



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 143^a À 146^a SESSÃO DA 2^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA

VOLUME 28 Nº 43
19 OUT. A 22 OUT.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2004

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Brasil**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2003-2004)

PRESIDENTE	Senador JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador PAULO PAIM (PT- RS)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO	Senador ROMEU TUMA (PFL- SP)
2º SECRETÁRIO	Senador ALBERTO SILVA (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador HERÁCLITO FORTES (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO	Senador SÉRGIO ZAMBIASI (PMDB-RS)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Senador	JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB- MA)
2º Senadora	SERYS SLHESSARENKO (PT- MT)
3º Senador	GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSDB- AC)
4º Senador	MARCELO CRIVELLA (PL- RJ)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL □
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL - Rodolpho Tourinho
PFL - Antonio Carlos Magalhães
PFL - César Borges

RIO DE JANEIRO

PT - Roberto Saturnino
PL - Marcelo Crivella
PMDB - Sérgio Cabral

MARANHÃO

PMDB - João Alberto Souza
PFL - Edison Lobão
PFL - Roseana Sarney

PARÁ

PMDB - Luiz Otávio
PT - Ana Júlia Carepa
PTB - Duciomar Costa

PERNAMBUCO

PFL - José Jorge
PFL - Marco Maciel
PSDB - Sérgio Guerra

SÃO PAULO

PT - Eduardo Suplicy
PT - Aloizio Mercadante
PFL - Romeu Tuma

MINAS GERAIS

PL - Aelton Freitas
PSDB - Eduardo Azeredo
PMDB - Hélio Costa

GOIÁS

PMDB - Maguito Vilela
PFL - Demóstenes Torres
PSDB - Lúcia Vânia

MATO GROSSO

PSDB - Antero Paes de Barros
PFL - Jonas Pinheiro
PT - Serys Slhessarenko

RIO GRANDE DO SUL

PMDB - Pedro Simon
PT - Paulo Paim
PTB - Sérgio Zambiasi

CEARÁ

PSDB - Luis Pontes
PPS - Patrícia Saboya Gomes
PSDB - Tasso Jereissati

PARAÍBA

PMDB - Ney Suassuna
PFL - Efraim Morais
PMDB - José Maranhão

ESPÍRITO SANTO

PPS - João Batista Motta
PMDB - Gerson Camata
PL - Magno Malta

PIAUI

PMDB - Alberto Silva

PFL - Heráclito Fortes

PMDB - Mão Santa

RIO GRANDE DO NORTE

PTB - Fernando Bezerra
PMDB - Garibaldi Alves Filho
PFL - José Agripino

SANTA CATARINA

PFL - Jorge Bornhausen
PT - Ideli Salvatti
PSDB - Leonel Pavan

ALAGOAS

S/Partido - Heloísa Helena
PMDB - Renan Calheiros
PSDB - Teotônio Vilela Filho

SERGIPE

PFL - Maria do Carmo Alves
PDT - Almeida Lima
PSB - Antonio Carlos Valadares

AMAZONAS

PMDB - Gilberto Mestrinho
PSDB - Arthur Virgílio
PDT - Jefferson Peres

PARANÁ

PSDB - Alvaro Dias
PT - Flávio Arns
PDT - Osmar Dias

ACRE

PT - Tião Viana
PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PT - Sibá Machado

MATO GROSSO DO SUL

PDT - Juvêncio da Fonseca
PT - Delcídio Amaral
PMDB - Ramez Tebet

DISTRITO FEDERAL

PMDB - Valmir Amaral
PT - Cristovam Buarque
PFL - Paulo Octávio

TOCANTINS

PSDB - Eduardo Siqueira Campos
PFL - João Ribeiro
PMDB - Leomar Quintanilha

AMAPÁ

PMDB - José Sarney
PSB - João Capiberibe
PMDB - Papaléo Paes

RONDÔNIA

PMDB - Mário Calixto
PT - Fátima Cleide
PMDB - Valdir Raupp

RORAIMA

PPS - Mozarildo Cavalcanti
PDT - Augusto Botelho
PMDB - Romero Jucá

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		AVICULTURA	
Considerações a respeito do Relatório de Atividades do TCU relativo ao primeiro Trimestre de 2004. Senador Romero Jucá.	205	Comentários ao Relatório Anual da União Brasileira de Avicultura (UBA), relativo a 2003/2004. Senador Romero Jucá.	303
ARTIGO DE IMPRENSA		(CADE)	
Repúdio à reportagem publicada no site do Conselho Indigenista Missionário assinada pelo jornalista norte-americano Larry Rohter, intitulada “Esta terra é nossa, proclamam índios brasileiros”. Senador Mozarildo Cavalcanti.	43	Atuação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) no caso Garoto – Nestlé. Senador Magno Malta.	200
Considerações a respeito das matérias veiculadas pelo Fantástico e Jornal Nacional, da Rede Globo de TV, sobre o Programa Bolsa Família. Senador Eduardo Suplicy.	187	CÓDIGO PENAL	
Comentário a respeito das matérias veiculadas pelo Fantástico e Jornal Nacional, da Rede Globo de TV, sobre o Programa Bolsa Família. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Pedro Simon.	189	Congratulações à proposta da Senadora Serys Slhessarenko de alterações quanto ao tratamento discriminatório à mulher, no Código Penal brasileiro. Senador Garibaldi Alves Filho.	91
Comentários ao artigo “Fracasso no horário nobre”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 19 de outubro do corrente. Senador Leonel Pavan.	301	COMÉRCIO EXTERIOR	
Comentários ao artigo “Honra ao demérito”, de autoria do jornalista Jânio de Freitas, publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 19 de outubro do corrente. Senador Sérgio Guerra.	302	Destaca o trabalho desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, na área de defesa comercial. Senador Romero Jucá.	97
Comentários a respeito de artigo publicado no jornal Gazeta Mercantil, intitulado “Gerdau pagará R\$ 225 milhões em impostos antes de produzir em SP”. Senador Édison Lobão.	586	Vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio (OMC) contra os subsídios da União Européia ao açúcar. Senador Romero Jucá.	282
ATUAÇÃO PARLAMENTAR		COMBUSTÍVEL	
Comunica a designação de S. Exa. como Relator-Geral do Orçamento de 2005. Senador Romero Jucá.	282	Expectativa de aumento dos combustíveis. Senador Leonel Pavan.	84
		(CPI)	
		Comentários a respeito da desmoralização da CPI. Aparte ao Senador Sibá Machado. Senador Magno Malta.	196

	Pág.		Pág.
Desvirtuamento da CPI. Senador Pedro Simon.	197	DIVISÃO TERRITORIAL	
Crítica à proposta que exige dos parlamentares indicados para as CPIs a abertura da prerrogativa do sigilo fiscal e telefônico. Senador Magno Malta.	200	Posicionamento contrário ao Projeto de Lei da Câmara que transforma os estados da região amazônica em territórios. Senador Mozarildo Cavalcanti.	119
(CPMI)		ECONOMIA	
Solicita a convocação de uma reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra. Senador Eduardo Suplicy.	68	Considerações sobre a economia brasileira. Senador Romero Jucá.	97
Convocação de uma reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra. Senador Eduardo Suplicy.	87	ELEIÇÃO	
Menciona o caos que se instalou na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra diante do vazamento de informações sigilosas para a imprensa. Senador Sibá Machado.	195	Análise da eleição municipal em São Paulo, destacando as realizações da gestão Marta Suplicy. Senador Eduardo Suplicy.	88
DATA COMEMORATIVA		Diz ao Senador Eduardo Suplicy, que não é ético usar a tribuna do Senado para fazer campanha eleitoral. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Leonel Pavan.	89
Homenagens ao Dia da Secretária. Senador Valmir Amaral.	92	Críticas à postura da Prefeita Marta Suplicy durante a campanha eleitoral. Senador Arthur Virgílio.	93
Transcurso do Dia do Médico. Senador Augusto Botelho.	98	Elogios ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sobre a coordenação do Desembargador Eliseu Fernandes. Senadora Fátima Cleide.	94
Transcurso do Dia do Médico. Senadora Serys Slhessarenko.	100	Homenagem aos integrantes do PL, do estado de Minas Gerais, pelo desempenho nas últimas eleições. Senador Aelton Freitas.	132
Comemoração, no dia 26 de setembro, do Dia Interamericano das Relações Públicas. Senador Valmir Amaral.	203	Encaminha a votação, em turno único, o Requerimento nº 1.305, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a Comissão Temporária Externa para acompanhar as próximas eleições presidenciais nos Estados Unidos da América. Senador Eduardo Suplicy.	170
Transcurso do Dia do Aviador e da Força Aérea Brasileira. Senador Romeu Tuma.	583	Encaminha a votação, em turno único, o Requerimento nº 1.305, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a Comissão Temporária Externa para acompanhar as próximas eleições presidenciais nos Estados Unidos da América. Senador Heráclito Fortes.	170
DESEMPREGO		Considerações a respeito das pesquisas eleitorais. Senador Paulo Paim.	283
Faz uma análise a respeito do desemprego nos Estados Unidos. Senador Paulo Paim.	1	Comentários ao Processo Eleitoral Brasileiro. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Heráclito Fortes.	284
DIREITOS HUMANOS		Falta de credibilidade dos Institutos de Pesquisas nas eleições. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Ney Suassuna.	285
Considerações a respeito da violência doméstica no Brasil. Senadora Serys Slhessarenko.	273		
Comentários a respeito da violência doméstica. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Augusto Botelho.	276		
DISCRIMINAÇÃO			
Apresentação de projeto de lei, de sua autoria, instituindo feriado nacional na data da morte de Zumbi dos Palmares. Senador Paulo Paim.	283		

	Pág.		Pág.
EXPORTAÇÃO		GOVERNO FEDERAL	
Preocupação com as restrições às exportações dos países emergentes para o mercado americano. Senador Paulo Paim.	1	Considerações sobre os programas de transferência de renda do Governo Federal. Senadora Ideli Salvatti.	81
Comentários a respeito das exportações. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Osmar Dias.	130	Faz considerações a respeito dos programas de transferência de renda do Governo Federal. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Eduardo Suplicy.	82
FORÇAS ARMADAS		Faz considerações a respeito dos programas de transferência de renda do Governo Federal. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Flávio Arns.	83
Crítica a nota do Centro de Comunicação do Exército a respeito da recente foto, liberada pelos meios de comunicação, do jornalista Wladimir Herzog no cárcere da ditadura. Senador Sérgio Cabral.	49	HABITAÇÃO	
Diz que as Forças Armadas sempre foram defensoras da democracia. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Edison Lobão.	123	Preocupações com o setor da construção civil, ressaltando a crise do setor na Paraíba. Senador Ney Suassuna.	90
Comentários à publicação de fotos sobre o jornalista Wladimir Herzog. Senadora Ideli Salvatti.	133	HOMENAGEM	
Comentários à publicação de fotos a respeito do jornalista Wladimir Herzog. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Pedro Simon.	134	Homenagem à Legião da Boa Vontade, pela inauguração do Templo da Boa Vontade em Brasília, há quinze anos. Senador Mozarildo Cavalcanti. ...	209
Felicita a Senadora Ideli Salvatti por apresentar a diferença entre as instituições brasileiras das pessoas que as dirigem. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Cristovam Buarque.	135	Homenagem à Legião da Boa Vontade, pela inauguração do Templo da Boa Vontade em Brasília, há quinze anos. Senador Eduardo Siqueira Campos.	222
Comentários à atuação da Marinha brasileira na área de pesquisa nuclear. Senador Luiz Otávio.	298	Homenagem à Legião da Boa Vontade, pela inauguração do Templo da Boa Vontade em Brasília, há quinze anos. Senador Paulo Octávio.	224
Apelo para que a Força Aérea Brasileira seja reequipada. Aparte ao Senador Romeu Tuma. Senador Heráclito Fortes.	586	Associa-se às homenagens, em nome da Mesa, pela inauguração do Templo da Boa Vontade em Brasília, há quinze anos. Senador Paulo Paim.	226
FRONTEIRAS		Registro da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia. Senadora Serys Slhessarenko.	273
Externa sua expectativa de que seja instalada, no Senado Federal, uma comissão para observar o que está ocorrendo em Boca do Acre, no Amazonas, região fronteira ao Acre. Senador Tião Viana.	69	Registro dos 21 anos de criação do jornal Folha de Boa Vista. Senador Mozarildo Cavalcanti. .	278
GOVERNO		Solidariza-se com o discurso do Senador Mozarildo Cavalcanti que homenageia o Jornal Folha de Boa Vista. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Augusto Botelho.	279
Críticas ao Governo Lula. Aparte ao Senador Marcelo Crivella. Senador Mão Santa.	42	Registro dos 21 anos de criação do jornal Folha de Boa Vista. Senador Romero Jucá.	282
Descontentamento com a política econômica do Governo Lula. Senador Leonel Pavan.	84	Importância da indústria aeronáutica nacional. Senador Romeu Tuma.	583
		Comentários a respeito da homenagem feita à Aeronáutica pelo Senador Romeu Tuma. Aparte ao Senador Romeu Tuma. Senador Edison Lobão.	584
		Homenagem à Força Aérea Brasileira. Aparte ao Senador Romeu Tuma. Senador Mozarildo Cavalcanti.	585

IV

	Pág.		Pág.
Homenagem à Força Aérea Brasileira. Aparte ao Senador Romeu Tuma. Senador Heráclito Fortes. ...	586	de 2004 (nº 493/04, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Rodrigo Telles da Rocha Azevedo para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Senador Ney Suassuna.	23
IMPrensa		Parecer Nº 1.401, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 797, de 2004 (nº 1.170 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tiradentes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Senador Jefferson Peres.	24
Comentários à nota divulgada pelo comandante do Exército referente ao assassinato do jornalista Wladimir Herzog. Senador Edison Lobão. .	118		
Considerações sobre a divulgação de fotos pela imprensa sobre o caso do jornalista Wladimir Herzog. Senador Cristovam Buarque.	122	Parecer Nº 1.402, de 2004, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Requerimento nº 741, de 2004 do Senador José Jorge, solicitando, nos termos do artigo 216 do regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões de crédito corporativo por parte de servidores da Presidência da República para o pagamento de despesas. Senador Aloizio Mercadante.....	27
INFRA-ESTRUTURA		Parecer Nº 1.403, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 906, de 2004 (nº 1.164/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Manoel de Barros para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca.	32
Ausência de investimentos na infra-estrutura nacional. Senador Osmar Dias.	182	Parecer Nº 1.404, de 2004 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2000 (nº 3.512, de 1997, na Casa de Origem). Senador Eduardo Siqueira Campos.	63
MEDIDA PROVISÓRIA		Parecer Nº 1.405 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação final das emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015, de 2001, na Casa de origem). Senador Eduardo Siqueira Campos.	65
Crítica à excessiva edição de medidas provisórias. Senador Pedro Simon.	197	Parecer Nº 1.406, de 2004 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000. Senador Paulo Paim.	66
MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		Parecer Nº 1.407, de 2004 (da Comissão Diretora), que dá redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2002. Senador Paulo Paim.....	67
Mensagem nº 179, de 2004 (nº 681/2004, na origem), que submete à apreciação de Vossas Excelências a escolha do senhor José Augusto Lindgren Alves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bulgária, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bósnia-Herzegóvina.	3	Parecer Nº 1.408, de 2004 – CRE, indicando que o nome do Sr. Ney do Prado Dieguez obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Senador Marcelo Crivella. ...	74
MUNICÍPIOS			
Apoio às reivindicações da Associação Mineira de Municípios. Senador Aelton Freitas.	281		
Defesa dos Municípios brasileiros no que se refere à liberação de recursos. Aparte ao Senador Aelton Freitas. Senador Romero Jucá.	281		
ONG			
Faz o aparte para reforçar o argumento de que as ONGs querem apenas que o Brasil e o Estado não cresçam. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Augusto Botelho.	592		
PARECER			
Parecer Nº 1.400, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 145,			

Pág.	Pág.		
<p>Parecer Nº 1.409, de 2004 (da Comissão Diretora), que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000 (nº 261, de 1999, na Casa de Origem). Senador Eduardo Siqueira Campos.</p> <p>Parecer Nº 1.410, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000 (nº 6.670/2002), que estende aos portadores da forma crônica da Hepatite C ou da Hepatite B os direitos e garantias existentes para os portadores do HIV e doentes de AIDS. Senadora Ana Júlia Carepa.</p> <p>Parecer Nº 1.411, de 2004, Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 766, de 2004 (nº 1.139/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rurópolis, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.</p> <p>Parecer Nº 1.412, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2002, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que acrescenta parágrafo 2º ao art. 3º da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, renumerando-se seu parágrafo único. Senador Juvêncio da Fonseca.</p> <p>Parecer Nº 1.413, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional da Consciência Negra, e dá outras providências. Senadora Ideli Salvatti.</p> <p>Parecer Nº 1.414, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana que institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade. Senador Aelton Freitas.</p> <p>Parecer Nº 1.415, de 2004 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2003. Senador Sérgio Zambiasi.</p> <p>Parecer Nº 1.416, de 2004 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988 (nº 3.803, de 1989, na Câmara dos Deputados). Senador Sérgio Zambiasi..</p> <p>Parecer Nº 1.417, de 2004 (da Comissão Diretora), que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589, de 2002 na Casa de origem). Senadora Serys Slhessarenko.</p>	<p>76</p> <p>77</p> <p>105</p> <p>108</p> <p>112</p> <p>115</p> <p>171</p> <p>171</p> <p>173</p>	<p>Parecer Nº 1.418, de 2004, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 (nº 2.959, de 2000, na Casa de Origem). Senador Sérgio Zambiasi.</p> <p>Parecer Nº 1.419, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, nº 363, de 2004 (nº 755/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.</p> <p>Parecer Nº 1.420, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2004 (nº 3.032, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão. Senadora Roseana Sarney.</p> <p>Parecer Nº 1.421, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2004 (nº 94/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Minas Gerais para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.</p> <p>Parecer Nº 1.422, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2004 (nº 3.091/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à empresa de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.</p> <p>Parecer Nº 1.423, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 420 de 2004 (nº 3.119/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo. Senador João Ribeiro.</p> <p>Parecer Nº 1.424, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425 de 2004 (nº 3.126/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio WS & AO Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Buri, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.</p> <p>Parecer Nº 1.425, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº</p>	<p>182</p> <p>235</p> <p>306</p> <p>309</p> <p>314</p> <p>317</p> <p>320</p>

Pág.	Pág.
434 de 2004 (nº 173/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DJ Comunicações e Exploração Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.	343
323 Parecer Nº 1.426, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 436 de 2004 (nº 275/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União Comunitária de Imbé de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	346
326 Parecer Nº 1.427, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 437 de 2004 (nº 276/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária de Santo Antônio da Barra – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás. Senador Eduardo Azeredo.....	350
329 Parecer Nº 1.428, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2004 (nº 3.133/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que Outorga permissão à WEB Comunicação Ltda., para explorar serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada na cidade de Cristalina, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	353
333 Parecer Nº 1.429, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 468, de 2004 (nº 3.171/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurinhata, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	357
337 Parecer Nº 1.430, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2004 (nº 3.172/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Catedral de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	360
340 Parecer Nº 1.431, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2004 (nº 3.202/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral.....	364
323 Parecer Nº 1.432, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2004 (nº 219/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina – Campinas – ACCJC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Senador Luiz Otávio. .	346
326 Parecer Nº 1.433, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2004 (nº 236/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Defensora e Difusora Sociocultural das Tradições de Urupês a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urupês, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.	350
329 Parecer Nº 1.434, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2004 (nº 845/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à WEB Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Picos, Estado do Piauí. Senador Mão Santa.	353
333 Parecer Nº 1.435, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2004 (nº 59/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.	357
337 Parecer Nº 1.436, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2004 (nº 3.016/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação de Integração Cultural Vianense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viana, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.	360
340 Parecer Nº 1.437, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2004 (nº 3.033/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	364
Parecer Nº 1.438, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2004 (nº 3.086/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para	

Pág.	Pág.		
<p>explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência média na cidade de Trairi, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.</p> <p>Parecer Nº 1.439, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2004 (nº 3.094/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraíba, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.</p> <p>Parecer Nº 1.440, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2004 (nº 2.585/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.</p> <p>Parecer Nº 1.441, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2004 (nº 55/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe.....</p> <p>Parecer Nº 1.442, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2004 (nº 74/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.</p> <p>Parecer Nº 1.443, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2004 (nº 984/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.</p> <p>Parecer Nº 1.444, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2004 (nº 113/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Mercedesana de Integração e Cultura – AMIC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.</p> <p>Parecer Nº 1.445, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2004 (nº 126/2003, na Câmara dos Depu-</p>	<p>368</p> <p>371</p> <p>374</p> <p>377</p> <p>380</p> <p>383</p> <p>386</p>	<p>tados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.</p> <p>Parecer Nº 1.446, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2004 (nº 146/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral.</p> <p>Parecer Nº 1.447, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 560, de 2004 (nº 199/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel.</p> <p>Parecer Nº 1.448, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2004 (nº 3.165/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.</p> <p>Parecer Nº 1.449, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2004 (nº 3.195/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio Comunitário Bethel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.</p> <p>Parecer Nº 1.450, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 573, de 2004 (nº 3.196/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Ananás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ananás, Estado do Tocantins. Senador João Ribeiro.</p> <p>Parecer Nº 1.451, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2004 (nº 3.198/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Inhaúma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhaúma, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.</p>	<p>389</p> <p>393</p> <p>397</p> <p>400</p> <p>404</p> <p>408</p> <p>412</p>

	Pág.		Pág.
Parecer Nº 1.452, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2004 (nº 3.237/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACOMOR – Associação Comunitária Morada de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Virgem da Lapa, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	416	serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapó, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	438
Parecer Nº 1.453, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2004 (nº 3.238/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Fundação Claret a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. Senador João Capiberibe.	419	Parecer Nº 1.459, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 599, de 2004 (nº 194/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorga à Fundação Evangelli Nuntiandi para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.	441
Parecer Nº 1.454, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2004 (nº 492/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural de Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.	424	Parecer Nº 1.460, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 610, de 2004 (nº 3.137/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Aurora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. ...	445
Parecer Nº 1.455, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2004 (nº 108/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Clube de Pouso Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	428	Parecer Nº 1.461, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2004 (nº 207/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. Senador João Ribeiro.	449
Parecer Nº 1.456, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2004 (nº 149/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.	431	Parecer Nº 1.462, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 617, de 2004 (nº 838/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo. Senador Papaléo Paes.	452
Parecer Nº 1.457, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2004 (nº 153/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Presença Sistema de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	434	Parecer Nº 1.463, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2004 (nº 885/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina – UNOESC para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.	455
Parecer Nº 1.458, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2004 (nº 158/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOG – Associação Comunitária de Guapó a executar		Parecer Nº 1.464, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2004 (nº 2.919/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Soledadense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	459
		Parecer Nº 1.465, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2004 (nº 3.157/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro	

Pág.	Pág.
Popular Cultural de São João da Ponte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	462
Parecer Nº 1.466, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 2004 (nº 3.176/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Liberdade Comunitária de Radiodifusão de Águas Lindas de Goiás – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	467
Parecer Nº 1.467, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2004 (nº 3.180/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaraguá, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	471
Parecer Nº 1.468, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2004 (nº 3.211/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela – MG – ACDACM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirabela, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	475
Parecer Nº 1.469, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 635, de 2004 (nº 3.241/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	479
Parecer Nº 1.470, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2004 (nº 3.065/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Iúnenense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iúna, Estado do Espírito Santo. Senador Juvêncio da Fonseca.	483
Parecer Nº 1.471, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2004 (nº 223/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora “Voz da Liberdade” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	486
Parecer Nº 1.472, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 641, de 2004 (nº 241/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo. Senador Delcídio Amaral.	490
Parecer Nº 1.473, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2004 (nº 252/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária – ASBCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	495
Parecer Nº 1.474, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2004 (nº 253/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sempre Viva – Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo. Senador Delcídio Amaral.	500
Parecer Nº 1.475, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 646, de 2004 (nº 291/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marialva, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	504
Parecer Nº 1.476, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2004 (nº 293/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da RBS TV Santa Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp.	508
Parecer Nº 1.477, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2004 (nº 308/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Ambientalista de Praia Seca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro. Senador Roberto Saturnino.	511
Parecer Nº 1.478, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2004 (nº 529/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes a executar serviço	

	Pág.		Pág.
de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Senador José Jorge. .	515	tar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.	541
Parecer Nº 1.479, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2004 (nº 2.954/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Graúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	519	Parecer Nº 1.486, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2004 (nº 3.227/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária União de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia. Senadora Fátima Cleide.	545
Parecer Nº 1.480, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2004 (nº 3.075/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo. Senador José Jorge.	522	Parecer Nº 1.487, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2004 (nº 3.231/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente São Sebastião a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapecurú, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.	550
Parecer Nº 1.481, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2004 (nº 3.077/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Escola de Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Beberibe, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	525	Parecer Nº 1.488, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2004 (nº 3.242/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Radiodifusora Comunitária Life de Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	553
Parecer Nº 1.482, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2004 (nº 3.192/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Jardimense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo. Senador Delcídio Amaral.	529	Parecer Nº 1.489, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2004 (nº 3.244/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Matense – ARCOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp.	557
Parecer Nº 1.483, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2004 (nº 3.212/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silves, Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.	534	Parecer Nº 1.490, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2004 (nº 216/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Jaguaruana, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	561
Parecer Nº 1.484, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 664, de 2004 (nº 3.221/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracema, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.....	537	Parecer Nº 1.491, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de 2004 (nº 3.078/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo. Senador Delcídio Amaral.	565
Parecer Nº 1.485, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2004 (nº 3.222/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Jovens Unidos na Fraternidade a execu-		Parecer Nº 1.492, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 674, de 2004 (nº 3.082/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a As-	

	Pág.		Pág.
			XI
sociação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	569	Comentários ao discurso do Senador Eduardo Siqueira Campos. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Heráclito Fortes.	132
Parecer Nº 1.493, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 676, de 2004 (nº 3.146/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Pedra Bonita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporã, Estado do Mato Grosso do Sul. Senador Delcídio Amaral. ...		Demora na liberação de licenças ambientais pelos órgãos governamentais. Senador Edison Lobão.	586
Parecer Nº 1.494, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2004 (nº 3.251/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.	573	Discute as idéias apresentadas pelo Senador Edison Lobão. Aparte ao Senador Edison Lobão. Senador Augusto Botelho.	587
		Discute as idéias apresentadas pelo Senador Edison Lobão. Aparte ao Senador Edison Lobão. Senador Mozarildo Cavalcanti.	588
		POLÍTICA DE EMPREGO	
		Necessidade de uma política de pleno emprego para o país. Senador Marcelo Crivella.	40
		POLÍTICA EXTERNA	
PARTIDO POLÍTICO		Preocupação com a situação das tropas brasileiras que encontram-se em missão de paz no Haiti. Senador Pedro Simon.....	197
Defesa do Partido dos Trabalhadores. A aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Flávio Arns....	86	POLÍTICA FISCAL	
		Críticas aos juros altos de nossa economia, além da elevada carga tributária. Senador Jefferson Peres.	95
POLÍTICA AGRÍCOLA		Ausência de previsão de recursos no Orçamento de 2005, para compensação aos Estados das perdas decorrentes da denominada “Lei Kandir”. Senador Rodolpho Tourinho.	192
Equívoco na edição da Medida Provisória dos transgênicos. Senador Osmar Dias.	51	Comentários à ausência de previsão de recursos no Orçamento de 2005, para compensação aos Estados das perdas decorrentes da denominada “Lei Kandir”. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Pedro Simon.	193
Precariedade do porto de Paranaguá. Senador Osmar Dias.	182	Comentários à ausência de previsão de recursos no Orçamento de 2005, para compensação aos Estados das perdas decorrentes da denominada “Lei Kandir”. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Edison Lobão.....	194
Vantagens econômicas para a agricultura brasileira com a utilização dos transgênicos. Senador Ney Suassuna.	287	Considerações sobre a Conta Investimento, oriunda da Medida Provisória 179, de 2004. Senador Rodolpho Tourinho.....	299
Vantagens econômicas para a agricultura brasileira com a utilização dos transgênicos. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Augusto Botelho.....	288	Críticas à carga tributária existente no País. Senador Edison Lobão.....	586
		POLÍTICA INDIGENISTA	
POLÍTICA AMBIENTAL		Interesses econômicos internacionais que motivam a atuação de Organizações Não Gover-	
Críticas ao fechamento do frigorífico Cooperfrigo, na cidade de Gurupi, em Tocantins, pelo Ibama. Senador Eduardo Siqueira Campos.	129		
Críticas ao fechamento do frigorífico Cooperfrigo, na cidade de Gurupi, em Tocantins, pelo Ibama. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador João Ribeiro.	131		
Preocupação com os órgãos ambientais, em especial o Ibama. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Sibá Machado.	131		

	Pág.		Pág.
namentais no Brasil, como, por exemplo, a defesa do meio ambiente e de populações indígenas. Senador Mozarildo Cavalcanti.	590	Projeto de Lei da Câmara Nº 85, de 2004 (Nº 1.282/2003, na Casa de Origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.	234
POLÍTICA INDUSTRIAL			
Regozijo com a aprovação de Projeto de Lei que regulamenta os padrões do vinho produzido no Brasil para adaptá-lo aos padrões internacionais exigidos pelo Mercosul. Senador Sérgio Zambiasi.	128	PROJETO DE LEI DO SENADO	
POLÍTICA SOCIAL			
Posicionamento contrário à unificação de programas assistenciais, como o Vale-Gás e o Bolsa alimentação, e educacionais, como o Bolsa-Escola, em um único programa governamental, o Bolsa-Família. Senador Cristovam Buarque.	122	Projeto de Lei do Senado Nº 291, de 2004, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de Setembro de 1971, para substituir o ramo de fumo florido das Armas Nacionais, pela planta de cana-de-açúcar. Senador Valmir Amaral.	13
Comenta os programas de Assistência Social. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Eduardo Suplicy.	126	Projeto de Lei do Senado Nº 292, de 2004 – Complementar, que dispõe sobre a proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, prevista no inciso I do art. 7º da Constituição Federal, e dá outras providências. Senador Edison Lobão.	14
Comenta os programas de Assistência social. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Romeu Tuma.....	126	Projeto de Lei do Senado Nº 293, de 2004, que altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, visando a destinar recursos de parcela de royalties para colônias de pesca. Senador Gerson Camata.	15
Posicionamento sobre a questão de desvirtuamento no Programa Bolsa Família. Senadora Ideli Salvatti.	207	Projeto de Lei do Senado Nº 294, de 2004, que dá nova redação à alínea e do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para alterar o horário de transmissão do programa oficial dos Poderes da República. Senador Delcídio Amaral.	18
Consternação pela utilização indevida de recursos destinados aos programas governamentais de assistência social. Senador Pedro Simon.	598	Projeto de Lei do Senado Nº 295, de 2004, que estabelece reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência nos programas de qualificação profissional financiados com recurso do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e dá outras providências. Senador Aloizio Mercadante.	139
PROJETO DE LEI DA CÂMARA			
Projeto de Lei da Câmara Nº 81, de 2004 (Nº 727/2003, na Casa de Origem), que define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal, apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.....	229	Projeto de Lei do Senado Nº 296, de 2004, modifica a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, para tornar obrigatória a apresentação, na rede mundial de computadores (Internet), de documentos que tenham sido desclassificados em virtude do transcurso do prazo estabelecido para sua categoria. Senador Aloizio Mercadante.....	140
Projeto de Lei da Câmara Nº 82, de 2004 (Nº 746/2003, na Casa de Origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências.	230	Projeto de Lei do Senado Nº 297, de 2004, que institui o Dia Nacional da Alimentação. Senador Maguito Vilela.	141
Projeto de Lei da Câmara Nº 83, de 2004 (Nº 1.638/2003, na Casa de Origem), que denomina “Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco” a rodovia BR-392, desde o Município de Pelotas até o de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.	232	Projeto de Lei do Senado Nº 298, de 2004, que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes. Senador Aloizio Mercadante.	142
Projeto de Lei da Câmara Nº 84, de 2004 (Nº 7.398/2002, na Casa de Origem), que altera o art. 9º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.	232		

Pág.	Pág.
Projeto de Lei do Senado Nº 299, de 2004, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Nacional de Inclusão Social da População de Rua e dá outras providências. Senador Paulo Paim. ...	143
Projeto de Lei do Senado Nº 300, de 2004, que altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para incluir na isenção do imposto de renda, Hipertensão Grave entre as doenças que dão direito aos benefícios de que tratam. Senador Paulo Paim.	145
Projeto de Lei do Senado Nº 301, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação e do uso de colete salva-vidas em helicópteros destinados à operação sobre grandes extensões de água. Senador Rodolpho Tourinho.	146
Projeto de Lei do Senado Nº 302, de 2004, que dispõe sobre a instituição de feriado nacional na data da morte de Zumbi dos Palmares. Senador Paulo Paim.	227
Projeto de Lei do Senado Nº 303, de 2004, que acrescenta parágrafo único ao art. 155 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe para prever a possibilidade de o Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitar cópias de peças probatórias constantes do processo penal correspondente. Senador Romeu Tuma.	582
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	
Proposta de Emenda à Constituição Nº 49, de 2004, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para fixar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o orçamento anual das Forças Armadas em 2,5% (dois vírgula cinco por cento), no mínimo, do Produto Interno Bruto, e dá outras providências. Senador Marcelo Crivella.	19
Discute a Proposta de Emenda à Constituição Nº 64, de 1999, que trata da quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal. Senador Eduardo Suplicy.	54
Proposta de Emenda à Constituição Nº 50, de 2004, que altera o § 2º do art. 57 da Constituição Federal. Senador Pedro Simon.	147
Proposta de Emenda à Constituição Nº 51, de 2004, que altera o art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências. Senador Pedro Simon. .	149
Discute o Requerimento Nº 1.323, de 2004, que nos termos do inciso III do art. 279 do Regimento Interno do Senado, solicita o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2000, que “altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória à programação constante da Lei Orçamentária Anual”, a fim de que seja feita na Sessão Deliberativa do dia 24 de novembro vindouro. Senador Rodolpho Tourinho.	153
Proposta de Emenda à Constituição Nº 52, de 2004, que altera a Constituição Federal, para instituir a Justiça Agrária. Senador Augusto Botelho.	291
RECURSOS	
Solicita que os pareceres nºs 1.243 e 1.244, de 2004, tenham tramitação para que o Brasil possa conhecer como vêm sendo aplicados os recursos da Cide. Senador Osmar Dias.	68
Desvio de finalidade da aplicação dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide). Senador Leonel Pavan.	84
Comentários a respeito da utilização dos recursos da CIDE. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Flávio Arns.	86
Cobrança de explicações sobre a aplicação dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide). Senador Osmar Dias.	182
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Apelo para a liberação de recursos orçamentários para o porto de Itajaí. Senador Leonel Pavan.	84
REQUERIMENTO	
Requerimento Nº 1.307, de 2004, que requer a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição de nºs 50, 51 e 52, de 1999 e a de nº 52, de 2003. Senador Pedro Simon.	3
Requerimento Nº 1.308, de 2004, que nos termos do art. 101, inciso I, combinado com o art. 279, inciso I, do regimento Interno do Senado Federal, que requer que seja ouvida preliminarmente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acerca do Projeto de Lei do Senado Nº 177, de 2004, que autoriza a União a Emitir Títulos da Dívida Fundiária Indígena, a serem utilizados para o pagamento de desapropriação de terras contíguas a áreas indígenas imemorais e benfeitorias nelas existentes, com o fim de solucionar ou evitar conflitos entre índios e demais grupos étnicos locais,	

	Pág.		Pág.
em virtude de existirem óbices atinentes à constitucionalidade e à juridicidade da matéria. Senador Delcídio Amaral.	11	nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos para alterar a destinação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Senador Ney Suassuna.	67
Requerimento Nº 1.309, de 2004, que requer, nos termos do art. 218, do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, que seja homenageado o indigenista Apoena Meireles, pelo seu falecimento ocorrido na noite do último sábado, 09 de outubro, em Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. Senadora Fátima Cleide.	12	Requerimento Nº 1.316, de 2004, que nos termos do art. 336, do inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência para a apreciação do PLC nº 58, de 2004 (nº 2.399, de 2003, na origem), que “autoriza o Poder executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRAS, e dá outras providências”. Senadora Ideli Salvatti.	75
Requerimento Nº 1.310, de 2004, que requer nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2004, com o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Antonio Carlos Valadares.	53	Requerimento Nº 1.317, de 2004, que solicita a retirada do Requerimento 1.153, de 2004, de sua autoria. Senador Pedro Simon.	92
Requerimento Nº 1.311, de 2004, que nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requer a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 14, seja submetida ao Plenário em primeiro lugar. Senador Sérgio Zambiasi.	53	Requerimento Nº 1.318, de 2004, que solicita, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2004 que “dispõe sobre o período para realização de exames vestibulares, concursos públicos, provas de disciplinas curriculares e dá outras providências”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. Senador Hélio Costa.	137
Requerimento Nº 1.312, de 2004, que requer a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2000 (nº 3.512/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização d ovinho e derivados da uva e do vinho, e dá outras providências. Senador Sérgio Zambiasi.	62	Requerimento Nº 1.319, de 2004, que nos termos da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda algumas informações relativas ao processo de federalização e de privatização do Banco do Estado de São Paulo S/A (BANESPA). Senador Paulo Paim.	137
Requerimento Nº 1.313, de 2004, que requer a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/2001, na Casa de origem), que denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040. Senador Paulo Octávio.....	65	Requerimento Nº 1.320, de 2004, que requer nos termos do artigo 218, do Regimento Interno, a inserção, em ata, de Voto de Pesar pelo Falecimento, em Belém, no dia de ontem, de Benedicto Antônio Soares de Mello. Paraense e Bacharel conhecido, Benedicto Mello, como era conhecido, dedicou-se às artes plásticas e se tornou um dos mais importantes nomes das artes plásticas do Brasil. Prestando relevantes serviços à cidade de Belém e ao Estado do Pará, dirigiu a Pinacoteca Municipal de Belém, hoje Museu de Arte de Belém, onde implantou o primeiro laboratório de Restauo no Norte do Brasil. Senador Luiz Otávio.	138
Requerimento Nº 1.314, de 2004, que requer a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos. Senador Mozarildo Cavalcanti.	66	Requerimento Nº 1.321, de 2004, que requer aplauso à estudante Fernanda Vilela de Aquino, pela participação na Olimpíada Internacional em Astrofísica, realizada na Ucrânia, nos dias 29/09 a 09/10 de 2004. Senador Aelton Freitas.	151
Requerimento Nº 1.315, de 2004, que requer a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial – Rio São Francisco, que dá			

Pág.		Pág.
	Requerimento Nº 1.322, de 2004, que requer o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003, da qual é o primeiro signatário, das Propostas de Emenda à Constituição nº 77 de 1999, nº 22 e 28 de 2000, de forma a retomar sua tramitação própria. Senador Paulo Paim.	202
153	Requerimento Nº 1.323, de 2004, que nos termos do inciso III do art. 279 do Regimento Interno do Senado, solicita o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2000, que “altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória à programação constante da Lei Orçamentária Anual”, a fim de que seja feita na Sessão Deliberativa do dia 24 de novembro vindouro. Senadora Ideli Salvatti.	228
153	Requerimento Nº 1.324, de 2004, que nos termos do inciso III do art. 279 do Regimento Interno do Senado, solicita o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 81/2003, que “acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória”, a fim de que seja realizada a Sessão Deliberativa do dia 24 de novembro vindouro. Senadora Ideli Salvatti.	235
	RODOVIA	
156	Diz que o Governo tem que se comover com a situação das estradas brasileiras. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Eduardo Azeredo. .	85
	SAÚDE	
	Alerta para o aumento da incidência do vírus conhecido como HPV, doença sexualmente transmissível. Senador Papaléo Paes.	38
156	Retrata a importância da Agência Brasileira de Sangue e Hemoderivados. Senador Tião Viana.	75
202	Encaminha votação do Requerimento Nº 1.316, de 2004, que nos termos do art. 336, do inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência para a apreciação do PLC nº 58, de 2004 (nº 2.399, de 2003, na origem), que “autoriza o Poder executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRAS, e dá outras providências”. Senadora Ideli Salvatti.	75
202	Comentários a respeito da instalação da Agência Brasileira de Sangue e Hemoderivados – Hemobrás. Senador Sérgio Guerra.	76
	Defesa da adoção de campanhas oficiais de esclarecimento à população acerca da osteoporose. Senador Papaléo Paes.	203
	Lançamento, pelo Ministério da Saúde, de carta destinada ao combate da hanseníase. Senador Augusto Botelho.	289

	Pág.		Pág.
Comentários aos riscos do aumento dos casos de tuberculose, enfermidade declarada pela OMS como reemergente. Senador Augusto Botelho.	289	TELECOMUNICAÇÕES	
Lançamento, pelo Ministério da Saúde, de Cartas para a Eliminação da Hanseníase. Senador Augusto Botelho.	596	Críticas à má administração das empresas telefônicas no tocante aos erros constantes em contas telefônicas. Senador Rodolpho Tourinho. ..	49
Comentários a respeito das campanhas do Ministério da Saúde, para alertar a população em relação à Hanseníase. Aparte ao Senador Augusto Botelho. Senador Mozarildo Cavalcanti.	598	TRAFEGO AÉREO	
SENADO FEDERAL		Internacionalização do aeroporto de Navegantes. Senador Leonel Pavan.....	84
Satisfação com a instalação da Subcomissão Permanente de Ciência e Tecnologia do Senado Federal. Senador Hélio Costa.	52	TURISMO	
		Realização do trigésimo segundo Congresso Brasileiro de Agências de Viagens e da Feira das Américas. Senador Leonel Pavan.....	205

Ata da 143ª Sessão Deliberativa Ordinária em 19 de outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos
e Augusto Botelho*

*(Às 14 horas e 30 minutos, acham-se
presentes as Sras. e os Srs. Senadores:)*

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Renildo Santana – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Vou conceder a palavra inicialmente, por cinco minutos, ao Primeiro Vice-Presidente desta Casa para uma comunicação inadiável.

Tem V. Exª a palavra, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, falei ontem desta tribuna da importância da duplicação da BR-101. Cumprimentei o Ministro dos Transportes pelas iniciativas nesse sentido como também de toda a Bancada dos parlamentares da região Sul, que se movem para que, efetivamente, essa duplicação aconteça rapidamente.

Falei também, Sr. Presidente, dos mais de cinco mil imóveis do Ministério da Previdência Social, chamando a atenção para o fato de que, infelizmente, muitos deles estão ociosos. Pedi que fosse feita uma audiência pública na Comissão de Economia, para a qual seria convidado o próprio Ministro da Previdência, para debatermos esse assunto tão importante e bolarmos uma forma de viabilizar mais recursos para a nossa Previdência e, conseqüentemente, buscar uma projeção positiva para o salário mínimo no ano que vem e o aumento dos benefícios dos aposentados e dos pensionistas.

Sr. Presidente, de forma rápida, quero também deixar registrada uma análise que fiz do debate que acontece hoje, nos Estados Unidos da América, como parte da disputa para a presidência daquele país.

Pesquisa divulgada na semana passada nos Estados Unidos revela que uma em cada quatro famílias americanas com emprego tem dificuldades em pagar as contas no fim do mês devido aos baixos salários. A realidade aqui no Brasil não é diferente: sobra mês e falta salário.

Segundo o levantamento, muitos empregos, além de pagarem salários baixos, não oferecem nenhum benefício. Em cada cinco empregos, um paga menos do que o necessário para manter uma família de quatro pessoas acima do nível de pobreza.

O levantamento não investiga causas desse empobrecimento da população, mas num país onde o peso da inflação sobre os salários é mínimo, fica claro que a competição estrangeira e a decorrente exportação de empregos é um motivo do achatamento da renda.

Ou seja, os Estados Unidos começaram a sentir dentro de casa os efeitos da globalização que provocaram mundo afora. Atraídas pelos custos mais baixos de mão-de-obra, muitas empresas americanas têm transferido seus centros de atendimento e suporte técnico a clientes para países como a Índia.

Essa “exportação” de empregos levou o desemprego a atingir índices recordes nos Estados Unidos, de tal forma que a questão virou um dos principais temas da campanha presidencial deste ano. O desemprego na Era Bush é o prato preferido de seu concorrente.

Juntamente com o desemprego, vieram a deterioração dos sistemas de educação, de saúde e de formação profissional. O despreparo dos trabalhadores

norte-americanos chegou a um ponto em que eles têm dificuldades em ascender para um emprego melhor.

Toda essa situação leva a crer que o próximo governo norte-americano deverá voltar suas baterias para a recuperação interna da educação, da saúde, do emprego e da formação profissional. Isso significa a volta da proteção de seu mercado interno para a criação dos empregos que estão faltando e a recuperação da renda que está sendo achatada.

Os efeitos dessa proteção serão sentidos por todo o mundo, porém muito mais de perto pelos países que mais dependem das importações norte-americanas. Nesse rol podemos incluir o Brasil, pois continuamos a ter nos Estados Unidos da América nosso maior parceiro comercial. Poderemos ter outras mil e uma dificuldades para o acesso de nossos produtos ao mercado norte-americano, com sobretaxas, tarifas sanitárias e toda forma de pressão, como está sendo feito agora, de maneira velada, com relação ao nosso programa nuclear.

Devemos traduzir essas restrições na provável redução de nossas exportações para os Estados Unidos e em seus efeitos diretos sobre a economia brasileira, com impactos sobre a balança comercial, a produção e o emprego, que devem seu crescimento recente exatamente ao mercado exportador.

Desde já, portanto, em vez de ficarmos simplesmente torcendo por este ou aquele candidato, precisamos estar preparados para o significado real da eleição do presidente dos Estados Unidos da América ou sobre o que podemos fazer para absorver um eventual impacto negativo que recaia sobre nós.

O mercado externo sempre foi e continua sendo cada vez mais competitivo. Não se substitui facilmente um comprador por outro, principalmente quando se trata do seu maior e mais importante cliente. É por isso que, enquanto cuidamos da ampliação das nossas fronteiras comerciais, é importante também cuidarmos da infra-estrutura e da competitividade dos nossos produtos, ou seja, precisamos voltar os olhos para o nosso mercado interno.

E este mercado está se reduzindo, está cada vez menor. Isso acontece pelo simples fato de que os efeitos da globalização que começam a ser sentidos agora pelos norte-americanos bateram à nossa porta já faz muito tempo. Há mais de duas décadas eles vêm destruindo nossa economia.

Desde quando não tivemos competência suficiente para proteger o nosso mercado, estamos perdendo as nossas indústrias, os nossos empregos e assistimos ao achatamento sistemático da renda do trabalhador brasileiro. O nosso mercado interno se reduziu tanto que virou motivo de preocupação até mesmo para a

indústria automobilística aqui instalada. Uma das mais modernas do mundo, essa indústria está preocupada com a falta de investimento exatamente no mercado interno.

Sr. Presidente, para concluir – meu tempo já terminou –, quero dizer que, na verdade, o meu pronunciamento pretende chamar a atenção para o seguinte. É fundamental que o Governo Lula, mais do que nunca, insista no fortalecimento do mercado interno, e fortalecimento do mercado interno passa por emprego e distribuição de renda. E naturalmente, Sr. Presidente, V. Ex^a, que conhece muito bem a minha história, sabe o que vou dizer: distribuição de renda passa pela elevação do salário mínimo. O Senador Sérgio Zambiasi, com certeza, concorda com essa tese. A elevação do salário mínimo, está já comprovado, é a melhor forma de reativar a nossa economia.

E é bom lembrar que já existe uma comissão de alto nível discutindo um projeto de salário mínimo para entrar em vigor a partir de 1º de maio do ano que vem. Só espero, Sr. Presidente, que esse projeto de salário mínimo não venha a desvincular o salário mínimo dos aposentados e pensionistas do daqueles que estão na ativa. É importante o trabalho dessa comissão que está a elaborar esse projeto para que não tenhamos, no ano que vem, a mesma polêmica que tivemos no ano passado. Estou cada vez mais convencido, até pela polêmica que está instalada aí sobre a bolsa-família, de que a melhor forma para possibilitar o exercício da cidadania, a distribuição de renda e a geração de emprego, passa pela elevação do salário do trabalhador brasileiro. E, para que essa massa salarial efetivamente cresça, inclusive beneficiando os aposentados e os pensionistas, temos que elevar o valor do salário mínimo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de ler o Expediente, vou conceder a palavra, pela ordem, aos Senadores Osmar Dias e Hélio Costa.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.) – Solicito, Sr. Presidente, se ainda for possível, a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Fica V. Ex^a imediatamente inscrito em segundo lugar, já tendo esta Presidência concedido a palavra ao Senador Paulo Paim, para que pudéssemos esperar o Expediente e o primeiro orador inscrito.

Então, na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a terá o uso da palavra para uma comunicação inadiável.

Com a palavra o Senador Hélio Costa, pela ordem.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem.)

– Da mesma forma, Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Fica V. Ex^a inscrito em terceiro lugar, estando completa a lista de oradores para breves comunicações, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.307, DE 2004

Requer a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição de nºs 50, 51 e 52 de 1999 e a de nº 52, de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney,

Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, e em complemento ao Requerimento nº 43, de 2004 de minha autoria, requeiro a Vossa Excelência a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 50, 51 e 52, de 1999 e nº 52, de 2003, por tratarem de temas correlatos.

Justificação

Através do Requerimento nº 43, de 2004, solicitei a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 51/1999 e nº 52/2003, por tratarem de matérias correlatas, o que foi aprovado em 8 de junho de 2004.

Novamente, designado relator da matéria, verifiquei que também as Propostas de Emenda à Constituição nº 50 e 52, de 1999, versam sobre matérias da mesma natureza.

Assim sendo, solicito a apensação de mais estas duas proposições, a fim de que sejam examinadas conjuntamente.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, item 8, do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, mensagem do Senhor Presidente da República que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 179, DE 2004

(Nº 681/04, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto no § 1º do art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor José Augusto Lindgren Alves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bulgária, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bósnia-Herzegovina.

Os méritos do Embaixador José Augusto Lindgren Alves que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de setembro de 2004. – **Luís Inácio Lula da Silva**

EM Nº 272/DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 9 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor José Augusto Lindgren Alves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bulgária, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bósnia-Herzegovina.

Encaminho, igualmente em anexos, informação sobre o país e Currículo-vitae do Embaixador José Augusto Lindgren Alves, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência,

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE JOSÉ AUGUSTO LINDGREN ALVES****CPF.: 38.818.061-72****RG.: 3215 MRE**

- 1946 JOSÉ AUGUSTO LINDGREN ALVES -Filho de José Figueiredo Alves e Sylvia Lindgren Alves, nasce em 22 de junho ,em Niterói/RJ.
- 1969 Curso de Direito, Faculdade de Direito, UFF/RJ.
- 1969 CPCD - IRBr.
- 1970 Terceiro Secretário em 3 de fevereiro
- 1970 Divisão da Europa Oriental, Assistente
- 1972 Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, MRE.
- 1973 Segundo Secretário, por merecimento, em 01 de janeiro
- 1973 Embaixada em Viena, Segundo Secretário,
- 1974 Embaixada em Belgrado, Segundo Secretário
- 1974 Embaixada em Praga, Segundo Secretário,
- 1976 Embaixada em Praga, Encarregado de Negócios,
- 1977 Embaixada em Túnis, Segundo Secretário,
- 1978 Embaixada em Túnis, Encarregado de Negócios,
- 1979 Departamento da África, Ásia e Oceania, Assessor
- 1979 Primeiro Secretário, por merecimento, em 29 de junho,
- 1980 Divisão da África-II, Chefe, substituto
- 1980 Embaixada em Maputo, Primeiro Secretário, em Missão Transitória,
- 1983 Departamento da África, Assessor
- 1983 Medalha do Mérito Santos Dumont ,Brasil
- 1984 Divisão da África-II, Chefe

- 1984 Conselheiro, por merecimento, em 29 de junho,
- 1984 Embaixada em Bridgetown, Encarregado de Negócios,
- 1985 Missão junto às Nações Unidas , Nova York, Conselheiro,
- 1988 Embaixada em Caracas, Conselheiro,
- 1989 CAE-IRBr-"As Nações Unidas e os Direitos Humanos: a operacionalidade de um sistema em crise"
- 1990 Escritório da Representação na Namíbia, Chefe
- 1990 Embaixada em Windhoek, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória,
- 1990 Divisão das Nações Unidas, Chefe
- 1992 Ministro de Segunda Classe,por merecimento, em 18 de dezembro,
- 1993 Conferência Regional Preparatória para a Conferência Mundial de Direitos Humanos, São José, Chefe de delegação
- 1993 Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, Viena, coordenador da "força tarefa" negociadora do Programa de Ação adotado
- 1994 Membro titular da Subcomissão de Prevenção da Discriminação e Proteção das Minorias, das Nações Unidas,
- 1994 Ordem do Rio Branco ,Brasil, Grande Oficial
- 1994 "Os Direitos Humanos como Tema Global", Editora Perspectiva, São Paulo, (1ª edição)
- 1994 "Abstencionismo e Intervencionismo no sistema de proteção das Nações Unidas aos direitos humanos", In: "Política Externa" vol. 3 n.1, Paz e Terra,
- 1995 Ordem do Mérito Militar,Brasil Comendador
- 1995 "Os Direitos Humanos em Sursis", In: "Lua Nova - Revista de Cultura e Política" n.35, São Paulo, CEDEC,
- 1995 Membro da Comissão Nacional de População e Desenvolvimento
- 1995 Membro do Conselho Consultivo da representação no Brasil da Fundação Konrad Adenauer
- 1995 Membro do Grupo de Trabalho Interministerial para o Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Valorização da População Negra,
- 1995 "Población, Desarrollo y Derechos: La Conferencia de El Cairo de 1994", In: "Estudios Básicos de Derechos Humanos III", San José, IIDH,
- 1995 "A Conferência do Cairo sobre População e Desenvolvimento e o Paradigma de Huntington", In: "Margem", Faculdade de Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, EDUC, .
- 1995 "A Cúpula de Copenhague sobre o Desenvolvimento Social e a Pós-Modernidade", Prefácio ao Relatório da ONU sobre a Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social, Traduções n.8, Ano:

- 1995, Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, São Paulo.
- 1996 "A Agenda Social da ONU contra a Desrazão Pós-Moderna" In: "Revista Brasileira de Ciências Sociais" n.30 ano 11, ANPOCS, .
- 1996 Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais, Diretor Geral
- 1997 "A Arquitetura Internacional dos Direitos Humanos". São Paulo, FTD.
- 1997 Delegação Permanente junto à ONU, Genebra, Ministro em Missão Transitória,
- 1997 Consulado Geral em São Francisco, Cônsul Geral,
- 1997 Professor no Curso "Might and Right in International Relations", Institute of International Public Law and International Relations of Thessaloniki (Universidade Aristóteles, Grécia
- 1998 "The United Nations, Postmodernity and Human Rights", In: "University of San Francisco Law Review", vol. 32, n. 3, .
- 1999 "A declaração dos direitos humanos na pós-modernidade", In: Carlos Eduardo de Abreu Boucault e Nadia Araujo, org., "Os Direitos Humanos e o Direito Internacional", Rio de Janeiro, Renovar,
- 1999 "The UN Social Agenda against 'postmodern' unreason", In: "Might and Right in International Relations" – Thesaurus Acroasium, vol. XXVIII, Atenas e Thessaloniki, Sakkoulas Publications,
- 1999 "A desumanização do humano", In: "Discursos Sediciosos – Crime, Direito e Sociedade", ano 4, números 7 e 8,
- 2000
- 2000 "The Declaration of Human Rights in Postmodernity", In: "Human Rights Quarterly", vol. 22, n. 2, , The Johns Hopkins University Press.
- 2000 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 27 de junho,
- 2000 " Certificate of Proficiency in English", Universidade de Cambridge.
- 2000 "Certificat Pratique de Langue Française", Universidade de Nancy.
- 2001 "Relações Internacionais e Temas Sociais: a Década das Conferências", Brasília, IBRI/FUNAG,
- 2001 Prêmio Heleno Fragoso de Direitos Humanos - Brasil.
- 2002 Embaixada em Sófia, Embaixador,
- 2002 "A Conferência de Durban contra o Racismo e a responsabilidade de todos", In: "Revista Brasileira de Política Internacional", ano 45, n. 2,
- 2002 Membro titular do Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial (CERD), Genebra,
- 2002 Em parceria com Gunther Teubner, J. Leonel R. Alvim e Dorothee S. Rudiger, "Direito e Cidadania na Pós-Modernidade", Piracicaba, UNIMEP,
- 2002 "Cidadania, globalização e direitos humanos", In: Flávia Piovesan (coord.), "Direitos Humanos, Globalização Econômica e Integração Regional – Desafios do Direito Constitucional

- internacional", S. Paulo, Max Limonad.
- 2002 "O contrário dos direitos humanos (explicitando Zizek)", In: "Lua Nova - Revista de Cultura e Política", n. 55-56, São Paulo, CEDEC,
- 2002 Membro da Banca Examinadora de Tese de Doutouramento no Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de S. Paulo, .
- 2003 "Os Direitos Humanos como Tema Global", Editora Perspectiva, São Paulo, (2ª edição).
- 2003 "The Durban Conference Against Racism and Everyone's Responsibilities", In: "Netherlands Quarterly of Human Rights", vol. 21, n. 3,
- 2003 Embaixada na República da Macedónia, Skopje, Embaixador cumulativo,
- 2003 "Sete Contos Brasileiros"(Seleção, introdução e apresentação dos Autores), Sófia, Ed. Pet Plus,
- 2003 "A língua portuguesa no Brasil", In: "Actas do Colóquio Internacional Dez Anos de Filologia Portuguesa na Universidade de Sófia Sveti Klimenti Ohridski – 14 e 15 de Novembro de 2002", Sófia.


~~EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS~~
~~DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR~~

INFORMAÇÃO SOBRE A BÓSNIA-HERZEGÓVINA

Relações com o Brasil

A Bósnia-Herzegovina declarou sua independência em abril de 1992, havendo sido o novo país reconhecido, no mesmo mês, pelos integrantes da União Européia e pelos Estados Unidos e, logo em seguida, pela maior parte da comunidade internacional. O Brasil, acompanhando essa tendência, reconheceu a independência da Bósnia-Herzegovina em 12 de junho de 1992, após a admissão do país na ONU.

As relações bilaterais encontram-se em nível bastante incipiente, sendo os poucos contatos entre autoridades dos dois países circunscritos à esfera de atuação das missões permanentes de Brasil e Bósnia-Herzegovina junto às Nações Unidas. As relações diplomáticas bilaterais, por seu turno, foram estabelecidas em 06 de dezembro de 1995, em desdobramentos a gestões iniciadas pela Missão permanente da Bósnia-Herzegovina junto à ONU.

Sem representar uma tomada de posição em favor de Sarajevo, o estabelecimento de relações diplomáticas entre o Brasil e a Bósnia-Herzegovina viu-se justificado principalmente do ponto de vista de um maior equilíbrio no quadro que compreende os diferentes atores do conflito balcânico, uma vez que, na ocasião, o Brasil mantinha relações apenas com a Croácia (23.12.92), que a exemplo da Bósnia não exercia então controle total sobre seu território, e com a República Federal da Iugoslávia (Sérvia e Montenegro), contra a qual as Nações Unidas impunham então abrangentes sanções militares e econômicas.

Assinale-se que no decorrer de todo o conflito iugoslavo, ao longo da década passada, o Brasil apoiou, inclusive em seus mandatos como membro não-permanente do CSNU, todas as resoluções adotadas em prol de uma solução pacífica para a crise, evitando favorecer qualquer das partes beligerantes, visto considerar que todas, embora em graus diferenciados, possuem parcela de responsabilidade pelo grave quadro resultante e que, em muitos aspectos, ainda subsiste na região. Além disso, o Brasil fez-se representar na Força de Proteção das Nações Unidas para a Iugoslávia – UNPROFOR com expressivo contingente de observadores militares e monitores policiais, sediados basicamente em Zagreb, na Croácia, e em Sarajevo, na Bósnia-Herzegovina.

O Brasil, com relação à situação geral na Bósnia-Herzegovina, defende a posição, expressada no CSNU, de que é fundamental a criação de uma cultura de tolerância entre a população local, para o que se revelaria fundamental o fortalecimento das instituições democráticas do país e o estabelecimento de Judiciário imparcial.

Em diversas intervenções no CSNU, nossa representação tem enfatizado o contínuo interesse das Nações Unidas no tocante à situação na

Bosnia, havendo registrado nossa satisfação com a adoção da Declaração de Nova York. Foi apontado ainda que, embora a comunidade internacional permaneça comprometida com a Bósnia, é necessária a incorporação do conceito de "ownership", de forma que os líderes bósnios assumam responsabilidade crescente pela solução de seus problemas

O Governo Bósnio apoiou a candidatura da Juíza Sylvia Helena de Figueiredo Steiner ao posto de Juiz do Tribunal Penal Internacional, na eleição que se realizou em fevereiro de 2003.

Política interna

A Bósnia-Herzegovina compreende duas entidades políticas separadas, conforme decidido pelo Acordo de Dayton: a Federação da Bósnia e Herzegovina, referida como "Federação", e estabelecida pelo Tratado de Washington (março de 1994), reunindo as comunidades croata e muçulmana; e a República Sérvia da Bósnia.

A Bósnia-Herzegovina possui parlamento bicameral, constituído por uma "Casa dos Representantes", de 42 assentos; e uma "Casa dos Povos", com 15 membros. A composição do parlamento é baseada na divisão entre as duas entidades, sendo 2/3 dos integrantes de cada Casa eleitos pela Federação e 1/3 sufragados pela República Sérvia. As decisões somente podem ser implementadas mediante aprovação de pelo menos 1/3 dos representantes de cada entidade. Os deputados na Casa dos Representantes são escolhidos por voto popular direto, enquanto os membros da Casa dos Povos são designados pelas duas entidades políticas. A presidência coletiva congrega 1 representante de cada comunidade étnica, escolhidos pelo voto direto. A Presidência nomeia o Conselho de Ministros. A Federação e a República Sérvia possuem seus próprios parlamentos em separado.

As primeiras eleições gerais parlamentares foram celebradas no país em setembro de 1998. Desde então, na esteira da desintegração da Iugoslávia em 1990, o cenário político na Bósnia-Herzegovina tem sido dominado pelos partidos fundamentados em bases étnicas, replicando-se, em alguma medida, a clivagem do contexto iugoslavo como um todo.

Não obstante, em 2001, sete dentre os principais partidos políticos da Bósnia e Herzegovina chegaram a um acordo sobre a implementação da disposição da Corte Constitucional referente à igualdade de "status" dos três grupos étnicos constituintes do país. No ano de 2000, a Corte decidiu que sérvios, muçulmanos e croatas constituem o povo tanto da Federação da Bósnia-Herzegovina quanto da "Republika Srpska" (as duas entidades constituintes da Bósnia-Herzegovina), requerendo emendas nas constituições das duas entidades. O Alto Representante das Nações Unidas considerou de grande significado o fato de as partes terem chegado a um acordo, evitando assim uma solução imposta.

Política externa

O atual processo de aproximação da Bósnia-Herzegovina com outros países da região e com a União Européia permite previsões otimistas quanto à manutenção da paz e da estabilidade no médio e longo prazos. A admissão da Bósnia -Herzegovina no Conselho da Europa, em março de 2002, representou o primeiro passo em direção à integração européia.

Dos dois eixos sobre os quais foram construídos os Acordos de Dayton (o Acordo de Paz e seus 11 anexos, rubricados em Dayton, Ohio, em 21 de novembro e firmados em Paris em 14 de dezembro de 1995) – o militar e o político – há consenso de que o primeiro cumpriu seu objetivo, tendo colocado termo ao mais violento conflito na Europa desde a Segunda Guerra e mantido desde então esse quadro, com ausência de manifestações de violência, não obstante as tensões de diversas naturezas que persistem. Mais lentos foram os avanços alcançados no plano político.

Dois desenvolvimentos ocorridos em julho de 2002, ainda que simbólicos, contribuíram para garantir a paz e a estabilidade na região, ou seja, a aprovação, pelo então Governo Federal iugoslavo, de Projeto de Lei para a ratificação do Acordo de Dayton e a reunião tripartite entre Bósnia e Herzegovina, Croácia e a então Iugoslávia em Sarajevo. A ratificação do acordo pela então Iugoslávia, pré-condição para a aceitação desse país no Conselho da Europa, significou o reconhecimento pleno e definitivo da Bósnia-Herzegovina por Belgrado.

O Brasil tem defendido a posição, expressa em várias resoluções do Conselho de Segurança, de apoio à independência, soberania, continuidade legal e integridade territorial da Bósnia e Herzegovina dentro de fronteiras reconhecidas internacionalmente. Apoia também a igualdade dos três grupos constituintes da população da Bósnia e Herzegovina, país unido e com duas entidades multiétnicas.

DE-II, 04.08.04

serão apresentados ao Senado Federal para exame

por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amo-**

rim.

Aviso nº 1.232-C. Civil

Em 14 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor José Augusto Lindgren Alves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bulgária, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bósnia-Herzegovina.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A mensagem que acaba de ser lida vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senado Sérgio Zambiasi.

É lido seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.308, DE 2004

Nos termos do art. 101, inciso I, combinado com o art. 279, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja ouvida, preliminarmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acerca do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2004, que autoriza a União a emitir Títulos da Dívida Fundiária Indígena, a serem utilizados para o pagamento de desapropriação de terras contíguas a áreas indígenas imemoriais e benfeitorias nelas existentes, com o fim de solucionar ou evitar conflitos entre índios e demais grupos étnicos locais, em virtude de existirem óbices atinentes à constitucionalidade e à juridicidade da matéria.

Justificação

A inovação vislumbrada no Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2004, embora preencha os requisitos formais de constitucionalidade, subverte a regra encerrada no art. 20, XI, do texto constitucional – revelando,

nessa medida, invencível injuridicidade –, além de se mostrar incompatível com as limitações materiais ao Poder Constituinte Derivado, fixadas no § 4º do art. 60 da Lei Maior.

É que, nos termos da disciplina do art. 231 da Constituição Federal (CF), são reconhecidos aos índios, além de sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, protegê-las e fazer respeitar. A fim de conferir efetividade à norma encartada no **caput** do dispositivo mencionado, os §§ 1º e 2º subseqüentes estabelecem como “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios”, destinando-se à sua posse permanente [...], as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

Ademais disso, as terras indígenas, assim entendidas as declaradas como tais pelo Presidente da República (ainda que por ampliação de reservas indígenas já demarcadas), integram o patrimônio da União (art. 20, XI, da Constituição Federal), sendo, pois, inalienáveis e indisponíveis, além de imprescritíveis os direitos sobre elas (art. 231, § 4º, da CF).

Confirmando a técnica constitucional do estabelecimento da originariedade dos direitos indígenas sobre as terras tradicionalmente ocupadas e o caráter de bem público a elas conferido, o § 6º do art. 231 constitucional prescreve:

Art. 231.....

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

Ora, se: **i)** aos índios são garantidos, pela Carta Magna, os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam; **ii)** as terras assim declaradas pertencem ao acervo patrimonial da União; e **iii)** o decreto presidencial de reconhecimento da condição

indígena de determinada terra possui natureza declaratória, e não constitutiva (o que significa dizer que a terra homologada como indígena sempre teve essa qualidade, em vista dos efeitos **ex tunc** dos atos de natureza declaratória), a outra conclusão não se pode chegar senão a de que se revela juridicamente inviável **a)** estabelecer a possibilidade de desapropriação de terras indígenas, e, com muito mais razão, **b)** instituir mecanismo (Títulos da Dívida Fundiária Indígena) destinado a atribuir efetividade a tanto, a despeito do nobre escopo de solucionar ou evitar conflitos entre índios e demais grupos étnicos locais.

Raciocínio diverso não apenas contraria o texto constitucional (art. 20, XI, da CF), mas, sobretudo, subverte a própria lógica jurídica, porquanto, a implementar-se a inovação vislumbrada, estará a União, inexplicavelmente, a adquirir bens que, por expressa disposição constitucional, já lhe pertencem.

Ademais, permitir – e, inclusive, regulamentar a forma de pagamento – a expropriação de terras que, a rigor, sempre foram indígenas – tendo em vista, como se ressaltou, a natureza declaratória do ato que assim as introduz no erário público e na posse dos índios -, mitiga direito fundamental desses povos, o que, **primo ictu oculi**, leva o projeto de lei em exame a colidir com a obstrução encartada no art. 60, § 4º, IV, da Constituição Federal, dirigida ao constituinte reformador.

Em virtude desses óbices, é que requeiro seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania preliminarmente às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. _ Senador **Delcídio Amaral**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255 do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.309, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, a seguinte homenagem pelo falecimento do indigenista José Apoena Meireles ocorrido na noite do último sábado, 9 de outubro, em Porto Velho, capital do estado de Rondônia.

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Rondônia.

Trago a esta Casa voto de profundo pesar pelo falecimento do indigenista José Apoena Meireles, ocorrido na noite do último sábado, 9 de outubro, em Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. Nos termos regimentais, solicito que este voto de pesar seja inscrito em ata e que o Senado Federal encaminhe nossas condolências à família enlutada.

Sepultado na manhã de ontem, ao lado do túmulo de seu pai, no cemitério do caju, no Rio de Janeiro, Apoena Meireles integrava uma geração de indigenistas de renome que dedicaram a vida aos povos indígenas brasileiros – seja no contato direto com as comunidades aldeadas, seja no aprofundamento da compreensão da relação do Brasil com as populações originais deste território, seja em diferentes funções do órgão indigenista governamental.

Apoena era filho do sertanista Francisco Meireles. Nasceu numa aldeia Xavante do Mato Grosso e recebeu seu nome em homenagem a um importante chefe daquele povo. Junto com seu pai, em fins da década de 1960 fez os primeiros contatos com os índios Cinta Larga. Na década de 1980, foi administrador regional da Funai em Rondônia, chegando a presidir aquele órgão no período de novembro de 1985 a maio de 1986.

Antigo servidor da Fundação Nacional dos Índios – FUNAI, Apoena já estava aposentado quando foi convidado a contribuir na atual gestão da instituição. Nessa nova condição, vinha servindo como coordenador-geral de documentação, além de acompanhar as relações da Funai com os povos do Nordeste e, mais recentemente, com as comunidades da região Norte. A partir da morte de 29 pessoas dentro da reserva Roosevelt, que resultou do dramático confronto entre guerreiros cinta Larga e garimpeiros em abril passado, o indigenista experiente e velho conhecido dos Cinta Larga foi chamado a colaborar também como coordenador da operação Roosevelt – montada para garantir a integridade dos Cinta Larga e a proteção às cobiçadas jazidas de diamantes, ouro e cassiterita em seu território.

A atual missão de Apoena Meireles o colocara em situação bastante arriscada – sob a insatisfação de mineradoras e a insegurança dos cinta Larga – enquanto se definem, com a devida clareza, direitos e condições para a equilibrada exploração mineral em terra indígena.

Apoena morreu, quando retornava de mais um encontro com a comunidade Cinta Larga, no esforço de esclarecer dúvidas, ouvir críticas e ajudar a aprimorar o entendimento na comunidade sobre recente decreto presidencial que proíbe incondicionalmente,

por um ano, a exploração mineral em terras indígenas – prazo previsto para o Congresso Nacional concluir legislação que oriente a adequada exploração mineral em território indígena.

Por isso, todos recebemos a notícia de seu assassinato com profundo pesar e grave preocupação. O Governo Federal determinou que se concentrassem esforços e agilidade na apuração do caso. Por conseqüência, mais de 50 agentes policiais estiveram envolvidos nas investigações, concluindo que Apoena foi assassinado, depois de reagir a assalto a mão armada impetrado por um jovem rondoniense. Detido na noite passada, o jovem, de 17 anos, foi reconhecido pela única testemunha daquele trágico episódio e confessou o crime diante de quatro delegados, sob a responsabilidade formal da titular da Delegacia de Menores.

Nessas condições, as autoridades policiais dão por esclarecido o crime que vitimou Apoena Meireles e encerram as investigações, encaminhando suas conclusões às devidas providências da Justiça.

As comunidades indígenas, a sociedade e o estado brasileiros, no entanto, lamentam sua partida prematura, em função do que solicito que se inscrevam o nome e a honrosa trajetória de José Apoena Meireles nos Anais desta Casa, como exemplo de coragem, dedicação e dignidade a inspirar a conduta de todos de nós, na luta pelo resgate da solidariedade como fundamento da civilização que um dia haveremos de ver sintetizada neste imenso abraço chamado Brasil.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. – Senadora **Fátima Cleide**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado pela nobre Senadora Fátima Cleide.

Sobre a mesa, projetos de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 2004

Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, para substituir o ramo de fumo florido das Armas Nacionais, pela planta da cana-de-açúcar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 8º da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º.....
.....

III – o todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro da planta de cana-de-açúcar, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de vinte pontas.

.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais, trata, no inciso III de seu art. 8º da configuração das Armas Nacionais.

A norma determina a figuração de uma coroa formada por um ramo de café, à direita, e de fumo florido, à esquerda, sob a estrela de cinco pontas, numa evocação às grandes riquezas agrícolas que durante muitas décadas sustentaram a economia nacional.

No caso do café, a partir do começo do século XIX que a cultura ganha o interesse dos produtores, transformando-se na principal atividade agrícola do País, inclusive por responder com mais da metade da renda obtida com as exportações. Esse quadro permaneceu até a primeira metade do século XX.

A produção brasileira de fumo, no século XIX predominou na Bahia sobre as demais regiões. Já no século XX, o eixo se voltou para a região Sul, especificamente o Município de Santa Cruz do Sul, no centro do Rio Grande do Sul, ainda considerado a capital do fumo, garantindo o abastecimento de matéria-prima para a fábrica de cigarros instalada no Rio de Janeiro.

Devido à evolução do conhecimento técnico e à implantação de novos procedimentos industriais, o Brasil se transformou, nas décadas de 1980 e 1990, no maior exportador de tabaco do mundo.

Não resta dúvida, portanto, que ambas as culturas contribuíram – como ainda contribuem – de forma significativa para o desenvolvimento da economia brasileira, especialmente no que tange ao setor primário.

Quanto à cana-de-açúcar, motivação da presente proposta, além de seu decisivo papel na formação histórica nacional, constitui-se em elemento básico no cotidiano dos brasileiros. No ambiente doméstico, aplica-se em inúmeras utilidades, como na culinária e na limpeza; na indústria, auxilia na conservação de alimentos. Além disso, produz álcool combustível

– energia natural, limpa e renovável -, energia elétrica, papel, plásticos e produtos químicos.

No Brasil, 4,5 milhões de hectares de cana ocupam menos de 1% das terras agricultáveis, sendo que cada tonelada do produto possui um potencial energético equivalente ao de 1,2 barril de petróleo.

O Brasil é o maior produtor do mundo, seguido pela Índia e pela Austrália. Na média, 55% da cana brasileira se transforma em álcool, e 45%, em açúcar. Como a cana é plantada no Centro-Sul e no Norte-Nordeste, obtêm-se o produto em dois períodos de safra.

Há 307 centrais energéticas existentes no Brasil impulsionadas pela cana, 128 das quais se encontram em São Paulo. Trata-se de usinas e destilarias que processam a biomassa proveniente da cana-de-açúcar, na produção de açúcar, de energia elétrica decorrente da queima do bagaço nas caldeiras, de álcool hidratado, como combustível automotivo direto, e de álcool anidro, utilizado na mistura com a gasolina.

Excetuando-se relevante, papel que o fumo assumiu e ainda assume na economia brasileira, é inegável que seu consumo acarreta inúmeros malefícios à saúde, tanto à do usuário quanto a do chamado fumante passivo.

O uso do fumo processado não se limita à inalação por meio de cigarros, charutos, ou cigarros de palha. Ele também se apresenta sob a forma de pó, a ser aspirado, comumente chamado rapé, ou em cordas de folhas trançadas, o fumo-de-roló, para ser mascado. Sob todas essas modalidades, o produto é maléfico à saúde.

O Instituto Nacional do Câncer (INCA) chama a atenção para o fato de que não há formas mais severas ou mais amenas de se absorver o tabaco, seja como cigarro com filtro, com mentol, como charuto, em cachimbo. O elemento distintivo é a acidez presente no fumo para ciganos, e a alcalinidade, no caso dos charutos e dos cachimbos. No primeiro caso, há necessidade de que seja tragado, para haver absorção pelos pulmões; no segundo, o prazer se processa já na boca. Como a composição é semelhante, o dano à saúde, em todos os casos, é o mesmo.

A nicotina, princípio ativo do tabaco, leva à dependência química; o monóxido de carbono produzido pela queima, provoca doenças cardiovasculares e pulmonares; o alcatrão é comprovadamente cancerígeno.

Em diversos países, inclusive no Brasil, as próprias autoridades oficiais da área de saúde têm se envolvido com o problema, seja chamando a atenção para os perigos do fumo, seja cerceando sua propaganda, seja restringindo sua venda a menores de idade, e seu uso, em ambientes fechados.

Não há, pois, como manter a folha de fumo nas Armas Nacionais, sem aviltar os princípios que regem o cuidado com a saúde e com o bem-estar do povo brasileiro.

Sua substituição pela planta da cana-de-açúcar, além de adequar um de nossos símbolos ao conjunto de ações destinadas ao combate de evidente malefício causado pelo fumo, enaltece aquela cultura nacional, por sua representatividade ecológica, comercial e econômica, dentre as demais que compõem a vasta diversificação agrícola de nosso País.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004 – Senador **Valmir Amaral**, PMDB-DF.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971

Art 8º A feitura das Armas Nacionais deve obedecer à proporção de 15 (quinze) de altura por 14 (quatorze) de largura, e atender às seguintes disposições:

I – O escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de vinte e duas estrelas de prata.

II – O escudo ficará pousado numa estrela partida-gironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro.

III – O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à direita, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas.

IV – Em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões “15 de novembro”, na extremidade direita, e as expressões “de 1889”, na sinistra.

(Às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 2004 – Complementar

Dispõe sobre a proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, pre-

vista no inciso I do art. 7º da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os empregados são protegidos contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, mediante pagamento de multa a cargo do empregador responsável pela despedida, incidente sobre o saldo em conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no percentual de:

I – quarenta por cento, quando a despedida ocorrer nos primeiros doze meses de contratação;

II – vinte por cento, quando a despedida ocorrer no período de doze a vinte e quatro meses de contratação;

III – dez por cento, quando a despedida ocorrer após vinte e quatro meses de vigência do contrato.

Art. 2º Em caso de culpa recíproca a multa prevista no artigo anterior será reduzida em cinquenta por cento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal de 1988 multiplicou por quatro a multa que protege o empregado contra a despedida arbitrária ou sem justa causa (inciso I do art. 10 do ADCT). Era de dez por cento sobre o saldo do FGTS e passou a ser de quarenta por cento. Nas circunstâncias, as condições de mercado de trabalho e a redemocratização talvez justificassem essa generosidade, onerosa para os empregadores. Hoje o desemprego crescente recomenda uma atitude mais branda, pelas razões que iremos expor.

Em primeiro lugar, os encargos incidentes sobre a folha de pagamentos são notoriamente excessivos. Alguns autores chegam a situá-los em percentual acima de cem por cento, o que ultrapassa o valor dos próprios salários. A arrecadação da Previdência Social está fundamentada basicamente nos valores pagos aos trabalhadores. E assim, muitos outros encargos são calculados sobre a mesma base. Isso é um desestímulo grave à contratação formal de novos empregados.

Tantos encargos e uma legislação rígida, com direitos inúmeros, normas de contratação coletiva e decisões judiciais com conteúdo de lei, acabam impedindo o desenvolvimento empresarial e, conseqüentemente, inibindo o crescimento econômico-social de toda a nação. O capital precisa de flexibilidade para se ajustar às demandas da produção e às variações da oferta e da procura.

Ademais, precisamos competir num mundo globalizado. Devemos ser realistas e gerar milhões de novos empregos, produzindo barato para o mercado interno,

que é invadido pela produção de países nos quais a mão-de-obra é menos onerada. Isso só será possível com flexibilidade nos direitos trabalhistas e redução dos impostos e encargos incidentes sobre a produção.

A triste verdade, a ser enfrentada com energia e em caráter emergencial, é a de que na atualidade a metade, senão mais, da população economicamente ativa de nosso País sobrevive na informalidade: sem empregos fixos, sem carteiras de trabalho, sem garantias previdenciárias, desprovida das garantias que amparem seus núcleos familiares. E essa crescente e assustadora informalidade em parte existe porque os empregadores, já de si aguilhoados por excessivos compromissos tributários, temem os encargos da legislação vigente, de efeitos multiplicadores. A referida multa de quarenta por cento, por tempo indeterminado, é uma dessas expectativas que desestimulam o emprego. Em nada ajuda aos que labutam na informalidade. Tomando-se razoável em termos trabalhistas, como propõe o projeto, estimularia a criação de novos postos de trabalho.

Nossa proposição reduz, de forma progressiva, a multa incidente sobre o FGTS nas demissões imotivadas. Dessa forma, estamos convencidos de que irá gerar novas contratações e durabilidade nas relações de emprego. A multa, que é de quarenta por cento no primeiro ano de contratação, é reduzida para vinte, no segundo ano, e para dez, a partir dos vinte e quatro meses de contratação.

Acreditamos que as mudanças propostas favorecerão empregados e empregadores. Estes, por desejarem contratos mais duradouros e menos onerosos; os empregados, pelo aumento no número de empregos disponíveis. Ao final, toda a sociedade ganha com melhorias nos indicadores de distribuição de renda.

Estas as razões que nos levam a contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta iniciativa, justa e recomendável neste momento em que, infelizmente, grassa o desemprego em nosso e em outros países.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004.

Senador **Edison Lobão**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 2004

Altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, visando a destinar recursos de parcela de royalties para colônias de pesca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 49.

-
 II –
a) vinte e três por cento aos Estados produtores confrontantes;
b) vinte e dois por cento aos Municípios produtores confrontantes;

d) sete por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;
e) sete por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Tetitórios e Municípios;

g) um por cento para a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, para financiar colônias de pesca artesanal de todo o País, visando à modernização de embarcações.

.....
 § 3º Do total de recursos previsto na alínea **a)** do inciso II, cinco por cento deverão ser destinados ao financiamento de colônias de pesca artesanal registradas no Estado produtor confrontante, visando à modernização das embarcações.(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A multiplicação de unidades de exploração de petróleo na plataforma continental tem trazido efeitos profundamente benéficos para o País, pois tem reduzido a dependência externa de hidrocarbonetos e contribuído para a riqueza dos estados e municípios confrontantes. No entanto, esses benefícios têm sido acompanhados por efeitos colaterais ainda pouco perceptíveis para a maioria dos formuladores de políticas públicas. Entre os mais prejudicados estão os pescadores artesanais.

Sabe-se que as plataformas marítimas exercem atração sobre cardumes. Por outro lado, por recomendação da International Maritime Organization, agência da ONU responsável pela segurança marítima, e adotada pelo Brasil, fica proibida a pesca num raio de 500 m em torno de plataformas petrolíferas. A conjunção desses dois fatores tem levado os pescadores artesanais a buscarem áreas cada vez mais distantes para ganharem o seu sustento. Conseqüentemente, deveriam dispor de embarcações cada vez mais robustas para enfrentarem as condições inóspitas do alto-mar e mais bem equipadas com tecnologia de ponta. Entre os equipamentos necessários, incluem-se rádios de comunicação, que lhes garantiriam maior segurança na navegação, e radares, que lhes permitiriam localizar

cardumes cada vez mais escassos. Ademais, há um fosso tecnológico em relação às indústrias pesqueiras, inclusive estrangeiras, que adotam um processo de alta produtividade, inacessível às atuais colônias de pescadores.

O processo artesanal praticado por esses peixeiros, organizados em colônias, não lhes permite dar tal salto tecnológico, porquanto pescam cada vez mais longe, o que implica aumento de custos decorrentes do consumo exacerbado de combustíveis, e cada vez menos pescados, em razão da escassez desses produtos e da dificuldade em localizá-los. É imprescindível que o Poder Público dê a eles condições que propiciam esse salto de qualidade em suas atividades de subsistência.

É razoável que a atividade de extração de petróleo na plataforma continental, que vem causando tantos transtornos ao pequeno pescador do litoral brasileiro, também contribua para mitigar tal efeito colateral. É por isso que propomos a redistribuição da parcela de **royalties** decorrente da exploração de petróleo na plataforma continental.

A primeira preocupação que tivemos, ao trazermos à apreciação de Vossas Excelências a presente proposição legislativa, foi a de não causar impacto significativo nas receitas dos beneficiários atuais. E a segunda preocupação foi a de fazer retomar aproximadamente os mesmos recursos aos mesmos beneficiários, mas vinculados aos pescadores artesanais do estado ou do município que eventualmente tenha perdido uma pequena parcela de **royalties**. Para tanto, propomos subtrair apenas 2% do total arrecadado a título de **royalties** acima de 5%, recolhidos de plataformas marítimas, e destiná-los majoritariamente às colônias de pescadores dos estados e municípios afetados pela proibição de pesca em áreas próximas às plataformas petrolíferas.

Parece-nos razoável restringir a proposta apenas ao excedente, e não alterar a distribuição dos **royalties** até 5%, cujos beneficiários são em número muito maior, e recebem, em média, menos recursos. Ademais, é importante ressaltar que, no ano de 2003, os **royalties** excedentes a 5% montaram a cerca de R\$2,17 bilhões. Os dois por cento que proponho destinar aos pescadores corresponderiam a cerca de R\$ 43 milhões anuais. Os estados e municípios reduziriam a receita global para R\$2,13 bilhões, mas parte significativa dessa redução retomaria para os mesmos estados e municípios.

Diante do exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2004. _ Senador **Gerson Camata**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui Mensagem de veto o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos Princípios e Objetivos da Política Energética Nacional

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

- I – preservar o interesse nacional;
- II – promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;
- III – proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
- IV – proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;
- V – garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;
- VI – incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural;
- VII – identificar as soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas regiões do País;
- VIII – utilizar fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;
- IX – promover a livre concorrência;
- X – atrair investimentos na produção de energia;
- XI – ampliar a competitividade do País no mercado internacional.

.....
Art. 49. A parcela do valor do **royalty** que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição: (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

- I – quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:
 - a) cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados onde ocorrer a produção;
 - b) quinze por cento aos Municípios onde ocorrer a produção;

- c) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

- d) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo a pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo;

- II – quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

- a) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados produtores confrontantes;

- b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios produtores confrontantes;

- c) quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;

- d) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

- e) sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios;

- f) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo a pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, serão aplicados no mínimo quarenta por cento em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas regiões Norte e Nordeste.

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no **caput** deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso X do art. 8º, e mediante convênios com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República.

Art. 50. O edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República. (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os royalties, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 294, DE 2004

Dá nova redação à alínea e do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para alterar o horário de transmissão do programa oficial dos Poderes da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dá nova redação à alínea e do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para alterar o horário de transmissão do programa oficial dos Poderes da República.

Art. 2º A alínea e do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre as dezoito e as vinte e duas horas ou entre as cinco e as oito horas do dia seguinte, o programa oficial dos Poderes da República, de uma hora de duração, reservados trinta minutos para noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

..... (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O programa oficial dos Poderes da República, conhecido como “A Voz do Brasil”, tem-se mostrado de extrema importância para a integração nacional. Contudo, a evolução dos hábitos da população, muitas vezes, impede que todos tenham acesso às informações por ele veiculadas. Por essa razão, impõe-se que seu horário de transmissão seja adaptado, de forma a aumentar a eficácia de sua função informativa.

Transmitido simultaneamente em todo o território nacional, o programa “A Voz do Brasil” tem inegável relevância para a integração das diversas regiões do País. É por meio dele que se levam, tanto aos habitantes das grandes metrópoles, como aos dos mais remotos rincões, informações atualizadas sobre as realizações dos Poderes da República. Por meio desse veículo, a sociedade tem

acesso, de forma transparente, ao que ocorre no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Não obstante tamanha importância, a eficácia do programa tem sido consideravelmente afetada pela evolução dos hábitos da população. Não custa lembrar que “A Voz do Brasil” tem origem ainda na primeira metade do século passado, em que o rádio e a imprensa escrita eram praticamente os únicos meios de comunicação social. Com o advento da televisão, por exemplo, a importância do rádio, como fonte de informação, foi grandemente relativizada. No que tange especificamente ao programa oficial dos Poderes da República, sua audiência é consideravelmente diminuída pela concorrência com o chamado horário nobre da televisão.

Diante dessa realidade, impõe-se que seja alterado o horário de retransmissão da “Voz do Brasil”, de modo a possibilitar o pleno cumprimento de sua função informativa. Dessa forma, propomos que seja permitido que os emissores de rádio tenham liberdade de determinar o momento de transmissão do programa, dentro de faixas de horário previamente estabelecidas. A noite, o programa poderia ser transmitido entre as dezoito e as vinte e duas horas. Já no dia seguinte, poderia ele ainda ser veiculado entre as cinco e as oito horas.

Com essa medida, os emissores de rádio terão maior flexibilidade para estruturar sua programação de acordo com o interesse de sua audiência. Mais do que isso, no entanto, permite-se que o ouvinte tenha a oportunidade de ter acesso às informações da “Voz do Brasil” em horário mais conveniente e mais adequado a suas necessidades e interesses. Dessa forma, entendemos que a audiência potencial do programa poderá ser consideravelmente aumentada, o que certamente trará maior eficácia à função informativa e integradora de tão importante e tradicional programa jornalístico.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição ao exame de nossos nobres Pares, contando com sua aprovação e possível aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. _ Senador **Lucídio Amaral**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Educação, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 49, DE 2004**

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para fixar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o orçamento anual das Forças Armadas em 2,5% (dois vírgula cinco por cento), no mínimo, do Produto Interno Bruto, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. O orçamento anual das Forças Armadas fica fixado, pelo prazo de 10 (dez) anos, em 2,5% (dois vírgula cinco por cento), no mínimo, do Produto interno bruto, apurado, sucessivamente, nos anos-base anteriores”.

§ 1º No período a que se refere o **caput**, ficam vedadas quaisquer limitações à execução das dotações orçamentárias consignadas aos programas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico das Forças Armadas, bem como a constituição de reservas de contingências com recursos dos findos vinculados às Forças Armadas.

§ 2º O Poder Executivo, com a participação das Forças Armadas, deverá promover:

I – os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento dos cronogramas de desembolso dos contratos de financiamentos externos em execução, de forma a não prejudicar o desenvolvimento das respectivas ações, no prazo de 6 (seis meses), contados da promulgação da presente Emenda;

II – a reformulação da política de defesa nacional e a reorganização das Forças Armadas, de forma a priorizar os investimentos nos programas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, que deverão contar, ao final do período a que se refere o **caput**, com, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos orçamentários das Forças Armadas”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor no exercício financeiro subsequente ao de sua promulgação.

Justificação

A participação dos gastos do Ministério da Defesa no orçamento federal vem decrescendo nos últimos anos, quando cotejada com o Produto Interno Bruto (PIB) e, particularmente, com a receita corrente líquida da União, conforme se verifica pelos dados constantes da seguinte Tabela I:

A tendência declinante dos dispêndios militares fica ainda mais evidenciada quando se compara o volume de gastos do Ministério da Defesa com a receita corrente líquida da União, os quais decresceram de 15,5%, em 2001, para 11,50%, em 2003. Essa tendência declinante continua, vez que o orçamento autorizado para 2004 corresponde a, apenas, 10,8% da receita corrente líquida prevista, conforme consta da Tabela I.

Tabela I - Dispendios do Ministério da Defesa x PIB e RCL. Em R\$ milhões

EXERCÍCIO	LIQUIDADO (A)	PRODUTO INTERNO BRUTO (B)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (C)	(A)/(B) %	(A)/(C) %
2001	25.601,20	1.198.736,00	167.739,1	2,1	15,3
2002	28.316,50	1.346.028,00	201.927,3	2,1	14,0
2003	25.842,30	1.514.924,00	224.920,2	1,7	11,5
2004(1)	28.087,40	1.662.698,40	259.395,7	1,7	10,8

Fontes: Liquidado - SIAFIPRODASEN; PIB - IBGE; RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - STN

(1) O valor de 2004 refere-se ao orçamento autorizado, atualizado até 07/05/2004; os valores do PIB e da Receita Corrente Líquida são os previstos na Lei Orçamentária Anual para 2004.

Os constantes contingenciamentos e a esterilização de recursos vinculados, por força de lei, ao orçamento das Forças Armadas e seus Fundos (a exemplo dos R\$762,5 milhões do orçamento autorizado para o corrente exercício, consignado à Reserva de Contingência – (GND 9), com o objetivo de viabilizar o alcance da meta de superávit primário (4,25% do PIB, neste ano), têm dificultado fortemente a obtenção dos resultados planejados nessa Área.

Essa redução de recursos para as Forças Armadas se mostra mais acentuada quando se enfoca os valores aplicados e destinados para investimentos – (GND 4, conforme demonstrado na seguinte Tabela II:

Tabela II - Investimentos (GND 4) - 2001/2004

ÓRGÃO	LIQUIDADO 2001	LIQUIDADO 2002	LIQUIDADO 2003	AUTORIZADO 2004	PL2004/LIQ2001 (%)
3000-MINISTÉRIO DA DEFESA	1.938.236.699	1.694.116.478	897.879.100	1.167.469.921	-40,38

Fonte: PRODASEN

Em termos nominais, o valor autorizado para 2004 – da ordem de R\$1,1 bilhão – corresponde a cerca de, apenas, 3,9% do total do orçamento do Ministério da Defesa, sendo pouco superior à metade do valor despendido com investimentos em 2001 (R\$2,0 bilhões).

Observe-se que, em 2003, o montante liquidado no GND 4 (R\$897.879.100) é 45,85% inferior ao valor liquidado no exercício de 2001 (R\$1.958.236.699). Embora os dados constantes da Tabela II acenem para uma retomada dos investimentos em 2004, a situação permanece preocupante, uma vez que, mesmo com o acréscimo registrado, o montante de recursos autorizado para investimento das Forças Armadas, em 2004, é 40,38% inferior ao valor liquidado em 2001. Acrescente-se, ainda, que existe grande possibilidade de este ínfimo valor vir a sofrer limitação de empenho e movimentação financeira ao longo do exercício.

A sistemática redução dos investimentos teve como conseqüência o enfraquecimento e o desparelhamento da estrutura de defesa nacional, colocando as nossas Forças Armadas na atual situação de generalizado sucateamento dos meios militares e de estagnação da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico. Trata-se de uma situação inadmissível, em vista da importância dessa área para a afirmação da soberania nacional, com reflexos diretos nas relações e nas negociações internacionais, em cujo âmbito o País vem empreendendo esforços para assumir funções compatíveis com a sua importância geopolítica.

Por outro lado, os freqüentes entraves orçamentários, quase sempre relacionados ao cumprimento de metas exorbitantes de superávit primário, têm impedido a consecução de programas custeados com recursos oriundos de financiamentos externos. Tal fato, além de onerar os empréstimos – por ocasionar o excessivo pagamento de taxa de compromissos -, tem impedido a reversão do quadro de obsolescência dos meios militares e a recuperação da capacidade operacional das Forças Armadas, ainda que minimamente.

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União, por diversas vezes, tem alertado que “os entraves orçamentários vêm afetando de modo sensível o cumprimento de prazos dos programas e gerando conseqüências negativas em compromissos comerciais e financeiros assumidos...” (Acórdão nº 2.460/2003)

De fato, as Forças Armadas brasileiras deverão estar preparadas, a qualquer tempo, para o exercício da missão de manter vigilância e defender o território, o espaço aéreo, as águas territoriais e o mar patrimonial, além de funcionar como elemento de persuasão e dissuasão de possíveis ameaças ao País, como também projetar o poder e a influência do Brasil no exterior. Essa última função se mostra mais patente quando se considera a pretensão do Brasil em se tornar membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Para superação do enfraquecimento da capacidade de defesa nacional, há necessidade de elevar o atual patamar de investimentos das Forças Armadas, bem como a adoção de uma nova política de defesa nacional, adequada à realidade de nosso País e das contingências atuais, que vise a dotar o País de uma estrutura de defesa moderna, apta e em condições de pleno cumprimento de sua missão constitucional. Justifica-se, por isso, o esforço para aumentar, fixando em 2,5% (dois e meio por cento) do PIB, os recursos orçamentários destinados à área de defesa nacional, por um período de 10 (dez) anos.

Observe-se que a Organização das Nações Unidas (ONU) considera razoável que, em tempo de paz, os países membros gastem até 5% do PIB com suas Forças Armadas. Pelos dados apresentados, o percentual de gastos do Brasil (atualmente em torno de 1,7% do PIB) está muito abaixo desse teto.

A fim de possibilitar uma análise comparativa militares propostos (2,5% do PIB), são apresentados na Tabela III os gastos similares de outros países importantes:

Tabela III - Gastos Militares de Outros Países


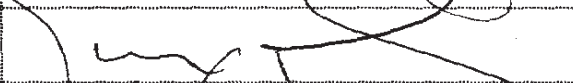
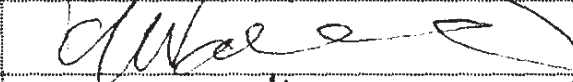




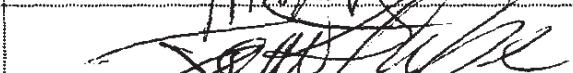
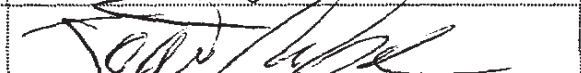




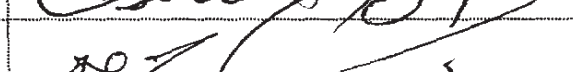

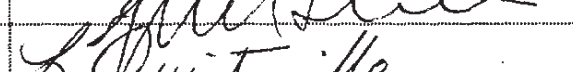

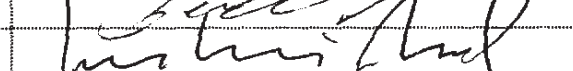
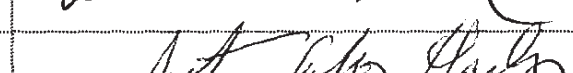
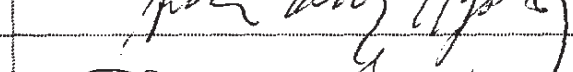
PAÍS	ORÇAMENTO MILITAR 2002 (US\$ Bilhões) (A)	PIB - Preços Correntes 2002 (US\$ bilhões) (B)	(A) / (B) %
Estados Unidos	399,1	10.446,30	3,8
Reino Unido	38,4	1.556,70	2,5
China (*)	47	1.175,80	4
Índia	15,6	494,80	3,2
Austrália	7,6	398,20	1,9
Colômbia (*)	2,9	82,00	3,5

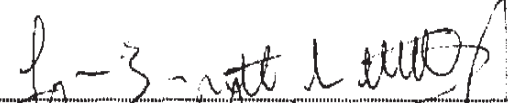





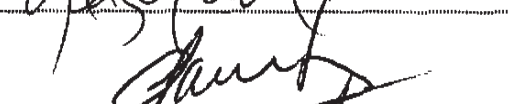

Fontes: PIB - FMI/World Economic Outlook; Orçamento Militar - Center for Defense Information - CDI.

(*) Dados de 2001

Diante do exposto, conclamamos os Senhores Senhores Senadores a apoiarem a presente Proposta de Emenda Constitucional, que visa garantir a ampliação e a regularização do fluxo de recursos destinados aos programas de reaparelhamento, modernização, pesquisa e desenvolvimento tecnológico das Forças Armadas.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. _ Senador **Marcelo Crivella**.

Ordem	Assinatura	Nome
1.		
2.		GARIBALDI ALVES
3.		HERACLITO FORTES
4.		ANTONIO CARLOS VALADARES
5.		ALMEIDA LIMA
6.		RODOLPHO TOURINHO
7.		CÉSAR BORGES
8.		ANTERO PAES
9.		
10.		Artom Freitas
11.		
12.		Augusto Bock
13.		VALDIR RAUPP
14.		OSMAR DIAS
15.		JOÃO ALBERTO
16.		NEY SUASSUNA
17.		LEONAR
18.		DEDDO SIMON
19.		(M MAGIEL)
20.		ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
21.		EDUARDO AZEREDO

22.		JOÃO BATISTA
23.		Saturcio
24.		SERYS SUITESSARENKO
25.		JOÃO CARLOS RIBEIRO
26.		JOÃO
27.	CRISTOVAN BRUNO	Luiz A.
28.		SERGIO CABRAL
29.		Luiz Otoni
30.		ROSEANA SARNEY
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.400, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 145, de 2004, (nº

493/04, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Rodrigo Telles da Rocha Azevedo para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 19 de outubro, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Ney Suassuna sobre a Mensagem nº 145, de 2004, opina pela aprovação da indicação do Senhor Rodrigo Telles da Rocha Azevedo, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, por 20 votos favoráveis, zero contrário(s) e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2004.

PRESIDENTE	
RELATOR (A):	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-FÁTIMA CLEIDE (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	3-SERYS SLHESSARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-

PMDB	
RAMEZ TESET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCA	4-GERSON CAMATA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA
PFL	
CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFRÁIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ÁLVARO DIAS
EDUARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN
PDT	
ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
PPS	
PATRICIA SABOYA GOMES	1-MOZARILDO CAVALCANTI

RELATÓRIO

Relator: Senador Ney Suassuna

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou, em 19 de agosto do corrente ano, a Mensagem nº 145, de 2004 (nº 493, de 19-8-2004, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Rodrigo Telles da Rocha Azevedo, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil (BACEN), conforme o disposto no inciso XIV, do art. 84, combinado com o art. 52, inciso III, letra **d**, da Constituição Federal.

De acordo com o **curriculum vitae** anexado à referida Mensagem, o Sr. Rodrigo Telles da Rocha Azevedo é Bacharel em Economia pela Universidade de São Paulo, e possui os títulos de Mestre em Economia e Ph.D em Economia, ambos pela Universidade de Illinois, em Urbana-Champaign, nos Estados Unidos, obtidos, respectivamente, em 1991 e 1994.

Sua experiência profissional inclui a posição de economista sênior no Banco de Investimentos Garantia S.A., em 1994, passando a integrar o Banco de Investimentos Credit Suisse First Boston S.A., CSFB, quando este incorporou o Banco Garantia, em 1998. Foi economista-chefe do CSFB no Brasil e co-diretor global de pesquisa econômica para a América Latina, desde 1999. Entre 2001 e 2004, exerceu o cargo de Diretor Executivo do CSFB.

Anteriormente, foi assistente de ensino e pesquisa na Universidade de Illinois, realizou estágio no Departamento de Planos e Programas do Banco Interamericano de Desenvolvimento e foi analista de pesquisas de mercado na Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo.

Na área acadêmica, o Sr. Rodrigo Telles da Rocha Azevedo efetuou pesquisas em temas relativos a economia e finanças, publicadas em revista internacional e na Universidade de Illinois. Sua monografia de graduação, na USP, obteve o primeiro prêmio de Economia naquela Universidade, em 1988.

O currículo do indicado relaciona também diversas apresentações em seminários nacionais e internacionais, acerca de cenários econômicos e perspectivas, política monetária, investimentos e finanças, entre outros.

Destarte, cumpridos os trâmites processuais necessários, bem como as práticas de natureza política e jurídica, julgamos que o nome do Sr. Sr. Rodrigo Telles da Rocha Azevedo está em condição de ser apreciado por esta Comissão, para o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2004. _ Presidente, **Ramez Tebet** – Relator, **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 1.401, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 797, de 2004 (nº 1.170 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tiradentes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Relator: Senador Jefferson Peres

Relator ad hoc: Senador Marco Maciel

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 797, de 2004 (nº 1.170, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 539, de 15 de outubro de 2003, que outorga a permissão à Rádio Tiradentes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 797, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder

Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 797, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a permissão à Rádio Tiradentes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 797/04 NA REUNIÃO DE 05 10 2004 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>(Assinatura)</i> (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 7971 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÓSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.402, DE 2004

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Requerimento nº 741, de 2004 do Senador José Jorge, solicitando, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões de crédito corporativo por parte de servidores da Presidência da República para o pagamento de despesas.

Relator do Vencido: Senador **Aloizio Mercadante**

I – Do Relatório

O Requerimento apresentado pelo Senador José Jorge, com parecer favorável do Senador Sérgio Cabral apresenta-se sob os seguintes termos:

“Requer, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal c/c p art. 50 da CF, § 2º, informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões de crédito corporativo por parte de servidores da Presidência da República para o pagamento de despesas.”

Contestando o relatório apresentado pelo Nobre Senador Sérgio Cabral, e contrário à aprovação do requerimento apresentado pelo Nobre Senador José Jorge, foi apresentado por mim voto em separado que, lido em sessão da Comissão, propunha a rejeição do requerimento pela argumentação constitucional.

A maioria da Comissão decidiu pelo voto em separado, sendo vencido o voto apresentado pelo relator, sendo incumbida a mim a tarefa de apresentação do presente relatório do voto vencido que passo a analisar.

II – Da Análise

O Cartão de Crédito corporativo é utilizado atualmente por 39 servidores da Presidência da República, autorizados para efetuar despesas de pronto pagamento e de peculiaridades da Presidência e Vice-Presidência amparadas no inciso II do art. 3º e art. 47 do Decreto nº 93.872/86, como a locação de veículos, tipo de blindagem utilizado nesses veículos, o local da hospedagem, bem como demais despesas com transportes do Chefe de Estado, Vice Presidente da República e demais autoridades do alto escalão desta Instituição.

O uso do cartão por parte de servidores encarregados da segurança e logística dessas autoridades foi implementado no Governo anterior, como forma de se efetuar pagamentos e despesas decorrentes das atividades desempenhadas, em substituição ao uso de cheque e dinheiro anteriormente utilizado.

Neste Governo, a medida obteve a aprovação da Controladoria Geral da União, haja vista possibilitar o acompanhamento discriminado de cada gasto efetuado pelos servidores autorizados, aumentando inclusive a segurança contra fraudes e desvios corriqueiros quando da utilização de cheques ou dinheiro.

Anteriormente, havia a necessidade de abertura de conta bancária em nome do servidor autorizado a efetuar os gastos, sendo que a prestação de contas de dava a **posteriori**, com o acúmulo de notas fiscais, recibos e burocracias. É inegável que a utilização do cartão de crédito corporativo, que muito difere do cartão empresarial por não poder ser utilizado para o pagamento de despesas pessoais diminui substancialmente a possibilidade de fraude.

Ademais, todo o gasto efetuado, além de analisado pela Controladoria, também é analisado pelo Tribunal de Contas da União, como qualquer gasto efetuado pelo Poder Público.

Por outro lado, embora o § 2º do artigo 50 da Carta Maior delegue competência ao Senado Federal para encaminhar pedidos de informação aos Ministros de Estado, essa prerrogativa não pode ser interpretada sem que seja atendido o disposto no artigo 5º, inciso XXXIII supracitado.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXIII prevê:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (grifo nosso)

Na medida em que essas operações estão relacionadas à segurança dos homens públicos citados, e que essa questão está intrinsecamente ligada à segurança do Estado, não parece possível a divulgação das informações pleiteadas pelo Nobre Senador, haja vista que o sigilo destas informações é imprescindível à segurança do Estado.

Vale destacar ainda que nem sequer valores nominais globais discriminados por natureza de despesas devem ser divulgados. Isso porque o valor global do gasto com munição, hospedagem e deslocamento, por exemplo, presta-se à mensuração do contingente de homens envolvidos na segurança presidencial, dado esse que, por questões de segurança e estratégia, não devem ser divulgados.

O eventual crescimento das despesas pagas através do cartão corporativo por parte do Governo é justamente consequência da substituição gradativa das formas tradicionais de pagamento por essa nova modalidade. Desde agosto do ano passado, por exemplo, a Presidência da República passou a utilizar essa forma de pagamento em 100% das despesas que eram feitas pelo antigo sistema, o que explica o maior volume de despesas pagas por meio do cartão. Quando sua utilização estiver disseminada nos demais órgãos da Federação, essa equação certamente se equilibrará.

III – Do Voto

O Requerimento apresentado, ao nosso ver é Inconstitucional, pois a divulgação da relação de gastos, já fiscalizada pela Controladoria e pelo TCU pode comprometer a segurança do Chefe de Estado e demais membros do alto escalão da Presidência da República e merecem a proteção constitucional. Ante o exposto, somos pela rejeição do Requerimento, propondo-se dessa forma o arquivamento da presente proposta.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2004. – Senador **Aloizio Mercadante**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 741 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/08/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Signature]</i>	
RELATOR DO VENCIDO: <i>[Signature]</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLICY <i>[Signature]</i>
ALOIZIO MERCADANTE (RELATOR DO VENCIDO)	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA <i>[Signature]</i>	3-SIBÁ MACHADO <i>[Signature]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Signature]</i>	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[Signature]</i>
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA <i>[Signature]</i>
GARIBALDI ALVES FILHO <i>[Signature]</i>	2-LUIZ OTÁVIO <i>[Signature]</i>
JOSÉ MARANHÃO <i>[Signature]</i>	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL <i>[Signature]</i>
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES <i>[Signature]</i> (CONTRA)	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

I – Relatório

Trata-se de requerimento com a solicitação, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, de informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões de crédito corporativo por parte de servidores da Presidência da República para o pagamento de despesas.

O ilustre requerente solicita, preliminarmente, informações quanto à fundamentação legal para a expedição de cartões de crédito corporativo aos servidores da Presidência da República e a publicação, no órgão de imprensa oficial, do instrumento que autorizou a mencionada expedição dos cartões.

A seguir, solicita a relação nominal dos servidores da Presidência que possuem cartões de crédito corporativo, seus dados pessoais e cargos que ocupam, bem como a indicação da Bandeira do Cartão e do número de cada um dos cartões de crédito.

Por fim, solicita seja informado do montante exato dos gastos efetuados até o dia 31 de maio de 2004, com a indicação do nome do servidor, acompanhada do detalhamento das despesas efetuadas a favor da Presidência da República, comprovadas pela emissão das respectivas faturas mensais emitidas pelas operadoras dos cartões.

O requerente junta cópia de página da coluna “Radar”, da Revista **Veja**, edição 1858, em que é referida a existência dos cartões de créditos corporativos objeto do requerimento.

É o relatório.

II – Análise

O requerimento ora sob análise diz respeito a pedido de informações endereçado ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, cujo teor é desdobrado em três: **a)** esclarecimento da fundamentação legal para a expedição de cartões de crédito corporativo a servidores de Presidência da República; **b)** relação nominal dos servidores titulares dos referidos cartões de crédito; **c)** informação sobre o montante de gastos efetuados até o dia 31 de maio de 2004 com os referidos cartões.

Cabe assinalar que no que respeita ao item **c** supra, não foi indicado no pedido de informações o

termo inicial das informações solicitadas, mas somente o termo final. Seria, portanto, adequado que o ilustre requerente complementasse o seu pedido indicando qual o período exato em que pretende ser informado dos gastos com os cartões de crédito corporativos objeto da consulta.

Tratam-se, portanto, de informações que dizem respeito em primeiro lugar à legalidade dessa forma de execução orçamentária de recursos da União, e em seguida à forma como tal execução orçamentária tem se dado.

Não parece adequado que o Poder Legislativo apresente ao Poder Executivo pedido de informações que equivale à consulta sobre a legalidade de um procedimento de execução orçamentária.

Cabe ao Poder Legislativo, conforme se pode ver do art. 70 da Constituição Federal, “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas”.

O art. 71 da Constituição, por sua vez, dispõe que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, seja exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, a quem cabe, conforme dispõe o inciso VII, “prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas”.

Diante disso, preliminarmente, tendo em vista envolver o requerimento consulta de caráter de esclarecimento de legislação aplicável e pedido de informações que possivelmente já se encontram à disposição do órgão auxiliar do Congresso Nacional na fiscalização orçamentária da União, o Tribunal de Contas da União, parece prudente que seja o referido requerimento encaminhado primeiramente a este órgão auxiliar para que apresente as informações que detenha sobre a matéria em apreço, em especial no que concerne à legislação aplicável.

III – Voto

Pelo exposto, o parecer é no sentido de, preliminarmente, solicitar ao autor do requerimento a complementação do seu pedido, indicando no item 3 do seu requerimento o termo inicial do período em que pretende ser informado dos gastos efetuados com cartão de crédito. A seguir, voto pela remessa do requerimento ao Tribunal de Contas da União para sobre ele se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2004. – Senador **Sérgio Cabral**.

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO, DO SENADOR SÉRGIO CABRAL, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA.

RELATÓRIO

Senador **Sérgio Cabral**

I – Relatório

Trata-se de requerimento com a solicitação, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, de informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões de crédito corporativo por parte de servidores da Presidência da República para o pagamento de despesas.

O ilustre requerente solicita, preliminarmente, informações quanto à fundamentação legal para a expedição de cartões de crédito corporativo aos servidores da Presidência da República e a publicação, no órgão de imprensa oficial, do instrumento que autorizou a mencionada expedição dos cartões.

A seguir, solicita a relação nominal dos servidores da Presidência que possuem cartões de crédito corporativo, seus dados pessoais e cargos que ocupam, bem como a indicação da Bandeira do Cartão e do número de cada um dos cartões de crédito.

Por fim, solicita seja informado do montante exato dos gastos efetuados até o dia 31 de maio de 2004, com a indicação do nome do servidor, acompanhada do detalhamento das despesas efetuadas a favor da Presidência da República, comprovadas pela emissão das respectivas faturas mensais emitidas pelas operadoras dos cartões.

O requerente junta cópia de página da coluna “Radar”, da Revista **Veja**, edição 1858, em que é referida a existência dos cartões de créditos corporativos objeto do requerimento.

O próprio autor do Projeto apresentou emenda restringindo o período das informações do dia 10 de janeiro de 2003 ao dia 31 de maio de 2004.

É o relatório.

II – Análise

O requerimento ora sob análise diz respeito a pedido de informações endereçado ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, cujo teor é desdobrado em três: **a)** esclarecimento da fundamentação legal para a expedição de cartões de crédito corporativo a servidores de Presidência da

República; **b)** relação nominal dos servidores titulares dos referidos cartões de crédito; **c)** informação sobre o montante de gastos efetuados até o dia 31 de maio de 2004 com os referidos cartões.

Tratam-se, portanto, de informações que dizem respeito em primeiro lugar à legalidade dessa forma de execução orçamentária de recursos da União, e em seguida à forma como tal execução orçamentária tem se dado.

Não parece adequado que o Poder Legislativo apresente ao Poder Executivo pedido de informações que equivale a consulta sobre a legalidade de um procedimento de execução orçamentária.

Cabe ao Poder Legislativo, conforme se pode ver do art. 70 da Constituição Federal, “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas”.

O art. 71 da Constituição, por sua vez, dispõe que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, seja exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, a quem cabe, conforme dispõe o inciso VII, “prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas”.

Diante disso, preliminarmente, tendo em vista envolver o requerimento consulta de caráter de esclarecimento de legislação aplicável e pedido de informações que possivelmente já se encontram à disposição do órgão auxiliar do Congresso Nacional na fiscalização orçamentária da União, o Tribunal de Contas da União, parece prudente que seja o referido requerimento encaminhado primeiramente a este órgão auxiliar para que apresente as informações que detenha sobre a matéria em apreço, em especial no que concerne à legislação aplicável.

III – Voto

Pelo exposto, o parecer é no sentido de se acolher a emenda apresentada pelo relator. A seguir, voto pela remessa do requerimento ao Tribunal de Contas da União para sobre ele se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2004.
– **Sérgio Cabral**, Senador da República.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não – atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

DECRETO Nº 93.872,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza

e consolida a legislação pertinente e dá outras providências.

Art. 47. A concessão e aplicação de suprimento de fundos, ou adiantamentos, para atender a peculiaridades da Presidência e da Vice-Presidência da República, do Ministério da Fazenda, do Ministério da Saúde, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, das repartições do Ministério das Relações Exteriores no exterior, bem assim de militares e de inteligência, obedecerão ao Regime Especial de Execução estabelecido em instruções aprovadas pelos respectivos Ministros de Estado, pelo Chefe da Casa Civil e pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, vedada a delegação de competência. (Redação dada pelo Decreto 5.026, de 2004)

Parágrafo único. A concessão e aplicação de suprimento de fundos de que trata o **caput** deste artigo, com relação ao Ministério da Saúde, restringe-se a atender às especificidades decorrentes da assistência à saúde indígena. (Redação dada pelo Decreto 5.026, de 2004)

PARECER Nº 1.403, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 906, de 2004 (nº 1.164/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Manoel de Barros para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 906, de 2004 (nº 1.166, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Manoel de Barros para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 2.936, de 18 de dezembro de 2002, que

outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de con-

cessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Vale ressaltar que a Fundação Manoel de Barros, além de homenagear o maior poeta vivo do Brasil, autor de diversos livros, é instituída pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande – CESUP, pela Moderna Associação Campograndense de Ensino – MACE, e por pessoas renomadas na área de educação no Estado de Mato Grosso do Sul, tais como os professores Pedro Chaves dos Santos Filho, Therezinha de Jesus dos Santos Samways, Reni Domingos dos Santos e João Leopoldo Samways Filho, que são responsáveis também pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal – UNIDERP.

A Fundação Manoel de Barros será, com toda a certeza, um poderoso instrumento que embasará o crescimento do Estado de Mato Grosso do Sul no conhecimento científico e tecnológico, formatando nossa cultura e resgatando nossa memória histórica.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 906, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Manoel de Barros para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 906/04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osvaldo (Senador Osvaldo Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRÍPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

RELATOR

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 906 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 20 SIM: 19 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1987

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo an-

terior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 10. As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 797 e 906, de 2004**, cujos pareceres acabam de serem lidos, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Foi lido anteriormente o Parecer nº 1.402, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo contrariamente ao **Requerimento nº 741, de 2004**, do Senador José Jorge, solicitando informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões de crédito corporativo por parte de servidores da Presidência da República para o pagamento de despesas.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 2.183, de 2004**, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando cópia do Relatório Consolidado de Avaliação Temática realizado pela Comissão Especial criada por aquela Casa, destinada a implementar as providências da Lei nº 10.745, de 2003, que define o ano de 2004 como o “ano da Mulher”.

O expediente foi anexado aos processados dos Projetos de Lei da Câmara nºs 12, de 2000, 23 e 34, de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na sessão do Senado do dia 7 de outubro, foi lido o **Requerimento nº 1.290, de 2004**, no sentido de que não houvesse sessão no dia 11 próximo passado. Não foi votado naquela oportunidade por se tratar de sessão não-deliberativa.

Não havendo objeção do Plenário, fica convalidada a decisão da não realização de sessão naquele dia. (Pausa)

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 257/04 – GLDBAG

Brasília, 19 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Bloco de Apoio ao Governo, indico, nos termos regimentais, o Senador Tião Viana para integrar como membro titular a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Senador Roberto Saturnino.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo

OF. PSDB/Nº 1.185/2004

Brasília, 19 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Bosco Costa, como membro titular, e o Deputado Manoel Salviano, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 218, de 2004, que “autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **João Almeida**, Vice-Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.188/2004

Brasília, 19 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Nárcio Rodrigues, como membro titular, e o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro suplente, para integra-

rem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 220, de 2004, que “dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **João Almeida**, Vice-Líder do PSDB.

OF.PSDB/Nº 1.191/2004

Brasília, 19 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada Yeda Crusius, como membro titular, e o Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 223, de 2004, que “estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **João Almeida**, Vice-Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Papaléo Paes, do PMDB do Estado do Amapá, que falará por permuta com o nobre Senador Ramez Tebet.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de iniciar meu pronunciamento, quero me solidarizar com o Senador Paulo Paim em relação aos temas com que S. Ex^a finalizou seu pronunciamento, exatamente falando sobre a comissão que vai discutir o futuro salário mínimo do trabalhador brasileiro e também sobre o Bolsa-Família, um programa social do Governo Federal, que, como os demais programas federais e estaduais, são freqüentemente usados para fins eleitorais por parte daqueles que detêm a administração dos referidos programas, principalmente nos Estados e Municípios.

No meu Estado e também no Estado do Acre, com quem temos uma ligação muito forte, principalmente no que diz respeito à cultura política – e lido com a política no dia-a-dia –, vejo que determinados candidatos, nos programas eleitorais, dizem abertamente

que se o adversário for eleito vai acabar com a bolsa-escola, bolsa-família, bolsa isso, bolsa aquilo, como se isso fosse realmente um instrumento de troca pelo voto. Além disso, também sabemos que existe aquele trabalho feito pelos cabos eleitorais, onde é dito que quem não votar no candidato do Governo irá perder o auxílio do Governo.

O Governo Federal, portanto, precisa agir, de maneira bastante séria, para conter essa situação de transformar os serviços sociais em benefícios eleitorais.

Quero, pois, fazer dessas palavras um chamado ao Governo Federal no sentido de que busque alternativas para evitar o que vimos no domingo: favorecimentos por parte de prefeitos para cabos eleitorais, para correligionários, esquecendo-se de que todo esse processo deve ser puramente social, a fim de que realmente venha alcançar as famílias necessitadas, que é a grande maioria do nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Presidente da Subcomissão de Saúde desta Casa e como médico, venho hoje a esta tribuna para alertar as autoridades sanitárias deste País e manifestar minha preocupação a respeito do aumento da incidência do vírus conhecido como HPV, doença sexualmente transmissível que atinge uma em cada cinco mulheres brasileiras e que é detectado no exame ginecológico. O profissional médico percebe a presença de verrugas genitais que podem, em muitos casos, apresentar lesões pré-cancerosas.

Em nosso País, estudos recentes comprovam que mais de 40% dos adultos sexualmente ativos, principalmente os mais jovens, estão infectados por um ou mais tipos de HPV. De acordo com os mesmos levantamentos, mais de 90% dos casos de câncer uterino são provenientes de lesões provocadas pelo vírus HPV. Apesar de extremamente perigoso, o diagnóstico de câncer provocado pela presença do HPV possibilita um tratamento com amplas possibilidades de cura.

Na maioria dos casos, o HPV é adquirido através de contato sexual. As mulheres, mais do que os homens, são as maiores vítimas da doença. É importante lembrar que todos os tipos de relações sexuais podem provocar a contaminação. Mais ainda, o vírus pode ser transmitido pela mãe durante o parto e pode também contaminar se estiver presente em toalhas e sabonetes compartilhados.

Como dissemos anteriormente, a presença de vírus pode ser detectada pela existência de verrugas genitais ou, no caso de se buscar maior precisão, por outros procedimentos como a colposcopia ou a peniscopia. A colposcopia é um exame prescrito às mulheres e consiste na introdução de um aparelho chamado

colposcópico na vagina, que explora detalhadamente toda a região do colo do útero.

É importante destacar que nem todas as verrugas estão diretamente associadas aos males causados pelo HPV. De uma maneira geral, as verrugas que percebemos com frequência nos dedos, nas palmas das mãos, na região do pescoço e nos pés, por exemplo, são verrugas comuns, causadas por outras alterações orgânicas. Estas somam mais de 120 tipos e não estão relacionadas com o mesmo tipo de infecção a que estamos nos referindo. Na verdade, o que nos preocupa são cerca de trinta tipos de verrugas genitais que estão diretamente associadas com o câncer no colo do útero.

Nossa advertência refere-se diretamente às verrugas popularmente conhecidas como cristas-de-galo. Apesar de já ser conhecida nos tempos da Roma antiga, a doença só começou a despertar maiores preocupações nos últimos vinte anos. Isso se deu em virtude da ocorrência de forte correlação existente entre o câncer do colo de útero e a presença do vírus. Além disso, as estatísticas não tardaram em revelar o vertiginoso crescimento da doença em nosso País.

Apenas para termos uma idéia dessa realidade, em 1996, as doenças sexualmente mais frequentes eram as uretrites. Em contrapartida, em 1999, o HPV já ocupava o primeiro lugar no grupo. Em 2003, estima-se que cerca de 600 mil brasileiras com vida sexual ativa foram infectadas com um vírus de que nunca ouviram falar.

Em nível mundial, cerca de 30% da população feminina sexualmente ativa tem o vírus. Nos homens, a incidência é mais modesta, e o percentual cai para 7%.

Voltando ao caso brasileiro, segundo levantamentos que são feitos periodicamente, o HPV continua liderando o *ranking* dessas enfermidades, e o que é pior, apresenta crescimento significativo em relação às outras doenças sexualmente transmissíveis. Basta dizer que cerca de 20 milhões de brasileiros e brasileiras estão infectados pelo HPV. Esse número representa mais de 10% do total de nossa população e deve ser considerado como alarmante.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na opinião de inúmeros especialistas, o aumento de diagnósticos positivos do HPV no Brasil já coloca o mal como uma epidemia silenciosa. Como acabamos de dizer, sua presença é a mais importante entre outras doenças da mesma constelação, ou seja, a sífilis, a gonorréia e o herpes genital, que causam danos importantes à saúde humana e prejuízos anuais incalculáveis ao orçamento do Ministério da Saúde.

Sem dúvida alguma, os maiores registros de infecção estão situados nas áreas urbanas mais carentes

e nas regiões subdesenvolvidas do nosso País, onde a exclusão social, a promiscuidade, a falta de higiene, o abandono, a ignorância, a falta de assistência em saúde e a miséria fazem parte do cotidiano de mais de 100 milhões de brasileiros. Apesar de tudo, não podemos deixar de advertir que a infecção pelo vírus HPV está presente em todas as classes e em todos os ambientes sociais.

Muitos infectados não chegam a apresentar qualquer sintoma provocado pela presença do vírus, mas isso não significa que estão livres do desenvolvimento de um câncer. Segundo o Ministério da Saúde, cerca de 3% das mulheres portadoras do HPV podem desenvolver câncer do colo uterino. Mais grave ainda é que cerca de 10% das mulheres nunca se submeteram a um teste de Papanicolau ou a outro exame preventivo que identifique possíveis lesões malignas.

O Papilomavirus Humano, como é comumente chamado em nosso País, pode permanecer durante anos em estado de latência. Todavia, de repente, suas manifestações podem aparecer. Como se trata de uma doença pertencente ao grupo das Doenças Sexualmente Transmissíveis, está diretamente relacionada com as suas congêneres.

Inegavelmente, as doenças virais de desenvolvimento lento, como o HPV, constituem um problema grave para os serviços de saúde. Antes de sentirem qualquer manifestação, os portadores, em sua grande maioria, formam uma verdadeira rede de transmissão. Sem dúvida alguma, a única maneira de evitar essa proliferação é com a prevenção e com campanhas eficientes de informação.

É bom lembrar que o HPV não tem cura. Por isso, quanto mais cedo o diagnóstico, menos complicado é o tratamento e mais fácil a organização de campanhas visando a contenção do aumento de casos.

O HPV é responsável por mais de 90% dos casos de câncer do colo uterino e mata cerca de sete mil mulheres por ano no Brasil. Recentemente, estudo do Ministério da Saúde revelou que um em cada seis brasileiros é portador de alguma doença sexualmente transmissível. Entretanto, como a maioria dessas doenças não apresenta sintomas, poucos sabem que estão infectados. Estima-se que, hoje, são 30 milhões de doentes, com 10 milhões de novos casos a cada ano.

Gostaria de concluir recordando que os números que apresentamos neste discurso são preocupantes e podem facilmente comprometer os excelentes resultados que conseguimos até agora na luta contra a Aids. Por isso, precisamos urgentemente barrar em nosso País o avanço do HPV e das outras doenças que fazem parte do mesmo grupo. Devo dizer que esse foi o posicionamento de destaque durante a Semana Mu-

nicipal de Prevenção do HPV, realizada em meados de setembro – portanto, recentemente –, na cidade de São Paulo.

Sr. Presidente, a intenção deste pronunciamento é chamar a atenção para uma doença a respeito da qual a maioria das mulheres não tem conhecimento, assim como a opinião pública, por falta de campanhas de esclarecimento por parte do Ministério da Saúde, do Governo Federal e até dos Governos estaduais e municipais. Estamos sentindo falta de importantes campanhas de esclarecimento na área de saúde pública, como a campanha sobre hipertensão arterial, uma doença crônica, degenerativa, que causa lesões irreparáveis nos pacientes, podendo levá-los à morte, e a campanha sobre diabetes, para que chame a atenção das pessoas diabéticas ou que pertencem ao grupo de risco para comparecerem ao Centro de Saúde, a fim de ser submetidas a exame para um diagnóstico.

Hoje em dia, pouco se faz para solicitar às mulheres que compareçam aos centros de saúde, aos hospitais, que usem seus planos de saúde, para que possam ser examinadas, preventivamente, contra o câncer do colo uterino e o câncer de mama.

Faço este alerta para que o Ministério da Saúde volte a realizar campanhas de esclarecimento a fim de que o povo brasileiro possa se defender de doenças, atuando de forma preventiva.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB-TO) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, a Presidência deseja destacar a presença de alunos do curso de Direito da Faculdade Cesul, e da Unipar, da cidade de Francisco Beltrão, no Paraná, e ainda da Faculdade Mater Dei, de Pato Branco.

O Senador Osmar Dias solicitou que esta Presidência transmitisse aos alunos, professores e coordenadores a nossa satisfação em tê-los em nossa sessão deliberativa de hoje.

Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, segundo orador inscrito.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos, Senador.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Pronuncia seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, chego da campanha eleitoral no Rio de Janeiro, com o coração apertado. Percorri, virtualmente, todos os bairros e a periferia do Município. Existem lá mais de 700 comunidades carentes, dentre as quais visitei pelo menos 200. Vi de perto uma situação de miséria e de desesperança, e de luta desesperada pela sobrevivência, como nunca vi em quase 10 anos de trabalho social nos mais po-

bres países da África. Apertei mãos esqueléticas, ouvi pedidos desesperados, vi olhares que expressavam ao mesmo tempo ansiedade e desesperança, propus um programa de resgate social. Mas houve um apelo que calou mais fundo na minha alma: um garoto de uns 16 anos, soldado do tráfico de drogas, aproximou-se de mim, armado de fuzil, e pediu-me emprego para poder mudar de vida.

Sr^{as.} e Srs. Senadores, com toda minha experiência de contato direto com o povo, que tanto exige de nós presença de espírito, naquele instante não soube o que responder imediatamente; senti, sim, uma profunda vergonha pela sociedade e pelo Estado a que pertencemos, indiferentes e omissos diante de situações como esta a que está sendo entregue à nossa juventude. Disse alguma coisa formal, do tipo “meu filho, você tem que mudar de vida, procure uma coisa melhor”, mas dentro de mim sabia que era um conselho vazio. A verdadeira resposta eu dei no silêncio da minha consciência: eleito ou não, vou fazer de tudo para dar a esse garoto e a todos os garotos na situação dele uma oportunidade de vida decente, por meio do único caminho possível, o trabalho remunerado.

Começo aqui, neste momento, a cumprir este juramento de consciência, o qual, tenho certeza, muitos dos Senadores e Senadoras que estão aqui hoje partilham comigo, acima de eventuais divergências partidárias e ideológicas. Sou porta-voz neste momento da proposta de constituição, no Congresso, de uma Frente Parlamentar pelo Pleno Emprego. É a resposta à mais grave crise social da nossa história, determinada por índices recordes de desemprego e de subemprego, e provocada inequivocamente pela aplicação recorrente e sistemática, desde o início dos anos 90, de uma política macroeconômica de extremas restrições monetárias e fiscais – em especial as altíssimas taxas de juros básicas e o elevadíssimo superávit primário.

Nossa crise social sem precedentes é determinada pelo alto desemprego e subemprego, e o alto desemprego e subemprego são determinados pela política econômica neoliberal em curso. Falo isso sem qualquer propósito de polemizar. Falo isso orientado pela pedagogia dos fatos. Falo isso sem me despir da condição de vice-líder do Governo, porque assim alimento a esperança de que o Presidente Lula venha mudar a orientação da sua política econômica.

Devemos ao povo brasileiro, devemos àquele soldado do tráfico de 16 anos, condições econômicas no mercado de trabalho que garantam a todos os brasileiros que estão aptos e desejosos de trabalhar um lugar de trabalho dignamente remunerado.

Não estou falando em emprego; estou falando em trabalho remunerado, o que inclui até trabalho in-

formal, pois nossa realidade econômica é tão extrema que falta até mesmo subemprego.

As taxas de juros extremamente elevadas inibem o investimento gerador de emprego e trabalho, e o superávit primário excessivo tira recursos da economia que acabam sendo esterilizados na política monetária, provocando uma contração da produção.

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, faço aqui um parêntese para nossa reflexão. Praticamos uma política de juros altos e superávit primário sob o pretexto de conter a inflação e de pagar os juros da dívida. No primeiro quadrimestre deste ano, o nosso superávit, que era de 4,25% e chegou a 6,75%, representando R\$ 32 bilhões, não serviu para o pagamento dos juros em sequer um centavo.

Terminamos o ano passado com uma dívida pública de R\$ 785 milhões. No primeiro quadrimestre deste ano, o serviço da dívida foi de R\$ 41 bilhões. Ora, se tivemos um superávit de R\$ 32 bilhões – 6,75% –, era para a nossa dívida ter subido de R\$ 9 bilhões; R\$ 41 bilhões foi o serviço, R\$ 32 bilhões o superávit, a dívida teria aumentado em R\$ 9 bilhões. Não. A dívida aumentou em R\$ 41 bilhões, porque os credores da dívida pública brasileira não querem moeda. Eles querem mais papel, pois moeda não rende juros; dinheiro no bolso não rende juros. Portanto, os credores da dívida pública exigem mais papel e é por isso que ela cresce. O que se faz com esse dinheiro? Esteriliza-se esse papel moeda nos cofres do Banco Central.

Poderiam, então, perguntar pela inflação. Ao nível da ociosidade da nossa mão-de-obra e do nosso parque industrial, não há nada no horizonte que justifique a previsão de inflação, seja de custo ou de demanda. Além disso, a Fiesp e a CUT já propuseram, em setembro, quando eu estava em campanha no Rio de Janeiro, um pacto, uma política de rendas, sob a premissa do que existe nas socialdemocracias da Europa, segundo a qual os trabalhadores não pedirão aumento desde que os empresários não aumentem o preço. No caso de uma retomada de crescimento, passa-se a vender em escala. A partir daí, haveria o aumento da lucratividade, os trabalhadores receberiam uma participação, o Governo reduziria os juros e aumentaria o crédito, a classe financeira diminuiria o *spread* e, assim, poderíamos pensar em dar uma solução a essa crise esmagadora.

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, durante o período de campanha no Rio de Janeiro, assistimos ao nosso esforço do Governo em aumentar a auto-estima do brasileiro pelos anúncios de televisão. Mas como podemos ter auto-estima com essa crise social esmagadora, com essas comunidades carentes que nunca vi em dez anos vivendo na África? Em Malawi,

Zâmbia, Quênia, Uganda, nunca vi um menino vendendo cocaína às 10h ou às 12h ou pessoas comprando “sacolés” a R\$2,00, R\$3,00 ou R\$5,00.

No momento em que faço este discurso, todos os morros habitados da capital do Rio de Janeiro, Belo Horizonte, São Paulo, Salvador estão tomados pelo narcotráfico. Ao mesmo tempo, mais da metade das viaturas do Exército não trafegam, mais da metade dos aviões da Força Aérea não voam, mais da metade dos navios da Marinha não navegam, por falta de recursos. Não se aplica dinheiro na manutenção, na tropa, sequer na ração.

A estabilidade social e política da Nação está em risco. Nas grandes cidades, já vivemos um clima de guerra civil não-declarada entre o Estado legítimo, em geral omisso diante de necessidades básicas da população, e os estados paralelos do crime organizado, nos quais dezenas de milhares de pessoas, sobretudo jovens, buscam exercer suas estratégias de sobrevivência na ilegalidade por falta de alternativa no mercado de trabalho legal. É patente a vinculação entre a crise social, a criminalidade e a crise de insegurança. E é óbvia a vinculação entre crise social e crise de desemprego. É evidente que a determinação desses altos níveis de desemprego ocorrem por causa da nossa política econômica.

A crise em que estamos mergulhados pode ser superada. A experiência histórica mostra que países conseguiram reverter situações ainda mais dramáticas, na medida em que aceitaram o desafio de enfrentar privilégios e colocar o bem comum acima dos interesses de grupos e de classes. Estamos, no Brasil, assim como no mundo, diante de uma polarização de destino: temos que escolher entre o capitalismo liberal ou neoliberal e o capitalismo regulado ou do Estado do bem-estar social. A história nos ensina fartamente que o liberalismo econômico não leva ao desenvolvimento. Nossa escolha de destino é a busca do Estado do bem-estar social capaz de promover desenvolvimento e uma mais equânime distribuição de renda. Este tem sido o caminho asiático, a região que mais cresce no mundo.

Na Europa, a hipótese do neoliberalismo não tem elevado o PIB a níveis superiores a 2% ou 3%. Isso em países com grande população, como é o caso da França, que tem índice de desemprego acima de 10%. Mas a França é um Estado de bem-estar social. Lá, as pessoas praticamente nascem ricas, herdeiras de fortunas, o que é diferente no nosso País. Para não incorrerem em uma crise econômica, estamos incorrendo em uma crise social sem precedentes na história contemporânea do nosso País.

O instrumento capaz de nos levar ao estado do bem-estar social é a política do pleno emprego. Ela se traduz por uma política monetária e uma política fiscal expansiva, articuladas a um vigoroso programa de expansão de dispêndio público, seja em políticas públicas básicas, seja em infra-estrutura. Para que se possa reduzir drasticamente a taxa básica de juros, condição para a retomada dos investimentos produtivos e do emprego, é fundamental o controle de capitais monetários, pelo menos enquanto estivermos numa situação de vulnerabilidade do balanço de pagamentos. O programa se complementa com um regime de câmbio administrado num nível favorável às exportações, de forma a garantir nossa solvência externa pelo único caminho progressista – o do superávit comercial sem retração de renda interna; e, tendo em vista sobretudo aspectos sociais, um vigoroso sistema de apoio à agricultura familiar e à reforma agrária.

É necessário romper o círculo de ferro neoliberal que sufoca a capacidade de investimento do setor público. Isso não é apenas uma palavra, um conceito abstrato. O neoliberalismo se expressa concretamente nas altas taxas básicas de juros estratosféricas; no compromisso de geração de megassuperávits primários (4,5% do PIB); na liberdade do fluxo de capitais. Em consequência, o neoliberalismo põe em marcha um terrível mecanismo de transferência de renda e de riqueza de pobres para ricos, na medida em que o superávit primário, extraído na economia estagnada ou quase estagnada de toda a sociedade, inclusive dos pobres (impostos indiretos), é transferido aos ricos, titulares da dívida pública, que têm inclusive toda a liberdade de dolarizá-lo e explorá-lo.

A política anti-neoliberal, por excelência, é a política de promoção do pleno emprego. Ao mesmo tempo em que ataca a matriz dos principais problemas sociais do País, o desemprego, ela é estruturante das demais políticas públicas. Note-se que, numa economia em situação de alto desemprego, não há risco inflacionário, na retomada do dispêndio público em larga escala, mesmo com déficit nominal, a partir da margem criada pela redução da taxa básica de juros e da concomitante redução do superávit primário. Diante disso, simultaneamente com a criação de emprego, graves problemas de políticas públicas serão atacados, como na saúde, na educação, na reforma agrária, na defesa, no meio ambiente, na habitação e no saneamento. Igualmente, os nossos crônicos problemas de infra-estrutura, sobretudo de logística, só serão enfrentados eficazmente no âmbito de uma política de pleno emprego a partir de um programa consistente de dispêndio público não inflacionário.

O que impede o atual Governo de tomar esse caminho de prosperidade que aqui preconizamos é a pressão da alta finança traduzida nos fetiches ideológicos do neoliberalismo, sobretudo os relacionados com a dívida pública.

Lembro-me de que, ainda no princípio de meu mandato, numa audiência pública com o Ministro Palocci, S. Ex^a dizia o seguinte, Sr. Presidente: “Um país deve ser como uma dona de casa: não pode gastar mais do que arrecada”. Sr. Presidente, esse argumento é falso sob vários aspectos. Em primeiro lugar, porque uma dona de casa gasta, sim, mais do que tem, porque usa o crédito, um dos instrumentos mais fortes do capitalismo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Marcelo Crivella, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Só quero concluir.

Em segundo lugar, uma dona de casa não emite moeda. Portanto, esse argumento é falso. Sr. Presidente Paulo Paim, estou convencido de que este ano vamos repetir o que fizemos no ano passado: a maior transferência de capitais da classe trabalhadora para a classe rica da história do capitalismo. No ano passado, foram 160 bilhões. Com esses arremedos de aumento de juros, vamos chegar este ano, seguramente, a 180 bilhões – a nossa dívida deve chegar a 1 trilhão. E o que fizemos pelas nossas estradas, hospitais, saneamento; pela crise da segurança e pelas nossas Forças Armadas?

Vamos fazer uma conta rápida: em 1995, o Brasil começava o seu processo de privatização. Arrecadamos US\$90 bilhões, R\$270 bilhões, privatizando até mesmo o nosso parque siderúrgico. Vendemos a Vale do Rio Doce US\$90 bilhões, R\$270 bilhões. Naquela época, a nossa dívida era de 350 bilhões.

Ora, naquela época também a nossa carga tributária girava em torno de 28%. Hoje, está a 38%, quase 40%. Subiu 10% a carga tributária sobre os brasileiros, pessoas física e jurídica. Refiro-me ao PIB, 10% de aumento, PIB de 1,5 trilhão; podemos colocar aí mais 150 bilhões; 270 bilhões da venda das nossas empresas, mais 150 bilhões de aumento de arrecadação são 420 bilhões. Mas não basta: só a dívida brasileira subiu, desde 1995, quando era de 350 bilhões, para 825 bilhões, que é a nossa dívida atual. Subiu mais 500 bilhões. Meu Deus do céu, de 1995 para cá! Nesse período neoliberal! Pergunto: onde foram parar os 900 bilhões, fruto do aumento da nossa taxa tributária e da venda das nossas empresas? E a dívida cresceu!

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Marcelo Crivella, atentamente estamos acompanhando o

seu pronunciamento, assim como todo o País. Sei que ninguém melhor do que V. Ex^a representa Deus e fala por Ele, mas eu diria que aprendi que Deus escreve certo por linhas tortas. A candidatura de V. Ex^a foi muito significativa. O País viu – e a história se repete – um Senador, também muito culto, sair daqui para disputar a Prefeitura de São Paulo e perder. Depois, esse candidato tornou-se Presidente da República. Talvez seja essa a sua destinação. Deus está lhe preparando. Creio que falta a esses governantes a mensagem de Deus. Ó, Lula, escutai, atentai bem: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”! É uma mensagem de Deus clara: é o trabalho. Rui Barbosa, que perdeu as eleições, como V. Ex^a, mas não perdeu a dignidade e a vergonha – isso é um símbolo –, disse que o trabalho e o trabalhador vêm antes. A primazia tem que ser dada ao trabalho e ao trabalhador, porque é o trabalhador quem faz a riqueza e o dinheiro. E, no nosso livro de Deus, lê-se que não se pode servir a dois senhores. O Governo está servindo ao dinheiro, aos bancos, ao Banco Mundial, ao Bird e ao FMI. O trabalho foi desprezado, o trabalho foi humilhado. O Senador Paim, que tem essa cor, com a qual vibramos, chegou a ficar pálido devido ao enterro que o seu Partido fez do trabalho e do trabalhador, diminuindo o valor do trabalho. Não vou fazer papel de profeta, mas acredito que Deus o está preparando para a Presidência da República. Talvez nasça aqui o melhor candidato. V. Ex^a tudo completa com esse conhecimento. Está errado o PT, quero acordá-lo, pois votei nessa gente. Lá no Piauí, cadê Guariba? Cadê Acauã? Apanharam. Não se deve dar esmola, porque, como disse Gonzaguinha, numa música, ela envergonha. O trabalho é o caminho único. E o Apóstolo Paulo ainda foi mais severo: “Quem não trabalha não merece ganhar para comer”. O Governo está ensinando muita gente a ganhar irresponsavelmente, sem trabalhar, e o exemplo arrasta, como disse o Padre Antônio Vieira. V. Ex^a tem todas as qualificações e, além disso, tem a música, que manifesta melhor que as palavras, a oratória, os discursos. V. Ex^a também tem isso, daí os Salmos, daí Davi. Eu me atreveria a repetir: quando o povo de Deus ficou sem guia, Ele falou a Josué, que substituiu Moisés: “Seja corajoso e forte”. Continue corajoso e forte. Hoje, V. Ex^a é, talvez, o melhor líder do nosso País.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Muito obrigado, Senador, pela generosidade.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Crivella, V. Ex^a já leva uma grande vantagem para a Presidência da República, pois tem o apoio de um ex-candidato.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Senador Lobão, a verdade é que o sofrimento do povo

brasileiro clama aos céus, mas também aos homens de boa vontade, por mudança, que, no regime democrático, se faz com a voz das urnas. Espero que a voz das urnas traga novos caminhos para o nosso País. Nosso povo não agüenta mais, indefinidamente, uma política monetária e fiscal tão dura.

Não podemos recuar, Senador Paim, a não ser com desonra. Existem 22 milhões de brasileiros desempregados ou subempregados, muitos deles em estratégia de sobrevivência à margem da criminalidade. Quem andar pelas grandes cidades vai ver um cinturão de miséria que não se encontra na África.

É por isso, Presidente, que peço aos meus companheiros que nos apoiem nessa Frente Parlamentar em favor de uma política de pleno emprego.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marcelo Crivella, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

S. Ex^a dispõe da palavra por vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recentemente, o jornalista norte-americano Larry Rohter causou um mal-estar muito grande no Brasil e quase que um incidente diplomático, em razão de uma reportagem de, no mínimo, mau gosto. Não estou entrando no mérito da questão da liberdade de se escrever ou de se colocarem idéias de maneira adequada ou não.

Hoje, Sr. Presidente, no **site** do Conselho Indigenista Missionário, fui surpreendido por uma reportagem assinada por esse mesmo repórter, cujo título é “Esta terra é nossa”, proclamam índios brasileiros”, datada do dia 18, portanto ontem, que teria sido feita no Município de Uirumutã, em Roraima.

Sr. Presidente, li e reli, atentamente, a matéria de duas páginas e meia. Não se trata só do mau gosto das palavras mal colocadas, das ironias ou do interesse em prejudicar esse ou aquele, mas, realmente, de um conjunto de mentiras que me admiro de o Cimi

– Conselho Missionário Indigenista – ter publicado, dando-lhe seu respaldo.

Quero apenas me apegar a algumas delas, Sr. Presidente, para realmente mostrar que são mentiras que atingem a população do Estado de Roraima, o Presidente da República, índios e não-índios. Isso só me convence, cada vez mais, de que há algo por trás dessa tão decantada questão indígena e, principalmente, da reserva Raposa/Serra do Sol, a 33ª a ser demarcada no Estado de Roraima e que se encontra **sub judice** no Supremo Tribunal Federal, depois de já ter recebido decisões liminares em todas as instâncias.

Quero ressaltar, para ficarem registradas, algumas dessas mentiras.

Primeiramente, o jornalista diz:

Segundo os mapas oficiais, essa região remota da Amazônia é uma reserva indígena destinada a ser o lar de meia dúzia de tribos. Teoricamente, isso a torna proibida para visitantes não convidados.

No entanto, esse não é o pensamento da maioria dos índios que moram lá, em comunidades. A Comunidade do Contão é uma verdadeira cidade, onde há escola de segundo grau, iluminação elétrica e plantação de arroz irrigado.

Há um grupo de índios, comandado pelo Conselho Indigenista Missionário, que pensa dessa maneira, isolados numa comunidade chamada Maturuca. Pelo visto, esse repórter só esteve lá.

Mas colonos brancos ignoraram os cartazes que afirmam que o grupo de aldeias é terra protegida e construíram uma pista de pouso, uma escola técnica, uma Prefeitura e lojas, tudo protegido por uma nova base militar.

O que ele não diz é que esse Município já tem mais de 12 anos de existência; que essas construções existem há décadas e que a única coisa nova, realmente, é o quartel do Exército brasileiro que, bem tardiamente, foi construído ali, pois as fronteiras com a Guiana e a Venezuela, dois países que têm litígio por terras, são regiões altamente ricas em diamantes. Estes são explorados e contrabandeados para a Guiana, então, há muito tempo deveria haver o quartel do Exército. Além disso, a Polícia Federal deveria estar permanentemente lá. É preciso que a Polícia Federal instale ali, na Raposa Serra do Sol, uma sede, para que ela possa realmente fazer uma guarda da fronteira, porque dali está saindo uma quantidade enorme de diamantes, a toda hora, porque a maior concentração está justamente na linha de fronteira com a Guiana e com a Venezuela.

Mais à frente, ele diz:

O confronto constitui o primeiro grande teste da política indígena do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, observado de perto por defensores dos índios dentro

e fora do Brasil. Até agora, segundo esses defensores, Lula preferiu cortejar os adversários dos índios em vez de cumprir antigas promessas feitas aos grupos tribais e aplicar as leis já aprovadas.”

Isso é uma injustiça para com o Presidente Lula que, num espaço de menos de dois anos, proporcionalmente, já demarcou mais reservas indígenas do que os outros Presidentes. No meu Estado, Sua Excelência demarcou mais seis novas reservas indígenas, num total de 36. Então, é uma mentira, um desrespeito para com o Presidente da República.

Criar uma reserva indígena no Brasil, é um procedimento complexo, que pode facilmente se estender por uma década ou mais.

No caso da Raposa/Serra do Sol, uma demarcação formal do território a ser destinado aos índios foi feita em 98. Quando Lula assumiu o cargo, em 1º de janeiro de 2003, um decreto certificando formalmente o registro da reserva, o último passo ao longo do processo, estava sobre sua mesa faltando apenas a assinatura.

Isso é verdade. O decreto estava sobre a mesa do Presidente Fernando Henrique Cardoso faltando apenas assiná-lo. Todavia, Sua Excelência não o assinou, porque tinha informações precisas – e não informações mentirosas – de que aquela reserva devesse ser demarcada em conformidade com o pretendido pela portaria da Funai. Até porque todo o processo – ficou provado agora na Justiça Federal – que deu origem a essa portaria foi fraudado, inclusive até com falsificação de assinaturas. Por isso, agora, o Procurador da República se apressou em argüir que se trata de um conflito federativo com o intuito de trazer a matéria para o Supremo Tribunal Federal, já que um juiz de Roraima nomeou peritos e constatou, entre outras fraudes, a falsificação de assinaturas e a nomeação de motoristas como peritos, como técnicos agrícolas e como especialistas em terras. Enfim, na verdade, uma série de fraudes ficaram comprovadas ao longo desse processo. Portanto, muito acertadamente o Presidente Lula não o assinou. Mandou o Ministro da Justiça ir a Roraima e ouvir todo mundo e, ao final disso tudo, nomeou um grupo de trabalho para fazer um diagnóstico correto, justo, que atenda a todas as partes.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a maioria dos índios não quer essa demarcação que o Cimi insiste em impor à Funai. Portanto, houve essa decisão judicial simultaneamente. Complexo não é demarcar terras indígenas; pelo contrário. No Brasil, há um verdadeiro festival de demarcação de terras indígenas. Para 0,2% da população brasileira, composta por índios, já existem demarcados 12% do território brasileiro. Então, não é complexo coisa alguma! Complexo foi o que fizeram,

nos Estados Unidos, com os índios de lá. Complexo é como realmente são tratadas as questões das comunidades indígenas nos Estados Unidos. Aquilo sim é complexo. Nós, no Brasil, não temos nada de complexo; pelo contrário. É até uma levandade o que se faz com a demarcação de terras indígenas: um órgão de terceiro escalão como a Funai faz um laudo antropológico – como no caso da Raposa/Serra do Sol – fictício e fraudado; o Ministro assina a portaria; e o Presidente da República apenas a homologar sem sequer o Congresso Nacional, especificamente o Senado, que representa a Federação, ser ouvido! Este não é um processo complexo. É um processo leviano. Complexa mesmo é a mente desse repórter.

Mais à frente, Sr. Presidente, para atingir a classe política de Roraima, ele diz:

“Infelizmente a reserva está sendo usada como moeda de barganha para interesses locais e nacionais.” (...)

“Os verdadeiros motivos do atraso são políticos, e não jurídicos. Em vez de emitir imediatamente a aprovação como podia ter feito facilmente, o Governo está negociando o apoio da bancada de Roraima no Congresso, e os índios acabam sendo usados.”

(...)

(...) continua buscando o apoio dos três Senadores de Roraima, que são contrários à reserva.

Ora, Sr. Presidente, os Parlamentares de Roraima têm consciência de que é necessária a demarcação das terras indígenas. Tanto é que 57% do meu Estado já foram demarcados como terras indígenas. Não há nenhum Estado no Brasil que tenha essa proporção de terras indígenas demarcadas, e vejam que a população indígena do Estado é de apenas 8% da população geral do Estado. No entanto, ele, depois de – digamos assim – agredir o Presidente Lula e a Bancada do Estado, vai mais longe.

“O verdadeiro problema de Lula [e aí já é o problema político; antes era a complexidade] são os militares, que por causa de grandes cortes orçamentários foram privados de aumentos salariais e novos equipamentos.” “Mas as Forças Armadas também têm a preocupação de segurança nacional que ele pode atender mais facilmente. Eles temem a balcanização da Amazônia, a criação de um Estado separado ou uma ‘área liberada’ sob controle estrangeiro”.

Líderes indígenas comparam essa retórica nacionalista com a realidade do que eles descrevem como um florescente mercado negro de gasolina da Venezuela, onde o combustível custa US\$0,05 o litro, menos que um décimo de seu preço no Brasil.

Sr. Presidente, veja que aí está também o contrabando; além da questão do descaminho dos nossos minerais,

está o contrabando de gasolina, que campeia livremente não só nessa área da Raposa/Serra do Sol não. Ele não fala a verdade, porque a verdade é que o grande contrabando se dá na reserva São Marcos, que faz fronteira exatamente com o Município de Pacaraima.

Sr. Presidente, peço a transcrição deste artigo, na íntegra, para que fique registrado nos Anais do Senado Federal, porque é importante vermos como o nosso País, no caso, o Presidente da República, os Parlamentares e toda a população do Estado são agredidos por um repórter que parece já ter demonstrado ter raiva do Brasil. Na verdade, quer desmoralizar o País. Mas o Brasil não precisa de conselho de nenhuma nação, muito menos dos Estados Unidos, para tratar da questão indígena. Temos tratado a nossa questão indígena com muita superioridade em relação ao que fizeram os Estados Unidos.

Sr. Presidente, quero, inclusive, mostrar o mapa do meu Estado. Aqui se vê claramente, nas áreas amarelas, as reservas indígenas; a parte que ainda está pontilhada é a pretendida Raposa/Serra do Sol, que fica na fronteira da Guiana com a Venezuela. Sobre para o Estado, Sr. Presidente, apenas 12% de sua área territorial. O que queremos não é que não se demarque a Raposa/Serra do Sol; queremos que, de 1 milhão e 700 mil hectares que se pretende demarcar de forma contínua para tirar todos de lá, contra a vontade dos próprios índios, sejam retirados apenas 320 mil hectares, preservando o Município do Uiramutan, portanto, a sua sede, as vilas, a área produtiva de cultivo de arroz, como os índios também querem. Com isso, ainda resta 1 milhão e 400 mil hectares de reserva indígena. Poucas reservas indígenas no Brasil têm esse tamanho. Maiores do que essa, são poucas. Lá, no meu Estado, temos uma maior, a reserva lanomâmi, que, inclusive, atinge os Estados de Roraima e do Amazonas, do Senador Gilberto Mestrinho.

Em boa hora o Senado realmente criou a Comissão Temporária Externa, que está cuidando da questão das terras indígenas.

É preciso, portanto, que nós, no Senado, assumamos, de maneira muito clara, o controle dessa questão, porque é, sim, uma questão de segurança nacional; é uma questão, sim, de soberania nacional; e é uma questão, sim, de defesa do nosso patrimônio, aí incluídos a biodiversidade, os minérios e todo tipo de coisa.

Na verdade, sabemos que eles não estão preocupados com os índios não! Eles estão preocupados com o que existe nessas terras que eles pretendem demarcar como terras indígenas. É o caso dos índios lanomâmi: são 9 milhões de hectares demarcados para 5 mil índios, que continuam morrendo, vítimas de várias enfermidades, inclusive de uma enfermidade que, lá, é endêmica: a oncocercose. No entanto, o Governo brasileiro credenciou uma ONG, que recebe uma fortuna, cerca de R\$8 milhões por ano, para fazer-de-conta que assiste aquela comunidade, além de maquiagem números. Na verdade, o que se viu com essas ONGs na área da saúde foi desvio de muitos recursos públicos.

Peço que seja publicado esse artigo como parte do meu pronunciamento e deixo registrada a minha indignação pela forma como um repórter, que ainda é credenciado no Brasil, vive a falar mal do Brasil, a mentir sobre o Brasil e, pior ainda mais, um órgão como o Cimi dar guarida a tantas mentiras que, com certeza, só fazem prejudicar a nossa imagem.

Temos que ter a coragem de denunciar esse tipo de manobra, pois, no fundo no fundo – e ele mesmo diz que há temor –, temos, sim, o temor de que a Amazônia seja balcanizada, que a Amazônia seja internacionalizada e

que a Amazônia, amanhã, seja pretexto para intervenções, senão militares, intervenções de outra ordem. Isso não está distante não! Temos a Colômbia, vizinha da nossa Amazônia, que está, hoje, já completamente dominada pelos Estados Unidos, que nunca mais sairão de lá.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

SEN. MOZARILDO

18/10/2004 - 09:49 - "Esta terra é nossa", proclamam índios brasileiros

por Larry Røhter
Em Urumitã, Roraima

Reservas indígenas servem aos propósitos de colonos brancos

Segundo os mapas oficiais, essa região remota da Amazônia é uma reserva indígena, destinada a ser o lar de meia dúzia de tribos. Tecnicamente, isso a torna proibida para visitantes não convidados.

Mas colonos brancos ignoraram os cartazes que afirmam que o grupo de aldeias é "terra protegida" e construíram uma pista de pouso, uma escola técnica, uma prefeitura e lojas, tudo protegido por uma nova base militar.

Mais ao sul, extensas plantações de arroz desviam a água de rios onde os índios pescam e se banham e florescem as minas clandestinas de ouro e diamantes. Em toda a Reserva Indígena Raposa Serra do Sol, com cerca de 2.600 quilômetros quadrados, o assentamento branco se acelera e torna-se mais ósado.

Agora os recém-chegados a essa terra que faz limite com a Venezuela e a Guiana e inclui o monte Roraima - o pico de mais de 2.700 metros que inspirou o romance "O Mundo Perdido" de sir Arthur Conan Doyle - estão usando o sistema judiciário para tentar expulsar os índios de partes da reserva. Aproveitando-se da morosidade burocrática e de brechas na lei, essas pessoas, lideradas por poderosos plantadores de arroz e pecuaristas, convenceram alguns juizes a ordenar que os índios saiam da terra que, segundo os povos tribais, eles ocupam há muitas gerações.

"Estávamos aqui antes de o Estado brasileiro se formar", protestou Secundino Raposa de 61 anos, morador de uma aldeia indígena macuxi chamada Javari. "Nossos avós criaram nossos pais aqui. Quando eu era criança, caçávamos aqui em dezembro e não havia nenhum branco. Os brancos chegaram ontem. Então como podem dizer que esta terra é deles?"

O confronto constitui o primeiro grande teste da política indígena do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, observado de perto por defensores dos índios dentro e fora do Brasil. Até agora, segundo esses defensores, Lula preferiu cortejar os adversários dos índios em vez de cumprir antigas promessas feitas aos grupos tribais e aplicar leis já aprovadas.

criar uma reserva indígena no Brasil é um procedimento complexo, que pode facilmente se estender por uma década ou mais. No caso da Raposa Serra do Sol, uma demarcação formal do território a ser destinado aos índios foi feita em 1998. Quando Lula assumiu o cargo em 1º de janeiro de 2003, um decreto certificando formalmente o registro da reserva, o último passo do longo processo, estava sobre sua mesa, faltando apenas a assinatura.

Mas Lula, líder do Partido dos Trabalhadores e o primeiro presidente de esquerda eleito no Brasil, não tomou medidas em seu primeiro ano de governo além de confirmar seu apoio à causa indígena. Desde janeiro, percebendo a hesitação em Brasília, proprietários de terras brancas moveram vários processos em sua campanha para bloquear o registro formal da reserva.

Os líderes indígenas dizem que se sentem traídos. Eles lembram que Lula visitou a região mais de uma década atrás, manifestou apoio a sua causa e prometeu que se chegasse ao poder concederia seu pedido.

"Desde que Lula assumiu a presidência as coisas só pioraram para nós", disse Jacir José de Souza, o chefe indígena macuxi que também é diretor do Conselho Indígena de Roraima. "Ele é muito falso, muito inconfiável. Ele é pior

Palavra para pesquisa
Base II

Login:

Senha:

Entrar



“O Estado brasileiro respeita os direitos dos povos indígenas?”

Nos da
11 de novembro
Assinatura
R. 12
CITI

que o último governo "porque fez uma coisa e fez outra."

O gabinete de imprensa da Presidência se recusou a discutir a polémica, enviando o pedido de comentários feito pelo repórter ao Ministério da Justiça. Falando sob a condição de anonimato, uma porta-voz disse que o governo continua comprometido com o registro da reserva e a indenizar os fazendeiros brancos pelas propriedades que eles teriam de ceder, mas está agindo cautelosamente para evitar choques violentos.

Mas amigos dos índios consideram proposital a atitude letárgica do governo. Os estimados 15 mil índios que vivem em Raposa Serra do Sol, segundo eles, provavelmente se tornarão vítimas da negociação política nos bastidores a moda antiga.

"Infelizmente a reserva está sendo usada como moeda de barganha para interesses locais e nacionais", disse Saulo Ferreira do Conselho Indígena Missionário, um grupo de defesa. "Os verdadeiros motivos do atraso são políticos e não jurídicos. Em vez de emitir imediatamente a aprovação como podia ter feito facilmente, o governo está negociando o apoio da bancada de Roraima no Congresso, e os índios acabaram sendo usados."

Depois que Lula chegou ao poder, o governador de Roraima, Flamarion Portela, anunciou que estava aderindo ao PT de Lula. Como ele controlava grande parte da bancada do Estado e se opunha ao estabelecimento da reserva indígena, houve muita especulação aqui e em Brasília de que haviam feito um acordo: seu apoio em troca de adiar a homologação da reserva.

Portela foi destituído em agosto, por causa de um escândalo que envolve a geração de milhares de empregos fantasmas que custam milhões de dólares mensais ao Estado. Mas o governo Lula, ainda tentando alcançar a maioria em ambas as câmaras do Congresso, continua buscando o apoio dos três senadores de Roraima, que são contrários à reserva.

Lucio Flávio Pinto, editor do boletim "Amazon Agenda", citou um fator adicional na mudança de posição de Lula. Como esquerdistas, ele disse, o presidente e seu partido foram vistos com suspeita pelas forças armadas no passado, que também não gostavam da idéia de uma reserva indígena ocupar uma área de fronteira delicada.

"O verdadeiro problema de Lula são os militares, que por causa de grandes cortes orçamentários foram privados de aumentos salariais e novos equipamentos", disse Pinto. "Mas as forças armadas também têm preocupações de segurança nacional que ele pode atender mais facilmente. Eles temem a balcanização da Amazônia, a criação de um Estado separado ou uma área liberada sob controle estrangeiro."

Líderes indígenas comparam essa retórica nacionalista com a realidade do que eles descrevem como um florescente mercado negro de gasolina da Venezuela, onde o combustível custa US\$ 0,05 o litro, menos que um décimo de seu preço no Brasil. Além disso, existem amplos indícios de que maconha, ouro e diamante são contrabandeadas pela fronteira da Guiana e enriquecem os interesses locais.

"Nós mesmos estamos aplicando as leis aprovadas que o governo nada faz para aplicar", queixou-se Dejacir Melchior da Silva, líder da Água Branca, uma comunidade na fronteira. "Estamos cansados de esperar a ação da Polícia Federal ou dos soldados. Existem muitas coisas no papel, mas ninguém se incomoda em colocá-las em ação."

Em menos de uma década várias aldeias indígenas foram cercadas por uma guarnição do exército e um assentamento branco clandestino que cresceu rapidamente e há pouco tempo recebeu o estatuto de município. Os residentes indígenas queixam-se de que os soldados assediavam as mulheres, contrabandeavam bebida alcoólica para uma zona que deveria ser livre de álcool e invadem suas casas sem permissão.

"Queremos que essa base saia daqui", disse Euzébio de Souza Oliveira, que mora em uma das aldeias indígenas. "Eles a construíram tão perto de nós que não podemos mais caçar e pescar, e os soldados derrubaram as cercas que colocamos para proteger nossos animais. Isso é muito ruim para nós."

Outros poderosos interesses políticos e econômicos locais não hesitaram em usar a violência para expressar sua oposição à reserva. Desde que Lula assumiu, eles bloquearam estradas e ocuparam escritórios do governo. Mércio Pereira Gomes, presidente da Fundação Nacional do Índio, a agência do governo encarregada de assuntos indígenas, descreve a atividade como "uma

espécie de rebelião local, um choque após o outro”.

Ele acrescentou: “Os ânimos estão exaltados e a situação política foi exacerbada”.

Outro grupo de executivos empresariais e políticos, incluindo alguns do partido do governo, disseram que estão dispostos a permitir a formação de uma reserva, desde que não seja contígua. Mas líderes indígenas, antropólogos e grupos de direitos humanos se opõem unanimemente a uma série de “ilhas” indígenas rodeadas por brancos hostis e ávidos para expandir seus domínios.

Embora o Ministério da Justiça tenha apelado de decisões que ordenaram a saída dos índios de partes da reserva, líderes tribais afirmam que a demora resultante só reforça a posição dos invasores brancos.

“O governo está nos dizendo para sermos pacientes, que tudo será decidido nos tribunais e no final sairemos vitoriosos”, disse Souza, o líder macuxi. “Mas, enquanto esperamos, vemos que estamos perdendo espaço. Cada vez mais fazendeiros, plantadores de arroz e garimpeiros estão ocupando nossa terra, ganhando força e ficando mais violentos.”

Até agora os índios permaneceram pacíficos, apesar do desaparecimento ou da morte de alguns deles, o que atribuem a pistoleiros contratados por fazendeiros. Mas os líderes indígenas prometem resistir se a polícia ou o exército agirem para aplicar ordens de tirá-los de suas terras ancestrais.

“Não vamos mais atacar, mas se fomos atacados nos defenderemos”, disse Severino Oliveira Brasil, chefe da aldeia Javari, onde vivem várias centenas de índios. “Não temos medo. Se morrermos defendendo o que é nosso, não há problema. Nossa principal arma é a palavra de Deus, mas estamos bem equipados a maneira indígena. Temos nossos arcos e flechas.”

Tradução: Luiz Roberto Mendes Gonçalves

The New York Times



voltar



Região afetada pela monocultura debate impacto ambiental

ao Exmo. Senhor Juiz Federal Pedro Holliday

Clima de tensão preocupa

Medida cautelar suspende o andamento da Ação Popular que tramita na Justiça Federal da Roraima e de um dos recursos que está no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, até que seja julgado o mérito da Reclamação proposta pelo MPF

XXVIII Assembléia do Conselho Indigenista Missionário Regional Sul

O ministro Márcio Thomaz Bastos “inova” na política indigenista

As terras estão localizadas nas regiões Norte e Nordeste, nos estados do Amazonas, Pará, Bahia e Pernambuco

Durante o trabalho da demarcação física da terra, a empresa de topografia contratada vinha alterando os limites determinados pela portaria demarcatória da terra indígena, o que provocaria a diminuição da área em 50 hectares

Acusação coloca governador Ivo Cassol envolvido em esquema de contrabandistas, policiais e funcionários públicos

Presos foram pegos em flagrante e afirmaram estar em missão oficial

Cimi Regional Sul e Conselho de Missão entre Índios

Seminário sobre questões de terra e audiência coletiva com representantes do poder público federal acontecem amanhã (dia 15) e quinta-feira (dia 16), em Brasília

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Cabral, pela liderança do PMDB, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que me traz ao microfone do Senado é a minha preocupação com a nota emitida ontem pelo Exército Brasileiro a respeito da publicação de fotos do jornalista Wladimir Herzog pelo jornal **Correio Brasileiro**, em primeira mão, em seguida reproduzidas pela imprensa, de um modo geral, e pela televisão.

O Exército Brasileiro, Sr. Presidente, tem tido uma postura absolutamente democrática, atualizada com o momento vivido pelo Brasil, assim como a Marinha, a Aeronáutica. Enfim, as Forças Armadas têm tido uma conduta extremamente contemporânea com a redemocratização brasileira, com um papel cada vez mais integrador.

Hoje mesmo, pela manhã, Sr. Presidente, tive oportunidade de ir ao Centro de Abastecimento da Marinha Nacional, no Rio de Janeiro, onde proferi uma palestra para almirantes e oficiais – jovens oficiais, almirantes experientes – a respeito de direitos civis e do que o Senado produziu. Citei o Senador Paulo Paim, que preside a sessão neste momento, na palestra de hoje, quando me referi ao Estatuto do Idoso. Vi uma Marinha integrada, desejosa de saber e de tomar conhecimento do que temos produzido, enfim, desejosa de, cada vez mais, interagir com a sociedade civil. E essa tem sido a conduta do Exército Brasileiro, da Aeronáutica, nestes últimos anos, no Brasil.

Por isso, a meu ver, é absolutamente estapafúrdia, infeliz, fora de propósito a nota emitida pelo Centro de Comunicação do Exército sobre a publicação das fotos do jornalista Wladimir Herzog, cruelmente assassinado nos porões da ditadura militar que imperou no Brasil por quase 20 anos.

Creio que o Ministro da Defesa tem de tomar uma atitude, uma atitude dura. Não me refiro ao Exército, porque seria até uma desconsideração com o Exército. Tenho certeza absoluta de que a maioria esmagadora dos oficiais do Exército Brasileiro, de que o comando do Exército Brasileiro não se coaduna, não confirma o que está escrito aqui.

Desde meados da década de 60 até início dos anos 70 ocorreu no Brasil um movimento subversivo, que atuando a mando de conhecidos centros de irra-

dição do movimento comunista internacional [isso parece jargão de ordem do dia da época da ditadura militar], pretendia derrubar, pela força, o governo brasileiro legalmente constituído.

Desde quando o Governo de 1964 foi legalmente constituído, Sr. Presidente? Legalmente constituído foi o Governo de João Goulart, que foi destituído; legalmente constituído foi o Governo de Getúlio, foi o Governo de Juscelino Kubitscheck, foi o Governo de Eurico Gaspar Dutra. Desde quando o movimento de março de 1964 legitimou algum governo neste País? Legalmente constituído era o jornalista Wladimir Herzog, lutando pela liberdade de imprensa, lutando pela democracia.

Tive a precaução, antes de fazer este pronunciamento, de entrar em todos os *sites* de jornais deste País para verificar se o Ministro Viegas já havia tomado alguma providência.

Em nome do PMDB, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que resistiu à ditadura, que fez as transições mais importantes deste País, não podemos aceitar que o Ministro Viegas veja isso e não tome uma atitude – o Ministro e o Presidente da República – de condenação pública dessa nota, e até mesmo de punição dos responsáveis por essa nota absolutamente odiosa, fora de sintonia com o momento democrático, com o Estado Democrático de Direito que o País vive.

Em memória de Herzog e em memória de todos os brasileiros que sofreram com a ditadura, em memória de todos os Parlamentares do Congresso Nacional cassados pela ditadura militar não podemos aceitar calados que o Exército Brasileiro concorde com uma nota estapafúrdia e fora de propósito como essa.

Muito obrigado.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para falar pela Liderança do PFL antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra, de imediato, ao Senador Rodolpho Tourinho, por cinco minutos, pela Liderança do PFL.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar da questão da telefonia e também de matéria veiculada no jornal **Folha de S. Paulo**, no dia 10 do corrente, de autoria da jornalista Elvira Lobato, intitulada “Auditores apontam erros em conta telefônica”.

Trata-se da preocupante afirmação de algumas empresas de auditoria, que operam especificamente no segmento de telefonia, que constatam que existe uma alta incidência de erro nas contas telefônicas.

Aliás, convém registrar que esse tema tem-me preocupado há algum tempo. Quando da indicação do Sr. Elifas Chaves Gurgel do Amaral, no dia 10 de agosto do corrente ano, para exercer o cargo de membro de Conselho Diretor da Anatel, abordei o problema com o indicado, registrando, na audiência realizada na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, a insegurança que aflige mais de 50 milhões de usuários neste País – entre os quais, naturalmente, estamos todos incluídos – em relação ao controle de gastos com telefonia em geral. Ao contrário do que ocorre em relação ao consumo de água e de energia elétrica, que todos podemos controlar diariamente, hoje é impossível que alguém consiga controlar efetivamente sua conta de telefone. Afinal, como disse à época, não existe nenhum aparelho de medição para dar confiabilidade ao que é cobrado do consumidor.

Entretanto, a resposta obtida, naquela oportunidade, não foi das mais satisfatórias. Fui informado de que a previsão legal para que os usuários obtenham dados mais precisos em suas contas vigorará somente a partir de 1º de janeiro de 2006, o que não me parece razoável.

Ainda sobre esse tema, realizei um pronunciamento nesta Casa, no final do mês passado, novamente destacando a necessidade de maior transparência na aferição e cobrança das contas telefônicas. Defendi, e ainda defendo, a adoção, pelas operadoras, de mecanismos que possibilitem ao consumidor exercer o controle sobre as ligações locais de telefone fixo.

Agora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto ao tema, para tratar da reportagem que citei. Segundo a matéria publicada, até 12% do valor cobrado dos usuários seria indevido. É inimaginável que, sendo verídica a informação, essa situação seja aceita.

Apesar de alguns auditores dizerem que parte dos equívocos é involuntária, é inadmissível que se trate de um percentual tão alto. Segundo as empresas de consultoria ouvidas pelo jornal, os erros mais freqüentes são a cobrança de tarifa acima do valor pactuado em planos especiais oferecidos pelas teles; falhas de medição da duração de ligações interurbanas e internacionais; cobrança de pulsos em excesso em ligações locais; e a existência de linhas que não foram encomendadas pelo cliente.

Na mesma matéria, a **Folha de S.Paulo** procurou ouvir os demais segmentos do ramo: a Anatel e as concessionárias. E, infelizmente, as respostas não são animadoras.

A agência reguladora basicamente desconfiou dos dados apresentados pelo jornal: “É uma informação inesperada para nós. É preciso ver o que os consultores consideram erros nas contas”, afirmou o Gerente-Geral de Qualidade e Supervisão de Serviços Públicos da Anatel.

A **Folha de S.Paulo** ouviu também o posicionamento da Justiça, por intermédio de um juiz do 4º Juizado Cível, que entende que, de acordo com o que reza o Código de Defesa do Consumidor, as empresas só podem cobrar pelos serviços que puderem comprovar que prestaram, o que não vem sendo o caso. Entretanto, o mesmo magistrado lembra que uma das empresas mais citadas em reclamações têm, freqüentemente, respondido que somente será obrigada por lei a detalhar as ligações locais a partir de janeiro de 2006.

Outro ponto que chama a atenção na matéria é a afirmação de uma das empresas responsáveis pela denúncia de que os erros apontados foram reconhecidos pelas operadoras. Chegou-se, inclusive, a dizer que, caso os relatórios apresentados fossem reais, as teles contestariam, o que não parece estar ocorrendo.

Registro que, na condição de Senador, membro da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura desta Casa, em virtude dos fatos relatados, apresentei um requerimento para a realização de audiência pública naquela Comissão, com a participação dos segmentos envolvidos, com o objetivo de esclarecer o conteúdo da matéria publicada, bem como de estabelecer um debate sobre os mecanismos possíveis de dotar de maior segurança e transparência a cobrança de contas telefônicas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concluo, registrando minha preocupação com a situação demonstrada. Entendo que um padrão de conta mais detalhado deva ser adotado, nacionalmente, nas ligações locais. Não creio, entretanto, que devamos esperar até 2006. Até o presente momento, não penso que a adoção de um padrão detalhado deva dar-se pela via de uma nova lei. Afinal, o modelo institucional reserva a decisão sobre essa matéria à Anatel, e extrapolar essa prerrogativa poderia, simplesmente, atropelar a autonomia da agência reguladora, que é um valor que todos devemos preservar. Não devemos conturbar a estabilidade do marco regulatório da telefonia. Entretanto, é fundamental que a conta apresentada ao usuário da telefonia fixa local seja mais detalhada, mais transparente e mais inspiradora de confiança.

Tenho a mais absoluta convicção, neste momento, de que, ao ouvirmos as partes envolvidas, temos o dever de defender todos os consumidores deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Prorrogo a Hora do Expediente por dez minutos, para permitir o uso da palavra aos Senadores Osmar Dias e Hélio Costa.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, havia pedido a substituição do Senador Eduardo Siqueira Campos, mas queria fazer minha inscrição pela Liderança do PT, para falar após a Ordem do Dia, que já terá início.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está assegurado o uso da palavra, como Líder, à Senadora Ideli Salvatti.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, por cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, preciso fazer uma análise da medida provisória que autoriza o plantio de transgênicos no País, editada pelo Governo esta semana.

Tal medida provisória veio tarde. Debates, no Senado Federal, o projeto de biossegurança e o aprovamos em setembro, mas temos que aguardar sua aprovação na Câmara dos Deputados, para que a matéria seja regulamentada.

Não houve outra saída para o Governo, a não ser a edição dessa medida provisória. Além de demorar a editá-la, deixando milhares de produtores em insegurança, quando o fez, o Governo cometeu um equívoco sério. Essa medida provisória precisa, portanto, ser modificada na Câmara dos Deputados, porque não se pode aguardar o tempo de tramitação, para que sejam feitas as mudanças no Senado Federal.

Refiro-me a um grave equívoco na edição da medida provisória, principalmente no art. 7^o, em que está escrito que apenas os produtores que guardaram a semente poderão utilizá-la para o plantio da atual safra. Com isso, o que a medida provisória faz é dar legitimidade aos produtores que trouxeram clandestinamente sementes da Argentina e que, ao longo do processo, desobedeceram à legislação, plantando transgênicos – o que motivou, inclusive, todo esse debate nacional e a necessidade da edição de medidas provisórias sucessivas, para que aquela semente guardada pelos produtores pudesse ser plantada.

Agora, a medida provisória proíbe as entidades públicas e privadas que realizam pesquisa no País e que têm semente básica para multiplicar ou já multiplicada – por exemplo, a Coodetec, no meu Estado, a própria Embrapa e a Fundação MT – de comercializá-la. Criou-se, com isso, um grande impasse para essas empresas.

Só a Coodetec tem 150 mil sacas de semente básica e não sabe o que vai fazer, porque a medida provisória simplesmente diz o seguinte: quem tinha semente pode plantar; quem não tinha semente não o pode.

O que o Governo fez com a medida provisória foi dar legitimidade à semente clandestina, ao contrabando de semente, e proibir a que foi licitamente produzida em nosso País.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Embora eu esteja em uma comunicação inadiável, se for rápido, concederei o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a está coberto de razão, nobre Senador. A nossa Embrapa tem 30 mil sacas de sementes, que não podem ser utilizadas. Então, não entendi a que veio esse artigo da medida provisória. Ainda hoje, entrei em contato com vários companheiros e penso que não há outra solução, senão modificarmos essa medida provisória no Senado Federal, porque, conforme veio, ela incentiva o contrabando e proíbe que sementes de qualidade sejam utilizadas. Elogio o pronunciamento de V. Ex^a neste Senado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Ney Suassuna. Aliás, V. Ex^a foi o Relator da matéria e também ouviu o Senador Aloizio Mercadante dizer que o texto da medida provisória seria muito parecido com aquele aprovado no Senado, o que seria coerente. Mas, na hora de editar a medida provisória, o Governo fez uma modificação muito séria no texto que V. Ex^a apresentou ao Plenário e que recebeu 53 votos favoráveis e apenas dois contrários.

Gerou-se, com isso, um grande impasse no meu Estado. O Governador tem uma posição radical contra os transgênicos. Sem nenhuma base técnica, sem nenhum fundamento, tem divulgado o que não existe: por exemplo, que a Embrapa não produz semente e que só aclimata a semente da Monsanto. Nunca tinha ouvido falar que a Embrapa se tinha transformado em estufa, para fazer aclimação de semente.

Então, sem nenhum conhecimento da matéria, o Governador usa exatamente os equívocos da medida provisória, para defender uma posição que é contrária aos interesses dos produtores e do País.

É preciso que a medida provisória seja reformulada. Ou a Câmara a reformula, ou teremos de fazê-lo no Senado Federal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro quero que me seja dada uma informação: haverá Ordem do Dia hoje? Há muitos projetos na pauta?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Haverá Ordem Dia, em seguida.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me inscreva, para falar pela Minoria, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a será atendido, Senador Leonel Pavan.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também quero inscrever-me pela Liderança do PL.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a está inscrito, Senador Aelton Freitas.

Tem a palavra o Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na esteira do discurso que acaba de fazer o Senador Osmar Dias, ilustre Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, tenho o prazer e a satisfação de informar que, nesta manhã, foi instalada a Subcomissão Permanente de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, que vai estar ligada diretamente à Comissão de Educação, que é também responsável pelas áreas de informática, comunicações e ciência e tecnologia.

Essa Subcomissão – que tem como Presidente este Senador, que, muito honrosamente, representando Minas Gerais, foi escolhido para exercer essa função, e, como Vice-Presidente, o Senador Juvêncio da Fonseca – vai certamente se constituir em fórum de debate dos mais importantes assuntos nacionais e internacionais.

Nas últimas semanas, tivemos oportunidade de debater e aprovar aqui neste plenário a Lei de Biossegurança, tão importante neste momento da vida nacional, sobretudo porque mostrou a importância da discussão aprofundada de assuntos delicados, sensíveis, como é o caso específico das pesquisas com as células-tronco, e a necessidade de se aprofundar o debate e a discussão em torno dos organismos geneticamente modificados. Tudo isso, agora, tem um fórum de debate e de discussão, que será a Subcomissão de Ciência e Tecnologia.

Da mesma forma, serão debatidos na Subcomissão recém-criada assuntos que estão hoje na pauta de discussões nacional e internacional, como é o caso do

enriquecimento de urânio e do projeto atômico brasileiro – projeto que, certamente, é pacífico, pois o Brasil é um país pacífico, que usa o átomo pacificamente, mas que não pode abrir mão, não pode deixar de explorar a sua capacidade científica e o talento de seus cientistas, que conseguem desenvolver um processo de desenvolvimento de urânio.

Esses são os assuntos que, certamente, vão pautar os trabalhos dessa Subcomissão Permanente de Ciência e Tecnologia, ao lado do Programa Especial Brasileiro, que projeta o Brasil internacionalmente e nos coloca no concerto das nações que têm um grande desenvolvimento tecnológico; da tecnologia da informação, que vai se tornando parte da rotina de brasileiros jovens ou adultos; das novas mídias, cada vez mais presentes em nosso dia-a-dia, principalmente na tecnologia celular – de repente, se transformam no seu aparelho de televisão. Não existe nenhuma regulamentação neste momento, no Brasil, com respeito a essas novas mídias. Esse assunto precisa ser amplamente debatido.

Teremos oportunidade de discutir aqui proposta que fizemos no plenário do Senado e apresentamos como projeto de lei, que hoje tem o nº 409, sobre a criação de uma grande fundação de pesquisa nacional. Essa fundação seria mantida, sustentada, com recursos das universidades e dos centros universitários particulares, uma vez que os centros de pesquisa não fazem pesquisa e as universidades particulares ainda fazem alguma coisa. Se juntássemos recursos dessas duas organizações básicas do ensino universitário particular, certamente teríamos condições de obter recursos para a pesquisa no Brasil. Tudo isso nós vamos ter a oportunidade de debater, de discutir na Subcomissão de Ciência e Tecnologia hoje criada.

A propósito, Sr. Presidente, mais uma vez lembramos as sábias palavras do Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão de Educação, quando disse ser a Embrapa fonte da pesquisa nacional, fonte dos nossos cientistas, da intelectualidade brasileira, da capacidade criativa brasileira. Essa instituição precisa de recursos, precisa ser lembrada no Orçamento nesses próximos sessenta dias. Que não esqueçamos dos recursos necessários à Embrapa para que ela possa continuar fazendo pesquisas, para que nós possamos dar um salto de qualidade em todo o trabalho que vamos fazer no Brasil no ano que vem relativamente à pesquisa, principalmente na área do agronegócio.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.310, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2004, com o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB – SE.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, II, 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Na sessão do último dia 8, foi lido o **Requerimento nº 1.295, de 2004**, do Senador Paulo Paim e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial do Senado da República, em data a ser oportunamente marcada, destinada a homenagear os atletas paraolímpicos.

Passa-se à votação do requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 20 do corrente, quarta-feira, às 19 horas, no plenário do Senado Federal, destinada à leitura de mensagens presidenciais e apreciação de requerimentos de urgência para projetos de lei do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que, a respeito da matéria constante do item 10 da Ordem do Dia, a **Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003**, transcorre hoje o seu primeiro dia de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.311, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 14, seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – **Item 14:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2000 (nº 3.512/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que *dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs:

– 329, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: ad hoc Senador Geraldo Mesquita Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta; e

– 330, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Simon, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CAS.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1-CAS, de redação, com parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – **Item 1:**

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).*

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta e a emenda. (Pausa.)

Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy, para discutir, por dez minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a proposta de emenda à Constituição visa que o Presidente da República faça, ele próprio, a leitura da sua mensagem no início do ano legislativo, que normalmente se dá em 15 de fevereiro, e não o Ministro da Casa Civil, como tem ocorrido.

Ressalto, Sr. Presidente, que essa proposta foi encaminhada por mim ainda ao tempo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando nem sequer havia se confirmado que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva iria ser candidato a Presidente. Portanto, trata-se de uma proposta para todo e qualquer Presidente da República.

Lembro que o Presidente José Sarney, exatamente no último ano do seu mandato, segundo S. Ex^a me relatou, fez uma consulta aos Presidentes do Se-

nado e da Câmara sobre a possibilidade de ele próprio fazer a leitura da sua mensagem. Tratava-se de um ano bastante difícil para S. Ex^a, ano em que a inflação tinha atingido uma das taxas mais altas, senão a mais alta, da história brasileira. Segundo o próprio Presidente José Sarney, algumas pessoas chegaram a adverti-lo de que talvez fosse difícil a sua presença no Congresso Nacional. Mas eis que, tendo ele obtido a anuência dos Presidentes da Câmara e do Senado para ler a mensagem, o episódio acabou sendo muito positivo para ele próprio e para a interação entre o Executivo e o Legislativo.

Sr. Presidente, no ano passado, o primeiro ano de mandato do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, ocorreu o mesmo. Lembremo-nos de que tanto na sessão de posse do Presidente, em 1º de janeiro de 2003, bem como em 15 de fevereiro de 2003, o Presidente da República resolveu – ele próprio – fazer a leitura da sua mensagem. Houve nessa atitude aspectos muito positivos, entre eles a atenção e repercussão que sua mensagem recebeu da imprensa do dia, bem como do dia seguinte. E do ponto de vista da interação do Presidente da República com todos os membros do Congresso Nacional, aquele episódio também foi muito positivo.

Já neste ano de 2004, tivemos a presença do Ministro Chefe da Casa Civil, Sr. José Dirceu de Oliveira e Silva, que trouxe a mensagem que então foi lida pelo 1º Secretário.

Chamo a atenção de todos, até para que possam comparar as situações, para o fato de que naquela ocasião não houve tanta atenção para o pronunciamento do Chefe do Poder Executivo como teria havido se o próprio Presidente da República tivesse vindo.

Observo que em outras democracias onde é vigente o presidencialismo, como nos Estados Unidos da América, a leitura das mensagens, no início dos trabalhos legislativos de cada ano, pelos próprios Presidentes, é um dos pontos mais altos do exercício da democracia e da relação entre o Presidente da República e do Congresso Nacional. Tanto é que toda a vez que é feita a leitura da mensagem sobre o Estado da União pelo Presidente da República dos Estados Unidos, transmitida ao vivo por todo o País, há uma extraordinária repercussão.

Já nos países onde é vigente o parlamentarismo, normalmente ocorre uma relação muito mais freqüente entre o Chefe do Estado e o Parlamento. Lembremo-nos de que, no Reino Unido, o Primeiro-

Ministro costuma dialogar, por 30 minutos todas às quartas-feiras, com os representantes da Câmara dos Comuns, que têm a liberdade de fazer perguntas breves ao Primeiro-Ministro. Ora, não queremos, por meio dessa proposição, instituir o parlamentarismo, mas é saudável e positiva essa experiência. Que assim o diga o próprio Presidente José Sarney, quando veio ler a sua mensagem por ocasião do último ano de seu período presidencial, como também o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Eu ainda havia proposto que, após a leitura da mensagem pelo Presidente da República, houvesse a possibilidade de os líderes comentarem a mensagem e até fazerem breves questionamentos, os quais seriam respondidos por Sua Excelência. No entanto, o Relator da proposição avaliou que isso não seria relevante.

O que quero ressaltar, Sr. Presidente, é a minha proposta principal, qual seja, de o próprio Presidente da República comparecer ao Congresso Nacional e ele próprio fazer a leitura, a cada ano, de sua mensagem presidencial.

Quero, então, recomendar a todos as Senadoras e Senadores que votem a favor dessa proposição, que, acredito, será apreciada e votada no último dia da sua discussão, prevista para amanhã.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, a matéria constará da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003)

Terceira sessão de discussão em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que al-

tera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão, na forma regimental.

São os seguintes os itens que tramitam em conjunto:

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2000
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o

Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao **caput** do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal. (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais).

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 2003
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22 e 28, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que acrescenta o inciso XII ao art. 167 da Constituição Federal. (Bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da seguridade social).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 6:

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 7:

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 8:

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão. Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 9:**

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2004

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 10:**

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o §3º ao art. 215*

da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo previamente conversado com os demais Srs. Líderes, gostaria de solicitar inclusão, na pauta de votação de hoje, de matérias referentes à deliberação de quatro nomes: o do Sr. Ney do Prado Dieguez, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente do Ministério de Relações Exteriores, para Embaixador junto à Guiana; do Sr. Oscar de Moraes Cordeiro Netto, para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas; do Sr. Rodrigo Teles da Rocha Azevedo, para a Diretoria do Banco Central; e do Sr. Sérgio Eduardo Weguelin Vieira, para Diretor da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo objeção do Plenário, vamos incluí-los em pauta.

A Mesa, de ofício, retira da pauta o **Item 11 – Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002-Complementar**, que exige **quorum** qualificado.

O item constará da sessão de amanhã.

É o seguinte o item retirado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102,
DE 2002-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais*.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 12:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2000

*(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000 (nº 261/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção nas embalagens de roupas íntimas de orientações impressas sobre a importância de exames preventivos de câncer de mama, colo de útero e de próstata, e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs

– 1.147, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001, que tramita em conjunto, com votos em separado do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Emília Fernandes; e

– 138, de 2004, da Comissão de Educação (nos termos do Requerimento nº 840, de 2003, de audiência) Relator: Senador Papaléo Paes, pela rejeição da matéria e do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001, que tramita em conjunto, com voto em separado do Senador Demóstenes Torres.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do Projeto e da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que tem preferência regimental. com parecer pela rejeição das matérias da Comissão de Educação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CAS), ficam prejudicados os Projetos de Lei nºs 88, de 2000, e 6, de 2001.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o item que tramita em conjunto:

– 13 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2001

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000)

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001 (nº 2.412/96, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de etiqueta de orientação para a prevenção do câncer de mama na fabricação e comercialização de sutiãs*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 14:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003 (nº 2.283/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores*.

Parecer favorável, sob nº 533, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Mozarildo Cavalcanti.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2003

(Nº 2.283/99, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional do Seguro Social autorizado a doar à União Brasileira de Escritores o imóvel situado na Rua Marques de Paranaguá, nº 124, no Município de São Paulo – SP, de sua propriedade, com área, limites e confrontações constantes da inscrição de nº 20.716, do livro nº 34, às fls. 229, lavrada em 24 de julho de 1945, registrada no 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 15:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/2001, na Casa de origem), que *denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040*.

Parecer sob nº 507, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Octávio, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2-CE.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 16:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2004 (nº 4.338/2001, na Casa de origem), que *denomina Presidente Juscelino Kubitschek a Rodovia BR-020, Brasília-Fortaleza*.

Parecer favorável, sob nº 551, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Aelton Freitas.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2004

(Nº 4.338/2001, na Casa de origem)

Denomina Presidente Juscelino Kubitschek a rodovia BR-020, Brasília-Fortaleza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se Presidente Juscelino Kubitschek a rodovia BR-020, Brasília – Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há poucos minutos o Senador Aloizio Mercadante anunciou um acordo feito pelos Partidos da Casa para a inclusão de alguns itens na pauta. Pergunto quem assumiu o compromisso desse acordo pelo PFL.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)
– Foi o Senador Paulo Octávio.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – O Senador Paulo Octávio não se encontra em plenário e não é Líder, de forma que não concordo com a alteração da pauta. Quero apenas dizer que não há consenso.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– V. Ex^a, então, está pedindo verificação de **quorum**.

Senador Heráclito Fortes, para cumprir o Regimento, vamos ler a matéria e, quando chegar a hora da votação, V. Ex^a poderá pedir verificação de **quorum**.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Quero apenas comunicar à Mesa que não há acordo envolvendo todas as Lideranças da Casa. É a única questão que quero levantar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item 17:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004 (nº 177/2003, na Casa de origem), que *denomina “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves” a ponte localizada na rodovia BR-497, sobre o rio Paranaíba entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.*

Parecer favorável, sob nº 508, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2004 (Nº 177/03, na Casa de origem)

Denomina “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves” a ponte localizada na rodovia BR-497, sobre o rio Paranaíba entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ponte localizada na rodovia BR-497 sobre o rio Paranaíba, que separa o Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ser denominada “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item 18:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 604, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 604, de 2004 (nº 2.409/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Técnico e de Apoio ou Serviço, celebrado em Brasília, em 5 de setembro de 2001.*

Parecer favorável, sob nº 861, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Marco Maciel.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 604, DE 2004

(Nº 2.409/2002, na Câmara dos Deputados)

(*)Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre o Exercício de Atividades

Remuneradas por Parte do Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Técnico e de Apoio ou Serviço, celebrado em Brasília, 5 de setembro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo, técnico e de apoio ou serviço, celebrado em Brasília, 5 de setembro de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF** de 25-6-2004

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item 19:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos.*

Parecer favorável, sob nº 386, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Efraim Morais, com voto contrário do Senador Almeida Lima e abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares e Geraldo Mesquita Júnior.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à proposição.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item 20:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial – Rio São Francisco, *que dá nova redação ao art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para alterar a destinação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.*

Parecer sob nº 197, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Requerimento nº 732, de 2002), Relator: Senador Gilberto Mestrinho, favorável, com a Emenda nº 1-CI, que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 01-CI, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item 21:**

REQUERIMENTO Nº 317, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 317, de 2004, do Senador Almeida Lima, *solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda informações a respeito de empréstimo do Banco do Brasil S.A. ao Partido dos Trabalhadores, no valor de vinte e um milhões de reais, para a compra de cinco mil computadores e acessórios destinados aos diretórios do partido.*

Pareceres sob nº 678 e 679, de 2004, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Paulo Paim, pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Demóstenes Torres, favorável.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 22:**

REQUERIMENTO Nº 646, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia

nos termos do art. 222, §2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 646, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de aplauso aos jornalistas da ABI: Maurício Azedo (Presidente), Milton Temer, Aristélio Andrade, Domingos Meireles, João Máximo, Fichel David Chargel, Joseti Marques, Carlos Alberto de Oliveira, Berta Nutels, Cícero Sandroni, José Gomes Talarico, Jesus Antunes, Chico Caruso e aos demais membros eleitos e empossados na direção da Associação Brasileira de Imprensa, para mandato no período 2004-2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.399, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias, a fim de que se cumpra a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 23:**

REQUERIMENTO Nº 666, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 666, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros, *solicitando sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda, informações se tem conhecimento de que o Banco do Brasil adota norma interna de procedimento que permite aos clientes especiais o pagamento de compromissos efetuados com cheques de terceiros, que consiste em sonegação da CPMF.*

Parecer favorável, sob nº 556, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Último item da pauta. – **Item 24:**

REQUERIMENTO Nº 667, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 667, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros, *solicitando sejam pedidas ao Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre quais os bancos autuados por suspeita de sonegação da CPMF e se o Banco do Brasil S/A se inclui entre estas instituições financeiras.*

Parecer favorável, sob nº 557, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.312, DE 2004

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2000 (nº 3.512/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. – **Sérgio Zambiasi.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.404, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2000 (nº 3.512, de 1997, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2000 (nº 3.512, de 1997, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Assuntos Sociais, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 2004, – Senador **Paulo Paim** – Presidente, Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Relator, Senador **Sérgio Zambiasi**, Senador **Heráclito Fortes**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.404, DE 2004

Altera dispositivos da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....”

§ 1º Os produtos nacionais de que trata este artigo deverão estar acompanhados da respectiva guia de livre trânsito, expedida pelo órgão fiscalizador ou, por entidade pública ou privada, mediante delegação.

.....”(NR)

“Art. 8º Os vinhos serão classificados:

I – quanto à classe:

- a) de mesa;
- b) leve;

- c) fino;
- d) espumante;
- e) frisante;
- f) gaseificado;
- g) licoroso;
- h) composto;

II – quanto à cor:

- a) tinto;
- b) rosado, rosé ou clarete;
- c) branco;

III – quanto ao teor de açúcar:

- a) nature;
- b) extra-brut;
- c) brut;
- d) seco, sec ou dry;
- e) meio doce, meio seco ou demi-sec;
- f) suave; e
- g) doce.

§ 1º O teor de açúcar e a denominação para classe serão fixados, para cada produto, no regulamento desta lei.

§ 2º As bebidas definidas nesta lei, com graduação alcoólica expressa em graus Gay Lussac, terão o seu teor alcoólico expresso em percentual (%) por volume, à razão de um para um (v/v) a 20ºC (vinte graus Celsius).” (NR)

“Art. 9º Vinho de mesa é o vinho com teor alcoólico de 8,6% (oito inteiros e seis décimos por cento) a 14% (catorze por cento) em volume, podendo conter até uma atmosfera de pressão a 20ºC (vinte graus Celsius).

§ 1º Vinho frisante é o vinho com teor alcoólico de 7% (sete por cento) a 14% (catorze por cento) em volume, e uma pressão mínima de 1,1 (um inteiro e um décimo) a 2,0 (dois inteiros) atmosferas a 20ºC (vinte graus Celsius), natural ou gaseificado.

§ 2º Vinho fino é o vinho de teor alcoólico de 8,6% (oito inteiros e seis décimos por cento) a 14% (catorze por cento) em volume, elaborado mediante processos tecnológicos adequados que assegurem a otimização de suas características sensoriais e exclusivamente de variedades *Vitis vinífera* do grupo Nobres, a serem definidas em regulamento.

§ 3º Vinho de mesa de *viníferas* é o vinho elaborado exclusivamente com uvas das variedades *Vitis vinífera*.

§ 4º Vinho de mesa de americanas é o vinho elaborado com uvas do grupo das uvas

americanas e/ou híbridas, podendo conter vinhos de variedades *Vitis vinífera*.

§ 5º Nos rótulos dos vinhos será permitida a utilização de expressões clássicas internacionalmente usadas, previstas no regulamento desta lei, bem como alusões a peculiaridades específicas do produto ou de sua elaboração.

§ 6º No rótulo do vinho fino será facultado o uso simultâneo da expressão 'de mesa'."(NR)

"Art. 10. Vinho leve é o vinho com teor alcoólico de 7% (sete por cento) a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) em volume, obtido exclusivamente da fermentação dos açúcares naturais da uva, produzido durante a safra nas zonas de produção, vedada sua elaboração a partir de vinho de mesa."(NR)

"Art. 11. Champanha (**Champagne**), Espumante ou Espumante Natural é o vinho cujo anidrido carbônico provém exclusivamente de uma segunda fermentação alcoólica do vinho em garrafas (método Champenoise/tradicional) ou em grandes recipientes (método Chaussepied/Charmad), com uma pressão mínima de 4 (quatro) atmosferas a 20°C (vinte graus Celsius) e com teor alcoólico de 10% (dez por cento) a 13% (treze por cento) em volume."(NR)

"Art. 12. Vinho moscato espumante ou Moscatel Espumante é o vinho cujo anidrido carbônico provém da fermentação em recipiente fechado, de mosto ou de mosto conservado de uva moscatel, com uma pressão mínima de 4 (quatro) atmosferas a 20°C (vinte graus Celsius), e com um teor alcoólico de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) em volume, e no mínimo 20 (vinte) gramas de açúcar remanescente."(NR)

"Art. 13. Vinho gaseificado é o vinho resultante da introdução de anidrido carbônico puro, por qualquer processo, devendo apresentar um teor alcoólico de 7% (sete por cento) a 14% (catorze por cento) em volume, e uma pressão mínima de 2,1 (dois inteiros e um décimo) a 3,9 (três inteiros e nove décimos) atmosferas a 20°C (vinte graus Celsius)."(NR)

"Art. 14. Vinho licoroso é o vinho com teor alcoólico ou adquirido de 14% (catorze por cento) a 18% (dezoito por cento) em volume, sendo permitido, na sua elaboração, o uso de álcool etílico potável de origem agrícola, mosto

concentrado, caramelo, mistela simples, açúcar e caramelo de uva."(NR)

"Art. 15. Vinho composto é a bebida com teor alcoólico de 14% (catorze por cento) a 20% (vinte por cento) em volume, elaborado pela adição ao vinho de mesa de macerados ou concentrados de plantas amargas ou aromáticas, substâncias de origem animal ou mineral, álcool etílico potável de origem agrícola, açúcar, caramelo e mistela simples".

.....(NR)

"Art. 17. Os produtos resultantes da destilação do vinho com teor alcoólico até 14% (catorze por cento) em volume, e de seus derivados, somente poderão ser elaborados em zonas de produção sob controle específico do órgão fiscalizador, classificando-se em: aguardente de vinho, destilado alcoólico simples de vinho, destilado alcoólico simples de bagaço, destilado alcoólico simples de borras e álcool vinco".

§ 1º Aguardente de vinho é a bebida com um teor alcoólico de 36% (trinta e seis por cento) a 54% (cinquenta e quatro por cento) em volume, a 20°C (vinte graus Celsius) obtida exclusivamente de destilados simples de vinho ou por destilação de mostos fermentados de uva.

§ 2º Destilado alcoólico simples de vinho é o produto com teor alcoólico superior a 54% (cinquenta e quatro por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) em volume, a 20°C (vinte graus Celsius), destinado à elaboração de bebidas alcoólicas e obtido pela destilação simples ou por destilação-retificação parcial seletiva de mostos e/ou subprodutos provenientes unicamente de matérias-primas de origem viníca, resultante de fermentação alcoólica.

.....

§ 5º Álcool vínico é o álcool etílico potável de origem agrícola, com teor alcoólico superior a 95% (noventa e cinco por cento) em volume, a 20°C (vinte graus Celsius), o qual é obtido exclusivamente por destilação e retificação de vinho, de produtos ou subprodutos derivados da fermentação da uva.

§ 6º Álcool etílico potável de origem agrícola é o produto com teor alcoólico mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) em volume, a 20°C (vinte graus Celsius), obtido pela destilação-retificação de mostos provenientes unicamente de matérias-primas de origem agrícola, de natureza açucarada ou amilácea, resultante

da fermentação alcoólica, como também o produto da retificação de aguardente ou destilados alcoólicos simples. Na denominação de álcool etílico potável de origem agrícola, quando feita referência à matéria-prima utilizada, o produto resultante será exclusivamente dessa matéria-prima.”(NR)

“Art. 18. Conhaque é a bebida com teor alcoólico de 36% (trinta e seis por cento) a 54% (cinquenta e quatro por cento) em volume, obtido de destilados simples de vinho e/ou aguardente de vinho, envelhecidos ou não.”(NR)

“Art. 19. Brandy ou conhaque fino é a bebida com teor alcoólico de 36% (trinta e seis por cento) a 54% (cinquenta e quatro por cento) em volume, obtida de destilado alcoólico simples de vinho e/ou aguardente de vinho, envelhecidos em tonéis de carvalho, ou de outra madeira de características semelhantes, reconhecida pelo órgão competente, de capacidade máxima de 600 (seiscentos) litros, por um período de 6 (seis) meses.

“.....(NR)

“Art. 20. Bagaceira ou **grappa** ou **graspa** é a bebida com teor alcoólico de 35% (trinta e cinco por cento) a 54% (cinquenta e quatro por cento) em volume, a 20°C (vinte graus Celsius), obtida a partir de destilados alcoólicos simples de bagaço de uva, com ou sem borras de vinhos, podendo ser retificada parcial ou seletivamente. É admitido o corte com álcool etílico potável da mesma origem para regular o conteúdo de congêneres.”(NR)

“Art. 26

§ 3º Os produtos referidos neste artigo somente serão liberados à comercialização em seu recipiente original, sendo vedada qualquer alteração de marca e classe, devendo ser acondicionados em vasilhames de até 5 (cinco) litros de capacidade.

“Art. 41. Para produtos envasados, somente poderá ter a denominação de determinada uva o vinho que contiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dessa variedade, sendo o restante de variedades da mesma espécie.”(NR)

“Art. 47. Nas zonas de produção, é facultado ao vinicultor elaborar, engarrafar ou envasar vinhos e derivados em instalações de terceiros, mediante a contratação de serviços, por locação ou qualquer forma de arrendamen-

to ou cessão, cabendo ao produtor a responsabilidade pelo produto, desobrigado de fazer constar no rótulo o nome do engarrafador, ou do envasador.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.313, DE 2004.

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/2001, na Casa de origem), que denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. – **Paulo Octávio.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.405, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final das emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015, de 2001, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de

2003 (nº 6.015, de 2001, na Casa de origem), que denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 2004. – **Paulo Paim**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Marcelo Crivella**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.405, DE 2004

Denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – Comissão de Educação)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Denomina ‘Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek’ o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília (DF) e Petrópolis (RJ).”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – Comissão de Educação)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

Art. 1º É denominado “Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek” o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília (DF) e Petrópolis (RJ).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.314, DE 2004

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requereiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre a

isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.406, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, que dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Marcelo Crivella** – **Heráclito Fortes**

ANEXO AO PARECER Nº 1.406, DE 2004

Dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos isentos do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, na forma do regulamento específico editado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.315, DE 2004

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial – Rio São Francisco, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos para alterar a destinação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. – Senador **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.407, 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2002, que dá nova redação ao art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para alterar a destinação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, consolidando a Emenda nº

1, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 2004. – **José Sarney**, Presidente, **Paulo Paim** – Relator – **Heráclito Fortes** – **Marcelo Crivela**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.407, DE 2004

Altera a redação do art 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para alterar a destinação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos que forem estabelecidos na forma do inciso VI do art. 38 e com as multas decorrentes da inobservância às disposições desta Lei deverão, sem prejuízo da legislação em vigor, ser aplicados integralmente na bacia hidrográfica em que foram gerados, e serão utilizados:

I – no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos no Plano de Recursos Hídricos da bacia;

II – no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades vinculados à bacia, integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 1º A aplicação nas despesas previstas no inciso II deste artigo é limitada a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do total arrecadado.

§ 2º Os valores referidos no **caput** deste artigo poderão ser aplicados a findo perdido em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água.

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no dia 7 de outubro, apresentei à Mesa dois requerimentos, que levam os n^{os} 1.243 e 1.244, de 2004, um para o Ministro do Planejamento e outro para o Ministro da Fazenda, solicitando informações sobre a aplicação dos recursos da Cide.

Constitucionalmente, o Ministro dispõe de 30 dias para responder requerimento, mas a informação que tenho é que eles ainda se encontram na Mesa do Senado.

Sr. Presidente, quero solicitar que esses dois requerimentos tenham tramitação para que o Brasil possa conhecer como vêm sendo aplicados os recursos da Cide, que, originalmente, devem ser aplicados na infra-estrutura do País.

Solicito que os dois requerimentos constem da pauta de amanhã para que possamos dar seqüência aos dois.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa vai verificar o andamento dos requerimentos e, em seguida, dará uma resposta a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Heráclito Fortes, a primeira matéria colocada é um requerimento de apreciação, pelo Senado, da indicação do Sr. Rodrigo Telles da Rocha Azevedo para exercer o cargo de Diretor do Banco Central.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, não há entendimento envolvendo todos os Partidos. Estamos conversando. O Senador Aloizio Mercadante tem mantido contatos com autoridades do Governo. Espero que se chegue a um bom termo. Caso contrário, a posição permanecerá sendo de não-concordância com a votação por acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, o PSDB, que aceitou o acordo no início, vai

esperar a posição do Senador Heráclito Fortes. Se o PFL aceitar o acordo, o PSDB o acompanhará; caso contrário, nosso Partido não aceitará o acordo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço só mais uns minutos para equacionar as pendências e podermos votar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no último sábado ocorreu um fato que merece a reflexão do Senado.

No dia 7 de outubro, o Presidente da CPMI da Terra, Senador Álvaro Dias, encaminhou aos diversos membros daquela comissão um documento sigiloso referente aos dados bancários e fiscais da Concrab, com a recomendação explícita de que se tratava de relatório de caráter absolutamente sigiloso, em conformidade com o art. 5^o, inciso X, da Constituição Federal, para nosso exclusivo manuseio e conhecimento.

Esse documento veio para mim, como membro da CPMI, com o lacre de “sigiloso”, e acredito que cada um dos membros da CPMI também assim o recebeu.

Na tarde daquele dia 7, os dirigentes da Concrab receberam uma comunicação de jornalista da **Folha** de que pouco depois iria publicar o conteúdo desse documento sigiloso.

Sr. Presidente, quero mostrar aqui que ainda nem abri meu envelope. É possível que, de alguma maneira, tenha sido divulgado o conteúdo de um documento qualificado como sigiloso pelo Presidente da CPMI, o que, avalio, requer esclarecimento.

Até telefonei, há pouco, para o gabinete do Senador Álvaro Dias, mas S. Ex^a se encontra no Paraná. Contudo, quero fazer um apelo pessoal a S. Ex^a: que convoque a CPMI a fim de se esclarecer como houve a quebra do sigilo de algo que S. Ex^a qualificou como sigiloso, até para que a comissão possa continuar funcionando com harmonia entre os seus membros, e para que não haja algum tipo de crise pelo modo como se está conduzindo esse episódio.

É importante esclarecer o episódio inteiramente, daí a minha sugestão ao Presidente da CPMI, Senador Alvaro Dias, para que convoque uma reunião da comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quanto à questão de ordem levantada pelo Senador Osmar Dias, quero informar que os requerimentos de S. Ex^a têm parecer favorável e estão aguardando decisão da próxima reunião da Mesa.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto ao requerimento solicitando que uma comissão do Senado acompanhe os problemas que vêm ocorrendo do Município de Boca do Acre, no Amazonas, acabei de conversar com o Senador Jefferson Péres, que se dispõe a integrar a referida comissão. Queria saber de V. Ex^a, Sr. Presidente, sobre a possibilidade de instalar a comissão e de designar o Senador Jefferson Péres para ser um de seus membros.

Sr. Presidente, os integrantes da Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização gostariam de conversar logo em seguida com V. Ex^a a respeito dos entendimentos havidos entre as Lideranças.

Por último, faço referência ao Vereador eleito mais votado de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, que faleceu essa manhã de problemas cardíacos e que, conhecido carinhosamente como o Olavo da Farmácia, não teve tempo de assumir a cadeira.

Eram os assuntos que desejava trazer a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, externo também a expectativa de que V. Ex^a possa, nas próximas horas, determinar a instalação da comissão que irá, em nome do Senado Federal, observar o que está ocorrendo em Boca do Acre, no Amazonas, região fronteira ao Acre. Estamos vivendo a ausência do Estado naquela localidade, onde pessoas têm sido agredidas no meio da rua e onde têm ocorrido prisões arbitrárias e intimidações, que trazem dúvida quanto à legalidade dos

atos dos órgãos públicos. Trata-se de uma situação gravíssima.

Já conversei sobre o assunto com o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que ficou de falar com o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas sobre a gravidade dos fatos.

Os Senadores Jefferson Péres e Sibá Machado externaram a mesma preocupação, e tenho certeza de que V. Ex^a fará o Senado observar a situação grave que está ocorrendo no Estado do Amazonas neste momento, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendo corroborar o que acabam de dizer os Senadores Tião Viana e Sibá Machado. Raramente ocorre um conflito político no Estado do Amazonas. Raríssimas vezes isso ocorreu nos tempos recentes. No entanto, em Boca do Acre, houve uma rebelião popular. Queimaram o cartório e a casa do Prefeito. A cidade está entregue, praticamente, à desordem. A situação é muito tensa, apesar da presença de um pequeno contingente da Polícia Militar.

O Senado não pode ficar alheio ao fato.

Vou reiterar junto ao Ministro Márcio Thomaz Bastos o apelo feito pelo Senador Tião Viana, para que a situação não piore ainda mais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para fazer parte da comissão, pergunto se o Senador Tião Viana também se inclui, bem como o Senador Sibá Machado. (Pausa.)

A comissão assim constituída pode iniciar os seus trabalhos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, amanhã, a sessão será à tarde, como ocorre normalmente, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se esgotássemos a pauta hoje, amanhã poderíamos fazer uma sessão não deliberativa. Mas, em face de continuarmos com a pauta, teremos de fazer uma sessão deliberativa amanhã.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – As tratativas estão ocorrendo, e é possível que, em minutos, haja o acordo. Se houver o acordo, esgotaremos a pauta.

Peço a participação dos membros da Comissão de Fiscalização e Controle, porque pretendemos amanhã realizar uma reunião, uma vez que não o conseguimos nos últimos dois meses.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pelo que percebo, chegamos ao entendimento e estamos prontos para votar as indicações.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na sessão do dia 11 de agosto foi lido o **Requerimento nº 1.136, de 2004**, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Completar.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Na sessão do dia 12 de agosto foi lido o **Requerimento nº 1.151, de 2004**, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

Havendo concordância das Lideranças, vamos submeter ao Plenário a escolha de autoridades.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.400, DE 2004
(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.400, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ney Suassuna, sobre a Mensagem nº 145, de 2004 (nº 493/2004, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Rodrigo Telles da Rocha Azevedo para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, solicito que V. Ex^a acione a campanha, para que os Srs. Senadores possam vir ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campanha.*) – Solicito às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, pois estamos em votação nominal para a escolha de autoridades.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “sim”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Solicito às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que estejam em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos em votação nominal.

Atingido o **quorum** regimental, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração)

PARECER Nº 1.400, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

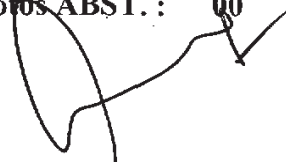
Sr. RODRIGO TELLES DA ROCHA AZEVEDO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 1 Abertura: 19/10/2004 16:45:02
 Data Sessão: 19/10/2004 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 19/10/2004 16:49:31

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	Primeiro-Secretário			
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	SE	RENILDO SANTANA	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 37
 Votos NÃO : 06 Total : 43
 Votos ABST. : 00



O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO, 6.

Não houve abstenção.

Total: 43 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.287, DE 2004
(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.287, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Paulo Octávio, sobre a Mensagem nº 78, de 2004 (nº 313/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Oscar de Moraes Cordeiro Netto para exercer o cargo de Diretor da

Agência Nacional de Águas – ANA, na vaga da Srª Dilma Seli Pena Pereira.

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, o PSDB orienta – pode ser pela Minoria também, Senador Sérgio Guerra? – o voto “sim”.

Atingido o **quorum** regimental, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração)

PARECER Nº 1.287, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 2 Abertura: 19/10/2004 16:49:45
Data Sessão: 19/10/2004 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 19/10/2004 16:52:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou				
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PL	RJ	MARCELO CRIVÉLLA	Votou				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	SE	RENILDO SANTANA	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
Bloco-PT	AC	TÁAO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 39
Votos NÃO : 04
Votos ABST. : 00

Total : 43

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
 – Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e NÃO, 04.

Não houve abstenções.

Total: 43 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP.)
 – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
 – A Ata registrará o voto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
 – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.363, DE 2004
 (Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.363, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Fernando Bezerra, sobre a Mensagem nº 146, de 2004 (nº 492/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Se-

nado o nome do Senhor Sérgio Eduardo Weguelin Vieira para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na vaga do Senhor Luiz Antônio de Sampaio Campos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)
 Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE ((José Sarney. PMDB – AP)
 – Senador Rodolpho Tourinho, peço a V. Ex^a que registre seu voto. (Pausa.)

Atingido o **quorum**, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração)

PARECER Nº 1.363, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)


Sr. SÉRGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Num.Sessão: **1** Num.Votação: **3** Abertura: **19/10/2004 16:52:40**
 Data Sessão: **19/10/2004** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **19/10/2004 16:55:02**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PT	PR	FLAVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	SE	RENILDO SANTANA	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Primeiro-Secretário



Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 34
Votos NÃO : 12 **Total : 46**
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO, 9.

Não houve abstenções.

Total: 42 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência comunica ao Plenário que a **Mensagem nº 89, de 2004**, encaminhada ao Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 9.472, foi aprovada na sessão do Senado do dia 6 de outubro último, nos termos do Parecer nº 1.279, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, favorável ao nome do **Sr. Plínio de Aguiar Júnior** como membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, para o mandato de cinco anos e que, nesses termos, foi feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, primeira oradora.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr.

Presidente, V. Ex^a já encerrou a Ordem do Dia, mas eu gostaria de levantar, porque eu havia combinado com o Carreiro que eu ia consultar as Lideranças a respeito da leitura e votação do requerimento de urgência para o projeto da Hemobrás, sobre o qual há acordo das Lideranças. Portanto, gostaria de saber se podemos realizar a leitura e votação do desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos proceder à leitura do requerimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.316, DE 2004

Requeiro, nos termos do Art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a apreciação do PLC nº 58, de 2004 (nº 2.399, de 2003, na origem), que “autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRAS, e dá outras providências”

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. – **Ideli Salvatti – Paulo Octávio – Arthur Virgílio.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Como o requerimento não foi lido na Hora do Expe-

diente, somente agora, não havendo objeção do Plenário, vou submetê-lo à votação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Só poderá haver encaminhamento do primeiro signatário, que é a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para

encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, acordamos com o Senador Sérgio quanto à apresentação desse requerimento de urgência tendo em vista a importância, a relevância da criação de uma empresa brasileira para tratar dos hemoderivados, depois de toda a situação por que passamos recentemente. O acordo feito com o Senador Sérgio Guerra era o de que haveria efetivamente um compromisso, no sentido de que a unidade fabril, a empresa, ficaria no Estado de Pernambuco. Ou seja, iríamos gestionar junto ao Governo Lula para que este compromisso que estamos assumindo de público com o Senador Sérgio Guerra possa ser efetivamente cumprido, juntamente com a Bancada dos Senadores de Pernambuco. Então, queremos deixar registrado que o acordo para o requerimento de urgência pressupõe a publicidade deste, a fim de que todas as gestões sejam no sentido de que a planta física permaneça no Estado de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para dar o meu testemunho do que foi dito pela Senadora Ideli Salvatti e registrar o esforço do Senador Sérgio Guerra, juntamente com os Senadores Marco Maciel e José Jorge, para que pudéssemos construir um entendimento no Senado Federal acerca da importância da Agência Brasileira de Sangue e Hemoderivados.

Trata-se de um preceito, de uma norma da Constituição de 1988, que assegura que, em cinco anos, o Brasil seria auto-suficiente na política de sangue. Infelizmente até hoje estamos sendo vítimas de uma dependência equivocada que tem gerado todas as difi-

culdades, inclusive de ordem ética, para a aplicação em saúde pública de uma política de sangue e hemoderivados. Quero cumprimentar o Senador Sérgio Guerra pelo esforço e o Governo Federal pela sensibilidade porque entendeu o apelo que estão fazendo, além do Senador Sérgio Guerra, o Senador José Jorge, o Senador Marco Maciel, o Governador Jarbas Vasconcelos e o Secretário Roberto Robalinho também a favor de essa planta ser construída no Nordeste, pela tradição que tem o Hemofe numa política de sangue e hemoderivados para o Brasil.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, discutimos, na semana anterior, a urgência deste projeto. Os Senadores de Pernambuco alegaram, e já vinham alegando antes, que, na origem, o projeto previa a instalação fabril da planta em Pernambuco. O Ministro Humberto Costa tem clareza sobre isso e falou com o Governador Jarbas Vasconcelos. E a Oposição, ontem, definiu que votaria também a urgência, dando consistência a esse acordo que garante uma tradição industrial pernambucana numa base bastante simples que é a forma que o Governo Federal do Presidente Lula encontrou para equacionar, do ponto de vista institucional, a questão: a Hemobrás terá sede e fórum aqui em Brasília, como seria natural, e a prática industrial será instalada em Pernambuco. Esse é o acordo fechado entre o Ministro, o Governador e nós aqui no Congresso Senadores José Jorge, Marco Maciel e Sérgio Guerra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000, que, se não houver objeção, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.409, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000 (nº 261, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000 (nº 261, de 1999, na Casa de origem), que dispõe sobre a

obrigatoriedade de inserção nas embalagens de roupas íntimas de orientações impressas sobre a importância de exames preventivos de câncer de mama, colo de útero e de próstata, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 2004. – **Paulo Paim**, Presidente – **Eduardo Campos**, – Relator – **Sergio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.409, DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, nas peças de roupas íntimas produzidas ou comercializadas no País, de etiqueta com advertência sobre a importância da prevenção do câncer de colo de útero e do diagnóstico precoce dos cânceres de colo de útero, de mama, e de próstata, altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que define as infrações sanitárias, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a afixação, em cuecas de tamanhos para adultos, produzidas ou comercializadas no País, de etiqueta com advertência sobre a importância de os homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade realizarem periodicamente exames de detecção precoce do câncer de próstata.

Art. 2º É obrigatória a afixação, em calcinhas de tamanhos para adultos, produzidas ou comercializadas no País, de etiqueta com advertência sobre a importância do uso de preservativos como forma de prevenção do câncer de colo de útero e da realização periódica, por todas as mulheres com vida sexual ativa, de exames de detecção precoce dessa doença.

Art. 3º É obrigatória a afixação, em sutiãs produzidos ou comercializados no País, de etiqueta com advertência sobre a importância e orientação sobre a realização do auto-exame dos seios, com vistas à detecção precoce de sinais indicativos de câncer de mama.

Art. 4º O Ministério da Saúde deverá estabelecer condições para a aplicação desta Lei e a fiscalização do cumprimento de suas determinações.

Art. 5º O inciso XXIX do art. 1º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, alterado pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.
.....

XXIX – inobservância de disposições legais relativas à promoção, proteção e recuperação da saúde e à prevenção de doenças:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto; suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda;

..... “(NR)

Art. 6º A inobservância às disposições desta Lei configura infração sanitária nos termos do inciso XXIX do art. 1º da Lei nº 6.437, de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas naquele diploma legal.

Art. 7º Respondem solidariamente pelo descumprimento das disposições desta Lei o fabricante, o importador, o distribuidor e o comerciante que produzir, fabricar, importar, embalar, distribuir, expor ou colocar à venda cuecas, calcinhas e sutiãs sem as etiquetas de que trata, respectivamente, os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 8º É conferida às autoridades sanitárias competentes do Ministério da Saúde, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atribuição para a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, bem como para a apuração da infração sanitária correspondente, a instauração do devido processo administrativo e a aplicação das penalidades cabíveis, segundo dispõe a Lei nº 6.437, de 1977.

Art. 9º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos oferecendo a redação final do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000 (nº 6.670/2002, naquela Casa), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Marcelo Crivella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.410, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Substitutivo da Câmara dos

Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000 (nº 6.670/2002, que estende aos portadores da forma crônica da Hepatite C ou da Hepatite B os direitos e garantias existentes para os portadores do HIV e doentes de AIDS

Relatora: Senadora **Ana Júlia Carepa**

Relator **Ad hoc**: Senador **Aloizio Mercadante**

I – Relatório

Está em apreciação o substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos recebidos por portadores de hepatopatia grave.

Na versão aprovada pelo Senado Federal, propõe-se apenas a isenção do imposto de renda da pessoa física para os aposentados portadores de hepatopatia grave, mediante a alteração introduzida diretamente na lei de regência da matéria, nos termos seguintes:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

.....

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de (...) hepatopatia grave (...) mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

O substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados amplia o escopo da proposição e utiliza outra técnica legislativa, ao estipular, no art. 1º, que são estendidos aos portadores (...) o disposto (...) no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 (...)

Além de modificação na técnica legislativa, ou seja, na forma, notam-se as seguintes alterações de mérito introduzidas pela Câmara dos Deputados:

I – a expressão “hepatopatia grave” é substituída pela expressão “portadores da Hepatite C ou da Hepatite B, em sua forma crônica”;

II – são estendidos aos portadores dessas formas de hepatite os benefícios estabelecidos pela Lei nº 7.670, de 1988, aos portadores do HIV e doentes de Aids (licença para tratamento de saúde, para apo-

sentadoria ou reforma militar, pensão especial, dispensa de carência na previdência geral para fins de auxílio-doença, aposentadoria e pensão, bem como para levantamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

III – também são estendidos aos supracitados portadores de hepatite os benefícios da Lei nº 9.313, de 1996, que trata da distribuição gratuita de medicamentos;

IV – é criada a exigência de que o beneficiário deva submeter-se aos exames periciais, conforme dispuser o regulamento.

II – Análise

Nesta fase de tramitação do projeto, cabe ao Senado unicamente aceitar ou rejeitar as alterações nele efetuadas pela Câmara dos Deputados, razão por que deve ser aplicado o disposto nos arts. 285 a 287 do Regimento Interno:

Art. 285. A emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda.

Art. 286. A discussão e a votação das emendas da Câmara a projeto do Senado far-se-ão em globo, exceto:

I – se qualquer comissão manifestar-se favoravelmente a umas e contrariamente a outras, caso em que a votação se fará em grupos, segundo os pareceres;

II – se for aprovado destaque para a votação de qualquer emenda.

Parágrafo único. A emenda da Câmara só poderá ser votada em parte se o seu texto for suscetível de divisão.

Art. 287. O substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência ao projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos, obedecido ao disposto no parágrafo único do art. 286.

A aprovação do substitutivo da Câmara enfrenta dois problemas, independentemente do mérito das alterações de substância que ele introduz no projeto original do Senado.

Quanto à técnica legislativa, o substitutivo, diferentemente do projeto do Senado, não observa o disposto no art. 7º, IV¹, e no art. 12º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Ainda que se queira relevar o aspecto pertinente à técnica legislativa, existe também o problema de inconstitucionalidade formal. Acontece que o art. 150, § 6º, da Constituição, exige lei específica e exclusiva para tratar de matéria relativa a isenção tributária.³

Quanto à exigência de perícia, cabe lembrar que se trata de matéria já suficientemente legislada, sendo desnecessária sua repetição em texto de lei. O art. 30 da Lei nº 9.250, de 1995, dispõe sobre a exigência de laudo pericial.⁴

Em face dessas observações, entendo que o substitutivo deve ser rejeitado. Entretanto, parece-me de inteira conveniência substituir a expressão “hepatopatia grave” pela expressão “portadores de hepatite B ou da hepatite C, em sua forma crônica”.

Essa adaptação redacional é bastante pertinente por ser mais adequada ao objetivo do projeto original. Realmente, a isenção não deve ser dada simplesmente ao aposentado acometido de doença hepática grave, mas sim àquele que a tenha em caráter crônico, acarretando-lhe despesas extras permanentes, além da invalidação para o exercício de qualquer atividade.

Por essas razões estamos oferecendo adiante emenda de redação.

§ 1º O Serviço médico oficial fixará o prazo de validade do laudo pericial, no caso de moléstias passíveis de controle.

1 Art. 7º (...) IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

2 Art. 12. A alteração da lei será feita: (...) III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras: (...)

3 Art. 150. (...) § 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativas a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, g.

4 Art. 30. A partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito do reconhecimento de novas isenções de que tratam os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

III – Voto

Em face do exposto, voto pela rejeição do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000. Sugiro, todavia, para melhor clareza do texto do referido PLS, já aprovado por esta Casa, a seguinte emenda de redação a ser incluída pela Mesa nos autógrafos que serão encaminhados para sanção.

EMENDA DE REDAÇÃO – CAE

Substitua-se no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, a que se refere o art. 1º do PLS nº 71, de 2000, a expressão hepatopatia grave pela expressão hepatite B ou hepatite C, em sua forma crônica.

Sala da Comissão, **Ana Júlia Carepa**, Relatora.

**COMISSAO DE ASSUNTOS ECONOMICOS
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS OFERECIDO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2000.
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/10/04, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATORA: *[Assinatura]* **Senador Aloizio Mercadante**
Relator: Ad Hoc **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)**

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-FÁTIMA CLEIDE (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPPLY (PT)	3-SERYS SLHESARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-

PMDB

RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCA	4-GERSON CAMATA <i>[Assinatura]</i>
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i>	7-MAGUITO VILELA

PFL

CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL

PSDB

ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ÁLVARO DIAS
EDUARDO AZEREDO	3-LUCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>	4-LEONEL PAVAN

PDT

ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
--------------	--------------

PPS

PATRÍCIA SABOYA GOMES	1-MOZARILDO CAVALCANTI
-----------------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II – a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III – o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I – mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II – mediante revogação parcial: (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) revogado; (Redação dada pela Lei Complementar nº-107, de 26-4-2001)

b) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão ‘revogado’, ‘vetado’,

‘declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal’, ou ‘execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal’; (Redação dada pela Lei Complementar nº-107, de 26-4-2001)

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras ‘NR’ maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedidas, quando for o caso, as prescrições da alínea c. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26-4-2001)

Parágrafo único. O termo ‘dispositivo’ mencionada nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº-107, de 26-4-2001)

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

Art. 30. A partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito do reconhecimento de novas isenções de que tratam os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1968, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº-8.541, de 23 de dezembro de 1992, a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O serviço médico oficial fixará o prazo de validade do laudo pericial, no caso de moléstias passíveis de controle.

§ 2º Na relação das moléstias a que se refere o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, fica incluída a fibrose cística (mucoviscidose).

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule

exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº-3, de 1993)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço a gentileza do Senador Heráclito Fortes, que deixou votar. Foi importante. S. Ex^a está poderoso hoje.

Venho à tribuna porque tivemos no último domingo uma reportagem extensa no **Fantástico** que, posteriormente, foi repetida no **Bom Dia Brasil**. Não foi a primeira vez. Durante certo período tivemos reportagens freqüentes apontando problemas na aplicação dos recursos do Bolsa Família, na aplicação dos recursos dos programas de transferência de renda. Venho à tribuna para refletir um pouco a respeito da reportagem do programa e para falar sobre questões que obviamente nos obrigam a trazer ao Plenário o debate, a deliberação, o encaminhamento.

Quero ressaltar que a iniciativa dos programas de transferência de renda diretamente à família – à mulher, especificamente, pela reconhecida ação prática que desenvolve no ambiente familiar, por sua responsabilidade efetiva no trato dos recursos familiares para o atendimento do conjunto da família – foi do Programa Bolsa Escola. Foi a primeira experiência que tivemos no Brasil de um projeto de transferência de renda nessa modalidade, ou seja, diretamente à família, sem passar por qualquer esfera da Administração Pública; de forma muito especial é transferido para a mulher, que é a pessoa que cuida da família de maneira normalmente diferenciada. Foi no Programa Bolsa Escola do nosso querido companheiro Cristovam Buarque, na época Governador do Distrito Federal. Essa foi a primeira experiência dessa modalidade de verdadeira transformação na lógica, na concepção dos programas, dos projetos de transferência de renda. Na época, 1995, esse projeto pioneiro, inovador, eu diria até, sob diversos aspectos, revolucionário porque modificava a estrutura dos programas de transferência, atendeu de imediato 25 mil famílias, garantindo o recebimento de um salário mínimo por mês por família, e atingindo dessa forma aproximadamente 10% das crianças em idade escolar no ensino fundamental do Distrito Federal.

Posteriormente a essa iniciativa do Governador Cristovam Buarque, outras Administrações Municipais o repetiram até que chegamos ao ponto de em 2001 o Governo Federal adotar, pela primeira vez, um pro-

grama de transferência de renda também denominado Bolsa Escola. Em 2002, tivemos a ampliação com a diversificação de programas com a mesma lógica do Bolsa-Alimentação e do Auxílio-Gás, também projetos de transferência de renda diretamente para as pessoas por meio de cartão magnético, sem passar pela administração de qualquer ente da Federação, direto do Governo Federal para a família.

Nessas transferências de renda sempre há muita preocupação a respeito da efetiva destinação e aplicação dos recursos, tanto que, no projeto pioneiro do Governador Cristovam Buarque, uma das inovações – que depois não foi repetida em outras administrações municipais – era de que estava vinculado diretamente à educação, obrigando a permanência das crianças na escola. Isso também norteou, quando foi criado em âmbito nacional, o Bolsa Escola.

Efetivamente, controlar e fiscalizar um programa em um Estado especialíssimo como o Distrito Federal, ou um Município, por maior que ele seja, e controlar e fiscalizar algo que objetive atingir todos os Municípios brasileiros ou a sua ampla maioria, indiscutivelmente não tem a mesma facilidade ou operacionalidade e controle.

A reportagem veiculada já algumas vezes de forma mais contundente pelo **Fantástico** e pelo **Bom Dia Brasil**, da Rede Globo, nos leva a fazer uma série de reflexões. Considero importante fazer todas elas se quisermos discutir a eficácia e a transparência dos fatos e saber se, de fato, o recurso repassado está sendo destinado aos que mais precisam. Quanto àqueles que recebem o Bolsa Família, eu gostaria de lembrar que são obrigados a aplicar esses recursos no sustento de sua família, vacinar e manter as crianças na escola e participar de programas de capacitação. Como se trata de programa de transferência de renda, temos de discuti-lo baseados na lógica e tendo em vista o aprimoramento do processo, porque não se pode admitir que determinados questionamentos suscitados tenham o escopo de detonar, de colocar em xeque esse que é o maior programa de transferência de renda em vigor no mundo. Digo isso para que compreendam a dimensão do tema que estamos abordando.

O Presidente Lula entregou o cartão Bolsa Família, há menos de um mês, à família número cinco milhões. Isso quer dizer que cinco milhões de famílias estão recebendo o benefício desse programa de transferência de renda do Governo Federal. Portanto, há uma transferência de renda que já ultrapassou a casa dos R\$5 bilhões e deve chegar, até o final do ano, a R\$5,8 bilhões, se for cumprido o orçamento para a transferência de renda no Programa Bolsa Família. Há estudos a respeito da dimensão dos benefícios resultantes da

aplicação desse volume de recursos. Márcio Pochmann, economista ligado às ações de transferência de renda da Prefeitura de São Paulo, tem análises extremamente elucidativas da influência desses programas de transferência de renda na diminuição da criminalidade, da violência, e na geração de riqueza local com a consequente dinamização da economia.

Portanto, quando falamos de um repasse, de uma transferência, para os que menos têm, para os que menos possuem neste País, no montante de mais de R\$5 bilhões, precisamos ter todo o cuidado. Problemas como os que estão sendo suscitados não podem, de jeito nenhum, ser colocados acima do real valor e da importância que um projeto dessa magnitude tem em um País no qual mais de um terço da população, aproximadamente, está abaixo da linha da miséria.

Ouçó o Senador Eduardo Suplicy, um dos Parlamentares que trata deste tema há muitos anos e que, mais do que ninguém, tem o direito de falar sobre a importância de um programa de transferência de renda como o que estamos falando neste momento.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezada Líder Ideli Salvatti, eu soube que o Ministro Patrus Ananias fará hoje uma visita à Bancada do PT na Câmara dos Deputados. Assim, eu gostaria de sugerir a V. Ex^a que estendesse o convite a todos os Senadores do PT para um diálogo profundo sobre o tema que V. Ex^a está abordando. Com muita propriedade, quero assinalar que tenho sido testemunha do esforço do Presidente Lula, do Ministro Patrus Ananias, da Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ana Maria Fonseca, e de toda a sua equipe para implementar no Brasil o Programa Bolsa Família, que resultou da unificação dos Programas Bolsa-Alimentação, Auxílio-Gás, Cartão-Alimentação, num passo de racionalidade, inclusive aumentando o valor. Antes ele era R\$15,00, passou para R\$30,00 ou R\$45,00, e agora foi acrescido de R\$50,00. É muito importante que a imprensa acompanhe os detalhes que a Rede Globo, a **Folha de S. Paulo**, **O Estado de S. Paulo**, o **Jornal do Brasil** e tantos outros órgãos de imprensa que estão procurando averiguar como estão sendo aplicados os recursos do Programa Bolsa Família. Foi importante a declaração do Ministro Patrus Ananias ao cumprimentar, no Programa **Fantástico**, a Rede Globo, que estava realizando algo construtivo para o Governo, apontando falhas aqui e acolá. V. Ex^a assinala muito bem que o importante é fazer com que esse programa atinja, num período relativamente breve, como está ocorrendo, a meta de atender praticamente um quarto da população brasileira. A previsão é atender onze milhões e duzentas mil famílias – hoje, conforme assinalou V. Ex^a, cinco milhões de famílias são benefi-

ciadas –, assegurando, conforme a lei, o atendimento a todas aquelas famílias cuja renda **per capita** seja de até R\$100,00 por mês. É importante que todos, principalmente aqueles que assistem a esta sessão, possam sempre informar à população mais carente, porque nem sempre isso está ocorrendo. Qualquer um de nós, Senadores, em visita aos Municípios ou aos bairros, quando uma família nos perguntar se tem direito ao Programa Bolsa Família, deve responder que sim, se o rendimento da família for, por pessoa, até R\$100,00 por mês. Por exemplo, perguntamos: quantas pessoas há na sua família? Seis – pai, mãe e quatro crianças. Pois bem, se o seu rendimento for menor que seis vezes R\$100,00, terá direito ao benefício do Programa Bolsa Família. Devemos também explicar como deve ser o procedimento para obtê-lo. Penso ser importante os meios de comunicação levantarem esse assunto, explicando o direito de cada um, bem como o direito de quem até agora não tem o benefício. Quero assinalar que, na última segunda-feira, visitei a coordenação do Programa de Renda Mínima associada à educação, do Município de São Paulo, que é integrado ao Bolsa Família. Uma das revelações que a Sr^a Márcia Paixão, Coordenadora do Programa de Renda Mínima, junto ao Secretário Márcio Pochmann, me fez é a de que estão fazendo um levantamento das incorreções e das possíveis fraudes no programa. O que ela me assinalou é que o número de declarações incorretas da população mais carente entre as famílias de São Paulo, onde 270 mil famílias são beneficiadas, é relativamente baixo. A população que está na faixa de rendimentos de até R\$100,00 **per capita** por mês – no caso de São Paulo até meio salário mínimo – tem um procedimento muito positivo na hora de declarar a sua renda. Quero assinalar que pode haver impropriedades de procedimento aqui ou acolá – é importante assinalar isso –, mas também é importante se ter a perspectiva de que o Bolsa Família é um estágio na direção da Renda Básica de Cidadania, que justamente tentará evitar todos esses procedimentos necessários hoje, visto que se tem de controlar a renda de cada um. No entanto, até que venhamos a executar, pela racionalidade, o programa da Renda Básica de Cidadania, poderemos simplesmente prosseguir com esse benefício que, com o tempo, virá para todos de maneira mais racional e muito menos burocrática. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço a V. Ex^a o aparte. Quero ainda ouvir o Senador Flávio Arns, mas, antes disso, farei alguns registros importantes.

Senador Eduardo Suplicy, realmente existe um problema, uma deficiência, uma falha, pois é impossível não haver falha em um sistema que transfere

mais de R\$5 bilhões diretamente para as pessoas, haja vista que não é o Governo Federal quem fiscaliza, quem cadastra. Esse recurso federal é passado para as pessoas, mas quem cadastra, quem fiscaliza é o ente federado municipal.

Portanto, é necessário concatenar todo esse cadastramento, obter confiabilidade dos cadastros e verificar como isso se opera e se os conselhos gestores do Bolsa Família efetivamente fiscalizam ou não. Tudo é de grande complexidade, mas é importante as pessoas perceberem o que ocorre.

Tenho em mão um gráfico. Em 2001, quando começaram, em âmbito federal, os programas de transferência de renda, eram R\$689 milhões; em 2002, pularam para R\$2,5 bilhões; em 2003, primeiro ano do Governo Lula, passaram para 3,5 bilhões. Agora, em 2004, chegaremos perto de R\$6 bilhões. Então, o gráfico da transferência de renda, através desses programas – inicialmente, Bolsa-Escola, Auxílio-Gás, Bolsa Alimentação, depois transformado em Bolsa Família – é indiscutivelmente um dos maiores. Não há comparativo no mundo um programa de transferência de renda dessa magnitude. Então, a impressão que dá, às vezes, é que as pessoas ficam preocupadas com a falha que existe – e todos devemos ter essa preocupação – mas não devemos colocar em dúvida a importância de um programa dessa ordem para um país como o nosso, onde a injustiça social é um dos principais males. É um recurso federal passado diretamente para a mulher da família e, também, cadastrado pelo ente federativo municipal que, por sua vez, é fiscalizado pelo Conselho Gestor Municipal, quando existe, pois não há em todos os Municípios.

A unificação do cadastro já alcançou, desde janeiro deste ano, mais de 200 mil pessoas recebendo dobrado, até mesmo triplicado. Portanto, a unificação já foi um grande avanço no sentido de sanar as falhas, tentar corrigir os problemas. Para isso, deve haver o envolvimento de toda a sociedade. A lista dos que recebem o Bolsa Família está no *site* do Ministério. Todos têm acesso para saber quem é que está recebendo no seu Município. Nada melhor do que quem mora no Município verificar se aquela pessoa está recebendo ou se a família tem carro na garagem ou não, se é parente, se é funcionário da prefeitura, se é alguém que foi beneficiado indevidamente. Ou há todo um envolvimento da sociedade para a fiscalização ou é impossível que Governo Federal, em um projeto dessa magnitude, tenha o controle.

Eu gostaria de ouvir o Senador Flávio Arns, para o que peço um pouquinho de paciência, por entender que o assunto merece, Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, até pela sua divulgação. Tem a palavra S. Ex.^a.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Sr.^a Senadora, também quero enaltecer a fala de V. Ex.^a porque o programa Bolsa Família, sem dúvida alguma, é um dos grandes avanços que o Brasil está apresentando para a sociedade. Concordo integralmente. Cinco milhões de famílias, ou seja, vinte milhões de brasileiros com uma distribuição de renda de mais de R\$5 bilhões, chegando a R\$6 bilhões, é algo muito importante que tem que ser destacado, aprimorado, sem dúvida alguma. É fundamental a junção dos programas em um cadastro para que possa servir a todas as pessoas. Se V. Ex.^a se lembrar dos dois programas do Ministério da Promoção Social, voltados para o idoso e para o portador de deficiência, constatará que serão destinados mais de R\$10 bilhões neste ano para programas que atendem praticamente quarenta milhões de pessoas em nosso País.

Também gostaria de dizer que o Governo leva em conta a preocupação do programa **Fantástico**, da Rede Globo, que apontou a falta de entrosamento entre a Caixa Econômica Federal e os órgãos municipais, por um lado. Isso é perfeitamente possível de ser aprimorado, pois a Caixa Econômica possui condições de identificar 500, 1.000, 2.000 pessoas em um Município.

Outra questão levantada pelo programa **Fantástico** é a que diz respeito a famílias que não deveriam receber o recurso, em função da renda, mas o recebem, e outras que deveriam receber e não recebem. É fundamental que haja o acompanhamento do programa Bolsa Família por instâncias que já funcionam nos Municípios, como o Conselho da Criança e do Adolescente, o Conselho da Assistência Social, e por entidades comunitárias também. Cito a Pastoral da Criança, que pode perfeitamente trabalhar para fazer com que as pessoas que, de fato, necessitam da renda sejam encaminhadas, acompanhadas, orientadas. O Ministério do Desenvolvimento é composto de pessoas sérias, competentes, capazes, tem toda condição; o Ministro Patrus Ananias; cito também a Dr.^a Márcia Lopes, que é inclusive do Paraná. São pessoas sobre as quais não paira qualquer tipo de dúvida em termos de procedimento.

Considero fundamental que, em duas ou três semanas, o mais rapidamente possível, o Ministério do Desenvolvimento Social chame os repórteres do Fantástico e outros meios de comunicação para mostrar-lhes o que foi feito, como o programa está sendo acompanhado, o que pode ser aprimorado, as iniciativas que foram tomadas em função daquela reportagem, para que haja, como V. Ex.^a enfatizou, o esforço comum de todos para que esse Programa, que é refe-

rência nesta hora, tenha o sucesso que deve merecer. Parabênz V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Flávio Arns, acho que a lógica do pronunciamento é uma só: é o mais importante, o mais vultoso programa de transferência de renda do planeta. Portanto, nossa obrigação é aperfeiçoá-lo. E só poderemos aperfeiçoá-lo se trabalharmos unidos – Poder Público, sociedade civil organizada, todos os agentes comunitários, sindicais, empresariais –, no sentido de fazer com que esses quase 6 bilhões de reais, de 2004, estejam indo efetivamente para as mãos das famílias, das pessoas que mais necessitam neste País.

Quero dizer mais. Trouxe a reportagem e leri alguns trechos, porque, juntamente com essa discussão, temos uma outra a fazer, já identificada. A transferência de recursos para Municípios – as estatísticas comprovam isso – apresenta fortes indícios de desvio de recursos. Talvez pela cultura, não sei por onde passa tudo, mas isso merece uma reflexão, pois os dados estão aí.

O jornal **Valor Econômico** trouxe uma reportagem com dados assustadores. Fiscalizamos o destino de R\$2 bilhões de recursos da União. Provavelmente, algumas centenas de milhões foram desviados. Isso foi dito ao Jornal **Valor Econômico** pelo Ministro Waldir Pires. Trata-se de uma margem de irregularidade alta, que surpreende.

No que diz respeito àquele sistema de sorteio para se fazer varredura nas Prefeituras, um levantamento de cem cidades fiscalizadas, em agosto e setembro, mostra que 73 apresentaram indícios de corrupção.

Então, não vamos tratar desse assunto? Vamos entender que isso não é relevante? Sabemos que o Programa de Transferência de Renda significa recurso federal, vai direto para as famílias, mas passa pelo poder municipal. Essas questões estão na pauta e merecem um debate efetivo.

Aproveito a sugestão do Senador Eduardo Suplicy, porque o Ministro Patrus Ananias, a partir das 19 horas, estará com a Bancada do PT da Câmara. Serão bem-vindos os que quiserem comparecer e acompanhar os esclarecimentos e a questão que S. Ex^a vai apresentar.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra, pela Liderança da Minoria, ao Líder Leonel Pavan, que dispõe de 20 minutos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna desta Casa para manifestar, mais uma vez, o meu descontentamento em relação às inúmeras decisões econômicas tomadas pelo Governo que penalizam diretamente o contribuinte e as camadas mais necessitadas.

A maioria de nossa população não suporta mais pagar a pesada fatura dos juros absurdos e arcar com as conseqüências dos aumentos constantes que lhes são impostos. Mesmo sabendo que essas decisões só têm agravado o quadro da miséria e da pobreza que atinge a maioria do povo brasileiro, o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao que nos parece, não demonstra qualquer disposição em mudar os seus atos e assumiu de vez a postura da insensibilidade. Decidiu realmente massacrar a classe média e penalizar, ainda mais, os pobres.

Apenas para lembrar, hoje e amanhã, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, se reúne para definir os rumos da política de juros do País para os próximos 30 dias. Segundo os economistas que acompanham o dia-a-dia da economia, a taxa básica de juros (Selic), que é de 16,25% ao ano, ao final da referida reunião, deverá ser aumentada em 0,25 ponto percentual. Sem dúvida alguma, o impacto do aumento da taxa Selic será imediato no bolso dos consumidores.

É bom frisar que o Presidente está chamando a atenção dos empresários para ajudarem – não pressionando a queda dos juros – a manter a inflação baixa. Despe-se um santo, veste-se outro.

Os brasileiros, de um só golpe, principalmente os de classe média e os trabalhadores que recebem baixos salários, terão de arcar com juros mais pesados sobre o cheque especial, sobre o crédito pessoal e sobre o crédito direto ao consumidor. Como podemos verificar, agindo dessa maneira, além de exigir mais sacrifícios dos consumidores, o Governo submete a economia à arriscada turbulência porque perde o dinamismo, produção, venda e emprego.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo comentário que faço neste breve pronunciamento diz respeito ao aumento recente dos combustíveis. Aliás, gostaria de aproveitar esta oportunidade para alertar os brasileiros sobre os outros reajustes que já estão programados até o final do ano e sobre os quais o Governo nada comenta. Assim, nestes dias que faltam para o encerramento do exercício de 2004, as pessoas precisam se preparar para novos acréscimos no preço dos combustíveis. Além dos proprietários de veículos, toda a sociedade terá de suportar o impacto dos novos aumentos que virão. Segundo diversos

órgãos de imprensa, a próxima elevação de preços deverá ocorrer até o final da primeira metade do mês de novembro.

Caros colegas, três dias depois no reajuste no preço da gasolina anunciado pela Petrobras, como se não bastasse o impacto provocado pela medida governamental em todo o País, os consumidores estão assistindo, impotentes, a uma verdadeira guerra de preços. Enquanto isso, o Governo apenas observa e mostra a sua fraqueza para conter a especulação e a onda de abusos.

Antes da correção, a Petrobras acreditou que haveria um aumento de no máximo 2% acima do preço estabelecido. Todavia, apenas para citar um exemplo bem próximo, no caso do Distrito Federal, segundo os órgãos de imprensa local, as altas já chegaram a 2,18%, ou seja, bem superiores ao teto máximo esperado.

Eminente Senador Eduardo, o povo – poderíamos usar quase um “palavrão” – está sendo pego de calças curtas pelo Governo.

Por outro lado, ao contrário do que pensam alguns analistas ligados ao Governo, os reajustes são altamente inflacionários. O argumento oficial de que, em um primeiro momento, a alta é inflacionária, mas, em uma segunda etapa, os combustíveis mais caros acabam contribuindo para a reversão dos preços, não condiz nada com a análise fria e imparcial dos fatos econômicos. Dessa maneira, admitir que tal cenário, por exigir mais sacrifício da população, é capaz de inibir o consumo, simplesmente não encontra muita sustentação.

Para que isso, porventura, pudesse acontecer em curto e médio prazo, certamente teríamos de contar com outras possibilidades mais imediatas em matéria de combustível que ainda estão em fase de discussão. Para chegar a elas, precisamos superar diversos obstáculos, viabilizar recursos e empreender maior esforço econômico na produção atual e em outras fontes alternativas.

Como todos lembram, o programa do álcool não nasceu da noite para o dia. Apesar de tudo, não podemos desconhecer que, nos últimos anos, o Brasil realizou progressos importantes na produção de combustíveis alternativos, cuja presença é hoje importante na indústria automobilística. Da mesma maneira, conseguiu diminuir bastante a dependência externa em relação ao petróleo. Mesmo assim, como acabamos de dizer, este quadro ainda não é suficiente para nos inserir em situação hegemônica no caso de aumentos abusivos dos combustíveis convencionais.

Eu gostaria de finalizar este pronunciamento, fazendo um breve comentário a respeito da Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico,

Cide. Como bem sabemos, com a aprovação da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, o Congresso Nacional proveu o Estado dos recursos necessários para melhorar a infra-estrutura do País, ou seja, recuperar as rodovias, dinamizar o setor energético e investir em programas de proteção ao meio ambiente.

De acordo com dados disponíveis, a Cide arrecadou R\$8,5 bilhões no ano passado. Segundo estimativas, Senador Flávio Arns, a receita deste ano deverá ser ainda maior e poderá ultrapassar R\$10,5 bilhões neste ano. Lamentavelmente, esse volume de recursos não tem sido aplicado de maneira correta. Aliás, o Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre o assunto e condenou o Governo pelo uso do dinheiro para garantir superávit primário ou pagar dívidas pendentes.

É bom lembrar que essa prática tem prejudicado diretamente os contribuintes e o sistema econômico como um todo, que perde dinamismo, enfraquece a sua capacidade de competitividade e deixa de gerar os empregos necessários. O Brasil não pode mais esperar e precisa urgentemente realizar investimentos importantes para superar suas deficiências, que são flagrantes face aos países mais desenvolvidos. Para isso, os recursos da Cide não podem continuar sendo desviados para outros fins.

Senador Flávio Arns, é assim no Paraná; Senador Eduardo Azeredo, é assim em Minas Gerais; é assim em Santa Catarina; Senador Paulo Paim, é assim no Rio Grande do Sul e em todos os Estados do Brasil. As rodovias estão precárias. O Governo aumenta a arrecadação sobre os combustíveis e as nossas rodovias não recebem os recursos devidos.

Concedo um aparte ao nobre Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Leonel Pavan, volta V. Ex^a ao importante assunto da infra-estrutura brasileira. Nós hoje tivemos, na Comissão de Assuntos Econômicos, uma audiência pública muito interessante, na qual o Governo reconheceu, por intermédio do seu representante, que a Oposição tem feito pertinentes sugestões e críticas à Lei das PPPs. Nessa discussão, foi mais uma vez suscitada a questão de que o Governo não pode fazer obras por causa do atraso do Congresso na aprovação da PPP. Isso não é verdade. Eu já disse aqui, outro dia, que temos de ficar repetindo o ditado “água mole em pedra dura tanto bate até que fura.” Isso é o que faz V. Ex^a, e temos de continuar fazendo, ou seja, ver se o Governo entende, de uma vez por todas, que tem de sensibilizar-se com a situação das estradas brasileiras. Os números do orçamento do Ministério dos Transportes são claros: dos R\$2,5 bilhões, o Governo só pagou

R\$160 milhões, ou seja, 6,6%. Passados quase dez meses dos doze meses do ano, o Governo só conseguiu pagar 6,6%. Dinheiro existe, mas o Governo não está sabendo aplicá-lo.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Agradeço o aparte, Senador Eduardo Azeredo.

Com muita honra ouço o meu amigo Senador Flávio Arns, do nosso querido Estado vizinho, o Paraná. S. Ex^a é um assíduo visitante de Santa Catarina, tem o nosso Estado no coração e sempre vai ao Balneário Camboriú. Recentemente, os elogios que o Senador Flávio Arns fez à minha Santa Catarina mereceram destaque nos jornais de nosso Estado. Por isso, para mim é uma honra conceder a palavra ao nobre Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Senador Leonel Pavan, agradeço e compartilho deste dito: Bela e Santa Catarina. A família de meu pai é do Município de Forquilha, que antigamente era distrito de Criciúma. Dom Paulo Evaristo, meu tio, e a Dr^a Zilda, da Pastoral da Criança, são nascidos em Forquilha. E a família de minha mãe é originária de Brusque, Santa Catarina. Assim, tenho todos os motivos para gostar do Estado, que é hospitaleiro, agradável, bonito e muito desenvolvido. Quando analisamos o governo atual – e sou do Partido dos Trabalhadores –, toda a sociedade tem que pensar o que vem dando certo e quais desafios ainda devem ser enfrentados. Há muitos pontos que vêm dando certo. Há pouco, a Senadora Ideli Salvatti falou sobre o Programa Bolsa Família, o controle da inflação, a seriedade, o desenvolvimento econômico que agora vem sendo experimentado pelo País. São vários aspectos, entre outros, que merecem ser enfatizados. Entretanto, todos nós, a sociedade, e não somente o Partido dos Trabalhadores, temos de debater os aspectos que V. Ex^a procura mostrar em seu pronunciamento, a fim de vermos a utilização dos recursos para a infra-estrutura que é necessária em nosso País. Por exemplo, a Cide. Compartilho do argumento de V. Ex^a, que mencionou terem sido R\$8,5 bilhões no ano passado e mais R\$10 bilhões neste ano para a recuperação de rodovias. Toda a sociedade brasileira ainda procura entender a questão do aumento do superávit primário. Aliás, o Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Paraná escreveu um artigo, publicado hoje nos jornais do Paraná, dizendo que isso deveria ser destinado também para a infra-estrutura do nosso País. Desse modo, teríamos mais alguns bilhões, talvez uns R\$10 bilhões. Se verificarmos os resultados da CPMI do Banestado sobre as contas CC-5, veremos que a Receita Federal aplicou multas, por evasão de divisas, de aproximadamente R\$5 bilhões, e ainda não analisou nem a metade dos

documentos. Acredita-se que a Receita Federal vai arrecadar cerca de R\$20 bilhões apenas com multas da CPMI do Banestado. Se somássemos – só para fazer um exercício – os resultados da CPMI do Banestado, da Cide do ano passado e deste ano, do próprio superávit primário, esse aumento para ser destinado para infra-estrutura em nosso País, teríamos cerca de R\$40 bilhões a R\$50 bilhões, o que seria suficiente em termos de rodovia, de ferrovia, de infra-estrutura, de energia elétrica – aliás, muito mais do que se prevê com a arrecadação pelas PPPs. Esse debate deve ser feito com o Governo e a sociedade, para que se possa encaminhar algo nesse sentido, até mesmo com uma fiscalização mais adequada. O Brasil é o único País do mundo que diminuiu suas ferrovias: tinha 28.000 km de ferrovias e atualmente tem apenas 21.000 km. Ou seja, o Brasil perdeu R\$5 bilhões em termos de desativação e maus cuidados das concessionárias em relação às ferrovias. Se somássemos tudo isso e fizéssemos esse debate, poderíamos encontrar caminhos interessantes, necessários, mesmo sem a aprovação do projeto das PPPs. Esse debate é realmente necessário para o País, e todos estão ansiosos para que essas discussões, esses gargalos, possam ser ultrapassados em relação à nossa economia.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Senador Flávio Arns, agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Antes de dar continuidade ao meu pronunciamento, quero abordar um ponto sobre a questão da CPMI do Banestado. O Governo deveria esclarecer à população o quanto está arrecadando com o trabalho dos Senadores dessa CPMI, criada pelos próprios Parlamentares, ou seja, o volume de recursos que o Senado está proporcionando ao Governo Federal em razão de uma fiscalização pelos Senadores, que, muitas vezes, são criticados. E essa Comissão ainda não fez a metade do que deveria. A continuidade dos trabalhos está, certamente, trazendo um retorno fantástico e recuperando parte do que o Brasil perdeu com aqueles que enviaram recursos para fora ilegalmente.

Quero dizer aos nobres Senadores que, há pouco tempo, os Líderes do Governo usavam a tribuna para fazer comparação em verso e prosa entre o Governo de Fernando Henrique Cardoso e o de Lula. Diziam assim: “Nós estamos fazendo com que os juros sejam reduzidos gradativamente e, ao mesmo tempo, estamos mantendo a inflação”. Hoje já se vê que não é bem assim. “Deram uma de galo”, mas cantaram na hora errada.

Os juros estão aumentando novamente – é o segundo ou terceiro aumento consecutivo que isso ocorrerá. Já se prevê a inflação do teto máximo de 8%. Ficaram, muitas vezes, usando a tribuna para se vanglo-

riarem, sem um estudo muito profundo. Hoje, podemos ver que foram afoitos e fizeram comentários antecipados que hoje são contestados pelos números.

O aparte do Senador Flávio Arns mostra sua imparcialidade, pois faz elogios a setores que merecem elogios e críticas a setores que merecem críticas. Assim também somos nós, pois não queremos fazer oposição por oposição. Queremos contribuir. Já vim a esta Casa para fazer elogios em razão dos recursos liberados. Hoje quero fazer mais elogios, depois de tantos anos de luta para internacionalizar o aeroporto de Navegantes, algo que já se faz necessário há muito tempo.

No passado, o Presidente Fernando Henrique aumentou a pista, licitou o aumento das instalações desse aeroporto. Recentemente, o Presidente Lula esteve, no primeiro turno destas eleições, em Navegantes. Todos acreditavam que S. Ex^a o internacionalizaria naquele dia, mas não o fez, deixando para fazê-lo agora. O aeroporto de Navegantes é internacional desde ontem, apesar de faltarem funcionários da Polícia Federal, da Receita Federal, do Ministério Público e, também, a esteira de raio-x. Faltam algumas coisas, mas o grande passo foi dado. Então, quero, publicamente, agradecer neste dia ao Presidente Lula.

Mas volto a dizer que a luta de Santa Catarina não termina. Conseguimos esse tento fantástica que foi a internacionalização do nosso aeroporto. Queremos agora que liberem os R\$6 milhões aprovados, em emendas ao Orçamento, para o porto de Itajaí. Queremos que se apliquem investimentos, com o dinheiro da Cide, na BR-280, que liga a região norte com o porto de São Francisco. Queremos que, com essa arrecadação da Cide e com o aumento dos combustíveis, que não é aceito pela população, pois é um aumento a contagotas e ninguém está sentindo muito... Não estou vendo muito berreiro por aí afora. Na época do Fernando Henrique Cardoso, cada aumento era um caos. O PT fazia um alarde tremendo. Agora, como se aumenta a conta-gotas, aumentando-se um pouco toda semana, ninguém está falando nada. Aumenta-se ainda mais o fundo da Cide e não se investe em rodovias. Por isso, vou continuar apelando.

Assim como elogiamos a internacionalização do aeroporto de Navegantes, quero agora pedir ao Presidente, pedir ao Ministério Público mais investimento do dinheiro da Cide na BR-280, em sua infra-estrutura, na sinalização, na segurança, para que possamos transportar as nossas mercadorias até o porto de São Francisco com mais facilidade. Peço também que se invista na BR-470, que vem desde Rio do Sul, do Alto Vale, que passa por Blumenau, por onde circulam dezoito mil veículos por dia. Ela está intransitável, com

pessoas morrendo todos os dias. Essa rodovia liga ao aeroporto internacional de Navegantes e ao porto de Itajaí.

Assim, o apelo que faço ao Presidente é para que, por favor, invista um pouco do dinheiro que está sendo arrecadado, principalmente com o aumento do combustível, nas rodovias, pois assim estará se investindo no ser humano, no trabalhador, no empresário, naqueles que arrecadam e que ajudam a manter o nosso País, por sinal aqueles que o ajudaram a ser eleito. É importante que invista nas rodovias, pois se estará investindo em saúde e na segurança do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Leonel Pavan, o Sr. Paulo Paim, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Com a palavra, por permuta com o Senador Ney Suassuna, o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a para que seja feita uma permuta com o próximo orador. Eu falaria em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – O próximo orador é o Senador Eduardo Suplicy, pois o Senador Ney Suassuna não se encontra em plenário. Portanto, com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria, em primeiro lugar, ainda esclarecendo a questão de ordem que levantei hoje à tarde, de dizer que estou em diálogo com o Senador Alvaro Dias, Presidente da CPMI da Terra. S. Ex^a me informa que convocará reunião da Comissão logo após as eleições de 31 de outubro a fim de, com a presença de todos os membros da Comissão, poder esclarecer como ocorreu o vazamento da informação, qualificada por ele próprio como sigilosa, relativa aos dados das contas da Concrab. Foi esse o compromisso firmado comigo.

Sr. Presidente, vou me dirigir à tribuna a fim de falar do tema para o qual me inscrevi. Só peço a gentileza de me aguardar, porque estou indo até à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Estamos aguardando V. Ex^a.

Senador Suplicy, eu gostaria de contar com sua compreensão, porque temos apenas trinta minutos e mais três oradores. Poderíamos deixar dez minutos para cada um.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, respeitarei o tempo para que meus companheiros também tenham o direito de falar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os paulistanos estão vivendo uma das mais belas disputas da nossa história ao ter de sufragar, em 31 de outubro próximo, ou Marta Suplicy, do PT, ou José Serra, do PSDB.

Participamos juntos das lutas pelas diretas-já e por ética na política, em 1983, 1984 e 1992, respectivamente, e tivemos algumas raízes comuns. Conheço José Serra desde que éramos estudantes. Participei do congresso da UNE em Santo André e era Presidente do Centro Acadêmico da Fundação Getúlio Vargas, da Escola de Administração de Empresas, em 1963, quando sufraguei seu nome para Presidente da UNE.

Participamos juntos das lutas pelas Diretas Já e Por Ética na Política e lutamos pela democracia. Sou testemunha também da boa relação que mantiveram por muitos anos a Prefeita Marta Suplicy e o candidato José Serra, que hoje estão em confronto, numa disputa intensa.

Transmito a minha convicção de que a Prefeita Marta Suplicy vem realizando um trabalho notável na direção de promover maior justiça em nossa cidade. Isso certamente vai contribuir para que todos possamos viver com melhor qualidade, maior harmonia, de acordo com os anseios de solidariedade e fraternidade.

Os resultados do primeiro turno mostraram que as zonas eleitorais mais distantes, onde vive a população mais carente, deram a vitória à Marta Suplicy, enquanto José Serra venceu nas zonas eleitorais onde mora a população de maior renda e onde os serviços públicos e privados fazem lembrar os das cidades desenvolvidas.

Mesmos esses paulistanos, como eu e a Prefeita, que vivem nesses bairros, percebem que investimentos e programas que melhorem a qualidade de vida dos paulistanos, que até há pouco estavam tão desprovidos dos direitos à cidadania, irão melhorar a vida de todos.

Os 21 CEUs, Centros Educacionais Unificados, têm-se constituído numa melhoria notável, percebida pelas pessoas que os conhecem. A combinação da creche com as escolas de ensino fundamental e médio, mais o telecentro, o cinema, o teatro para múltiplas atividades, inclusive o aprendizado de música, da dança, as quadras esportivas, como as de basquete, futebol, vôlei e *skate*, as piscinas, tudo construído em bairro normalmente distante de qualquer área de cultura e diversão, demandou sensibilidade e coragem da Prefeita.

Sr. Presidente, quando menino, eu, que ia ao Colégio São Luiz, que tinha quadras esportivas de basquete, futebol, as mais diversas; que freqüentava clubes como o Paulistano, o Harmonia, pude ter piscinas, quadras esportivas. Eu, que morava na Alameda Casa Branca com a Alameda Santos, podia ir a uma distância de dez quarteirões da minha casa aos melhores cinemas e teatros de São Paulo. Mas as pessoas que há quatro anos moravam nos bairros distantes de Grajaú, Pinheiros, Lajeado, Guaianases, Vila Brasilândia, assim por diante, muito dificilmente podiam ir ao cinema ou ao teatro, ou tinham escolas com quadras esportivas. Também não havia oportunidade de as meninas e os meninos aprenderem a tocar instrumentos ou a dançar balé. Isso foi uma realização efetiva da Prefeita Marta.

Os 24 CEUs que ela pretende construir no próximo quadriênio serão edificados onde a cidade é mais carente. Será uma melhoria muito significativa.

Há outras marcas notáveis, como a distribuição de uniformes escolares para todas as crianças da rede pública municipal, a melhoria nutricional considerável na merenda escolar. Os professores têm tido uma remuneração bem maior dos que os da rede estadual. Tudo isso representa, também, uma melhoria na qualidade de ensino.

Marta enfrentou com coragem o conluio que havia entre alguns segmentos que impediam a melhoria do sistema de transporte coletivo e renovou praticamente toda a frota. Instituiu o Passa-Rápido e o Bilhete Único. Poderá, agora, avançar na integração do sistema com o metrô, com os trens e com os ônibus metropolitanos e ainda instituir os bilhetes de fim de semana, o semanal e o mensal, como ocorre nas metrópoles modernas do mundo.

Na saúde, depois de reconstruir uma situação difícil deixada pelo PAS e de reinstaurar o Sistema Único de Saúde, com especial expansão do Programa de Saúde da Família, Marta Suplicy vai promover uma revolução semelhante a que vem fazendo com os CEUs na educação, ou seja, irá exatamente construir o CEU Saúde.

A área dos programas sociais, entretanto, é aquela em que Marta mais inovou, ao instituir nove programas de inclusão social: Começar de novo; Operação Trabalho; São Paulo Credifácil, que corresponde a um programa de microcrédito; estímulo a cooperativas de produção e outros. Entre esses, o programa social mais importante é o Renda Mínima Associado à Educação, que, bem coordenado e entrosado tanto com o programa Renda Cidadã, do Governo Estadual, como com o programa Bolsa Família, do Governo Federal, de 2001 a 2004, beneficiou cerca de 270 mil famílias.

Sr. Presidente, segundo a Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Solidariedade, no primeiro semestre de 2004, por uma estimativa com base na pesquisa de emprego e desemprego Dieese/Seade, existem 548.694 famílias com renda **per capita** de até meio salário mínimo mensal, que são aquelas famílias potencialmente beneficiárias desse programa, segundo a lei municipal. Desse número, 468 mil famílias têm crianças de até 15 anos de idade, havendo um total de 989 mil crianças no conjunto dessas famílias. Considerando-se que, entre junho de 2001 e outubro de 2004, foram beneficiadas 323.792 famílias pelo programa de garantia de renda vinculado à educação, que envolve o Renda Mínima, o Bolsa Família e o Renda Cidadã, restaria ainda um contingente de 144 mil famílias. Constitui, portanto, uma meta da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Solidariedade e da Prefeita Marta o avanço na direção de universalizar esse direito para todas as famílias que necessitem, de acordo com a lei municipal.

O Renda Mínima, que em São Paulo tem o melhor desenho e benefício entre todos os aplicados no Brasil, garante não apenas alguma renda a quem de outra forma não a teria, como dá apoio às famílias para que as crianças freqüentem a escola, além de aumentar a atividade econômica, de proporcionar maior arrecadação de impostos e de aumentar o emprego.

Estudos da Secretaria de Trabalho têm mostrado que a taxa de desemprego em São Paulo seria de pelo menos quatro pontos percentuais maior se não fosse a existência do programa.

Em decorrência disso, houve uma acentuada diminuição da taxa de homicídios em São Paulo: ela passou de 57,3 por 100 mil habitantes, no biênio 1999/2000, para 51,6, no triênio 2001/2003. Foi pelos 13 distritos, dos 96 de São Paulo, mais carentes e problemáticos, onde era menor a renda **per capita**, maior a taxa de desemprego e de violência criminal, que Marta iniciou o Renda Mínima. Foi justamente nesses lugares que se verificou a mais acentuada redução da taxa de homicídios, passando de 73,7 em 2000, para 59,7 em 2003. É claro que podemos assinalar a contribuição da Secretaria de Segurança Pública do Governo Estadual, mas essa é uma evolução significativa. Isso não é pouco para uma cidade que tem na violência uma de suas principais preocupações.

O dinamismo de Marta também se fez sentir nos bairros de maior poder aquisitivo, já que os recursos das operações urbanas só permitem a sua aplicação nas próprias áreas. Eis como surgiram os túneis das Avenidas Rebouças e Cidade Jardim. Embora tenham causado transtorno no trânsito de janeiro a setembro deste ano, todos agora estão percebendo que as obras resultaram em economia significativa de tempo, tanto

para os que andam de carro quanto – e principalmente – para os que precisam de ônibus.

Assinalo que, em relação a um determinado aspecto, seu adversário, o candidato José Serra, procurou criticá-la, dizendo que, nos últimos quatro anos, teria havido diminuição do número de empresas no Estado de São Paulo. Entretanto, o ex-Senador e nosso colega José Serra cometeu um equívoco de informação.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Desculpe-me interrompê-lo, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pois não.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Tenho por V. Ex^a muita admiração e sempre o considerei uma das pessoas mais éticas e preparadas da política brasileira. Por falar em ética, não é ético usar a tribuna do Senado para fazer campanha eleitoral. Em primeiro lugar, o Sr. José Serra não é candidato dos ricos, pois demonstrou, quando Ministro da Saúde, o que fez pelos pobres, principalmente criando os genéricos, tendo sido considerado o melhor Ministro da Saúde do mundo, pelos programas sociais que criou. Desculpe-me interromper o pronunciamento de V. Ex^a e extrapolar o tempo, mas me cabe, como Vice-Líder do PSDB, embora tenha admiração imensa por V. Ex^a, dizer-lhe que não é ético usar a tribuna do Senado neste período para fazer campanha eleitoral, porque, se tivermos de comparar o que fez a Prefeita Marta Suplicy, pessoa que respeitamos, e o que já fez o Ministro Serra pelo Brasil, certamente ficaríamos aqui discutindo por longo tempo, porque o Serra tem sido uma das pessoas mais respeitadas, mais benquistas, ético e de uma lisura sem fim. É uma pessoa que nós todos aprendemos a respeitar. Por isso, o Serra não é candidato dos ricos, mas do povo brasileiro. Quando foi Ministro da Saúde, preocupou-se com os pobres, principalmente implantando os genéricos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Prezado e querido Senador Leonel Pavan, se V. Ex^a ouviu o meu pronunciamento desde o início, deve ter registrado a maneira respeitosa com que me referi ao candidato do seu Partido José Serra, quando mencionei que nós, José Serra, pelo PSDB, e Marta, pelo PT, participamos de lutas comuns pela democracia, pela ética na política.

No início do meu pronunciamento, registrei que votei em José Serra para Presidente da UNE, em 1963. Como fui seu colega, Senador, sentei-me praticamente ao seu lado por muitos anos. Sei do valor de José Serra e de seus méritos e não fiz qualquer menção aqui que José Serra seria candidato dos ricos. Portanto, V. Ex^a está respondendo a algo que eu não falei – só para registrar.

Conheço os méritos de José Serra e quero aqui assinalar que considero ético expressar livremente nossos pontos de vista da tribuna do Senado, como V. Ex^a, que teceu considerações sobre o candidato de sua preferência. Hoje, V. Ex^a, que por tantas vezes tem sido um crítico do Presidente Lula, agradeceu a Sua Excelência pela iniciativa em Navegantes. Cumprimento-o pela postura respeitosa e ética para com o nosso Presidente.

Completando, Sr. Presidente, gostaria de assinalar que, durante o debate, o candidato José Serra mencionou números imprecisos quanto a empresas paulistas que teriam fechado nos últimos quatro anos. Há um número extraordinariamente maior de empresas que fecharam e outro maior ainda de empresas que abriram durante os últimos quatro anos em São Paulo, Estado de economia extremamente dinâmica.

Quero assinalar que graças ao grande número de atividades promovidas pela Prefeita Marta no Município de São Paulo, das 160 feiras ocorridas neste ano,...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha)

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco PT – SP)

– ... 120 aconteceram no Município de São Paulo. Lá, o número de hotéis, em 2001, era 331, hoje, 543; de teatros, em 2001, 80, hoje, 122; agências de turismo, 944, em 2001, e 2.371, em 2004; salas de cinema, 200, em 2001, e 277, em 2004.

A Prefeita tem apoiado atividades como o Grande Prêmio de Fórmula 1, que ocorrerá no domingo próximo, os desfiles de moda, a Bienal e os encontros dos Prefeitos, dos Chefes de Estado, da Unctad, colaborando com São Paulo, cidade que recebe pessoas de todo o mundo.

Entretanto, o que assinalarei, Senador Leonel Pavan, é que, felizmente, São Paulo viverá um momento muito belo da vida democrática no próximo dia 31: quase sete milhões de paulistanos, terão oportunidade de escolher entre dois candidatos de qualidade. Isso que desejo enaltecer: a democracia brasileira e paulistana. Mas, também, tenho o direito de exercer, com toda liberdade, assim como V. Ex^a, a minha preferência para a Prefeita Marta Suplicy e a minha recomendação, respeitando a preferência de V. Ex^a pelo candidato de seu Partido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR)

– Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por cessão do Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria falar um pouco sobre o problema

da habitação popular no Brasil, que, lamentavelmente, tem se arrastado há um longo tempo.

Não é à toa que esse assunto é tão importante, pois está incluído na Constituição com amplo destaque. O art. 6º refere que moradia é um dos direitos sociais; o art. 7º dispõe que trabalhadores urbanos e rurais têm direito a um salário mínimo capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, etc.

Nossa Constituição também deu destaque ao assunto ao dispor no art. 21 que compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação. Destacou, ainda, no art. 23, dispondo que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e melhoria de condições habitacionais.

Com tantos destaques no Texto Constitucional, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, poderíamos supor que os Governos tratariam de atribuir uma grande importância à questão de modo que a nenhum brasileiro fosse negado um teto e a nenhuma de nossas famílias fosse negado um lar.

No entanto, com base no Censo Demográfico de 2000 e na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 1999, o IBGE estima que há um déficit de sete milhões de moradias. As pessoas mais pobres sofrem em razão do ônus excessivo com aluguel e dos domicílios rústicos em certas regiões onde impera o barbeiro, causador da Doença de Chagas. Além disso, ainda temos dificuldade de renovar o estoque de habitações. Com toda a certeza, não poderemos fugir da construção desses sete milhões de domicílios. Dos 7 milhões de famílias que necessitam de moradia, 4,5 milhões têm renda mensal inferior a 3 salários mínimos.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há como tapar o sol com a peneira: existe uma questão social bastante grave a ser tratada. O curioso é que, de quando em quando, fazemos uma legislação que apenas ameniza a situação. Recentemente, elaboramos uma legislação que modifica parte do ritual desse sistema.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cada R\$1 milhão investido na construção civil resulta na criação de 30 empregos diretos, 20 indiretos e mais 20 induzidos. Portanto, é um setor que, se estimulado, combate enormemente o desemprego.

Os programas foram lançados. O Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, por exemplo. Mas, quando olhamos mais profundamente, verificamos que, na realidade, os fundos são insuficientes para se atingirem os objetivos propostos. Para exemplificar, os recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Servi-

ço que privilegiaram em 2003 a aquisição de imóveis prontos e de materiais de construção não servem para contornar a crise. Por quê? Porque os imóveis prontos já tiveram investimento e não mais geram novos empregos. O programa para materiais de construção, por sua vez, incentivou a favelização porque construíram em qualquer lugar sem nenhum plano diretor.

Quando vemos as ações do Conselho Curador do Fundo de Garantia que, em 2004, aprovou o maior orçamento de sua história, R\$7,450 bilhões, dos quais R\$4,6 bilhões destinados à habitação e R\$1 bilhão para saneamento básico, verificamos que, ao dividir esse valor por áreas, temos um número ainda mais insignificante.

Em certos Estados, a situação é mais grave. No caso da minha Paraíba, por exemplo. Recebi uma carta dos construtores civis que expressa o seguinte:

Senador Ney Suassuna:

A construção civil no Estado da Paraíba sofreu um grande revés nesta semana. A Caixa Econômica Federal da Paraíba, alegando escassez de recursos, passou a limitar o financiamento da casa própria em 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação do imóvel efetuado pela engenharia.

Todos nós, pequenas e médias empresas da iniciativa privada que trabalhamos nesta área já somos penalizados com os valores avaliados dos imóveis, geralmente com 20 a 30% abaixo dos valores de mercado. Para um melhor entendimento tomemos como exemplo um imóvel que tenha o seu valor de mercado de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com esta nova regra o mutuário que tem direito a um financiamento de R\$20.000,00 (vinte mil reais), só vai poder financiar R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), ficando uma diferença de R\$9.000,00 (nove mil reais) para ser pago pelo mutuário com recursos próprios. Ora, tal situação inviabiliza a maioria dos negócios, tendo em vista que os pretensos mutuários de baixa renda não dispõem de poupança para cobrir a diferença.

Na realidade, estamos sendo penalizados duas vezes: valor da avaliação abaixo do preço de mercado e limitação do financiamento em 80% da avaliação da Caixa. Tal atitude se torna ainda mais perversa porque a Caixa, como único agente financeiro, não poupou as pessoas de baixa renda de realizar o sonho da casa própria.

Assim, em nome de todas as pequenas e médias empresas da Paraíba do ramo da construção civil, solicitamos de V. Ex^a, juntamente com toda a Bancada da Paraíba no Congresso Nacional, uma intervenção firme junto à Caixa Econômica Federal no sentido de

voltar a financiar os percentuais que os mutuários têm direito. (sic)

A situação da Paraíba, Sr. Presidente, Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, não é muito diferente daquela que atravessa o resto do País. Daí a importância de se recolocar o tema na agenda política brasileira.

Encerrando, reitero a minha confiança de que, cumpridos os requisitos aqui exaustivamente enumerados, o Brasil dará um passo decisivo rumo ao futuro. Um passo, repito, que juntará, num único movimento, a satisfação do desenvolvimento econômico e o conforto da justiça social.

Era o meu pronunciamento, Sr. Presidente. Dessa forma, economizamos ainda três minutos para o próximo orador.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, que sempre tem cumprido as promessas nesta Casa.

Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos instantes, o Senador Eduardo Suplicy falava a respeito da administração paulista, hoje confiada à Prefeita Marta Suplicy. Trata-se da maior metrópole do Brasil. Mas não podemos ignorar também que outras capitais e metrópoles são hoje governadas por mulheres, e que as mulheres avançam não apenas na política, mas também em outros setores da sociedade. Entretanto, ainda há que se removerem determinadas pedras do meio do caminho.

A Senadora Serys Slhessarenko, nossa colega de Senado Federal, por intermédio de proposta de modificação do Código Penal – datado de 1940 –, pretende fazer com que sejam expurgados determinados artigos que representam ainda, sem sombra de dúvida, uma discriminação contra as mulheres. Então, minha presença na tribuna nesta noite é para congratular-me com a Senadora Serys Slhessarenko, que já conseguiu aprovar essa proposta na Câmara dos Deputados, aprovou-a também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, agora, por força de modificações levadas a efeito na Câmara dos Deputados, ela volta ao Senado Federal. E a repercussão dela, Sr. Presidente, chegou ao Rio Grande do Norte, por meio da manifestação do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Norte, Dr. Joanilson de Paula Rêgo, que afirma que o Código Penal de 1940 não tem como deixar de representar todo um

ambiente daquela época, uma série de preconceitos com relação à mulher, por exemplo, relativamente ao adultério no casamento. Ainda exemplificando, há sempre um termo qualificativo quando se fala da mulher no Código Penal, de 1940: em vez de se dizer simplesmente “mulher” – o que já expressaria tudo o que ela representa –, diz-se “mulher honesta”, perpetuando-se uma situação de absoluta discriminação.

Estou olhando aqui para várias mulheres, as nossas taquígrafas, e elas, naturalmente, são sensíveis a essa luta da Senadora Serys Slhessarenko.

A Presidente do Conselho Estadual da Mulher, Isabel Helena, também considerou a proposta um avanço significativo. Segundo ela, a sociedade evoluiu e os valores são outros, completamente diferentes do contexto do Código Penal de 1940. É um passo importante, mas ainda é preciso lutar para chegarmos à igualdade.

Sr. Presidente, deixo aqui minha solidariedade à Senadora. Lutarei pela aprovação da proposta no Senado, porque não é possível ver as mulheres – todos sabemos o que elas representam nos dias de hoje – debaixo da tutela de um Código de 1940, como é o nosso Código Penal. E não somente as mulheres são discriminadas. Outras discriminações existem, o que nos leva a lutar no sentido de, o mais rápido possível, promover a atualização desse Código, fundamental para a sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.317, DE 2004

Requer a retirada do Requerimento nº 1.153, de 2004, de sua autoria.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.153, de 2004.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Com base no art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a Presidência defere a retirada do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília, 19 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, apesar de ter registrado presença no painel eletrônico, não pude estar presente às votações nominais pois, não estando prevista para a Sessão de hoje, nenhuma votação nominal, mantive normalmente o compromisso anteriormente agendado e inadiável com Sua Excelência, o Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, para audiência destinada a tratar de assunto urgente de interesse do meu Estado de Alagoas.

Atenciosamente, – Senador **Teotônio Vilela Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Arthur Virgílio, a Sra. Senadora Fátima Cleide, os Srs. Senadores Jefferson Péres, Romero Jucá, Augusto Botelho e a Srª Senadora Serys Slhessarenko enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o calendário brasileiro de datas comemorativas nos proporciona inúmeras oportunidades de homenagear categorias profissionais que, em comum, possuem uma belíssima característica: o serviço à sociedade.

Qual é, em última instância, a finalidade primordial de todas as profissões que não o serviço ao próximo? Por mais introspectivo que seja um ofício, ele se dirige, com toda certeza, à satisfação de outra pessoa além daquela que o desempenha.

Na esteira das datas comemorativas, gostaria de prestar uma justa homenagem às secretárias, cujo dia é comemorado em 30 de setembro.

Deveras interessante é a origem do Dia da Secretária. Durante a segunda fase da Revolução Industrial, Christopher Sholes inventou um tipo de máquina de escrever. Sua filha, Lilian, testou a engenheira e

tornou-se a primeira mulher a escrever, em público, numa máquina.

Em 1950, empresas fabricantes de máquinas de escrever resolveram comemorar os 100 anos de nascimento da moça, ocorrido num dia 30 de setembro. Entre as comemorações, figurava um concurso de “melhor datilógrafa”, do qual participaram muitas secretárias. O evento, de sucesso incontestável, passou a repetir-se todos os anos, e o 30 de setembro ficou consagrado como Dia da Secretária.

Ao longo do tempo, as secretárias deixaram de ser meras datilógrafas ou simples tomadoras de apontamentos e transformaram-se em verdadeiras assessoras. Hoje em dia, todos aqueles que têm o privilégio de contar com uma profissional dessa estirpe reputam-lhe um papel vital no seu cotidiano.

Profissional que lida diariamente com pessoas, a secretária tem como ferramentas de trabalho dedicação, simpatia, paciência e sensibilidade. Por isso, precisa gostar muito do que faz e considerar sua opção profissional como uma ponte para a realização pessoal.

A secretária desempenha uma atividade de suporte, sem o qual o trabalho se tornaria inviável. Em grandes empresas, mais do que digitar textos, a secretária é responsável pela organização de agendas, apoio a reuniões, preparação de eventos e até pela realização de traduções.

Infelizmente, a profissão de secretária ainda enfrenta uma série de preconceitos – a maioria de origem machista – que, como tais, são infundados, descabidos e maliciosos. Enfrentá-los, de cabeça erguida, com muito trabalho e dedicação, é a melhor forma de levá-los a termo.

As secretárias podem se orgulhar, não só em 30 de setembro – como também em todos os dias do ano –, de possuírem uma profissão digna e honesta, além de fundamental para a sociedade. É bom lembrar que as atividades de suporte não costumam aparecer; sem elas, no entanto, todo o resto desmorona!

Mais do que flores, as secretárias merecem nosso carinho e reconhecimento! Parabéns pelo 30 de setembro! Vocês são muito importantes para nós!

Ao tempo que congratulo-me com todas as Secretárias dos Senadores, quero mandar um especial obrigado à minhas Secretárias: Carolina e Ceres.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a hora da derrota, apesar de chorosa para quem só pensa em poder, não autoriza, falas do tipo dessa que está nos jornais, proclamada pela Prefeita licenciada de São Paulo, Marta Suplicy.

Como quem já começa a sentir o travo de um malogro, ditado pelo povo, a candidata do PT acaba de se tornar autora de uma triste cantilena que o jornal **O Estado de S. Paulo** resume da seguinte forma, no título da notícia:

“Marta prevê dificuldade para Serra obter recursos do governo Lula”

Estou trazendo essa barbaridade sem tamanho para os Anais do Senado da República a fim de que amanhã o historiador possa dispor de elementos para qualificar o que é ser PT.

Garante a candidata petista que, eleito, José Serra vai ter dificuldades para obter recursos federais. Além da previsão, o que transforma a Prefeita parecida com a Madame Min das histórias de Walt Disney, Dona Marta faz também uma advertência, confirmando o que os brasileiros já desconfiavam e que, na visão da prefeita significa algo como “Vai se ferrar o Prefeito que não rezar pela cartilha de Lula, em seus restantes dois anos de Governo”.

Como pretensa dona do pedaço, a Prefeita vai mais longe e faz ameaças: “E em 2006 haverá uma disputa. Eu não sei como será o embate. Luta política é luta política”, comentou, em entrevista à Rádio CBN.

Traduzindo bem, podemos entender que para o PT luta política é o que importa. Administrar é algo irrelevante na cartilha petista.

Na edição gráfica de **O Estado** de hoje, dia 20 de outubro, diz outra notícia que o Governo não concorda com essa diatribe da Prefeita. Garante o Palácio do Planalto que não haverá discriminação contra qualquer prefeito e reprova duramente mais essa pisada de bola da petista.

Tudo bem. As explicações podem ser aceitas, mas não invalidam o significado do destempero petista, na vizinhança da provável derrota.

Reproduzo trecho da notícia de hoje:

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva reprovou a retomada da estratégia do medo por parte da prefeita Marta Suplicy (PT), candidata à reeleição. Lula avalia que Marta fez um bom governo, mas não conseguiu mostrar suas realizações aos eleitores. Acha, porém, que a prefeita não ganha nada ao tentar pôr o governo federal na disputa, vinculando a eventual derrota do PT a uma crise na cidade. A penúria ocorreria por falta de ajuda do Planalto ao PSDB de José Serra.

É o seguinte o noticiário do **Estadão** a que me referi, baseado em entrevista da candidata petista à Rádio CBN

São Paulo – A prefeita licenciada de São Paulo e candidata pelo PT à reeleição, Marta Suplicy, previu hoje que José Serra (PSDB) poderá ter dificuldades para obter recursos federais, caso seja eleito prefeito da capital paulista. Isto porque, disse ela, o tucano não tem projetos que tenham sintonia com o governo de Luiz Inácio Lula da Silva. “O presidente Lula envia os recursos quando os projetos (das prefeituras) têm sintonia com o projeto do governo. Para o Serra, vai depender dos projetos que ele apresentar”, afirmou. “Eu não vi ele (Serra) apresentar nada que esteja em sintonia com o governo Lula”.

Marta citou a disputa de 2006 como outro possível empecilho para que Serra obtenha recursos na União. Ela lembrou que o tucano foi o grande adversário de Lula em 2002. “E em 2006, haverá uma disputa. Eu não sei como será o embate. Luta política é luta política”, comentou, em entrevista à Rádio CBN.

Marta voltou a criticar o governo do Estado, administrado pelo também tucano Geraldo Alckmin. Ela comentou que o governo paulista não tem nenhum projeto para acabar com as escolas de lata. Mas, segundo a petista, os adversários preferem criticá-la, ao invés de olhar para os problemas de mesma ordem que têm. “Os tucanos não olham para o próprio umbigo; ou eu diria: para as próprias penas. Não é?”, afirmou.

Depois de conceder entrevista a rádio, Marta também participou de programa na rádio Globo. Neste momento, a petista se reúne com esportistas em almoço no Clube Pinheiros. Participam do encontro atletas como Ana Moser, Ademir da Guia, eleito vereador pelo PCdoB, entre outros. O ministro dos Esportes, Agnelo Queiroz, também comparece ao encontro. Após o evento no Clube Pinheiros, Marta fará corpo-a-corpo em Ermelino Matarazzo, na zona leste da cidade.

Ana Paula Scinocca

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento cívico em que milhões de brasileiros e brasileiras têm a oportunidade de eleger os novos administradores de nossos municípios, é oportuno registrar o trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sob a coordenação do desembargador Eliseu Fernandes.

Uma das mais significativas medidas adotadas, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi a implantação do sistema de Juizados Criminais no 1º e 2º turnos das eleições em Rondônia.

Medida inédita no País, o sistema foi criado e adotado pelo TRE rondoniense com fundamento na Lei que criou os Juizados Especiais – de número 9099, de 1995 –, alcançando resultados espelhados na expectativa de sua adoção, com finalidade ativa de combater a compra de votos e a boca de urna.

No mesmo dia da infração, Sr^{as} e Srs. Senadores, as pessoas que foram flagradas cometendo ilegalidades tiveram sua condenação arbitrada.

“O sistema é eficiente porque pune na hora. E não se prende e solta a pessoa sem nenhuma providência”, a mim relatou com satisfação o desembargador Eliseu Fernandes durante encontro com ele mantido para levar, enquanto presidente da executiva estadual do PT de Rondônia, preocupações legítimas acerca de ocorrência de violência, compra de votos e transferência de títulos em algumas regiões do Estado.

Transformado num grande escritório e num cadeia, o ginásio do Serviço Social da Indústria abrigou a juíza eleitoral Marialva Bueno, um promotor de Justiça, dois defensores públicos e três delegados da Polícia Federal, cada um no cumprimento de sua função.

Com a missão de dar despacho aos casos de condenação com pena de até 2 anos de reclusão, a juíza Marialva encaminhou os infratores detidos para a sala onde foi instalada a Polícia Federal, que por sua vez lavrou os termos circunstanciais, instrumento que substitui o inquérito policial conforme preconiza a lei 9099.

A seguir, foram realizadas 17 audiências preliminares, assim motivadas: 15 por boca de urna; uma tratando de tumulto, desordem dos trabalhos eleitorais e desobediência e a outra por tumulto dos trabalhos eleitorais e embaraço de sufrágio.

As audiências ocorreram entre 8 e 19 horas, e a equipe da Polícia Federal, a quem também manifesto minhas congratulações pelas atividades desenvolvidas até agora, continuou lavrando os termos circunstanciais dos detidos, trabalhando até às 23 horas no ginásio do Sesi.

Ao todo foram detidas 70 pessoas e lavrados 36 termos circunstanciais. Cinco flagrantes foram feitos pela Polícia Federal, sendo dois por compra de votos e dois por transporte ilegal de eleitores.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o ineditismo do TRE de meu Estado certamente traz outras e valiosas lições do que simplesmente instalar a burocracia da Polícia e da Justiça no ambiente de detenção dos infratores, a fim de dar agilidade aos processos, ocasião em que

imediatamente foram aplicadas multas ou a determinação de prestar serviços à sociedade, aos mais carentes. E, nos casos mais graves, a imediata abertura de inquérito policial.

Uma das lições mais valiosas a que posso me referir, e isso porque tenho a convicção de que as mudanças estão se operando no País, é assistir a nossa Justiça Eleitoral caminhar ao encontro das aspirações da sociedade civil organizada, da população que não mais tolera conspirações políticas contra a consciência do eleitor.

Está, portanto, de parabéns o TRE de Rondônia. Está de parabéns por avançar na consolidação da Justiça rápida, sensível aos apelos de uma sociedade que se move na contramão dos ainda lenientes organismos públicos, quer sejam da esfera estadual ou federal, que infelizmente em muitos casos estão sob o comando de pessoas que ignoram a vibração da mudança.

Vibração esta, Sr^{as} e Srs. Senadores, levada especialmente pelo Presidente Lula aos quatro cantos do País. Sua pedagogia, exortada nos exemplos de sua vida sindical, de militante, de menino pobre do Nordeste, no aprendizado das Caravanas da Cidadania, está, não tenho a menor dúvida, produzindo novas consciências.

Consciências de elevação da auto-estima, consciências de rompimento com a corrupção, consciências de que ser brasileiro, com o que o Brasil tem de melhor, que é seu povo e sua cultura, é a via real e soberana para alcançarmos uma nação mais justa socialmente.

Quem sabe esta nova consciência tenha chegado aos que foram apanhados na eleição cometendo ilícitos em proveito de candidatos. Talvez esta seja outra das lições trazidas pelo sistema adotado em Rondônia, que decerto merece nossa valorização e apoio.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o país emerge do pleito municipal fortalecido e legitimado para enfrentar e superar os desafios do desenvolvimento socioeconômico.

Um psicanalista dotado de consciência histórica diria que “cada época produz o seu sintoma” – e é verdade. Durante anos a fio as atenções, energias e preocupações da opinião pública e dos governantes se concentraram obsessivamente na busca de meios para exorcizar o monstro da inflação, que transformava salários em pó, paralisava uma montanha de recursos jogados na ciranda financeira, cavando um abismo gigantesco entre a minoria capaz de proteger seus ativos por meio dos mecanismos de indexação e a maioria

empobrecida sem acesso aos dispositivos da correção monetária. Em memorável artigo para a revista **Veja**, o comentarista Joelmir Betting atribuiu a esse conflito distributivo de cartas marcadas a causa do triste título de campeão mundial de exclusão e desigualdade que ostentamos até hoje...

O fato é que, uma vez conquistada a estabilidade monetária, graças ao sucesso do plano real, que neste ano completou seu décimo aniversário, imediatamente as atenções gerais redescobriram outros problemas longamente ocultados pelo estado de intoxicação em que o descontrole dos preços mergulhara o organismo econômico brasileiro.

Cortado o torpor inflacionário, a sociedade despertou para o caos doloroso das finanças federais, estaduais e municipais – e, mais uma vez, soube colocar-se à altura do desafio exigindo de seus representantes democraticamente eleitos o encaminhamento da solução. esta, por fim viria, na forma da lei de responsabilidade fiscal, cujo projeto tive a honra de relatar em duas oportunidades: a primeira no âmbito da comissão de constituição e justiça e a segunda na de assuntos econômicos.

Nesses e em outros episódios, podemos discernir por trás das decisões do parlamento e do poder executivo, o clamor de uma sociedade democrática, cada vez mais ansiosa por avançar na senda do amadurecimento cívico, da modernização política, do desenvolvimento econômico e da justiça social.

Agora, Sr. Presidente, o Brasil acha-se novamente face a face com outro desses momentos decisivos. suas três dimensões fundamentais, conforme vem nos alertando o douto tributarista Ives Gandra da Silva Martins, atendem pelos nomes de juros altos, carga tributária opressiva e hiperburocratização.

Peço licença aos ilustres pares para falar dos juros em uma próxima oportunidade, a fim de concentrar-me hoje no pesadelo burocrático, de vez que as aflições do nosso manicômio tributário têm sido objeto freqüente de minhas análises nesta tribuna, principalmente em conexão com o impacto esmagador da carga de impostos, contribuições e taxas sobre o orçamento cada vez mais apertado da classe média.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minucioso relatório de pesquisa do banco mundial, recém-divulgado, desnuda a difícil posição ocupada pelo Brasil em um estudo comparativo de 145 países. Conforme o relatório do *bird*, pouquíssimos ambientes legais e regulatórios no mundo são tão hostis aos negócios quanto o Brasil. Mais precisamente, neste aspecto, só não somos piores que o africano Chade!

Vamos, rapidamente, aos fatos que infernizam a vida dos nossos empreendedores, inibem investi-

mentos e desestimulam a criação de oportunidades de trabalho e emprego.

Primeiro: o custo de uma demissão no Brasil é o quarto maior do planeta. Como se sabe, quanto maiores as dificuldades para demitir, também são os obstáculos à entrada no mercado de trabalho. Mesmo em momentos de retomada produtiva, como o que a indústria brasileira parece atravessar agora, o patrão pensa duas ou três vezes antes de contratar pois sabe da imensas despesas em que terá de incorrer para reduzir o quadro quando o ciclo de prosperidade se inverter. Que o digam as recentes sondagens do Dieese que evidenciam a preferência dos empresários paulistas por ampliar as horas extras dos trabalhadores existentes antes de recorrer a novas admissões. Não fosse isso, a atividade econômica já estaria exibindo níveis muito mais vistosos... (apenas em Serra Leoa, no Laos e na Guatemala, enfrentam os empresários custos maiores na hora de demitir.)

Segundo: é muito difícil e demorado abrir um negócio, por menor que seja, no Brasil. Essa maratona leva, em média, 152 dias. A situação só é pior em bolsões de atraso mundial como o Haiti, o Laos, o Congo e Moçambique. Chocante o contraste com paraísos de prosperidade como a Austrália (apenas dois dias), o Canadá e os Estados Unidos (somente um dia). Apenas já o referido e desditoso chade vence o Brasil em número de procedimentos necessários à abertura de uma empresa: aqui é preciso percorrer uma *via-crucis* com 17 passos burocráticos.

Terceiro: se, por aqui, abrir um negócio é difícilimo, fechá-lo, então, é praticamente impossível. Isso leva em média dez anos! Neste quesito, estamos na triste companhia de baluartes burocráticos como a Índia e – mais uma vez! – o chade. Em comparação, na Irlanda, o ‘tigre celta’ cuja competitividade e produtividade transformaram-se em uma saga de sucesso dos anos 90, a coisa leva menos de seis meses.

Quarto: a proverbial lentidão do judiciário brasileiro toma, em média, 566 dias para resolver a mais comezinha disputa comercial. Em conexão com este aspecto, registre-se o fato de que recuperar dinheiro emprestado neste país do calote fantasiado de moratória soberana é uma verdadeira façanha. Espero, sinceramente, que a nova lei de falências mude radicalmente esse quadro. Afinal, hoje, quando uma empresa abre falência, seus credores recebem em média menos de um por cento do dinheiro emprestado! Apenas para mais um pequeno efeito de comparação, na gélida mas empreendedora Finlândia, 90% dos empréstimos voltam para o bolso de quem emprestou. Não é de estranhar, aliás, que no nosso Brasil tropical as taxas de juros continuem tão altas, apesar da consistência, eu diria quase calvinis-

ta, com que a equipe econômica do Ministro Antônio Palocci persegue a meta do superávit primário, o que valeu recentemente ao Brasil uma nota mais alta das agências internacionais de avaliação de riscos.

Ora, um país que precisa desesperadamente atrair investimentos estrangeiros para suprir sua insuficiente taxa de formação de poupança interna não pode adiar o imperativo radical da desburocratização, como pregava o lúcido e saudoso Hélio Beltrão. Precisa, também, ampliar sua integração competitiva ao mercado mundial. Mas vejam os nobres colegas as armadilhas e os obstáculos que nossa burocracia barroca e contra-reformista semeia no caminho de empresas pequenas ou grandes.

Colho meu último exemplo na experiência frustrante vivida recentemente pela filial brasileira da montadora francesa Citröen. Engenheiros de sua fábrica paranaense desenvolveram uma roda de liga-leve para um modelo de minivan. A filial precisava tão-somente remeter um pequeno lote de 50 unidades para obter da matriz francesa a indispensável homologação a fim de dar início à produção em série. Pena que no meio do caminho havia uma pedra, uma pedra denominada receita federal, cujos burocratas meteram na cabeça que o envio de amostras significava uma exportação, com trâmites muito mais complexos e demorados. Exportação como, se não se tratava de venda? Mas os caminhos da burocracia brasileira são insondáveis e também desastrosos.

A demora fez com que a Citröen do Brasil perdesse a data agendada na concorridíssima pista de testes da matriz. Resultado: pelo menos até o final deste ano, a filial terá de continuar importando rodas trazidas da França...

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Revista **Exame**, recentemente, trouxe reportagem assinada pelo jornalista J. R. Guzzo elogiando o governo Lula por medidas típicas de simplificação tributária em benefício das microempresas: isenção em impostos como os de renda, sobre produtos industrializados, Pis e Cofins; redução na alíquotas de INSS, FGTS, ICMS e ISS; redução das exigências burocráticas para abrir empresas e pagar impostos.

Bem que eu gostaria de ver prosperarem estas e outras iniciativas governamentais para simplificar a vida dos brasileiros que trabalham, empreendem e se sacrificam para produzir riqueza e empregos. Contudo, não posso deixar de apontar atos preocupantes que contradizem frontalmente as intenções oficiais do governo. Assim, é impossível negar que uma estrutura ministerial ineditamente pesada, com 35 pastas, gera muito mais (e não menos) burocracia, controles paralelos, exigências de papelório inútil.

Da mesma forma, a consciência nacional se angustia e revolta com o descarado aparelhamento dos quadros do funcionalismo público federal com militantes petistas, na maioria dos casos desprovidos de qualificação afora o lucrativo mérito de recolher religiosamente o dízimo sobre seus vencimentos aos cofres partidários...

A propósito, um astuto magnata do mercado imobiliário de Brasília esfrega as mãos de puro entusiasmo com a perspectiva de derrota do pt em algumas importantes capitais no segundo turno. O empresário calcula que alguns milhares de detentores de cargos de confiança naquelas prefeituras em breve desembarcarão com armas e bagagens no Planalto Central para continuar a viver da máquina pública, desta vez federal. Os preços dos aluguéis em Brasília serão catapultados às nuvens graças aos bons e caridosos ofícios dessa mega-agência de empregos em que se transformou o partido dos trabalhadores, especialista em promover distribuição de renda em circuito fechado.

Pobre Brasil! Mais precisamente, pobre classe média que arqueja sob uma carga tributária paquidêmica para financiar essa festa sinistra!!!

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores. A economia brasileira vem apresentando fortes sinais de recuperação: estão aumentando a rentabilidade e os níveis de produtividade de grande número de empresas e de diversos setores econômicos.

O investimento direto já começou a aumentar; os investimentos estrangeiros para 2004 estão estimados em US\$12 bilhões e as estimativas de crescimento do Produto Interno Bruto se aproximam de 4%, para este ano.

A confiança dos empresários vem crescendo, em decorrência da maior solidez macroeconômica do Brasil; os juros básicos da economia se encontram num patamar menor, em comparação com os últimos anos.

Já estamos conseguindo gerar mais empregos e novas oportunidades de negócios.

Já dispomos das condições necessárias para uma economia com maior rentabilidade, maior liquidez e maior segurança para a retomada de investimentos produtivos, no médio e longo prazos, assim como a melhoria da infra-estrutura econômica e social.

Esses sinais firmes de retomada do processo de crescimento nos permitem estimar um superávit de US\$28 bilhões na balança comercial e de US\$12 bilhões em investimentos estrangeiros diretos, possibilitando elevação dos níveis de produtividade, de poupança e um maior grau de eficiência econômica.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossa história econômica recente nos revela dois graves problemas, permanentes e fortemente correlacionados: inflação elevada e déficit no balanço de pagamentos.

A batalha contra a inflação elevada vem sendo vencida. No entanto, ainda não reunimos as condições necessárias para atingirmos o objetivo mais desejado: crescimento econômico sustentável, com geração de novas oportunidades de trabalho para nossos jovens, que tanto necessitam iniciar a vida profissional.

Uma das principais soluções para essas dificuldades econômicas reside no fortalecimento de nossas relações comerciais com o exterior, em maior abertura de nossa economia, em aumento de nossas exportações.

Certamente, ainda existem muitos pontos de estrangulamento nesse processo, o que significa perda de competitividade de nossa economia, o chamado custo Brasil, em decorrência de deficiências em nossas rodovias, ferrovias, portos e outros itens precários de nossa infra-estrutura econômica.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 1990, o Brasil era o 12º exportador mundial.

Em 2002, caímos para a 17ª posição, e também continuamos a participar com uma parcela muito pequena nas exportações mundiais: menos de 1% do total do comércio mundial, o que não é adequado para o potencial exportador da economia brasileira.

Além dos problemas decorrentes de nossa infra-estrutura deficiente e da perda de competitividade, o Brasil enfrenta uma concorrência internacional forte, organizada, que aplica fortes subsídios às suas exportações e impõe barreiras tarifárias e não-tarifárias às nossas exportações.

Precisamos nos preparar adequadamente para enfrentar barreiras comerciais e obstáculos cada vez maiores nessa verdadeira guerra que é a economia globalizada.

Já atingimos metas importantes, como exportações totalizando 43,3 bilhões de dólares no primeiro semestre de 2004 e um superávit comercial acumulado de 15 bilhões no mesmo semestre, superior ao acumulado para o ano de 2002 e quase 50% superior ao superávit do primeiro semestre de 2003.

Não será fácil elevarmos o nível de nossas exportações, atualmente estimadas no patamar de 80 bilhões de dólares, para 2004, pois cada bilhão de dólar adicional requer um esforço proporcionalmente muito maior e muito mais difícil de ser atingido e mantido.

As barreiras às nossas exportações certamente serão maiores: basta olharmos os exemplos recentes das dificuldades com exportação de soja para a China e a chamada “guerra das geladeiras” com a Argentina,

para não falarmos das exportações do suco de laranja para os Estados Unidos, dos problemas da Embraer com a Bombardier, do Canadá, em que sofremos até mesmo acusações infundadas de existência do mal da vaca louca no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero neste momento ressaltar o trabalho relevante realizado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio na área de Defesa Comercial, que vem dando apoio decisivo aos nossos exportadores, resguardando os interesses da economia brasileira, nas investigações realizadas no estrangeiro relacionadas com nossas exportações.

Graças a esse trabalho meritório que protege nossos interesses no exterior, o Brasil tem obtido sucesso em muitos processos, assim como no combate às práticas comerciais desleais de exportadores estrangeiros.

Em seus oito anos de existência, o Departamento de Defesa Comercial (DECOM), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, atuou diretamente em investigações contra práticas de *dumping*, subsídios e salvaguardas e deu apoio aos nossos exportadores submetidos a investigações no exterior.

O trabalho meritório realizado pelo DECOM demonstra que o Brasil está preparado para agir com rapidez e eficiência sempre que nossas exportações sofrerem restrições decorrentes de ações protecionistas, bem como nas ocasiões em que as importações que realizamos prejudiquem nossa indústria com práticas comerciais desleais.

Quero ressaltar especialmente a Nova Estratégia do Sistema Brasileiro de Defesa Comercial, anunciada pelo Ministro Luiz Fernando Furlan, no encerramento do Seminário sobre Defesa Comercial, realizado na Associação Comercial do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 2003.

A existência de regras claras, transparentes e adequadas certamente darão maior garantia aos nossos exportadores, que poderão trabalhar sabendo que contarão com o apoio decisivo das autoridades brasileiras na defesa de nossos interesses comerciais legítimos.

Apresento, neste momento, ao Ministro Luiz Fernando Furlan, congratulações pelo excelente trabalho realizado à frente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com a certeza de que ele fará muito mais pelo nosso Brasil, que muito deve à experiência, à dedicação e à competência desse grande brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, o dia 18 de outubro, ontem, comemorou-se o Dia Nacional do Médico.

O médico é um profissional imprescindível, a tal ponto que, de sua importância, seria desnecessário falar. Afinal, todo pai que, à noite ou de madrugada, já tenha levado um filho ou uma filha ao hospital, angustiado com os possíveis desdobramentos de um acidente qualquer, sabe o quanto de esperança e consolo pode lhe proporcionar o médico de plantão.

Toda futura mãe, prestes a conceber um novo ser humano, leva em conta as orientações e conselhos do profissional que acompanha a gravidez. Todo cidadão acometido de uma enfermidade, principalmente nos casos de maior gravidade, deposita sua confiança na ciência e no discernimento daquele que o atende.

Portanto, penso ser mais que merecido o registro de louvor aos médicos brasileiros, e faço menção especial àqueles que exercem a atividade em meu querido Estado de Roraima.

Sr. Presidente, começamos a formar nossos profissionais em 1808.

Naquele ano, no Terreiro de Jesus, em pleno centro histórico de Salvador, foi criada a primeira escola de medicina do Brasil, a Escola de Cirurgia da Bahia. Ali, oferecia-se um curso de medicina, cirurgia e partos. Em 1832, a Escola transformou-se na primeira Faculdade de Medicina do País.

Desde aquela época, e durante muito tempo, o crescimento do número de escolas não foi significativo. Até 1960, por exemplo, haviam sido criadas apenas mais 22 escolas.

Não obstante, somente entre 1961 e 1970 foram criadas mais 45 escolas. E, nas últimas décadas, o número continuou a crescer, de modo que chegamos a 2004 com cerca de 120 escolas de medicina em nosso País, as quais oferecem, anualmente, cerca de 10 mil vagas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta proliferação desenfreada de escolas de medicina no País foi por mim criticada em discurso feito, desta Tribuna, neste ano.

Na oportunidade dissemos – e gostaríamos de nesse pronunciamento reforçar, pois o tema interessa profundamente à classe médica – que ao longo dos últimos anos, a educação médica no Brasil sofreu um violento processo de degradação, cujos funestos efeitos sobre a saúde de nosso povo haverá, infelizmente, de se fazer sentir pelas próximas décadas.

Assistimos, nesse período, a um processo de criação desenfreada de novos cursos de medicina, a grande maioria dos quais não reúne as mínimas condições de funcionamento, servindo sua instalação

exclusivamente à satisfação de escusos interesses políticos e empresariais.

A triste realidade é que a política para o ensino superior que vigorou neste País até recentemente abria os mais amplos espaços para a exploração mercantilista do legítimo desejo dos jovens brasileiros de terem acesso à educação de nível universitário. Assim, autorizou-se a abertura indiscriminada e sem qualquer critério de novos cursos superiores, inclusive na área de atenção à saúde.

Para os empresários do setor – que cobram mensalidades verdadeiramente exorbitantes dos jovens que almejam obter o cobiçado diploma de médico, e investem muito aquém do necessário para assegurar uma formação compatível com as elevadíssimas responsabilidades inerentes ao exercício dessa profissão –, essa política governamental de franca liberalidade na concessão de autorizações para o funcionamento de novos cursos representou, evidentemente, um suculento butim a ser abocanhado, um negócio muito lucrativo a ser explorado.

E, em consórcio com esses interesses econômicos, atuam os interesses políticos de âmbito local. Afinal, bem conhecemos o ardente desejo de todo Prefeito de ver uma faculdade instalada em seu Município, representando a chegada do ensino superior à cidade um ícone de progresso e desenvolvimento.

No entanto, a abertura de escolas médicas sem condições de formar bons profissionais, conquanto represente um lucrativo negócio para os empresários da educação e motivo de orgulho para os alcaides, constitui sério risco à saúde da população, em nada contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e para a plena implementação do SUS – Sistema Único de Saúde.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, pesquisa divulgada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) concluiu que o número de médicos vem crescendo numa velocidade quase duas vezes superior à do crescimento da população. Enquanto a taxa anual de crescimento da população brasileira é de 1,89%, o número de médicos no País aumenta a uma taxa anual de 3,67%.

A Organização Mundial de Saúde preconiza como ideal uma proporção de um médico para cada mil habitantes. No Brasil, essa relação está, atualmente, em um médico para cada 601 habitantes, sendo a segunda do planeta. Os Estados Unidos da América é o único país do mundo que dispõe de um maior número de médicos em proporção à sua população que o Brasil.

Uma interpretação apressada desses números poderia sugerir que essa abundância de profissionais médicos nos coloca numa situação privilegiada, de

fartura de mão-de-obra para dar atenção à saúde da população. Nada mais enganoso!

Em primeiro lugar, temos o gravíssimo problema da péssima distribuição geográfica desses profissionais, excessivamente concentrados que estão nos grandes centros urbanos. Para que se faça uma idéia de quão brutal é essa concentração, basta dizer que aquela proporção nacional de 601 habitantes para cada médico cai para 457 habitantes por médico no Estado de São Paulo e para assombrosos 253 habitantes por médico na Capital daquele Estado!

Enquanto isso, as duras condições socioeconômicas e de isolamento geográfico que imperam na Região Norte dificultam tremendamente a fixação de médicos de outras regiões brasileiras, abrindo espaço para que, de forma crescente, profissionais de outros países latino-americanos venham preencher essa lacuna. E a má distribuição se faz sentir mesmo dentro das grandes metrópoles, onde há enorme número de médicos. Na periferia da Capital paulista, faltam médicos: a Prefeitura de lá tem quase mil e trezentas vagas ociosas em postos de saúde, localizados na periferia, os quais não são ocupados pelos médicos concursados em virtude do medo de violência.

Muito mais grave ainda é o fato de que esse incremento no número de médicos ocorreu às custas da qualidade do ensino recebido pelos profissionais formados no período mais recente.

No ano passado, o Dr. Antônio Carlos Lopes, Presidente da Sociedade Brasileira de Clínica Médica, deu à revista **ISTOÉ** uma entrevista que não pode ser definida senão como chocante.

A qualificação do Dr. Lopes para avaliar o nível da formação que estão hoje recebendo os estudantes de medicina do País está acima de qualquer questionamento. A entidade que ele preside congrega os especialistas da sua área, com o objetivo de ajudar a difundir o conhecimento e, assim, manter o nível de qualidade dos profissionais. O Dr. Lopes exerce a cátedra de clínica médica da prestigiosa Faculdade de Medicina da Universidade Federal de São Paulo e já ocupou a presidência do *American College of Physicians*, a maior entidade de clínicos gerais do mundo.

Entre outras atribuições, o Dr. Lopes tem a função de orientar alunos de residência médica. Na entrevista ao semanário, ele relata sua terrível perplexidade ao se deparar com jovens médicos que nem sequer conhecem a exata localização do coração, nem sabem dizer quantas são as válvulas cardíacas.

Esses jovens são o produto final da fábrica de faculdades médicas de péssima qualidade montada no País nos últimos anos. São médicos sem noções básicas de anatomia, que não têm idéia de como proceder

a um exame num paciente, incapazes de desenvolver um raciocínio clínico que conduza a um diagnóstico. Em suma, médicos que estão absolutamente despreparados para exercer a profissão.

Na opinião do docente, dos cerca de dez mil novos médicos formados a cada ano no Brasil, nada menos que espantosos 90% não estão treinados o suficiente para oferecer um bom atendimento e deveriam voltar para os bancos da universidade! Na melhor das hipóteses, conseguem tratar moléstias como uma gripe ou uma diarreia, mostrando-se absolutamente impotentes frente a qualquer quadro mais complexo. O Dr. Lopes chega a relatar a confissão de alguns estudantes que, no quinto ano, lhe disseram: “Lamentavelmente, não sei nada.”

São estudantes que freqüentam escolas sem qualquer compromisso ético com seus alunos. Escolas que não prestigiam o estudante, não lhe abrem portas, não estimulam a iniciação científica nem criam condições para o aprendizado. Tampouco valorizam a relação do aluno de medicina com o doente. Assim, o médico que sai dessas escolas não tem condições de exercer a medicina e, pior ainda, sequer tem condições de aprender a medicina depois de formado, pois não desenvolveu os rudimentos do raciocínio clínico.

As deficiências no processo de formação do profissional médico se estendem ao período pós-universitário, pois, da avalanche de diplomados a cada ano, mais de 50% começam a clinicar sem conseguir uma vaga nas residências médicas, etapa de treinamento complementar fundamental na sua formação. E a maioria daqueles que conquistam a oportunidade de cursar a residência médica são encarados pelos hospitais simplesmente como mão-de-obra barata a ser explorada. Em desobediência aos preceitos legais, a maioria dos programas de residência são tocados sem supervisão efetiva, sem modelo pedagógico, sem estrutura acadêmica.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos hoje, aproximadamente 250 mil médicos em atividade no Brasil, e a cada ano são formados 12 mil novos profissionais. É um contingente respeitável. Um número, na verdade, que nos lança, aos próprios médicos e à sociedade, alguns desafios grandiosos.

Em primeiro lugar, há que se zelar pela qualidade dos cursos, pelo gabarito dos profissionais que deles egressam.

Há, também, que se buscar o necessário equilíbrio entre competência técnica e humanismo, para que nossos médicos sejam não apenas profissionais altamente capacitados, mas também cidadãos conscientes da realidade social de nosso País e das necessidades de nossa população.

Há que se estimular, com certeza, uma distribuição mais homogênea dos médicos entre as Regiões, Estados e Municípios, para que, em alguns lugares, não haja oferta excessiva de serviços e, em outros, insuficiência de atendimento.

Há que se lutar pela valorização dos profissionais que se dedicam ao setor público, para que, pressionados pela necessidade de manter uma vida minimamente confortável, não sejam obrigados a desdobrar-se em três ou mais empregos paralelos.

Sr. Presidente, enfim, são muitos os desafios com que se defronta a classe médica brasileira, ressaltada, aqui, a qualidade na formação dos futuros profissionais médicos. Tenho certeza, porém, de que serão superados, e que nosso povo poderá, cada vez mais, orgulhar-se da capacidade, da dedicação e do patriotismo de nossos profissionais da Medicina.

Muito obrigado!

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/ PT–MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um herói, na definição do filósofo norte-americano Joseph Campbell, é alguém que dá sua vida por alguma coisa maior do que ele próprio. Num país de formação cristã, como o nosso, o maior dos valores é a vida do próximo. E aquele que eventualmente salva uma vida certamente merece esse epíteto.

Que nome dar, então, a alguém que tem como principal atividade salvar vidas? Não é aquele herói do fato isolado, mas o reiterado herói do dia-a-dia.

É disso que trata a profissão médica. Atos sucessivos de heroísmo, de doação, de respeito e valorização da vida do próximo.

De forma diferente dos heróis eventuais que periodicamente ganham espaço nos meios de comunicação, os reiterados dificilmente são notados. Ademais, esperamos deles dons sobre-humanos, especialmente a infalibilidade. Não basta ser herói por obrigação profissional; tem de ser super-herói. Mais até do que exige o tradicional juramento hipocrático de conservar imaculadas sua vida e sua arte.

E se a vida do super-herói já é difícil, imagine o esforço parlamentar para dotar essa categoria de diplomas legais atualizados, mais condizentes com a realidade da ciência médica nos dias de hoje. Como regulamentar melhor a atuação dos super-heróis?

Existem importantes iniciativas, em tramitação no nosso Parlamento, com esse intuito. E, não sem razão, contamos sempre com a prestimosa colaboração de destacados profissionais médicos e de órgãos representativos da categoria, freqüentemente ouvidos em audiências públicas. Tem sido inestimável sua contribuição em temas polêmicos como as pesquisas com

células-tronco, a questão da clonagem terapêutica e a definição de ato médico, para citar alguns dos mais recentes.

É muito comum, por todo o Brasil, que a preocupação dos médicos pela saúde e condição de vida da população acabe forçando uma segunda via de atuação, por meio da carreira política. Aqui mesmo no Senado, contamos com inúmeros Senadores médicos, os quais saúdo na figura do eminente líder de meu Partido, Senador Tião Viana, que importantes serviços já vinha prestando à Nação desde o início de sua carreira profissional original.

Tenho o orgulho de contar, também, com um médico entre meus companheiros de chapa na eleição para esta Casa parlamentar, o Dr. Wanderley Pignatti, que além de médico é destacado professor universitário. Saúdo, dessa forma, todos aqueles que, como o Dr. Wanderley, cumprem a primeira parte do juramento de Hipócrates, que fala, sobretudo, do respeito pela transmissão do conhecimento das artes de cura: respeitar, como um pai, quem lhe ensinou a profissão; transmitir aos discípulos, como a seus próprios filhos, tais saberes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encerro, enviando meus cumprimentos a todos os super-heróis médicos do País, desejando todo o sucesso profissional. Ao mesmo tempo em que renovo aqui meu compromisso pela promoção da saúde no Brasil, nas tarefas legislativas que competem a mim e a meus colegas de Parlamento.

Parabéns aos médicos pelo seu dia.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual*.

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal*.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal*. (Dispõe sobre plano

plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais).

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 24, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22 e 28, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *acrescenta o inciso XII ao art. 167 da Constituição Federal*. (Bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da seguridade social).

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2002

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)*.

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 1, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios*.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 81, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória*.

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 15, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal*. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 57, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura*.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 11 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 102, DE 2002-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais*.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável,

nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

– 12 –

MENSAGEM Nº 71, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 71, de 2004 (nº 294/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2004, que *dispõe sobre a utilização do Cadastro Nacional de Informações Sociais para fins de cálculo do salário-de-benefício, comprovação de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, tempo de contribuição e relação de emprego.*

– 13 –

MENSAGEM Nº 92, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 92, de 2004 (nº 365/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 209, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Fernando Antônio da Câmara Freire* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene.

– 14 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2002 (nº 4.089/98, na Casa de origem), que *dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Parecer sob nº 1.017, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação do vencido.

– 15 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 (nº 2.959/2000, na Casa de origem), que *modifica o art. 40 e o art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, quanto ao tráfego de veículos com faróis acesos durante o dia nas rodovias.*

Parecer sob nº 292, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 16 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre os limites e a demarcação do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.*

Parecer sob nº 859, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Delcídio Amaral, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

– 17 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2004 (nº 286/99, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf” o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.*

Parecer favorável, sob nº 458, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Papaléo Paes.

– 18 –

EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1988

Votação, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988 (nº 3.803/89, naquela Casa), que *dispõe sobre o depósito legal de publicações na Biblioteca Nacional, e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 204, de 1995, e 118, de 2004, das Comissões

– de Educação, Relator: Senador Hugo Napoleão, favorável às Emendas nºs 1 e 2 e à primeira Emenda de redação, e pela rejeição da segunda Emenda de redação; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 250, de 2003), Relator: Senador Tasso Jereissati, ratificando o parecer da Comissão de Educação.

– 19 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.018 e 1.019, de 2004, das Comissões de Relações Exteriores, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, e Diretora, Relator: Senador Heráclito Fortes.

– 20 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que *modifica o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que regulamenta o inciso V do art. 203 da Constituição Federal*.

Parecer sob nº 501, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.)

Ata da 144ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 20 de Outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma,
Heráclito Fortes e Augusto Botelho*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Renildo Santana – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Sr^{as} e Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres de Comissões que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.411, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 766, de 2004 (nº 1.139/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunica-

ção Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 766, de 2004 (nº 1.139, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 419, de 15 de agosto de 2003, que outorga a permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rurópolis, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 766, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência Legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.



III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 766, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rurópolis, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004. – **Osmar Dias**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 766 12004 NA REUNIÃO DE 05/10/2004
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	 (Senador Osmar Dias)
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2-ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3-DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4-(VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5-(VAGO)
AELTON FREITAS	6-(VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7-(VAGO)
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1-MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5-ROMERO JUCA
JOSÉ MARANHÃO	6-MÁRIO CALIXTO
PEL	
DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3-JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4-MARCO MACIEL
(VAGO)	5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6-JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2-EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4-LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 766 / C-5

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				DELCLÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AEI-TON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUÍZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					IUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 1.412, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 203 de 2002, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que acrescenta parágrafo 2º ao art. 3º da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, renumerando-se seu parágrafo único.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Esta Comissão recebe para análise iniciativa do Senador Casildo Maldaner no sentido de acrescentar parágrafo 2º ao art. 3º da Lei nº 9.601, de 21 de

janeiro de 1998, renumerando-se o parágrafo único, para duplicar os limites estabelecidos pela legislação à contratação temporária, quando se tratar de primeiro emprego de jovens entre dezoito e vinte e cinco anos de idade.

O parágrafo em questão assim estabelece: “Ficam duplicados os limites estabelecidos nos incisos I a III deste artigo, desde que o acréscimo decorra de contratação, para o primeiro emprego de jovens entre 18 e 25 anos de idade”.

Ao fundamentar a proposição defende o autor a necessidade de se criar mecanismos que incentivem a inserção do jovem no mercado de trabalho, muitas vezes comprometida em razão da inexistência de prática profissional anterior. Argumenta ainda que a situação toma-se ainda mais angustiante ao se considerar a automação, que reduz postos de trabalho, e o avanço do desemprego.

Afirma que o projeto tem a finalidade de facilitar o ingresso das novas gerações na atividade remunerada, ajudando a minorar o drama do primeiro emprego.

II – Análise

A iniciativa, no âmbito do Direito do Trabalho, está em harmonia com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais e foi elaborada com observância dos pressupostos relativos à iniciativa e à competência para legislar (art. 61 e **caput** do art. 48 da Carta Magna, respectivamente).

Quanto ao mérito, a presente proposição trata de questão sensível, vez que concerne à ampliação do âmbito de incidência da Lei nº 9601, de 1998, que trata da contratação por prazo determinado.

Entendemos que a iniciativa é pertinente e se encontra em consonância com as tendências atuais que buscam meios para minorar o problema do desemprego que tanto aflige a sociedade moderna.

A questão é ainda mais preocupante no que importa aos jovens que estão na faixa etária de 18 a 25 anos e que buscam o primeiro emprego, uma vez que essa é a parcela de trabalhadores mais atingida pela falta de colocação no mercado de trabalho.

A iniciativa, portanto, é bem-vinda porque, diminuindo o custo da contratação, estimula a criação de novos postos de trabalho que, ainda que temporários, possibilitarão ao jovem o sonhado primeiro emprego que lhe trará, entre outros ganhos, a experiência necessária para galgar novos e melhores postos no mercado.

Entretanto, no que concerne à técnica legislativa o projeto não está em consonância com as diretrizes traçadas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por esta razão apresentamos substitutivo, que, em essência, traduz-se em adequação da redação do projeto em análise à técnica legislativa.

III – Voto

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do projeto de Lei do Senado nº 203, de 2002, na forma do seguinte Substitutivo:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203
(SUBSTITUTIVO), DE 2002**

Acrescenta § 2º ao art. 3º da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, para duplicar os limites estabelecidos nos incisos I a III deste artigo, desde que o acréscimo decorra de contratação,

para o primeiro emprego, de jovens entre 18 e 25 anos de idade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, remunerando-se, como § 1º, o atual parágrafo único:

Art. 3º

§ 2º Ficam duplicados os limites estabelecidos nos incisos I a III deste artigo, desde que o acréscimo decorra de contratação, para o primeiro emprego, de jovens entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos de idade.(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2004.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203 DE 2002 – DECISÃO TERMINATIVA	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 27/07/2004, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA LÚCIA VÂNIA	
RELATORA: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)
IDELI SALVATTI (PT)	2- FERNANDO BEZERRA (PTB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	3- TIÃO VIANA (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
SIBÁ MACHADO (PT)	5- DUCIOMAR COSTA (PTB)
A TON FREITAS (PL)	6- VAGO
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)	7- SERYS SLHESARENKO (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	8- VAGO
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
MÃO SANTA	1- GARIBALDI ALVES FILHO
LEOMAR QUINTANILHA	2- HÉLIO COSTA
MAGUITO VILELA	3- VAGO
SÉRGIO CABRAL	4- JOSÉ MARANHÃO
NEY SUASSUNA	5- PEDRO SIMON
RAMEZ TEBET	6- ROMERO JUCÁ
PAPALÉO PAES	7- GERSON CAMATA – LICENCIADO
PFL TITULARES	PFL SUPLENTE
EDISON LOBÃO	1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
JONAS PINHEIRO	2- CÉSAR BORGES
JOSÉ AGRIPINO	3- DEMÓSTENES TORRES
PAULO OCTÁVIO	4- EFRAIM MORAIS
MARIA DO CARMO ALVES – AFASTADA	5- JORGE BORNHAUSEN
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB TITULARES	PSDB SUPLENTE
EDUARDO AZEREDO	1- TASSO JEREISSATI
LÚCIA VÂNIA	2- LEONEL PAVAN
TEOTÔNIO VILELA FILHO	3- SÉRGIO GUERRA
ANTERO PAES DE BARROS	4- ARTHUR VIRGÍLIO
REGINALDO DUARTE	5- MARCOS GUERRA
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
AUGUSTO BOTELHO	1- OSMAR DIAS
JUVÊNCIO DA FONSECA	2- VAGO
PPS TITULARES	PPS SUPLENTE
PATRICIA SABOYA GOMES	1- MOZARILDO CAVALCANTI

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

Proposta de Emenda nº 1 (CAs) (Substituta) PLS Nº 203, DE 2002.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JULIA CAREPA (PT)	X				1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)				
IDELI SALVATTI (PT)		X			2- FERNANDO BEZERRA (PTB)		X		
FATIMA CLEIDE (PT)		X			3- TIÃO VIANA (PT)				
FLÁVIO ARNS (PT)	X				4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
SIBA MACHADO (PT)					5- DUCIOMAR COSTA (PTB)				
AELTON FREITAS (PL)		X			6- VAGO				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)					7-SERY'S SLHESSARENKO (PT)		X		
DELÍCIO AMARAL (PT)					8- VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MÃO SANTA					1- GARIBALDI ALVES FILHO				
LEOMAR QUINTANILHA					2- HÉLIO COSTA				
MAGUITO VILELA					3- VAGO				
SÉRGIO CABRAL					4- JOSÉ MARANHÃO				
NEY SUASSUNA					5- PEDRO SIMON		X		
RAMEZ TEBET					6- ROMERO JUCÁ				
PAPALÉO PAES					7- GERSON CAMATA - LICENCIADO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
JONAS PINHEIRO					2- CÉSAR BORGES				
JOSÉ AGRIPINO MAIA					3- DEMÓSTENES TORRES				
PAULO OCTÁVIO					4- EPRAIM MORAIS				
MARIA DO CARMO ALVES - AFASTADA					5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO AZEREDO	X				1- TASSO FERREISSATI				
LÚCIA VÂNIA - PRESIDENTE					2- LEONEL PAVAN		X		
TEOTÔNIO VILELA FILHO					3- SÉRGIO GUERRA		X		
ANTERO PAES DE BARROS					4- ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				5- MARCOS GUERRA				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- OSMAR DIAS				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2- VAGO				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES					1- MOZARILDO CAVALCANTI	X			

TOTAL: 15 SIM: 8 NÃO: 6 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - SALA DAS REUNIÕES, EM 7/7/2004.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Lúcia Vânia
SENADORA LÚCIA VÂNIA
PRESIDENTE

TEXTO FINAL
DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203,
DE 2002, (SUBSTITUTIVO), APROVADO
E ADOTADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS
SOCIAIS EM REUNIÕES DOS DIAS 7 DE 2004 E
24, DE AGOSTO DE 2004, RESPECTIVAMENTE

EMENDA Nº 1 (CAS) – SUBSTITUTIVO

Acrescenta § 2º ao art. 3º da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, para duplicar os limites estabelecidos nos incisos I a III deste artigo, desde que o acréscimo decorra de contratação, para o primeiro emprego, de jovens entre 18 e 25 anos de idade.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, reenumerando-se, como § 1º, o atual parágrafo único:

Art.3

§ 2º Ficam duplicados os limites estabelecidos nos incisos I a III deste artigo, desde que o acréscimo decorra de contratação, para o primeiro emprego, jovens entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos de idade. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2004. –Senadora **Lucia Vânia**, Presidente – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre

todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2/98:

“f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.”

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Esta-

dos, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
PARECER Nº 1.413, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional da Consciência Negra, e dá outras providências.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Vem ao exame da Comissão de terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003. De autoria da Senadora Serys Slhessarenko, a proposição dispõe sobre a criação do Dia Nacional da Consciência Negra e dá outras providências.

O art. 1º da proposta institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, data da morte do líder negro Zumbi dos Palmares.

O art. 2º estabelece a vigência da lei a partir de sua publicação.

Em sua justificação, a autora do projeto afirma que a instituição do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra representa um instrumento político para estimular a identificação e o reconhecimento do preconceito pela sociedade brasileira. Assim, se “a história criou, espontaneamente, um ‘mecanismo’ para encobrir, a sociedade política cria, conscientemente, uma instituição reflexiva para revelar”.

A proposição não recebeu emendas.

II – Análise

Ao contrário de países em que a discriminação dos negros assumiu a forma de nítida exclusão ou segregação, no Brasil o preconceito ocorre de maneira velada, entrecruzada com relações interpessoais supostamente iguais. Essa pretendida igualdade

serviu de fundamento para o “mito” da democracia racial brasileira.

Além disso, em nosso País, as relações entre negros e brancos ocorrem no âmbito de uma estrutura de classes que demarca elevado nível de desigualdade social. Esse fato tem servido de base para o argumento de que não há discriminação contra os negros no Brasil, mas preconceito contra os pobres.

Grande número de estudos, contudo, tem demonstrado – com abundantes dados empíricos – que a correlação existente entre raça e classe social confirma o preconceito, uma vez que os mais escuros ocupam os estratos mais pobres exatamente em decorrência da discriminação. Raramente, porém, esses estudos têm conseguido romper os limites da academia, de maneira a levar mais amplas camadas da sociedade a confrontar-se com pesquisas que questionam os fundamentos do preconceito contra os negros e de sua dissimulação.

Entre nós, coexistem, portanto, dois planos: o da discriminação, comprovada mediante dados empíricos, e o dos discursos sobre ela, que mascara e escamoteia a realidade de que fala.

Assim, é imprescindível a criação de mecanismos capazes de induzir mudanças na cultura do preconceito, a exemplo do que propõe o projeto em exame. Sem dúvida, a criação do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra representa a instituição de uma data rica em significados quanto à importância do negro e de suas lutas libertárias para a formação da nacionalidade. Por isso, as celebrações dessa data possuem elevado potencial de propiciar reflexões que certamente questionarão idéias dominantes do imaginário da sociedade brasileira.

A proposição necessita, contudo, da adequação de sua ementa, uma vez que a proposta não preconiza providências outras além das determinações contidas em seu art. 1º Assim sendo, parece-nos imprescindível seja suprimida a expressão “e dá outras providências”, o que fazemos mediante emenda apresentada ao fim do presente parecer.

III – Voto

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003, a seguinte redação:

Dispõe sobre a criação do “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.”

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 520/03 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELE SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO / LISTA DE VOTANTES NOMINAIS - PLS

ST - 201-19

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELGÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MAO SANTA				
HÉLIO COSTA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
MAGUITO VILELA	X				PAPALÉO PAES				
VALDIR RAUPP	X				LUIZ OTAVIO	X			
GERSON CAMATA	X				ROMERO JUCA	X			
SERGIO CABRAL					MARIO CALIXTO	X			
JOSE MARANHÃO					SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	EDISON LOBÃO				
DEMÓSTENES TORRES	X				JONAS PINHEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSE AGRIPINO				
JOSE JORGE	X				MARCO MACIEL	X			
EFRAIM MORAIS					PAULO OCTAVIO				
VAGO					JOÃO RIBEIRO				
ROSEANA SARNEY					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	ARTHUR VIRGÍLIO				
SERGIO GUERRA					EDUARDO AZEREDO				
LEONEL PAVAN	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
LUIZ PONTES					LUCIA VÂNIA				
ANTERO PAES DE BARROS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		JEFFERSON PÉRES				
OSMAR DIAS					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
ALMEIDA LIMA					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		PATRICIA SABOYA GOMES				
MOZARILDO CAVALCANTI									

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0
 SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

AUTOR: _____
 PRESIDENTE: 01

OS
 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUC. TIÃO LISTA DE VOTAÇÃO ...MINAL PLS EMENDA

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 4 NÃO; 0 ABS; 01 AUTOR; 01 PRESIDENTE; 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

TEXTO FINAL

PARECER Nº 1.414, DE 2004

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 520, DE 2003

Dispõe sobre a criação do “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído – o “Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senadora **Ideli Salvatti**, Relatora.

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2004, é de autoria do Senador Tião Viana e institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade, a ser celebrado anualmente, no dia 11 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção da obesidade.

A lei em que o projeto se transformar entrará em vigor na data de sua publicação.

Vem à apreciação desta Comissão em caráter terminativo, não tendo recebido emendas durante o prazo regimentalmente determinado para isso.

Não existem outras proposições sobre essa matéria, em tramitação nesta Casa.

II – Análise

Em sua justificação, o autor demonstra a importância da obesidade como problema de saúde pública cuja gravidade é crescente em várias partes do planeta e no Brasil.

Com dados fidedignos – que mostram que, em nosso País, a obesidade afeta não somente a população adulta como também as crianças e adolescentes, acarretando perdas consideráveis em qualidade de vida, produtividade e gastos sociais –, o Senador Tião Viana nos demonstra o quanto são urgentes e necessárias iniciativas que conscientizem a população sobre a necessidade de prevenção da obesidade.

A instituição do Dia Nacional de Prevenção da Obesidade é proposta como uma forma de informar e

de chamar a atenção da sociedade brasileira sobre a importância da adoção de hábitos alimentares e estilos de vida saudáveis que concorram para a redução dos crescentes índices de obesidade que vem sendo demonstrado pelos pesquisadores e pelas autoridades sanitárias.

Além de muito meritória, a proposição do nobre colega é constitucional, uma vez que a proteção e defesa da saúde é matéria sobre a qual a iniciativa de legislar é definida pela Constituição Federal como concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal.

Da mesma forma, não contradiz disposições da legislação infraconstitucional e não tem vícios de técnica legislativa.

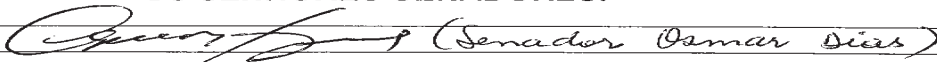
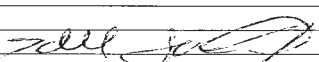
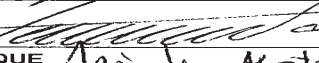

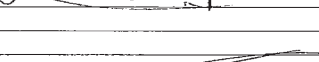
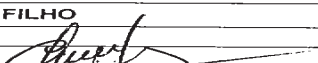
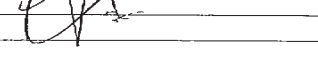

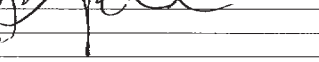

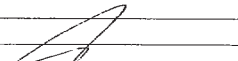
III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2004.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 031/04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI 	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
RELATOR	7- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE 	8- (VAGO)
VALMIR AMARAL	
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO 
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ 
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN 	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL 
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 31 / 2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS				X	VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 13 NÃO: 2 ABS: 01 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nos termos do art. 91, §3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 766, de 2004**, cujo parecer foi lido anteriormente seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência lembra ao Plenário que a primeira hora da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicada a homenagear a Legião da Boa Vontade pela inauguração, há 15 anos, em Brasília, do Templo da Boa Vontade, de acordo com o **Requerimento nº 1.289, de 2004**, do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Srs. Senadores.

A Presidência esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador, o nobre Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que falará por cessão do nobre Senador Paulo Paim.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes, porém, da chegada do Senador Edison Lobão à tribuna, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Após o pronunciamento do Senador Edison Lobão, eu gostaria de usar da palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Exª fica devidamente inscrito e fará uso da palavra logo após as palavras do Senador Edison Lobão, que dispõe de até vinte minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a dramática morte de Wladimir Herzog, meu contemporâneo no jornalismo profissional, foi um dos acontecimentos mais lamentados em todo o País. Na história dos confrontos ocorridos naquele período, essa morte foi provavelmente a que mais chocou.

Chocou notadamente o General Ernesto Geisel, então Presidente da República, e o oficialato das Forças Armadas – cidadãos brasileiros, pais de família que se irmanam aos civis nos momentos de regozijo ou de pesar.

Recordamos todos que o General-Presidente, em face da inominável e fatal violência que se presu-

miu de imediato tivesse sido infligida a Wladimir, não teve qualquer hesitação em sacrificar a carreira militar de colegas da sua confiança e amizade pessoal, destituindo-os imediatamente das suas funções. Geisel não esperou por inquéritos nem se comoveu com os argumentos de que barbaridades eram cometidas à revelia dos comandos. Agiu com rigor e celeridade, correspondendo aos reclamos da opinião pública brasileira, entre os quais naturalmente se incluíam os oficiais de todas as patentes que lhe davam sustentação na Presidência e nas Forças Armadas.

A comentada reportagem do **Correio Braziliense** – minha casa profissional, da qual me afastei para cumprir meus mandatos parlamentares –, publicando as fotos que provavelmente serão mesmo de Wladimir Herzog, foi uma matéria de interesse jornalístico, que seria divulgada por qualquer órgão de imprensa que primeiro lhe pusesse as mãos. E a nota do Centro de Comunicação Social do Exército recebe agora a correção do Sr. Comandante do Exército, que a definiu como “não apropriada” e “não condizente com o momento histórico atual”.

Creio que aí se deu um ponto final ao episódio.

O Exército Brasileiro, Sr. Presidente, é movido por espírito de patriotismo e é motivo de orgulho para o nosso País. Não preciso recorrer aos fatos históricos que o glorificaram no correr das lutas que a Nação travou para se consolidar, nos dias atuais, como uma pátria livre e independente, de fronteiras reconhecidas e respeitadas. Integrado por cidadãos de grande consciência cívica, com uma oficialidade de esmerado preparo técnico e profissional, reside no Exército a confiança dos patriotas pela segurança do País. E desnecessário ressaltar – porque de todos conhecido – o espírito democrático de nossas Forças Armadas.

Passo a ler, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a nota oficial ontem divulgada pelo General-de-Exército Francisco Roberto de Albuquerque, Comandante do Exército, um dos mais ilustres oficiais dessa centenária corporação militar, o qual, aliás, não se encontrava em Brasília por ocasião da emissão da nota anterior.

Acredito que, na sua síntese, a nota que transcrevo diz tudo aquilo que os brasileiros sabem corresponder aos sentimentos do nosso Exército.

É do seguinte teor:

O Exército Brasileiro é uma Instituição que prima pela consolidação do poder da democracia brasileira.

O Exército lamenta a morte do jornalista Wladimir Herzog. Cumpre lembrar que, à época, este fato foi um dos motivadores do afastamento do comandante militar da área, por determinação do Presidente Geisel. Portanto, para o bem da democracia e compro-

metido com as leis do nosso País, o Exército não quer ficar reavivando fatos de um passado trágico que ocorreram no Brasil.

Entendo que a forma pela qual esse assunto foi abordado não foi apropriada, e que somente a ausência de uma discussão interna mais profunda sobre o tema pôde fazer com que uma nota do Centro de Comunicação Social do Exército, não condizente com o momento histórico atual, fosse publicada.

Reitero ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Defesa a convicção a convicção de que o Exército não foge aos seus compromissos de fortalecimento da democracia brasileira.

General-de-Exército Francisco Roberto de Albuquerque,
Comandante do Exército.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, na condição de Líder, ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, do PPS do Estado de Roraima.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desconhecer a Amazônia, com certeza, é um privilégio negativo da maioria dos brasileiros, mas é lamentável que um Deputado Federal, seja de qual Estado for, desconheça-a, e muito mais ainda que faça propostas a respeito da Amazônia, mesmo que ele fosse da Região Amazônica ou não. Penso que um Deputado Federal, como o nome está dizendo, é um Parlamentar Federal, tem, portanto, o direito de apresentar propostas sobre qualquer região do País, desde que se preocupe em ter conhecimento dessa região. Portanto, nada demais que um Parlamentar do Sul do Brasil apresente uma proposta sobre a Região Amazônica e, vice-versa, que um Parlamentar da Amazônia apresente uma proposta para o Sul do País ou uma proposta de abrangência nacional.

Sr. Presidente, fiquei estarecido hoje ao ler uma matéria que, por sinal, é da Agência Câmara, mas que foi reproduzida no *site* ambientebrasil, com data de ontem, com o seguinte teor:

Estados amazônicos podem tornar-se territórios federais.

A Câmara vai analisar o Projeto de Decreto Legislativo 1389/04, do Deputado Almir Moura

(PL-RJ), que propõe a realização de um plebiscito nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Mato Grosso sobre a possibilidade de tornar os estados da região amazônica territórios federais.

“Nossa intenção é dar um novo *status* às unidades da federação localizadas na Amazônia. Uma maneira de fazê-lo seria diminuir sua autonomia em favor da União, de forma que esta pudesse assumir mais responsabilidades na conservação dos valiosos recursos naturais da maior e mais importante floresta do planeta”, defende o autor do projeto.

Na avaliação de Almir Moura, a implantação dos territórios federais favorecerá a ocupação da Amazônia de forma ordenada, viabilizando maior atuação do estado na área. “Estamos certos de que o desenvolvimento da Amazônia depende da integração da sua economia à nacional, da superação de deficiências estruturais e do aproveitamento sustentável de seus bens.

A melhor forma de enfrentar esses problemas que se apresentam é interiorizar a ação governamental, tendo em vista o abandono em que se encontram diversas localidades”, acrescenta. O projeto aguarda encaminhamento às comissões técnicas.

Sr. Presidente, convido o Deputado Almir Moura a ler um pouco mais sobre a Amazônia. E, a título de colaboração, quero dar, desta tribuna, algumas informações, para que S. Ex^a comece, a partir daí, a pesquisar mais e a ter noção, por exemplo, de que a Amazônia – e S. Ex^a se refere à Amazônia Legal – inclui os sete Estados do Norte, mais o Estado do Mato Grosso e parte do Estado do Maranhão.

A Amazônia Legal, segundo os dados do IBGE deste ano, possui 23.143.909 habitantes, uma população equivalente à da Venezuela. O Estado do Amazonas, por exemplo, possui hoje 3.148.420 habitantes; o Pará, 6.850.181 habitantes; o Maranhão, cuja parte leste pertence à Amazônia Legal, possui 6.021.504 habitantes; o Mato Grosso, 2.749.145 habitantes; Rondônia, 1.562.085 habitantes, e os menores Estados, Amapá, 547.400 habitantes, Roraima, 381.896 habitantes e Acre, 620.634 habitantes. Alguns desses Estados foram territórios, como Roraima, Amapá e Rondônia, e penaram muito, pagaram um alto preço por isso. O território passava a ser uma espécie de autarquia federal, cujo “governador” – se é que se poderia usar esse termo – era nomeado por indicação ora do ministro do interior ora dos ministros militares, dependendo da fase que atravessava o País.

Mas o certo é que só a população a que me referi já seria suficiente para o Deputado pensar mais no povo e menos na floresta, que diz ser importante defender ao transformar esses Estados em territórios.

Mas S. Ex^a desconhece também que os Estados da Amazônia são os que mais têm florestas conserva-

das. O Rio de Janeiro, Estado do nobre Deputado Almir Moura, praticamente só tem a floresta da Tijuca.

Considero o projeto um verdadeiro descalabro. Não vou recebê-lo como um insulto, mas como uma demonstração de ignorância da realidade brasileira. Propor uma medida como essa é, no mínimo, desconhecer a realidade.

Se o Deputado quer fazer territórios federais na Amazônia, há uma proposta de minha autoria na Câmara, aprovada pelo Senado, criando três territórios federais no oeste do Amazonas: do Município de São Gabriel da Cachoeira, na famosa Cabeça do Cachorro, aos Municípios de Santa Isabel e de Barcelos, que já foi capital do Amazonas, cria o território do Rio Negro; mais abaixo, na fronteira com o Acre, o território do Juruá. Aliás, essa mudança foi proposta pelo Senador Jefferson Péres, que é do Amazonas. Esse projeto está na Câmara há mais de dois anos, e parece que o Deputado não percebeu. S. Ex^a poderia começar por essa proposta, que tem sentido: propõe ouvir aquela população para saber se ela quer deixar de pertencer ao Estado do Amazonas para constituir novas unidades da Federação, nesse caso, territórios federais.

Eu nasci num território federal e, portanto, posso dizer para o Deputado Almir Moura que não é nenhuma vantagem nascer ou viver num território federal. Mas entendo até que, para atingir determinado estágio de desenvolvimento, se possa passar primeiro pelo estágio de território federal.

E quero oferecer mais alguns dados, para que o Deputado reflita sobre eles. Não disponho aqui dos PIBs do Maranhão e do Mato Grosso, que compõem a Amazônia Legal, mas vou ler por regiões geográficas normais o PIB **per capita**.

19/10/2004

Estados amazônicos podem tornar-se territórios federais

A Câmara vai analisar o Projeto de Decreto Legislativo 1389/04, do deputado Almir Moura (PL-RJ), que propõe a realização de um plebiscito nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Mato Grosso sobre a possibilidade de tornar os estados da região amazônica em territórios federais.

"Nossa intenção é dar um novo status às unidades da federação localizadas na Amazônia. Uma maneira de fazê-lo seria diminuir sua autonomia em favor da União, de forma que esta pudesse assumir mais responsabilidades na conservação dos valiosos recursos naturais da maior e mais importante floresta do planeta", defende o autor o deputado.

Na avaliação de Almir Moura, a implantação de territórios federais favorecerá a ocupação da Amazônia de forma ordenada, viabilizando maior atuação do estado na área. "Estamos certos que o desenvolvimento da Amazônia depende da integração da sua economia à nacional, da superação de deficiências estruturais e do aproveitamento sustentável de seus bens.

A melhor forma de enfrentar esses problemas que se apresentam é interiorizar a ação governamental, tendo em vista o abandono em que se encontram diversas localidades," acrescenta. O projeto aguarda encaminhamento às comissões técnicas. (Agência Câmara)

Comente esta notícia no espaço do leitor

No Centro-Oeste, temos 6,56 **per capita**; na Região Norte, 3,91; na Região Nordeste, 3,01; na Região Sudeste, 8,77, uma região riquíssima, a do nobre Deputado; na Região Sul, 7,69.

Mas se somarmos aos dados do PIB da Região Norte as partes do Maranhão e do Mato Grosso, que pertencem à Amazônia Legal, teremos um PIB bem maior.

Portanto, não há nenhuma lógica na proposta do nobre Deputado. Eu até o aconselharia a conhecer melhor a geografia, os dados econômicos, a dar uma olhada no Brasil, de longe das praias de Ipanema e de Copacabana, que são muito lindas. Quem não admira o Rio de Janeiro? O Rio de Janeiro está vivendo uma situação real de guerra civil, mas nem por isso vou propor que o Estado seja transformado em território federal ou que seja feita uma intervenção federal no Rio de Janeiro. No entanto, o Deputado se despreocupa desses problemas e vai se preocupar, de maneira equivocada, com os problemas da Amazônia Legal.

Não estou repudiando o Deputado, mas aconselhando-o: estude mais, Deputado, para que V. Ex^a fale como brasileiro com legitimidade – porque tem legitimidade como Deputado Federal – e proponha alguma coisa que sirva à Amazônia e ao Brasil.

Muito obrigado.

Sr. Presidente, peço que constem como parte do meu pronunciamento as matérias lidas.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Mozarildo Cavalcanti

ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO

Unidades da Federação	Censo (1) 2000	Estimativa (2) 2001	Estimativa (3) 2002	Estimativa (4) 2003	Estimativa (5) 2004	Comp % 2004	Var % (2)/(1)	Var % (3)/(2)	Var % (4)/(3)	Var % (5)/(4)	Municípios 2004	Area	
												km2	Comp%
Brasil	169.544.443	172.385.826	174.632.960	176.871.437	181.581.024	100,00	1,68	1,30	1,28	2,66	5.560	8.547.403,5	100,00
Rorônia	1.377.792	1.407.886	1.431.777	1.455.907	1.562.085	0,86	2,18	1,70	1,69	7,29	52	238.512,8	2,79
Acre	557.337	574.355	586.942	600.595	620.634	0,34	3,05	2,19	2,33	3,34	22	153.149,9	1,79
Amazonas	2.840.889	2.900.240	2.961.801	3.031.068	3.148.420	1,73	2,09	2,12	2,34	3,87	62	1.577.820,2	18,46
Roraima	324.152	337.237	346.871	357.302	381.896	0,21	4,04	2,86	3,01	6,88	15	225.116,1	2,63
Pará	6.188.685	6.341.736	6.453.683	6.574.993	6.850.181	3,77	2,47	1,77	1,88	4,19	143	1.253.164,5	14,66
Amapá	475.843	498.735	516.511	534.835	547.400	0,30	4,81	3,56	3,55	2,35	16	143.453,7	1,68
Tocantins	1.155.251	1.184.895	1.207.014	1.230.181	1.262.644	0,70	2,57	1,87	1,92	2,64	139	278.420,7	3,26
Maranhão	5.638.381	5.730.467	5.803.224	5.873.655	6.021.504	3,32	1,63	1,27	1,21	2,52	217	333.365,6	3,90
Mato Grosso	2.498.150	2.560.584	2.604.742	2.651.335	2.749.145	1,51	2,50	1,72	1,79	3,69	139	906.806,9	10,61
Amazônia Legal =	21.056.480	21.536.135	21.912.565	22.309.871	23.143.909	12,75	2,28	1,75	1,81	3,74	805	5.109.810,4	59,78
Piauí	2.840.969	2.873.010	2.898.223	2.923.725	2.977.259	1,64	1,13	0,88	0,88	1,83	222	252.378,6	2,95
Ceará	7.417.402	7.547.620	7.654.535	7.758.441	7.976.563	4,39	1,76	1,42	1,36	2,81	184	146.348,3	1,71
Rio Grande do Norte	2.770.730	2.815.244	2.852.784	2.888.058	2.962.107	1,63	1,61	1,33	1,24	2,56	167	53.306,8	0,62
Paraíba	3.436.718	3.468.594	3.494.893	3.518.595	3.568.350	1,97	0,93	0,76	0,68	1,41	223	56.584,6	0,66
Pernambuco	7.910.992	8.008.207	8.084.667	8.161.862	8.323.911	4,58	1,23	0,95	0,95	1,99	185	98.937,8	1,16
Alagoas	2.817.903	2.856.629	2.887.535	2.917.664	2.980.910	1,64	1,37	1,08	1,04	2,17	102	27.933,1	0,33
Sergipe	1.779.522	1.817.301	1.846.039	1.874.613	1.934.596	1,07	2,12	1,58	1,55	3,20	75	22.050,3	0,26
Bahia	13.066.764	13.214.114	13.323.212	13.435.612	13.682.074	7,53	1,13	0,83	0,84	1,83	417	567.295,3	6,64
Minas Gerais	17.835.488	18.127.096	18.343.517	18.553.312	18.993.720	10,46	1,63	1,19	1,14	2,37	853	588.383,6	6,88
Espirito Santo	3.093.171	3.155.016	3.201.722	3.250.219	3.352.024	1,85	2,00	1,48	1,51	3,13	78	46.184,1	0,54
Rio de Janeiro	14.367.225	14.558.545	14.724.475	14.879.118	15.203.750	8,37	1,33	1,14	1,05	2,18	92	43.909,7	0,51
São Paulo	36.966.527	37.630.106	38.177.742	38.709.320	39.825.226	21,93	1,80	1,46	1,39	2,88	645	248.808,8	2,91
Paraná	9.558.126	9.694.709	9.798.006	9.906.866	10.135.388	5,58	1,43	1,07	1,11	2,31	399	199.709,1	2,34
Santa Catarina	5.333.284	5.448.736	5.527.707	5.607.233	5.774.178	3,18	2,16	1,45	1,44	2,98	293	95.442,9	1,12
Rio Grande do Sul	10.179.801	10.309.819	10.408.540	10.510.992	10.726.063	5,91	1,28	0,96	0,98	2,05	496	282.062,0	3,30
Mato Grosso do Sul	2.075.275	2.111.036	2.140.624	2.169.688	2.230.702	1,23	1,72	1,40	1,36	2,81	77	361.146,5	4,23
Goiás	4.994.897	5.116.462	5.210.335	5.306.459	5.508.245	3,03	2,43	1,83	1,84	3,80	246	341.289,5	3,99
Distrito Federal	2.043.169	2.097.447	2.145.839	2.189.789	2.282.049	1,26	2,66	2,31	2,05	4,21	1	5.822,1	0,07

Fonte: IBGE

Notas: (1) Censo demográfico em 01.08.2000

(2) Referência em 1º.07.2001 (Res. Nº 7, 15.08.2001 - DOU 1 29.08.2001

(3) Referência em 1º.07.2002

(4) Referência em 1º.07.2003 (Res. Nº 2, 25.08.2003 - DOU EXTRA 30.08.2003

(5) Referência em 1º.07.2004 (Res. Nº 7, 23.08.2004 - DOU 1 30.08.2004

Exibição de séries

Produto Interno Bruto (PIB) per capita

Periodicidade: Anual

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Unidade: R\$ de 2000(mil)

Comentário: Deflacionado pelo Deflator Implícito do PIB nacional

Regiões	1996	1997	1998	1999	2000
CO - Região Centro-oeste	5,70	5,92	6,37	5,94	6,56
N - Região Norte	3,97	3,81	3,78	3,70	3,91
NE - Região Nordeste	2,91	2,96	2,92	2,92	3,01
S - Região Sul	7,61	7,61	7,44	7,53	7,69
SE - Região Sudeste	8,55	8,78	8,62	8,59	8,77

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A solicitação de V. Ex^a, nobre Líder, será atendida na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Cristovam Buarque, que fala por permuta com este Presidente.

V. Ex^a, que integra o Partido dos Trabalhadores do Distrito Federal, dispõe de até vinte minutos, nobre Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho aqui hoje com duas preocupações: lembrar que há gestos que ajudam o político a ficar no poder, outros que o ajudam a ficar na história. Esta semana, dois fatos ajudarão o Presidente Lula na sua permanência no poder e na sua marca na história, dependendo de como forem enfrentados.

O primeiro, creio, já foi enfrentado corretamente: a notícia sobre os últimos dias de Wladimir Herzog na prisão e a nota do Comando do Exército foram enfrentados de maneira firme e correta. O Governo do Presidente Lula nada tem a ver com o passado, com os fatos ocorridos durante a ditadura militar. O próprio Exército, como instituição fundamental da nacionalidade, tampouco pode ser responsabilizado hoje pelo que ocorreu no passado. A instituição está acima dos erros dos seus dirigentes. Não se pode culpar o Exército alemão de hoje pelos crimes cometidos nos tempos da ditadura nazista. Mas para isso é preciso exigir dos atuais dirigentes de qualquer instituição transparência e crítica com relação aos seus antecessores.

A primeira nota do Comando do Exército sobre o caso Herzog comprometeu a instituição, que nada tem a ver com o que aconteceu em outros tempos, com o que foi feito por outras pessoas. A Nação brasileira esperou por isso ansiosa para que fosse esclarecido

se houve erro de linguagem, cometido por algum profissional descuidado, ou se teria havido erro de concepção por parte de algum sobrevivente do tempo da ditadura. Felizmente, o erro foi de linguagem e uma nova nota foi elaborada em sintonia com os tempos democráticos de hoje, deixando claro o que todos sabemos: o Exército brasileiro atual nada tem a ver com o passado autoritário.

O Presidente Lula, o Ministro Viegas e os comandos militares agiram corretamente ao fazerem uma segunda nota esclarecendo a posição correta do Exército. O Presidente Lula tomou a medida certa, como político preocupado com o poder, ao fazer exercer a sua autoridade civil sobre as Forças Armadas, e agiu corretamente diante da História, ao não tolerar posições do passado, desrespeitosas para com um morto sob tortura e para com a democracia.

Mas ainda há muito a fazer. O assunto não está esclarecido na sua totalidade. É preciso que a instituição das Forças Armadas demonstre sua radical diferença em relação ao passado, dissociando-se dos erros do passado, abrindo todas as informações disponíveis, tratando com respeito os mortos e suas famílias.

Não é tempo de perseguir com o esquecimento aqueles que morreram nem tampouco de perseguir os que reprimiram antes.

A anistia vale para a política, não para a história. Houve uma anistia que tocou a todos, mas não houve uma amnésia. A Lei da Anistia não pode ser confundida com uma lei de amnésia.

É preciso explicar também o que se passou depois da ditadura. O passado causa indignação, mas não assusta. Assusta, sim, o medo de que resquícios daquele tempo continuem, mesmo que sem ditadura, sem tortura e sem prisões.

O Presidente, seu Ministro e o Comandante deram provas de entendimento do risco ao poder e à

história, mas não devem dar o assunto totalmente por encerrado. É preciso tomá-lo como alerta, para esclarecer e tranquilizar a opinião pública de que tudo não passou de um mal-entendido da imprensa e de um assessor de imprensa descuidado e para apurar se há algo mais camuflado nas masmorras que não foram totalmente demolidas.

O outro fato desta semana, Sr. Presidente, ainda não pode ser considerado bem administrado nem do ponto de vista político nem diante da história. Trata-se de matérias divulgadas pela imprensa sobre o programa Bolsa Família.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Cristovam Buarque, permite-me V. Ex^a um aparte, antes de entrar no segundo ponto do seu discurso?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Com todo prazer, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a não havia ainda chegado ao plenário...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Mas ouvi o seu discurso.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Tratei, na verdade, do mesmo assunto.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Eu sei.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – E o fiz, coincidentemente, na mesma linha. Li, inclusive, por inteiro a nota do Ministro do Exército e peço permissão a V. Ex^a para reler apenas um pequeno trecho. Diz o Comandante do Exército: “O Exército lamenta a morte do jornalista Wladimir Herzog”. Ou seja, lamenta hoje e lamentou sempre. Cumpre relembrar que, à época, esse fato foi um dos motivadores do afastamento do comandante militar da área, por determinação do Presidente Geisel. O Exército nunca aceitou o episódio, e o Presidente da República da época, o General Geisel, que era um democrata, puniu severamente o comandante, destituindo-o – e, em seguida, o próprio Ministro do Exército –, por conta, de algum modo, desse episódio. O que quero dizer que é as nossas Forças Armadas – Exército, Marinha e Aeronáutica – sempre foram defensoras da democracia. A democracia tem sido um balizador do comportamento das nossas Forças Armadas. O Exército, sempre que interferiu, procurou, às vezes com equívoco, preservar os pressupostos democráticos e de liberdade. Portanto, só posso ter palavras de reconhecimento ao General Albuquerque, Comandante do Exército, que não se encontrava no Brasil na época em que a primeira nota foi editada, foi emitida. O Comandante não estava no Brasil, mas corrigiu em tempo aquela posição anterior e reiterou a posição de defesa intransigente da democracia e das liberdades. Obrigada.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Senador Edison Lobão, agradeço a V. Ex^a o aparte. Ouvi o seu discurso e também não tive dúvidas de que isso seria esclarecido como um problema de linguagem, porque as Forças Armadas hoje estão absolutamente sintonizadas com a democracia. Também entendo que devemos separar a instituição das pessoas que a dirigem de tempos em tempos. O caso Herzog não foi o único durante os 21 anos do regime militar. Não foi a instituição que cometeu esses atos, mas muitas pessoas das instituições daqueles tempos fizeram algumas composições de comando. O que temos a dizer é que isso foi o passado e que hoje há uma situação diferente em todos os quadros das nossas Forças Armadas.

Retomo o segundo caso ocorrido na semana, que considero ainda não esteja bem administrado, como esse do noticiário do **Correio Braziliense**. Do ponto de vista da política, mais uma vez o Governo está tentando acertar, mas creio que o Presidente não está sendo alertado por seus assessores de que há um risco maior do ponto de vista histórico.

Na política, o Ministro Patrus Ananias está correto ao afirmar que as denúncias se referem a casos isolados, a algumas famílias, entre as quase cinco milhões que já recebem o benefício. O Governo também acertou ao tomar medidas para corrigir essas falhas e para apurar se há outras. O Ministro chegou ao ponto de demonstrar o seu cuidado ao agradecer – coisa rara em um dirigente público – à Rede Globo por ter divulgado o assunto, alertando o Governo para os erros com os quais S. Ex^a e o Governo não compactuam.

Mas, do ponto de vista da marca do Presidente Lula na história do Brasil, o assunto não parece estar sendo bem cuidado.

Apesar da gravidade do erro administrativo de escolher famílias que não merecem o benefício e deixar de lado algumas que o merecem, o problema do Bolsa Família não está somente em casos isolados. Há um problema muito mais forte do ponto de vista da atual concepção do programa Bolsa Família, que está destruindo um projeto que, além de apontar para a solução do problema social brasileiro, orgulha o Brasil no cenário internacional. Há duas preocupações presentes no discurso do Presidente Lula: o respeito internacional e a solução dos problemas sociais.

O programa Bolsa Família foi uma tentativa de unir diversos programas sociais brasileiros em um só. Com isso, nós – faço parte do Governo – cometemos um equívoco conceitual que pode deixar sobre os ombros do Presidente Lula a triste marca de destruir um bom projeto iniciado nacionalmente pelo governo anterior, do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Ao unificar Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, Vale-Gás e outros projetos, o nosso Governo cometeu o erro de misturar coisas que são absolutamente diferentes. O Bolsa-Escola é um programa educacional; o Bolsa-Alimentação e o Vale-Gás são projetos assistenciais dos quais o Brasil também precisa, mas eles não são uma coisa só. O Bolsa-Escola permite o ingresso da criança na escola e concede à família uma renda que, ao mesmo tempo, permite que a sua família viva, coma e se vista. Mas o objetivo do programa não é essa renda, mas a educação. É por isso que se chama Bolsa e é por isso que se chama Escola. É um programa libertador, que elimina a pobreza e mantém a pessoa pobre viva, como é necessário também.

Os demais programas, Bolsa-Alimentação e Vale-Gás, são da máxima importância, do ponto de vista assistencial, para evitar que os nossos pobres passem necessidade. Eles mantêm as famílias vivas – nobre gesto de qualquer governo –, mas não eliminam a pobreza, nem libertam o povo.

Todos esses programas são necessários, mas, ao misturá-los, matamos a diferença e os propósitos radicalmente diferentes que eles têm. O Presidente Lula tinha consciência disso e, por essa razão, tomou o cuidado de exigir que o Bolsa Família mantivesse o mesmo critério de exigência da frequência às aulas por parte das crianças das famílias beneficiadas. Passou a exigir, inclusive, a alfabetização dos adultos. Tudo corretamente, tudo com a melhor das intenções, mas – não o percebíamos então – sem condições de funcionar bem.

Os programas têm finalidades diferentes. Por mais que tenha sido criticado, o Ministro Patrus Ananias tinha razão, como Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quando disse que não deixaria uma família passando fome porque os filhos faltavam às aulas. Na ótica da assistência, ele está correto. Correta também está aquela professora, que, no programa Fantástico, disse que não daria falta ao aluno, com medo de que ele ficasse sem comida ao perder a Bolsa-Escola. Uma bondade natural, mas, devo dizer, perversa do ponto de vista do longo prazo, porque aos nossos filhos não perdoamos se estiverem fora da escola.

Mas eles têm razão no sentido de que, ao misturarmos o Bolsa-Escola com os demais programas, misturamos a assistência com a educação. Por isso, eu sempre disse que precisamos de um programa Bolsa-Escola e de um programa Renda Mínima. A renda mínima é uma necessidade de cada família para a sua sobrevivência. O Bolsa-Escola é uma necessidade para se levar as crianças para a escola.

Não podemos condenar uma família a ficar sem gás se os filhos faltam às aulas, mas não podemos pagar uma bolsa para estudar se as crianças não estudam. De dois programas necessitamos: o de transferência de renda e o de incentivo à educação.

Por isso, se o Governo e o Presidente Lula quiserem ficar bem na história, como sabemos que o Presidente quer, se quiserem ficar na história como o Governo que levou adiante um grande programa de transformação do Brasil, além de responder à indignação momentânea da opinião pública com equívocos gerenciais – que nada prova que tenham sido espalhados, que tudo indica que tenham sido casos isolados –, o Presidente Lula precisa ir além da apuração dos fatos, além da suspensão das bolsas de alguns que não a merecem e da incorporação ao programa de famílias que o merecem; o Presidente precisa mudar a concepção do programa Bolsa Família.

Em primeiro lugar, precisa reconhecer que misturamos programas diferentes, com finalidades diferentes, com públicos diferentes, com órgãos gerenciais que devem ser diferentes; e separar o Bolsa-Escola, um programa educacional, do Programa Renda Mínima e dos programas diretamente assistenciais.

Segundo, passar de volta a administração do Programa Bolsa-Escola, com o nome que for, para o Ministério da Educação. Jamais um Ministro da Educação diria que a frequência às aulas é um fato sem importância, como disse, semanas atrás – corretamente, na sua ótica –, o Ministro Patrus Ananias, dentro da visão igualmente importante de cuidar dos pobres do ponto de vista da assistência. S. Ex^a estava certo, mas um Ministro da Educação não o diria daquele jeito. Por isso, os programas têm de estar separados.

Terceiro, o Presidente Lula precisa entender que nenhuma dessas bolsas mudará o Brasil se não melhorarmos a qualidade da escola pública brasileira. Claro que é melhor ter uma criança na escola, qualquer que seja ela, do que em escola nenhuma. Por isso, o Bolsa-Escola, em si, é positivo, mas o Brasil não mudará se a escola que a criança frequenta for de má qualidade. O Bolsa-Escola é o primeiro passo, um passo fundamental, mas ele não basta sem mudança na política salarial, de formação e de exigência dos professores. Não basta a bolsa para a família se o bolso do professor continuar vazio, se sua cabeça não for bem formada e o seu coração não for bem dedicado à atividade do magistério.

O que mais choca na reação das pessoas diante das denúncias da Rede Globo é que a indignação se concentrou no fato de que poucos milhares de reais foram para bolsos errados, sem percebermos grandes indignações a respeito das instalações das esco-

las que foram mostradas. Choca-nos a corrupção no comportamento das pessoas, mas não nos chocou a corrupção nas prioridades dos governos anteriores ao do Presidente Lula, que deixaram que as nossas crianças tivessem escolas daquele jeito.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Se V. Ex^a quiser complementar o seu pronunciamento, pode fazê-lo, mas eu já gostaria de reservar um momento para dialogar com V. Ex^a após o término do seu pronunciamento, tal a riqueza do tema.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)
– Falta muito pouco para eu concluir.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sendo assim, contando com a compreensão do Presidente da sessão, solicito que conceda ao Senador Romeu Tuma e a mim a oportunidade de dialogar com V. Ex^a.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)
– Com muito prazer, porque este é um debate que deveríamos manter nesta Casa por algum tempo, repetidas vezes. O mesmo digo ao Senador Tuma.

Mais grave do que alguns ricos corruptos receberem o Bolsa Família é o fato de que as escolas não recebem dinheiro e os professores não recebem salários. E isso não será resolvido apenas com o cuidado maior na fiscalização da bolsa, mas, sim, com a revolução na postura dos nossos Governos, o atual e os futuros, em relação à educação pública.

Senadores Eduardo Suplicy e Romeu Tuma, o Brasil precisa federalizar sua educação pública, fazer com que o Bolsa-Escola se junte à qualidade da educação. A federalização da educação não consiste em assumir as 180.000 escolas, nem os 2,5 milhões de professores, nem tentar gerenciar, em Brasília, todo o sistema educacional e municipal da educação brasileira. Federalização significa que a União e o Governo Federal tomarão as crianças brasileiras como uma preocupação nacional, suas escolas como uma preocupação de todo o Brasil, e não de cada cidade. A criança é, antes de tudo, brasileira; depois, é recifense ou carioca. Primeiro, ela é brasileira. Mas, no Brasil de hoje, lamentavelmente, uma criança pertence, primeiro, à sua cidade; ela é preocupação do seu prefeito. Ela é tratada conforme a sua cidade, por seu prefeito, sem envolvimento nacional. Isso está dividindo o Brasil.

A educação, que deveria ser um instrumento de identidade nacional, está sendo um vetor de “desidentidade”, por causa da brutal diferença entre as escolas de uma cidade e de outra.

O Brasil já federalizou a sua universidade, que serve à elite rica; federalizou as escolas técnicas, que servem ao sistema econômico; federalizou a própria educação básica daqui, do meu Distrito Federal, onde o Governo Federal tem pago os salários dos professores

para os filhos dos que moram na Capital; federalizou, Senador Suplicy e Senador Tuma, até mesmo a educação privada, que é paga, em parte, com o dinheiro com que deixamos de pagar o Imposto de Renda. É com o desconto do Imposto de Renda, dinheiro federal, que pagamos a escola privada, mas ainda não federalizamos a educação pública.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Cristovam Buarque, dois Senadores demonstraram querer apartear-lo. Devo comunicar que o tempo de V. Ex^a acaba de se esgotar. Por isso, peço-lhe que conclua.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF)
– Sr. Presidente, estou concluindo.

Para isso, bastaria que o Governo Federal definisse e assumisse três responsabilidades, que hoje estão entregues aos Estados e Municípios:

– definir um piso mínimo salarial para o professor brasileiro, não importa a cidade onde ele viva, mas, ao lado do piso salarial, um piso de qualificação. Não importa a cidade ou o Estado onde trabalhe, o professor terá um piso salarial pago pela União, desde que tenha sido aprovado em um concurso aplicado também pela União – essa idéia foi iniciada no ano passado, já no Governo do Presidente Lula, pelo MEC;

– definir um mínimo para o conteúdo do currículo de cada série, que seja ensinado em cada escola brasileira, não importa em que cidade – por que permitimos que uma escola tenha um conteúdo diferente de outra escola, se a criança nasceu em uma cidade ou em outra, condenando a que, em breve, se não for a rádio ou a televisão, falemos Português diferente, porque não é mais o mesmo Português que se aprende nas escolas?

– definir um mínimo para as edificações e os equipamentos de cada uma das 180 mil escolas.

Não é possível que vejamos escolas como aquelas mostradas pelo Fantástico e não há outro jeito, senão federalizando-as, para que as escolas sejam iguais.

Isso não é possível de um dia para o outro, de um ano para o outro, nem mesmo para um só Governo, mas algum precisa começar. O Governo Lula tem credibilidade, tem os compromissos assumidos na campanha e acontece no momento em que o Brasil e sua população estão conscientes da necessidade de mudar e de que a Educação é o caminho.

Sr. Presidente, o Ministro Patrus acertou ao agradecer à Rede Globo por ter alertado sobre os erros no gerenciamento do Programa Bolsa Família, mas o Brasil poderá vir a agradecer muito mais à Rede Globo por ter mostrado que o Brasil não pode continuar tratando suas crianças pobres da forma como vem fazendo, com uma escola entregue às poucas condições financeiras de cada Prefeitura e à boa vontade de cada Prefeito ou Governador.

Criança é uma questão nacional, porque é nacional a questão do futuro do Brasil.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Cristovam Buarque, quero cumprimentá-lo por essa contribuição. V. Ex^a faz uma retrospectiva dos Projetos Bolsa-Escola e Bolsa Família, relaciona-os ao conceito da renda mínima, e também avalia como positiva a reportagem da Rede Globo, mostrada no Fantástico e nos seus diversos jornais, a respeito de eventuais desvios no Programa Bolsa Família, enfatizando a importância de se melhorarem as condições educacionais na rede pública, em todo o Brasil. Quero dar o meu testemunho de uma trajetória que, em grande parte, temos em comum. Quando V. Ex^a, na Universidade de Brasília, nos anos 80, colocava idéias que, depois, vieram a se consubstanciar na prática, eu, no âmbito do PT, defendia que deveríamos incluir em nosso programa uma renda mínima por meio de um Imposto de Renda negativo, algo que foi evoluindo. Recordo que quando V. Ex^a, no segundo semestre de 1994, disse-me: “Senador Suplicy, esteja em meus comícios, ainda mais porque vou instituir um programa de renda mínima associado às oportunidades de Educação”, com entusiasmo engajei-me em seus comícios. Também fui testemunha de que, na primeira semana de 1995, no Paranoá, V. Ex^a iniciou o Programa Bolsa-Escola. No final de 1994, o Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira convidou-me para um diálogo em Campinas, juntamente com o nosso Vereador do PT que, no primeiro turno, havia votado contra a matéria, mas que, depois do esclarecimento, votou a favor. Ambos aqui estiveram, dialogando na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados sobre essas experiências. É importante, Sr. Presidente, que possamos, neste momento, recordar alguns episódios para este debate. Também acompanhei o professor Philippe Van Parijs, fundador da rede europeia da renda básica e grande especialista no assunto, em audiência, em 1996, com o Presidente Fernando Henrique. O professor disse-lhe que para se chegar, um dia, à renda básica, é muito positivo iniciar-se relacionando-a às oportunidades de Educação, e deu força àquela

idéia. Sou o quarto orador de hoje, Senador Cristovam Buarque. Quero convidá-lo para continuarmos este diálogo, para darmos oportunidade aos demais e não infringirmos o Regimento. Cumprimento-o dizendo que tenho mais coisas a falar, mas vou respeitar o apelo do Presidente, convidando-o para continuarmos esse nosso debate tão importante na tarde de hoje. Meus cumprimentos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Agradeço, Senador, e vou estar presente.

Na abertura do meu discurso, falei que há coisas que o Governo faz para ficar no poder e outras, para ficar na História. De acordo com o comportamento do Governo nas próximas semanas e meses, em relação ao Programa Bolsa Família, saberemos se ficará mal ou bem na História.

Quero lembrar, apenas, que no livro onde nasce a idéia da Bolsa-Escola há uma referência específica ao seu trabalho como promotor da renda mínima. Ainda que sejam diferentes, não há dúvida que há uma correlação total. Nós, defensores da Bolsa-Escola, temos uma dívida com a sua luta pela renda mínima.

Concedo o aparte, Sr. Presidente, se V. Ex^a o permitir, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Esta Presidência não deixaria de ouvir as palavras do 1º Secretário da Casa, Senador Romeu Tuma.

Apenas para esclarecimento, Senador Eduardo Suplicy, o tempo do aparte é de dois minutos. Para a Casa, é sempre importante ouvir V. Ex^a, sabendo que, em dois minutos, nunca consegue fazer um aparte porque tem sempre muito a dizer.

De qualquer forma, Senador Romeu Tuma, a Mesa pede a colaboração de V. Ex^a, pois o tempo já está esgotado em sete minutos.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Vou ser rápido. Realmente, o Fantástico não permitiu que eu continuasse a ter uma noite tranqüila. Foram muito chocantes as imagens apresentadas a respeito do desvio de dinheiro de pessoas carentes para pessoas abastadas. Eu, talvez, tenha visto isso com olhos de policial: “Já tinha que meter todo mundo em cana” – desculpe-me Senador. Estou aqui para cumprimentá-lo pela admiração que, há muitos anos, tenho pelo seu trabalho e sua sincera vocação para aquilo que é a razão da sua vida: o ensino.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Obrigado.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Quando V. Ex^a saiu do Ministério e começaram a alterar todos os seus projetos – perdoem-me o novo Ministro e o Presidente Lula –, eu, no meu íntimo, revoltei-me. Eu não podia

criticar abertamente porque colocaria V. Ex^a, talvez, em dificuldade para receber uma mensagem desse tipo. Hoje, corri para cá, ao ouvir V. Ex^a pelo rádio do carro, pois queria chegar a tempo de cumprimentá-lo pela beleza de sua exposição e pela orientação que dá àqueles que administram o País atualmente. V. Ex^a foi meu chefe por um período da minha vida, no Ministério da Justiça.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Quase.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Foi e me ajudou muito quando assumi a chefia da Polícia Federal. V. Ex^a me deu mão forte, consegui passar os primeiros dias e, depois, firmei-me, sempre com a simpatia de V. Ex^a. Andei pelo País inteiro e gostaria de prestar, Senador, uma pequena homenagem ao Exército brasileiro, no que diz respeito ao ensino, principalmente nas regiões mais difíceis. Vi as escolas e, sim, são revoltantes. Professoras cedem parte de sua casa, improvisam e dão aulas para todas as séries do primeiro grau, ao mesmo tempo, fazendo uma lousa para cada uma, correndo de um lado para o outro. Em Tabatinga, por exemplo, a administração pública não conseguiu manter uma escola, que o Exército reformou e deixou bem apresentável. E os pelotões de fronteira, Senador, aqui pouco lembrados, constituídos por oficiais que, oriundos do Rio de Janeiro ou de São Paulo, são transferidos para regiões inóspitas da Amazônia, levando toda sua família. Ali, a esposa desses oficiais passa a ser a professora das comunidades indígenas que vivem naquela região. Portanto, há um grande sacrifício em ensinar as primeiras letras às comunidades menos assistidas do País. Não sei se o Ministério da Educação está chegando lá! Não sei, não...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – É verdade.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Cristovam Buarque, cito aqui um exemplo dado por esta Casa: o Senado tem atendido a comunidades que precisam de livros em braile, porque o Ministério da Educação não distribui um volume sequer. Vamos lançar agora, no Rio Grande do Sul, o primeiro dicionário em braile, que está sendo feito pelo Senado. Então, acerca dessa preocupação de V. Ex^a, lia, hoje, em uma revista de bordo, que “para as crianças a escola; para os adultos o trabalho”. E é isso que V. Ex^a sempre pregou por todo esse tempo que eu o conheço. Parabéns! Que Deus o ajude e ouça os seus lamentos e as suas orientações!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF) – Senador Romeu Tuma e Sr. Presidente, muito obrigado.

Senador Romeu Tuma, o MEC não chega a nenhum lugar porque não federalizamos, ainda, a educação. Das 180 mil escolas do Brasil, o MEC tem três: uma de surdos-mudos, uma de cegos e o Colégio Pedro II; há também algumas escolas técnicas e alguns colégios de aplicação. As escolas, no Brasil, são municipais. É isso que temos que mudar. Tem que haver um casamento do Município com a União, ou nós não teremos um País.

Sr. Presidente, desculpe a demora, o longo discurso, mas era impossível não ter o enriquecimento desses apartes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência agradece a V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque, e registra que é apenas no cumprimento do Regimento que cobra sempre o tempo dos oradores.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Pela ordem.) – Solicito minha inscrição para comunicação de Liderança, pela bancada do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concederei de imediato a palavra a V. Ex^a, pedindo apenas que aguarde um momento para que a Presidência tenha a oportunidade de registrar, Senadores Eduardo Suplicy e Romeu Tuma, a presença de estudantes do curso de Direito da Faculdade Unip da cidade de São José do Rio Preto. Para nós, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma honra a presença dos estudantes, professores e coordenadores em nossas galerias.

A Presidência gostaria ainda de destacar a presença do Prefeito eleito da cidade de Pium, companheiro Nilton Franco, e sua esposa, Alexandra Franco, acompanhados do Deputado Federal Eduardo Gomes.

A Presidência registra também a presença honrosa em nosso plenário do sempre Deputado Vivaldo Barbosa, ao lado do Senador Osmar Dias. Para nós é sempre uma honra tê-lo presente nas sessões.

O Senador Aelton Freitas pede a palavra pela ordem.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição pela Liderança do PL no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Está inscrito V. Ex^a.

A Presidência dará a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi; depois falará o orador regularmente inscrito e, em seguida, V. Ex^a fará uso da palavra.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem V. Ex^a a palavra, Senador Sérgio Zambiasi, por cinco minutos.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Pela Liderança do PTB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar aqui a satisfação de todos os gaúchos pela aprovação, ontem, aqui no Senado, do projeto de lei da Câmara que estabelece os padrões a serem seguidos na produção e comercialização do vinho brasileiro em razão de normas do Mercosul. A matéria vai, agora, à sanção do Presidente Lula.

O projeto define os vários tipos de vinhos, assim como estabelece categorias de acordo com a cor e o teor de açúcar, além de fixar parâmetros de graduação alcoólica e mereceu elogios por parte dos Relatores Pedro Simon e Geraldo Mesquita Júnior, que, em seus pronunciamentos, entendem que essa adequação do vinho brasileiro aos padrões internacionais deverá elevar a participação do Brasil no mercado externo.

O vinho nacional vem melhorando de qualidade, chegando a ser premiado no exterior. Os investimentos feitos nas vinícolas do Rio Grande do Sul, responsáveis por 90% da produção brasileira, e a abertura de novas áreas produtoras na Bahia e em Pernambuco têm garantido equilíbrio nas trocas com o exterior, pois, atualmente, as importações ainda respondem por 43,9% do consumo nacional de vinhos.

O crescimento das exportações e da participação do vinho nacional no mercado interno deverá permitir o aumento da renda e dos empregos no setor. Isso deve ocorrer como resultado dos investimentos que estão sendo feitos nas regiões tropicais, em que é possível se produzir em qualquer época do ano, e também pelo plantio direcionado à fabricação de vinhos finos em regiões tradicionais, como é o caso do meu Estado.

A notícia está sendo recebida com entusiasmo pela cadeia produtiva da uva e do vinho do Rio Grande do Sul. “Em primeiro lugar, com a formalização do comprometimento às normas internacionais, o vinho brasileiro passa a ter melhores condições de competitividade no mercado externo”, comemora o Presidente-executivo do Instituto Brasileiro do Vinho (Ibravin), Carlos Paviani.

“Outro elemento importante tem a ver justamente com a determinação da graduação alcoólica: considerando a excelência da vindima 2004, um bom volume de vinhos nacionais atingirá graduação superior a 13°. Sem a internalização, portanto, haveria mesmo dificuldade para enquadramento desses produtos à legislação”. Além disso, a harmonização normativa é um indicativo de coesão, também devendo facilitar nas

negociações sobre vitivinicultura junto a outros blocos econômicos, complementa.

Além da excepcional safra de 2004, que colocará no mercado vinhos de primeira qualidade, quero registrar também reportagem da revista **Veja** desta semana que destaca a qualidade dos espumantes gaúchos.

Em 2003, os espumantes brasileiros ganharam 23 medalhas nos sete principais concursos internacionais realizados na França, Inglaterra, Itália e nos Estados Unidos. Neste ano, a participação brasileira nas mesmas competições rendeu às vinícolas nacionais – gaúchas especialmente – 35 medalhas. Diz Daniel Geisse, um dos proprietários da Cave de Amadeu – e um dos mais respeitados especialistas em vitivinicultura do Brasil e da América do Sul: ‘Quando o assunto é vinho tinto, existem diversas regiões do mundo onde o produto é excelente – e felizmente, para nós, a serra gaúcha e a campanha gaúcha estão entre essas regiões; mas, quando falamos em espumantes, são raros os lugares onde se obtém um produto de alta qualidade’.

E, mais uma vez, destaca-se aqui a produção de uvas especiais para produção de espumantes no Rio Grande do Sul.

Aproveito a oportunidade que o sistema de comunicações do Senado nos oferece para dirigir um convite a todos que nos acompanham por este Brasil afora para que visitem o Rio Grande do Sul: nossa serra, onde estão as principais vinícolas, que esta manhã acordou com temperaturas abaixo de 5°C e, portanto, se mantém um dia especial para se celebrar com bons vinhos e bons espumantes; nossas planícies, nossas campanhas, onde também a vinicultura começa a florescer.

O nosso povo hospitaleiro aguarda a todos de braços abertos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Zambiasi, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Presidência designa o nobre Senador Valdir Raupp para integrar a Comissão criada pelo **Requerimento nº 1.287, de 2004**, em substituição ao nobre Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra, devidamente inscrito, o Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente, Senador Romeu Tuma, meus prezados Pares, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero cumprimentar os telespectadores da TV Senado, da Rádio Senado/FM e Rádio Senado em Ondas Curtas, que atinge a Amazônia Legal e, portanto, o meu querido Estado do Tocantins. Mais uma vez, aqui, destaco a presença do Prefeito eleito da cidade de Pium, Newton Franco, e de sua esposa. Para mim é uma grande alegria usar da palavra na presença de um Prefeito tão jovem, que assume a responsabilidade de um Município tão importante. Também cumprimento o Prefeito Valdemar que, depois de ter sido, por quatro anos, Prefeito da cidade de Riachinho, renunciou ao mandato para disputar a Prefeitura de Ananás, tendo sido também vencedor. Para mim, é uma honra a presença dos Prefeitos eleitos, nesta tarde, no Plenário do Senado Federal.

Sr. Presidente, tenho trazido a esta tribuna, sempre procurando fazer uma análise dos pontos de estrangulamento no desenvolvimento de nosso País. Já abordei a questão da infra-estrutura, dos portos e das estradas, que se tornam um impeditivo. Se o Brasil estivesse crescendo a uma taxa de 4% ao ano, não haveria – como já está ocorrendo – portos, rodovias e ferrovias para o escoamento da produção, o que encarece o custo Brasil e afasta investidores.

Não é difícil comparar essa situação, Sr. Presidente, com a de outros países, como, por exemplo, a Índia e a China – este último, sozinho, recebe mais investimentos do que todos os demais países em desenvolvimento. A China é um caso peculiar. Tive oportunidade de acompanhar Sua Excelência o Presidente Lula numa viagem àquele país, onde, realmente, existe o espetáculo do crescimento. A China sozinha detém hoje cerca de 70% de todos os guindastes para a construção civil do mundo. É realmente algo impressionante. Lá estive há mais de dez anos, em missão parlamentar, e não há no mundo um exemplo tão vivo de crescimento como o que podemos notar naquele país.

A Índia, por outro lado, tornou-se pólo mundial de tecnologia, e isso ocorreu porque houve investimento em centros tecnológicos. Fica difícil compreender, Senador Osmar Dias, por que o Brasil, que tem uma taxa de analfabetismo muito menor do que a da Índia, que tem as condições, que não tem a pobreza que a Índia tem, não faz o mesmo – consideramos importante a condição alcançada pela economia da Índia, em função de sua grande população. Se formos comparar, principalmente quando o Brasil pretende incrementar as relações sul-sul, que englobam países como a

China, a Índia, verificamos que estamos muito atrás em muita coisa.

E são coisas, Senador Osmar Dias, como as que vou relatar hoje que se tornam paradoxo no Brasil. Este é um País que tem um Ministro da Agricultura desenvolvimentista, que defende teses do desenvolvimento, enquanto outros setores do Governo defendem proposições no sentido contrário. V. Ex^a é um especialista e sempre fala sobre a agricultura, relatando os prejuízos que o Brasil vem sofrendo.

Recentemente, travamos aqui uma grande discussão sobre os transgênicos, as células-tronco, e o País vai claudicando nesses pontos, sem ter uma definição geral sobre o que quer para o seu desenvolvimento. Vejo otimismo na ONU, que coloca o Brasil entre as seis maiores economias nos próximos 50 anos. Acredito nisso também, Senador Osmar Dias, porque já somos, hoje, o maior exportador de carne do mundo.

Mas veja: lá no meu querido Tocantins, o Ibama visitou o frigorífico CooperFrigo, Cooperativa de Produtores de Carne e Derivados de Gurupi, muito próximo do Município de Formoso. V. Ex^a conhece bem essa região. É uma indústria frigorífica que gera 520 empregos diretos e 3 mil empregos indiretos. Para que se tenha uma idéia da gravidade do assunto que vou trazer à tribuna, o frigorífico produz 4 mil toneladas de carne por mês, atuando no mercado nacional e internacional. Da sua produção, 31%, no mês de julho, foi exportada, e, em agosto, 42%. Em setembro, 54% da produção foi para países como Arábia Saudita, Líbia, Líbano, Malásia, China, Filipinas, Argélia, Emirados Árabes, Suíça, Argentina, Uruguai, Cuba, Venezuela, entre outros. São 520 empregos diretos e 3 mil indiretos, R\$10 milhões em impostos para o Tocantins, anualmente.

Procuro ter sempre uma visão mais positiva das coisas, mas vejam as coincidências. Por essa prática que existe no País, um antigo fundador do Partido dos Trabalhadores – foi candidato a vereador e perdeu, uma vez se elegeu vereador, depois foi candidato a deputado estadual e federal, perdeu mais algumas vezes, mas é uma figura respeitada em nosso Estado – foi indicado Superintendente do Ibama, em detrimento dos servidores de carreira, dos servidores que conhecem o assunto. Um fiscal do Ibama visita o frigorífico em questão, que tem todos os atestados nacionais e internacionais para exportação, e encontra, uns quilômetros abaixo, uma represa com peixes mortos. Ele concluiu que aquilo ocorreu, apenas por sua análise superficial, em decorrência dos dejetos do frigorífico.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, há uma questão clara de superposição de atribuições, porque esse assunto, em todos os Estados, está entregue aos órgãos

ambientais estaduais. Temos o Naturatins, que está em pleno exercício de suas atividades, com técnicos especializados, e eles já haviam feito várias visitas ao frigorífico. Entretanto, o Ibama vai lá, no meu entendimento sem legitimidade, aplica uma multa de R\$100 mil, fecha o frigorífico, e deixa três mil empregados diretos parados. Estamos perdendo exportação, consumo interno, produtividade. O prejuízo do frigorífico é imenso, porque são contratos em dólares. Depois de atribuída a multa de R\$100 mil, o Ibama faz uma série de exigências, sem sequer fazer a análise da água – o que foi solicitado pelos proprietários do frigorífico.

Agora veja a coincidência, Senador Osmar Dias. O proprietário do frigorífico é suplente de um de nossos Senadores pelo Estado do Tocantins, foi nosso companheiro no PSDB. Ele subiu no palanque um dia e convidou o atual Prefeito, João Cruz, que foi reeleito e é também do PSDB, a fazer uma visita ao frigorífico, porque os empregados sabem da importância que teve o prefeito na ida do frigorífico para lá. E exatamente no dia em que o candidato à reeleição para prefeito, pelo PSDB – poucos dias depois reeleito –, visitou o frigorífico, ele foi lacrado.

O Superintendente do Ibama no Tocantins é um dos fundadores do PT, como eu disse, militante, candidato a vereador, depois vereador, candidato a deputado estadual e federal. Não se elegeu, mas ganhou o Ibama para dirigir no Tocantins.

E isso causa uma profunda revolta em nós, integrantes da Bancada do Estado do Tocantins – não por ser eu também um Senador do PSDB, mas por ver, Sr. Presidente, que não dá para separar uma coisa da outra. O fato aconteceu dez dias antes da eleição, e o frigorífico está fechado até hoje.

Em primeiro lugar, quero dizer que estamos dirigindo um ofício ao Presidente do Ibama e à Ministra Marina Silva para dizer que não vamos aceitar a supressão daquilo que é atribuição do Naturatins, que é o órgão ambiental responsável por essa fiscalização, pela atribuição de multas. No entendimento do Naturatins, não haveria nenhuma razão para que fosse lacrado o frigorífico. O Ibama procedeu assim, a meu ver, sem competência legal para isso.

E pergunto, Senador Osmar Dias, quem é que vai reparar os prejuízos? Quem é que vai rever o tempo perdido, a carne não exportada, os contratos perdidos? O dono do frigorífico disse: “Senador, tenho vontade de fechar o frigorífico e ir fazer outra coisa”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é de gravidade tal a situação que vou aproveitar a presença da Líder do Governo, Senadora Ideli Salvatti, por quem tenho um profundo respeito, e fazer um pedido a esta Casa, uma vez que se trata de interesse de um suplente

de Senador. A coincidência é enorme: o fato acontece dez dias antes do pleito, o dono do frigorífico é suplente de Senador, companheiro nosso. E o atual Superintendente do Ibama é um dos integrantes do Partido dos Trabalhadores no Estado do Tocantins, é natural da cidade onde o frigorífico foi fechado. O PT está na coligação que foi derrotada. É lamentável.

Não posso deixar, Sr. Presidente, de ligar os fatos. Não posso dizer que foi coincidência, diante da iminência dos prejuízos.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Somente para minha informação, quantos funcionários tem o frigorífico?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – São três mil funcionários. São empregos diretos e indiretos, são quatro mil toneladas de carne por mês. Neste mês de setembro, a exportação era de 54% da produção. Foi, antes, de 42%, de 31%. O frigorífico vem ganhando atestados pela qualidade dos produtos. Está exportando inclusive para a Suíça. V. Ex^a conhece o nível de exigência daquele mercado.

Concedo o aparte ao Senador Osmar Dias, que o havia solicitado.

O Sr. Osmar Dias (PDT – PR) – Senador Eduardo Siqueira Campos, o assunto que V. Ex^a traz é muito importante e muito grave. Já temos problemas demais com nossos concorrentes internacionais, que se utilizam de barreiras sanitárias para colocar dificuldades nas nossas exportações: Rússia, China e outros países, como o próprio Canadá, recentemente. Não precisamos de nenhum órgão do Governo para atrapalhar o setor produtivo nacional, principalmente desse segmento, o qual tem sido a alavanca do desenvolvimento nacional, que tem gerado renda e empregos e contribuído muito para uma balança comercial positiva. Sem dúvida, ao trazer essa denúncia, V. Ex^a nos faz todos solidários com essa posição adotada. Misturar política ambiental com política eleitoral é um desastre para o País. Esta semana, um jornal de circulação nacional publicou um estudo do próprio Palácio do Planalto, que diz que o País está perdendo a oportunidade de ter US\$16 bilhões de novos investimentos em função desse endurecimento exacerbado de órgãos ambientais, que não dão as licenças ambientais, prejudicando o crescimento do País. É preciso cuidar do meio ambiente, mas sob o ponto de vista do interesse nacional. Só para confortá-lo, devo dizer que, no Paraná, quem cuida dessa parte é o órgão estadual. Mas não estamos mais felizes que V. Ex^a no Tocantins, porque lá esse órgão estadual está multando as cooperativas de forma sistemática. Talvez seja também um pouco de mistura de política ambiental com política eleitoral, o que não dá certo em Estado nenhum.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, antes de conceder aparte aos nobres Senadores João Ribeiro e Sibá Machado, quero dizer que tive o cuidado de fazer contato com o Presidente da Naturatins, que é um ambientalista, um homem do setor, do segmento. Ele me afirmou, categoricamente, que não havia nenhuma razão para que o frigorífico fosse lacrado, não havia nada no âmbito interno.

Explico aos meus Pares que, como causa para terem sido encontrados alguns peixes mortos na represa, alegaram que o frigorífico estaria retendo, em sua represa, águas que poderiam servir a outros produtores, rio abaixo. Ocorre que esse ribeirão – conchego Gurupi e o local – seca todos os anos, e, exatamente por isso, o frigorífico fez uma grande represa, assim como os outros produtores. Atribuir ao frigorífico a culpa por essa questão é desconhecer completamente o problema. E mais: deixar de fazer uma análise na água, onde havia um eventual prejuízo de um pequeno produtor, e lacrar o frigorífico é uma medida abusiva. Mas, se fosse tomada essa medida, teria de sê-lo pelo órgão ambiental estadual, porque senão estaríamos vendo o Ibama se sobrepor a ele.

Disse-me, inclusive, o Presidente da Naturatins que deveriam os donos do frigorífico ter entrado com um mandado de segurança, porque certamente teriam ganho.

Mas o exportador, aquele que está competindo no mercado, tem inimigos suficientes; já possui uma carga tributária imensa, dificuldades para escoamento, toda uma sorte de adversários. Como disse V. Ex^a, Senador Osmar Dias, para que este País possa definitivamente crescer, não precisamos de novos adversários.

Já perdemos para a China, a Índia e a Rússia e vamos perdendo. Agora, temos a notícia de que novos investidores estão deixando o País. As razões não são outras, Sr. Presidente. As razões são essas, entre outras.

Senador João Ribeiro, com alegria escuto V. Ex^a.

O Sr. João Ribeiro (PFL – TO) – Senador Eduardo Siqueira Campos, cumprimento V. Ex^a pelo assunto que traz a esta Casa, que, realmente, é preocupante. Como disse V. Ex^a, a política partidária não deve interferir sobretudo em uma questão como essa, que envolve um empresário do nosso Estado que orgulha todos nós, tocantinenses, porque exporta produtos até mesmo para o Irã. Recentemente, votamos, nesta Casa, a indicação do Embaixador do Brasil no Irã, que irá para a Turquia. S. Ex^a me disse que recebeu uma comitiva do Tocantins e que está comprando carne proveniente do meu Estado, do Safrigu. E, por ironia

do destino, o empresário José João Stival é meu suplente. Respeitado, bem-sucedido, ele é o embaixador do nosso Estado lá fora, Senador Eduardo Siqueira Campos. Mas parece que, por uma paixão pessoal, alguém tenta impedir que esse empresário continue a empregar e a produzir para o nosso Estado. Isso é um absurdo! Conversei também com o Isac, que é o Diretor do Naturatins, um ambientalista, como disse V. Ex^a. Foi muito bom que V. Ex^a trouxesse esse assunto, porque, se eu o fizesse, diriam: “é defesa em causa própria; ele é o suplente do Senador João Ribeiro”. Se o fizesse, estaria fazendo justiça, mas cumprimento V. Ex^a. Realmente, é um absurdo o que o Ibama está fazendo com aquela empresa, com aquele empresário. A situação é extremamente complicada, desrespeitosa, sobretudo do ponto de vista do emprego, do progresso e do desenvolvimento da nossa brava gente tocantinense, daqueles que empregam, que trabalham. Precisamos gerar emprego neste País e não impedir, com picuinha político-partidária, aqueles que estão trabalhando. Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento. Vamos ficar ao lado dos empresários que trabalham, independentemente de cor partidária. Os órgãos ambientais não podem ficar observando a cor partidária, têm que trabalhar e agir independentemente disso. Senador Eduardo Siqueira Campos, como V. Ex^a disse, o problema é a sobreposição do Ibama ao órgão ambiental local, que decide a questão e fiscaliza. Se houvesse algum tipo de punição ao empresário, essa deveria ser aplicada pela Naturatins, e não pelo Ibama, cuja área é outra. Portanto, essa é uma forma indecente de fazer política, a qual não aceitamos e não podemos permitir. Parabéns! V. Ex^a conta com meu apoio integral para resolvermos essa questão.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Agradeço o aparte, Senador João Ribeiro, e aproveito para me solidarizar com José João Stival, suplente tão bem escolhido por V. Ex^a e empresário respeitado em nosso Estado.

Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Siqueira Campos, solidarizo-me com V. Ex^a, porque essa situação não pode continuar. Realmente, deve ser levada em consideração uma série de preocupações abordadas por V. Ex^a. O que me motivou apartear-lo foi o fato de que houve no Brasil, nos últimos dois anos, de uma hora para outra, uma forte preocupação com os órgãos ambientais, principalmente o Ibama. Acompanhei o período anterior em que fazíamos acusação contrária ao Ibama. Eu, particularmente, fazia muitas acusações de conivência, de suborno, entre outras, àquele órgão. No Governo Lula, pude ver o resultado: muitas pessoas demitidas,

comprovadamente por fraudes, falcaturas. E o problema maior é o desmatamento. Creio que uma boa conversa com o Dr. Marcus Barros, até para esclarecer o que está acontecendo, poderia solucionar o caso. Mas me preocupa o que se veicula na imprensa, como a matéria que li na revista **CartaCapital**, colocando entre o dilema do crescimento da economia e o respeito ambiental o problema do Governo, a direção que deve tomar. Vimos isso no problema da assinatura do Protocolo de Kyoto, que os países mais ricos não querem assinar; na crise da Argentina entre a lei ambiental e o crescimento do país de mais de 5% pós-queda da economia. No Brasil, nossa preocupação é a de que não esqueçamos a lei e modernizemos esses órgãos e institutos que têm a obrigação de dar a celeridade necessária ao cumprimento do desenvolvimento da economia e da situação ambiental. Tentei localizar o Dr. Marcus Barros ao telefone e não consegui, mas me comprometo a estabelecer imediatamente um diálogo para a solução desse problema em Tocantins. Parabênizo V. Ex^a pela preocupação.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Agradeço o aparte e sua tentativa de comunicação com o Sr. Marcus Barros, Senador Sibá Machado, que é da região e conhece profundamente os problemas ambientais.

Estamos enviando o assunto à Ministra Marina Silva, ao Dr. Rômulo e a outras autoridades, como o Ministro Aldo Rebelo. Em que pese meu respeito pelo cidadão Natal Demori, fundador do PT em nosso Estado, talvez o PT pudesse encontrar outras áreas para abrigar seus companheiros que perdem eleições, mas não em áreas tão importantes como o Ibama, ainda mais atropelando um órgão estadual. Isso é algo deplorável.

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Eduardo Siqueira Campos, vamos nos acostumando a esse tipo de prática. V. Ex^a começará a ouvir, logo após a normalização do ritmo dos trabalhos do Congresso, denúncias como essa, coincidências de medidas truculentas tomadas em véspera de eleição. Evidentemente não podemos atribuir isso ao Senador Tião Viana nem ao Senador Sibá Machado, pois esse tipo de coisa não vem da direção do Partido, mas dessas pessoas que se acostumaram, ao receber o poder, a agir dessa maneira, de forma irresponsável, sem medir as conseqüências do prejuízo que uma empresa como essa sofre, inclusive com possibilidade de perder o crédito internacional por suspeita de fatos que não existem. Sugiro a V. Ex^a que convide o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e o Presidente da Comissão de Agricultura da

Câmara dos Deputados para, juntamente com uma comitiva que inclua jornalistas da área, ir a Gurupi ver esse absurdo. Penso ser essa a melhor maneira de mostrar à Nação o que está acontecendo. Não estou lá, não vi, mas acredito piamente no que diz V. Ex^a. Fique certo, Senador, de que, a partir do resultado do segundo turno, fatos dessa natureza surgirão, porque estão agindo com truculência com a maior naturalidade. Lamentavelmente, isso vem acontecendo no País. Ainda bem que o eleitor brasileiro está de olho e já começa a tomar providências na hora necessária, no momento exato, que é a hora do voto – vejam os senhores as derrotas que o Partido do Governo teve em seu berço, que é São Paulo.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Agradeço o Senador Heráclito Fortes pelas sugestões, pelas colocações e pelo apoio.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o Ibama agora propôs um acordo para a reabertura do frigorífico, mas, a meu ver, o frigorífico não tem acordo a fazer com o Ibama e, sim, com a Naturatins. Nós não vamos aceitar que a Naturatins seja diminuída em suas competências e delegações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra, o Senador Aelton Freitas como Líder do PL.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela Liderança do PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sinto a obrigação de fazer uso desta tribuna para homenagear todos os filiados do meu Partido, o Partido Liberal, em Minas Gerais pelo brilhante desempenho nestas eleições municipais, em que deram e continuam dando demonstrações claras da unidade e do vigor de nossa legenda.

Em Minas Gerais, o PL obteve um crescimento de 45,9% em relação ao número de prefeitos eleitos em 2000, passando de 61 para 89 prefeitos eleitos no último dia 3 de outubro. Esse resultado, inédito para o Partido Liberal, representa a conquista de mais de 10% do total de prefeituras do Estado. Na minha região, no Triângulo Mineiro, o PL fez o prefeito de Uberaba, Ituiutaba, Frutal, Santa Vitória e Caeté; também em Minas Gerais, Ibirité, Itabira, João Pinheiro, Pouso Alegre e São Lourenço, no circuito das águas, que são cidades importantes onde o PL venceu.

Tal resultado ainda pode ter um acréscimo de peso, pois o Partido Liberal ainda vai disputar o segundo turno, no próximo dia 31, na importante cidade de Uberlândia, o grande pólo atacadista de Minas Gerais e do Brasil, com o competente deputado do PL mineiro João Bittar, que toca uma bonita campanha com um forte apelo social.

Também merece amplo destaque a vitória incontestável alcançada pelo ex-Ministro dos Transportes e Deputado Federal do PL de Minas Gerais Anderson Aduato, eleito com mais de 60% dos votos válidos na minha cidade de Uberaba, que é a capital do Zebu e grande centro da agropecuária mineira. Essa expressiva vitória fez justiça a um dos mais importantes quadros do PL mineiro, que serviu com lealdade e espírito moralizador o Governo Lula na área de transportes.

Na verdade, o Partido Liberal sai destas eleições como a grande força partidária do Triângulo Mineiro, vitorioso em três das principais cidades da região. Além de Anderson Aduato em Uberaba, o experiente Deputado Federal e ex-Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais Fued Dib venceu e retornará à prefeitura da cidade de Ituiutaba, e a mulher liberal mostrou sua força com a vitória, na importante cidade de Frutal, também no Triângulo Mineiro, da nossa amiga Maria Cecília Borges. Aliás, das 42 prefeitas eleitas em Minas Gerais, 14 são do PL.

Graças a resultados como esses, nas eleições de 2004 o PL praticamente dobrou o número de eleitores conquistados em 2000 em todo o Estado, passando de 655 mil votos para 1 milhão 228 mil votos, totalizando um crescimento de 87,4% nesse quesito.

Além dos 89 prefeitos, outros 92 vice-prefeitos foram eleitos pelo PL em cidades importantes, como Alfenas, Arinos, Diamantina, Guaxupé, Muriaé, Ouro Preto, Pará de Minas, Três Pontas e Unai, de norte a sul do Estado. Somam-se a eles 840 vereadores eleitos pelo PL em Minas Gerais.

Nas quatro cidades mineiras onde haverá segundo turno, o PL está presente em todas na disputa pelo Executivo. Além da candidatura do Deputado Estadual João Bittar na importante cidade de Uberlândia, concorreremos ao cargo de vice em três outras cidades importantes: Contagem – a cidade industrial vizinha à nossa capital mineira –, com o ex-Deputado e Presidente estadual do PL Agostinho da Silveira na chapa da Deputada petista Marília Campos; Juiz de Fora, com José Eduardo Araújo dos Santos na chapa do Deputado Alberto Bejani; e em Montes Claros, importante cidade do norte de Minas, com o Vereador Paulo Lopes compondo a chapa do nosso ex-Deputado Luis Tadeu Leite.

Meu objetivo neste pronunciamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é principalmente registrar que essa descrição vitoriosa das campanhas do PL não é hoje possível por obra do acaso. Ingressei no Partido Liberal em 2002, atendendo a um pedido do Vice-Presidente José Alencar, de quem fui suplente e hoje substituo nesta Casa, e, hoje, como membro da Executiva Estadual, tenho a honra de ter participado

de um grande e produtivo esforço conjunto com as principais lideranças do PL em Minas Gerais.

São peças fundamentais nesse crescimento do Partido Liberal mineiro os vereadores e todos os membros da bancada federal e estadual do Partido, que realizam grandes trabalhos em suas bases, em especial o nosso competente Presidente estadual da legenda, Deputado Federal José Santana e, sobretudo, o Vice-Governador de Minas Gerais, Clésio Andrade, e o Vice-Presidente da República, José Alencar – uma das maiores reservas morais deste País –, figuras que dispensam apresentações por seus relevantes trabalhos prestados não só aos mineiros, mas a todos os brasileiros.

Os futuros prefeitos liberais assumem na privilegiada condição de integrarem as bases tanto do Governo Estadual como do Governo Federal, o que demonstra que o maior compromisso do PL mineiro é a sustentação de bons projetos de governo em prol do querido Estado de Minas Gerais, por meio de maduros entendimentos partidários.

Com comissões em 837 dos 853 Municípios mineiros, o Partido Liberal se consolida como expressiva força partidária do Estado e se credencia a um futuro ainda mais promissor junto ao eleitorado mineiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, por cinco minutos. Em seguida, daremos início à Ordem do Dia.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que inúmeros Parlamentares já vieram à tribuna, no dia de hoje, para comentar a questão do constrangimento das fotografias de Wladimir Herzog, publicadas na imprensa, e também para comentar a nota que saiu em seguida à publicação das fotografias, em nome do Centro de Comunicação Social do Exército, nota esta que foi lamentada já no dia de ontem. Várias personalidades se posicionaram e se pronunciaram sobre os termos absurdos que estavam contidos naquela nota, pois não representavam efetivamente nem a posição do Governo e nem a posição do próprio Exército Nacional a respeito daquele episódio. E o Comandante do Exército, General-de-Exército Francisco Roberto de Albuquerque, encaminhou e está publicado em todos os meios de comunicação do nosso País, uma nota que, esta sim, indiscutivelmente, representa não só a posição do Exército, mas a posição do Governo Lula. E nessa nota, de forma muito clara, está explicitado que:

(...) para o bem da democracia e comprometido com as leis do nosso país, o Exército não quer ficar reavivando fatos de um passado trágico que ocorreram no Brasil...”

É importante deixar registrado que, na época, houve afastamento de autoridades do Exército quando ocorreu a morte de Wladimir Herzog. Como a primeira nota do Centro de Comunicação Social do Exército não condiz, obviamente, com o momento histórico atual, a íntegra da nota do General Francisco Roberto de Albuquerque merece e deve ser lida na íntegra aqui, nesta tribuna, e gostaria de fazê-lo:

O Exército brasileiro é uma instituição que prima pela consolidação do poder da democracia brasileira.

O Exército lamenta a morte do jornalista Wladimir Herzog. Cumpre lembrar que, à época, este fato foi um dos motivadores do afastamento do comandante militar da área, por determinação do Presidente Geisel. Portanto, para o bem da democracia e comprometido com as leis do nosso País, o Exército não quer ficar reavivando fatos de um passado trágico que ocorreram no Brasil.

Entendo que a forma pela qual esse assunto foi abordado não foi apropriada, e que somente a ausência de uma discussão interna mais profunda sobre o tema pôde fazer com que uma nota do Centro de Comunicação Social do Exército não condizente com o momento atual fosse publicada.

Reitero ao Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro da Defesa a convicção de que o Exército não foge aos seus compromissos de fortalecimento da democracia brasileira.

E, em entrevistas, o Ministro da Defesa coloca de forma muito clara que com essa nota o assunto está encerrado, desautorizando, de forma pública e efetiva, a nota anteriormente publicada e divulgada pelo Centro de Comunicação Social do Exército.

Eu também gostaria de deixar registrado desta tribuna, além da explicitação da nota, que a morte de Wladimir Herzog foi talvez um dos fatos mais marcantes da minha adolescência. Na época, eu morava em Santo André, participava do movimento estudantil e acompanhava, de forma muito atenta, toda a luta contra a ditadura, a luta em defesa dos direitos individuais, a luta a favor da democracia. Quando ocorreu a morte de Wladimir Herzog, participei da missa na Catedral da Sé. Se houve um momento, durante a ditadura, em que houve uma efetiva inflexão, em que houve um

estremecimento, em que houve uma mudança de posição e de postura, foi exatamente esse momento da morte de Wladimir Herzog. Foi a partir da morte dele que muitas mudanças aconteceram, e a sua morte efetivamente impediu muitas outras.

Nesta semana, acompanhando todo esse debate, muitas vezes voltou à minha memória aquela missa na Catedral da Sé, onde foi celebrado não só o sofrimento, mas também toda a apreensão da sociedade brasileira com a busca e a superação de um momento tão difícil que o Brasil passou. Não posso deixar de me emocionar porque aquele foi um momento muito duro e difícil. Fecho os olhos e me lembro, terminada a missa, das palavras do Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns pedindo que todos saíssemos calmos, em paz – a igreja estava praticamente cercada – e com a convicção de que só a nossa unidade na defesa da democracia é que poderia efetivamente reverter o quadro em que vivíamos no País.

Nunca esqueço as palavras do Cardeal Arns em um momento tão difícil que vivíamos. Só é possível, hoje, termos uma democracia fortalecida porque pessoas como Wladimir Herzog deram a vida e tivemos a capacidade de poder fazer desse sacrifício um fortalecimento pessoal, individual e coletivo de todos aqueles que acreditam que a democracia se constrói dessa forma, com a resistência, a superação e também com o bom senso, como hoje está colocado na nota do Comandante.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu... pois não, até para que eu possa terminar...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Felicito V. Ex^a pela manifestação. Graças a Deus estamos saindo bem desse episódio, altamente negativo para todos nós. Saiu a fotografia, não sei se deveria ter saído. Talvez não fosse a hora de se voltar com aquela fotografia. Mas, já que foi publicada, não poderia ter saído uma nota daquelas. Aquela nota realmente foi algo que nos deixou a todos em uma situação tremendamente infeliz. Foi muito competente o Presidente Lula. Respeito o Comandante do Exército pela mudança. Errar não importa. Ter coragem de retificar, soma. Acho bonito o gesto de se publicar a segunda nota. Alguém pode dizer: “fez a primeira e depois mudou.” Houve o gesto de mudar. A nota que foi publicada agora e o momento que vivemos deu chance de passarmos por cima de algo que seria tremendamente negativo para todos. Que bom que isso aconteceu. Que bom que a segunda nota apareceu. Que bom que o Comando do Exército a publicou de maneira tranqüila. Que bom que o Presidente Lula teve a capacidade de absorver

este processo. Foi muito bom. E estaríamos vivendo uma hora muito difícil se isso não tivesse acontecido. Parabênzo V. Ex^a pelo fato no seu conjunto.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Pedro Simon. Peço desculpas por ter-me emocionado na tribuna, mas quem vivenciou o período da morte de Herzog, Sr. Presidente, não poderia imaginar que esse episódio voltasse novamente a abalar a convicção de todos nós em relação à importância de cada vez mais consolidarmos a democracia no nosso País, de fortalecermos as instituições. O General-de-Exército Francisco Roberto de Albuquerque fez uma nota que nos tranqüiliza e nos coloca efetivamente nesta convicção de que passamos momentos muito amargos, que não queremos nunca mais reviver. Todos nós temos a responsabilidade de continuar consolidando a democracia brasileira.

Sr. Presidente, peço a gentileza de permitir-me conceder um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, usarei apenas um minuto. A Senadora Ideli Salvatti traz um assunto muito importante, que é o fato de que temos que separar as instituições das pessoas que as dirigem. Em alguns momentos, qualquer instituição pode ser dirigida por pessoas que tomam rumos equivocados, como aqueles que, durante algum tempo, dirigiram o Exército sob forma autoritária e servindo ao autoritarismo. Mas isso é passado! O Exército brasileiro é uma instituição acima disso, e o comportamento do Comandante, com essa segunda nota, confirma que a instituição está acima daquelas pessoas que, em alguns momentos, tomaram posições contrárias à democracia. O seu discurso é muito feliz, porque traz a diferença entre a instituição que serve ao País e as pessoas que a dirigem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque.

Além de louvar o reconhecimento da impropriedade da primeira nota, de se ter tido a capacidade de retomar o assunto sob a ótica que interessa a todos nós, eu não poderia deixar de trazer à tribuna a minha manifestação sobre o quanto esse assunto ainda é doloroso. Todos queremos consolidar a democracia, mas o assunto ainda mexe conosco, com a nossa emoção, com os sentimentos que nos provocou tudo aquilo. Então, solicito que isso também fique registrado.

Agradeço, Sr. Presidente, e peço, mais uma vez, desculpas pela emoção que me tomou.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa também se congratula com o pronunciamento de V. Ex^a e ressalta que, realmente, foi um episódio inoportuno, mas que soubemos contornar, porque temos à frente do Comando do Exército o General Francisco Roberto de Albuquerque, uma das melhores figuras das Forças Armadas deste País.

Quero lembrar Elio Gaspari, quando diz em seu livro que, a partir do episódio Herzog, quando o General Geisel demitiu o comandante do Segundo Exército, assegurou-se a predominância do governo civil sobre a força militar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

Of. GLPMDB nº 279/2004

Brasília, 19 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 218, de 27 de setembro de 2004, que “autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Hélio Costa
Senador Valmir Amaral
Senador Pedro Simon

SUPLENTES

Senador João Alberto Souza
Senador Valdir Raupp
Senador Ramez Tebet

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Of. GLPMDB nº 280/2004

Brasília, 19 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 219, de 30 de setembro de 2004, que “dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins não-cumulativas, e dá outras providência”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador José Maranhão
Senador Leomar Quintanilha
Senador Sérgio Cabral

SUPLENTES

Senador Romero Jucá
Senador Mão Santa
Senador Papaléo Paes

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Of. GLPMDB nº 281/2004

Brasília, 19 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer a Medida Provisória nº 220, de 1º de outubro de 2004, que “dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003”; ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Leomar Quintanilha
Senador João Batista Motta
Senador Mário Calixto

SUPLENTES

Senador Pedro Simon
Senador Valmir Amaral
Senador Garibaldi Alves Filho

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Of. GLPMDB nº 282/2004

Brasília, 19 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 221, de 1º de outubro de 2004, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Gerson Camata
Senador Ramez Tebet
Senador Ney Suassuna

SUPLENTES

Senador Maguito Vilela
Senador Gilberto Mestrinho
Senador Leomar Quintanilha

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Of. GLPMDB nº 283/2004

Brasília, 19 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 222, de 4 de outubro de 2004, que “atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Hélio Costa
Senador Romero Jucá
Senador Valmir Amaral

SUPLENTES

Senador Papaléo Paes
Senador José Maranhão
Senador João Batista Motta

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Of. GLPMDB nº 284/2004

Brasília, 19 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 223, de 14 de outubro de 2004, que “estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Ney Suassuna
Senador Papaléo Paes
Senador João Batista Motta

SUPLENTES

Senador Gilberto Mestrinho
Senador Ramez Tebet
Senador Valdir Raupp

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)
– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.318, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2004 que, “dispõe sobre período para realização de exames vestibulares, concursos públicos, provas de disciplinas curriculares e dá outras providências”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2004. – **Hélio Costa**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, letra “c”, item 5, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.319, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda as informações abaixo discriminadas, todas relativas aos processos de federalização e de privatização do Banco do Estado de São Paulo S/A (BANESPA):

a) quais as características dos ativos securitizados pela União para fazer frente à dívida atuarial do Banespa referente às aposentadorias e pensões de funcionários admitidos naquele Banco antes de 22 de maio de 1975? Encaminhar cópia do acordo de cessão dessa dívida para a União pelo Estado de São Paulo;

b) há algum dispositivo legal que exonerar o Banco Santander, novo controlador do Banespa, da obrigação de pagar as pensões e aposentadorias acima referidas, inclusive com as correções decorrentes da remuneração dos ativos securitizados de que trata o item anterior?

c) pode o Banco Santander negociar os ativos securitizados referidos no item **a**? Em caso afirmativo, informar se e quando tal negociação ocorreu e se o Ministério da Fazenda, ou qualquer de seus órgãos, participou ou aprovou tal operação.

Justificação

Por oportunidade da federalização e posterior privatização do Banespa, quando assumiu o seu controle acionário o Grupo Espanhol Santander Central Hispano, ocorreu, por iniciativa do adquirente, plano de demissão voluntária bem como adequação de relação com aposentados oriundos do antigo Banespa. Tais fatos respaldados em Lei geraram inúmeros contratos entre a União e adquirente nos quais deveriam respeitar os direitos adquiridos pelos antigos funcionários do Banco. Sabe-se que os aposentados do Banespa vivem uma incerteza da percepção da chamada aposentadoria complementar que fora objeto de compromisso do Banco com estes cidadãos. Em face disto entendemos ser pertinente as informações solicitadas a fim de que possa, não só obter inteira compreensão dos fatos, como também buscar efetiva solução às questões atinentes aos aposentados oriundo do antigo Banespa.

Diante do exposto, e por considerar relevante a grave situação em que vivem os aposentados daquela instituição financeira, é que conto com a colaboração dos meus nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. — Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes****CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificacão adequada.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o

não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970

Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

TÍTULO VIII
Das Proposições

CAPÍTULO I
Das Espécies

SEÇÃO III
Dos Requerimentos

SUBSEÇÃO II
Dos Requerimentos de Informações
(Const., art. 50, § 2º)

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV – se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferido, irá ao arquivo, feita comunicação ao Plenário;

V – as informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º Ao fim de trinta dias, quando informações, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

Art. 217. O requerimento de remessa de documentos equipara-se ao de pedido de informações.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.320, DE 2004

Requeiro, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, a inserção, em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, em Belém, no dia de ontem, de Benedicto Antônio Soares de Mello. Paraense e Bacharel em Direito, Benedicto Mello, como era conhecido, dedicou-se às artes plásticas e se tornou um dos mais importantes nomes das artes plásticas do Brasil. Prestando relevantes serviços à cidade de Belém e ao Estado do Pará, dirigiu a Pinacoteca Municipal de Belém, hoje Museu de Arte de Belém, onde implantou o primeiro Laboratório de Restauro no Norte do Brasil.

Requeiro, ainda, que o voto de pesar do Senado seja comunicado à sua família.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Luiz Otávio**, PMDB – PA.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

Of. nº 062/2004 – PRES./CAS

Brasília, 25 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada no dia 7 de julho de 2004, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 203 de 2002, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que “Acréscita § 2º ao art. 3º da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, renumerando-se o seu parágrafo único. (Dispõe sobre a duplicação dos limites estabelecidos para admissão do primeiro emprego nos contratos por prazo determinado)”, nos termos da Emenda nº 1 – xCAS (Substitutivo).

Informo, ainda, que a matéria constou na pauta da reunião do dia 24 de agosto de 2004, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282. Encerrada a discussão suplementar e tendo em vista a não apresentação de emendas, o Substitutivo foi definitivamente adotado sem votação, conforme o disposto no art. 284 do Regimento interno do Senado Federal.

Respeitosamente, – **Lúcia Vânia**, Presidente.

Of. nº CE/067/2004

Brasília, 5 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Tião Viana que “Institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade”.

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/068/2004

Brasília, 5 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Serys Slhessarenko que “Dispõe sobre a criação do “Dia Nacional da Consciência Negra” e dá outras providências”.

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 203, de 2002, 520, de 2003, e 31, de 2004, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 295, DE 2004

Estabelece reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência nos programas de qualificação profissional financiados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os programas de qualificação profissional financiados, total ou parcialmente, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) reservarão cinco por cento de suas vagas, no mínimo, para as pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Brasil possui um dos maiores contingentes de pessoas portadoras de deficiência do mundo e uma das menores taxas de participação desse segmento no mercado de trabalho. No início dos anos 90, de acordo com dados coligidos pelo Prof. José Pastore, essa população era formada por 16 milhões de pessoas, estando menos de um milhão delas ocupadas – a maioria como pedintes, camelôs, vendedores de bilhete de loteria e distribuidores de adesivos nos semáforos – e apenas 180 mil no mercado formal. Isso significava pouco mais de um por cento do segmento, índice bastante aquém daqueles verificados, por exemplo, nos países mais desenvolvidos, onde essa taxa de participação chega a atingir 45%. Embora não se tenha o número exato, sabe-se que essa relação não se alterou muito no Brasil após o transcurso de uma década. O fato é que treze milhões – de uma população de quase 25 milhões de portadores de deficiência em 2001 – poderiam estar hoje inseridos no mercado de trabalho de forma produtiva, se tivessem a devida qualificação profissional e a garantia efetiva de acessibilidade.

Ressalte-se que esse quadro não decorre da falta de leis ou de fiscalização, mas sim da carência de ações e de estímulos que viabilizem, de modo concreto, a formação, habilitação, reabilitação e inserção dessas pessoas no mercado de trabalho. Basta lembrar que o ordenamento jurídico vigente no País prevê a reserva de vagas trabalhistas para portadores de deficiência tanto no setor público quanto na iniciativa privada, conforme disciplinam, respectivamente, a Lei nº 8.112, de 1990, e a Lei nº 8.213, de 1991.

Esse sistema de cotas – que deveria ter levado as empresas à abertura de cerca de quinhentas mil vagas para essa clientela – está ligado ao conceito

de habilitação, que designa o conjunto de atividades destinadas à qualificação para o desempenho de determinadas funções no mundo do trabalho. E essa ligação, na prática, acaba por elidir o emprego, visto ser reduzidíssimo o número de portadores de deficiência hoje habilitados.

A situação revela-se tanto mais grave quando se considera que o País concentra as verbas públicas para manter esses brasileiros longe do mercado de trabalho. Na verdade, mais de oitenta por cento dos recursos gastos com essa clientela destinam-se ao pagamento do benefício da prestação continuada, garantia constitucional dada àqueles que estão impossibilitados de trabalhar e que fazem parte de famílias comprovadamente carentes, com renda **per capita** inferior a 1/4 de salário mínimo. Sobram poucos recursos, portanto, para os programas de habitação e reabilitação, e menos ainda para as ações de prevenção de deficiências.

Não surpreende, pois, que apenas algo em tomo de vinte mil portadores de deficiência por ano sejam beneficiados pelos programas oficiais de qualificação profissional, sobretudo diante da prioridade concedida aos programas de reabilitação, que visam reinserir no mercado de trabalho aqueles que já tiveram emprego.

Essa realidade precisa ser mudada, não só porque tal exclusão é odiosa, mas também porque a economia do País não pode prescindir de um contingente tão expressivo de mão-de-obra, desde sempre privado de oportunidades de escolarização e profissionalização, a maior de todas as barreiras num mundo que busca trabalhadores cada vez mais preparados, versáteis, polivalentes e produtivos.

Ademais, as pesquisas mostram que os empresários voltam a recrutar portadores de deficiência depois de terem bons resultados com os primeiros contratados. A acumulação de experiência parece potencialmente mais persuasiva do que a compulsoriedade da lei, no sentido de solidificar a conscientização quanto à responsabilidade social das empresas.

Resta ao Poder Público, portanto, conceber mecanismos de apoio financeiro para viabilizar a qualificação profissional dessa clientela, tal como sugere este projeto de lei. Ao propor a reserva de um percentual mínimo de vagas destinadas aos portadores de deficiência nos programas financiados pelo FAT, a proposição pretende garantir continuidade e qualidade às ações de profissionalização desse segmento socialmente vulnerável. Pelo inequívoco mérito desta proposta, que deverá ampliar as possibilidades de emprego das pessoas portadoras de deficiência, viabilizando sua emancipação econômica e sua inclusão

social, conto com o apoio dos nobres Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. _
Aloizio Mercadante.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Publicação Consolidada da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, determinada pelo Art. 13 da Lei nº 9.527, de 10 de Dezembro de 1997.

.....
LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Regulamento

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Publicação Consolidada da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, determinada pelo Art. 12 da Lei nº 9.528, de 10 de Dezembro de 1997.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Sócios, cabendo a última à decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 2004

Modifica a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, para tomar obrigatória a apresentação, na rede mundial de computadores (Internet), de documentos que tenham sido desclassificados em virtude do transcurso do prazo estabelecido para sua categoria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica o art. 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no sentido de tomar obrigatória a apresentação, na rede mundial de computadores (Internet), de documentos que tenham sido desclassificados em virtude do transcurso do prazo estabelecido para sua categoria.

Art. 2º O art. 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 23.....

§ 4º As instituições arquivísticas públicas de que trata o art. 17 desta Lei divulgarão na rede mundial de computadores (Internet), por período não inferior a dois anos, a relação dos documentos que tenham sido desclassificados em virtude do transcurso do prazo estabelecido para sua categoria de sigilo. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O acesso a documentos públicos classificados como sigilosos, de conformidade com o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, é assegurado e disciplinado nos próprios textos legais supramencionados.

Em particular, trata o mencionado Decreto do mecanismo chamado de “desclassificação”, que consiste, conforme seu art. 4º, V, do “cancelamento, pela autoridade competente ou pelo transcurso de prazo, da classificação, tornando ostensivos dados ou informações”.

Os prazos para a desclassificação de um documento sigiloso, conforme sua natureza, podem ser de dez a cem anos, tempo suficiente para que o cidadão ou entidade interessada perca de vista a data de sua liberação.

É diante de tal perspectiva que se propõe à divulgação da mudança de categoria dos documentos até então sigilosos, por meio da rede mundial de computadores. Objetiva-se que, à medida em que os documentos forem sendo desclassificados, e não ocorrendo reclassificação, sua condição agora ostensiva seja divulgada pelo período de dois anos, a quem interessar possa.

Tal medida haverá de agregar qualidade à democracia brasileira, por via do aperfeiçoamento do processo de democratização dá informação. Em particular, daquela informação pública, guardada a sete chaves por instituições arquivísticas, material sensível por sua natureza, em muitos casos contendo dados de inestimável valor patrimonial, histórico, familiar, genealógico e que tais.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Aloizio Mercadante**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

Decreto nº 2.942, de 18.1.99, Regulamenta os arts. 7º, 11 e 16 (revogado) Decreto nº 4.553, de 27-12-02.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 23. Decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação dos documentos por eles produzidos.

§ 1º Os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são originariamente sigilosos.

§ 2º O acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

§ 3º acesso aos documentos sigilosos referente à honra e à imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção.

(Às Comissões de Constituição Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 297, DE 2004

Institui o Dia Nacional da Alimentação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O dia 16 de outubro fica instituído como o Dia Nacional da Alimentação, a ser comemorado anualmente, com o objetivo de mobilizar o Poder Público e conscientizar a sociedade brasileira da importância do combate à fome e à desnutrição.

Art. 2º Os órgãos públicos responsáveis pelas políticas de combate à fome e à desnutrição ficam autorizados a desenvolver atividades educativas e de estímulo à participação social na semana que contiver o mencionado dia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Dia Mundial da Alimentação foi instituído na Vigésima Conferência Geral, pelos Estados membros da FAO (Food and Agriculture Organization), dentre eles o Brasil, em novembro de 1979. O dia 16 de outubro

foi escolhido em homenagem a fundação da FAO, em 1945, na cidade de Quebec, Canadá.

O Dia Mundial da Alimentação é celebrado desde outubro de 1981 em mais de 150 países, com o objetivo de aumentar a conscientização da sociedade sobre segurança alimentar e mobilizar seu apoio na luta contra a fome e a desnutrição.

Em novembro de 1996 foi realizada na sede da FAO, em Roma, a Conferencia Mundial de Alimentação (World Food Summit), com a proposta de reduzir pela metade os 800 milhões de mal nutridos e famintos do mundo no ano de 2015, contida na chamada Declaração de Roma para a Segurança Alimentar Mundial. Nesse documento a pobreza foi considerada a principal causa da insegurança alimentar e foi recomendado seu combate, através de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, além da promoção de ações destinadas a combater os conflitos armados, a corrupção e a degradação ambiental, que também contribuem para a insegurança alimentar, especialmente em países da África, Ásia e América Latina.

Em junho de 2002, a FAO promoveu novo encontro para avaliar as metas propostas em 1996. Nele ficou constatado que, se mantida a taxa de redução das pessoas mal nutridas observadas no período em 8 milhões/ano, a proposta de reduzir a população em estado de insegurança alimentar para 400 milhões, em 2015, não será alcançada. No Brasil a população de pessoas mal nutridas, embora decrescente, ainda é bastante expressiva e as ações do governo e das organizações não-governamentais necessitam do apoio da sociedade para combater esse flagelo. De acordo com informações divulgadas pela Fome Zero, 9,3 milhões de famílias, aproximadamente 44 milhões de pessoas, vivem em condições de extrema pobreza, incapazes de produzir ou adquirir alimentos necessários.

A mesma fonte informa que a Região Sudeste, a mais industrializada do País, abriga aproximadamente 26% da população pobre, enquanto a Região Nordeste concentra 50% desse total.

Do exposto fica evidente que a fome e a desnutrição continuam vitimando milhões de pessoas no Brasil e no mundo. Assim, a adoção de data internacional já conseguida como Dia Nacional da Alimentação simboliza não apenas a necessidade de o Brasil combater e superar este problema, como também reforça os compromissos e as responsabilidades do País junto a comunidade internacional dos países em desenvolvimento.

Para finalizar, julgamos o estabelecimento de um Dia Nacional da Alimentação uma providencia oportuna para mobilizar o Poder Público e conscientizar a

sociedade brasileira da importância e viabilidade da erradicação da fome e da desnutrição crônica.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004 – Senador **Maguito Vilela**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2004

Acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados á construção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se a seguinte alínea **h**, ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 1991:

“Art. 18.
.....
§ 3º.....
.....

h) construção e manutenção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objetivo precípua do presente projeto de lei é estender o benefício de dedução integral do imposto de renda às quantias efetivamente despendidas em patrocínios e doações voltados para projetos de construção de salas de cinema em municípios de menos de cem mil habitantes.

A proposta de inclusão de alínea específica no § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 1991, a chamada Lei Rouanet ou Lei de Incentivos, vem suprir a lacuna verificada em relação aos incentivos fiscais facultados às pessoas físicas e jurídicas interessadas em contribuir para o incremento do cinema nacional.

Sabe-se que, para a efetiva consolidação da atividade industrial do cinema, todas as etapas do chamado tripé da indústria cinematográfica – produção, distribuição, exibição – devem receber suporte específico.

O que tem sido verificado é que o aparato legal vigente, ao apoiar preferencialmente a produção e a distribuição, tem deixado a descoberto um dos mais deficientes segmentos da área: o da exibição, representado, em particular, pelo pequeno exibidor, proprietário de salas de cinema em cidades do interior do País.

A partir da década de 1980, o número de cinemas fechados, no Brasil, vem alcançando a casa do milhar. Mesmo ao se levar em conta o aspecto positivo dos grandes empreendimentos de capital estrangeiro destinados à abertura de novos espaços de exibição (os chamados multiplex), é forçoso reconhecer que eles se concentram, com poucas exceções, nos grandes centros urbanos, quase sempre em shoppings centers.

O projeto de lei que ora apresentamos, ao incorporar ao texto da Lei Rouanet alínea específica facultando o usufruto do benefício fiscal para os incentivadores da construção de salas de cinema, intenta a reversão do melancólico quadro constatado nas cidades brasileiras de menos de cem mil habitantes.

No cumprimento da meritória intenção estipulada pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 – promover a exibição justa e paritária de produções estrangeiras e brasileiras –, os novos espaços viriam suprir a exigência de ampliação de opções para a veiculação do produto nacional, atendendo a um só tempo ao desenvolvimento da nossa produção fílmica e ao democrático acesso das populações a esse importante veículo cultural.

Nesse sentido, por entendermos que a presente proposição é oportuna e meritória, esperamos seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Aloizio Mercadante**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Do Incentivo a Projetos Culturais

Art. 18. Com o objetivo de incentivar as atividades culturais, a União facultará às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, tanto no apoio direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de natureza cultural, como através de contribuições ao FNC, nos termos do art. 5º, inciso II, desta lei, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos no art. 1º desta lei. **(Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23-11-99)**

§ 1º Os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido às quantias efetivamente despendidas nos projetos elencados no § 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, nos limites e nas condições estabelecidos na legislação do imposto de renda vigente, na forma de: (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23-11-99)

a) doações; e (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23-11-99)

b) patrocínios. (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23-11-99)

§ 2º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real não poderão deduzir o valor da doação ou do patrocínio referido no parágrafo anterior como despesa operacional. (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23-11-99)

§ 3º As doações e os patrocínios na produção cultural, a que se refere o § 1º, atenderão exclusivamente aos seguintes segmentos: (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23-11-99) (Vide Medida Provisória nº 2.228-1, de 6-9-2001)

a) artes cênicas; (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23-11-99) (Vide Medida Provisória nº 2.225-1, de 6-9-2001)

b) livros de valor artístico, literário ou humanístico; (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23-11-99) (Vide Medida Provisória nº 2.228-1, de 8-9-2001)

c) música erudita ou instrumental; (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23-11-99) (Vide Medida Provisória nº 2.228-1, de 6-9-2001)

d) circulação de exposições de artes plásticas; (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23-11-99) (Vide Medida Provisória nº 2.228-1, de 6-9-2001)

e) doações de acervos para bibliotecas públicas e para museus. (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23-11-99) (Vide Medida Provisória nº 2.228-1 de 6-9-2001)

(Vide Medida Provisória nº 2228-1, de 6-9-2001)

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Nacional de Inclusão Social da População de Rua e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nos termos desta lei, o Programa de Inclusão Social dos Moradores de Rua, com o objetivo de proporcionar assistência, condições para inclusão social e

oportunidades de qualificação profissional aos moradores de rua.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se moradores de rua as pessoas cuja renda **per capita** é inferior à linha de pobreza, que não possuem domicílio e pernoitam nos logradouros da cidade, nos albergues ou qualquer outro lugar não destinado à habitação.

Art. 2º O Programa de Inclusão Social dos Moradores de Rua será implantado mediante convênios a serem celebrados entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será coordenado pelo órgão federal responsável pela política de assistência social.

Parágrafo único. Entidades não governamentais de assistência aos moradores de rua poderão participar dos convênios a serem firmados e sua atuação estará subordinada aos órgãos públicos responsáveis pela política de assistência social envolvidos na execução do Programa.

Art. 3º O Programa de Inclusão Social dos Moradores de Rua será financiado com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os episódios de violência ocorridos recentemente na cidade de São Paulo chamaram a atenção de toda a sociedade brasileira para o nível de vulnerabilidade a que está exposta essa sofrida camada da população.

Embora sejam precários os levantamentos nacionais sobre a população de rua, estima-se que apenas na capital paulista existam mais de dez mil pessoas morando nas ruas, sem assistência e submetidas às mais humilhantes situações.

A existência desse contingente de desabrigados evidencia as desigualdades socioeconômicas que marcam historicamente o País e, ao mesmo tempo, demonstra a ineficiência do sistema de proteção social existente. Assim, tal contingente torna-se a parte mais visível do processo de exclusão social que se inicia, muitas vezes, nas cidades mais pobres, sem alternativas de emprego, de onde se deslocam os imigrantes.

A situação da população de rua se agrava com as estratégias adotadas por alguns governos municipais que, a título de preservação dos espaços públicos contra o vandalismo, cercam essas áreas e expulsam

os que as utilizam para dormir. Em algumas cidades, prédios privados vêm adotando medidas como lavar suas calçadas com creolina ou instalar chuveiros contra incêndio preparados para funcionar à noite no caso de pessoas se instalarem sob as marquises.

Situações assim, sem que existam políticas efetivas e abrangentes de acolhimento, expõem a população de rua a situações humilhantes, dificultando ainda mais o caminho de reencontro com a auto-estima e com a dignidade. Tudo isso sem falar nos casos recentes de extermínio daqueles que tiveram a vida ceifada pelo simples motivo de não possuir um teto que os abrigue durante a noite.

As políticas públicas existentes para o caso específico dos moradores de rua são, sobretudo, aquelas desenvolvidas no âmbito municipal. Atuam como complemento dos programas sociais mais estruturados e de caráter universal, fornecendo atendimento emergencial aos que se encontram desabrigados e em condição de extrema pobreza. Por isso, o presente projeto propõe a celebração de convênios entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a eventual colaboração de entidades não governamentais, para o tratamento da questão. A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, coordenará as ações a serem implementadas em nível local.

Temos consciência de que as causas do problema são estruturais, e sabemos que sua solução passa pela adoção de uma política econômica centrada na geração de emprego e renda. Além disso, é notório que a existência da população de rua reflete a insuficiência das ações de construção de moradias conduzidas pelo Poder Público no Brasil. No entanto, o Estado não pode esperar que as questões estruturais sejam solucionadas para enfrentar os graves problemas sociais; por isso, existem as políticas públicas de assistência social. Tais ações, entretanto, na maioria dos casos, não têm obtido resultados compatíveis com a dimensão e a gravidade dos problemas.

É necessário, portanto, que iniciativas emergenciais sejam adotadas em escala compatível com a gravidade do problema. É por essa razão que submetemos ao exame das Casas do Congresso Nacional o presente projeto. Certos de que a sociedade brasileira exige medidas urgentes para a solução do problema, contamos com o apoio dos nossos nobres pares à presente proposição.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, DE 2004

Altera o inciso XIV do art 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para incluir na isenção do imposto de renda, Hipertensão Grave entre as doenças que dão direito aos benefícios de que tratam.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º (....)

XIV – a remuneração da atividade, bem como os proventos de aposentadoria ou reforma, desde que motivadas por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, hipertensão grave, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.(NR)”

Art. 2º A moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o serviço médico oficial fixará o prazo de validade do laudo pericial, no caso de moléstias passíveis de controle.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A inclusão da hipertensão grave entre as moléstias elencadas no inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 1988, trata-se de uma forma compensatória tendo em vista que as pessoas portadoras de hipertensão grave, aumentam suas despesas, pois necessitam submeter-se a tratamentos dispendiosos com a compra de medicamentos para o controle da mesma.

Sendo assim, entende-se por necessária a isenção do imposto de renda, para os rendimentos percebidos por pessoas físicas aposentadas ou reformadas

em decorrência da hipertensão grave citada naquele inciso.

Acontece, porém, que os portadores de diversas daquelas doenças, mesmo enquanto permaneçam em atividade de trabalho, também merecem usufruir desse benefício fiscal, até por isonomia em relação aos aposentados em razão delas. Deve-se notar que também eles precisam submeter-se a tratamentos dispendiosos.

Esta proposição repete a enumeração das moléstias graves citadas na legislação em vigor, acrescentando, no início do inciso XIV, a expressão a remuneração da atividade “.

O art. 2º do Projeto reproduz disposições do art. 30 da Lei nº 9.250, de 1995, referentes à matéria, de modo a consolidá-la de forma mais clara.

Por razões de isonomia, humanidade e bem estar social espero contar com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional para a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

.....
XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma, desde que motivadas por acidente sem serviços, e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 8.541, de 23-12-1992)

.....
LEI Nº 8.541, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 47. No art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, dê-se ao inciso XIV nova redação e acrescente-se um novo inciso de número XXI, tudo nos seguintes termos:

Art. 6º

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma, desde que motivadas por acidente sem serviços, e os percebidos pelos podadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

XXI – os valores recebidos a título de pensão quando o beneficiário desse rendimento for podador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão.

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 30. A partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito do reconhecimento de novas isenções de que tratamos incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O serviço médico oficial fixará o prazo de validade do laudo pericial, no caso de moléstias passíveis de controle.

§ 2º Na relação das moléstias a que se refere o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, fica incluída a fibrose cística (mucoviscidose).

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação e do uso de colete salva-vidas em helicópteros destinados à operação sobre grandes extensões de água.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os helicópteros destinados à operação sobre extensões d'água devem dispor de um colete salva-vidas para cada pessoa a bordo.

§ 1º Cada colete deve ser equipado com lâmpada localizadora de sobrevivência, apito e dispositivo de sinalização pirotécnica.

§ 2º Os coletes salva-vidas e seus acessórios devem ter características e especificações homologadas por órgão técnico competente.

Art. 2º O uso do colete salva-vidas é obrigatório durante o vôo sobre a água.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 7.565, de 12 de dezembro de 1986.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Há poucos meses, um helicóptero a serviço da Petrobras, que se deslocava do continente em direção a uma plataforma petrolífera **off shote** sofreu pane e tentou pousar no mar. Esse acidente, embora tenha registrado sobreviventes, resultou na morte de passageiros que não portavam coletes salva-vidas. Aos que acompanhavam os noticiários, causou consternação pensar que a sobrevivência daqueles indivíduos estivesse na dependência de equipamento tão elementar.

É de se presumir, ainda que os coletes salva-vidas estejam ao alcance dos passageiros conforme determina o Código Brasileiro de Aeronáutica, que no momento do acidente o pânico e o desespero tornam impraticáveis as ações de acesso e distribuição a tempo dos equipamentos.

Fatos como esse descrito despertam a atenção para a necessidade de ação do poder público no sentido do aperfeiçoamento das normas de segurança dos transportes aéreos. A revisão das normas é espe-

cialmente imperiosa quando se trata de viagens que envolvam sobrevôos de extensões de água, ocasião em que são mais reais as chances de salvamento dos passageiros.

Atualmente, não há lei específica sobre o assunto. A Lei nº 7.565, de 12 de dezembro de 1986, que “dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica”, aborda somente aspectos gerais relativos ao transporte aéreo – definições, competências, princípios, responsabilidades, e até segurança do tráfego aéreo, entre outros —, sem descer ao nível de detalhamento ou especificações.

A exigência de equipamentos de sobrevivência nas aeronaves, entre os quais se inclui o colete salva-vidas, é disciplinada por meio de normas infralegais – os conhecidos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHAs) – expedidas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC) do Comando da Aeronáutica (Ministério da Defesa). As normas, contudo, não prevêm a obrigatoriedade do uso do colete ao longo do percurso.

Sabe-se, entretanto, que, em caso de acidente, ficam prejudicadas a capacidade de iniciativa e a mobilidade dos passageiros, os quais, inobstante a previsão de equipamentos de salvamento em locais tidos como de fácil acesso, não reúnem condições de alcançá-los e colocá-los devidamente. Por essa razão, considera-se que o uso dos coletes deveria ser obrigatório pelo menos durante o sobrevôo de extensões de água.

Tendo em vista a importância do tema, procuramos elevar ao nível das leis a obrigatoriedade da dotação de equipamentos de salva-vidas nos helicópteros, bem como a exigência de sua utilização nos trechos de percurso sobre a água.

Em vista do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.565, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Código Brasileiro de Aeronáutica.

.....
(*Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo a última a decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2004

Altera o § 2º do art. 57 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 57 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 57.
.....

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias nem finalizada sem a aprovação do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

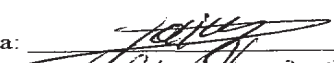

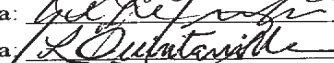
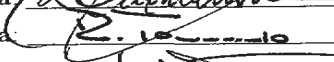

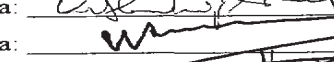


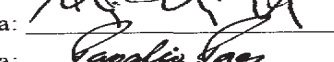


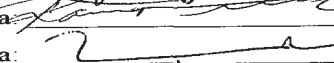
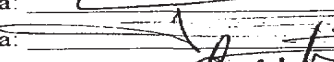


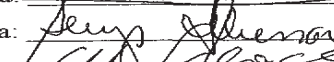

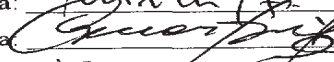
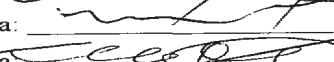


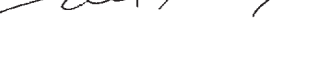


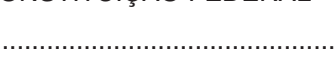
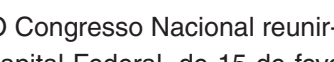
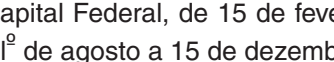
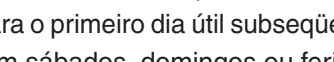
O Constituinte originário fez bem em exigir a continuidade dos trabalhos legislativos do Congresso Nacional, e em especial, no que diz respeito à apreciação célere e a tempo de importante diploma que regula e orienta a elaboração das leis orçamentárias. Para tanto tomou impossível a paralisação das atividades congressuais na metade do ano sem que o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias tenha encenado sua tramitação no legislativo.

Tal medida proveria bom tempo aos Poderes da República para o encaminhamento e a apreciação serena do orçamento da união. Ora, sob o mesmo princípio e raciocínio, é razoável supor, e exigir, que também não possa ser encenada a sessão legislativa sem a aprovação da Lei Orçamentária Anual. Norma esta, que por ter vigência futura – a vigorar no ano seguinte – pressupõe-se que a mesma deva ter sido apreciada no período anterior.

Deste modo, com o propósito de assegurar a uniformidade e homogeneidade na tramitação de norma congêneres e correlatas, submeto a meus pares esta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Pedro Simon**.

ASSINATURAS DOS SENHORES SENADORES

01 Assinatura:		Nome:	Paulo Sérgio
02 Assinatura:		Nome:	Antônio Carlos Valadares
03 Assinatura:		Nome:	Jammil
04 Assinatura:		Nome:	LEOMAR QUINTANILHA
05 Assinatura:		Nome:	RODOLPHO TOURINHO
06 Assinatura:		Nome:	Helio Costa
07 Assinatura:		Nome:	Arthur V. Pires
08 Assinatura:		Nome:	Valmir Assunção
09 Assinatura:		Nome:	ALMEIDA LIMA
10 Assinatura:		Nome:	GILBERTO DE STRIGNY
11 Assinatura:		Nome:	JOÃO PAULO
12 Assinatura:		Nome:	JOÃO VIANA
13 Assinatura:		Nome:	FLÁVIO VARGAS
14 Assinatura:		Nome:	Expedito Barre
15 Assinatura:		Nome:	VALDIR RUPP
16 Assinatura:		Nome:	Cunha
17 Assinatura:		Nome:	RAMEZ TEBET
18 Assinatura:		Nome:	Mano Amante
19 Assinatura:		Nome:	RAMEZ TEBET
20 Assinatura:		Nome:	Luiz Otávio
21 Assinatura:		Nome:	NEY S. ASSUNÇÃO
22 Assinatura:		Nome:	Dudson
23 Assinatura:		Nome:	SÉRGIO
24 Assinatura:		Nome:	VALADARES
25 Assinatura:		Nome:	CRISTINA
26 Assinatura:		Nome:	OSVALDO DIAS
27 Assinatura:		Nome:	HERÁCLITO
28 Assinatura:		Nome:	GÁRBALO
29			MOZAALDO
30			Ideli

PE040510.doc
30

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

- I – inaugurar a sessão legislativa;
- II – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;
- III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- IV – conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I – pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II – pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 3º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação.

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
 Nº 51, DE 2004**

Altera o art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Inclua-se no art. 100 da Constituição Federal, após o seu parágrafo 2º, o seguinte parágrafo, que será o terceiro, renumerando-se os demais:

“Art. 100.

§ 3º O Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinará o seqüestro, independentemente de requerimento do credor, da quantia necessária à satisfação do débito quando:

I – não for incluído no orçamento das entidades de direito público verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constan-

tes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho;

II – o pagamento do precatório não se fizer até o final do exercício seguinte ao da sua apresentação.”

.....
 Art. 2º O parágrafo 6º do art. 100 da Constituição Federal terá a seguinte redação:

“Art. 100.

§ 6º A autoridade do Poder Executivo, do Legislativo ou do Judiciário que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade.”

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Associação dos Magistrados Brasileiros deflagrou a Campanha pela Efetividade da Justiça com o objetivo de formular proposições que aprimorem e agilizem a prestação jurisdicional. As propostas debatidas na AMB foram consolidadas em sugestão de projetos de lei e emenda constitucional, que, com muita honra, submeto a consideração de meus pares. Incumbido da delegação de apresentar as proposições, ofereço-as na íntegra, inclusive na transcrição literal de suas justificativas, que se segue:

“O atual sistema de requisição e pagamento de precatórios é ineficiente e não contribui para a melhor e eficaz prestação jurisdicional.

Primeiramente, estamos propondo a ampliação dos poderes do Presidente do Tribunal que profere a decisão exequenda. Pela proposta aqui contida, ele poderá determinar o seqüestro, independentemente de requerimento do credor, da quantia necessária à satisfação do débito quando:

a) não for incluído no orçamento das entidades de direito público, verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho; b) o pagamento do precatório não se fizer até o final do exercício seguinte ao da sua apresentação. Com isso, tentamos coibir o sistemático descumprimento do pagamento dos precatórios por parte do Poder Executivo. A proposta objetiva, antes de tudo, conferir aos magistrados os meios necessários e indispensáveis à eficácia e à efetividade de um serviço que é público e da maior importância social: a prestação jurisdicional. Sem ela e, notadamente, sem

a sua realização concreta, a justiça fica comprometida e o Estado Democrático de Direito, ameaçado.


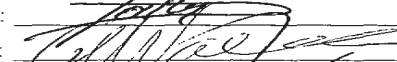
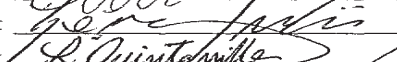



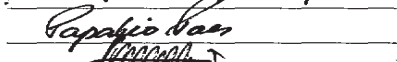





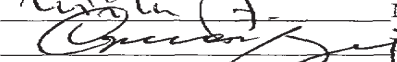




Hoje vige o sistema da irresponsabilidade processual pelo pagamento dos valores devidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, onde se observa a seguinte sistemática: por parte do juízo da execução, porque cumpriu o seu papel emitindo a requisição do pagamento, por meio do Presidente do Tribunal; por parte do Presidente do Tribunal porque não foi o juízo da execução e apenas requisita o pagamento, acreditando não possuir responsabilidade pela efetivação da jurisdição com o pagamento do credor; por parte do Chefe do Executivo, porque alega não ter verbas orçamentárias ou não ter sido o débito contraído no período de sua gestão. Isto precisa ter um fim. Para reverter essa realidade, estamos ampliando o elenco das autoridades que incorrem em crime de responsabilidade, por ato comissivo

ou omissivo, ao retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório. Além do Presidente do Tribunal, conforme consta na redação atual do § 6º do art. 100 da Constituição Federal, estamos acrescentando “as autoridades do Poder Executivo, do Legislativo ou do Judiciário” como passíveis de cometerem crime de responsabilidade pelo retardamento no pagamento dos precatórios.

Por fim, entendemos salutar e indicado qualificarmos todas condutas aqui tipificadas como crime de responsabilidade como sendo também ato de improbidade, o que nos remete para a necessidade de alteração da Lei nº 8.429, de junho de 1992, que, dentre outros dispositivos, especifica os atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública.”

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Pedro Simon.**

ASSINATURAS DOS SENHORES SENADORES

01 Assinatura:		Nome:	PEDRO SIMON
02 Assinatura:		Nome:	Paulo Sérgio
03 Assinatura:		Nome:	Antonio Carlos Valente
04 Assinatura:		Nome:	FARAMIZ
05 Assinatura:		Nome:	LEONAR QUINTANILHA
06 Assinatura:		Nome:	RODOLPHO TOURINHO
07 Assinatura:		Nome:	NELU COSTA
08 Assinatura:		Nome:	ARTHUR VIRGÉLIO
09 Assinatura:		Nome:	VALMIR AMARAAL
10 Assinatura:		Nome:	AURIDA LIMA
11 Assinatura:		Nome:	GILBERTO MESTRINHO
12 Assinatura:		Nome:	SEMÍRAMIS
13 Assinatura:		Nome:	TÉO UIANA
14 Assinatura:		Nome:	FLÁVIO JANSEN
15 Assinatura:		Nome:	Capelô das
16 Assinatura:		Nome:	VALDIR RAUPP
17 Assinatura:		Nome:	CURY
18 Assinatura:		Nome:	EDISON LOBÃO
19 Assinatura:		Nome:	RAMÉZ TEBET
20 Assinatura:		Nome:	MAURO DEMÓSTENES
21 Assinatura:		Nome:	RAMÉZ TEBET
22 Assinatura:		Nome:	LUÍZ OTÁVIO
23 Assinatura:		Nome:	NET SUASSUNA
24 Assinatura:		Nome:	DUOCARMO
25 Assinatura:		Nome:	SORIS
26 Assinatura:		Nome:	VALADARES
27 Assinatura:		Nome:	CRISTÓVÃO
28 Assinatura:		Nome:	OSVALD DIAS
29		Nome:	MOZANILLO
30		Nome:	Ideli

29
30
ASSINATURA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 100. A exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 10 de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 1º-A Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º São vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de que seu pagamento não se faça, em parte, na forma estabelecida no § 3º deste artigo e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 5º A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público.

§ 6º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar

a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– As Propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno. As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.321, 2004

Requer voto de aplauso à estudante Fernanda Vilela de Aquino, pela participação na Olimpíada Internacional em Astrofísica, realizada na Ucrânia, nos dias 29/9 a 9/10 de 2004.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, voto de aplauso à estudante Fernanda Vilela de Aquino, pela participação na Olimpíada Internacional em Astrofísica, realizada na Ucrânia, nos dias 26/9 a 9/10 de 2004, como representante do Brasil. Requeiro ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada, a SAB (Sociedade Astronômica Brasileira) e ao Professor Dr. João Batista Garcia Canalle, organizador do evento.

Justificação

A homenagem que ora formulo, justifica-se pela brilhante participação da jovem estudante mineira Fernanda Vilela de Aquino, aluna da 7ª série na Escola Estadual Padre Anchieta, de Coqueiral, Sul de Minas, que sendo a mais nova (13 anos de idade) e a única da turma a freqüentar Escola Pública, destacou-se dentre os demais, merecendo por parte da organização internacional do evento, menção honrosa pelo desempenho.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Aelton Freitas**, PL – MG.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A Mesa encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 64, DE 1999**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a Proposta e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão, em primeiro turno.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente, para votação em primeiro turno.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos continuar votando as matérias que estão em pauta, mas lembro que, ontem, a Liderança do Governo firmou um acordo de que se votariam as matérias ontem e, hoje, não haveria votação; apenas iríamos manter a Ordem do Dia a fim de assegurar número para a sessão do Congresso. Registro que o acordo não está sendo cumprido. De qualquer maneira, não há objeção de minha parte. Quero apenas fazer o registro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nobre Senador, estamos apreciando matérias que estão em fase de discussão; ainda não estamos nos itens que estão em fase de votação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, eu apenas me adiantei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 2:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual*.

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão. Em discussão.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Com a permissão de V. Ex^a, Senador Rodolpho Tourinho, eu gostaria de pedir um esclarecimento sobre o Item 1 da pauta: o fato de ser este o quinto e último dia de discussão e não tendo ocorrido a votação significa que ele entrará na pauta da próxima sessão deliberativa? No dia haverá discussão ou só encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A matéria será agendada e, no dia da votação, cada Senador terá, regimentalmente, cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.322, DE 2004

Requeiro o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003, da qual sou o primeiro signatário, das Propostas de Emenda Constitucional nº 77 de 1999, nº 22 e 28 de 2000, de forma a retomar sua tramitação própria.

Justificação

Cumpra salientar que os princípios gerais nos quais norteiam nosso Regimento Interno premia a tramitação individual de cada propositura legislativa, facultando, não obstante a isto, na forma de seu artigo 258, a tramitação conjunta de matéria correlata.

Feita esta observação cumpre entendermos que mais deva pesar na decisão de apensamento de matérias não a celeridade do processo legislativo, mas a possibilidade de ampliarmos as discussões sobre as particularidades das matérias e darmos a esta a individualidade que merece.

No caso da PEC nº 24/2003, a qual sou signatário, por tratar de Seguridade Social que conta com receitas próprias como assinalado pela própria Constituição Federal, entendemos que deva ser desapensada para que, na sua individualidade, possa ser enriquecida em discussão específica.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA**REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL****TÍTULO VIII****Das Proposições****CAPÍTULO I****Das Espécies****CAPÍTULO X****Da Tramitação em Conjunto das Proposições**

Art. 258. Havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer comissão ou Senador.

Art. 259. Aprovado o requerimento de tramitação conjunta, os projetos serão remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se sobre algum deles for necessária a apreciação dos aspectos constitucional e jurídico, ou à comissão a que tenham sido distribuídos, para apreciação do mérito.

Art. 260. Na tramitação em conjunto, serão obedecidas as seguintes normas:

I – ao processo do projeto que deva ter precedência serão apensos, sem incorporações, os dos demais;

II – terá precedência:

a) o projeto da Câmara sobre o do Senado;

b) o mais antigo sobre os mais recentes, quando originários todos da mesma Casa, salvo se entre eles houver algum que regule a matéria com maior amplitude;

III – em qualquer caso, a proposição será incluída, em série, com as demais, na Ordem do Dia, obedecido, no processamento dos pareceres, o disposto no art. 268.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Como se trata de um requerimento interlocutório, pois o objeto do requerimento não é a matéria principal, submetê-lo-ei a votos.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a **Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003**, retoma a sua tramitação autônoma e retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.323, DE 2004

Nos termos do inciso III do art. 279 do Regimento Interno do Senado, solicito o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2000, que “altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória à programação constante da Lei Orçamentária Anual”, a fim de que seja feita na Sessão Deliberativa do dia 24 de novembro vindouro.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2004.

– Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra o Sr. Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho apoiar a PEC nº 22, de 2000, que se refere ao orçamento impositivo. Sem dúvida, essa é uma das proposições legislativas mais importantes que está Casa votará este ano.

É importantíssima para o resgate de uma das atribuições mais relevantes, eu diria mesmo mais óbvias do Congresso Nacional: a atribuição de definir – junto com o Poder Executivo, mas dando a palavra final quanto ao assunto – a destinação do dinheiro público, do dinheiro do contribuinte.

Os Deputados e os Senadores devem ser responsáveis não somente por impor o recolhimento de tributos à sociedade, como o fazem por meio da aprovação da legislação tributária, mas também por definir os gastos realizados em favor da sociedade com os recursos recolhidos. São eles os legítimos representantes do povo. Os Deputados e os Senadores, eleitos em cada um dos Estados brasileiros, em cada uma das regiões do País, têm esta legitimidade: a de representar os anseios de seus eleitores em relação aos gastos públicos, organizando, elencando, ordenando-lhe as prioridades.

Um processo de elaboração orçamentária que atribui ao Poder Legislativo responsabilidade impositiva apenas à exação de receitas, mas não o faz em relação à imposição dos gastos é um processo incompleto. E hoje o processo de elaboração orçamentária, a Lei Orçamentária aprovada no Legislativo, com caráter apenas autorizativo, sofre de um insanável desequilíbrio.

É para resolver definitivamente essa questão que estamos votando a PEC nº 22, de 2000, cujo primeiro signatário é o Senador Antonio Carlos Magalhães, que tem tido, ao longo desse tempo, uma atuação muito decisiva na obtenção de uma visão mais realista em relação ao Orçamento Impositivo.

O que mais ressalta nessa PEC nº 22, a meu ver, é o seu sentido de equilíbrio e racionalidade. Pois, mesmo com caráter impositivo, que a lei orçamentária passará a ter desde que a PEC seja aprovada, será sempre possível ao Poder Executivo cancelar ou contingenciar, de forma total ou parcial, qualquer dotação orçamentária. Somente não o fará, como faz hoje, na dependência de sua exclusiva vontade. Agora, o cancelamento e o contingenciamento de qualquer rubrica orçamentária passam a seguir regras. Regras claras. Claras, mas, nem por isso, inflexíveis.

O que passará a ocorrer? Querendo cancelar ou contingenciar alguma dotação, o Poder Executivo, na pessoa do Presidente da República, deverá solicitá-lo ao Poder Executivo em até 120 dias antes do encerramento da sessão legislativa. Deverá, igualmente, justificar as razões técnicas, econômico-financeiras, operacionais ou jurídicas que o levaram a formular a solicitação. Cumpre dizer que o prazo de 120 dias antes do término da sessão legislativa não valerá em caso de guerra, calamidade pública de grandes proporções, ou, mesmo, nas situações que afetem negativamente

a arrecadação da receita. Nesses casos, não há prazo. A solicitação de cancelamento ou de contingenciamento pode ser feita a qualquer momento; o que, diga-se de passagem, é razoável e traduz um grande equilíbrio dessa PEC.

Formulada a solicitação do Presidente da República com esse teor, ela tramitará no Congresso Nacional em regime de urgência. Caberá ao Congresso Nacional, no prazo de 30 dias, o ônus de deliberar sobre a solicitação do Presidente da República. Se não o fizer, no prazo de 30 dias, a solicitação estará aprovada!

Quer dizer, o Orçamento passa a ser de cumprimento obrigatório por parte do Poder Executivo, ao ponto de implicar crime de responsabilidade o seu não-cumprimento. No entanto, o Presidente da República pode solicitar ao Congresso o cancelamento ou o contingenciamento de qualquer dotação orçamentária, repito. E, finalmente, essa solicitação somente será negada ao Presidente da República caso o Congresso se reúna em 30 dias e delibere por sua rejeição. O Presidente da República, portanto, continua a gozar de ampla margem de manobra para adequar o Orçamento à realidade financeira, política e jurídica do País. Não há engessamento orçamentário. Mas a palavra final sobre o assunto é do Congresso Nacional!

Sr. Presidente, poucas vezes tenho visto uma iniciativa tão importante, tão moderada e tão razoável em favor do resgate das prerrogativas do Poder Legislativo. Tenho certeza de que a PEC nº 22, de 2000, vem ao encontro dos anseios da ampla maioria dos membros do Congresso, vem suprir uma insatisfação antiga nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Prova do apoio que tem a proposta de emenda à Constituição aqui, no Senado, são 40 assinaturas que seguem a do primeiro signatário, o ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães.

Hoje, no tempo que me coube nesta tribuna, ative-me à principal modificação que será feita pela PEC nº 22, que é a do orçamento impositivo. Contudo outras modificações, tão importantes ou da mesma importância que essa, decorrerão do texto da proposição. Delas, na próxima sessão de discussão, voltaremos a tratar, deixando, no entanto, clara a nossa posição de apoio à necessidade de haver neste País um orçamento impositivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Continua em discussão. (Pausa.)

Em votação o requerimento de adiamento.

Esse requerimento, segundo me comunicou a Líder do Bloco de Apoio ao Governo, foi combinado com o autor da proposta, Senador Antonio Carlos Magalhães.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica adiada a discussão da matéria.

São os seguintes os itens adiados:

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 22, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.*

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 77, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 22 e 28, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Íris Rezende, que *imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal.*

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 28, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 22, de 2000, e 24, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo*

da Constituição Federal. (Dispõe sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 6:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2002

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 7:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 1, DE 2003

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão. Em discussão a proposta e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 2003

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.*

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.324, DE 2004

Nos termos do inciso III do art. 279 do Regimento Interno do Senado, o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 81/2003, que “acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória”, a fim de que seja realizada na Sessão Deliberativa do dia 24 de novembro vindouro.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Como não há acordo, adiarei a votação do requerimento de adiamento da Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 9:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.325, DE 2004

Nos termos do inciso III do art. 279 do Regimento Interno do Senado, solicito o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004, que “altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal”, a fim de que seja feita na Sessão Deliberativa do dia 2 de dezembro de 2004.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Sibá Machado**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Pelo mesmo motivo por que não submeti a voto o requerimento anterior, faço-o no presente requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 10:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP)

– **Item 11:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102,
DE 2002-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.*

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo),

que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem quando teve sua apreciação transferida para hoje.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

A Presidência transfere o item para a Ordem do Dia da sessão do dia 3 de novembro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP)

– **Item 12:**

MENSAGEM Nº 71, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 71, de 2004 (nº 294/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2004, que *dispõe sobre a utilização do Cadastro Nacional de Informações Sociais para fins de cálculo do salário-de-benefício, comprovação de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, tempo de contribuição e relação de emprego.*

Em votação a mensagem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, fui pessoalmente à Comissão de Assuntos Econômicos, onde o Senador Tasso Jereissati está realizando uma palestra, e S. Ex^a concorda que seja suspensa a discussão da proposta de emenda à Constituição de sua autoria para que possamos fazê-lo em sessão em que haja número maior de Senadoras e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O **Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2004**, vai definitivamente ao Arquivo.

Serão feitas as devidas comunicações ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP) – Retornamos à apreciação do Requerimento nº 1.324, de 2004, de adiamento do Item 8, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que conta com o apoio do autor da proposta.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria está adiada.

É o seguinte o item adiado:

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 2003

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.*

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP)

– **Item 13:**

MENSAGEM Nº 92, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 92, de 2004 (nº 365/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 209, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Fernando Antônio da Câmara Freire* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene.

A matéria está adiada para a próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP)

– **Item 14:**

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2002 (nº 4.089/98, na Casa de origem), que *dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Parecer sob nº 1.017, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação do vencido.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente

Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As ações de saúde previstas no art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, relativas à prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama são asseguradas, em todo o Território Nacional, nos termos desta lei.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos seus serviços próprios, conveniados ou contratados, deve assegurar:

I – assistência integral à saúde da mulher, incluindo amplo trabalho informativo e educativo sobre a prevenção, a detecção, o tratamento e o controle, ou seguimento pós-tratamento, das doenças a que se refere o art. 1º;

II – a realização de exame citopatológico do colo uterino a todas as mulheres que já tenham iniciado sua vida sexual, independentemente da idade;

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 15:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 (nº 2.959/2000, na Casa de origem), que *modifica o art. 40 e o art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, quanto ao tráfego de veículos com faróis acesos durante o dia nas rodovias.*

Parecer sob nº 292, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

te adotado, sem votação, nos termos do art. 284, do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo adotado:

III – a realização de exame mamográfico a todas as mulheres, a partir dos 40 (quarenta) anos de idade;

IV – o encaminhamento, a serviços de maior complexidade, das mulheres cujos exames citopatológicos ou mamográficos ou cuja observação clínica indicarem a necessidade de complementação diagnóstica, tratamento e seguimento pós-tratamento que não puderem ser realizados na unidade que prestou o atendimento;

V – os subseqüentes exames citopatológicos do colo uterino e mamográficos deverão ser assegurados segundo a periodicidade que o órgão federal responsável pela efetivação das ações citadas nesta lei deve instituir.

Parágrafo único. Os exames citopatológicos do colo uterino e mamográficos poderão ser complementados ou substituídos por outros, quando o órgão citado no inciso V deste artigo assim determinar. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano da sua publicação oficial.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) aprovada:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2002

Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para disciplinar o tráfego de veículos com faróis acesos durante o dia nas rodovias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I, do art. 40 e a alínea **b** do inciso I do art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40.

I – o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite, em qualquer via, e durante o dia e a noite, nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias;

.....” (NR)

“Art. 250.

I –

b) de dia, nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de março de 2004. – **Edison Lobão**, Presidente – **João Alberto Souza**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Antonio Carlos Valadares** – **Marcelo Crivella** – **Eduardo Suplicy** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Antonio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Rodolpho Tourinho** – **Alvaro Dias** – **Tasso Jereissati** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item 16:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre os limites e a demarcação do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.*

Parecer sob nº 859, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Dalcídio Amaral, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), aprovada:

EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO)**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2002**

Altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, criado pelo Decreto nº 50.922, de 8 de julho de 1961, passa a ter os seguintes limites, descritos a partir de cartas topográficas digitais, em escala 1:10.000, elaboradas para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais *Renováveis* (IBAMA), em 2003/2004– datum SAD-69 projeção UTM, fuso 22: começa na cabeceira do rio Barrinha, no ponto de coordenadas planas aproximadas (CPA) E= 642166 e N= 6883975 (ponto 1); segue a jusante, pela margem esquerda desse rio, até atingir o ponto de cpa E=640179 e N=6864152 (ponto 2); daí, segue por linha reta até atingir o ponto de cpa E=639601 e N=6865120, situado na cabeceira de um riacho (ponto 3); segue a jusante pela margem esquerda desse riacho, até atingir sua foz num afluente pela margem esquerda do rio Baú ponto de cpa E=638971 e N=6865768 (ponto 4); segue a montante pela margem esquerda desse afluente, até o ponto de cpa E=639124 e N=6865831 (ponto 5); segue por linhas retas passando pelos pontos de cpa E=639358 e N=6865800 (ponto 6), E=639435 e N=6865836 (ponto 7); E=639474 e N=6865912 (ponto 8) e atingindo novamente a margem desse rio no ponto de cpa E=639463 e N=6865975

(ponto 9); segue a jusante, pela margem esquerda do mesmo afluente do rio Baú, passando pelos pontos de cpa E= 639440 e N= 6865993 (ponto 10), E= 639413 e N= 6866013 (ponto 11), E= 639387 e N= 6866029 (ponto 12), E= 639366 e N= 6866035 (ponto 13), E= 639335 e N= 6866053 (ponto 14), até atingir o ponto de cpa E= 639308 e N= 6866055 (ponto 15); daí segue por linhas retas, passando pelos pontos de cpa E= 639220 e N= 6866190 (ponto 16), E= 639153 e N= 6866235 (ponto 17), E= 639032 e N= 6866264 (ponto 18), e atingindo a margem esquerda do rio Baú, no ponto de cpa E= 638944 e N= 6866576 (ponto 19); segue a montante, pela margem esquerda do rio Baú, até o ponto de cpa E= 640256 e N= 6867805 (ponto 20); segue por linha reta até o ponto de cpa E= 640017 e N= 6868162, situado sobre um divisor de águas local (ponto 21); segue acompanhando o topo desse divisor, passando pelos pontos de cpa, E= 640035 e N= 6868170 (ponto 22), E= 640168 e N= 6868243 (ponto 23), E= 640375 e N= 6868425 (ponto 24), E= 640435 e N= 6868511 (ponto 25), E= 640482 e N= 6868567 (ponto 26), E= 640553 e N= 6868734 (ponto 27), E= 640608 e N= 6868822 (ponto 28), E= 640657 e N= 6868861 (ponto 29), E= 640730 e N= 6868960 (ponto 30), E= 640848 e N= 6868975 (ponto 31), E= 640958 e N= 6868967 (ponto 32), E= 641065 e N= 6868926 (ponto 33), E= 641130 e N= 6869002 (ponto 34), E= 641190 e N= 6869022 (ponto 35), E= 641331 e N= 6869121 (ponto 36), E= 641412 e N= 6869149 (ponto 37), E= 641484 e N= 6869234 (ponto 38), e atingindo o ponto de cpa E= 641632 e N= 6869304 (ponto 39); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E= 641240 e N= 6869580 (ponto 40), E= 641177 e N= 6869724 (ponto 41), E= 641179 e N= 6869842 (ponto 42), E= 641153 e N= 6869914 (ponto 43), E= 641024 e N= 6869896 (ponto 44), E= 640910 e N= 6869907 (ponto 45), E= 640808 e N= 6869754 (ponto 46), E= 640569 e N= 6869524 (ponto 47), E= 640319 e N= 6869444 (ponto 48), E= 640144 e N= 6869224 (ponto 49), E= 639786 e N= 6869115 (ponto 50), E= 639556 e N= 6869010 (ponto 51), E= 639473 e N= 6868968 (ponto 52), E= 639454 e N= 6868887 (ponto 53) até atingir um riacho afluente da margem direita do rio dos Alagados, no ponto de cpa E= 639492 e N= 6868713 (ponto 54); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E= 639227 e N= 6868757 (ponto 55), E= 639058 e N= 6868773 (ponto 56), E= 638940 e N= 6868824 (ponto 57), E= 638738 e N= 6868751 (ponto 58), E= 638540 e N= 6868748 (ponto 59), E= 638449 e N= 6868648 (ponto 60), E= 638331 e N= 6868692 (ponto 61), E= 638204 e N= 6868782 (ponto 62), E= 638067 e N= 6868828 (ponto 63), E= 637889 e N= 6868828 (ponto 64), E= 637774 e N= 6868810 (ponto 65), E= 637575 e N= 6868858 (ponto 66), E= 637382 e N= 6868871 (ponto 67), E= 637221 e N= 6868926 (ponto 68), E= 636944 e N= 6868923 (ponto 69), E= 636740 e N= 6868997 (ponto 70), E= 636567 e N= 6868974 (ponto 71), E= 636297 e N= 6868936 (ponto 72), E= 636660 e N= 68689753 (ponto 73), E= 637223 e N= 6868910 (ponto 74), E= 637374 e N= 68689874 (ponto 75), E= 637542 e N= 68689744 (ponto 76), E= 637633 e N= 68689883 (ponto 77), E= 637849 e N= 6870272 (ponto 78), E= 637445 e N= 6870504 (ponto 79), E= 637513 e N= 6870670 (ponto 80), E= 637508 e N= 6870811 (ponto 81), E= 637774 e N= 6870808 (ponto 82), E= 637871 e N= 6870857 (ponto 83), E= 637997 e N= 6870749

(ponto 84), E= 638284 e N= 6870685 (ponto 85), E= 638477 e N= 6870814 (ponto 86), E= 638591 e N= 6870866 (ponto 87), E= 638764 e N= 6870809 (ponto 88), E= 638909 e N= 6870786 (ponto 89), E= 639058 e N= 6870749 (ponto 90), E= 639148 e N= 6870824 (ponto 91), E= 639218 e N= 6870874 (ponto 92), E= 639217 e N= 6871006 (ponto 93), E= 639339 e N= 6871125 (ponto 94), E= 639503 e N= 6871177 (ponto 95), E= 639583 e N= 6871223 (ponto 96), E= 639572 e N= 6871341 (ponto 97), E= 639754 e N= 6871575 (ponto 98), E= 639799 e N= 6871616 (ponto 99), E= 639946 e N= 6871753 (ponto 100), E= 640003 e N= 6871907 (ponto 101), E= 640086 e N= 6872015 (ponto 102), E= 640160 e N= 6872108 (ponto 103), E= 640125 e N= 6872175 (ponto 104), E= 640109 e N= 6872233 (ponto 105), E= 640112 e N= 6872309 (ponto 106), E= 640112 e N= 6872373 (ponto 107), E= 640073 e N= 6872434 (ponto 108), E= 640029 e N= 6872495 (ponto 109), E= 640019 e N= 6872574 (ponto 110), E= 639997 e N= 6872705 (ponto 111), E= 639949 e N= 6872715 (ponto 112), E= 639888 e N= 6872782 (ponto 113), E= 639895 e N= 6872856 (ponto 114), E= 639856 e N= 6872913 (ponto 115), E= 639821 e N= 6872974 (ponto 116), E= 639805 e N= 6873041 (ponto 117), E= 639808 e N= 6873121 (ponto 118), E= 639751 e N= 6873210 (ponto 119), E= 639657 e N= 6873271 (ponto 120), E= 639543 e N= 6873363 (ponto 121), E= 639521 e N= 6873491 (ponto 122), E= 639457 e N= 6873597 (ponto 123), E= 639441 e N= 6873664 (ponto 124), E= 639355 e N= 6873843 (ponto 125), E= 639344 e N= 6873873 (ponto 126), E= 639336 e N= 6873913 (ponto 127), E= 639329 e N= 6873986 (ponto 128), E= 639307 e N= 6874047 (ponto 129), E= 639272 e N= 6874120 (ponto 130), E= 639217 e N= 6874168 (ponto 131), E= 639198 e N= 6874248 (ponto 132), E= 639170 e N= 6874324 (ponto 133), E= 639154 e N= 6874392 (ponto 134), E= 639138 e N= 6874501 (ponto 135) até atingir a margem de um pequeno riacho, no ponto de cpa E= 639101 e N= 6874570 (ponto 136); segue a jusante, pela margem esquerda desse riacho, até sua confluência com outro riacho, pela margem direita, no ponto de cpa E= 639159 e N= 6875123 (ponto 137); segue a jusante, pela margem esquerda, até a foz no rio Campo Bom, ponto de cpa E= 638977 e N= 6875768 (ponto 138); segue a jusante pela margem esquerda do rio Campo Bom, até a foz de um tributário, ponto de cpa E= 638936 e N= 6875740 (ponto 139); continua a jusante pela margem direita do rio Campo Bom, até o ponto de cpa E= 637874 e N= 6876268 (ponto 140); segue por linha reta, unindo o ponto de cpa E= 637798 e N= 6876538 (ponto 141) e atingindo a margem esquerda do rio Pelotas, no ponto de cpa E= 637636 e N= 6876541 (ponto 142); segue a montante, pela margem esquerda do rio Pelotas, até atingir o ponto de cpa E= 637872 e N= 6877054 (ponto 143); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E= 637587 e N= 6876992 (ponto 144), E= 637323 e N= 6876999 (ponto 145) e atingindo a margem direita do rio Pelotas, no ponto de cpa E= 637014 e N= 6877056 (ponto 146); segue pela margem direita do rio Pelotas até a foz do rio da Taipa, ponto de cpa E= 635789 e N= 6876729 (ponto 147); segue a montante, pela margem esquerda do rio da Taipa, até atingir a confluência com um pequeno afluente pela margem direita, ponto de cpa E= 633276 e N= 6881815 (ponto 148); segue pelo talvegue deste pequeno afluente, a montante, até sua cabeceira,

ponto de cpa E= 633121 e N= 6881835 (ponto 149); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E= 633090 e N= 6881891 (ponto 150), E= 633118 e N= 6882030 (ponto 151), E= 633151 e N= 6882155 (ponto 152), E= 633099 e N= 6882368 (ponto 153), E= 633019 e N= 6882514 (ponto 154), E= 632969 e N= 6882592 (ponto 155), E= 632877 e N= 6882677 (ponto 156) e atingindo a cabeceira de um curso d'água, ponto de cpa E= 632710 e N= 6882838 (ponto 157); segue a jusante, pelo talvegue desse curso d'água, até a confluência com outro curso d'água, no ponto de cpa E= 631099 e N= 6884971 (ponto 158); segue a montante, pelo talvegue desse outro curso d'água, até o ponto de cpa E= 631292 e N= 6884990 (ponto 159); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E= 631347 e N= 6885184 (ponto 160), E= 631343 e N= 6885260 (ponto 161), até atingir o ponto de cpa E= 631314 e N= 6885441 (ponto 162); segue acompanhando o divisor de águas local, passando pelos pontos de cpa E= 631425 e N= 6885444 (ponto 163), E= 631539 e N= 6885439 (ponto 164), E= 631645 e N= 6885453 (ponto 165), E= 631772 e N= 6885470 (ponto 166), E= 631867 e N= 6885470 (ponto 167), E= 632001 e N= 6885508 (ponto 168), E= 632094 e N= 6885548 (ponto 169), E= 632181 e N= 6885585 (ponto 170), E= 632266 e N= 6885574 (ponto 171), E= 632389 e N= 6885571 (ponto 172), E= 632549 e N= 6885607 (ponto 173), E= 632679 e N= 6885630 (ponto 174), E= 632757 e N= 6885616 (ponto 175), E= 632818 e N= 6885649 (ponto 176), E= 632892 e N= 6885649 (ponto 177), E= 632951 e N= 6885656 (ponto 178), E= 633043 e N= 6885678 (ponto 179), E= 633087 e N= 6885675 (ponto 180), E= 633132 e N= 6885675 (ponto 181), E= 633187 e N= 6885666 (ponto 182), E= 633246 e N= 6885659 (ponto 183), E= 633331 e N= 6885659 (ponto 184), E= 633399 e N= 6885635 (ponto 185), E= 633453 e N= 6885569 (ponto 186), E= 633475 e N= 6885493 (ponto 187), E= 633496 e N= 6885439 (ponto 188), E= 633512 e N= 6885354 (ponto 189), E= 633529 e N= 6885307 (ponto 190), E= 633569 e N= 6885250 (ponto 191), e atingindo o ponto de cpa E= 633638 e N= 6885203 (ponto 192); segue por linhas retas, unindo o ponto de cpa E= 633718 e N= 6885255 (ponto 193) e atingindo a cabeceira de um pequeno curso d'água, no ponto de cpa E= 633838 e N= 6885332 (ponto 194); segue a jusante, pelo talvegue desse curso d'água, até sua foz num outro riacho, ponto de cpa E= 634228 e N= 6885741 (ponto 195); segue a jusante, pelo talvegue desse curso d'água, até atingir o ponto de cpa E= 634165 e N= 6885987 (ponto 196); daí segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E= 634178 e N= 6886105 (ponto 197), E= 634164 e N= 6886206 (ponto 198), E= 634171 e N= 6886298 (ponto 199), E= 634256 e N= 6886329 (ponto 200), E= 634445 e N= 6886355 (ponto 201), atingindo a cabeceira de um curso d'água temporário, ponto de cpa E= 634579 e N= 6886359 (ponto 202); segue a jusante, pelo talvegue da grota, até sua confluência com o rio Morro Grande, no ponto de cpa E= 634597 e N= 6886599 (ponto 203); segue a montante, pela margem esquerda do rio Morro Grande, até atingir o ponto de cpa E= 634754 e N= 6886566 (ponto 204); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E= 634809 e N= 6886712 (ponto 205), E= 634459 e N= 6886794 (ponto 206), E= 634148 e N= 6886719 (ponto 207) e atingindo a margem direita do rio Morro Grande, no ponto de cpa E= 634024 e N= 6886645 (ponto 208); segue a

jusante, pela margem direita do rio Morro Grande, até a confluência com um pequeno curso d'água temporário, pela margem direita, ponto de cpa E= 633718 e N= 6886666 (ponto 209); segue a montante, pelo talvegue desse curso d'água, até o ponto de cpa E= 633832 e N= 6887047 (ponto 210); segue por linha reta até o ponto de cpa E= 633826 e N= 6887368, situado no divisor de águas local (ponto 211); segue pelo divisor, em direção geral leste, passando pelos pontos de cpa E= 633893 e N= 6887432 (ponto 212), E= 634013 e N= 6887441 (ponto 213), E= 634150 e N= 6887448 (ponto 214), E= 634280 e N= 6887474 (ponto 215), E= 634367 e N= 6887491 (ponto 216), E= 634438 e N= 6887531 (ponto 217), E= 634513 e N= 6887562 (ponto 218), E= 634610 e N= 6887580 (ponto 219), E= 634724 e N= 6887602 (ponto 220), E= 634832 e N= 6887611 (ponto 221), E= 634964 e N= 6887640 (ponto 222), E= 635085 e N= 6887658 (ponto 223), E= 635198 e N= 6887691 (ponto 224), E= 635300 e N= 6887663 (ponto 225), E= 635408 e N= 6887616 (ponto 226), E= 635498 e N= 6887559 (ponto 227), E= 635559 e N= 6887505 (ponto 228), E= 635609 e N= 6887418 (ponto 229), E= 635661 e N= 6887309 (ponto 230), E= 635682 e N= 6887215 (ponto 231), E= 635736 e N= 6887120 (ponto 232), E= 635826 e N= 6887118 (ponto 233), E= 635918 e N= 6887144 (ponto 234), E= 636048 e N= 6887132 (ponto 235), E= 636185 e N= 6887141 (ponto 236), E= 636298 e N= 6887193 (ponto 237), E= 636383 e N= 6887215 (ponto 238) e atingindo o ponto de cpa E= 636494 e N= 6887224 (ponto 239); segue por linha reta até a margem esquerda do rio Lava-Tudo, no ponto de cpa E= 637009 e N= 6887911 (ponto 240); segue a jusante, pela margem esquerda do rio Lava-Tudo, até o ponto de cpa E= 636222 e N= 6888371 (ponto 241); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E= 636331 e N= 6888513 (ponto 242), E= 636442 e N= 6888577 (ponto 243), E= 636570 e N= 6888697 (ponto 244), E= 636863 e N= 6888881 (ponto 245), E= 637335 e N= 6889066 (ponto 246), E= 637460 e N= 6889132 (ponto 247), E= 636995 e N= 6889618 (ponto 248) até atingir a margem direita do arroio da Vespeira, ponto de cpa E= 636827 e N= 6890167 (ponto 249); segue a montante, pela margem direita deste arroio, até a confluência com um pequeno tributário pela margem direita, no ponto de cpa E= 637320 e N= 6890899 (ponto 250); segue a montante, pelo talvegue desse tributário, até atingir o ponto de cpa E= 637530 e N= 6891942 (ponto 251); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E= 637622 e N= 6892155 (ponto 252), E= 638037 e N= 6892117 (ponto 253), E= 638338 e N= 6892156 (ponto 254), E= 638491 e N= 6892037 (ponto 255), E= 638846 e N= 6892023 (ponto 256) e atingindo a margem esquerda de um curso d'água, no ponto de cpa E= 639072 e N= 6891727 (ponto 257); segue a jusante, pela margem esquerda desse curso d'água, até sua foz no rio Urubici, ponto de cpa E= 641810 e N= 6892574 (ponto 258); segue a jusante, pela margem direita do rio Urubici, até atingir o ponto de cpa E= 642134 e N= 6893005 (ponto 259); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E= 642223 e N= 6892882 (ponto 260), E= 642340 e N= 6892858 (ponto 261), E= 642601 e N= 6892502 (ponto 262), E= 643407 e N= 6892689 (ponto 263), E= 643661 e N= 6893063 (ponto 264), E= 643798 e N= 6893439 (ponto 265), E= 643867 e N= 6893492 (ponto 266), E= 644046 e N= 6893593 (ponto 267), E= 644158 e N= 6893671

(ponto 268), E= 644282 e N= 6893677 (ponto 269), E= 644433 e N= 6893615 (ponto 270), E= 644511 e N= 6893621 (ponto 271), E= 644707 e N= 6893738 (ponto 272), E= 644942 e N= 6893772 (ponto 273), E= 645261 e N= 6893884 (ponto 274), E= 645703 e N= 6894040 (ponto 275) e atingindo a cabeceira de um afluente pela margem esquerda do rio Cachimbo, no ponto de cpa E= 646388 e N= 6893995 (ponto 276); segue a jusante, pela margem esquerda desse curso d'água, até o ponto de cpa E= 648511 e N= 6894961 (ponto 277); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E= 648491 e N= 6894557 (ponto 278), E= 648672 e N= 6894407 (ponto 279), E= 648738 e N= 6894168 (ponto 280), E= 648802 e N= 6894106 (ponto 281), E= 649051 e N= 6894205 (ponto 282), E= 649317 e N= 6894373 (ponto 283) até o ponto de cpa E= 649645 e N= 6894538, situado na linha de crista de um divisor de águas local (ponto 284); segue por essa linha de crista do divisor, passando pelos pontos de cpa E= 649714 e N= 6894411 (ponto 285), E= 649746 e N= 6894283 (ponto 286), E= 649803 e N= 6894201 (ponto 287), E= 649930 e N= 6894131 (ponto 288), E= 650019 e N= 6894074 (ponto 289), E= 650064 e N= 6893991 (ponto 290), E= 650076 e N= 6893890 (ponto 291), E= 650070 e N= 6893744 (ponto 292), E= 650070 e N= 6893629 (ponto 293), E= 650083 e N= 6893528 (ponto 294), E= 650153 e N= 6893439 (ponto 295), E= 650230 e N= 6893344 (ponto 296), E= 650331 e N= 6893239 (ponto 297), E= 650407 e N= 6893178 (ponto 298), E= 650483 e N= 6893128 (ponto 299), E= 650566 e N= 6893070 (ponto 300), E= 650673 e N= 6893026 (ponto 301), E= 650734 e N= 6892898 (ponto 302), E= 650836 e N= 6892778 (ponto 303), E= 650921 e N= 6892689 (ponto 304), E= 650967 e N= 6892603 (ponto 305), E= 651143 e N= 6892632 (ponto 306), E= 651250 e N= 6892669 (ponto 307), E= 651403 e N= 6892727 (ponto 308), E= 651508 e N= 6892771 (ponto 309), E= 651668 e N= 6892832 (ponto 310), E= 651760 e N= 6892886 (ponto 311), E= 651868 e N= 6893032 (ponto 312), E= 651925 e N= 6893147 (ponto 313), E= 651995 e N= 6893305 (ponto 314) e atingindo o ponto de cpa E= 652058 e N= 6893451 (ponto 315); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E= 652973 e N= 6893312 (ponto 316), E= 653208 e N= 6893108 (ponto 317), E= 653830 e N= 6893159 (ponto 318), E= 654152 e N= 6892745 (ponto 319), E= 654294 e N= 6892458 (ponto 320), E= 654661 e N= 6892388 (ponto 321), E= 655085 e N= 6892234 (ponto 322), E= 655210 e N= 6892435 (ponto 323), E= 655348 e N= 6892566 (ponto 324), E= 655483 e N= 6892693 (ponto 325), E= 655914 e N= 6892826 (ponto 326), E= 656237 e N= 6893738 (ponto 327), E= 656086 e N= 6894172 (ponto 328), E= 655857 e N= 6894237 (ponto 329), E= 655730 e N= 6894517 (ponto 330), E= 655842 e N= 6894638 (ponto 331), E= 655985 e N= 6894677 (ponto 332), E= 656081 e N= 6894727 (ponto 333), E= 656114 e N= 6894772 (ponto 334), E= 656306 e N= 6894826 (ponto 335), E= 656547 e N= 6894727 (ponto 336), e E= 656696 e N= 6894564, situado sobre a linha de crista de um divisor, de águas local (ponto 337); segue pela linha de crista desse divisor passando pelos pontos de cpa E= 656826 e N= 6894493 (ponto 338), E= 656891 e N= 6894399 (ponto 339), E= 656958 e N= 6894295 (ponto 340), E= 657100 e N= 6894205 (ponto 341), E= 657204 e N= 6894160 (ponto 342), até atingir o ponto de cpa E= 657369 e N= 6894056 (ponto 343); segue por linhas retas, unindo os

linhas retas, unindo os pontos de cpa E= 659285 e N= 6887281 (ponto 415), E= 658378 e N= 6887217 (ponto 416), E= 658280 e N= 6886793 (ponto 417), E= 658040 e N= 6886567 (ponto 418), E= 657767 e N= 6886868 (ponto 419), E= 657612 e N= 6887200 (ponto 420), E= 657274 e N= 6887161 (ponto 421), E= 657123 e N= 6886895 (ponto 422), E= 656212 e N= 6886869 (ponto 423), E= 656153 e N= 6886431 (ponto 424), E= 656949 e N= 6885715 (ponto 425), E= 657249 e N= 6885206 (ponto 426), E= 658310 e N= 6885105 (ponto 427), E= 658924 e N= 6884555 (ponto 428), E= 658857 e N= 6884343 (ponto 429), E= 659132 e N= 6884078 (ponto 430), E= 659243 e N= 6883810 (ponto 431), E= 659115 e N= 6883451 (ponto 432), E= 658820 e N= 6882720 (ponto 433), E= 658736 e N= 6881992 (ponto 434), E= 658307 e N= 6882002 (ponto 435), E= 657957 e N= 6882070 (ponto 436), E= 657696 e N= 6881911 (ponto 437), E= 657478 e N= 6881861 (ponto 438), E= 657327 e N= 6881868 (ponto 439), E= 657084 e N= 6881409 (ponto 440), E= 656817 e N= 6881240 (ponto 441), E= 656452 e N= 6881361 (ponto 442), E= 656315 e N= 6881804 (ponto 443), E= 656230 e N= 6881956 (ponto 444), E= 656225 e N= 6882077 (ponto 445), E= 656241 e N= 6882291 (ponto 446), E= 656210 e N= 6882471 (ponto 447), E= 656153 e N= 6882574 (ponto 448), E= 655896 e N= 6882617 (ponto 449), E= 655721 e N= 6882839 (ponto 450), E= 655492 e N= 6883050 (ponto 451), E= 655154 e N= 6883028 (ponto 452), E= 654631 e N= 6882423 (ponto 453), E= 654680 e N= 6882031 (ponto 454), E= 654418 e N= 6880935 (ponto 455), E= 654525 e N= 6879949 (ponto 456), E= 654254 e N= 6879823 (ponto 457), E= 654149 e N= 6879654 (ponto 458), E= 653920 e N= 6879594 (ponto 459), E= 653755 e N= 6879551 (ponto 460), E= 653568 e N= 6879349 (ponto 461), E= 653354 e N= 6879340 (ponto 462), E= 653398 e N= 6878709 (ponto 463), E= 653295 e N= 6878537 (ponto 464), E= 653614 e N= 6878120 (ponto 465), E= 653447 e N= 6878076 (ponto 466), E= 653220 e N= 6878079 (ponto 467) e atingindo o ponto de cpa E= 653125 e N= 6877974, situado na crista de um divisor de águas local (ponto 468); segue pela crista desse divisor, passando pelos pontos de cpa E= 652935 e N= 6878148 (ponto 469), E= 652860 e N= 6878218 (ponto 470), E= 652821 e N= 6878293 (ponto 471), E= 652809 e N= 6878406 (ponto 472), E= 652736 e N= 6878558 (ponto 473), E= 652682 e N= 6878704 (ponto 474), E= 652644 e N= 6878817 (ponto 475) e atingindo o ponto de cpa E= 652592 e N= 6878982 (ponto 476); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E= 652407 e N= 6879204 (ponto 477), E= 652330 e N= 6879605 (ponto 478), E= 652355 e N= 6879881 (ponto 479), E= 652355 e N= 6880139 (ponto 480), E= 651938 e N= 6880194 (ponto 481), E= 651287 e N= 6880415 (ponto 482), E= 651215 e N= 6879950 (ponto 483), E= 651330 e N= 6878605 (ponto 484), E= 650905 e N= 6878640 (ponto 485), E= 650677 e N= 6878862 (ponto 486), E= 650201 e N= 6879275 (ponto 487), E= 650047 e N= 6879485 (ponto 488), E= 649962 e N= 6879542 (ponto 489), E= 649828 e N= 6879400 (ponto 490), E= 649804 e N= 6879073 (ponto 491), E= 649436 e N= 6878850 (ponto 492), E= 649270 e N= 6878642 (ponto 493), E= 649006 e N= 6878523 (ponto 494), E= 648736 e N= 6877916 (ponto 495), E= 648567 e N= 6877201 (ponto 496), E= 649568 e N= 6876601 (ponto 497), E= 649844 e N= 6876158 (ponto 498), E= 649905 e N= 6876089 (ponto 499), E= 649882 e

linhas retas, unindo os pontos de cpa E= 659285 e N= 6887281 (ponto 415), E= 658378 e N= 6887217 (ponto 416), E= 658280 e N= 6886793 (ponto 417), E= 658040 e N= 6886567 (ponto 418), E= 657767 e N= 6886868 (ponto 419), E= 657612 e N= 6887200 (ponto 420), E= 657274 e N= 6887161 (ponto 421), E= 657123 e N= 6886895 (ponto 422), E= 656212 e N= 6886869 (ponto 423), E= 656153 e N= 6886431 (ponto 424), E= 656949 e N= 6885715 (ponto 425), E= 657249 e N= 6885206 (ponto 426), E= 658310 e N= 6885105 (ponto 427), E= 658924 e N= 6884555 (ponto 428), E= 658857 e N= 6884343 (ponto 429), E= 659132 e N= 6884078 (ponto 430), E= 659243 e N= 6883810 (ponto 431), E= 659115 e N= 6883451 (ponto 432), E= 658820 e N= 6882720 (ponto 433), E= 658736 e N= 6881992 (ponto 434), E= 658307 e N= 6882002 (ponto 435), E= 657957 e N= 6882070 (ponto 436), E= 657696 e N= 6881911 (ponto 437), E= 657478 e N= 6881861 (ponto 438), E= 657327 e N= 6881868 (ponto 439), E= 657084 e N= 6881409 (ponto 440), E= 656817 e N= 6881240 (ponto 441), E= 656452 e N= 6881361 (ponto 442), E= 656315 e N= 6881804 (ponto 443), E= 656230 e N= 6881956 (ponto 444), E= 656225 e N= 6882077 (ponto 445), E= 656241 e N= 6882291 (ponto 446), E= 656210 e N= 6882471 (ponto 447), E= 656153 e N= 6882574 (ponto 448), E= 655896 e N= 6882617 (ponto 449), E= 655721 e N= 6882839 (ponto 450), E= 655492 e N= 6883050 (ponto 451), E= 655154 e N= 6883028 (ponto 452), E= 654631 e N= 6882423 (ponto 453), E= 654680 e N= 6882031 (ponto 454), E= 654418 e N= 6880935 (ponto 455), E= 654525 e N= 6879949 (ponto 456), E= 654254 e N= 6879823 (ponto 457), E= 654149 e N= 6879654 (ponto 458), E= 653920 e N= 6879594 (ponto 459), E= 653755 e N= 6879551 (ponto 460), E= 653568 e N= 6879349 (ponto 461), E= 653354 e N= 6879340 (ponto 462), E= 653398 e N= 6878709 (ponto 463), E= 653295 e N= 6878537 (ponto 464), E= 653614 e N= 6878120 (ponto 465), E= 653447 e N= 6878076 (ponto 466), E= 653220 e N= 6878079 (ponto 467) e atingindo o ponto de cpa E= 653125 e N= 6877974, situado na crista de um divisor de águas local (ponto 468); segue pela crista desse divisor, passando pelos pontos de cpa E= 652935 e N= 6878148 (ponto 469), E= 652860 e N= 6878218 (ponto 470), E= 652821 e N= 6878293 (ponto 471), E= 652809 e N= 6878406 (ponto 472), E= 652736 e N= 6878558 (ponto 473), E= 652682 e N= 6878704 (ponto 474), E= 652644 e N= 6878817 (ponto 475) e atingindo o ponto de cpa E= 652592 e N= 6878982 (ponto 476); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E= 652407 e N= 6879204 (ponto 477), E= 652330 e N= 6879605 (ponto 478), E= 652355 e N= 6879881 (ponto 479), E= 652355 e N= 6880139 (ponto 480), E= 651938 e N= 6880194 (ponto 481), E= 651287 e N= 6880415 (ponto 482), E= 651215 e N= 6879950 (ponto 483), E= 651330 e N= 6878605 (ponto 484), E= 650905 e N= 6878640 (ponto 485), E= 650677 e N= 6878862 (ponto 486), E= 650201 e N= 6879275 (ponto 487), E= 650047 e N= 6879485 (ponto 488), E= 649962 e N= 6879542 (ponto 489), E= 649828 e N= 6879400 (ponto 490), E= 649804 e N= 6879073 (ponto 491), E= 649436 e N= 6878850 (ponto 492), E= 649270 e N= 6878642 (ponto 493), E= 649006 e N= 6878523 (ponto 494), E= 648736 e N= 6877916 (ponto 495), E= 648567 e N= 6877201 (ponto 496), E= 649568 e N= 6876601 (ponto 497), E= 649844 e N= 6876158 (ponto 498), E= 649905 e N= 6876089 (ponto 499), E= 649882 e

N= 6875468 (ponto 500), E= 650526 e N= 6874871 (ponto 501), E= 650687 e N= 6873287 (ponto 502), E= 650481 e N= 6873002 (ponto 503), E= 650050 e N= 6872947 (ponto 504), E= 649890 e N= 6872977 (ponto 505), E= 649855 e N= 6872610 (ponto 506), E= 649559 e N= 6872694 (ponto 507), E= 649219 e N= 6872739 (ponto 508), E= 648883 e N= 6872965 (ponto 509), E= 648813 e N= 6872889 (ponto 510), E= 648618 e N= 6872819 (ponto 511), E= 648689 e N= 6872624 (ponto 512), E= 648586 e N= 6872478 (ponto 513), E= 648311 e N= 6872430 (ponto 514), E= 648169 e N= 6872353 (ponto 515) e atingindo o ponto de cpa E= 647878 e N= 6872064 situado na linha de crista de um divisor de águas local (ponto 516); segue pelo topo desse divisor, passando pelo ponto de cpa E= 647755 e N= 6871877 (ponto 517) e atingindo o ponto de cpa E= 647686 e N= 6871751 (ponto 518); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E= 647337 e N= 6871727 (ponto 519), E= 647193 e N= 6871612 (ponto 520), E= 647235 e N= 6871432 (ponto 521), E= 647307 e N= 6871121 (ponto 522), E= 647218 e N= 6870791 (ponto 523), E= 647104 e N= 6870612 (ponto 524), e atingindo a margem esquerda de um curso d'água, no ponto de cpa E= 647189 e N= 6870086 (ponto 525); segue a jusante pela margem esquerda desse rio, até atingir a confluência com o rio Hipólito, seguindo pela margem direita do rio Hipólito até o ponto de cpa E= 648146 e N= 6869806 (ponto 526); segue por linha reta até o ponto de cpa E= 649287 e N= 6869722, situado na linha de crista de um divisor de águas local (ponto 527); segue pela linha de crista desse divisor, passando pelos pontos de cpa E= 649397 e N= 6869819 (ponto 528), E= 649505 e N= 6869892 (ponto 529), E= 649608 e N= 6869927 (ponto 530), E= 649689 e N= 6869950 (ponto 531), E= 649886 e N= 6870159 (ponto 532), E= 650070 e N= 6870361 (ponto 533), E= 650256 e N= 6870491 (ponto 534), E= 650444 e N= 6870551 (ponto 535), E= 650568 e N= 6870540 (ponto 536), E= 650653 e N= 6870503 (ponto 537) e atingindo o ponto de cpa E= 650775 e N= 6870475 (ponto 538); segue por linhas retas, passando pelos pontos de cpa E= 650951 e N= 6870358 (ponto 539), E= 650919 e N= 6870021 (ponto 540), E= 651193 e N= 6869695 (ponto 541), E= 651066 e N= 6869330 (ponto 542), E= 651234 e N= 6869238 (ponto 543), E= 651271 e N= 6868976 (ponto 544), E= 651516 e N= 6868864 (ponto 545), E= 651454 e N= 6868513 (ponto 546), E= 651164 e N= 6868296 (ponto 547), E= 650940 e N= 6868248 (ponto 548), E= 650885 e N= 6868113 (ponto 549), E= 650943 e N= 6867986 (ponto 550), E= 650981 e N= 6867798 (ponto 551), E= 650955 e N= 6867567 (ponto 552), E= 650678 e N= 6867357 (ponto 553), E= 650421 e N= 6867264 (ponto 554), E= 650112 e N= 6867165 (ponto 555), E= 650158 e N= 6867023 (ponto 556), E= 650066 e N= 6866938 (ponto 557), E= 649886 e N= 6866948 (ponto 558), E= 649770 e N= 6866914 (ponto 559), E= 649409 e N= 6866794 (ponto 560), E= 649156 e N= 6866784 (ponto 561), E= 648740 e N= 6866491 (ponto 562), E= 648446 e N= 6865863 (ponto 563), E= 648278 e N= 6865783 (ponto 564), E= 648015 e N= 6866120 (ponto 565), E= 647906 e N= 6866339 (ponto 566), E= 647689 e N= 6866453 (ponto 567), E= 647430 e N= 6866528 (ponto 568), E= 647274 e N= 6866531 (ponto 569), E= 647100 e N= 6866380 (ponto 570), E= 646872 e N= 6866397 (ponto 571), E= 646722 e N= 6866488 (ponto 572), E= 646396 e N= 6866263 (ponto 573), até atingir o talvegue do rio

da Vaca, no ponto de cpa E= 646133 e N= 6866140 (ponto 574); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E= 646151 e N= 6866072 (ponto 575), E= 646268 e N= 6866045 (ponto 576), E= 646484 e N= 6865930 (ponto 577), E= 646839 e N= 6865886 (ponto 578), E= 647026 e N= 6865805 (ponto 579), E= 647122 e N= 6865747 (ponto 580), E= 647133 e N= 6865622 (ponto 581), E= 647218 e N= 6865378 (ponto 582), E= 647091 e N= 6865077 (ponto 583), E= 647103 e N= 6864933 (ponto 584), E= 646874 e N= 6864697 (ponto 585), E= 646467 e N= 6864591 (ponto 586), E= 645995 e N= 6864512 (ponto 587), E= 645745 e N= 6864460 (ponto 588) e atingindo o ponto de cpa E= 645490 e N= 6864328 situado na linha de crista de um divisor de águas local (ponto 589); segue pela crista desse divisor, passando pelos pontos de cpa E= 645298 e N= 6864206 (ponto 590), E= 644887 e N= 6864118 (ponto 591), E= 644662 e N= 6864065 (ponto 592), E= 644333 e N= 6863960 (ponto 593) e atingindo o ponto de cpa E= 644057 e N= 6863803 (ponto 594); segue por linhas retas, ligando os pontos de cpa E= 643571 e N= 6863547 (ponto 595), E= 642921 e N= 6863468 (ponto 596), E= 642284 e N= 6863383 (ponto 597), E= 641969 e N= 6863488 (ponto 598) e atingindo a cabeceira do rio Barrinha, no ponto de cpa E= 642166 e N= 6863975, ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro do Parque Nacional de São Joaquim e perfazendo uma área total aproximada de 49.800 ha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item 17:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2004 (nº 286/99, na Casa de origem), que *denomina* “Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf” o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Parecer favorável, sob nº 458, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Papaléo Paes.

No prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2004
(Nº 286/99, na Casa de origem)

Denomina “Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf” o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se “Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Item nº 18:

EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1988

Votação, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988 (nº 3.803/89, naquela Casa), que *dispõe sobre o depósito legal de publicações na Biblioteca Nacional, e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 204, de 1995, e 118, de 2004, das Comissões

– de Educação, Relator: Senador Hugo Napoleão, favorável às Emendas nºs 1 e 2 e à primeira emenda de redação, e pela rejeição da segunda emenda de redação; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 250, de 2003), Relator: Senador Tasso Jereissati, ratificando o parecer da Comissão de Educação.

Consulto o Senador Heráclito Fortes se podemos votar essa matéria de 1988. (Pausa.)

Em votação as Emendas nºs 1 e 2, e da Emenda de redação que tem o seguinte teor: “Inclua-se no **caput** do art. 1º do Projeto a expressão ‘... na Biblioteca Nacional’, após a expressão: ‘... legal de publicações’”, de pareceres favoráveis.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas as Emendas de nºs 1 e 2 e a primeira Emenda de redação, com parecer favorável.

Em votação a Emenda de redação que tem o seguinte teor: “Transporte-se o art. 7º do Projeto para o art. 2º, renumerando-se este e os subseqüentes”, de parecer contrário.

A Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria volta à Comissão Diretora para a redação final.

São as seguintes as emendas apreciadas:

EMENDA Nº 1

Suprima-se do inciso V do art. 2º do projeto a expressão “exclusivo”.

EMENDA Nº 2

Suprima-se do art. 6º do projeto a expressão “bem como a garantia do bom estado de conservação das obras depositadas”.

EMENDA DE REDAÇÃO

Inclua-se no **caput** do art. 1º do projeto a expressão “na Biblioteca Nacional” após a expressão “legal de publicações”.

Transporte-se o art. 7º do projeto para o art. 2º, renumerando-se este e os subseqüentes.

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item nº 19:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.018 e 1.019, de 2004, das Comissões de Relações Exteriores, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, e Diretora, Relator: Senador Heráclito Fortes.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto de Resolução aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2003

Institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Internacional do Café, com a finalidade de proteger o setor cafeeiro nacional e incentivar e desenvolver as relações entre os Poderes Legislativos de países produtores de café e organizações parlamentares internacionais congêneres.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item nº 20:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que *modifica o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que regulamenta o inciso V do art. 203 da Constituição Federal.*

Parecer sob nº 501, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, pela prejudicialidade.

A Presidência, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno, e do Parecer nº 501, de 2004, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2002.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Heráclito Fortes, alguns requerimentos pedem tramitação em conjunto de proposições. Consulto V. Ex^a se podemos votar esses requerimentos. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.264, DE 2004

Votação, em turno único do Requerimento nº 1.264, de 2004, do Senador Sibá Machado, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 8, de 2003, e 15, de 2004, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução nºs 8, de 2003, e 15, de 2004, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.277, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.277, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, solicitando tramitação conjunta dos

Projetos de Lei do Senado nºs 234 e 241, de 2004, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 234 e 241, de 2004, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.282, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.282, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 30 e 306, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 30 e 306, de 2003, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.304, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.304, de 2004, da Senadora Serys Shesharenko, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 209, de 2003, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 209, de 2003, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a esta última a decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.306, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.306, de 2004, do Senador Ney Suassuna, solicitando tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 32 e 33, de 2000, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 32 e 33, de 2000, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.305, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.305, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa para acompanhar as próximas eleições presidenciais nos Estados Unidos da América.

Em votação o requerimento em turno único.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero muito importante o requerimento proposto pelo Senador Aloizio Mercadante para que uma comissão do Senado acompanhe as eleições americanas. Obviamente V. Ex^a designará os Srs. Senadores com o discernimento necessário, para que haja um número significativo, porém sem qualquer exagero.

Eu teria imensa vontade de acompanhar a comissão, mas, dadas as eleições municipais do dia 31 de outubro e a necessidade de acompanhar o resultado no dia 1º de novembro, provavelmente estarei impossibilitado de fazê-lo. Ao menos até o dia 31 de outubro, terei de estar no País acompanhando as eleições municipais brasileiras.

Essa eleição em que os americanos escolherão entre Ralph Nader, George Walker Bush e John Kery

é extremamente relevante para o Brasil, para o mundo e inclusive para todos os que desejam a realização da paz e a construção de justiça que possa promover a paz no Iraque, no Irã, no Oriente Médio, na Colômbia, na Venezuela, no Brasil e em todas as Américas.

Considero importante que nós brasileiros possamos acompanhar o procedimento eleitoral. Nas últimas eleições presidenciais norte-americanas, surgiram muitas dúvidas que acabaram sendo resolvidas no âmbito da Justiça. Todavia, pairou a dúvida se, de fato, o Presidente então eleito, George Walker Bush, teria ganho ou não legitimamente as eleições.

Felizmente, o processo eleitoral brasileiro deu um passo avante. Cumprimento a Justiça Eleitoral pela maneira como conduziu o primeiro turno de nossas eleições. Pudemos notar, Sr. Presidente, que não houve, da parte dos diversos candidatos, mesmo dos perdedores, reclamações sobre o procedimento de votação. Nos Estados Unidos, porém, isso ainda ocorre.

Ressalto, pois, a relevância do requerimento, apoiando-o e lembrando que já foi aprovado requerimento de igual natureza na Câmara dos Deputados.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de saber qual a data da partida dessa nobre delegação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento não esclarece a data em que a Comissão deverá sair para observar as eleições.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, exalto o espírito público do Senador Aloizio Mercadante, que propõe a criação dessa comissão e que evidentemente não será um de seus membros, pois não vai abandonar os resultados das eleições brasileiras, principalmente no Estado de São Paulo, onde tem pretensões em futuro bem próximo. Tenho certeza de que S. Ex^a vai indicar seus companheiros de Partido, mas ficará aqui, ao lado dos companheiros vitoriosos e, num gesto de solidariedade, dos perdedores.

De qualquer maneira, louvo o Senador Aloizio Mercadante pela iniciativa que muito vai colaborar para o intercâmbio das relações entre o Brasil e os Estados

Unidos, deixando claro que, em termos de eleição e apuração, o Brasil tem mais a ensinar do que a aprender com os norte-americanos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Não mais havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências para cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2003, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.415, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2003, que institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2004. _
Presidente, **Paulo Paim** – Relator, **Sérgio Zambiasi**
– **Serys Silhessaenko** – **Eduardo Siqueira Campos**
– **Romeu Tuma**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.415, DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2003.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Internacional do Café, com a finalidade de proteger o setor cafeeiro nacional e incentivar e desenvolver as relações entre os Poderes Legislativos de países produtores

de café e organizações parlamentares internacionais congêneres.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.416, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988 (nº 3.803, de 1989, na Câmara dos Deputados)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988 (nº 3.803, de 1989, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional, e dá outras providências, consolidando as emendas nºs 1 e 2, e 1 de redação, todas da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2004.
– **Paulo Paim**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator
– **Serys Silhessaenko** – **Eduardo Siqueira Campos**
– **Romeu Tuma**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.416, DE 2004

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988 (nº 3.803, de 1989, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre o depósito legal de publicações na Biblioteca Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional, objetivando assegurar o registro e a guarda da produção intelectual nacional, além de possibilitar o controle, a elaboração e a divulgação da bibliografia brasileira corrente, bem

como a defesa e a preservação da língua e cultura nacionais.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – Depósito legal: a exigência estabelecida em lei para depositar, em instituições específicas, um ou mais exemplares, de todas as publicações, produzidas por qualquer meio ou processo, para distribuição gratuita ou venda;

II – Publicações: todas as obras intelectuais que expressem manifestações literárias, educacionais, científicas, artísticas e afins, em suporte físico, resultante de qualquer processo técnico de produção, e que se destinem à distribuição gratuita ou à venda, tais como, livros, jornais e outras publicações periódicas, separatas, atas e cartas geográficas, mapas, partituras musicais, programa de espetáculos, catálogo de exposições, cartazes, postais, literatura de cordel, gravuras, fonogramas e videogramas, microformas e outras formas;

III – Publicações novas:

a) as edições cujo conteúdo seja diferente do da edição original, como as que forem revistas, corrigidas, ampliadas ou abreviadas, que contenham prefácios novos ou qualquer tipo de nota significativa nova;

b) as traduções de obras brasileiras para línguas estrangeiras;

c) as edições que apresentem variações de forma, tais como: comerciais, de luxo, encadernadas, em brochura, sob a modalidade de “livro de bolso”, em microforma, em braile, em fitas gravadas e em discos;

d) as reimpressões de livros esgotados, inclusive edições **fac-similares**;

e) as micropublicações – publicações das quais tenha sido preparada matriz para impressão de outras; reimpressões reduzidas de obras já publicadas; obras originais divulgadas em microformas em geral, opacas ou transparentes;

IV – Distribuição ou Divulgação: a obra comunicada ao público em geral ou a segmentos da sociedade, como membros de associações, de grupos profissionais ou de entidades culturais, pela primeira vez e a qualquer título;

V – Editor: a pessoa física ou jurídica que adquire o direito reprodução de gráfica da obra

VI – Impressor: a pessoa física ou jurídica que imprime obras, por meios mecânicos, utilizando suportes vários;

VII – Produtor Fonográfico ou Videofonográfico: a pessoa física ou jurídica que, pela primeira vez, produz o fonograma ou videofonograma.

Art. 3º Esta lei abrange as publicações oficiais dos níveis da administração federal, estadual e municipal, compreendendo ainda as dos órgãos e entidades de administração direta e indireta, bem como as das fundações criadas, mantidas ou subvencionadas pelo poder público.

Art. 4º São equiparadas às obras nacionais, para efeito do depósito legal, as provenientes do estrangeiro que trouxerem indicações do editor ou vendedor domiciliado no Brasil.

Art. 5º O depósito legal será efetuado pelos impressores, devendo ser efetivado até 30 (trinta) dias após a publicação da obra, cabendo ao seu editor e ao autor verificar a efetivação desta medida.

§ 1º O não-cumprimento do depósito, nos termos e prazo deste artigo, acarretará:

I – multa correspondente a até 100 (cem) vezes o valor da obra no mercado;

II – apreensão de exemplares em número suficiente para atender às finalidades do depósito.

§ 2º Em se tratando de publicação oficial, a autoridade responsável por sua edição responderá pessoalmente pelo descumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Constituirá receita da Biblioteca Nacional o valor da multa a ser cobrada por infração ao disposto nesta lei.

§ 4º O não-cumprimento do disposto nesta lei será comunicado pelo Diretor-Geral da Biblioteca Nacional, à autoridade competente, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 6º As despesas de porte decorrentes do depósito legal são de responsabilidade exclusiva dos respectivos depositantes.

Parágrafo único. A Biblioteca Nacional fornecerá recibos de depósito de todas as publicações arrecadadas, reservando-se o direito de determinar a substituição de todo e qualquer exemplar que apresente falha de integridade física.

Art. 7º Para facilitar e agilizar o recebimento dos exemplares, em qualquer parte do território nacional, a Biblioteca Nacional poderá descentralizar a coleta do depósito legal, através de convênios com outras instituições, sendo-lhe permitido repassar a essas entidades um dos exemplares recolhidos.

Art. 8º O depósito legal regulamentado nesta lei não se confunde com o registro de obras intelectuais pelos autores ou cessionários, conforme o disposto, respectivamente, nos arts. 17 e 53, § 1º da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1907.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.417, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589, de 2002 na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589, de 2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os limites e a demarcação do Parque Nacional de São Joaquim no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, de 2004. – **Paulo Paim**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Serys Shlessarenko** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.417, DE 2004

Altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, criado pelo Decreto nº 50.922, de 6 de julho de 1961, passa a ter os seguintes limites, descritos a partir de cartas topográficas digitais, em escala 1:10.000, elaboradas para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis (IBAMA), em 2003/2004 – datum SAD-69, projeção UTM, fuso 22: começa na cabeceira do rio Barrinha, no ponto de coordenadas planas aproximadas (cpa) E=642166 e N=6863975 (ponto 1); segue a jusante, pela margem esquerda desse rio, até atingir o ponto de cpa E=640179 e N=6864152 (ponto 2); daí, segue por linha reta até atingir o ponto de cpa E=639601 e N=6865120, situado na cabeceira de um riacho (ponto 3); segue a jusante pela margem esquerda desse riacho, até atingir sua foz num afluente pela margem esquerda do rio Baú, ponto de cpa E=638971 e N=6865768 (ponto 4); segue a montante pela margem esquerda desse afluente, até o ponto de cpa E=639124 e N=6865831 (ponto 5); segue por linhas retas passando pelos pontos de cpa E=639358 e N=6865800 (ponto 6), E=639435 e N=6865836 (ponto 7); E=639474 e N=6865912 (ponto 8) e atingindo novamente a margem desse rio no ponto de cpa E=639463 e N=6865975 (ponto 9); segue a jusante, pela margem esquerda do mesmo afluente do rio Baú, passando pelos pontos de cpa E=639440 e N=6865993 (ponto 10), E=639413 e N=6866013 (ponto 11), E=639387 e N=6866029 (ponto 12), E=639366 e N=6866035 (ponto 13), E=639335 e N=6866053 (ponto 14), até atingir o ponto de cpa E=639309 e N=6866055 (ponto 15); daí segue por linhas retas, passando pelos pontos de cpa E=639220 e N=6866190 (ponto 16), E=639153 e N=6866235 (ponto 17), E=639032 e N=6866264 (ponto 18), e atingindo a margem esquerda do rio Baú, no ponto de cpa E=638944 e N=6866576 (ponto 19); segue a montante, pela margem esquerda do rio Baú, até o ponto de cpa E=640256 e N=6867805 (ponto 20); segue por linha reta até o ponto de cpa E=640017 e N=6868162, situado sobre o divisor de águas local (ponto 21); segue acompanhando o topo desse divisor, passando pelos pontos de cpa E=640035 e N=6868170 (ponto 22), E=640168 e

N=6868243 (ponto 23), E=640375 e N=6868425 (ponto 24), E=640435 e N=6868511 (ponto 25), E=640482 e N=6868567 (ponto 26), E=640553 e N=6868734 (ponto 27), E=640608 e N=6868822 (ponto 28), E=640657 e N=6868861 (ponto 29), E=640730 e N=6868960 (ponto 30), E=640848 e N=6868975 (ponto 31), E=640958 e N=6868967 (ponto 32), E=641065 e N=6868926 (ponto 33), E=641130 e N=6869002 (ponto 34), E=641190 e N=6869022 (ponto 35), E=641331 e N=6869121 (ponto 36), E=641412 e N=6869149 (ponto 37), E=641484 e N=6869234 (ponto 38), e atingindo o ponto de cpa E=641632 e N=6869304 (ponto 39); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E=641240 e N=6869580 (ponto 40), E=641177 e N=6869724 (ponto 41), E=641179 e N=6869842 (ponto 42), E=641153 e N=6869914 (ponto 43), E=641024 e N=6869896 (ponto 44), E=640910 e N=6869907 (ponto 45), E=640808 e N=6869754 (ponto 46), E=640569 e N=6869524 (ponto 47), E=640319 e N=6869444 (ponto 48), E=640144 e N=6869224 (ponto 49), E=639786 e N=6869115 (ponto 50), E=639556 e N=6869010 (ponto 51), E=639473 e N=6868968 (ponto 52), E=639454 e N=6868887 (ponto 53) até atingir um riacho afluente da margem direita do rio dos Alagados, no ponto de cpa E=639492 e N=6868713 (ponto 54); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E=639227 e N=6868757 (ponto 55), E=639058 e N=6868773 (ponto 56), E=638940 e N=6868824 (ponto 57), E=638738 e N=6868751 (ponto 58), E=638540 e N=6868748 (ponto 59), E=638449 e N=6868648 (ponto 60), E=638331 e N=6868692 (ponto 61), E=638204 e N=6868782 (ponto 62), E=638067 e N=6868828 (ponto 63), E=637869 e N=6868828 (ponto 64), E=637774 e N=6868810 (ponto 65), E=637575 e N=6868858 (ponto 66), E=637382 e N=6868871 (ponto 67), E=637221 e N=6868926 (ponto 68), E=636944 e N=6868923 (ponto 69), E=636740 e N=6868997 (ponto 70), E=636567 e N=6868974 (ponto 71), E=636297 e N=6869338 (ponto 72), E=636660 e N=6869753 (ponto 73), E=637223 e N=6869910 (ponto 74), E=637374 e N=6869874 (ponto 75), E=637542 e N=6869744 (ponto 76), E=637633 e N=6869883 (ponto 77), E=637649 e N=6870272 (ponto 78), E=637445 e N=6870504 (ponto 79), E=637513 e N=6870670 (ponto 80), E=637508 e N=6870811 (ponto 81), E=637774 e N=6870808 (ponto 82), E=637871 e N=6870857 (ponto 83), E=637997 e N=6870749 (ponto 84), E=638284 e N=6870685 (ponto 85), E=638477 e N=6870814 (ponto 86), E=638591 e N=6870866 (ponto 87), E=638764 e N=6870809 (ponto 88), E=638909 e N=6870786 (ponto 89), E=639058 e N=6870749 (ponto 90), E=639148 e N=6870824 (ponto 91), E=639218 e N=6870874 (ponto 92), E=639217 e N=6871006 (ponto 93), E=639339 e N=6871125 (ponto 94), E=639503 e N=6871177 (ponto 95), E=639583 e N=6871223 (ponto 96), E=639572 e N=6871341 (ponto 97), E=639754 e N=6871575 (ponto 98), E=639799 e N=6871616 (ponto 99), E=639946 e N=6871753 (ponto 100), E=640003 e N=6871907 (ponto 101), E=640086 e N=6872015 (ponto 102), E=640160 e N=6872108 (ponto 103), E=640125 e N=6872175 (ponto 104), E=640109 e N=6872233 (ponto 105), E=640112 e N=6872309 (ponto 106), E=640112 e N=6872373 (ponto 107), E=640073 e N=6872434 (ponto 108), E=640029 e N=6872495 (ponto 109), E=640019 e N=6872574 (ponto 110),

E=639997 e N=6872705 (ponto 111), E=639949 e N=6827215 (ponto 112), E=639888 e N=6872782 (ponto 113), E=639895 e N=6872856 (ponto 114), E=639856 e N=6872913 (ponto 115), E=639821 e N=6872974 (ponto 116), E=639805 e N=6873041 (ponto 117), E=639808 e N=6873121 (ponto 118), E=639751 e N=6873210 (ponto 119), E=639657 e N=6873271 (ponto 120), E=639543 e N=6873363 (ponto 121), E=639521 e N=6873491 (ponto 122), E=639457 e N=6873597 (ponto 123), E=639441 e N=6873664 (ponto 124), E=639355 e N=6873843 (ponto 125), E=639344 e N=6873873 (ponto 126), E=639336 e N=6873913 (ponto 127), E=639329 e N=6873986 (ponto 128), E=639307 e N=6874047 (ponto 129), E=639272 e N=6874120 (ponto 130), E=639217 e N=6874168 (ponto 131), E=639198 e N=6874248 (ponto 132), E=639170 e N=6874324 (ponto 133), E=639154 e N=6874392 (ponto 134), E=639138 e N=6874501 (ponto 135) até atingir a margem de um pequeno riacho, no ponto de cpa E=639101 e N=6874570 (ponto 136); segue a jusante, pela margem esquerda desse riacho, até sua confluência com outro riacho, pela margem direita, no ponto de cpa E=639159 e N=6875123 (ponto 137); segue a jusante, pela margem esquerda, até a foz no rio Campo Bom, ponto de cpa E=638977 e N=6875768 (ponto 138); segue a jusante pela margem esquerda do rio Campo Bom, até a foz de um tributário, ponto de cpa E=638936 e N=6875740 (ponto 139); continua a jusante pela margem direita do rio Campo Bom, até o ponto de cpa E=637874 e N=6876268 (ponto 140); segue por linha reta, unindo o ponto de cpa E=637798 e N=6876538 (ponto 141) e atingindo a margem esquerda do rio Pelotas, no ponto de cpa E=637636 e N=6876541 (ponto 142); segue a montante, pela margem esquerda do rio Pelotas, até atingir o ponto de cpa E=637872 e N=6877054 (ponto 143); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E=637587 e N=6876992 (ponto 144), E=637323 e N=6876999 (ponto 145) e atingindo a margem direita do rio Pelotas, no ponto de cpa E=637014 e N=6877056 (ponto 146); segue pela margem direita do rio Pelotas até a foz do rio da Taipa, ponto de cpa E=635789 e N=6876729 (ponto 147); segue a montante, pela margem esquerda do rio da Taipa, até atingir a confluência com um pequeno afluente pela margem direita, ponto de cpa E=633276 e N=6881815 (ponto 148); segue pelo talvegue deste pequeno afluente, a montante, até sua cabeceira, ponto de cpa E=633121 e N=6881835 (ponto 149); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E=633090 e N=6881891 (ponto 150), E=633118 e N=6882030 (ponto 151), E=633151 e N=6882155 (ponto 152), E=633099 e N=6882368 (ponto 153), E=633019 e N=6882514 (ponto 154), E=632969 e N=6882592 (ponto 155), E=632877 e N=6882677 (ponto 156) e atingindo a cabeceira de um curso d'água, ponto de cpa E=632710 e N=6882838 (ponto 157); segue a jusante, pelo talvegue desse curso d'água, até a confluência com outro curso d'água, no ponto de cpa E=631099 e N=6884971 (ponto 158); segue a montante, pelo talvegue desse outro curso d'água, até o ponto de cpa E=631292 e N=6884990 (ponto 159); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E=631347 e N=6885184 (ponto 160), E=631343 e N=6885260 (ponto 161), até atingir o ponto de cpa E=631314 e N=6885441 (ponto 162); segue acompanhando o divisor de águas local, passando pelos pontos de cpa E=631425 e N=6885444 (ponto 163), E=631539 e

N=6885439 (ponto 164), E=631645 e N=6885453 (ponto 165), E=631772 e N=6885470 (ponto 166), E=631867 e N=6885470 (ponto 167), E=632001 e N=6885508 (ponto 168), E=632094 e N=6885548 (ponto 169), E=632181 e N=6885585 (ponto 170), E=632266 e N=6885574 (ponto 171), E=632389 e N=6885571 (ponto 172), E=632549 e N=6885607 (ponto 173), E=632679 e N=6885630 (ponto 174), E=632757 e N=6885616 (ponto 175), E=632818 e N=6885649 (ponto 176), E=632892 e N=6885649 (ponto 177), E=632951 e N=6885656 (ponto 178), E=633043 e N=6885678 (ponto 179), E=633087 e N=6885675 (ponto 180), E=633132 e N=6885675 (ponto 181), E=633187 e N=6885666 (ponto 182), E=633246 e N=6885659 (ponto 183), E=633331 e N=6885659 (ponto 184), E=633399 e N=6885635 (ponto 185), E=633453 e N=6885569 (ponto 186), E=633475 e N=6885493 (ponto 187), E=633496 e N=6885439 (ponto 188), E=633512 e N=6885354 (ponto 189), E=633529 e N=6885307 (ponto 190), E=633569 e N=6885250 (ponto 191), e atingindo o ponto de cpa E=633638 e N=6885203 (ponto 192); segue por linhas retas, unindo o ponto de cpa E=633718 e N=6885255 (ponto 193) e atingindo a cabeceira de um pequeno curso d'água, no ponto de cpa E=633838 e N=6885332 (ponto 194); segue a jusante, pelo talvegue desse curso d'água, até sua foz num outro riacho, ponto de cpa E=634228 e N=6885741 (ponto 195); segue a jusante, pelo talvegue desse curso d'água, até atingir o ponto de cpa E=634165 e N=6885987 (ponto 196); daí segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E=634178 e N=6886105 (ponto 197), E=634164 e N=6886206 (ponto 198), E=634171 e N=6886298 (ponto 199), E=634256 e N=6886329 (ponto 200), E=634445 e N=6886355 (ponto 201), atingindo a cabeceira de um curso d'água temporário, ponto de cpa E=634579 e N=6886359 (ponto 202); segue a jusante, pelo talvegue da grotta, até sua confluência com o rio Morro Grande, no ponto de cpa E=634597 e N=6886599 (ponto 203); segue a montante, pela margem esquerda do rio Morro Grande, até atingir o ponto de cpa E=634754 e N=6886566 (ponto 204); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E=634809 e N=6886712 (ponto 205), E=634459 e N=6886794 (ponto 206), E=634148 e N=6886719 (ponto 207) e atingindo a margem direita do rio Morro Grande, no ponto de cpa E=634024 e N=6886645 (ponto 208); segue a jusante, pela margem direita do rio Morro Grande, até a confluência com um pequeno curso d'água temporário, pela margem direita, ponto de cpa E=633718 e N=6886666 (ponto 209); segue a montante, pelo talvegue desse curso d'água, até o ponto de cpa E=633832 e N=6887047 (ponto 210); segue por linha reta até o ponto de cpa E=633826 e N=6887368, situado no divisor de águas local (ponto 211); segue pelo divisor, em direção geral leste, passando pelos pontos de cpa E=633893 e N=6887432 (ponto 212), E=634013 e N=6887441 (ponto 213), E=634150 e N=6887448 (ponto 214), E=634280 e N=6887474 (ponto 215), E=634367 e N=6887491 (ponto 216), E=634438 e N=6887531 (ponto 217), E=634513 e N=6887562 (ponto 218), E=634610 e N=6887580 (ponto 219), E=634724 e N=6887602 (ponto 220), E=634832 e N=6887611 (ponto 221), E=634964 e N=6887640 (ponto 222), E=635085 e N=6887658 (ponto 223), E=635198 e N=6887691 (ponto 224), E=635300 e N=6887663 (ponto 225), E=635408 e N=6887616 (ponto 226), E=635498 e N=6887559 (ponto 227), E=635559 e N=6887505

(ponto 228), E=635609 e N=6887418 (ponto 229), E=635661 e N=6887309 (ponto 230), E=635682 e N=6887215 (ponto 231), E=635736 e N=6887120 (ponto 232), E=635826 e N=6887118 (ponto 233), E=635918 e N=6887144 (ponto 234), E=636048 e N=6887132 (ponto 235), E=636185 e N=6887141 (ponto 236), E=636298 e N=6887193 (ponto 237), E=636383 e N=6887215 (ponto 238) e atingindo o ponto de cpa E=636494 e N=6887224 (ponto 239); segue por linha reta até a margem esquerda do rio Lava-Tudo, no ponto de cpa E=637009 e N=6887911 (ponto 240); segue a jusante, pela margem esquerda do rio Lava-Tudo, até o ponto de cpa E=636222 e N=6888371 (ponto 241); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E=636331 e N=6888513 (ponto 242), E=636442 e N=6888577 (ponto 243), E=636570 e N=6888697 (ponto 244), E=636863 e N=6888881 (ponto 245), E=637335 e N=6889066 (ponto 246), E=637460 e N=6889132 (ponto 247), E=636995 e N=6889618 (ponto 248) até atingir a margem direita do arroio da Vespeira, ponto de cpa E=636827 e N=6890167 (ponto 249); segue a montante, pela margem direita deste arroio, até a confluência com um pequeno tributário pela margem direita, no ponto de cpa E=637320 e N=6890899 (ponto 250); segue a montante, pelo talvegue desse tributário, até atingir o ponto de cpa E=637530 e N=6891942 (ponto 251); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E=637622 e N=6892155 (ponto 252), E=638037 e N=6892117 (ponto 253), E=638338 e N=6892156 (ponto 254), E=638491 e N=6892037 (ponto 255), E=638846 e N=6892023 (ponto 256) e atingindo a margem esquerda de um curso d'água, no ponto de cpa E=639072 e N=6891727 (ponto 257); segue a jusante, pela margem esquerda desse curso d'água, até sua foz no rio Urubici, ponto de cpa E=641810 e N=6892574 (ponto 258); segue a jusante, pela margem direita do rio Urubici, até atingir o ponto de cpa E=642134 e N=6893005 (ponto 259); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E=642223 e N=6892882 (ponto 260), E=642340 e N=6892858 (ponto 261), E=642601 e N=6892502 (ponto 262), E=643407 e N=6892689 (ponto 263), E=643661 e N=6893063 (ponto 264), E=643798 e N=6893439 (ponto 265), E=643867 e N=6893492 (ponto 266), E=644046 e N=6893593 (ponto 267), E=644158 e N=6893671 (ponto 268), E=644282 e N=6893677 (ponto 269), E=644433 e N=6893615 (ponto 270), E=644511 e N=6893621 (ponto 271), E=644707 e N=6893738 (ponto 272), E=644942 e N=6893772 (ponto 273), E=645261 e N=6893884 (ponto 274), E=645703 e N=6894040 (ponto 275) e atingindo a cabeceira de um afluente pela margem esquerda do rio Cachimbo, no ponto de cpa E=646388 e N=6893995 (ponto 276); segue a jusante, pela margem esquerda desse curso d'água, até o ponto de cpa E=648511 e N=6894961 (ponto 277); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E=648491 e N=6894557 (ponto 278), E=648672 e N=6894407 (ponto 279), E=648738 e N=6894168 (ponto 280), E=648802 e N=6894106 (ponto 281), E=649051 e N=6894205 (ponto 282), E=649317 e N=6894373 (ponto 283) até o ponto de cpa E=649645 e N=6894538, situado na linha de crista de um divisor de águas local (ponto 284); segue por essa linha de crista do divisor, passando pelos pontos de cpa E=649714 e N=6894411 (ponto 285), E=649746 e N=6894283 (ponto 286), E=649803 e N=6894201 (ponto 287), E=649930 e N=6894131 (ponto 288), E=650019 e N=6894074 (ponto 289), E=650064 e N=6893991

(ponto 290), E=650076 e N=6893890 (ponto 291), E=650070 e N=6893744
(ponto 292), E=650070 e N=6893629 (ponto 293), E=650083 e N=6893528
(ponto 294), E=650153 e N=6893439 (ponto 295), E=650230 e N=6893344
(ponto 296), E=650331 e N=6893239 (ponto 297), E=650407 e N=6893178
(ponto 298), E=650483 e N=6893128 (ponto 299), E=650566 e N=6893070
(ponto 300), E=650673 e N=6893026 (ponto 301), E=650734 e N=6892898
(ponto 302), E=650836 e N=6892778 (ponto 303), E=650921 e N=6892689
(ponto 304), E=650967 e N=6892603 (ponto 305), E=651143 e N=6892632
(ponto 306), E=651250 e N=6892669 (ponto 307), E=651403 e N=6892727
(ponto 308), E=651508 e N=6892771 (ponto 309), E=651668 e N=6892832
(ponto 310), E=651760 e N=6892886 (ponto 311), E=651868 e N=6893032
(ponto 312), E=651925 e N=6893147 (ponto 313), E=651995 e N=6893305
(ponto 314) e atingindo o ponto de cpa E=652058 e N=6893451 (ponto 315);
segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E=652973 e N=6893312 (ponto
316), E=653208 e N=6893108 (ponto 317), E=653830 e N=6893159 (ponto
318), E=654152 e N=6892745 (ponto 319), E=654294 e N=6892458 (ponto
320), E=654661 e N=6892388 (ponto 321), E=655085 e N=6892234 (ponto
322), E=655210 e N=6892435 (ponto 323), E=655348 e N=6892566 (ponto
324), E=655483 e N=6892693 (ponto 325), E=655914 e N=6892826 (ponto
326), E=656237 e N=6893738 (ponto 327), E=656086 e N=6894172 (ponto
328), E=655857 e N=6894237 (ponto 329), E=655730 e N=6894517 (ponto
330), E=655842 e N=6894638 (ponto 331), E=655985 e N=6894677 (ponto
332), E=656081 e N=6894727 (ponto 333), E=656114 e N=6894772 (ponto
334), E=656306 e N=6894826 (ponto 335), E=656547 e N=6894727 (ponto
336), e E=656696 e N=6894564, situado sobre a linha de crista de um divisor de
águas local (ponto 337); segue pela linha de crista desse divisor passando pelos
pontos de cpa E=656826 e N=6894493 (ponto 338), E=656891 e N=6894399
(ponto 399), E=656958 e N=6894295 (ponto 340), E=657100 e N=6894205
(ponto 341), E=657204 e N=687204 e N=6894160 (ponto 342), até atingir o
ponto de cpa E=657369 e N=6894056 (ponto 343); segue por linhas retas, unindo
os pontos de cpa E=657491 e N=6894200 (ponto 344), E=657667 e N=6894215
(ponto 345), E=657792 e N=6894252 (ponto 346), até o ponto de cpa E=657955
e N=6894377, situado sobre a linha de topo de um divisor de águas local (ponto
347); segue pela crista desse divisor, passando pelos pontos de cpa E=658071 e
N=6894511 (ponto 348), E=658175 e N=6894795 (ponto 349), E=658288 e
N=6894907 (ponto 350), E=658362 e N=6895057 (ponto 351), E=658603 e
N=6895269 (ponto 352), E=658798 e N=6895384 (ponto 353), e atingindo o
ponto de cpa E=659022 e N=6895470 (ponto 354); segue por linhas retas, unindo
os pontos de cpa E=659378 e N=6895296 (ponto 355), E=659976 e N=6895258
(ponto 356), E=660228 e N=6894993 (ponto 357), E=660388 e N=6894971
(ponto 358), E=660535 e N=6894771 (ponto 359), E=660621 e N=6894725
(ponto 360), E=660692 e N=6894677 (ponto 361), até atingir o ponto de cpa
E=660784 e N=6894668, situado na linha de crista de um divisor de águas local
(ponto 362); segue pela crista desse divisor, passando pelos pontos de cpa
E=660928 e N=6894830 (ponto 363), E=661021 e N=6894902 (ponto 364),
E=661119 e N=6894959 (ponto 365), E=661240 e N=6895015 (ponto 366),

E=661305 e N=6895038 (ponto 367), até o ponto de cpa E=661357 e N=6895064 (ponto 368); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E=661416 e N=6895058 (ponto 369), E=661510 e N=6895013 (ponto 370), E=661577 e N=6895011 (ponto 371), E=661672 e N=6894985 (ponto 372), E=661803 e N=6894937 (ponto 373), E=661891 e N=6894842 (ponto 374), E=661913 e N=6894657 (ponto 375), E=661801 e N=6894575 (ponto 376), E=661725 e N=6894390 (ponto 377), E=661672 e N=6894196 (ponto 378), E=661595 e N=6894026 (ponto 379), E=661511 e N=6893804 (ponto 380), E=661442 e N=6893655 (ponto 381), E=661321 e N=6893631 (ponto 382), E=661139 e N=6893704 (ponto 383), E=661071 e N=6893691 (ponto 384), E=660994 e N=6893587 (ponto 385), E=660718 e N=6893239 (ponto 386), E=660751 e N=6893024 (ponto 387), E=660963 e N=6892665 (ponto 388), E=661299 e N=6892680 (ponto 389), E=661740 e N=6892592 (ponto 390), E=661924 e N=6892445 (ponto 391), E=662003 e N=6892288 (ponto 392), E=662090 e N=6892046 (ponto 393), E=661866 e N=6891748 (ponto 394), E=662074 e N=6891661 (ponto 395), E=662134 e N=6891579 (ponto 396), E=662075 e N=6891330 (ponto 397), até atingir o talvegue do rio Pequeno, no ponto de cpa E=661680 e N=6891100 (ponto 398); segue a montante, pelo talvegue desse curso d'água, até o ponto de cpa E=661048 e N=6891348 (ponto 399); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E=660479 e N=6890665 (ponto 400), E=659879 e N=6890599 (ponto 401), E=659496 e N=6890298 (ponto 402), E=659433 e N=6890132 (ponto 403), E=658683 e N=6889962 (ponto 404), E=658435 e N=6889619 (ponto 405), E=658719 e N=6889161, situado na linha de crista de um divisor de águas local (ponto 406); segue pelo topo desse divisor, passando pelos pontos de cpa E=658810 e N=6888478 (ponto 407), e atingindo o ponto de cpa E=658769 e N=6888207 (ponto 408), E=658900 e N=6888110 (ponto 409), E=658954 e N=6888047 (ponto 410), E=659032 e N=6888013 (ponto 411), E=659133 e N=6887949 (ponto 412), E=659210 e N=6887885 (ponto 413), e atingindo o ponto de cpa E=659372 e N=6887766 (ponto 414); segue por linhas retas unindo os pontos de cpa E=659285 e N=6887281 (ponto 415), E=658378 e N=6887217 (ponto 416), E=658280 e N=6886793 (ponto 417), E=658040 e N=6886567 (ponto 418), E=657767 e N=6886868 (ponto 419), E=657612 e N=6887200 (ponto 420), E=657274 e N=6887161 (ponto 421), E=657123 e N=6886895 (ponto 422), E=656212 e N=6886869 (ponto 423), E=656153 e N=6886431 (ponto 424), E=656949 e N=6885715 (ponto 425), E=657249 e N=6885206 (ponto 426), E=658310 e N=6885105 (ponto 427), E=658924 e N=6884555 (ponto 428), E=658857 e N=6884343 (ponto 429), E=659132 e N=6884078 (ponto 430), E=659243 e N=6883810 (ponto 431), E=659115 e N=6883451 (ponto 432), E=658820 e N=6882720 (ponto 433), E=658736 e N=6881992 (ponto 434), E=658307 e N=6882002 (ponto 435), E=657957 e N=6882070 (ponto 436), E=657696 e N=6881911 (ponto 437), E=657478 e N=6881861 (ponto 438), E=657327 e N=6881868 (ponto 439), E=657084 e N=6881409 (ponto 440), E=656817 e N=6881240 (ponto 441), E=656452 e N=6881361 (ponto 442), E=656315 e N=6881804 (ponto 443), E=656230 e N=6881956 (ponto 444), E=656225 e N=6882077 (ponto 445), E=656241 e N=6882291 (ponto 446), E=656210 e

N=6882471 (ponto 447), E=656153 e N=6882574 (ponto 448), E=655896 e N=6882617 (ponto 449), E=655721 e N=6882839 (ponto 450), E=655492 e N=6883050 (ponto 451), E=655154 e N=6883028 (ponto 452), E=654631 e N=6882423 (ponto 453), E=654680 e N=6882031 (ponto 454), E=654418 e N=6880935 (ponto 455), E=654525 e N=6879949 (ponto 456), E=654254 e N=6879823 (ponto 457), E=654149 e N=6879654 (ponto 458), E=653920 e N=6879594 (ponto 459), E=653755 e N=6879551 (ponto 460), E=653568 e N=6879349 (ponto 461), E=653354 e N=6879340 (ponto 462), E=653398 e N=6878709 (ponto 463), E=653295 e N=6878537 (ponto 464), E=653614 e N=6878120 (ponto 465), E=653447 e N=6878076 (ponto 466), E=653220 e N=6878079 (ponto 467) e atingindo o ponto de cpa E=653125 e N=6877974, situado na crista de um divisor de águas local (ponto 468); segue pela crista desse divisor, passando pelos pontos de cpa E=652935 e N=6878148 (ponto 469), E=652860 e N=6878218 (ponto 470), E=652821 e N=6878293 (ponto 471), E=652809 e N=6878406 (ponto 472), E=652736 e N=6878558 (ponto 473), E=652682 e N=6878704 (ponto 474), E=652644 e N=6878817 (ponto 475) e atingindo o ponto de cpa E=652592 e N=6878982 (ponto 476); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E=652407 e N=6879204 (ponto 477), E=652330 e N=6879605 (ponto 478), E=652355 e N=6879881 (ponto 479), E=652355 e N=6880139 (ponto 480), E=651938 e N=6880194 (ponto 481), E=651287 e N=6880415 (ponto 482), E=651215 e N=6879950 (ponto 483), E=651330 e N=6878605 (ponto 484), E=650905 e N=6878640 (ponto 485), E=650677 e N=6878862 (ponto 486), E=650201 e N=6879275 (ponto 487), E=650047 e N=6879485 (ponto 488), E=649962 e N=6879542 (ponto 489), E=649828 e N=6879400 (ponto 490), E=649804 e N=6879073 (ponto 491), E=649436 e N=6878850 (ponto 492), E=649270 e N=6878642 (ponto 493), E=649006 e N=6878523 (ponto 494), E=648736 e N=6877916 (ponto 495), E=648567 e N=6877201 (ponto 496), E=649568 e N=6876601 (ponto 497), E=649844 e N=6876158 (ponto 498), E=649905 e N=6876089 (ponto 499), E=649882 e N=6875468 (ponto 500), E=650526 e N=6874871 (ponto 501), E=650687 e N=6873287 (ponto 502), E=650481 e N=6873002 (ponto 503), E=650050 e N=6872947 (ponto 504), E=649890 e N=6872977 (ponto 505), E=649855 e N=6872610 (ponto 506), E=649559 e N=6872694 (ponto 507), E=649219 e N=6872739 (ponto 508), E=648883 e N=6872965 (ponto 509), E=648813 e N=6872889 (ponto 510), E=648618 e N=6872819 (ponto 511), E=648689 e N=6872624 (ponto 512), E=648586 e N=6872478 (ponto 513), E=648311 e N=6872430 (ponto 514), E=648169 e N=6872353 (ponto 515) e atingindo o ponto de cpa E=647878 e N=6872064 situado na linha de crista de um divisor de águas local (ponto 516); segue pelo topo desse divisor, passando pelo ponto de cpa E=647755 e N=6871877 (ponto 517) e atingindo o ponto de cpa E=647686 e N=6871751 (ponto 518); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E=647337 e N=6871727 (ponto 519), E=647193 e N=6871612 (ponto 520), E=647235 e N=6871432 (ponto 521), E=647307 e N=6871121 (ponto 522), E=647218 e N=6870791 (ponto 523), E=647104 e N=6870612 (ponto 524), e atingindo a margem esquerda de um curso d'água, no ponto de cpa E=647189 e N=6870086 (ponto 525); segue a jusante pela margem esquerda desse rio, até

atingir a confluência com o rio Hipólito, seguindo pela margem direita do rio Hipólito até o ponto de cpa E=648146 e N=6869806 (ponto 526); segue por linha reta até o ponto de cpa E=649287 e N=6869722, situado na linha de crista de um divisor de águas local (ponto 527); segue pela linha de crista desse divisor, passando pelos pontos de cpa E=649397 e N=6869819 (ponto 528), E=649505 e N=6869892 (ponto 529), E=649608 e N=6869927 (ponto 530), E=649689 e N=6869950 (ponto 531), E=649886 e N=6870159 (ponto 532), E=650070 e N=6870361 (ponto 533), E=650256 e N=6870491 (ponto 534), E=650444 e N=6870551 (ponto 535), E=650568 e N=6870540 (ponto 536), E=650653 e N=6870503 (ponto 537) e atingindo o ponto de cpa E=650775 e N=6870475 (ponto 538); segue por linhas retas, passando pelos pontos de cpa E=650951 e N=6870358 (ponto 539), E=650919 e N=6870021 (ponto 540), E=651193 e N=6869695 (ponto 541), E=651066 e N=6869330 (ponto 542), E=651234 e N=6869238 (ponto 543), E=651271 e N=6868976 (ponto 544), E=651516 e N=6868864 (ponto 545), E=651454 e N=6868513 (ponto 546), E=651164 e N=6868296 (ponto 547), E=650940 e N=6868248 (ponto 548), E=650885 e N=6868113 (ponto 549), E=650943 e N=6867986 (ponto 550), E=650981 e N=6867798 (ponto 551), E=650955 e N=6867567 (ponto 552), E=650678 e N=6867357 (ponto 553), E=650421 e N=6867264 (ponto 554), E=650112 e N=6867165 (ponto 555), E=650158 e N=6867023 (ponto 556), E=650066 e N=6866938 (ponto 557), E=649886 e N=6866948 (ponto 558), E=649770 e N=6866914 (ponto 559), E=649409 e N=6866794 (ponto 560), E=649156 e N=6866784 (ponto 561), E=648740 e N=6866491 (ponto 562), E=648446 e N=6865863 (ponto 563), E=648278 e N=6865783 (ponto 564), E=648015 e N=6866120 (ponto 565), E=647906 e N=6866339 (ponto 566), E=647689 e N=6866453 (ponto 567), E=647430 e N=6866528 (ponto 568), E=647274 e N=6866531 (ponto 569), E=647100 e N=6866380 (ponto 570), E=646872 e N=6866397 (ponto 571), E=646722 e N=6866488 (ponto 572), E=646396 e N=6866263 (ponto 573), até atingir o talvegue do rio da Vaca, no ponto de cpa E=646133 e N=6866140 (ponto 574); segue por linhas retas, unindo os pontos de cpa E=646151 e N=6866072 (ponto 575), E=646268 e N=6866045 (ponto 576), E=646484 e N=6865930 (ponto 577), E=646839 e N=6865886 (ponto 578), E=647026 e N=6865805 (ponto 579), E=647122 e N=6865747 (ponto 580), E=647133 e N=6865622 (ponto 581), E=647218 e N=6865378 (ponto 582), E=647091 e N=6865077 (ponto 583), E=647103 e N=6864933 (ponto 584), E=646874 e N=6864697 (ponto 585), E=646467 e N=6864591 (ponto 586), E=645995 e N=6864512 (ponto 587), E=645745 e N=6864460 (ponto 588) e atingindo o ponto de cpa E=645490 e N=6864328 situado na linha de crista de um divisor de águas local (ponto 589); segue pela crista desse divisor, passando pelos pontos de cpa E=645298 e N=6864206 (ponto 590), E=644887 e N=6864118 (ponto 591), E=644662 e N=6864065 (ponto 592), E=644333 e N=6863960 (ponto 593) e atingindo o ponto de cpa E=644057 e N=6863803 (ponto 594); segue por linhas retas, ligando os pontos de cpa E=643571 e N=6863547 (ponto 595), E=642921 e N=6863468 (ponto 596), E=642284 e N=6863383 (ponto 597), E=641969 e N=6863488 (ponto 598) e atingindo a cabeceira do rio Barrinha, no ponto de cpa E=642166 e N=6863975, ponto inicial

desta descrição, fechando o perímetro do Parque de São Joaquim e perfazendo uma área total aproximada de 49.800 ha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.418, DE 2004

Redação do vencido, Para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 nº 2.959, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 (nº 2.959, de 2000, na Casa de origem), que modifica o art. 40 e o art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, quanto ao tráfego de veículos com faróis acesos durante o dia nas rodovias.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2004. – **Paulo Paim**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Serys Silhessarenko** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.418, DE 2004

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 (nº 2.959, de 2000, na Casa de origem).

Altera o art. 40 e o art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para disciplinar o tráfego de veículos com faróis acesos durante o dia nas rodovias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 40 e a alínea **b**, do inciso I do art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40.

I – o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite, em qualquer via, e durante o dia e a noite, nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias;

.....”(NR)

“Art. 250.

I –

b) de dia, nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia. Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Banco Mundial publicou relatório em que analisa as possibilidades de investimento em 55 países emergentes. Nele, incluiu o Brasil, que ficou classificado em 55º lugar – portanto, o último lugar – quanto à segurança no investimento de empresas estrangeiras.

Ao contrário, a Índia e a China, que são nossos concorrentes diretos, foram muito bem classificadas. Sendo assim, o Brasil precisa urgentemente analisar e avaliar quais são os problemas, os obstáculos, os entraves aos investimentos estrangeiros, dificuldades que vêm impedindo a solução do grande problema que vivemos, que é a geração de emprego e renda para a população.

O Banco Mundial listou esses problemas: a não-realização das reformas prometidas durante a campanha eleitoral; reformas feitas sem conclusão; problemas relacionados com a alta carga tributária, que se aproxima de 40% do PIB; problemas de insegurança institucional, principalmente em relação à discussão, que ainda permanece, sobre o direito de propriedade. Na realidade, não se trata de discussão, porque, quando vemos Estados como o Paraná com 76 propriedades invadidas, mesmo havendo reintegração de posse decretada pela Justiça, sem que haja nenhuma ação do Governo, verificamos que o direito de propriedade não é reconhecido – embora esteja na Constituição –, pelo menos por quem governa temporariamente os Estados.

No Paraná, ficamos preocupados, porque se multiplicam as invasões e, apesar de a Justiça decretar a reintegração de posse, o Governo do Estado, que sempre anuncia a sua amizade e o seu relacionamento fraterno com o MST, não tem adotado a postura de devolver aos legítimos proprietários as fazendas e sítios invadidos.

Ao lado disso, foi publicado nos jornais nesta semana que um assessor do Palácio do Planalto chegou à conclusão de que US\$16 bilhões não estão sendo

investidos no Brasil – ou seja, o País está perdendo, pelo menos momentaneamente, US\$16 bilhões – por problemas relacionados exatamente àquilo que estou dizendo: a insegurança institucional e o problema ambiental, o atraso na liberação das licenças ambientais, o que tem dificultado investimentos de empresas nacionais e internacionais.

Entretanto, não quero tratar de todos esses problemas ao mesmo tempo, porque não bastaria um só pronunciamento. Portanto, vou tratar do problema da infra-estrutura.

Ontem, questioneei a Mesa quanto a dois requerimentos que apresentei de informação ao Governo brasileiro sobre a aplicação dos recursos da Cide. Todos aprovamos essa contribuição, cuja criação foi motivada pelo estado precário da nossa infra-estrutura, o grande entrave para o investimento do capital estrangeiro e nacional e o gargalo principal para o desenvolvimento não apenas do agronegócio, mas também de todo o setor produtivo nacional, que se enrosca exatamente na falta de infra-estrutura, de uma logística mais moderna e mais eficiente.

Há cerca de 30 dias, uma reportagem relatou que os empresários brasileiros pagaram de multa por atraso na entrega das mercadorias exportadas cerca de US\$4 bilhões. Um país que admite o pagamento de multa por atraso na remessa de mercadorias não está cuidando de forma eficiente daquilo que considero o principal motivo por que não estamos ainda inseridos de forma mais forte no mercado internacional em alguns setores, em alguns segmentos. Falo da precariedade das rodovias, já que 70% das nossas safras ou da riqueza nacional que vai para os portos são transportadas por rodovias; falo da precariedade dos portos, dos aeroportos, enfim, da infra-estrutura, que não tem recebido investimentos não apenas deste, mas também dos governos anteriores, o que nos permitiu ter hoje uma situação de caos completo, principalmente em nossas rodovias.

Um levantamento feito pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Ministério dos Transportes chegou à conclusão de que 83% da malha rodoviária do Brasil encontra-se em situação precária, classificando como ruins as rodovias do País. Isso significa um custo enorme para o setor produtivo.

O Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, Ágide Meneguette, publicou um artigo esta semana que revela números estonteantes.

Nos Estados Unidos, para se transportar uma tonelada de grãos produzidos em uma fazenda para o porto, o custo é de US\$9.00; na Argentina, o transporte dessa mesma tonelada de grãos, saindo da porteira

da fazenda até o porto, para exportação, o custo sobe para US\$10.00; no Brasil, US\$23.00.

Esse custo está relacionado à situação precária das rodovias e ao caos em que se encontra o sistema de escoamento da nossa produção. Refere-se também ao pedágio cobrado nas rodovias. Sendo assim, precisamos discutir esse problema com muita franqueza, com muita sinceridade.

Quem são os responsáveis por essa situação que eleva o custo de escoamento de transporte da nossa riqueza do ponto de produção até o porto, o que diminui muito, com certeza, nossa competitividade no mercado internacional? Eu começaria por responsabilizar o Governo Federal, que não tem cumprido com a Lei de Responsabilidade Fiscal e comete, no meu entendimento, um crime de responsabilidade por desviar de finalidade os recursos da Cide.

Se considerarmos que, em 2004, o Brasil arrecadará de R\$10 bilhões a R\$11 bilhões com a Cide e que apenas 25% desses recursos estarão sendo aplicados naquilo que inspirou a criação do imposto, ou seja, nas rodovias, nos portos, nos aeroportos, no meio ambiente, vamos verificar que o Governo brasileiro comete um crime de responsabilidade ao promover um grave e sério desvio de finalidade dos recursos da Cide. Já fiz pronunciamentos com esse mesmo teor. Contudo, nenhuma providência foi tomada. Parece-me que as pessoas tentam ignorar esse fato gravíssimo de desvio de finalidade de um valor que não é pequeno, que gira em torno de R\$8 bilhões.

O próprio Ministério dos Transportes reconhece que, nos próximos quatro anos, precisará investir R\$32 bilhões para recuperar as rodovias, duplicar as que hoje se encontram saturadas quanto ao tráfego, ampliar e modernizar portos e aeroportos. Então, precisaríamos de uns três anos de arrecadação da Cide, desde que ela fosse integralmente aplicada em sua finalidade, ou seja, para atender à infra-estrutura do País. Mas, quando o Governo toma 75% desse dinheiro para pagar vale-transporte, salário de funcionários terceirizados, diárias de viagens, retém e contingencia esse dinheiro para compor reservas, sobretudo, quando o Governo toma esse dinheiro, destinado a investimentos na infra-estrutura, e paga juros da dívida externa, comete duas incoerências. A primeira delas quanto ao discurso feito pelo PT. O Partido dos Trabalhadores sempre apregoou que não aceitava que se destinasse o dinheiro do investimento ou da área social para o pagamento da dívida externa. Pois é exatamente o que o Governo está fazendo com o dinheiro da Cide: pagando juros e dívida externa.

O Governo comete, em segundo lugar, um crime contra os trezentos e cinquenta mil caminhoneiros

autônomos que transportam as safras e as riquezas pelas estradas brasileiras; contra as doze mil empresas de transporte organizadas, que já não sabem se vale a pena colocar o caminhão nas rodovias, para ser quebrado e deteriorado em estradas em péssimo estado de conservação.

Mas quem paga mesmo tudo isso é o produtor rural, o produtor industrial, o produtor de bens exportados e o produtor de bens comercializados em todos os Estados brasileiros porque a mercadoria transportada por nossas estradas têm um preço final, no qual está embutida carga tributária altíssima, lucro do intermediário, pedágio das estradas, preço do frete, que se torna maior quanto pior o estado de conservação das rodovias.

Assim, o Governo brasileiro não está enxergando uma realidade que é muito clara: a safra que está sendo plantada hoje será colhida em um ambiente completamente diferente daquele em que foi colhida a safra passada. Vou citar como exemplo a soja que chegou a ser comercializada a R\$52,00 a saca. Atualmente, está em torno de R\$30,00, e pode haver inclusive redução do preço na comercialização da safra que está sendo plantada. O valor de uma saca de soja está estimado em cerca de R\$32,00 o custo total, e em cerca de R\$25,00 o custo operacional. Para que a soja que está sendo plantada ser comercializada nesse patamar de preços, é preciso que o Governo brasileiro faça a sua parte. Mas o Governo brasileiro permitiu que os insumos importados sofressem um aumento de 30% no preço, ao tempo em que as *commodities* e os produtos agrícolas brasileiros sofreram uma redução de 50%. Se o Governo não foi capaz de conter a elevação exagerada dos preços dos insumos, que faça a sua parte e não desvie os recursos da Cide, utilizando-os para melhorar o estado de conservação das rodovias, provocando, assim, redução no custo final do frete. A permanecer como está, o produtor e o industrial brasileiros, se estiverem empatando com o custo de produção, é muito, porque evidentemente tais custos, que elevam o transporte e o escoamento de nossas riquezas, têm relação direta com a falta de investimentos em infra-estrutura.

Quando o caminhoneiro trafega pelas estradas, transportando a produção, se for uma estrada em que não há pedágio, ele paga o preço, pois as estradas estão destruídas sem investimentos. Se for uma estrada em que há pedágio, tem que pagar o preço do pedágio. Em meu Estado o assunto se tornou emblemático. O atual Governador, Roberto Requião, fez do pedágio bandeira de sua campanha eleitoral. Lembro-me bem de que ele dizia que, em seu Governo, no primeiro dia, as praças de pedágio iriam virar lanchonete e que

acabaria com o pedágio se as concessionárias não reduzissem os preços.

Todos aqueles que são obrigados a andar pelas estradas com pedágio do Paraná sabem que essa promessa não foi cumprida. Todos que transportam carga ou aqueles que apenas passam com seus veículos estão pagando um preço maior do que pagavam durante a campanha eleitoral. Não é porque a promessa não foi cumprida que vou concordar com a proposta do Governador. O Governo não tem dinheiro para consertar as estradas que não têm pedágio. Então, que se institua o pedágio, mas que seja um pedágio possível de pagamento por todos os usuários.

Também não vale reduzir o preço – como ocorreu num dos trechos, entre Cascavel e Foz de Iguaçu, uma redução de 30% – dispensando a concessionária de realizar obras de duplicação, construção de viadutos, obras de arte, enfim, as obras que estavam no contrato. Portanto, a concessionária daquele trecho de estrada acabou ficando com o lucro relativo à dispensa de investimento de cerca de R\$700 milhões. Sem dúvida nenhuma, quem perdeu foi o usuário. Sem a duplicação daquele trecho, será impossível suportar o enorme número de veículos que aumenta a cada dia, principalmente por se tratar de uma região de integração do Mercosul. E quanto mais cresce o comércio entre os países do Mercosul, mais aumenta o tráfego naquela rodovia, que precisa das obras previstas em contrato. Não houve o cumprimento da promessa, e quem paga a conta é produtor, é o usuário das estradas.

E continuamos aqui a cobrar. Se as promessas de campanha não são cumpridas, que pelo menos se cumpra a Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta lei obriga que o dinheiro da Cide seja aplicado para duplicar, reformar, arrumar e aumentar o número de rodovias. Temos cerca de 1,7 milhão de quilômetros de rodovias e apenas 9% são pavimentadas, e das que estão pavimentadas, como disse, 83% em estado muito precário.

O dinheiro que está indo para o pagamento da dívida, para agradar a comunidade econômica internacional, está sendo de fato o grande obstáculo para o crescimento do País. Empresas estrangeiras não investem, empresas nacionais perdem dinheiro, e o produtor é sacrificado, pois a redução do preço pago na sua mercadoria exatamente porque lá está embutido o alto preço do frete, originário da combinação de pedágio mais estrada destruída.

A Cide poderia resolver esse problema. Não vejo eco desse meu discurso pelo menos do Governo. Por isso, quando encaminhei os requerimentos ao Ministro do Planejamento e ao Ministro da Fazenda, solicitando – e espero que o prazo constitucional de 30 dias seja

obedecido – explicações sobre onde e como o Governo está aplicando o dinheiro da Cide, já que anunciei aqui, pelas informações que tenho, que somente 25% desse recurso vem sendo aplicado na finalidade para a qual o imposto foi criado, ou seja, nas rodovias. Tanto é assim que o Ministério dos Transportes tinha a meta de arrumar pelo menos 25% das estradas do País até março do ano que vem. Pelo que sei, ele já suspendeu essa meta; entende o próprio Ministério dos Transportes que será impossível chegar a 10% daquilo que foi prometido para o País, ou seja, colocar estradas em funcionamento. Portanto, desejo alertar o Governo brasileiro para o fato de que o setor que está dando certo, que está proporcionando 40% dos empregos e 37% do valor das exportações, da renda nacional, vai ser sacrificado seriamente, se o Governo não colocar as estradas em condições de operar e de escoar a produção.

O drama não acaba quando termina a estrada e se chega ao porto. Tenho em mãos uma revista que é conhecida de todos – a **Gazeta Mercantil** – e que traz um balanço anual, a mais completa radiografia dos negócios do País em 2004: os 300 maiores grupos do Brasil são relacionados em ordem decrescente. A matéria fala sobre infra-estrutura e faz um comentário que considero gravíssimo, principalmente para o meu Estado, sobre o Porto de Paranaguá – o drama aumenta quando a carga chega ao porto.

O Porto de Paranaguá é o maior porto graneleiro da América do Sul. Vou comentar a matéria sem falar nos transgênicos, que é uma posição radical do Governador de não aceitar exportar transgênicos e exigir análise de carga por carga, caminhão por caminhão. É claro que isso provoca atraso; é claro que a fila de 120 quilômetros de caminhões tem muito a ver com o procedimento de análise de caminhão por caminhão, de carga por carga; não é nem sobre isso que quero falar. A fila de 120 quilômetros é a maior fotografia, a fotografia mais evidente da ineficiência do Porto de Paranaguá. Não adianta dizer que faltam armazéns e que os transportadores fazem armazenagem nas carcerias dos caminhões, nas carretas. Isso realmente acontece, é claro que acontece, mas não é a causa da fila e da ineficiência do porto. A revista diz claramente: “Paranaguá – exemplo das deficiências”. Traz uma fotografia do Porto de Paranaguá e diz o seguinte:

A vida não melhora quando os caminhões vencem as estradas esburacadas e congestionadas. Nos portos colhem-se outros exemplos do descaso com a logística. Como em Paranaguá, o maior terminal graneleiro da América Latina e estratégico para o Brasil por escoar, a cada ano, um terço da safra de grãos do País. Todo ano, as deficiências de infra-estrutura por-

tuária se mostram ali, nas imagens de intermináveis filas de caminhões que se medem acima da centena de quilômetros na BR-277, rodovia de acesso. Um problema que, a bem da verdade, não é só do porto, mas causado também pela falta de armazéns, que faz com que produtores estoquem nos caminhões.

Este ano, em plena época de embarque da safra brasileira de soja, a situação se complicou mais, pois desentendimentos [vejam bem, Srs. Senadores, a causa do atraso do embarque: mais custo para quem exporta] entre operadores e a direção do terminal provocaram uma greve que interrompeu os embarques por quase uma semana, e caminhoneiros, em protesto, fecharam várias vezes o pátio de triagem do porto. Para piorar, problemas no sistema de informática prejudicaram o fluxo de embarques. Perde-se muito dinheiro nesse processo. Calcula-se que um navio parado em Paranaguá custe US\$50 mil por dia.

Um navio, em média, na safra exportada, uma safra recorde, ficou parado cerca de 20 a 30 dias. Vamos tomar 20 dias para sermos mais modestos e multipliquemos por US\$50 mil, ao dia, e chegamos a um cálculo de US\$1 milhão: o custo de um navio pela demora no carregamento. Esse custo, portanto, vai ser transferido ao produtor.

O Governador disse: “O Porto de Paranaguá é o mais eficiente do Brasil”. Esta frase vale para o passado. Não é mais assim. O Porto de Paranaguá, somando-se o problema da análise de carga a carga, da falta de investimentos no passado e no presente, da falta de gerenciamento, problemas logísticos e os desentendimentos políticos dentro do porto, teve um resultado dramático para os exportadores. Portanto, o Porto de Paranaguá contabilizou um prêmio negativo recorde de toda a sua história.

Explico o que é o prêmio negativo. A cotação, por exemplo, da soja é feita em relação à Bolsa de Chicago, que determina o preço de mercado nacional da soja; e cada porto, pela facilidade de embarque, eficiência, custo, tem um prêmio negativo, ou seja, um desconto que chega na saca de soja ao produtor. Esse prêmio negativo alcançou em média, nesta safra, a R\$5,00 por saca para o produtor paranaense e para produtores de outros Estados que escoam a produção pelo Porto de Paranaguá. Para que se tenha uma idéia, o Porto do Rio Grande, que sempre teve um prêmio negativo maior do que o de Paranaguá, ganhou nesta safra um prêmio negativo menor. Cargas que poderiam ter sido escoadas pelo Porto de Paranaguá foram desviadas para o Porto do Rio Grande.

Mas o maior contra-senso ocorreu quando o Governo do Paraná disse que precisa cuidar da soja convencional, e não permitiu o plantio da soja trans-

gênica porque o preço da soja convencional é maior. Primeiro, não é; o preço é igual, pelo menos até agora; talvez um dia seja, e aí o produtor terá o direito de fazer a opção. Em segundo lugar, é preciso dizer aqui a verdade: o Porto do Rio Grande exportou a saca de soja transgênica, em média, a um preço maior do que os produtores exportaram pelo Porto de Paranaguá a soja convencional exatamente em função do prêmio negativo maior que resultou de todos os problemas relacionados ao Porto de Paranaguá: falta de investimento em infra-estrutura; falta de modernização; briga política; briga com os operadores. Tudo isso fez com que o Porto de Paranaguá se transformasse em um porto chamado de risco. E o pior é que a carga de adubo importada que custava em média 17 dólares a tonelada, em transporte marítimo, custa hoje 40 dólares a tonelada. O produtor perde no preço de seu produto ao embarcar a soja e perde no preço do adubo, do insumo que importa, porque vai pagar mais caro exatamente em função do aumento do frete ocasionado pelo aumento do risco no Porto de Paranaguá, pela demora na carga e na descarga.

Sr. Presidente, estou hoje nesta tribuna para alertar tanto o Governo Federal como o Governo do meu Estado. A safra cuja colheita se aguarda será colhida em outro ambiente; a margem será muito estreita, se houver. É preciso que os Governos ofereçam condições para que os produtores brasileiros possam reduzir o custo de logística, de frete nas estradas, de embarque nos portos. Isso só ocorrerá se os Governos reconhecerem que não estão cumprindo a sua responsabilidade em relação à Cide – dinheiro que não está sendo investido nas estradas –, e ao gerenciamento, à administração dos portos. É preciso que as pessoas nomeadas para gerenciar estruturas influentes na vida do Estado e do País entendam de logística. Concorro que os cargos devam ser ocupados politicamente principalmente quando não têm essa influência nos setores produtivos e na geração de emprego e distribuição de renda.

Entretanto, quando o Governador ou o Presidente da República nomeiam pessoas para ocuparem cargos que influenciam diretamente a vida econômica do País e a de tanto cidadãos, repercutindo no desemprego, que cresce, é preciso tomar cuidado e escolher pessoas capazes de gerenciar essas estruturas com competência, eficiência e conhecimento técnico.

Ao encerrar o pronunciamento, ressalto que não estou aqui apenas para criticar os erros que tenho notado e os equívocos que têm sido evidentes, mas também para colocar-me à disposição para conversar tanto com o Governo Federal quanto com o Governo Estadual, visando oferecer sugestões, principalmente

no que se refere ao que é fundamental para o Paraná e para o Brasil, ou seja, a redução do custo de logística de transporte e de embarque de nossas mercadorias. Isso é crucial para viabilizar o comércio da próxima safra e para continuarmos com o sonho, que todos temos, de ver a renda ser mais bem distribuída e a economia brasileira crescer, a fim de que o desemprego seja combatido de forma mais eficiente.

Não podemos falar em distribuição de renda, em crescimento da economia, com estruturas precárias e, principalmente, quando o Estado tem um porto... Todo Estado que tem um porto deve se sentir privilegiado. Não podemos ignorar a importância que um porto tem para cada trabalhador e para cada empresário de nosso Estado e de nosso País. A influência da má administração, da má gerência, no setor produtivo e na economia nacional é dramática.

Isso explica, talvez, boa parte do relatório do Banco Mundial, que aponta o Brasil como o 55º colocado entre 55 países pesquisados na atração de investimentos. Se não cuidarmos de colocar eficiência em nossas estradas, em nossos portos, em nossa infra-estrutura, continuaremos amargando essa colocação vergonhosa e, sobretudo, afastaremos daqui investimentos não só de empresários estrangeiros, mas também dos nacionais, que também se sentem inseguros, quando não vêem estradas em condições de escoar sua produção e portos ineficientes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário e Augusto Botelho, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Com a palavra S. Ex^a o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Antes de o Senador Eduardo Suplicy começar o pronunciamento, eu queria saber de V. Ex^a se a minha inscrição está mantida e em qual posição ela se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Até às 18 horas e 30 minutos haverá sessão, Senador. Está inscrito o Senador Rodolpho Tourinho e, depois, V. Ex^a.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Na sequência, serei eu. Obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na tarde de hoje, o Senador Cristovam Buarque fez um pronunciamento sobre a história da Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, do programa Auxílio Gás e do Cartão Alimentação, os quais foram transformados, em outubro de 2003, no programa Bolsa Família.

S. Ex^a fez também uma análise do Fantástico, do Jornal Nacional, do Globo e da Globo News, que, ao longo da semana, têm procurado mostrar como está sendo administrado o Programa Bolsa Família. S. Ex^a cumprimentou a Rede Globo, como também quero fazê-lo, por ter se dedicado ao exame desse programa, que se constitui num dos maiores programas de transferência de renda, entre os que têm sido realizados pelos mais diversos países.

Não me atrevera a dizer, como alguns têm dito, que seria o maior programa de transferência de renda do mundo, porque basta assinalar que, no ano passado, os diversos programas de transferência de renda que existem nos Estados Unidos da América, por exemplo, além do seguro desemprego, do *Food Stamp Program* – o cupom de alimentação lá existente –, do antes *Assistance for Family with Dependent Children* e, depois, hoje, do *Tan Temporary Assistance for Needy Families* – a transferência para as famílias que precisam de ajuda –, fora esses, o *Earned Income Tax Credit* – o crédito fiscal por remuneração recebida – desembolsaram cerca de US\$37 bilhões, pagos a vinte milhões de famílias aproximadamente, que correspondem a mais de cinquenta milhões de pessoas. Então, somente esse programa é bem maior.

Na República Popular da China, existem programas de garantia de algum tipo de subsistência às pessoas e, obviamente, num país de mais de um bilhão e trezentos milhões de pessoas, ali há programas de transferência de renda que são bem maiores do que esse.

Entretanto, sem dúvida, o Programa Bolsa Família, que hoje atende cinco milhões de famílias – prevê-se que em 2006 atenderá onze milhões e duzentas mil famílias –, corresponde a um dos maiores programas de transferência de renda no mundo.

A Rede Globo de Televisão mostrou, no Programa Fantástico, no Jornal Nacional e nos demais programas de notícia, informações a respeito de distorções, tais como pessoas que, embora não sendo qualificadas entre aquelas que, segundo a lei, teriam direito a esse benefício, estariam recebendo-o, seja porque as prefeituras municipais responsáveis pelo cadastramento acabaram beneficiando funcionários delas indevidamente, seja porque não se verificou atentamente se a

declaração de rendimentos das famílias beneficiárias as colocavam entre aquelas que faziam jus à Bolsa Família. Algumas pessoas fizeram declaração que não correspondia à realidade. Tanto isso é verdade que, naquelas residências, as pessoas tinham telefone, televisão, Internet e assim por diante. Como poderiam aquelas pessoas necessitar do Bolsa Família?

A minha primeira observação, no entanto, referente à qualidade da reportagem do Fantástico sobre o Bolsa Família é que cabe responsabilidade, em primeiro lugar, à Rede Globo e a todas as demais emissoras e a todos os meios de comunicação por não terem ajudado o Governo Federal a explicar com muita clareza quem deve ser beneficiado com o Bolsa Família. Eu pergunto aos editores do Jornal Nacional e do Fantástico, ao Sr. José Câmara, à Sr^a Sílvia Faria, ao João Roberto Marinho, se quando aprovada a lei do Bolsa Família, que constituiu um passo de racionalidade com respeito aos diversos programas que havia antes, seja o Bolsa Escola, o Bolsa Alimentação, o Auxílio-Gás e o Cartão-Alimentação, fizeram essa divulgação.

Senador Pedro Simon, V. Ex^a deve ter visto, em outubro de 2003, o Jornal Nacional explicar didaticamente esta questão: a partir de hoje, toda família no Brasil com renda **per capita** ou renda por pessoa na família até R\$100,00 por mês passará a ter o direito de receber R\$50,00 mais R\$15,00, R\$30,00 ou R\$45,00. Se, porventura, na família houver crianças até 15 anos de idade e se a família receber rendimentos de zero a R\$50,00 por mês, o benefício será de R\$50,00 mais R\$15,00, R\$30,00 ou R\$45,00, sendo, portanto, de R\$50,00 a R\$95,00, se houver uma, duas, três ou mais crianças. Ou seja, o limite máximo seria de R\$95,00, se houvesse três ou mais crianças. E se a família tiver renda **per capita** familiar mensal da ordem de R\$50,00 até R\$100,00, o benefício será apenas de R\$15,00, R\$30,00 ou R\$45,00.

V. Ex^a deve ter visto o Jornal Nacional explicar esse assunto, inclusive com exemplos assim: se uma família com pai, mãe e quatro crianças tiver um rendimento de seis vezes R\$100,00, ou seja, até R\$600,00, o Sr. José e a SRA. Maria terão direito a receber o benefício. Quanto de direito a família teria? Depende. Se o rendimento for menor que R\$300,00 no total – R\$300,00 por seis dá até R\$50,00 –, então, a família tem direito a R\$95,00 – no caso de uma família composta de pai, mãe e quatro crianças. Se o rendimento estiver na faixa de R\$300,00 a R\$600,00, então não se tem direito a R\$95,00, mas apenas a R\$45,00, porque a família tem três ou mais crianças, no caso, quatro.

Então, com uma explicação relativamente simples apresentada no Jornal Nacional, até com exemplos que levassem uns dois ou três minutos, a Prefeitura teria

condições de dizer aos seus munícipes quem teria direito a receber o Bolsa Família. Pois bem. O que quero dizer é que somente agora, após averiguar esses casos, é que, felizmente, o Jornal Nacional começa a dar essa explicação. Minha primeira recomendação é que, contribuindo para que todos saibam quem tem direito ou não ao Bolsa Família, o Jornal Nacional explique com exemplos como ela será dada. E também aos Prefeitos, aos Vereadores, aos Deputados, aos Senadores, para que possam dar esclarecimentos a qualquer pai ou mãe. Tantas pessoas me perguntam: eu tenho direito ao Bolsa Família? E eu respondo. Procuro, com esses números, explicar se a pessoa tem direito ou não. Isso, obviamente, é de responsabilidade dos meios de comunicação. Essa é uma primeira recomendação que faço não apenas à Rede Globo, mas a todas as emissoras de rádio e jornais que não deram, até agora, a explicação devida.

Quero também recomendar ao setor de comunicação do Governo, ao Ministro Patrus Ananias, que na hora de explicar ou de fazer qualquer publicidade sobre o Bolsa Família, dê a explicação com muita clareza. Acompanhei ao longo desses meses inúmeras publicidades sobre o Bolsa Família, mais no sentido de enaltecer.

“Oitenta reais para mim fazem muita diferença” – explicava uma mãe em um anúncio que o Senador Pedro Simon deve ter visto inúmeras vezes, até em sua viagem de Brasília a Porto Alegre pelo avião da TAM ou por outros, mas também lá não explicava com clareza se aquela mãe ou pai teriam ou não o direito. Essa é a primeira recomendação que faço.

As matérias do Fantástico e do Jornal Nacional foram muito positivas. Cheguei à conclusão há tempo – e o Senador Pedro Simon comigo concordou – de que a melhor maneira de evitarmos toda essa problemática que foi mostrada nesses e demais programas, as irregularidades quanto ao recebimento desses benefícios, é simplesmente pagar a todos. Não importa a sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou mesmo socioeconômica. Até mesmo V. Ex^a, Senador Pedro Simon, o Pelé, o Ronaldinho, o Sr. João Roberto Marinho, o Senador Augusto Botelho, todos vamos receber. Mas como pagar até ao Senador Pedro Simon, que não precisa desse benefício? Vai ser pago ao Senador Eduardo Suplicy, ao Presidente Lula, ao Sr. Antônio Ermírio de Moraes, ao Pelé, ao Ronaldo? Sim. Por que razão? Porque essas pessoas, obviamente, contribuirão proporcionalmente mais para que elas próprias e todos venham a receber.

Acabo de falar com a Silvia Faria, editora do Jornal Nacional em Brasília, que também receberá. Querida Silvia, querido Ali Kamel, vocês também terão direito

a esse benefício, mas terão que contribuir proporcionalmente mais para que todos os brasileiros venham a receber, os mais ricos e os mais pobres. E qual é a grande vantagem disso, Senador Pedro Simon? V. Ex^a, que me acompanhou neste debate ao longo desses anos todos, deve lembrar-se muito bem quando eu, em abril de 1991, apresentei o projeto de lei para instituir o Programa de Renda Mínima por meio de um imposto de renda negativo, que seria pago unicamente às pessoas cuja renda não atingisse hoje R\$500,00 mensais. Receberiam 50% da diferença entre R\$500,00 e sua renda. Tal procedimento teria a vantagem de funcionar como estímulo para a pessoa trabalhar, produzir e progredir, mas a ninguém seria negado um mínimo de renda. Seria, portanto, uma proporção da diferença entre aquele patamar e o nível de renda da pessoa. Felizmente, esse projeto foi aprovado pelo Senado.

Sr. Presidente, com o debate a respeito desse assunto e a experiência acumulada por economistas, filósofos, cientistas sociais no mundo, dei-me conta de que melhor ainda que garantir a renda mínima por meio do Imposto de Renda negativo é fazê-lo pela renda básica paga igualmente a todos.

Grandes economistas laureados com o Nobel de Economia chegaram à conclusão – e isso está no meu livro, na entrevista de Milton Friedman, James Tobin e outros laureados com o Nobel, e economistas tão eminentes como Jan Tinbergen ou John Kenneth Galbraith, ou Philippe Van Parijs –, de que equivalente ao Imposto de Renda negativo mas ainda mais eficaz é pagar igualmente a todos.

E por que isso? Qual é a beleza dessa proposição, que felizmente o Congresso Nacional aprovou – o Senado, unanimemente, em dezembro de 2002, e a Câmara dos Deputados em dezembro de 2003? É que, simplesmente, iremos acabar com a burocracia envolvida, em ter que saber quanto cada um ganha, acabar com a problemática que o Jornal Nacional e o Fantástico demonstraram. Todos vão receber, e não precisa ficar com picuinha: será que essa pessoa tem televisão, telefone e internet em casa? Será que ela fez a declaração correta? Será que não foi o funcionário? Será que recebeu só porque o Prefeito, ou o Vereador a, b ou c, ou o Senador disse a essa pessoa que ela deve receber?

Nenhuma pessoa está recebendo o Bolsa Família somente porque o Senador Rodolpho Tourinho teria dito a ela: “Vai lá, você recebe com a minha recomendação”. Absolutamente. Para que não haja qualquer situação desse tipo, para se acabar com a burocracia, que se pague igualmente a todos.

Qual a segunda enorme vantagem? Elimina-se, Senador Pedro Simon, o sentimento de estigma ou

eventual sentimento de vergonha de a pessoa ter que dizer: “Eu só recebo tanto e, por isso, mereço tanto”. Há essa necessidade de a pessoa ter que dizer: “Olha, recebo tão pouco, sou tão pobre que eu preciso disso”. Há muitas pessoas que têm dificuldade de dizer isso. Então, elimina-se esse estigma.

E qual a outra grande vantagem? Do ponto de vista da dignidade, da liberdade do ser humano, será muito melhor saber que, nos próximos doze meses e daí para frente a cada ano, todas as pessoas da família poderão contar com aquele rendimento, que, inicialmente, será modesto e, com o tempo, com o crescimento da riqueza da Nação, será cada vez maior.

Ora, o que acabo de dizer à editora do Jornal Nacional, Silvia Faria, é que cabe responsabilidade ao Jornal Nacional informar que isso é lei, já foi sancionada. Mas qual foi o procedimento recomendado à luz do diálogo no Congresso Nacional? Quero aqui dizer uma coisa muito significativa, da qual o Senador Pedro Simon é testemunha. Foi em abril de 2002. Tendo já sido lançado o livro **Renda de Cidadania – Saída pela Porta**, fui ao gabinete daquele que o Senador Lúcio Alcântara, então Presidente da CAE, hoje Governador do Ceará, havia designado para relatar a matéria, o Senador Francelino Pereira, um dos mais experientes políticos desta Casa, que foi Governador de Minas Gerais, Presidente da Arena e autor da famosa frase “Que País é este?”. Eu disse ao Senador Francelino Pereira que gostaria de me colocar à disposição para esclarecer toda e qualquer questão que porventura tivesse. Ele resolveu estudar a matéria e disse-me que havia achado boa a proposta, mas, para que não houvesse qualquer problema com relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, como seria difícil introduzi-la de uma hora para outra, seria bom introduzi-la gradualmente, começando pelos mais necessitados.

Eu sabia perfeitamente que não daria para fazer isso de um dia para o outro. Foi graças a essa contribuição do Senador Francelino Pereira – ou seja, de pessoas de diferentes partidos, com a experiência de Senadores como os que estão nesta Casa – é que chegamos a esse diálogo. Graças, sobretudo, a essa sugestão é que, quando o Senador Francelino Pereira, na Comissão de Assuntos Econômicos, transmitiu seu parecer, praticamente todos ali disseram que votariam “sim”; esclareceram-se as dúvidas, e o mesmo ocorreu na Câmara dos Deputados. Foi graças a essa particularidade, à contribuição de se instituir gradualmente, que, quando aprovada a matéria, o Ministro responsável pelas finanças, Antonio Palocci, disse ao Presidente Lula, como está dito, para serem instituídos gradualmente, a critério do Poder Executivo, então o Presidente Lula pode sancionar a matéria. E o Presidente, então, san-

cionou-a, tendo ouvido seus Ministros, Antonio Palocci, Guido Mantega e todos os demais.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Pedro Simon; V. Ex^a tem testemunhado todo esse debate ao longo da história da proposição no Senado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sou um profundo admirador de V. Ex^a. V. Ex^a vem desempenhando um papel muito importante na história do Senado Federal. Aliás, começou na Câmara e veio para cá. Em primeiro lugar, quando V. Ex^a chegou aqui, o PT era V. Ex^a. No entanto, V. Ex^a teve uma atuação que se impôs ao respeito, à admiração, à compreensão de todo o Senado. E foram várias as matérias de V. Ex^a aprovadas praticamente por unanimidade. Porque, com esse seu estilo, sua maneira de ser, de não impor, mas de dialogar, de debater, de buscar o melhor, sempre acabava vencendo. Duvido que haja no Parlamento brasileiro – pelo mundo afora, pode haver – Parlamentar que se dedica com tanto amor, com tanto carinho, com tanto afeto, com tanta dedicação, indo ao exagero. Eu mesmo vi, várias vezes, V. Ex^a usar de imprudência em sessões onde o assunto não estava em pauta, em sessões de homenagem – só não vi em sessões fúnebres –, em sessões sobre os mais variados assuntos, V. Ex^a encontrava uma forma de abordar a importância do projeto. Qualquer ocasião, qualquer possibilidade, era usada. No governo passado, foi difícil encontrar uma saída, porque era um governo que não ia oferecer uma saída a V. Ex^a. O projeto que foi aprovado tem o nome de V. Ex^a, seu trabalho, sua colaboração. Com toda a sinceridade, se fosse Lula, deixaria que V. Ex^a ficasse à frente do projeto, pois o conhece tanto, viajou por tantos países, leu tantos livros, tem tanto conhecimento sobre experiências que deram certo, que deram errado e tiveram que ser alteradas, que não há mais ninguém que conheça melhor a matéria. V. Ex^a, assim mesmo, composto o Governo, embora seja um governo paulistano, foi deixado à margem: nem líder, nem membro do Governo. V. Ex^a, com grandeza e humildade, mantém-se o mesmo, é o mesmo Senador, uma posição difícil. Porque há uma diferença muito grande entre o partido pelo qual V. Ex^a, como líder, lutou, debateu, gritou, defendeu, nas três campanhas em que o Lula perdeu e na última em que ganhou, todas aquelas teses, entre as quais essa era uma das mais importantes. E o que vem acontecendo agora? Infelizmente, nem sempre na prática o PT tem sido aquilo que foi. Dizem alguns que nem todo aquele que serve para atirar pedras e quebrar vidraças serve para ser vidraça e resistir às pedradas dos outros. Mas V. Ex^a,

nem indo ao exagero – porque amigos nossos, colegas nossos inclusive foram e não acredito que isso tenha sido o melhor –, nem se dobrando, permanecendo na sua verticalidade, V. Ex^a se mantém no mesmo estilo. É o mesmo homem, com as mesmas idéias, criticando muitas vezes o Governo, com elegância, é verdade, mas divergindo, como fez sobre o salário mínimo e a aposentadoria dos inativos. Mas, neste projeto, V. Ex^a presta um serviço inestimável ao País. Já agora V. Ex^a está preocupado com que o projeto vá adiante e que seja acertado. V. Ex^a traz propostas – não sei como a Rede Globo vê a proposta do Senado – no sentido de acertar, de dar força para que ele dê certo, pois tem tudo para dar certo. O Governo precisa ter um pouco de humildade, um pouco de espírito de grandeza. Esse projeto não pode ser do PT, nem de uma prefeitura ou outra, nem de favores, pois ele pertence a Nação. Esse é um projeto ao qual todos nós deveríamos estar abraçados e V. Ex^a é o que mais pode somar. Mas ninguém deveria estar pensando em fazer isso para ganhar votos. Não. O espírito deveria ser: vou fazer isso porque é a minha alma, o mínimo que poderia fazer pelo meu País e pela minha sociedade. Por isso, concordo com V. Ex^a que esse é um projeto em torno do qual deveríamos nos sentar à mesa. O Governo deveria nos chamar. Deveríamos debater. Sou um admirador do Ministro Patrus Ananias. S. Ex^a é um homem de bem, de uma pureza tal que, ao falar, exala a grandeza de espírito que possui, assim como a grandeza e a sinceridade do sentimento que tem. Mas é claro que há uma diferença muito grande entre a grandeza de S. Ex^a, que considero excepcional, a sua equipe e as prefeituras x, y ou z. O Ministro não pode fazer sozinho.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E o Ministro fez uma bonita imagem, de forma mineira, sobre isso: “É no andar da carruagem que as abóboras se amoldam para depois as coisas caminharem bem”. Então, disse: “Vamos fazer o Bolsa Família, que poderá apresentar determinados erros, mas vamos corrigi-los. O importante é assegurarmos a todos o direito à vida, à existência, o direito de as famílias terem as crianças na escola”. Acredito que o Ministro Patrus Ananias está na direção justa e correta e V. Ex^a, muito apropriadamente, assinala esta questão.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Por isso creio que seria interessante que V. Ex^a, representante do Congresso Nacional, o Ministro Patrus Ananias, representante do Poder Executivo, e nós buscássemos formas de equacionar tais dificuldades. Se a Rede Globo agir bem, fazendo uma bela reportagem, agirá muito melhor se nos ajudar a encontrar a maneira de mudar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Certamente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – A obrigação da televisão é denunciar o que está errado. A emissora cumpriu seu papel e merece nota dez. Evidentemente, não compete à televisão, em tese, ajudar, pois não é agente de transformação nem de construção da sociedade. Todavia, se quiser auxiliar-nos, poderá fazê-lo. Não vou entrar no mérito da questão. Estou ficando como V. Ex^a. Pus na cabeça que o número único é importante e, cada vez que falo sobre este assunto, ressalto a sua relevância.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E que é condizente com o propósito de estabelecer a renda básica de cidadania.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Exatamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Porque, na medida em que facilitarmos a identificação dos atuais 182 milhões de brasileiros – talvez 190 milhões, em 2008 –, se todos estiverem com a sua identificação muito facilmente alcançável, será mais fácil atingirmos a todos. A idéia de V. Ex^a facilitará atingir o objetivo da renda básica de cidadania.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Repare, Senador, que o Ministro está falando agora em criar um número único para a renda. S. Ex^a criará um número único para isso. A Previdência Social, para evitar os roubos e as falcatruas, quer fazer um cadastramento; o Departamento de Trânsito, para evitar o roubo de automóveis, já que não há mais o que fazer, quer fazer um cadastramento. Temos quatro cadastramentos diferentes sendo feitos ao mesmo tempo. O número único – perdoem-me – foi aprovado em lei, por unanimidade, na Câmara e no Senado. Isso é de grande singeleza! Por exemplo, V. Ex^a nasceu na cidade de São Paulo, então, constará em sua identificação SP-SP, cidade e Estado de São Paulo, e um determinado número. Aquele é o número da carteira de nascimento; é o número do colégio; é o número da conta bancária; é o número da universidade...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Do CPF.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É o número do automóvel; é o número do casamento; é o número do desquite; é o número do passaporte e é o número até do atestado de óbito. Então, ninguém pode ter conta fantasma. Quando um cidadão sai com um caminhão para atravessar a fronteira com o Paraguai, pára, mostra a carteira – e são milhares de carteiras falsas – e é constado que nem o nome nem o número de carteira existem, ele pode ser preso. Não entendo por que não se faz isso! Esse projeto foi aprovado, regulamentado, e gentilmente o governo veio mostrar que estava perfeito. Só havia uma questão. Vieram in-

formar-me que um artigo era feito de tal maneira que na licitação só ganharia uma determinada firma alemã, por ser a única com condições de cumprir o que estava determinado. Devemos saber que duzentos milhões de carteiras deverão ser feitas. Adverti o Ministro, que ficou irritado com os assessores e arquivou a matéria, e até hoje não se resolveu isso. Quem quer moralizar, acertar... A questão da renda mínima, por exemplo, é muito natural. Não é necessário fazer o cadastro porque ele existe. Lá consta o nome da pessoa, a sua idéia, o que ela é. Felicito V. Ex^a! Entrei de contrabando na última parte de seu pronunciamento, mas quero dizer que sou seu admirador, pois V. Ex^a é um homem tranqüilo e de grandeza. Quando o PT era pequeno, lutava pelo partido. Hoje ele está no governo e muitas vezes não se lembra de V. Ex^a, continua com as mesmas idéias e com os mesmos princípios. V. Ex^a está dando um exemplo de grandeza humanística na campanha que está fazendo para a prefeitura de São Paulo. Cada vez mais admiro V. Ex^a, que, nesta matéria, é um exemplo de cidadania a todo parlamentar, desde a Câmara dos Vereadores até o Senado Federal.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)
– Obrigado, Senador Pedro Simon. V. Ex^a tem um espírito público notável. Eu o tenho como exemplo das pessoas mais sérias do Congresso Nacional. Sempre que me perguntam se há políticos sérios neste País, digo que, felizmente, há muitos e que convivo com eles. Cito muitos e V. Ex^a sempre está entre aqueles que aponto como um exemplo de pessoa séria.

Suas observações são muito pertinentes. Quero ajudá-lo, junto ao Governo Federal, para que logo regulamentem o projeto que aqui aprovamos, que facilitará o cadastramento para o Programa Bolsa Família e para todo e qualquer outro, principalmente quando chegarmos ao da renda básica de cidadania.

Lembro um episódio muito importante ocorrido em 1996, quando o Deputado Nelson Marchezan, do Rio Grande do Sul, infelizmente já falecido, ficou entusiasmado, porque levei ao gabinete do então Presidente Fernando Henrique Cardoso o mais eminente conhecedor do tema de transferência de renda básica de cidadania, fundador e Secretário da Basic Income European Network, o Prof. Philippe Van Parijs, da Universidade Católica de Louvain. Tivemos um diálogo no gabinete do então Presidente Fernando Henrique Cardoso por cerca de cinqüenta minutos. Na ocasião, o Presidente quis saber das experiências de renda mínima, renda básica, e a recomendação do Professor Philippe Van Parijs foi de que seria interessante iniciar-se o Programa de Renda Mínima associando-o às oportunidades de educação. Isso deu o sinal verde para que o Presidente apressasse a tramitação da lei

que foi o primeiro passo do Programa Bolsa-Escola, depois por ele próprio transformado em medida provisória, em 2001, que expandiu ainda mais o Bolsa-Escola, a que, posteriormente, foi acrescentado o Bolsa-Alimentação, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, o Auxílio-Gás e o Cartão-Alimentação, já no Governo Lula, todos transformados, salvo o Peti, no Bolsa-Família, inclusive por recomendação da hoje Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social, Ana Fonseca, que havia participado da equipe do Governo de Transição, coordenada pelo Ministro Antonio Palocci, e que havia, já em dezembro de 2002, se manifestado nesse sentido. No meu entender, foi um passo de racionalidade.

O que desejo aqui transmitir, Senadores Sibá Machado, Pedro Simon e Rodolpho Tourinho, é que nós podemos – e a Ana Fonseca tem a compreensão muito clara disso, assim como o Ministro Patrus Ananias – ter a perspectiva de que o Bolsa-Família é o estágio na direção prevista pelo Senador Francelino Pereira para instituímos a Renda Básica de Cidadania. Continuando a expansão do Bolsa-Família, haverá, em 2006, 11 milhões e 200 mil famílias recebendo o benefício. Multiplicando-se esse número por 4, serão quase 50 milhões de pessoas, correspondendo a um quarto da população brasileira. Portanto, esse estágio segue na direção de avançarmos para, quem sabe, em 2007, 2008 ou mesmo 2010, se pagar a todos, conforme já estabelece a lei no Brasil.

É possível que a Rede Globo de Televisão, ao ir a fundo no diagnóstico do problema, nos traga a consciência de que poderíamos até antecipar esse programa. Evidentemente, são necessários recursos.

Quero fazer uma correção. A Rede Globo de Televisão disse que o Bolsa-Família paga R\$5 bilhões para 5 milhões de famílias, enquanto o Orçamento do Ministério da Educação é da ordem de R\$6,7 bilhões. Há um erro nessa afirmativa, porque o Orçamento autorizado do Ministério da Educação para 2004 é de R\$21,917 bilhões, quase R\$22 bilhões, já tendo sido realizados R\$13,750 bilhões. Portanto, há uma informação incorreta no que foi exposto.

Agora, para o ano de 2006, o orçamento do Bolsa-Família, para pagar 11 milhões e 200 mil famílias, será da ordem de R\$10 bilhões. E quanto seria a renda básica de cidadania, mesmo começando modestamente? Se começarmos, digamos, com R\$40,00 ao mês por pessoa, com uma família de pai, mãe e mais quatro pessoas, seriam R\$240,00. Para uma família que ganha um salário mínimo, R\$260,00, isso já significaria R\$500,00, um acréscimo muito significativo. Mas o importante é observamos que, se fossem R\$40,00 por mês, multiplicado por 12, número de meses do ano,

seriam R\$480,00 por ano. Hoje, com aproximadamente 180 milhões de brasileiros, seria algo em torno de R\$86 bilhões. Isso iria assustar, quem sabe, os editores do Jornal Nacional, que diriam que o Senador Suplicy quer destinar 5% do PIB para pagar uma renda básica para todos. Quero apenas dizer que isso será visto como algo natural. Não poderia ser do dia para a noite. Além do mais, todos os economistas que estudaram o assunto, muitos dos quais laureados com o prêmio Nobel, pensam que isso é algo natural. Onde é que se deu isso? Aí é que proponho à Rede Globo de Televisão estudar o assunto e mostrar onde existe isso, que foi instituído em 1976, quando o Governador do Estado do Alasca, Jay Hammond, propôs a seus trezentos mil concidadãos: “Temos uma riqueza natural não-renovável. Vamos nos preparar para atender às gerações do futuro. Vamos separar 50% dos *royalties* decorrentes da exploração dos recursos naturais para instituir um fundo que a todos pertencerá”.

Desde então, isso, que foi aprovado, por referendo popular, na proporção de dois para um, passou a funcionar tão bem que o patrimônio líquido do fundo permanente do Alasca evolui de um bilhão de dólares, em 1980, para US\$28 bilhões neste ano. E todos os cidadãos, desde 1982, residentes há um ano ou mais, vêm recebendo um dividendo que foi, primeiramente, de US\$300.00, passando a US\$400.00, US\$500.00, e este ano é de cerca de mil dólares por pessoa. Uma família, digamos, com pai, mãe e duas crianças, em outubro passado, recebeu US\$4 mil pelo direito de estar partilhando da riqueza da nação. Qual o resultado disso no Alasca? O Estado se tornou o mais igualitário dos cinquenta norte-americanos. Não deu certo? O Brasil não quer melhorar a distribuição de renda? A renda básica de cidadania é a solução de bom senso. Por isso é que o meu livro, Senador Pedro Simon, se chama **A saída é pela porta**. Ao sair de casa hoje, o Senador Rodolpho Tourinho o fez pela janela? Por onde V. Ex^a saiu de casa hoje? Pela porta? Sim. Pois bem, já perguntava Confúcio, no **Livro das Explicações e Respostas**, no ano 520 AC: pode alguém sair de casa senão pela porta?

O que procuro demonstrar é que, se desejamos erradicar a fome, a pobreza absoluta, melhorar a distribuição de renda, construir uma nação justa e civilizada, em que cada pessoa possa ter condições de dignidade, respeito e cidadania, há uma solução de bom senso, de tão bom senso quanto sairmos de casa pela porta: instituímos a renda básica de cidadania.

Cumprimento a Rede Globo por ter realizado a reportagem, porém sugiro que vá a fundo na matéria. Enviarei meu livro a fim de que possam os editores estudar bem a renda básica de cidadania.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR)

– Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Com a palavra o Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pro-

nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há cerca de dois meses, o Congresso Nacional e os empresários do setor de exportação foram surpreendidos, quando da remessa da mensagem presidencial contendo a proposta orçamentária para o ano de 2005, pela inexistência de qualquer dotação orçamentária prevista a título de compensação aos Estados exportadores da desoneração do ICMS de bens e serviços destinados ao exterior – aqueles recursos da chamada Lei Kandir. Não seria a primeira vez que isso seria feito, pois ocorreu outros anos. Dessa vez, sumiu do Orçamento.

Essa novidade foi amplamente divulgada em todos os veículos de comunicação e foi naturalmente motivo de várias reações pelo que representam os Estados brasileiros, essa mesma reação que venho trazer hoje à Casa em nome do meu Estado, o Estado da Bahia.

Seguindo o coro dos que se opuseram à medida, entendo ser inaceitável tal procedimento, afinal a situação de penúria fiscal por que passa grande parte das Unidades da Federação não permite que sejam retirados quaisquer recursos previstos ou devidos.

É importante registrar que sou defensor das políticas de incentivo à exportação. Aliás, num dos primeiros pronunciamentos que fiz desta tribuna, quando cheguei ao Senado, demonstrei minha preocupação com o assunto, concluindo que é fundamental aumentar a inserção do País no mercado internacional como forma mais adequada para melhorar todo o quadro nacional de geração de renda, de emprego e por entender que grande parte do nosso mal reside nessa baixa inserção do Brasil no comércio internacional.

Assistimos hoje a um processo de transformações nessa área internacional, e o Brasil, por sua economia, por sua dimensão territorial e por sua população, é um país representativo na comunidade das nações, com peculiaridades, que anseia desempenhar certamente um papel mais ativo no mundo globalizado.

A trajetória de anos anteriores, de 1995 a 2000, foi extremamente danosa para as contas nacionais, acumulando um déficit na balança de pagamento de mais de US\$24 bilhões. No saldo das transações correntes, os números são ainda piores, visto que o ano de 2002 encerrou com um déficit de quase US\$8 bilhões, acumulando desde 1994 um prejuízo para o País de mais de US\$180 bilhões.

Entretanto, devo reconhecer que o atual Governo, pelo menos, tem se preocupado com esse problema e vem utilizando o incentivo às exportações como uma das bases de sua política econômica, como fazia também o Governo anterior.

A desvalorização do real, somada às medidas de desoneração de bens e serviços destinados ao exterior, tem resultado numa melhoria substancial na balança comercial, com recorde de superávits sucessivos, também devido em boa parte ao sucesso do agronegócio no País.

Na verdade, a história dos incentivos à exportação inicia-se com a Constituição de 1967, que previa a isenção do antigo ICM, Imposto de Circulação de Mercadorias sobre produtos industrializados destinados ao exterior. A Constituição de 1988 manteve a isenção do ICMS para produtos industrializados e acrescentou a isenção do IPI a esses produtos.

Naquela ocasião, preocupado com o equilíbrio das finanças públicas estaduais, o Constituinte criou o chamado Fundo IPI de Exportação, FPEX, pelo qual 10% da receita do IPI passou a ser repartida com as Unidades Federativas, “proporcionalmente ao valor das respectivas exportações dos produtos industrializados”.

Finalmente, em 1996, com a aprovação da Lei Kandir – essa que é desrespeitada agora do ponto de vista orçamentário –, foram isentados da cobrança de ICMS todos os bens e serviços exportados mediante a compensação, pela União, dos valores a serem arrecadados pelo Estado, cuja previsão em orçamento deve ser feita e não foi.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é exatamente sobre essa compensação devida, para a qual não existe qualquer dotação orçamentária, que venho tecer algumas considerações.

Nos anos iniciais de vigência da Lei Kandir, de 1996 a 1999, os Estados foram até relativamente bem compensados, mas, nos anos subseqüentes, o que se viu foi uma erosão crescente dessa compensação. A inexistência de qualquer valor referente às perdas de arrecadação ou exportações no OGU de 2005 é justamente a ilustração do problema, qual seja, a ausência de um mecanismo que assegure, em todos os exercícios, uma fórmula para o ressarcimento devido pela União aos Estados.

Entendo que o limite extremo desse problema foi justamente a ausência dessa previsão no Orçamento de 2005.

A situação é tão esdrúxula, que, segundo estudo produzido recentemente pelo Conselho Nacional de Política Fazendária, Confaz, em oito anos, os Estados deixaram de ser ressarcidos em cerca de R\$100

bilhões. Trata-se de uma renúncia fiscal muito grande desde a vigência da Lei Kandir e significativa para o que vem ocorrendo com os Estados brasileiros.

Como a União nunca foi obrigada a compensar 100% das perdas, o resultado foi, ao final desses oito anos, a compensação de menos 40% desse valor.

Concedo um aparte ao Senador Pedro Simon, com muito prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Vejo com muita alegria a presença de V. Ex^a na tribuna abordando este tema. O Governador Rigotto, do Rio Grande do Sul, vem insistindo perante a imprensa e perante o Presidente da República sobre essa matéria. A análise que V. Ex^a fez é perfeita. Equivocaram-se os Governadores acreditando que naquele momento da Lei Kandir a retirada dos impostos para exportação era justa. Como o comércio internacional de hoje não admite exportar impostos, ter-se-ia, então, que se retirar o imposto da exportação, mas dever-se-ia dar compensação ao Estado desse imposto que ele perderia. Na hora de se fazer a compensação, alguns defendiam que se devia estabelecer em lei a criação de uma fórmula fixa e permanente. E os Governadores acreditaram no Sr. Kandir e no Governo, que diziam que, anualmente, seria colocada a verba correspondente ao que fosse exportado. Os Governadores se deram mal uma barbaridade. Isso é um crime, porque o Governo estimula as exportações – precisamos exportar. Tudo o que vai relativamente bem hoje no Brasil é devido às exportações, é porque estamos exportando mais do que importando. Veja o caso do meu Estado, o Rio Grande do Sul, ele está exportando este ano 25% a mais do que no ano passado. Nos dois anos do Governo Rigotto, o Estado está exportando 50% a mais. É o Estado que exporta mais **per capita**, está em segundo lugar, depois de São Paulo. O que está ocorrendo? Quanto mais exporta, mais difícil fica fazer economia, mais explodem a economia e as finanças estaduais. Mas os Governadores insistem e, este ano, estavam insistindo para que se colocasse uma verba de R\$8,7 bilhões no Orçamento do ano que vem. O Governo disse que só aprovaria R\$5 bilhões. O que ocorreu? Não se aprovou nada. Para o ressarcimento dos Estados, ano que vem, não há um centavo. O Governo cometeu essa grosseria. Trata-se de um ato grosseiro, incompreensível, irresponsável, de um ato de império. Que aprovassem os R\$4,7 bilhões que o Governo queria e não os R\$8 bilhões que os Governadores reclamavam. No entanto, nada aprovaram, deixaram a zero. Agora, os Estados terão que vir com seus pires na mão pedir favores. É uma barbaridade. Foi um gesto de uma grosseria que não consigo entender. Creio que o discurso de V. Ex^a vai nesse sentido. O Governador de V. Ex^a e os demais,

independentemente de partido, devem cobrar. O Congresso Nacional tem que exigir uma resposta para o fato de, sem mais nem menos, terem ficado sem nada os Estados que recebiam uma parca resposta pelas suas exportações. De repente, a União estabeleceu que, ano que vem, os Estados não terão um centavo, que os Estados terão zero de ressarcimento pelas exportações. É um escândalo.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Agradeço muito a V. Ex^a a participação não só pelo que está perdendo o Estado do Rio Grande de Sul, que V. Ex^a tão bem representa – e poderá perder mais ainda –, como pela posição e credibilidade de V. Ex^a no Senado. De forma que, para mim, é muito importante o posicionamento de V. Ex^a.

Digo a V. Ex^a que ainda há algo, que não é pior, mas parecido, que ainda irei mencionar.

Dentro desse acordo estabelecido na reforma tributária, esse aspecto, por todas as desconfiças em relação ao Governo, seria constitucionalizado, ou seja, haveria uma provisão na Constituição. Mas a matéria foi enviada à Câmara, e até hoje não se resolveu a reforma tributária. Esse também é um dos motivos de estarmos passando por isso, apesar de o Governo ter aceito a constitucionalização desse aspecto.

Há outro motivo, não de valor, mas de princípio, o de que acertamos que dos R\$4,5 bilhões pedidos pelos Estados – como bem afirmou V. Ex^a de R\$8,7 bilhões –, uma parte viria pela Lei Kandir e, a outra, por meio de uma medida provisória de uma provisão extra de R\$1,1 bilhão. Só que esse valor foi reduzido para R\$900 milhões sem nenhuma explicação, sem nenhuma razão, por entender o Governo – e essa foi a explicação aparentemente dada, mas não oficial – que os Estados teriam recuperado a diferença de alguma forma, de outro lado. E foi efetivamente reduzido. Quer dizer, não foi mantido um acordo, feito no Senado, com o Governo e a sua Liderança, para manter o valor de R\$1,1 bilhão.

Pior, Senador Pedro Simon, hoje, a Câmara aprovou Medida Provisória nº 193, que reduz esse valor de R\$1,1 bilhão para R\$900 milhões e que estabelece condições de prática impossível, porque obriga os Estados a prestar conta ao Governo Federal de como vão liquidar os créditos tributários previstos. Ou seja, não vejo qualquer razão para que os Governos estaduais prestem esse tipo de conta ao Governo Federal, ao Ministério da Fazenda. Mais ainda, considero impossível que isso seja feito, porque há várias formas de acerto de contas com o setor privado: por meio de concessão de certificados de crédito; de compensação no ICMS; por transferência a outra empresa, mas

não há elementos e meios para fazer isso em 30 dias, como se é obrigado nessa prestação de contas.

Não só isso me preocupa muito, mas também o fato de que não se presta atenção às reclamações absolutamente verdadeiras, consistentes e sérias dos Governos estaduais.

Diante disso, por exemplo, o Estado da Bahia que concede cerca de 400 a 500 milhões de créditos por conta das exportações deveria ser ressarcido em 100%. Esse é o meu entendimento, tanto que tenho um projeto de emenda constitucional que determina que todas as exportações passem a ser taxadas pelo ICMS. O exportador, de posse desse crédito, compensará com tributos federais, porque dependemos da exportação e de sua inserção no mercado.

Fui Secretário de Fazenda por oito anos e sei que Secretário de Fazenda não gosta de exportador. Isso faz parte da natureza do cargo, porque o exportador não traz tributos, mas é um consumidor das receitas do Estado.

Temos o projeto de ser grandes exportadores, mas ainda pensamos como no tempo do onça, ou seja, um engana o outro, um recebe o crédito e finge que compensa o outro. Esses é um dos grandes motivos de não haver aumento das exportações do País.

Na Bahia, dos 400 a 500 milhões que somos obrigados a dar de crédito pelas exportações, Senador Pedro Simon, somos ressarcidos com apenas 130 a 140 milhões. Sendo assim, como o Estado vai se interessar em receber mais exportadores, se a cada vinda de um desses abre-se um buraco em uma conta que não é paga pelo Governo Federal?

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Penso que o meu projeto deveria ser estudado a sério. Se o Governo Federal quer realmente participar na inserção de globalização da exportação, tem que pensar nisso.

Ouçó V. Ex^a, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Rodolpho Tourinho, o Senado precisa meditar um pouco mais sobre essas suas ponderações, seja porque V. Ex^a é um dos maiores especialistas na matéria, pois foi vitorioso Secretário de Finanças da Bahia por muitos anos, seja porque é um estudioso permanente dessas questões e que nos ajudou consideravelmente. Presidi a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no período em que votamos a Reforma Tributária e pude verificar que V. Ex^a teve significativa atuação nos debates e no encaminhamento da votação das propostas então oferecidas. Contudo, algo ocorre de fato neste Governo no que diz respeito a essa matéria que não

conseguimos entender. A proposta orçamentária anual do Governo, sem dúvida nenhuma, constitui a lei anual mais importante. Tenho impressão de que há uma mão daninha no Ministério do Planejamento que tumultua os números no instante em que envia a mensagem ao Congresso Nacional. V. Ex^a fala da descompensação dos Estados ocasionada pela exportação com o alívio dos encargos empresariais, que acabam recaindo sobre os Estados. Isso tem ocorrido sobretudo em Estados que são superavitários na balança comercial com o exterior. O Maranhão, por exemplo, é amplamente superavitário e, com isso, tem um prejuízo enorme em matéria de ICMS, porque esses tributos são dispensados, em muitos casos, para estimular as exportações. E qual é a compensação que o Estado do Maranhão recebe? Nenhuma. Agora mesmo, na formulação de 2005, o Maranhão passará a receber menos do que está recebendo em 2004, do que recebeu em 2003 e em 2002, para investimento. Ora, com receitas crescentes, o Estado vai recebendo cada vez menos. No próximo ano, então, haverá um verdadeiro escândalo em matéria de redução na proposta orçamentária. Há algo estranho ocorrendo no Ministério do Planejamento, e, neste momento, V. Ex^a alerta o Brasil para que tenha um pouco mais de cuidado com essas questões, que estão sendo tratadas de maneira despreocupada pelo Ministério do Planejamento.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Agradeço, Senador Edison Lobão, as palavras de V. Ex^a, que acrescentam muito ao meu discurso. Além do Ministério do Planejamento, adicionaria o Ministério da Fazenda, que conduz todo esse processo. O que traz grande preocupação aos Estados é a insensibilidade do Governo Federal em relação ao programa das exportações.

Temos que ter uma saída, buscar um caminho e que os acordos feitos com o Governo sejam respeitados, porque, por menor que seja a redução, de um 1,1 bilhão para 900 milhões, devem ser observados os princípios. E não é essa a primeira vez que assistimos a esse tipo de quebra de acordo.

Neste momento, volto a trazer a minha preocupação, a minha indignação em relação às exportações brasileiras por entender que esse é seguramente um dos nossos maiores problemas e que a nossa inserção no comércio internacional representa uma das maiores soluções.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Gostaria de registrar a presença de quatro cidadãos ilustres roraimenses na Tribuna de Honra do Senado: os médicos Wilson Franco e Helder Grossi e os advogados Waldemar Albrecht e seu filho Cristian.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado. S. Ex^a dispõe de até 11 minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiz questão de ficar até o presente momento para abordar uma situação sobre a qual, penso, o Senado Federal tem obrigação de tomar providência, sob pena de enorme prejuízo às Comissões Parlamentares de Inquérito.

Sou membro da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, cujo objetivo, num primeiro momento, era o de investigar, única e exclusivamente, o Movimento dos Sem-Terra. Depois de negociações, com o Senador Eduardo Suplicy e outros, chegou-se à conclusão de que deveríamos dar como meta para essa Comissão a investigação dos conflitos no campo.

Naquele momento, estavam ocorrendo muitas ocupações, o que até compreendíamos. Entretanto, de lá para cá, a CPI tem se revelado um campo de batalha interna. No passado, eu, nervoso, fiz pronunciamento aqui, dando conta de enormes distorções entre a Presidência, os membros e a relatoria da Comissão. O Presidente não convocou uma das reuniões que se imaginava que seria feita, e o Relator nos convidou para conversarmos sobre esses assuntos. No momento em que estávamos conversando, foi pedido para que nos retirássemos da sala, para que se trancasse a sala, para que se desativassem todos os equipamentos. Então, aconteceram muitos problemas.

Um dos mais graves é este: informações sigilosas, de caráter, único e exclusivamente, investigatório da relatoria, tornam-se notícias publicadas pelos jornais **Folha de S. Paulo** e **Correio Braziliense**, no dia 10 de outubro passado. Em entendimento com outros membros da Comissão, identificamos em alguns pontos a necessidade de conversarmos com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo, e com o Presidente do Senado, Senador José Sarney, o que fizemos. Dessa conversa com o Presidente do Senado participou o 1º Secretário da Casa e Corregedor, Senador Romeu Tuma.

Foi-nos sugerido que apresentássemos queixa, a fim de que o Corregedor fizesse um primeiro estudo do caso, para, depois, apresentar uma representação ao Conselho de Ética. O ponto apresentado ao Senador José Sarney tratava do vazamento de informações sigilosas para a imprensa. Não quero me ater a detalhes, mas ocorreu que o Presidente daquela Comissão, Senador Alvaro Dias, fez uma investigação e um relatório paralelo. Após isso, encaminhou envelopes lacrados, confidenciais, a cada um dos membros daquela Comissão.

Eu não estava na minha casa nos dias 7, 8 e 9, cheguei no dia 10, domingo, quando vi a notícia nos jornais. Vi o envelope, abri e percebi que se tratava daquele documento. Fiz uma coisa errada, Sr. Presidente. Conversei depois com o Senador Eduardo Suplicy, que me alertou que eu deveria ter mantido o relatório lacrado, pois quem recebeu aquele relatório e cometeu o erro de abri-lo, como eu o fiz, fica no raio de suspeição de vazamento da notícia para a imprensa.

Sr. Presidente, isso é algo muito ruim. O pior é que a Comissão não dispõe de prazo hábil, por conta do segundo turno das eleições, para se pronunciar oficialmente sobre o assunto. No meu ponto de vista, cabe à Comissão chegar ao entendimento de quem fez o vazamento das informações.

Neste momento, quero ater-me a um ponto anterior a esse: a existência de uma investigação paralela, um relatório paralelo. Jamais citarei, nesta tribuna ou em qualquer local público, o que li naquele relatório, porque não sou maluco. Porém, assunto-me com esses fatos. Não sei onde vamos parar. Ouvi várias vezes o Senador Magno Malta se reportando à CPMI do Banestado. Concordo integralmente com suas opiniões sobre a Comissão e creio que se está reproduzindo outra situação semelhante. Outras Comissões poderão ter o mesmo caráter e não sei se adiantará, daqui para frente, criarmos uma CPI, que tem o papel de contribuir para a elucidação de fatos, de colaborar com a Justiça e com todas as instituições cuja função é isentar ou punir qualquer pessoa ou instituição. Não sei se isso terá mais cabimento, porque vamos fazer das CPIs um palco do debate político. Reproduziremos na CPI confrontos entre Situação e Oposição.

Nobre Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero este problema muito grave.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – Senador Sibá Machado, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Concederei o aparte a V. Ex^a, com todo o prazer.

A reunião que votou os requerimentos de quebra de sigilo fiscal e bancário não foi convocada para essa finalidade. Estávamos em audiência pública, ouvindo o Dr. Plínio de Arruda Sampaio. Naquele momento, surge a notícia de que havia suspeita de convênios do Governo com o MST e que, baseados nessa suspeição, fora quebrado o sigilo bancário de duas grandes cooperativas. Naquele instante, já que era uma espécie de “ideologismo” da matéria, tomamos a liberdade de procurar também uma notícia factual para provar que alguma instituição, ligada a um setor agrário retrógrado, que é o Senar do Rio Grande do Sul... Assim, por conta de um acórdão do Tribunal de Contas da União, tivemos de fazer aquilo. E, pasmem, não foi dado um

passo formal para a quebra do sigilo bancário do Senar do Rio Grande do Sul.

Ouçõ o nobre Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – Senador Sibá Machado, tão importante quanto este debate é falar do mandato em si. No instituto da CPI e da CPMI, há duas prerrogativas. Por isso que a pessoa que não tem natureza de Parlamento fica empolgado para ser deputado e até senador, mas, quando chega aqui, se decepciona, porque legislar é tomar conta e vigiar. E a CPI, um dos instrumentos mais significativos, pois, quando instalada, dá poder de polícia, poder de justiça a parlamentares para que, em nome da sociedade, contribuam investigando fatos, levando o resultado ao Ministério Público, começa a ficar desmoralizada. Entristece-me muito que tal ocorra. V. Ex.^a sabe que, como Deputado Federal, estive no seu Estado por conta da CPI do Narcotráfico, enfrentando por quase três anos o crime organizado no Brasil. Produzimos um dos relatórios mais significativos, com 864 indiciamentos e 348 prisões. O desenrolar desse relatório ocorre até hoje nas operações tão bem feitas pela Polícia Federal em conjunto com o Ministério Público. Não podemos desmoralizar o instituto da CPI de tal modo que ele passe a ser palco de disputa política, de disputa ideológica, sem o sentimento de que ele deva estar a serviço de uma sociedade que não tem voz nem vez, que vê as coisas acontecerem e não pode gritar nem saber para onde vai e que tem na CPI a esperança de elucidação de falcaturas, de indignidades contra o cofre público, feitas na calada da madrugada, aqueles que roubam os pobres, as viúvas, que praticam indignidades, improbidades, crimes de natureza de sangue, praticados por pessoas que se escondem atrás do mandato parlamentar. A sociedade quer ver tais fatos elucidados, quer transparência no comportamento dos que se arvoram à vida pública, com mandato eletivo ou não. Se desmoralizarmos esse instituto, quem perde é a sociedade como um todo. Caminhamos para um momento de que tenho muito medo: de que a CPI saia da banalidade, o que já é ruim, para um descrédito sem retorno; de que se transforme em algo que não dá em nada; que funcione apenas como busca de interesses pessoais; que seus membros lá estão a fim de extorquir outras pessoas. E agora, um viés novo: a disputa política. O nome de quem é citado em uma CPI não pode ir para o relatório. Para o relatório só vai quem é investigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Senador Magno Malta, peço licença a V. Ex^a para prorrogar a sessão por mais 15 minutos, a fim de que V. Ex^{as} e o Senador Pedro Simon façam uso da palavra.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Já encerro. Citação não vai para relatório. A pessoa é investigada, tem sigilos quebrados com contundência na investigação; só então o nome vai para o relatório. Mas quebrar sigilo por quebrar, apenas como instrumento de troca ou de pressão na vida de A ou de B, de instituição ou de partidos, sem dúvida, é extremamente vergonhoso e indecente, faz com que nós que sabemos da importância da CPI fiquemos envergonhados por saber que perderemos um dos melhores instrumentos. E o que pensa a sociedade? Pasmem V. Ex^a, a audiência da TV Senado é muito grande; sabe-se de tudo o que ocorre aqui. Não existe mais ninguém tolo. A pessoa mais simples da sociedade brasileira, que mora num grotão, possui uma antena parabólica. Todos sabem de tudo e rapidamente. E esses fatos ocorridos aqui, de forma muito especial essas duas CPIMs no Congresso Nacional, têm repercutido de forma muito negativa. A lei diz que todo cidadão é honesto até que se prove o contrário. Por isso, tudo aquilo que está sob sigilo não pode ser divulgado, não se pode jogar a vida das pessoas e a honra de famílias ao vento e depois não se ter poder de recuperação. Por isso, concordo com V. Ex^a, entendo que sua palavra é no sentido de fortalecer esse instituto porque V. Ex^a, seu Estado e sua população, mais do que ninguém, sabem da importância do instituto da CPMI. Comungo com V. Ex^a, faço coro com V. Ex^a e, se depender de mim, esse instituto será revitalizado e não morto, não desmoralizado nas nossas ações porque a sociedade depende muito dele.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Senador Magno Malta, agradeço suas palavras, seu aparte.

Eu gostaria até de reproduzir um pouco mais minhas impressões, mas, devido ao pouco tempo, Sr. Presidente, só para encerrar, quero apenas dizer que tomamos a iniciativa, eu e diversos outros Parlamentares do Senado e da Câmara membros daquela Comissão, de encaminhar hoje à Presidência do Senado, à Presidência do Congresso o pedido de orientação à Corregedoria. Cumulativamente, encaminhamos também o pedido ao Presidente do Conselho de Ética não apenas pelo problema da divulgação errônea, mas também pela ocorrência de um relatório paralelo que no nosso entendimento não poderia ter ocorrido. Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado pela disponibilidade do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Com a palavra o S. Ex^a Senador Pedro Simon, pelo tempo da prorrogação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago grande preocupação com as manchetes dos jornais com relação ao que está acontecendo no Haiti.

“Violência faz Brasil endurecer no Haiti.”

“Tropas brasileiras entram em combate.”

“Rebeldes ameaçam tomar lugar da ONU.”

“Governo americano desaconselha viagens ao Haiti.”

“General brasileiro critica Kerry – candidato democrata à presidência dos Estados Unidos.”

“Força brasileira enfrenta pesadelo em favela no Haiti.”

“Soldado brasileiro é ferido.”

“Militar brasileiro morre durante a missão no Haiti.”

Essas manchetes da imprensa brasileira informam sobre a gravidade da situação daquele país do Caribe.

Embora o ferimento do soldado Luciano de Lima Carvalho, gaúcho de Sapucaia do Sul, tenha sido superficial e a morte do cabo da Marinha Rodrigo Duarte de Azevedo provocada por ataque cardíaco e não por atividades em combate, as tropas brasileiras enviadas ao Haiti estão acuadas e sem condições de cumprir a missão de paz conferida pela ONU.

Cinqüenta pessoas foram mortas nos últimos dias em combate em Porto Príncipe, a capital do país, nas favelas, aglomerados de casebres onde vivem cerca de dois milhões de pessoas em condições as mais precárias.

Atualmente, o Brasil tem 1.200 soldados servindo no Haiti; 800 são do Rio Grande do Sul. Esses homens integram a força de paz da ONU, formada por 3.675 soldados, número inferior ao total de 6.700 prometido pela Organização, até agora não enviado.

O Brasil assumiu um sério risco ao enviar os soldados para uma legião conflagrada, enfrentando rebeldes paramilitares, soldados do exército haitiano e criminosos comuns. Os choques armados são frequentes. Anuncia-se uma escalada de violência de rebeldes e partidários do ex-Presidente deposto, Jean Bertrand Aristide.

Além da violência, os soldados brasileiros da ONU enfrentam dificuldades para evitar saques e assistir às milhares de vítimas e aos milhares de desabrigados pela destruição provocada por furacões que deixaram um saldo de mil mortos. Cidades inteiras foram comple-

tamente devastadas, e a falta de comida e de remédios provoca um desespero generalizado.

Nesse quadro, considero oportuno e urgente que o Senado convide ou convoque para prestarem esclarecimentos na Comissão de Relações Exteriores ou no Plenário o Ministro Celso Amorim, das Relações Exteriores, e o Ministro José Viegas, da Defesa. É necessário que o Governo, por intermédio dos seus Ministros responsáveis, informe ao Congresso os acontecimentos no Haiti e quais providências estão sendo tomadas no sentido de proteger nossos soldados e sensibilizar a comunidade internacional para compor a missão de paz da ONU, conforme o prometido.

Sr. Presidente, numa manchete de hoje vejo que o Brasil enviou um mediador político para o Haiti. Acho positivo. A notícia nos informa que, preocupado com a instabilidade no Haiti, relatórios militares recentes falam em riscos crescentes de brasileiros serem vítimas de emboscadas no país caribenho. O Governo Lula vai enviar, nesta semana, um emissário para atuar como mediador político no país. Acho importante, Sr. Presidente. Mas acho importante que essa Casa tome conhecimento do que está acontecendo e do que irá acontecer.

O Brasil teve um gesto de grandeza que aliás é tradicional. O Brasil, desde Suez, ajudou tropas de paz; várias vezes os brasileiros têm saído pelo mundo em missão de paz. No Haiti foi assim. Até o nosso Presidente foi lá; até a seleção brasileira foi lá num gesto de solidariedade, num gesto de paz. A verdade é que a ONU enviou metade do que deveria. O Brasil cumpriu a sua parte, mas era para ser cinco ou seis mil, e só foi enviada a metade. A ONU, a essa altura, não sei por que, não cumpre a sua parte em fornecer o que está faltando no Haiti. E os americanos, olhando a distância, considerando o êxito que o Brasil tem tido em suas intervenções, como, por exemplo, na operação Amigos da Venezuela, parece-me que eles estão despreocupados com o que vai acontecer. Considero a convocação muito importante e muito significativa.

Sr. Presidente, o assunto que foi tratado aqui pelo ilustre Senador do Acre, que me antecedeu, foi abordado por nós hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando debatíamos o projeto que trata da regulamentação da matéria. Vejo que, agora, a questão não diz respeito apenas à CPI do Banestado, mas a duas CPIs que estão seguindo o mesmo caminho. Quer dizer que alguma coisa está acontecendo neste Congresso que nunca aconteceu e que está sendo tramada no sentido de desvirtuar o objetivo da CPI. É uma coisa muito grave, muito triste, muito melancólica. Não sei a origem disso, mas, na verdade, sei o objetivo,

que é esvaziar este Congresso em uma das missões que ele tem de mais importante: a fiscalização.

Já retiraram do Congresso Nacional o direito de legislar. Na verdade, na verdade, a legislação é hoje uma atividade inferior do Congresso Nacional, porque quem legisla é o Presidente da República por meio de medidas provisórias. Para o que é importante, o que é significativo, o que é necessário, o Presidente se reúne, pode ser agora mesmo, às 18 horas e 42 minutos, telefona para o Chefe da Casa Civil e manda chamar o Ministro da Fazenda e mais não sei quem porque vão baixar uma medida provisória decidindo o que se possa imaginar, o que há de mais grave, de mais profundo que se possa imaginar. Está tomada a resolução? Está. Manda colocar no **Diário Oficial**. Muitas vezes aconteceu isto: houve uma segunda edição do **Diário Oficial** para publicar uma nova medida provisória, que entrou imediatamente em vigor. E os Ministros foram para casa e nós ficamos numa posição ridícula, estúpida, porque não tínhamos mais o que fazer, pois a medida provisória tem força de lei, está sendo executada e o Governo se acomodou.

Hoje o Congresso Nacional é um estorvo, somos algo que atrapalha o Executivo. O Presidente da República e os Ministros olham para nós como alguém que existe, e não se sabe para quê. Mas eles podem baixar uma medida provisória quando quiserem; reúnem os ministros, analisam, debatem a matéria e decidem, após o que a medida provisória é publicada no **Diário Oficial**. Está executada, para que o Congresso Nacional? Para que ir lá falar com os Deputados, com os Líderes, para saber o que pensa, por exemplo, o Líder do PMDB, do PDT? Para que votar na Câmara, se depois vai ter que ir para o Senado e lá no Senado ter de conversar de novo com os Parlamentares? Se o Senado apresenta emenda, e votando a emenda, o projeto volta à Câmara; e na Câmara, tem que votar novamente? É uma trapalhada essa tal de democracia! É uma trapalhada! – repito.

Sr. Presidente, não vejo diferença entre medida provisória e ato institucional. Não vejo diferença! Claro que aqui não pode cassar, mas pode cassar o poder geral do Congresso. Então, já nos tinham tirado o direito de legislar. É impressionante, mas se V. Ex^{as} olharem a Ordem do Dia da sessão de hoje, verão que as doze primeiras matérias são emendas constitucionais. É mais fácil emendar a Constituição do que aprovar uma lei. É mais fácil emendar a Constituição do que aprovar uma lei – repito.

Tiraram desta Casa o poder de legislar. O Brasil atravessa um momento difícil. O Poder Judiciário vê posto a nu os seus problemas, suas dificuldades, a situação que está vivendo – vemos que o Judiciário

não tem aquela perfeição que imaginávamos; ele é um Poder sério, mas existem muitos equívocos a serem alterados –, e no momento vemos que para a cadeia vão apenas ladrões de galinha. E com a maior frieza, vimos um promotor entregar um processo contra o Sr. Maluf, depois de vinte anos de discussão para saber se ele roubou ou não roubou, se pegou ou não pegou, se mandou ou não mandou dinheiro para o exterior. Exatamente quando o Sr. Maluf decidiu apoiar o candidato do PSDB, entram na Justiça contra ele.

Eu vinha dizendo, até o ano passado, que o Congresso Nacional era o único local onde se apurava corrupção; era o único local em que, com seriedade, responsabilidade e rapidez, era buscada, analisada a gravidade dos fatos e se chegava ao final dos acontecimentos.

O Diretor do Tesouro no Governo Fernando Henrique Cardoso dizia que ele vibrava quando via uma CPI, porque esta propiciava à Fazenda, à Receita conhecer dados que, de outra maneira, a Justiça lhe negava, tirando-lhe a oportunidade de chegar até lá.

E nós funcionamos muito bem, Sr. Presidente. Veja V. Ex^a que afastar um Presidente da República não é tarefa fácil, principalmente um Presidente que obteve uma vitória espetacular nas urnas, que foi o primeiro Presidente depois de cinco Generais ditadores. Pois este Senado afastou com a maior tranqüilidade e os Parlamentares se comportaram com a maior seriedade.

O que está acontecendo agora? Há o sentimento, o intuito de boicotar. Pedimos a CPI, mas o Presidente José Sarney, em primeiro lugar, que deveria ter designado os membros da CPI, pois os Líderes não os indicaram, como sempre se fazia, não os designou. Os Líderes se reuniram e disseram: “Nós não faremos mais indicação, só quando quisermos CPI”, ou seja, se os Líderes concordarem com determinada CPI, indicarão os membros; do contrário, não o farão. CPI, no mundo democrático, não é um direito da Maioria; é um direito da Minoria. Se um terço dos Parlamentares quiserem assinar o requerimento da criação de uma CPI e entregar à Mesa as assinaturas, nesse momento estará instituída a CPI, estará instalada a CPI. Não depende do Presidente do Congresso, nem do Presidente do Senado, nem dos Líderes.

Recentemente uma nota dos Líderes rasgou nossa Constituição. Só haverá CPI, quando os Líderes quiserem. É o que está em vigor. E as duas que eles não podem fechar, estão desmoralizando. Essas CPIs estão sendo desmoralizadas. Se estão sendo desmoralizadas, a responsabilidade cabe também ao Presidente do Senado, ao Presidente da Câmara, aos Líderes de todos os Partidos, que estão assistindo a

isso de braços cruzados, que não tomam uma providência, que não fazem absolutamente nada! Está a caminho o desejo de destruir CPI. Não se quer mais criar CPI, porque só os Líderes fazem isso e quando querem. Não se quer mais criar CPI porque ela está sendo desmoralizada! A CPI está caindo no ridículo! Em uma, é o Presidente de um lado e o Relator do outro; em outra, é o Relator de um lado e o Presidente de outro. Dizem que estão buscando dados e querendo formar dossiês, em uma briga de partido com partido. Isso nunca aconteceu. Nem na ditadura militar.

Neste Congresso, na ditadura militar, pedimos uma CPI sobre energia nuclear, que era um tema bombástico. Naquela época, os militares é que norteavam as atividades. Levantamos nossas dúvidas com relação ao acordo feito pelo Presidente Geisel com a Alemanha sobre a política nuclear. E saiu a CPI. Os Generais vieram aqui e depuseram. Debateu-se a matéria, analisou-se, foi-se a fundo e a CPI foi concluída. Quem caminha nos corredores do Senado vê ali, em exposição, a conclusão da CPI da Política Nuclear. Na ditadura militar pode haver CPI, mas desde que o PT assumiu a Presidência da República eu não sei o que está acontecendo. Na verdade, foi o Líder do Governo quem primeiro assinou e foi do seu gabinete que saiu a nota dos Líderes, que ficará na história do Congresso para manchar a sua história e na história desses homens para manchar as suas biografias, dizendo o seguinte: “Nós líderes determinamos que só participaremos de CPIs, as nossas bancadas, quando anteriormente dermos concordância para que elas sejam instaladas.” É o que está acontecendo, Sr. Presidente.

Agora vem o nobre Senador do Acre e repete na sua CPI o que já está acontecendo na CPI do Banestado. Sinceramente, não sei a quem interessar possa. De um lado vemos o Governo, de todas as formas, querendo calar a boca do Ministério Público, proibir o promotor de ter a iniciativa de fazer uma investigação. A maioria das investigações em curso são da autoria de procurador. Proibir o procurador de investigar? Não sei.

Daqui a pouco aparece outra decisão da lei rocha: processo em andamento nem juiz e nem promotor pode abrir a boca, tem que ficar em sigilo. Agora, o xeque-mate na CPI. Olha, Sr. Presidente, é o esvaziamento que se busca neste Congresso. De um lado não legisla, pois só analisa medidas provisórias; de outro não fiscaliza, porque a sua arma mais forte, que é a CPI, desaparece.

Sabemos que, se convocarmos um Ministro para vir depor aqui, pode ser o assunto mais grave que exista, ele sempre sai ganhando. O Ministro vem, depõe, fala cinco minutos, nós temos cinco minutos para falar, o

Ministro responde, diz o que bem entende, e fica tudo por isso mesmo.

É uma pena. Na minha longa atividade político-partidária no Congresso Nacional, é o momento mais triste, é o esvaziamento maior que estamos vendo. Nem na época da ditadura militar este Congresso Nacional se viu reduzido à humilhação que hoje vive.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Prorrogo a sessão por mais cinco minutos para que possa falar o Senador Magno Malta.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que o tempo é meu inimigo. São diversos os assuntos dos quais eu gostaria de tratar, mas voltarei, em outra ocasião, a esta tribuna, minha trincheira – estamos passando o processo eleitoral –, para que eu possa tratar de assuntos cujo debate é interessante, para contribuir um pouco mais.

Este debate posto pelo Senador Sibá Machado começamos hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o projeto do Senador Pedro Simon, relatado pelo fabuloso Senador Jefferson Péres, a respeito da regulamentação das CPIs. Realmente, é um momento triste, Senador Pedro Simon, para nós que acreditamos nesse instrumento. É um momento triste para a sociedade, que vê nesse comportamento o Congresso Nacional indo para a vala comum. E cada dia mais a sociedade acredita menos nessa instituição.

Chegamos aqui ao disparate de votar na CCJ que qualquer Senador que quiser ser indicado para uma CPI primeiro tenha que abrir os seus sigilos telefônico, fiscal e bancário. Isso é um disparate! Então, é o Senador que está sob investigação? Está sob suspeição? Onde passa boi, passa boiada. A regra vai valer para os delegados, para fazer um inquérito, uma investigação? Vai valer para os Juízes, para os Ministros? Então, para proferir uma sentença o Juiz primeiro vai abrir o sigilo dele, para tratar com um criminoso do crime organizado? Que história é essa? Aonde vamos parar? Espero que este Plenário tome uma atitude.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É claro que foi feito para um Senador ou Deputado, antes de aceitar participar, pensar duas vezes: vou entrar, vão atrapalhar minha vida, vão mexer comigo, vou me incomodar, é melhor não entrar na CPI. O objetivo é para afastar as pessoas da CPI.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – E acabar com a CPI. Ora, estaria o Deputado sob suspeição por integrar uma CPI? Que história é essa? Aonde chegamos? Quando a sociedade, em todas as pesquisas de

opinião, elege essas duas Casas ou a classe política com o menor crédito possível, temos que dar razão. Aonde vamos chegar com essa situação? É uma louvação, um prêmio, uma medalha de ouro, uma coroação ao crime organizado. Aqueles que praticam ilicitudes estão batendo palmas e rindo à toa.

Calar o Ministério Público é outra festa pública para quem comete crime. O crime organizado está feliz por saber que a possibilidade de calar o Ministério Público é quase real. O País não consegue sobreviver, sem o Ministério Público, com um crime organizado tão avassalado nas vísceras das instituições. O Ministério Público tem problemas e defeitos, mas tem muito mais virtudes.

Sr. Presidente, esse debate deve continuar. Precisamos nos aprofundar no debate, entendendo, respeitosamente, o que viemos fazer nesta Casa. Uma das funções mais importantes de um legislador é a fiscalização. Como disse o Senador Pedro Simon, não sei se somos realmente legisladores, porque as medidas provisórias nos colocaram em uma situação de humilhação. Creio que somos mais “come-e-dorme” da Nação do que legisladores.

Sr. Presidente, quero voltar a fazer este debate. Digo isso porque o tempo é meu inimigo, e V. Ex^a me concedeu apenas cinco minutos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje à tarde, o Cade, a Justiça do setor financeiro, uma autarquia cujos membros são aprovados pelo Senado, insistiu em cometer suas atrocidades. Se levantarmos o caso AmBev, o assunto dará “pano para manga”. Vamos fazer uma CPI – com esse descrédito todo. O caso Palmolive, Kolynos, concentração de mercado, que passou tranqüilamente; o caso Garoto/Nestlé, que não foi uma fusão de duas grandes, mas de uma grande que resolver comprar uma falida e quebrada, que foi a Garoto, do meu Estado. Essa grande empresa, depois de dois anos e meio, recuperou a Garoto e proporcionou três mil empregos. No entanto, o Cade se reúne, num processo completamente truncado e que qualquer advogado que se formou ontem derrubaria na Justiça, diz “para tudo, nós desaprovamos”. Depois de dois anos, Senador Pedro Simon, o caso só poderá ser reaberto se houver um fato novo. Apresenta-se um fato novo. E Garoto/Nestlé resolve abrir mão de 10% dos seus ativos para não haver concentração de mercado. O Presidente em exercício, Dr. Scalope, vai ao meu Estado, faz uma audiência pública e ouve a sociedade organizada, ouve trabalhadores, a proposta da Nestlé.

Eu vi um absurdo na audiência pública: a Nestlé mostra a sua proposta de abrir mão de 10% de seus ativos e também fez uma proposta para o aumento de

empregados. Aliás, a Nestlé já começou outro investimento no meu Estado: a abertura de uma nova fábrica em Colatina, no Norte, no lado mais pobre do meu Estado, de café solúvel para exportação, para gerar centenas de empregos no setor mais pobre do Estado do Espírito Santo. Esses investimentos vão embora. Aí, o presidente daquela audiência pública pára e pergunta: “E os das outras empresas estão dispostos a fazer a mesma coisa com a Nestlé?”

Nunca passei em vestibular, mas não sou burro. Ora, a Nestlé está agindo dessa forma, se os outros propõem fazer a mesma coisa, por que tirá-la para vir outro agir igualmente? Que história é essa?! Eles estão querendo cansar a nossa beleza!

Hoje, o Cade se reuniu mais uma vez e reconheceu, admitiu, pela primeira vez, que havia um fato novo, mas, mesmo assim, negou e disse: “Vão procurar o direito de vocês na Justiça”.

O Senado da República precisa neste momento, com relação ao Cade, se dar o respeito. Os rapazes do Cade, aliás, são figuras inteligentíssimas, jovens que fizeram cursinho com carro importado e nunca pisaram no chão. Jovens que fizeram doutorado nos Estados Unidos, nas melhores universidades – são doutores em economia –, e que voltaram para o País como os brilhantes, os salvadores da Pátria. O que eles falam, se der certo, são uns gênios; se der errado, foi o povo que não contribuiu. Mas esses vaidosos estão no Cade e não dão o braço a torcer. Eles reconhecem que há um fato novo, mas concluem dizendo: “Vão procurar o direito de vocês na Justiça”. E a Justiça dará esse direito. É líquido e certo, Sr. Presidente, por ser um processo truncado, cheio de irregularidades, de ilegalidades. E volto a repetir: qualquer advogado – e não um brilhante como Pedro Simon ou Jefferson Peres –, qualquer menino que terminou o curso ontem, mal feito, derruba isso na Justiça. Nenhum juiz de tribunal tem coragem de agir diferentemente disso, ao ler a peça com tantas irregularidades.

Senador Pedro Simon, existe um decreto legislativo de minha autoria, relatado favoravelmente pelo Senador Demóstenes Torres, derrubando a ação do Cade. Penso que o Senado Federal precisa votar a matéria urgentemente, a fim de impor limites ao Cade. Eles devem saber que, se fizerem besteira, o Senado Federal derruba. Se eles não se comportarem bem, o Senado Federal derruba. Se o processo contiver irregularidades e injustiças – e esse está carregado disso tudo –, o Senado Federal derruba.

Como disse, o relatório do Senador Demóstenes Torres é favorável ao meu decreto legislativo, Senador Pedro Simon. Conclamei a Liderança do Governo, o Senador Aloizio Mercadante, e conversei com o Pre-

sidente do Partido dos Trabalhadores, José Genoíno, também indignado com a ação do Cade, a fim de que a Base do Governo nos ajude a derrubar tal indignidade e perseguição contra o meu Estado.

Não gostaria de fazer ilações. Se há algo por trás disso, somente uma CPI, com o poder de quebrar sigilos e de fazer uma investigação séria, poderia dizer. Não pretendo ser desrespeitoso com a honra de ninguém. Mas o processo do Cade está repleto de filigranas e de aberturas que levam qualquer cidadão, por mais leigo que seja, a fazer ilações e proceder com desconfiança até cessar o processo.

Sou um homem desconfiado, Sr. Presidente. Mas quero aproveitar esta tribuna – porque sei que o Brasil todo nos assiste, e meu Estado não é diferente – para dizer aos trabalhadores da Garoto e à população do norte do Estado que espera essa fábrica, que não vamos arrefecer a nossa luta.

Conseguiremos dar um basta a essa indignidade, a essa perseguição que o Cade fez e à vaidade desses meninos. Indo à Comissão, podemos ouvir essas peças raras, os doutores de Harvard em Economia, que tudo sabem e que pensam que ninguém mais sabe nada. Eles chegam ao disparate – como ocorreu hoje – de reconhecer o direito e dizer: “Mas, mesmo assim, não damos o braço a torcer. Vá à Justiça”. Pois nós vamos às últimas conseqüências.

E estando em curso um vendaval para desmoralizar as CPIs, Senador Pedro Simon, uma estratégia para colocar uma pá de cal sobre esse instrumento, que é o mais importante do Poder Legislativo, se não conseguirmos com decreto legislativo, abriremos a caixa-preta do Cade, a caixa-preta dos senhores conselheiros do Cade, para sabermos por que a AmBev foi aprovada, a Palmolive e a Koly nos também.

O caso AmBev é engraçado. Foi aprovado e, nas propostas apresentadas, foi sugerido que fosse colocado guaraná no mundo inteiro – guaraná só existe no Paraguai e na casa de brasileiros nos Estados Unidos, que se compra em lojas de brasileiros também. Nada foi cumprido, Sr. Presidente.

(O Presidente faz soar a campainha.)

Já encerro, Sr. Presidente, com a indignação e a inconformidade de quem vê colocarem-se em risco três mil empregos no meu Estado e uma fábrica, que se estabilizou e que é um símbolo neste País, sendo colocada pelo Cade no meio da arena, como se nada valesse.

Por isso, reitero ao povo capixaba que a nossa luta vai continuar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR)

– Senador Magno Malta, V. Ex^a tem nesta pessoa um aliado irrestrito para lutar por esse motivo.

A Presidência passa a ler comunicação enviada pelo Presidente desta Casa, Senador José Sarney, com o seguinte teor:

Sr. Presidente, comunico a V. Ex^a e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que esta Presidência transferiu a sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 19 horas, para amanhã, dia 21 do corrente, quinta-feira, às dez horas, no plenário do Senado Federal, destinada à leitura de mensagens presidenciais e à apreciação de requerimentos de urgência para projetos de lei no Congresso Nacional.

Na oportunidade, renovo a V. Ex^a protestos de estima e distinta consideração.

Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho – PDT – RR) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler. São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.326, DE 2004

Requeiro, nos termos do artigo 221 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam enviados votos de condolências à família do Sr. Paulo José Maestrali, pelo seu falecimento.

Justificação

Lamentavelmente, faleceu no dia de hoje, às 12h30min, motivado por um câncer, o Sr. Paulo José Maestrali.

Paulo Maestrali, como era conhecido desde a data de sua entrada na Câmara dos Deputados, em 1^o-2-1951, no Rio de Janeiro, participou ativamente dos trabalhos da Casa, atuando na Comissão de Relações Exteriores, na Comissão de Finanças, exercendo ainda várias outras funções naquela Casa Legislativa. Mesmo após sua aposentadoria, em 20-3-1991, continuou prestando assessoria a vários deputados federais, com destaque ao Deputado Ulisses Guimarães. Tive a honra de conviver o dia-a-dia de seu trabalho quando ocupei a Terceira-Secretaria da Câmara dos Deputados, ocasião em que pude constatar sua extrema competência e dedicação ao trabalho como meu Chefe de Gabinete.

Deixa a viúva Marília Peres Maestrali e 3 filhos: Wagner, Alexandre e Carla Peres Maestrali.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Heráclito Fortes**.

REQUERIMENTO Nº 1.327, DE 2004

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do artista plástico Ivan Marquetti, ocorrido em Ouro Preto, no dia 2 de outubro.

Justificação

Ivan Marquetti, carioca de nascimento, é figura permanente do movimento artístico nacional e tendo residido em Olinda – PE, depois Alcântara – MA. atualmente residia em Ouro Preto onde veio a falecer aos 63 anos.

Sua produção artística começa em 1961 e a cada um ou dois anos participa de exposição pessoal ou coletiva e é relevante citar aqui sua viagem de barco pela Amazônia, de 1979 a 1981, estudando e pintando nossos rios e florestas até a nascente do rio Negro.

A arte nacional perde assim um de seus grandes expoentes e faço este registro contando com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2004. – Senador **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho – PDT – RR) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

As matérias vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.328, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Ex^a, para participar, como observador parlamentar, da 59^a Assembléia-Geral das Nações Unidas, a ser

realizada na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, conforme o disposto no art. 40, inciso II, alínea do Regimento Interno, venho solicitar a concessão de licença para desempenhar a referida missão, no período de 5 a 17 de novembro próximo.

Senado Federal, 20 de outubro de 2004. – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentado. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Papaléo Paes, Leonel Pavan, Romero Jucá e A SRA. Senadora Ideli Salvatti enviaram discursos à Mesa para

serem publicados, na forma do disposto no art. 203 combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 26 de setembro é comemorado o “Dia Interamericano das Relações Públicas”, uma data importante para todos os profissionais que, em nosso continente, dedicam vida e talento a tão dinâmica e multifacetada atividade.

O “Dia Interamericano” remete-nos ao distante 26 de setembro de 1960, quando foi criada, na cidade do México, a Fiarp – Federação Interamericana de Relações Públicas, inspirada nos ideais de seu fundador e primeiro presidente, o pioneiro Federico Sanchez-Fogarty. Na atualidade, sob a denominação de Confederação Interamericana de Relações Públicas, a entidade exerce um papel cada vez mais fundamental para os especialistas da área, com a promoção regular de uma série de atividades de conagração, atualização e aprimoramento profissional.

Se quisermos realizar um rápido exercício retrospectivo acerca da prática moderna das relações públicas, obrigatoriamente temos que recuar aos Estados Unidos das primeiras décadas do século 20, onde desponta a figura singular de Edward Bernays. Personalidade controversa, ligado por vínculos familiares a Sigmund Freud, de quem era sobrinho, Bernays, em sua longa e fecunda existência de 103 anos, foi um sagaz, cerebral e bem-sucedido profissional de RP. Coube a ele forjar uma atividade que então vivia seus primórdios de incipiência e irrelevância, desprovida de quaisquer fundamentos, mas que, em poucas décadas, se transformou em um instrumento essencial do processo de comunicação.

Nos dias de hoje, inúmeras instituições, entidades e organizações, órgãos públicos e empresas privadas, mantêm em suas estruturas assessorias de relações públicas, consideradas necessárias para enfrentar os complexos desafios da comunicação contemporânea. São elas as responsáveis pelo atendimento profissional adequado aos distintos públicos de relacionamento. Em sociedades de alta exposição, como a quase totalidade daquelas abrigadas sob o estilo de vida ocidental, o trabalho dos profissionais de relações públicas alcança também os indivíduos, notadamente as chamadas “celebridades”, hoje em dia tão prolíficas quanto efêmeras. Em situações críticas, é também a esses comunicadores que inúmeras personalidades, no Brasil e no mundo, recorrem para a realização daquilo que os norte-americanos denominam *damage control*, ou controle de danos associados à imagem pública.

Em nosso País, a profissão de relações públicas será reconhecida oficialmente e regulamentada apenas a partir do final dos anos 60, dentro do regime militar, quando é instituído, sob a forma de autarquia, o Conselho Federal de Relações Públicas (Conferp), e seus conselhos regionais, com a responsabilidade de fiscalizar o exercício profissional. Nas últimas três décadas, a profissão conheceu altos e baixos, mas conseguiu desenvolver-se e impor-se graças à pertinácia e dedicação de alguns de seus melhores quadros em todo o País. Com sua atuação cotidiana, esses profissionais souberam mostrar a importância das relações públicas na concepção e implementação de estratégias para um correto, generoso e saudável relacionamento entre empresa e sociedade, governo e sociedade, instituições e sociedade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, todos haveremos de concordar que é a inteligência, a criatividade, o conhecimento, a seriedade e a relevância de sua função social que dão dignidade e sentido a uma profissão e a um profissional. Penso que cultivar e estimular esses atributos são objetivos permanentes de entidades como a Confederação Interamericana das Relações Públicas, que celebra, com justo orgulho, juntamente com todos os profissionais de nosso continente, este “Dia Interamericano das Relações Públicas”.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com extrema alegria que saúdo os profissionais de relações públicas, reiterando a importância da atividade para uma melhor compreensão entre a sociedade, suas instituições, empresas e organizações. Não poderia, ainda, deixar de congratular-me com os profissionais da área que atuam no Senado Federal, que aliás é exemplo e referência no Brasil, faço isso parabenizando o Sr. Francisco Etelvino Biondo, Diretor da Subsecretaria de Relações Públicas desta Casa, pedindo a ele que estenda a todos os “Relações Públicas” que aqui trabalham. Parabéns.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a ciência médica define que a osteoporose corresponde à “diminuição absoluta da quantidade de osso e à desestruturação da sua microarquitetura”, determinando um quadro de fragilidade propício à ocorrência de “fraturas após traumas mínimos”. É corretamente apontada como um dos maiores problemas de saúde pública e como um dos mais importantes males associados ao envelhecimento.

A osteoporose é mais preocupante quando se iniciam os riscos de fraturas, comumente a de punho, úmero, vértebras, costelas e, principalmente, a de colo

do fêmur. Representam fatores de risco para a doença o histórico familiar de osteoporose; a raça branca; a vida sedentária; a reduzida ingestão de cálcio, ou vitamina D; o período da menopausa; fumo e bebidas alcoólicas em excesso; o corpo frágil ou magro; a ocorrência de prévia fratura espontânea; medicamentos como anticonvulsivantes, hormônio tireoideano, glicorticóides e heparina; e doenças de base como hepatopatia crônica; doença de Cushing; diabetes; hiperparatireoidismo; linfoma; leucemia; má-absorção; gastrectomia; doenças nutricionais; mieloma; artrite reumatóide e sarcoidose.

Comumente, aponta-se a fratura de fêmur como a consequência mais terrível da osteoporose. Entre 15% e 20% das suas vítimas, portadoras de fratura de quadril, morrem devido a esse episódio ou às complicações de cirurgia, ou mais tarde, como resultado de embolia ou problemas cardiopulmonares, em um período de três meses.

Em um semestre, morrem um terço dos fraturados; os restantes, em sua maior parte, irão apresentar variáveis quadros de incapacidade. Em cerca de 20% dos casos, há uma doença da qual a osteoporose é secundária; nos outros 80%, os pacientes são portadores de osteoporose pós-menopausa ou osteoporose senil.

A Medicina explica que “o remodelamento ósseo é um processo contínuo de retirada de osso para o sangue e formação de osso novo, ocupando 20 a 30% do esqueleto”, a cada instante. Com o remodelamento, “o tecido ósseo substitui células velhas por novas, como em todos os tecidos, podendo o organismo dispor de elementos importantes, como o cálcio, que são armazenados nos ossos.”

“Ao iniciar-se cada ciclo de remodelamento, os osteoclastos, que são as células responsáveis pela reabsorção, escavam o osso, formando lacunas na sua superfície e cavidades no seu interior”. Após duas semanas, aproximadamente, os osteoclastos são deslocados pelos que, em aproximadamente um trimestre, “preenchem a área absorvida com osso novo”.

Até os 30 anos de idade, aproximadamente, “a quantidade de osso reabsorvido e repostado é igual”. No entanto é quando começa “um lento balanço negativo que vai provocar, ao final de cada ativação das unidades de remodelamento, discreta perda de massa óssea”.

Inicia-se vagarosamente a osteoporose senil, num processo em que as mulheres, ao longo de suas vidas, “perderão cerca de 35% de osso cortical, como o fêmur, e 50% de osso trabecular, como as vértebras, enquanto os homens perderão dois terços dessa quantidade”.

A massa óssea do adulto corresponde ao acúmulo de tecido durante o crescimento. Consideram-se fatores que predispõem à osteoporose os que “induzem a um baixo pico de massa óssea” e aqueles que respondem por sua baixa produção ou perda excessiva.

Entre os fatores genéticos se alinham a “raça branca ou asiática; a história familiar; a baixa estatura; e a massa muscular pouco desenvolvida”. Entre os relacionados ao estilo de vida, “a baixa ingestão de cálcio; sedentarismo; exercício excessivo; pouca exposição solar e nuliparidade. Quando associados a outros fatores, tabagismo; alcoolismo; dieta vegetariana; alta e permanente ingestão de proteínas e de cafeína.

Entre os fatores ginecológicos, a menopausa precoce sem reposição hormonal; a primeira menstruação tardia; a retirada cirúrgica de ovários, sem reposição hormonal. Quando houver “risco de diminuição da função ovariana por insuficiência vascular”, a ligadura das trompas e a retirada parcial do útero.

O Dr. Plínio Brant, em pertinente depoimento para a revista **FOCO**, consigna que a osteoporose primária se relaciona com a menopausa, a pós-menopausa e com o envelhecimento. Na osteoporose secundária, as causas relacionam-se com as doenças endócrinas, reumáticas e de má-absorção intestinal, assim como a “alguns medicamentos, como a cortisona ou certos antiepiléticos”.

É uma patologia que evolui sem determinar qualquer queixa, “até que, de forma espontânea ou após uma simples queda, surge uma fratura”. Após a primeira delas, normalmente aparecem outros sintomas, como a “deformação da coluna, dores crônicas, mal-estar geral e redução da estatura”.

Com maior frequência, as regiões afetadas “são as dos punhos, das vértebras e da parte superior do osso da coxa”, também conhecida como fratura do colo do fêmur. A quinta parte das suas vítimas morrem no transcorrer dos 12 meses seguintes à fratura.

Mulheres, e também idosos, que compõem o principal grupo de risco, podem beneficiar-se de medidas simples de prevenção, constituídas de mudanças de comportamento, de sorte a evitar o sedentarismo, o consumo de tabaco, de álcool em excesso e de dieta pobre em cálcio. Alinham-se, também, entre esses fatores, a “magreza; raça caucasiana ou asiática; história de osteoporose na família; e mulheres com menopausa precoce”.

Em resumo de nossa exposição, a Medicina considera que a osteoporose é um mal silencioso. A partir dos 50 anos de idade, começa o declínio da massa óssea, que denuncia a presença de fatores de risco, a serem devidamente considerados. Os doentes podem beneficiar-se de modernos medicamentos, que detêm

a marcha da doença, “associados ao exercício físico e a uma alimentação correta”.

Antes de as pessoas sofrerem alguma fratura, devem procurar aconselhamento médico e submeter-se ao exame de densitometria óssea, que denuncia a presença de fatores de risco, a serem devidamente considerados. Os doentes podem beneficiar-se de modernos medicamentos, que detêm a marcha da doença, “associados ao exercício físico e a uma alimentação correta”.

Para tanto, devem ser intensificadas as campanhas oficiais de esclarecimento da população, no sentido a redução da incidência de osteoporose e de suas dolorosas conseqüências em nosso País.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sempre vislumbrei no turismo uma oportunidade de promover o crescimento econômico e o desenvolvimento social de forma perene e sustentável. A indústria do turismo vem ocupando, a cada dia, uma importância maior na economia das nações, chegando a representar, em alguns casos, a principal fonte de renda e de geração de empregos.

Por isso é enorme meu entusiasmo em ter sido convidado para o 32º Congresso Brasileiro de Agências de Viagens e da Feira das Américas, o maior e mais importante evento profissional do setor. Este evento, idealizado pela Associação Brasileira de Agências de Viagens, instituição de grande credibilidade e que é uma forte aliada na luta pelo incremento do turismo brasileiro, é também uma oportunidade para selar a aliança rumo ao desenvolvimento do setor.

A prova de sua credibilidade fica explícita na presença maciça e significativa de autoridades e empresários turísticos com a realização anual deste Congresso. Na edição de 2002, que aconteceu no mês de agosto em Recife, a ABAV recebeu 15 mil profissionais e, para entrar no calendário mundial e aumentar a visibilidade de seu evento, a ABAV escolheu o Rio como sede fixa da sua exposição. Apesar de todas os problemas acerca da segurança, a cidade maravilhosa é um pólo turístico que representa nosso país em todo o mundo.

A Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV Nacional) conta hoje com cerca de três mil empresas associadas que controlam 80% do movimento de mercado nacional, englobando a cadeia de comercialização de passagens aéreas, hospedagem, transportes terrestres, locação de automóveis, cruzeiros marítimos e outros fornecedores. As agências das viagens brasileiras representam uma das maiores redes distribuidoras de produtos do Brasil. É um seg-

mento que mantém 35 mil empregos diretos e mais de 100 mil empregos indiretos, além de ser responsável por cerca de 80% da comercialização de passagens aéreas no País.

Aproveito o tema para reiterar elogios ao Exm^o Sr. Ministro Walfrido dos Mares Guia e sua equipe, assim como a Embratur, órgãos que estão implementando ainda mais o trabalho de conscientização do brasileiro para o turismo. Prova do trabalho empenhado por todos esses órgãos e empresários do setor é que hoje temos as Subcomissões de Turismo – tanto na Câmara Federal como no Senado, a qual criei e hoje presido.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil, com seu imenso potencial, não pode desperdiçar uma oportunidade dessas. Com um território de dimensões continentais, mais de sete mil quilômetros de praias maravilhosas e sol o ano inteiro, não pode abdicar da exploração da atividade turística. Felizmente, nossas autoridades, nossos empresários e os brasileiros em geral estão se convencendo do nosso potencial turístico e de sua importância como forma de entretenimento e como fonte de renda.

Como Presidente da Subcomissão de Turismo, quero solicitar o apoio de todos os colegas e de todo o setor ligado ao turismo nessa missão. Parabênz assim a ABAV e seu presidente Tasso Gadzanis, pela perfeita organização, um exemplo de como um evento deve ser realizado. Parabéns a todos os presentes que honraram tão digno evento para a indústria do turismo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em obediência ao artigo 71, § 4º, da Constituição Federal, o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminha, a cada três meses, dados consolidados de suas atividades ao Congresso Nacional. No Relatório Trimestral do TCU são divulgados os principais resultados da atuação daquela Corte de Contas no exercício do controle externo, em auxílio ao Congresso Nacional, bem como as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo.

Recentemente, chegou-me às mãos, com os cumprimentos do ilustre Presidente daquela Corte, Ministro Valmir Campelo, ex-integrante desta Casa, um exemplar do Relatório de Atividades do TCU relativo ao 1º trimestre de 2004.

O acervo de informações disponibilizadas no documento mencionado evidencia a transparência da atuação do nosso Tribunal de Contas, sua aproximação com o cidadão e sua contribuição para o aperfeiçoamento da administração pública.

No trimestre em tela, destacaram-se várias ações de cunho educativo adotadas pelo Tribunal no tocante à sua área de competência. O órgão deu início a um amplo projeto de diálogo com a coletividade e de orientação ao cidadão. Foram programados, por exemplo, eventos a serem realizados ao longo do ano com o objetivo de promover a divulgação e o intercâmbio de informações entre o TCU, a sociedade, o Parlamento e os gestores públicos.

Nesse mesmo contexto, foi elaborada uma cartilha destinada a orientar e a incentivar a participação dos Conselhos de Alimentação Escolar no acompanhamento e fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa cartilha foi distribuída para todos os Municípios brasileiros, com o objetivo de subsidiar a atuação dos membros dos Conselhos na sua tarefa de análise da prestação de contas do Programa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, atento ao cenário que se vem delineando para as organizações governamentais, o Tribunal de Contas da União tem-se empenhado em agir de forma tempestiva e em intensificar a cultura do desempenho por resultados.

Assim, nos últimos três anos, foi fortalecido e aprimorado o sistema de planejamento institucional, com o intuito de ampliar e aperfeiçoar a capacidade de resposta daquela Corte de Contas às demandas do Congresso Nacional e da população. Tal orientação estratégica redundou em uma série de ganhos para o Tribunal. O tempo médio dessa resposta teve redução considerável. O estoque de processos diminuiu sensivelmente. Em decorrência da sistemática mobilização de forças empreendida por relatores, dirigentes e servidores, pode-se, hoje, dizer que o TCU alcançou o equilíbrio entre o fluxo de demandas e de atendimento.

No âmbito desse esforço para aprimorar a função de planejamento institucional, foi dada ênfase ao estabelecimento de prioridades como forma de melhor atender às expectativas e demandas da sociedade e do Parlamento. O estabelecimento de metas anuais de desempenho desafiadoras, alinhadas a estratégias institucionais, tem contribuído para o aperfeiçoamento da gestão de recursos e para o desenvolvimento progressivo da organização.

No período abrangido pelo Relatório, o 1º trimestre do corrente ano, teve início a execução do Plano de Diretrizes do TCU para o ano de 2004. O escopo desse plano está sintetizado nas seguintes diretrizes: reduzir a idade média e o estoque de processos de controle externo; incrementar as ações de combate à corrupção, aos desvios e às fraudes; ampliar a contribuição do TCU para o aperfeiçoamento da administração pública; ampliar a interação com os públicos

interno e externo; e aprimorar a política interna de gestão de pessoas.

Fixadas essas diretrizes institucionais, compete a cada unidade do Tribunal elaborar um plano diretor, no qual estabelece seus compromissos com as metas do órgão. Essa prática administrativa tem contribuído para alinhar prioridades, conferir maior constância de propósitos e, conseqüentemente, melhorar o desempenho da instituição. Ao final do período em tela, graças ao esforço de todo o corpo técnico, o grau de alcance das metas ultrapassava o índice de 90%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a observação de alguns números relativos ao trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União no 1º trimestre do corrente ano permite melhor dimensionar o esforço que vem sendo realizado pelo órgão para bem desempenhar suas atribuições constitucionais.

Embora tenham sido autuados nada menos que 1 mil 604 processos de controle externo no período, o número desses processos que tiveram apreciação conclusiva pela Corte chegou a 1 mil 827, garantindo-se, dessa forma, a redução no seu estoque. As fiscalizações iniciadas foram 217, 46 delas em decorrência de solicitações formuladas pelo Congresso Nacional. O número de responsáveis condenados ao recolhimento de débito e/ou ao pagamento de multa chegou a 237. As cópias de processos remetidas ao Ministério Público da União, para ajuizamento de ações cíveis e penais cabíveis, em razão de dano ao erário, desfalque ou desvio de recursos, foram 99.

Uma importantíssima conquista do TCU no sentido da preservação dos interesses do erário, contudo, materializou-se pela via legislativa. Em decorrência de fiscalização realizada pela Corte no patrimônio da União, foi editada a Lei nº 10.852, de 2004, que amplia de cinco para dez anos o prazo decadencial para a constituição dos créditos de receita patrimonial. Sua entrada em vigor representa um aumento potencial de arrecadação da ordem de nada menos que 1 bilhão de reais.

Os resultados alcançados pelo TCU em seu trabalho de fiscalização, ao longo do 1º trimestre de 2004, foram bastante expressivos.

Na avaliação do Plano Plurianual 2004–2007, o Tribunal constatou que 55% dos programas nele contidos apresentavam falhas na elaboração de seus indicadores, e que alguns dos programas considerados prioritários sequer constam no orçamento de 2004.

Apenas em decorrência de fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos dos órgãos e entidades da administração pública, o TCU garantiu uma economia potencial de 145 milhões de reais para o erário.

Na fiscalização realizada no Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação de Pobreza, o TCU verificou que apenas 2% dos deficientes que poderiam ser beneficiados são atendidos pelo Programa; que a Região Sul tem cerca de 54% dos seus Municípios atendidos, enquanto a Região Nordeste tem apenas 9%; que as Regiões Norte e Nordeste, embora possuam quase 50% da população-alvo, recebem menos de 19% dos recursos, enquanto os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo recebem 52%.

Ao apreciar a representação da GTECH do Brasil Ltda., que solicitava a suspensão de dois pregões promovidos pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Tribunal de Contas da União considerou-a improcedente. A Corte determinou à CEF que supere, na esfera judicial, os óbices que vêm impedindo a realização das licitações relativas à loteria *on-line*, evitando, assim, ter que efetuar nova contratação sem licitação.

Em decisão cautelar, o TCU determinou à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) a suspensão da autorização dada à Concessionária NovaDutra para a construção de cabines avançadas, e a consequente cobrança de pedágio, na localidade de Viúva Graça (sentido acesso à BR-465 e sentido acesso à Rodovia Presidente Dutra).

O Tribunal expediu determinação à Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí para anulação de concorrência, no valor de 134 milhões e 500 mil reais, que tem por objeto a construção da Barragem de Castelo, naquele Estado, ante o risco de dano ao erário.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Tribunal de Contas da União vem realizando um grande esforço para melhor cumprir sua missão de assegurar a boa e regular gestão dos recursos federais, em favor da ética e da transparência na administração pública. A leitura do Relatório das Atividades da Corte referente ao 1º trimestre de 2004 deixa muito claro que significativos avanços já foram conquistados em decorrência desse esforço. Agiganta-se, assim, a cada dia, a contribuição do Tribunal de Contas da União para a melhoria da saúde das finanças públicas brasileiras.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT-SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta Tribuna para novamente discutir – não as denúncias – mas o relevante papel que cabe a um programa da dimensão do Bolsa Família.

Gostaria de deixar bem claro que em relação às denúncias – que são graves, mas pontuais – nosso posicionamento é o mesmo do Ministro Patrus Ananias, que vem tomando desde já:

(1) providências cabíveis para sanar os problemas detectados e, inclusive;

(2) buscando reaver os recursos que inadvertidamente (ilegalmente, diria eu) foram pagos a pessoas que não deveriam estar recebendo. Prefiro não indicar **a priori** culpados em nenhuma das esferas do Poder, nem nas Prefeituras (que desempenham papel relevante na definição dos beneficiários do Programa), nem mesmo no âmbito do Governo Federal. Prefiro aguardar o trabalho já iniciado nas apurações, investigações e nas medidas concretas adotadas pelo MDS.

Ontem citei aqui o economista Márcio Pochman. Atualmente é o Secretário de Desenvolvimento e Trabalho de São Paulo, que em recente evento lembrou as palavras do educador Paulo Freire de que todo sonho sonhado por muitos se torna realidade.

Na oportunidade afirmou Pochman: “É o caso do Brasil. Devemos sonhar com uma melhor distribuição de renda”. Segundo o autor, é preciso criar um compromisso da sociedade com o crescimento econômico e ao mesmo tempo com a exigência de se fazer uma reforma social e nas políticas sociais.

Não há como discordar, mas é a afirmação do próprio Márcio Pochman quanto ao “FIM DA POBREZA” que merece destaque. Afirma ele:

“São necessários dois compromissos por parte de toda a população. O primeiro compromisso político é em torno do crescimento econômico. O Brasil precisa voltar a crescer a uma taxa de 6% a 7 % ao ano, nos próximos dez anos, para combater o problema da pobreza e o desemprego. O segundo é o compromisso com um conjunto de reformas sociais: a reforma tributária (é preciso fazer com que os ricos paguem impostos); a reforma fundiária (uma reforma agrária para valer); e uma reforma social que possibilite o desenvolvimento de um estágio de bem-estar social através de espaços de públicos que atendam as necessidades da maior parte da população brasileira.”

Na mesma linha, gostaria de destacar duas interessantes reflexões do economista Marcio Pochman:

Ao ser perguntado (em abril de 2004) sobre “como resolver a questão social em nosso País?” (sendo naquela oportunidade lembrado pelo entrevistador que há quem coloque que o problema social deve ser resolvido pelo mercado! E se ele não resolver, é porque o problema é insolúvel. Foi perguntado então: A questão social é um problema de mercado ou é um

problema da sociedade e do Estado brasileiro?), respondeu Pochman:

Eu acredito que o papel do Estado é fundamental. É óbvio que o país precisa voltar a crescer, precisa de um modelo econômico que ofereça como possibilidade a recuperação das atividades econômicas. O Brasil é um país em construção, não é um país completo, é um país que tem ainda que ampliar, por exemplo, toda a sua infra-estrutura material, desde rodovias, o sistema viário de uma maneira geral, tem problemas sérios em termos habitacionais, então é um país que precisa ser completado, nesse sentido. Mas, ao mesmo tempo, não há como deixarmos de passar pelas chamadas reformas. O Brasil ainda não fez, por exemplo, a reforma agrária. Precisaríamos fazer a reforma agrária, a meu modo de ver, precisaríamos uma mudança na estrutura tributária que onerasse fundamentalmente os mais ricos e, ao mesmo tempo, precisaríamos reconstruir, diria assim, a estrutura fundamental do Estado de Bem Estar Social. Temos uma péssima distribuição de renda e, lamentavelmente, os recursos que estão sendo transferidos para o Estado, na forma de tributos, não são orientados fundamentalmente para as atividades sociais. Temos uma dívida pública que absorve uma parcela importante dos recursos públicos. Então, estou convencido de que precisamos combinar esforços, de um lado, que ajude a construir um projeto de desenvolvimento econômico para o país, qual é o caminho do Brasil para as próximas duas, três décadas e, ao mesmo tempo, precisamos fazer reformas internas que viabilizem uma mudança na repartição da renda e, ao mesmo tempo, uma possibilidade de ter recursos direcionados fundamentalmente para um melhor gasto social.”

Uma outra questão feita ao economista Pochman permitiu que ele desenvolvesse uma interessante linha de raciocínio, citando inclusive o exemplo de SP:

PERGUNTA: “Mas aí surge a discussão do FMI de que um maior gasto social tende a provocar menor responsabilidade fiscal. Como resolver esta equação?”

MP – Eu não entendo que as dificuldades que temos, hoje, no plano fiscal decorram justamente da ausência de gasto social adequado ou mesmo de um gasto social muito elevado. A meu modo de ver, a área social, inclusive, está contribuindo muito para a geração do chamado superávit primário, uma vez que, por exemplo, existe um desvio de recursos do orçamento da seguridade social para financiamento de outras atividades do setor público, inclusive, o pagamento do serviço da dívida pública. Pelo contrário, a meu modo de ver, o Brasil precisa ampliar o gasto social...

E aqui, Sr. Presidente, eu me permito completar o economista Marcio Pochman, pois vejo que o Bolsa

Família é um passo fundamental de nosso Governo nessa direção e não podemos deixar que ‘desvios’ nesse firme propósito venham a ocorrer. Todos que sabem da importância da área social dever estar juntos no firme propósito de defesa de programas de distribuição de renda num país como o nosso!

E continua Pochman na sua resposta:

“...precisamos de um choque redistributivo, com redistribuição de renda, porque isso ajudaria a animar a atividade econômica, ao mesmo tempo em que evitaria a desagregação social que é, um pouco, os sinais que estamos vendo nas grandes cidades. A experiência aqui do município de São Paulo mostra o papel importante das políticas públicas voltadas para uma melhor redistribuição da renda. Os resultados são bastante interessantes no que diz respeito à **(1)** elevação do nível de atividade econômica, da **(2)** geração de empregos com carteira assinada, inclusive, a **(3)** melhora do desempenho escolar das crianças pertencentes às famílias pobres e é ainda bastante importante chamar a atenção para o fato de que **(4)** programas, como os que têm sido aplicados em São Paulo, por exemplo, têm **(5)** possibilitado reduzir a taxa de homicídio nas regiões onde o crime é bastante expressivo.”

Pois é isso, Sr. Presidente. Não podemos fazer sobre os programas sociais um olhar reducionista de se são altos ou baixos os gastos sociais. É imperioso que os tratemos como “investimentos no nosso povo”.

É preciso dizer: o Programa Bolsa Família é uma iniciativa que ainda tem muito por fazer a este País, e não deve ser analisada sob o prisma dos ‘espertinhos’, dos ‘apadrinhados’, dos ‘irresponsáveis’, que existem, mas que não são a maioria dos beneficiários e reais mercedores do programa.

Esse subconjunto é uma minoria que não é um bom exemplo e que não impedirá o êxito de nossa política social. A maioria, os realmente mais necessitados, permanece como o segmento mais importante e elemento central de nossa ação!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 07 minutos.)

Ata da 145ª Sessão não Deliberativa, em 21 de Outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,
Luiz Otávio e Augusto Botelho.*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A primeira hora da presente sessão destina-se a homenagear a Legião da Boa Vontade pela inauguração do Templo da Boa Vontade, em Brasília, há 15 anos, nos termos do Requerimento nº 1.289, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti e de outros Srs. Senadores.

Convidamos para fazer parte da Mesa, representando o Presidente da LBV, Sr. José de Paiva Netto, seu filho, Sr. Pedro de Paiva. (Palmas.)

Concedemos a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, que encaminhou o pedido de homenagem à nossa querida LBV.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. representante do Presidente da LBV, o ilustre José de Paiva Netto, demais membros da LBV aqui presentes, quero dizer da minha satisfação de ter sido o primeiro signatário do requerimento – apoiado por outros Srs. Senadores – que tem o objetivo de prestar uma homenagem toda especial à LBV.

Primeiro, lembro que, hoje, no Distrito Federal e em alguns outros Estados, é comemorado o Dia do Ecumenismo. Isso é muito importante porque a LBV é, no Brasil e no mundo, a síntese maior do ecumenismo irrestrito. Obviamente, coincidentemente, o Templo da Boa Vontade em Brasília está comemorando 15 anos da sua fundação. Portanto, é muito importante que o Senado Federal faça este registro e esta homenagem.

Inicialmente, ressalto que o Templo da Boa Vontade, entre os inúmeros pontos turísticos de Brasília, é o mais visitado. (Palmas.)

Segundo dados oficiais de 2003, o Templo da Boa Vontade recebeu a visita de 1.261.970 pessoas; em segundo lugar, ficou o Jardim Zoológico, com 979.558 visitantes; em terceiro lugar, o Parque Nacional de Bra-

sília, com 203 mil; em quarto, o Espaço Lúcio Costa, com 166 mil; em quinto, o Memorial JK, com 145.567 visitantes; e, em sexto lugar, o Panteão da Pátria, com 82.989 visitantes. Vejam, portanto, que quase que a soma de todos os outros pontos não atinge o número de visitantes do Templo da Boa Vontade, o que mostra a importância desse templo para Brasília, para o Brasil e para o mundo.

Mas antes de falar especificamente sobre o Templo da Boa Vontade, quero falar um pouco sobre a Legião da Boa Vontade. Não teria existido o Templo se a Legião da Boa Vontade não tivesse sido criada, idealizada, expandida e abraçada por tantos seguidores, como tem hoje.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há dúvida de que o trabalho prestado por uma instituição de utilidade pública fundada no Brasil há mais de 50 anos, que, com seu trabalho filantrópico, conquistou renome e respeito até no âmbito internacional, honra sobremaneira o Brasil.

Fundada em 1º de janeiro de 1950 pelo jornalista, radialista e escritor carioca Alziro Zarur, a Legião da Boa Vontade, ou LBV, como é conhecida nacional e mundialmente, adota como fundamento de suas ações o ideal do “ecumenismo irrestrito”, o que se revela muito significativo por dois motivos especiais.

Primeiro, porque a grande marca da sociedade brasileira, formada a partir do encontro de tantos povos e culturas, é exatamente o pluralismo, inclusive religioso. Assim, Sr. Presidente, ousaria mesmo afirmar que essa instituição de utilidade pública é uma das formas peculiares sob as quais se logrou materializar a própria vocação nacional para a diversidade, entre outros existenciais valores.

A segunda razão é que, como todos sabemos, nestes nossos dias, a maioria dos conflitos que assola a humanidade é motivada por anseios e temores estreitamente relacionados à intolerância religiosa, contra a qual se opõe, afinal, o ideal propagado pela LBV.

Desde a sua fundação, a Legião da Boa Vontade tem prestado serviços aos menos favorecidos, seja diretamente, seja em parceria com o Governo, com em-

presas, escolas, comunidades de base e organizações que, como ela mesma, atuam no terceiro setor.

Desde a morte do seu fundador, em 1979, e já sob a direção do também jornalista e radialista José de Paiva Netto, a LBV centuplicou o alcance de seus programas socioeducacionais.

Atualmente mantém, em 60 cidades brasileiras, escolas de ensino fundamental e médio, lares para crianças e adolescentes, lares para idosos, além de centros comunitários e educacionais, nos quais se desenvolvem programas e projetos desenhados especialmente para o atendimento de necessidades específicas.

O Programa Criança Futuro no Presente é um deles. Visando a educação e a formação de meninos carentes, ele se desdobra em diversos projetos que implicam, por exemplo, tratamento odontológico gratuito; prontificação não somente de brinquedotecas, para desenvolvimento das competências comunicativas, construtivas e motoras, como também de bibliotecas e salas de vídeo, a fim de despertar nas crianças o interesse pela leitura e pesquisa; complementação escolar, para os que apresentam dificuldades de aprendizagem; e aulas de moral ecumênica, para a disseminação de valores morais e éticos que facilitem a boa convivência com a família e a sociedade.

O Programa Ronda da Caridade, que teve início em 1962, com a famosa sopa do Zarur, já àquela época tinha por fim o combate à fome, ainda hoje tão perseguido. Tal programa continua a contribuir para a melhoria de vida de pessoas e famílias que estejam em situação de risco, havendo se desdobrado em projetos que buscam, além de segurança alimentar e qualidade de vida, a alfabetização de adultos e a sua capacitação profissional.

Tampouco posso deixar de mencionar as chamadas campanhas emergenciais. Buscando abrandar notadamente os terríveis efeitos das calamidades naturais, como enchentes, incêndios e secas, a LBV presta socorro imediato a famílias inteiras, suprindo-lhes as privações mais prementes, mediante a aquisição, a arrecadação e subsequente distribuição de alimentos, roupas, móveis, colchões e outros utensílios, conforme as necessidades.

Igualmente notável é o fato de que a atuação da Legião da Boa Vontade tem ultrapassado fronteiras, fazendo-se ativa também em Portugal, na Argentina, no Paraguai, no Uruguai, na Bolívia e até nos Estados Unidos.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, não foi sem motivos que a LBV se tornou a primeira organização brasileira do terceiro setor a granjear, no ano de 1999, o reconhecimento, em caráter oficial, da Organização

das Nações Unidas. Simultaneamente, conquistou a participação no Conselho Econômico e Social da ONU, o Ecosoc, com a obtenção do **status** consultivo geral, o que lhe confere a prerrogativa de tomar parte de todas as reuniões do Conselho. Essa parceria prevê constante diálogo e troca de experiências com o objetivo de criar uma agenda de ações coordenadas para o combate aos problemas sociais.

Em suma, Sr. Presidente, como bem podemos constatar, a despeito dos arrivismos sensacionalistas já perpetrados por certos segmentos da imprensa nacional, a Legião da Boa Vontade revela ser modelo para as instituições do terceiro setor que buscam levar a cabo um trabalho sério em benefício legítimo da sociedade.

Afirmo isso com a autoridade de quem presidiu a Comissão Parlamentar de Inquérito criada em 2001 para investigar a atuação no Brasil das organizações não-governamentais. Uma parcela significativa dessas organizações teria muito a ganhar caso se espelhasse na ética e nos princípios que têm norteado as ações da LBV. (Palmas.)

Por tal motivo é que me vejo honrado em enaltecer, neste momento, a Legião da Boa Vontade e suas tantas realizações em prol dos desfavorecidos e do bem comum.

Agora falarei um pouco sobre o Templo da Boa Vontade, ou simplesmente TBV, que completa, hoje, como disse, 15 anos de existência. “Neste templo até as pedras clamarão que Deus é Espírito e como tal deve ser adorado: em Espírito e Verdade.” Essa foi a definição do jornalista, radialista, escritor e Diretor-Presidente da Legião da Boa Vontade, José de Paiva Netto, ao inaugurar, em 21 de outubro de 1989, aqui, em Brasília, o Templo da Boa Vontade, também conhecido como “A Pirâmide dos Espíritos Luminosos”, símbolo maior do ecumenismo irrestrito. Por que irrestrito? Porque não foi erguido somente para a felicidade das criaturas terrenas, mas também para os seres espirituais que, apesar de ainda invisíveis aos nossos olhos materiais, contudo, existem, porque a morte não existe, a vida continua em outras dimensões.

O Templo da Boa Vontade é um teto erigido para que os seres humanos e espirituais se sintam em paz e reconheçam que a Terra é a nossa morada coletiva. Ele singulariza pioneiramente o ideal de promover o ecumenismo sem restrições e tem como supremo objetivo confraternizar pessoas de todas as raças, filosofias, credos religiosos, e também ateus e materialistas, pois, para a LBV, somos todos filhos do mesmo Pai, que é Deus, sinônimo de amor.

O fundador da Legião da Boa Vontade, Alziro Zarur – que partiu para a pátria espiritual em 21 de

outubro de 1979 –, amadurecendo a idéia da edificação do Templo da Boa Vontade, que possuía desde 1926, inseriu-a em 1949 nos estatutos da instituição, pois sabia que estava plantando uma semente para o futuro. Quando seu sucessor, José de Paiva Netto – que assumiu a responsabilidade de construí-lo com a ajuda do povo – inaugurou-o em 1989, a humanidade contemplou o resultado da capacidade realizadora dos homens de boa vontade: menos de quatro anos depois de fincadas as suas estacas, viu-se finalmente erguido o ideal de mais de 60 anos.

Tudo no projeto do Templo da Boa Vontade tem sua razão de ser, unida à proposta irrestritamente ecumênica nele implícita. Cada aspecto da obra foi estudado meticulosamente. O templo é um ponto de encontro da Espiritualidade Superior, da cultura, da arte, da ecologia e da medicina científica e espiritual, harmonicamente dispostas para inspirar os mais nobres sentimentos.

Trata-se de uma pirâmide de sete faces, com 21 metros de altura e 28 metros de diâmetro. No seu pináculo, encontra-se um cristal puro. O piso foi construído em granito, com desenho em espiral, criando a impressão de que o templo flutua sobre o gramado, como se fosse uma nave espacial pousada.

O projeto inicial previa apenas a pirâmide heptagonal, mas, ao longo dos trabalhos, por determinação direta de Paiva Netto, sofreu várias ampliações, passando a ter mais de três mil metros quadrados. Ganhou anexos para a construção da Galeria de Arte, do Memorial Alziro Zarur, da Sala do Silêncio (mais tarde transformada na Sala Egípcia), do Salão Nobre e recebeu uma bela fonte, jardins subterrâneos, elevador e rampas para facilitar o acesso de portadores de necessidades especiais e pessoas idosas aos diversos níveis do conjunto ecumênico, que o Templo da Boa Vontade compõe com o Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica o ParlaMundi da LBV. No total, são mais de 11 mil metros quadrados da arquitetura a serviço da Solidariedade Universal.

Para R.R. Roberto, engenheiro-arquiteto responsável pelo projeto e construção da obra, a contribuição de todos esses anexos foi “muito importante, porque, com essa introdução, Paiva Netto mudou a face dos templos de Brasília e até do Brasil. O Templo da Boa Vontade transformou-se num complexo cultural, artístico, religioso, sem perder a sua principal função: a de ser um espaço destinado à meditação e ao recolhimento”.

Realmente o ambiente propicia a busca da paz interior e a catalisação de energias. Logo à entrada, há duas esculturas que se complementam, formando a representação do Trono e Altar de Deus, localizados

ao fim do caminho da espiral. Percorrendo esse caminho, a pessoa recebe os benefícios dos raios solares ou lunares que atravessam o magnífico cristal e, em seguida, coloca-se diante dos inspiradores símbolos da presença criadora de Deus.

Assim, o Trono e Altar de Deus é o ponto de reunião para a fé, independentemente da crença de quem visita o local. Basta estar com o coração aberto e disposto a vivenciar a fraternidade sem barreiras.

A Sala Egípcia, uma das mais freqüentadas, também abriga a meditação e o recolhimento, com uma decoração inspirada na arte milenar, nos moldes do Egito antigo, em terceira dimensão. A galeria de arte, por sua vez, é um dos maiores centros culturais de Brasília, fazendo parte do seu acervo obra de artistas famosos, mostras itinerantes e exposições.

O Memorial Alziro Zarur, outro espaço místico e mágico, igualmente estimula o encontro espiritual. Entre a ante-sala e a parte interior desse ambiente fica a Mandala, um painel feito em cristal, que, em sua face interior, simboliza o ecumenismo irrestrito e, na posterior, a busca pela elevação espiritual do ser humano. Também está disponível aos visitantes a hidroterapia, por meio da fonte de água energizada.

Em complemento a esse ideal de ecumenismo sem restrições, sem fronteiras, é que existe o ParlaMundi, o “fórum dos dois mundos”, que foi assim definido pelo seu idealizador e construtor Paiva Netto: “O ParlaMundi proclama a existência do mundo espiritual e seu permanente intercâmbio com a humanidade terrestre. Se não, por que as religiões pregariam a necessidade da prece? Rogar a quem, se a morte terminasse com tudo?!”

“Templo da Cura”, “Templo da Raça Universal”, “Templo da Paz”, “A Pirâmide dos Espíritos Luminosos”, o Templo da Boa Vontade vem recebendo manifestações carinhosas que tentam traduzir sempre algo mais diante de um monumento, que é ao mesmo tempo tão simples e tão profundo. Um espaço ou um ponto de encontro cheio de vida e de definições, iluminado e iluminando, parada obrigatória para quem trabalha pelo triunfo do amor, da verdade e da justiça. Sem dúvida, uma contribuição do Brasil à paz mundial, um marco de união entre os povos, um brado à consciência de todos, anunciando que Deus existe e é Amor. Conforme escreveu Paiva Netto: “Mais importante que erguer um templo material é erigir um templo do Deus Vivo nos corações humanos. Isso o faz a LBV, desde os seus primórdios. Necessário tornara-se, porém, surgir um símbolo de conagração humano-espiritual, que há de guiar, no Terceiro Milênio, os homens no caminho da fraternidade”.

Situado no Setor das Grandes Áreas Sul, lotes 75 e 76, o Templo da Boa Vontade é um local de notável beleza e referência de peregrinação ecumênica. Milhões de pessoas vindas de várias partes do Brasil e do mundo fazem do lugar o mais procurado da cidade. Não é por acaso que ele se transformou, nesses 15 anos de existência, no monumento mais visitado de Brasília, segundo a Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal. A fama do TBV ultrapassou fronteiras, antes mesmo da inauguração. Turistas do mundo inteiro vêm à cidade especialmente para visitá-lo e conhecê-lo. O que será que atrai tanta gente, em um permanente ciclo de fascínio e envolvimento? Qual será o mistério de toda essa procura, de toda essa admiração, que vai passando e formando uma corrente de conagração humano e espiritual?

A resposta a essas perguntas está resumida no seguinte pensamento de Paiva Netto: “O Templo da Boa Vontade cumpre esta histórica função no mundo: abrigar solidariamente em seu seio as ovelhas de Deus, exaustas de separatismo, sequiosas do estabelecimento do Ecumenismo Irrestrito na Terra. É uma renovação total do espírito religioso, filosófico, político, científico, econômico, artístico, até mesmo desportivo no mundo, verdadeiro Renascimento espiritual”.

Na verdade, fica quase impossível entender tudo isso sem ter visitado o Templo da LBV, ou Templo da Boa Vontade. É por isso que, com a finalidade de promover a confraternização e a Paz entre todas as raças e entre todos os campos do saber universal, fazendo com que o respeito à criatura humana seja a bandeira da harmonia e do entendimento, a LBV propôs que 21 de outubro fosse uma data dedicada mundialmente ao Ecumenismo. O preito foi oficializado, pela primeira vez, pelo Governo do Distrito Federal, por proposição do Deputado Distrital Rodrigo Rollemberg.

Hoje, ao completar o seu 15º ano de fundação, é difícil traduzir apenas com palavras o significado e a proposta do Templo da Boa Vontade. A mistura de sentimentos puros e fraternos, que fazem parte de cada canto, de cada ponto e de cada caminho dentro do Templo da Boa Vontade, representa muito mais do que se possa querer explicar. É preciso mesmo fazer parte dessa experiência para conseguir atingir a frequência de Luz e de Espiritualidade que está inserida nesse Templo de Paz, de união e de esperança.

Apenas para exemplificar as impressões de algumas das milhares de pessoas que já conhecerem o Templo da Boa Vontade, cito, primeiramente, o ilustre Presidente desta Casa, o Senador José Sarney, que avaliou o Templo como “uma idéia generosa, um ambiente que a todos comove. Dá uma grande tranqüilidade e nos faz pensar alto na Solidariedade Humana.

Aqui é um espaço em que misturamos o silêncio com toda as vozes e ruídos da Humanidade, pedindo que o Homem seja bom”. Ele ainda comentou que “a Legião da Boa Vontade tem sido, em todo o País, uma expressão daquilo que devemos ter: o sentimento ecumênico”.

Outro que prestigiou o Templo da Boa Vontade foi o Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, Valmir Campelo, que declarou: “Quero agradecer ao Paiva Netto pela oportunidade que nos dá de comparecer e olhar para este monumento da LBV (Templo da Boa Vontade e o Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica), que representa não só para o nosso País, mas também para o Exterior, um monumento dirigido à Paz, porque aqui se respira a Paz. Quando adentramos este ambiente, fazemos uma reflexão sobre a Paz”.

Cito também a cantora Rita Lee, que, em uma das suas visitas, em 1997, disse: “Sempre que estou em Brasília, venho para cá e fico choramingando para vocês abrirem um Templo em São Paulo, que é a minha terra e que precisa demais dele. Quando estou aqui, faço a minha meditação, depois passo pela Sala Egípcia e, desta vez, vi o ParlaMundi, essa maravilha que eu não conhecia. É uma beleza. (...) Você entra aqui no Templo da Boa Vontade e imagina que está em outro lugar. Eu sempre tive a impressão, desde pequenininha, que o futuro seria isto: essa união, esse ParlaMundi, o mundo inteiro com um só objetivo. É impossível ser feliz sozinho”.

O Dr. Brian Weiss, médico norte-americano e autor do *best-seller* **Muitas Vidas, Muitos Mestres**, igualmente visitou o Templo e o descreveu: “A primeira coisa que senti neste lugar foi uma energia muito forte. (...) Eu posso sentir além da energia das pirâmides, das artes e da civilização egípcia, a energia de muitas e muitas pessoas que vêm aqui e que sentiram esta paz”.

Finalizo os depoimentos com as palavras do ator norte-americano John Amos: “Os problemas que a sociedade enfrenta hoje no mundo inteiro são quase os mesmos. Se os líderes desses países pudessem vir aqui ver o que a LBV realiza, mudariam a realidade mundial. Quando fui ao Templo da Boa Vontade, em Brasília, senti uma espiritualidade poderosa; aqui, na LBV, vejo-a colocada em ação como algo material para essas crianças – que, por sinal, hoje também estão representadas nesta sessão – e talvez ainda mais forte pelos frutos que dá”.

Eu gostaria de agradecer a presença de todos os presentes e reforçar a importância do Templo da Boa Vontade, nos contextos brasileiro e mundial, na busca de cada Ser Humano por sua própria natu-

reza e espiritualidade, a fim de que encontre o verdadeiro sentido da Vida e conquiste a Paz interior. Com isso, ajudará a construir uma sociedade mais solidária, justa e humana, enfim, um mundo melhor para todos.

Sr. Presidente, encerro aqui minhas palavras, pedindo que seja transcrito, como parte integrante do meu pronunciamento, um *folder* com os dados do

Templo da Boa Vontade e do Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica.

Muito obrigado. (Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
ORADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do inciso I e § 2º do
Regimento Interno.)*

Templo da Boa Vontade e Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Mozarildo Cavalcanti

TEMPLO DA BOA VONTADE e PARLAMUNDI

**Os Portais para o Terceiro Milênio,
onde religiosos e ateus podem confraternizar
e trabalhar em prol do Amor Universal.
O Povo ajuda, a LBV faz!**

Conheça-os no SGAS 915 — Lotes 75 e 76 — Brasília/DF — Brasil
Templo da Boa Vontade, o monumento mais visitado da capital do Brasil, de acordo com a Setur,
Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Vá Você também conhecer a sua Paz!

TEMPLO DA BOA VONTADE

UMA VIAGEM AO TERCEIRO MILÊNIO

Em 21 de outubro de 1989, José de Paiva Netto, Presidente da Legião da Boa Vontade, inaugurou em Brasília, Brasil, o Templo da Boa Vontade (TBV), símbolo maior do Ecumenismo Irrestrito, preconizado e exemplificado pela LBV Mundial desde a sua origem. Um teto sob o qual não somente os Seres Humanos, mas também os Espirituais (porque a morte não existe: a Vida continua em outras dimensões) sintam-se em Paz e reconheçam que a Terra é nossa morada coletiva. Ele singulariza pioneiramente o ideal de promover o Ecumenismo sem restrições, tendo como supremo objetivo confraternizar Seres Terrestres e Celestes de todas as raças, filosofias, credos religiosos e também ateus e materialistas, pois para a LBV somos todos filhos do mesmo Pai, que é Deus, sinônimo de Amor.

O TBV foi idealizado e construído pelo Presidente da Legião da Boa Vontade, jornalista e radialista José de Paiva Netto. Ao inaugurá-lo, em 1989, Paiva Netto

Paiva Netto, o idealizador e construtor do TBV e do ParlaMundi.

deu cumprimento a uma disposição estatutária datada das próprias origens da LBV, em sintonia com os ideais ecumênicos do Fundador da Instituição, Alziro Zarur (1914-1979), ideais que ele acalentava, pioneiramente, desde 1926. Com o surgimento do TBV, portanto, a Humanidade contemplou o resultado do talento realizador das Mulheres e dos Homens de Boa Vontade: menos de quatro anos após fincadas suas estacas, viu-se finalmente concretizado um

ideal de mais de 60 anos. Como afirma Paiva Netto, "O Povo ajuda, a LBV faz!"

O TBV, que recebe peregrinos do mundo todo e que é hoje o monumento mais visitado de Brasília, segundo dados da Setur — Secretaria de Turismo do Distrito Federal —, consolida toda a proposta fraternista da LBV, fundamentada no Mandamento Novo

*Alziro Zarur
(1914 - 1979)*

de Jesus: *Amai-vos como Eu vos amei. Somente assim podereis ser conhecidos como meus discípulos. Ninguém tem maior Amor do que esse: dar a sua vida pelos seus amigos* (Evangelho do Cristo, segundo João, 13: 34 e 35 e 15:13), em prol de um Brasil melhor e uma Humanidade mais feliz.

Ponto de encontro de todos os que desejam trabalhar pelo triunfo do Amor, da Verdade e da Justiça, este Templo é, sem dúvida, uma contribuição do Brasil à Paz Mundial; um marco de união entre os povos; um brado à consciência de todos, anunciando que Deus existe e é Amor, como, pelas palavras de João Evangelista, ensina o Cristo de Deus.

Perguntado pela imprensa — no dia da inauguração — sobre qual seria o ritual do TBV, respondeu Paiva Netto: "O ritual do Templo da Boa Vontade é não ter rituais. O Povo criará, naturalmente, o seu

ritual.” E de fato assim ocorreu. Por iniciativa do Povo, é já tradição tirar os sapatos e percorrer a enorme espiral desenhada em granito no chão da Nave do Templo.

Escreveu José de Paiva Netto:

“Mais importante que erguer um templo material é erigir o Templo do Deus Vivo nos corações humanos. Isto o faz a LBV desde os seus primórdios. Necessário tornara-se, porém, surgir um símbolo de congraçamento humano-espiritual, que há de guiar no Terceiro Milênio os homens no caminho da Fraternidade.

“O Templo da Boa Vontade é um marco dessa nova e revolucionária concepção de Amor ao Pai Universal. Por isso é que nele tudo (até as suas pedras) proclama que Deus é Espírito e como tal cumpre aos homens adorá-Lo.

“Corresponde a dizer que nos **bem próximos** tempos vindouros evoluirá a concepção restritiva de se adorar Deus apenas quando sob tetos materiais. Os templos, por mais que louváveis, não serão essenciais.

“Curiosamente, nessa era ideal, sua frequência será a

mais gloriosa de todos os tempos da Humanidade, porque haverão os homens e os Espíritos compreendido ter Deus dentro de si mesmos. Ninguém mais se atreverá a freqüentá-los como quem vai a uma descartável obrigação social, a um piquenique, a um desfile de modas. Quadro que entristece os religiosos compenetrados de sua missão.

“O Templo da Boa Vontade cumpre esta histórica função no mundo: abrigar solidariamente em seu seio as ovelhas de Deus, exaustas de separatismo, sequiosas do estabelecimento do Ecumenismo Irrestrito na Terra. É uma renovação total do espírito religioso, filosófico, político, científico, econômico, artístico, até mesmo desportivo no mundo, verdadeiro **Renascimento** espiritual.

“Ao toque da Sétima Trombeta do Apocalipse de Jesus (10:7 e 11:15 a 17)*, ele inaugura o Reinado do Amor e da Verdade de Deus na Terra para todas as Criaturas Humanas e Espirituais, religiosas ou atéias.”

* Apocalipse de Jesus, segundo João, 10:7 e 11:15 a 17: *Mas nos dias da voz do sétimo Anjo, quando ele estiver para tocar a trombeta, cumprir-se-á então o mistério de Deus, segundo Ele anunciou aos Seus servos, os profetas. (...)*

O sétimo Anjo tocou a trombeta, e se ouviram no céu grandes vozes, dizendo: O reino do mundo se tornou de nosso Deus e do Seu Cristo, e Ele reinará pelos séculos dos séculos.

E os vinte e quatro anciãos que diante de Deus se encontram sentados nos seus tronos prostraram-se sobre os seus rostos e O adoraram, dizendo: Graças Te damos, Senhor Deus, Todo-Poderoso, que és e que eras, porque assumiste o Teu grande poder e passaste a reinar.

TBV — A Arquitetura a Serviço da Solidariedade Universal

Tudo no projeto do Templo da Boa Vontade, Sede Mundial da Religião do Terceiro Milênio, tem sua razão de ser, ligada à proposta irrestritamente ecumênica nele implícita. Cada aspecto da obra foi estudado meticulosamente por seus construtores.

O Templo do Ecumenismo Irrestrito*, como também é conhecido, é um ponto de encontro da Espiritualidade Superior, da Cultura, da Arte, da Ecologia e da Medicina Espiritual, harmonicamente dispostas para inspirar os mais nobres sentimentos. Suas medidas e proporções são ligadas ao número da perfeição, 7, e também ao número 1.

Ocupando uma área com mais de 2 mil metros quadrados, o TBV — pirâmide de 7 faces — tem 21

metros de altura e 28 de diâmetro, e em seu pináculo encontra-se um cristal puro, pesando aproximadamente 21 quilos, considerado o maior do mundo. A pedra, encontrada em meados de 1989 no município de Cristalina/GO e adquirida por Legionários da Boa Vontade que posteriormente a doaram à LBV, tem a função de purificar o ambiente.

O projeto inicial previa apenas a pirâmide heptagonal, mas, ao longo dos trabalhos, por determinação do jornalista e radialista Paiva Netto, sofreu várias ampliações, passando a ter mais de 3 mil metros quadrados. Ganhou anexos para a construção da Galeria de Arte, do Memorial Alziro Zarur, da Sala do Silêncio (mais tarde transformada por Paiva Netto na

* Explicação de Paiva Netto: *Templo do Ecumenismo Irrestrito — Por que IRRESTRITO? Porque não foi erguido somente para a felicidade das criaturas terrenas, mas também para os Seres Espirituais que, se ainda são invisíveis aos nossos olhos materiais, contudo EXISTEM. Eles são, hoje, o que seremos amanhã: Espíritos. E quando voltarmos a ser Espíritos, após o fenômeno da morte, gostaremos de, da mesma forma, ser lembrados e respeitados. O Templo da Boa Vontade, ou Templo do Ecumenismo Irrestrito, é o grande marco do Tempo Final deste ciclo apocalíptico, quando a Legião da Boa Vontade, vencendo preconceitos e tabus, corajosamente realiza a REVOLUÇÃO MUNDIAL DOS ESPÍRITOS, conforme foi anunciado por Alziro Zarur (1914-1979) em 1953, pregando sua existência real e demonstrando a atividade permanente dos Seres Espirituais. Ensinou Jesus que “Deus não é Deus de mortos, mas de vivos; como não acreditais nisto, errais muito”. Numa transição de milênio, já é hora de a Humanidade deixar de errar tanto, de forma a definitivamente acertar seu passo, porque, esclarecida acerca de sua verdadeira origem, que é ESPIRITUAL, poderá construir um mundo melhor e mais feliz. Como advertiu Zarur, “não há morte em nenhum ponto do Universo”. Maiores esclarecimentos sobre o assunto em “A Abrangência do Templo da Boa Vontade”, no 2º volume das “Diretrizes Espiritualistas da Religião de Deus” e no 3º volume de “O Brasil e o Apocalipse”. Pedidos pelo telefone 0800-175777.*

Sala Egípcia), Salão Nobre, Fonte, jardins subterrâneos, elevador e rampas para facilitar o acesso de deficientes físicos e idosos aos diversos níveis do complexo.

A contribuição que esses elementos trouxeram foi para RR. Roberto, engenheiro-arquiteto responsável pelo projeto e construção da obra, “muito importante, porque, com essa introdução, Paiva Netto mudou a face dos templos de Brasília e até do Brasil. O TBV se transformou num complexo cultural, artístico, religioso, sem perder a sua principal função, que é ser um espaço destinado à meditação e ao recolhimento. O surpreendente é que as proposições do Presidente da Legião da Boa Vontade pareciam estar intrínsecas no projeto, porque não se passavam 24 horas para encontrarmos as soluções. As inclusões não foram deteriorando ou deformando o projeto. Tudo se foi completando”.

Como Brasília é uma cidade de linhas modernas, o engenheiro considera que a concepção estética do TBV — que já foi oficialmente classificado pela Setur (Secretaria de Turismo) como “Monumento Arquitetônico” e “Templo Ecumênico” — complementa os elementos arquitetônicos da capital do Brasil, constituindo-se numa obra de grande valor para a moderna arquitetura. Tem sido consenso dos formadores de opinião de Brasília, a exemplo da jornalista Marlene Galeazzi, que o TBV é um orgulho para os brasilienses, pois projeta internacionalmente a nossa capital.

A seguir, você conhecerá alguns aspectos do Templo que muito antes de sua inauguração já atraíam a atenção de pessoas vindas dos quatro cantos da Terra.

Piso Espiral da Nave

Quem entra pelo túnel de acesso ao Templo pode observar que o piso da nave foi construído em granito, com desenho em espiral. A cor escura gira em sentido anti-horário, representando a jornada difícil do Homem na busca de um ponto de equilíbrio. No centro da pirâmide, exatamente sob o cristal, uma placa redonda de bronze simboliza a descoberta da Luz e o início de uma nova jornada, agora na espiral clara, em sentido horário: uma trilha iluminada pelos valores

morais e espirituais adquiridos pelo esforço próprio do Ser Humano, terminando no Trono e Altar de Deus, de quem recebe as Bênçãos.

Trono e Altar de Deus

Envolto numa atmosfera de Amor como símbolo vivo do Ecumenismo Irrestrito que o caracteriza, o Templo da Boa Vontade possui em seu interior uma representação artística do Trono e do Altar de Deus.

É ponto referencial para a Fé das criaturas que visitam o local, sejam quais forem suas crenças. Todos somos filhos de um mesmo Pai Amantíssimo, que deseja estabelecer Seu Trono real em cada coração disposto a vivenciar a Fraternidade sem fronteiras.

O Trono e Altar de Deus — trabalho artístico feito para o TBV pelo saudoso escultor italiano

Roberto Moriconi — estão posicionados no sentido Leste-Oeste, simbolizando a união entre o misticismo do Oriente e o pragmatismo do Ocidente.*

Na obra, vemos a inscrição de uma frase do livro “Reflexões e Pensamentos — Dialética da Boa Vontade”, de autoria do Diretor-Presidente da LBV, José de Paiva

Netto, sugerida pelo escultor para ali figurar: “Todo dia é dia de renovar o nosso destino.”

Pedra de Cristal Puro

A pirâmide heptagonal tem no seu topo aquela que

* — A união entre o misticismo do Oriente e o pragmatismo do Ocidente — Leia a palavra de Paiva Netto em “A Política de Deus neste Final de Ciclo”, no 1º volume de “O Brasil e o Apocalipse”. Pedidos pelo telefone 0800-175777.

é considerada a maior pedra de cristal puro do mundo, doada por *Legionários ao Templo da Boa Vontade*. O cristal simboliza no Ecumenismo Irrestrito a presença unificadora de Deus: segundo os estudiosos, purifica o ambiente ao catalisar energias que incidem sobre os que adentram o local.

A Fonte

A água que passa pelo interior do solo da pirâmide (bem como sob a pedra de cristal puro) jorra na Fonte montada pelo especialista japonês Shoichi-Hisano.

Salão Nobre

O Salão Nobre “para receber o Povo com nobreza”, como o define Paiva Netto, é dotado de instalações amplas, destinado a receber visitantes de *todo o mundo*. Nele encontram-se três esculturas do Faraó

Ramsés II, que integram a decoração da Sala Egípcia. Em seu piso vemos desenhos geométricos em *granito verde-escuro e cinza*. Um dos jardins internos, feito por Hirlinda Miranda, torna ainda mais agradável o ambiente. As flores coloridas são uma exigência do Presidente da LBV para fazer bem aos olhos e às almas dos peregrinos do mundo todo.

Sagrada Pira da Fraternidade Ecumênica

Ao lado da entrada do Templo da Boa Vontade observa-se a Sagrada Pira da Fraternidade Ecumênica, cuja chama representa a Solidariedade Universal que jamais se apagará nos corações dos Homens e

Mulheres, Jovens e Crianças da Boa Vontade de Deus em todo o mundo. Inaugurada em 9 de abril de 1993, marcou o princípio da construção do Parlamento Ecumênico da LBV, cujas escavações tiveram início em 29/1/1993, 26º aniversário do programa radiofônico JESUS ESTÁ CHAMANDO, criado pelo saudoso Alziro Zarur, para anunciar o Fim dos Tempos e a abertura do Terceiro Milênio (Era de Aquário).

Vitrina das Condecorações

No túnel de acesso entre o Salão Nobre e a Galeria de Arte encontra-se uma vitrina com exposição permanente das condecorações — destacando-se medalhas, placas e troféus — recebidas por José de Paiva Netto, por seus relevantes serviços prestados à comunidade brasileira e internacional, à frente da Instituição. Em destaque, as vestes sacerdotais entregues em 1991 pelo casal de Monges Budistas Yvonne e Ricardo Gonçalves. Essa vestimenta búdica é concedida somente àqueles cuja missão na Terra é considerada sagrada.

Estande de Cristais

Próximo à Fonte do Templo da Boa Vontade encontra-se o Estande de Cristais, local onde os peregrinos podem adquirir lembranças do TBV. Toda a renda é destinada à manutenção da Obra, mantida apenas por doações espontâneas do Povo.

Sala Egípcia

Em 1995, a já freqüentadíssima **Sala do Silêncio** foi transformada por Paiva Netto na **Sala Egípcia**, o que adicionou mística e arte milenar ao ambiente de meditação que se encontra no coração da terra, no segundo subsolo do Templo da Boa Vontade. Com uma impressionante decoração nos moldes do Egito Antigo, em terceira dimensão, a Sala Egípcia tem ambiência ideal destinada ao restabelecimento das forças vitais do Ser, no encontro espiritual com o Pai Eterno, pois assim como o corpo precisa de pão, o Espírito necessita do alimento imponderável — o Amor de Deus. Trata-se de um Portal-interdimensões, e quem nele adentra sente-se imerso num astral mais leve e elevado. As pinturas e esculturas são do artista Marciel Oehlmeyer. Diz Paiva Netto, o construtor do Templo da Boa Vontade: “Se Você não pode ir ao Egito, o TBV traz o Egito até Você.”

Memorial Alziro Zarur

Trata-se de espaço dedicado à memória do saudoso Fundador da Legião da Boa Vontade, Alziro Zarur, localizado no segundo subsolo do complexo arquitetônico. Homenagem àquele que pela primeira vez sonhou com um Templo totalmente ecumênico e cujo Espírito Eterno está mais vivo do que nunca, trabalhando “pela regeneração da Raça Humana”, conforme ele mesmo registrou no seu poema “A Escolha Urgente”.

A parede de fundo do Memorial é decorada pelo bellissimo painel “A Conquista”, do renomado pintor Sátyro Marques, que mostra a vitória do Cavaleiro do cavalo branco do Apocalipse de Jesus (o próprio Cristo) sobre toda a miséria humana e espiritual.

Galeria de Arte

Com seus 570 m², é um dos maiores centros culturais de Brasília. Seu acervo conta com obras de autores famosos, além de exposições e mostras itinerantes, a exemplo da exposição “Os Sete Samurais da Arte Brasileira”, que reuniu obras

dos seguintes artistas: Manabu Mabe, Tikashi Fukushima, Kasuo Wakabayashi, Yutaka Toyota, Kenji Fukuda, Takashi Fukushima e Yugo Mabe. O local dispõe ainda de um ateliê para a confecção de trabalhos. É um espaço aberto ao talento de artistas plásticos do Brasil e do mundo. Os jardins internos dão ainda mais beleza à ambiência do Templo da Boa Vontade, onde o progresso material e espiritual caminham juntos, aliados à Natureza.

Mandala

A saudosa artista plástica alemã Ula Haensell deixou como legado para o Templo da Boa Vontade um majestoso painel em cristal com interferência no mármore, em dois planos. Localizada na parede divisória entre a ante-sala e a parte interior do Memorial Alziro Zarur, a Mandala é uma representação, em sua face anterior, do símbolo do Ecumenismo Irrestrito, proposto pela Legião da Boa Vontade (círculo em que todos os campos de atividade humana encontram-se em Deus, passando pela Boa Vontade) e, na parte posterior, da busca da elevação espiritual do Ser Humano, em seu vôo da Terra para o Céu.

Ô Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica — o ParlaMundi

O Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica, o ParlaMundi da LBV, inaugurado em 25 de Dezembro de 1994, faz parte do conjunto arquitetônico do Templo da Boa Vontade, em Brasília/DF, Brasil, e mantém, como o TBV, suas portas abertas a todos os Seres Humanos e Espirituais.

O ParlaMundi da LBV é um Fórum de conferências e encontros totalmente novo e revolucionário. Uma idéia original que traz imensas transformações e benefícios incalculáveis à Humanidade. No dizer de Paiva Netto, seu idealizador e construtor, “o ParlaMundi proclama a existência do Mundo Espiritual e seu permanente intercâmbio com a Humanidade Terrestre. Senão, por que as religiões pregariam a necessidade da prece? Rogar a quem, se a morte terminasse com tudo?!...”

“No momento histórico em que a Ciência terrena começa a vislumbrar a realidade de outras dimensões e o vazio que constitui a matéria, destruindo as bases do materialismo, urge pensar as conseqüências morais da descoberta, também nos laboratórios, de que a morte não existe. É preciso derrubar esse grande

equívoco da Humanidade, porque a Vida é eterna e totalmente dinâmica em todos os planos onde se manifesta.

Nesse Parlamento, cizânia, radicalismos, hostilidades de todos os matizes devem permanecer afastados dos debates e das proposições religiosas, filosóficas, políticas, científicas, econômicas, artísticas, esportivas, o que mais o seja, pois o Homem nasce na Terra para viver em sociedade, Sociedade Solidária.

“A proposição do Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica visa também conciliar o conhecimento vigente no mundo físico com o saber infinitamente amplo, situado na dimensão do Espírito Imortal, numa poderosa força a serviço dos povos.”

A missão principal do ParlaMundi da LBV

O ParlaMundi da LBV foi edificado para servir de Fórum irrestritamente ecumênico para o entendimento definitivo entre os povos da Terra, tratando de todas as questões fundamentais da Vida, sejam de ordem social, humana ou espiritual, como por exemplo a ecologia, a educação mundial, a alimentação dos povos e tudo quanto interesse às nobres finalidades do Parlamento Ecumênico, e o fará com a indispensável contribuição da Humanidade Espiritual, aquela que está viva em outras dimensões, por enquanto invisíveis aos olhos humanos. Promoverá, assim, a União das Duas Humanidades: a de baixo (da Terra) à de Cima (do Céu da Terra). Tal fusão dos dois mundos foi prevista e anunciada pioneiramente pelo saudoso Fundador da LBV, Alziro Zarur (1914-1979), que a chamou de Revolução Mundial dos Espíritos.

O Parlamento Ecumênico é espaço aberto a importantes conferências sobre assuntos de interesse humanitário e espiritual.

Na foto, o Presidente da LBV com alguns dos membros pioneiros do Conselho de Honra para a construção do Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica. Religiosos, ateus, cientistas, políticos, filósofos, intelectuais e o povo, unidos para a concretização deste grande ideal.

Nele, antes de mais nada, somos todos Seres Humanos Irmãos, constituindo a Raça Universal dos Filhos de Deus, na definição de Paiva Netto. Todos deverão saber respeitar-se mutuamente, dentro da multiplicidade de manifestações religiosas ou não, porque o respeito é a premissa para o verdadeiro entendimento entre os Seres Humanos e Espirituais.

Poderão fazer parte dos eventos do ParlaMundi representantes de todo e qualquer tipo de movimento ou organização realmente engajados, em qualquer parte do Planeta, na luta pela valorização da Vida Humana e Espiritual, dispostos a utilizar a Fraternidade como instrumento de conquistas para a evolução das gentes.

Cabe ao ParlaMundi da Legião da Boa Vontade incentivar e mobilizar a união de esforços para a concretização de um Brasil melhor e de uma Humanidade mais feliz. Tem, ainda, por finalidade, a difusão da sua idéia básica para fortalecê-la no âmago da consciência mundial: a união de todos pelo Bem de todos, porquanto vivemos todos numa moradia única, o Planeta Terra, cujos avanços de sua Humanidade vêm exigindo uma providência urgente: ou integra ou desintegra.

Por que na LBV?

Desde sua origem, o Fundador da Legião da Boa Vontade, Alziro Zarur (1914-1979), preconizava a existência de um Campo Neutro, irrestritamente ecumênico, no qual todas as criaturas, religiosas e atéias, pudessem confraternizar. Em quase meio século de existência, a LBV não se desviou um milímetro deste princípio. Nada mais justo do que o erguimento, por ela, do Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica associado a um Templo, também erguido pelos homens e mulheres de Boa Vontade, onde, há tantos anos, pessoas dos mais diversos pensamentos têm encontrado um local que também é seu.

São convidados a formar fileiras nos ideais do ParlaMundi da LBV aqueles que alcançaram, em sua trajetória, o reconhecimento dos cidadãos na expressão da consciência mundial e na formação de um perfil definido pelo princípio da Fraternidade sem fronteiras. Ele reunirá as instituições sem despersionificá-las, permitindo que cada uma mantenha suas características peculiares, **harmonizadas naquilo que as identifica e aproxima**. À beira do Terceiro Milênio, a Humanidade ainda carece de humanidade.

Quem fez o Templo e o Parlamento

O Movimento Unificado das Mulheres e dos Homens de Boa Vontade, sob a coordenação de Lucí de Paiva, lançou o mutirão internacional para a construção do prédio do Parlamento Mundial da Fraternidade

Ecumênica e recebeu apoio pleno dos povos. Os Legionários da Boa Vontade, grandes *incentivadores da edificação do Templo da Boa Vontade*, o Templo do Ecumenismo Irrestrito, em Brasília, convidam para conhecer suas propostas todas as pessoas que desejam erguer um Mundo melhor.

Início das escavações do ParlaMundi, pelo Movimento Unificado da Boa Vontade, tendo à frente a Legionária Lucí de Paiva.

Vista parcial do prédio do Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica, o ParlaMundi da LBV. No destaque, o casal Lucí Andréa e Paiva Netto, em frente do Templo da Boa Vontade.

CONHEÇA AGORA ALGUMAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM DO TERCEIRO MILÊNIO, O PARLAMUNDI, QUE TAMBÉM PODE SER LOCADO PARA A REALIZAÇÃO DO SEU EVENTO.

Plenário

José de Paiva Netto

Com capacidade para meio milhar de pessoas sentadas, vista panorâmica da cidade de Brasília, oito cabines de tradução simultânea, salas para imprensa e os mais modernos recursos para a apresentação de conferências.

Auditório Austregésilo de Athayde

Com 200 lugares e os mesmos recursos do Plenário, leva este nome como homenagem ao 1º Presidente do Conselho de Honra para a construção do ParlaMundi da LBV, o saudoso Austregésilo de Athayde, que também foi Presidente da Academia Brasileira de Letras e o único brasileiro a participar da elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Organização das Nações Unidas, ONU.

O serviço de eventos do ParlaMundi da LBV também oferece como opção um terceiro ambiente, o Auditório Tom Jobim, com capacidade de 100 lugares, e ainda serviço de bufê, equipamentos audiovisuais e amplo estacionamento. Informações pelo tel.: (061) 245-1070.

Ala dos Estudantes

Espaço inovador e revolucionário dedicado aos estudantes que encontram ambiente silencioso e reservado.

Ao fundo uma belíssima cachoeira artificial (no destaque), que tem por finalidade garantir no ambiente um bom nível de umidade do ar, que na capital brasileira é normalmente muito baixo.

Ao lado da Ala dos Estudantes você encontra um restaurante e uma lanchonete para atender os visitantes, peregrinos, conferencistas e freqüentadores do Templo da Boa Vontade e do ParlaMundi da LBV.

Internet para todos

Num país como o Brasil, onde a educação ainda enfrenta muitos problemas, a Legião da Boa Vontade oferece ao público de todas as classes sociais tecnologia de primeiro mundo. Trata-se do programa "Internet para Todos", efetivado na Ala dos Estudantes.

Com uma freqüência de 12.000 jovens por mês, a Ala dos Estudantes tem sido o ponto de encontro dos que estão sempre em busca de novos conhecimentos e, agora com este novo serviço, permite aos visitantes ampliar ainda mais o campo de estudo, pois poderão buscar informações em bancos de dados de universidades e instituições do Brasil e Exterior.

O projeto de Paiva Netto transcende todas as expectativas. Hoje, o Complexo Ecumênico da LBV tornou-se, além do local mais visitado de Brasília, um dos centros místicos mais visitados do País, segundo a imprensa brasileira, um verdadeiro Centro Educacional e Cultural.

Jovens acessam a Internet na Ala dos Estudantes. Educação e Cultura, com a Espiritualidade!

Salão Nobre

Belíssimo espaço cultural, destinado à realização de coquetéis, lançamentos literários, exposições e recepções em geral.

O Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica, nestes 5 pavimentos de mais de 6.000 m² de área construída, dispõe ainda de Ateliê de Arte, jardins internos, *ball* social e ala administrativa. Quem tem a oportunidade de visitá-lo e conhecer todos os seus andares sente que se trata de uma obra feita com muito Amor e que sua existência é justificada pela melhoria da qualidade de vida de toda a Humanidade. Sejam bem-vindos!

Religião do Amor Universal

Alzira Zarur (1914 - 1979)

“A Religião do Terceiro Milênio, a Religião de Deus, do Cristo e do Espírito Santo, e mais que toda a Religião: é toda a Ciência, e toda a Filosofia, é toda a Política e toda a Moral, todo o progresso humano, unido ao progresso de todos os mundos, de todas as Humanidades Siderais — o Amor Universal na apoteose ao Criador Onipotente, Onisciente e Onipresente, o nosso Deus, e nosso Pai!”

• Palavras contidas no belo painel inaugurado em 23/10/1993 por José de Paiva Netto, Diretor-Presidente da Legião da Boa Vontade, que eterniza no mármore este pensamento básico do Ideal da Boa Vontade, que foi trazido à Terra pelo santoso Fundador da LBV Mundial, Alzira Zarur.

2000 anos de Cristianismo, 500 anos do descobrimento do Brasil, 50 anos da LBV. (1/1/2000) Aguarde!



LEGIÃO DA BOA VONTADE

SEDE MUNDIAL

Rua Sérgio Tomás, 740 — Bom Retiro — CEP 01131-010 — São Paulo/SP — Brasil
Tel.: (011) 250-4500 — Fax (011) 221-3447 — Internet: www.lbv.org

Templo da Boa Vontade e Parlamento Mundial da Fraternidade Ecumênica

SGAS 915, Lotes 75/76 — Brasília/DF — CEP 70390-150 — Tel.: (061) 245-1070

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Nesta solenidade, registramos também com alegria a presença do ilustríssimo Sr. José Eduardo de Paiva, filho do Presidente da LBV, José de Paiva Netto.

Passamos a palavra, de imediato, a um dos Vice-Presidentes desta Casa, o nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta Casa, nobre Senador Paulo Paim, prezado Senador Mozarildo Cavalcanti, autor do requerimento desta bela homenagem, jovem Pedro de Paiva Netto, que integra a Mesa e representa tão bem o seu pai e a instituição. Eu gostaria de saudar ainda José Eduardo de Paiva e, ao fazê-lo, saudar todos os integrantes, coordenadores e participantes deste orgulho brasileiro que é a LBV. (Palmas.)

Nobre companheiro Paulo Paim, quando nos cabe o exercício da Presidência desta Casa, costumo destacar sempre a presença daqueles que estão em nossas galerias, nas tribunas de honra, a presença dos Senadores que acompanham as sessões, os telespectadores que nos ouvem, porque acredito muito que o homem é, na verdade, aquilo que diz. A força da palavra demonstra a intenção e aquilo que está no nosso interior.

Quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente Paulo Paim, e a todos os integrantes da LBV e àqueles que nos assistem no País inteiro que, quando criança, desde muito cedo ganhei um apelido em minha casa: o Sr. Repórter Esso. Isso porque eu vivia atrás de um rádio para ouvir alguma coisa. E Deus, Senador Paulo Paim, quando colocou sobre a face da terra os homens e as mulheres, teve o cuidado de não permitir que viessem

com a mesma digital ou com a mesma caligrafia, para dar a cada um deles uma missão e um destino.

Um pedido primeiro que está aqui nas páginas da LBV: “Amai-vos uns aos outros como eu vos amei”. Essa frase expressa bem a missão e o destino de cada um daqueles que integram a LBV, daquilo que processam no seu dia-a-dia, no exercício da solidariedade, tão necessária no nosso País. (Palmas.)

Sr. Presidente, eu gostaria de abrir aspas para algumas palavras de José de Paiva Netto:

Jesus, a mais completa expressão de amor de todos os tempos da humanidade, é o maior religioso, é o maior legislador, é o maior jurista, é o maior político, o maior economista, o maior sociólogo, o maior filósofo, como também o maior cientista, o maior ecólogo, o maior desportista, o maior sexólogo, e assim por diante. Para que as soluções de todos os problemas humanos, dos mais simples aos mais complexos, sejam encontradas é preciso ter amor no coração. Esse é o sentimento sagrado que move a Legião da Boa Vontade.

Eu dizia, lembrando a minha infância, Senadores Paulo Paim e Mozarildo Cavalcanti, que desde muito cedo dei atenção e me senti atraído pelas notícias, porque, afinal de contas, naquele tempo – permitam-me dizer que já não sou tão jovem assim com os meus 45 anos e tendo uma filha de 23 anos, que cursa o 3º ano de Medicina –, recorde-me que a televisão, com suas válvulas tão misteriosas para nós, crianças, era algo que só se ligava aos domingos, com pouca programação. O rádio era a nossa companhia diária, e eu ouvia muito Alziro Zarur. Coisa interessante: não apenas pelo nome único, recorde-me de suas pregações.

Fiquei feliz ao acompanhar meu pai durante toda sua trajetória, que nos levou do interior de São Paulo ao norte de Goiás, hoje Tocantins. Ao vir para Brasília assim que ele se elegeu Deputado Federal pela primeira vez, em 1970, pude acompanhar a criação do Templo da Boa Vontade e conhecer as ações da Legião da Boa Vontade.

Fico feliz, meu jovem Pedro, que vocês tenham trazido a expressão máxima daqueles que dirigem, mas também da daqueles que recebem toda essa boa vontade, que são as crianças. É uma emoção! (Palmas.)

Que a pureza dessas crianças, que a infância que sempre é repleta de tanta esperança, fique por este plenário por muito tempo, que esteja sempre presente aqui.

Eu, de forma muito simples, quero deixar registradas as minhas palavras de reconhecimento.

Dias atrás, acompanhando minha filha, pude dar um depoimento ao também médico Senador Mozarildo Cavalcanti, ao também integrante da Região Norte

deste tão sofrido País, tão grande, tão rico e, ao mesmo tempo, tão carente, de que a minha filha, ao abraçar o curso de Medicina, permitiu-me devolver-lhe a provocação que me fez quando me candidatei a Deputado Federal pela primeira vez, tendo tido a honra de ser companheiro de Câmara dos Deputados do eminente Presidente Paulo Paim. Ela me disse: “Estou perdendo meu pai para a vida pública, pois quase já não o encontro”. Dias atrás, eu lhe disse: “Estou perdendo minha filha para a Medicina, porque quase já não a vejo”. Ela passa os finais de semana, praticamente os dias inteiros, estudando.

Num desses finais de semana, Senador Paulo Octávio, a minha filha me disse: “Meu pai, estou precisando ir à biblioteca do Senado, mas hoje é sábado”. E eu disse a ela: “Minha filha, você tem razão. Lamentavelmente, a biblioteca está fechada”. E V. Ex^a tem idéia, Senador Paulo Octávio, de onde ela foi parar? No Templo da Boa Vontade, porque lá existem salas de estudo, com Internet gratuita, à disposição da juventude. (Palmas.) E fui deixar a minha filha no Templo da Boa Vontade. Como é bom deixar um filho em algum lugar de tanta riqueza espiritual!

Portanto, não há brasileiro que não tenha um exemplo, uma passagem, ou, no mínimo, o grande reconhecimento do trabalho inspirado por esse movimento fundado por Alziro Zarur, que tem sido levado à frente com espírito de solidariedade, com coragem, abnegação e dedicação tão grandes por José de Paiva Netto – quando digo isso, refiro-me a todos os responsáveis pela Legião da Boa Vontade. (Palmas.)

Tive a oportunidade, desde a minha infância até os dias atuais, como Senador da República e com a responsabilidade que temos no nosso dia-a-dia, de constatar que é realmente muito importante que venha da nossa sociedade a organização do dito terceiro setor, para que a população não fique apenas à mercê das políticas e ações governamentais. Como todo poder nasce do povo e em seu nome deve ser exercido, a sociedade deve-se organizar.

O importante trabalho realizado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti identificou, se não me falham a memória e o conhecimento dos dados, mais de 200 mil ONGs em funcionamento no Brasil. Eu diria que muitas delas devem estar prestando um bom serviço; de muitas delas não se têm notícias nem do local de funcionamento, mas não há quem não conheça a Legião da Boa Vontade; não há quem não reconheça, dentro desse espírito das palavras “amai-vos uns aos outros assim como vos amei”, a importância de que está implícito nesse amor não cruzar os braços, não fechar o vidro quando nele batem as mãos daqueles que, na primeira infância, já estão na rua para pedir

alguma coisa – às vezes, apenas um sorriso, um abraço, a nossa atenção.

Senador Mozarildo Cavalcanti, o Jornal Nacional de ontem apresentou extensa matéria sobre a boa vontade que está movendo desde grandes centros de hortifrutigranjeiros, das centrais de distribuição, até pequenas mercearias em que os próprios consumidores vão separando aqueles produtos que não estão com a melhor aparência, mas que têm a integridade do seu valor nutricional. As mãos dos consumidores são sucedidas pelas mãos daqueles que consomem e necessitam externar e praticar a boa vontade. Essas mãos, que não vão comprar, recolhem alimentos em perfeitas condições de consumo para levar a algum local onde será preparado algo semelhante à sopa do Zarur, que marcou a minha infância juntamente com suas palavras. Dizia a reportagem do Jornal Nacional que milhares de brasileiros passam o dia com uma única refeição, que chega pelas mãos de quem tem boa vontade.

Portanto, Senador Mozarildo Cavalcanti, dentre todas as ações de V. Ex^a nesta Casa, na sua atuação como médico ou como Senador que representa um Estado integrante da nossa Amazônia, na sua presença diária na tribuna, quero crer que esta homenagem, muito mais do que uma simples sessão de homenagem que prestamos, com grande justiça e mérito para aqueles que assinam o requerimento, como V. Ex^a, pode-nos deixar algo mais.

É sempre tempo de renovarmos a nossa fé e a nossa esperança. Devemos ter muita responsabilidade com nossas palavras, pois há tantos que nos ouvem e seguem, aqueles que nos constituíram como seus legítimos representantes para sermos portadores e agentes transmissores da boa vontade, do amor ao próximo, da nossa fé.

O nosso Estado do Tocantins é muito jovem. No dia 05 de outubro, completamos 16 anos de sua criação pela Assembléia Nacional Constituinte. Eu não deixaria jamais uma reclamação ou reivindicação aqui, mas estou esperançoso de ver chegar a Palmas, Tocantins, uma unidade da Legião da Boa Vontade. (Palmas.) E quem sabe, tendo em vista à juventude de Pedro, José Eduardo e de todo ser humano que se dedica ao amor ao próximo e à caridade, eu não venha, senão daqui a 15 ou 20 anos – não sei quanto tempo –, ver inaugurado, lá também, um Templo. Antes da construção do Templo, pretendo ver acontecer no meu Estado, na minha jovem capital, essa ação solidária tão importante para a formação de uma Nação mais rica, sobretudo do ponto de vista interior: a fé, os valores e, principalmente, a solidariedade, pela qual todos somos responsáveis.

Deixo aqui minha homenagem – tenho a certeza de que a faço em nome de toda a representação do Estado do Tocantins nesta Casa e na Câmara dos Deputados e de toda a população do meu Estado – a Alzira Zarur, a José de Paiva Netto e a todos que trabalham e que se dedicam e aos que recebem essa ação solidária, principalmente as crianças. Há, aqui, um pequeno grupo, dentre as milhares delas espalhadas por todo o Território Nacional, que recebem diariamente a atenção da LBV.

Senador Paulo Paim, fico muito orgulhoso por poder participar dessa homenagem. Fico muito honrado, Senador Mozarildo Cavalcanti, por saber que nesta Casa, dentro de sua diversidade, que tem a missão de representar o povo brasileiro, existem aqueles que se encarregam de não deixar faltar ao todo essa parte importante. O requerimento de V. Ex^a é digno do aplauso de toda a Casa e de toda a Nação brasileira.

Portanto, recebam minhas homenagens, meus caros integrantes da LBV, que aqui estão sentados nos lugares de pessoas que já governaram o Brasil – temos Senadores que já passaram pela Presidência da República, que já foram Ministros, que já foram Governadores, Prefeitos, como eu, Deputados Federais –, porque tenho a certeza de que a mais importante de todas as experiências repousa em cada um dos senhores, sentados nas nossas cadeiras, hoje, nas cadeiras do povo brasileiro: é a experiência de emprestar um pouco daquilo que Deus nos deu – a bênção da vida para auxiliar o próximo.

Parabéns a todos vocês. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Eu gostaria de registrar a presença, nesta sessão de homenagem, da norte-americana Dr^a Diane Williams, representante da LBV nas Nações Unidas. (Palmas.)

Passamos a palavra, neste momento, ao nobre Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero cumprimentar o Presidente desta sessão, Senador Paulo Paim; o Senador Mozarildo Cavalcanti, autor do requerimento desta homenagem, grande representante no Senado Federal. Quero dar um abraço forte no Pedro de Paiva, filho do nosso Presidente José de Paiva Netto, que nos honra com sua presença compondo a Mesa, bem como o José Eduardo de Paiva, aqui presente. Quero homenagear todos os funcionários, todas as pessoas da LBV de Brasília na pessoa do Enaildo Viana, pessoa que sempre encontro lá – sou um freqüentador contumaz do nosso Templo da Boa Vontade, porque são tantas as cerimônias, tantos os encontros, tantas formaturas em que o Templo cede o seu espaço, ho-

menageando Brasília, que realmente, Senador Mozarildo Cavalcanti, a homenagem de hoje é a um equipamento que também pelos 15 anos tanto tem feito pela nossa cidade.

O Sr. Enaildo Viana, que acompanha diariamente, sabe o que a LBV representa para a nossa cidade. Parece que foi ontem, lembro-me exatamente quando Dr. Paiva Netto contratou um arquiteto, que é meu amigo, o RR. Roberto, para fazer o projeto desta grande instituição brasileira. Portanto, são 15 anos. Fui à inauguração. Talvez o Senador Eduardo Siqueira Campos não tenha tido o privilégio que eu tive de estar lá na inauguração – parece-me que foi ontem – mas já se passaram 15 anos. O tempo voa... Passados 15 anos de inaugurado, o Templo da Legião da Boa Vontade, Senador Mozarildo Cavalcanti, hoje motivo maior desta sessão solene no Senado Federal, quero dar o meu testemunho, vem dando uma enorme contribuição a Brasília – e não só a Brasília, mas ao Brasil e, aos brasileiros; não só ao Brasil e aos brasileiros, mas às pessoas de todo o mundo que vêm visitar a LBV. (Palmas.)

O Senador Paulo Paim citou há pouco o nome da representante da LBV na ONU, que está aqui presente. Isso mostra que todos os dias temos estrangeiros visitando a LBV. É uma referência para o Brasil.

Quero dizer que esta oportuna e justa homenagem à Legião da Boa Vontade se deve, principalmente, ao papel da instituição em nosso País como prestadora de serviços sociais e orientadora espiritual, cujo trabalho proporciona amparo a inúmeras crianças e adolescentes carentes do País em áreas de educação e promoção humana e social.

Quero homenagear as crianças de Brasília.

Há pouco conversava com nosso Pedro de Paiva – e ele ficou em dúvida quanto ao número de crianças atendidas em Brasília, se 300 ou 286 crianças. Conheço as creches da LBV em Brasília. As crianças estão aqui. Não sei se são 286... O Sr. Enaildo Viana informa que são 300 crianças. É extraordinário! E isso em Brasília. É por isso que o Senador Eduardo Siqueira Campos quer também a LBV no Tocantins. Entendo que todos os Senadores, hoje, inclusive aqueles que não estão presentes, certamente quererão reivindicar a presença da LBV em seus Estados. Conheço o tratamento das crianças de Brasília. São 300 – o Enaildo deu-nos o número correto. Essas crianças estão felizes, bem assistidas, crescendo em paz. Esse o grande trabalho. O Enaildo me passou também alguns números impressionantes: número de atendimentos: 4,5 milhões por ano. Vejam só, Sr^{as} e Srs. Senadores!

Lembro-me de algo importante, Senador Paulo Paim: estive na LBV, juntamente com a minha esposa

e a D. Sarah Kubitschek, para inaugurar, com o Paiva Netto, o retrato de um Senador da República, que foi o nosso ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Uma boa lembrança. O nosso inesquecível JK, que foi Senador, que esteve nesta Casa, que ocupou a tribuna deste Senado por algumas vezes, até ser retirado, à força, da vida pública, teve, lá, a sua homenagem na LBV, meu caro Senador Mozarildo. Então, lá, tem o retrato do Presidente JK – e estive lá, com muita honra, ao lado de D. Sarah Kubitschek, antes de ela nos deixar, inaugurando esse retrato, uma homenagem da LBV e de Paiva Netto a Juscelino Kubitschek.

Quero destacar também os programas “Ronda da Caridade” e “Criança Futuro no Presente”, por meio dos quais pessoas menos favorecidas e aquelas desencantadas de perspectivas têm a oportunidade de resgatarem, o que é principal, a sua auto-estima.

Fundada em 1950 – aí o Senador Mozarildo Cavalcanti já colocou a história da instituição com muita competência – pelo abnegado radialista e homem de Deus, Alziro Zarur, essa instituição, que vem sendo comandada tão competentemente por Paiva Netto, teve seus trabalhos coroados com a construção do Templo, que hoje representa um local de meditação e ponto turístico da nossa Capital.

Segundo dados da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – Adetur, cerca de um milhão de pessoas, anualmente, visitam o local – alguns pela beleza, mas a maioria como peregrinos em busca de mensagens de amor e de paz. Um milhão de pessoas. É extraordinário! (Palmas).

Lembro também que, em todos os finais de ano, é impressionante a quantidade de ônibus que vêm do Brasil todo, Senador Paulo Paim e Senador Eduardo Siqueira Campos, para passar ali o primeiro dia do ano. São, no mesmo dia, acho que de trinta a quarenta mil pessoas. É extraordinário.

O reconhecimento dessa instituição pela Organização das Nações Unidas como organização não-governamental, possuindo duas cadeiras cativas e direito a voto, simboliza o trabalho sério que a LBV vem desenvolvendo.

Outros números também representam isso, como as sessenta cidades brasileiras atendidas pela LBV e os seis países, Argentina, Bolívia, Estados Unidos, Paraguai, Portugal e Uruguai, que possuem sessões de atendimento, com escolas de educação infantil, de ensino fundamental e médio, além de lares para crianças, adolescentes e idosos.

O lema “Educação e Cultura, Saúde e Trabalho” traduz com lealdade o que representa a LBV e seus programas. A abrangência dos seus trabalhos merece mais atenção por parte do Governo e das empresas

privadas, pois a população brasileira é que ganhará, como um todo, com a disseminação da semente do amor, da cidadania, do respeito ao próximo e, principalmente, da integração social.

Para finalizar, Sr. Presidente Paulo Paim, quero ressaltar que, para Brasília, os 15 anos de inauguração do Templo da LBV são motivo de orgulho para todos nós brasilienses – que queremos dizer do orgulho que temos dos 15 anos da construção, da presença, do trabalho da LBV em nossa cidade –, pelo que representa não só paisagisticamente, pela sua beleza arquitetônica, mas, sobretudo, espiritualmente. Quero aqui, neste momento, parabenizar todos os funcionários, todos os legionários, todas as pessoas que fazem a força da Legião da Boa Vontade.

E, neste dia de hoje, que é específico para homenagear os 15 anos de inauguração do templo em Brasília, quero dizer que, como candango, Senador Mozarildo Cavalcanti, fico agradecido a V. Ex^a por me dar oportunidade de, brasiliense, homenagear essas pessoas, essa instituição brasileira que faz o bem indistintamente a todas as classes sociais, a essas crianças que estão aqui. São 300 em Brasília, são 25 mil no Brasil, 250 mil, quatro milhões de atendimentos. É extraordinário. Os números estão aí. É isto que, hoje, estamos homenageando no Senado: um trabalho sério, um trabalho respeitado.

Parabéns, legionários; parabéns, família Paiva Netto, aqui muito bem representada; parabéns, Brasília; parabéns, Brasil!

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senhoras e senhores, a mim foi dada a honra, pelo Presidente José Sarney, de falar em nome da Presidência e também de toda a Mesa Diretora desta Casa.

Ilm^{os} Srs. Pedro de Paiva e José Eduardo de Paiva, filhos do Presidente José de Paiva Netto, Ilm^a Sr^a Daiane Williams, representante da LBV nas Nações Unidas; Sr^{as} e Srs. Senadores, vou me dar o direito, de modo muito informal, antes de fazer o pronunciamento da Presidência, de fazer uma provocação ao meu sempre Vice-Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, para dizer que o Rio Grande do Sul já está contemplado, porque tive a alegria de estar em Glorinha. Parabéns, LBV; parabéns, Glorinha! Vi lá um belíssimo trabalho, tanto para as crianças quanto para os adolescentes. (Palmas.)

Espero que o Tocantins também tenha essa oportunidade. O Rio Grande do Sul já tem.

Senhoras e senhores, a Legião da Boa Vontade, que hoje homenageamos, por iniciativa do Senador Mozarildo Cavalcanti, é uma instituição destacada

internacionalmente, pelo seu trabalho filantrópico de educação e de promoção humana e social.

Já foi dito, mas repetimos que, fundada em 1^o de janeiro de 1950, a LBV é a primeira organização genuinamente brasileira reconhecida pela Organização das Nações Unidas, onde goza de *status* consultivo geral para participar de todas as reuniões do conselho.

Em mais de meio século de existência, a LBV tem como patrimônio os serviços prestados às pessoas menos favorecidas de nosso País, o que faz diretamente ou em parceria com diversos setores da sociedade.

Esse trabalho já rompeu as fronteiras do Brasil, como aqui foi dito, e alcança hoje outros seis países: Argentina, Bolívia, Estados Unidos, Paraguai, Portugal e Uruguai, onde a LBV oferece a populações menos favorecidas acesso a inúmeros programas sociais.

Ao homenagear hoje a LBV pelos 15 anos de inauguração do seu Templo da Boa Vontade, aqui em Brasília, devemos destacar – eu estive lá e com uma alegria enorme verifiquei – que naquele painel ecumênico estão representados de Marx a Jesus Cristo, além de figuras como Zumbi dos Palmares, maior referência e herói da nação negra, que aqui, humildemente, procuro também representar como negro. (Palmas.) Lá, na LBV, estão figuras como o grande Getúlio Vargas e Tiradentes, enfim, os grandes líderes que a humanidade soube reconhecer.

Não poderíamos deixar de estender nossa homenagem à memória de Alziro Zarur, fundador da LBV, e também ao seu atual Diretor-Presidente, José de Paiva Netto, que com brilhantismo comanda hoje essa grande organização humanitária.

Deixo aqui meus cumprimentos à LBV. Tenho certeza de que este reconhecimento não é só meu, no exercício da Presidência, mas de todo o Senado da República e, com certeza, do conjunto da nação brasileira.

Parabéns, LBV. Tomara o exemplo de vocês seja seguido por outros setores da sociedade. Assim, com certeza, olharemos para este plenário e veremos tantas crianças acolhidas por vocês, e, repito como iniciei, como vi e testemunhei também na minha querida Glorinha, Rio Grande do Sul.

Parabéns, LBV, que o exemplo de vocês seja seguido por todo o povo brasileiro. (Palmas.)

Suspendo a sessão por cinco minutos para os cumprimentos.

(Suspensa às 15 horas e 29 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 34 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Silhesarenko.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 302, DE 2004**

Dispõe sobre a instituição de feriado nacional na data da morte de Zumbi dos Palmares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado feriado nacional no dia 20 de novembro, aniversário da morte de Zumbi do Palmares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Rever a trajetória humana e fatos históricos os quais edificamos nosso presente e projetamos nosso futuro, constitui prática saudável às nossas consciências, notadamente quando esta reflexão diz respeito às origens do povo brasileiro.

A história nos premia com fatos notórios quanto à presença do negro na formação da cultura e do próprio povo brasileiro, não se pode ignorar sua larga representatividade em nossa população que é composta por mais 50% de negros.

No Brasil temos um ícone na luta pela liberdade de negro, hoje reconhecido como um dos heróis nacional, falamos de “Zumbi dos Palmares” que, depois de árdua e sofrida luta pela libertação de seu povo veio a ser assassinado em 20 de novembro de 1665, sendo esta uma data de consenso quanto à comemoração do Dia da Consciência Negra, sendo esta, também, a data que nos parece merecedora que se torne feriado nacional com a finalidade de o povo brasileiro refletir sobre as suas origens e sobre os seus heróis.

É possível que alguém indicasse o dia 13 de maio como o mais adequado para este feriado, visto ser a data da assinatura da Lei da Abolição da Escravatura no Brasil, não obstante a isto não nos parece a mais acertada já que, apesar do advento da lei nada mudou na vida do negro, visto que a mesma não alterou o contexto social dos que vivem no regime de escravidão. Portanto, a luta de Zumbi dos Palmares e a data de sua morte refletem melhor o anseio de liberdade e inclusão social que o negro, ainda hoje, busca firmar em nossa sociedade.

Em países com menos representatividade de negro como por exemplo os Estados Unidos da América que possui cerca de 11% de sua população formada por negros, reconhece a data do assassinato de Martin

Luther King como feriado nacional. Martin Luther King Jr., um líder naquele país reconhecido, mundialmente, pela luta empreendida na defesa da liberdade e inclusão social do negro.

No Brasil possuímos nosso Martin Luther King denominado e reconhecido “Zumbi dos Palmares”. Portanto pelo significado que representa a luta de ambos pelas causas negras, entendemos que também podemos instituir, como dito, para melhor reflexão social, a data da morte do Zumbi dos Palmares, 20 de novembro, como feriado nacional comemorativo ao dia da consciência negra.

Um povo que não tem passado é humilhado no presente e não terá futuro. A história da humanidade demonstra que datas simbólicas, como a da morte de Zumbi dos Palmares, se torna momentos importantíssimos para a construção de uma sociedade solidária, igualitária, fraterna e justa.

Mais da metade do povo brasileiro tem descendência da raça negra, e no Brasil, infelizmente, o racismo e o preconceito, estão muito presentes, estão vivo dentro da sociedade.

Quando deputada, Benedita da Silva, apresentou esta mesma propositura na Câmara dos Deputados. O projeto foi aprovado e remetido ao Senado Federal, onde infelizmente foi arquivado. Mais tarde, Benedita da Silva tornou-se senadora e apresentou a mesma proposta no Senado, sendo aprovada por unanimidade e remetida a Câmara dos Deputados, que por ironia do destino foi arquivada naquela casa.

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, como vimos acima o projeto que ora apresento já foi aprovado por unanimidade pelas duas casas, nada mais justo que agora seja aprovado novamente sem interrupção do processo legislativo. Ademais, cidades como Porto Alegre, São Paulo, Pelotas, Bagé e o próprio Rio de Janeiro já aprovaram esta data como feriado, entretanto, alguns juizes estão se posicionando contra este feriado municipal, por julgarem que o mesmo deveria ser instituído como feriado nacional. Assim, não criaria uma situação desfavorável entre os municípios que reconhecem o feriado e os que não reconhecem.

Vale destacar que, homens como Zumbi dos Palmares, a Historiografia Mundial registra poucos. Sua luminosidade, grandeza e luta pela igualdade racial transformaram-no na imagem-símbolo da consciência negra do País. Zumbi, ao ser assassinado, teve, como Tiradentes, a cabeça decepada e exposta no local mais movimentado de Recife, até que se decompusse. Pelo seu ideário, jamais sucumbirá; eternizou-se na consciência dos afro-brasileiros e de todos aqueles que respeitam os direitos humanos. Seus atos passa-

ram a fazer parte do panteão nacional, como herói da Pátria, dissipando preconceitos e distorções originários de uma historiografia tendenciosa.

Em cada consciência, de forma individualizada, e na consciência nacional, de forma generalizada, a figura exponencial de Zumbi mantém-se como chama viva a iluminar a consciência dos homens de bem, em seus anseios de justiça, liberdade, igualdade e respeito dos direitos humanos.

Mediante os fatos, apelo mais uma vez aos meus nobres colegas parlamentares que aproveitamos esta data. Na verdade é uma homenagem que faço aos brancos e negros, enfim a todos, que se dedicam na luta contra a discriminação de qualquer forma, e em

todo País. Lembremos que no Quilombo dos Palmares, tão sonhado e construído por Zumbi, brancos e negros vivem em uma sociedade fraterna e justa.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

O SR. PRESIDNETE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O projeto lido vai à Comissão de Educação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

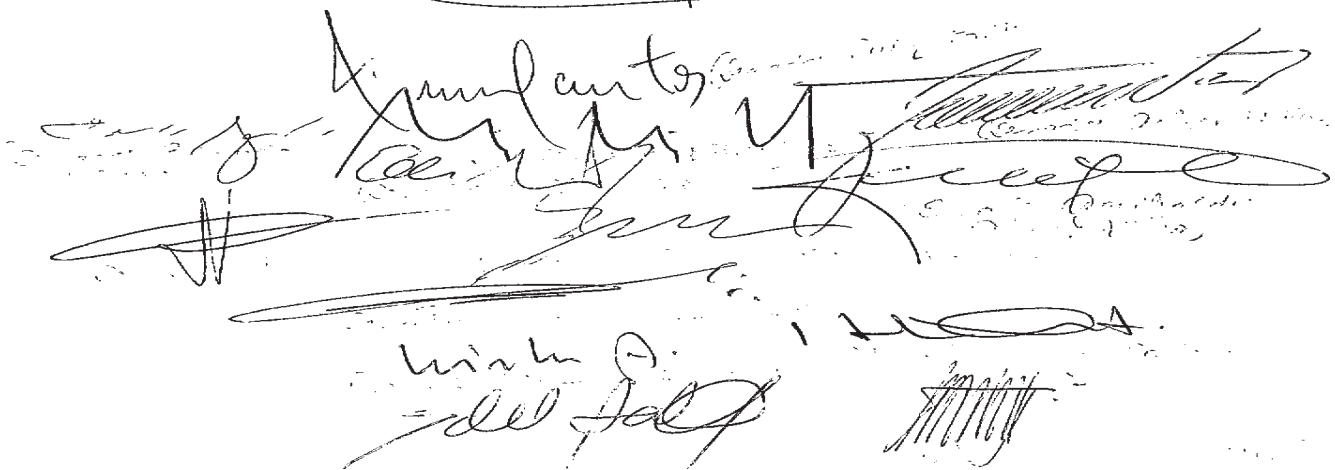
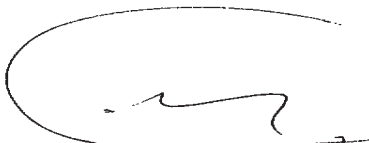
REQUERIMENTO Nº1.329, DE 2004

Requeiro nos termos do disposto no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal,

sejam solicitadas informações ao Ministério das Comunicações, sobre a compatibilidade do Projeto 575-1999 com as novas normas de T.A.D. (HADU)

Sala das

Senador



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessa-renko.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

(Nº 727/2003, na Casa de origem)

Define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal, apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei define prioridades para a destinação de produtos apreendidos na forma da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1999, e da Lei nº 9.912, de 25 de maio de 2000.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 7.899, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art.2º.....
.....

§ 4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor da União, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.” (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 9º da Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que institui a classificação de produtos subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....
.....

§ 2º Cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento dispor sobre a destinação de produtos apreendidos ou condenados na forma desta lei, observada prioridade absoluta aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos casos em

que os produtos apreendidos se prestarem ao consumo humano.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 727, DE 2003

Define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei define prioridades para a destinação de produtos apreendidos na forma da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e da Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000.

Art. 2º A Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....
.....

§ 4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput e perdidos em favor da União, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente ao Programa Fome Zero.” (AC)

Art. 3º O § 2º do art. 9º da Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que “institui a classificação de produtos econômicos, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....
.....

§ 2º Cabe ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento dispor sobre a destinação de produtos apreendidos ou condenados na forma desta lei, observada prioridade absoluta aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos casos em que os produtos apreendidos se prestarem ao consumo humano.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), freqüentemente apreende produtos que encontram fora do que especificam o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade; a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950; e o Regula-

mento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

Da mesma forma, o Poder Público é autorizado a apreender ou condenar “matérias-primas e produtos” de origem vegetal, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem os dispositivos da Lei nº 9.972, de 2000.

Ocorre também, com certa freqüência, que a fraude a que os produtos apreendidos tenham sido sujeitos, seja de natureza econômica, ou fiscal, o que em nada compromete sua qualidade intrínseca. Em outras palavras, embora fraudados, os produtos continuam adequados ao consumo.

O presente projeto de lei procura dar forma concreta à prioridade do combate à fome definida pelo Governo. A apreensão de produtos alimentares pode ser uma pena que a lei aplica ao infratores, mas não pode ser uma punição à sociedade. Deixar que produtos apreendidos se estraguem ou destiná-los a objetivos não prioritários, significam punir a sociedade por crime que não cometeu. Desperdiçar alimentos é um erro que um País que tem fome não pode cometer.

Por essas razões, peço o apoio dos nobres pares ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2003. – Deputada **Edna Macedo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.889, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.

Art. 2º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, de até 25.000 Bônus do Tesouro Nacional – BTN, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;

IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro (art. 7º da Lei nº 1.283, de 1950).

LEI Nº 9.972, DE 25 DE MAIO DE 2000

Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

Art. 9º Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infringência às disposições contidas nesta lei sujeita as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, envolvidas no processo de classificação, às seguintes sanções administrativas, isolada ou cumulativamente:

§ 2º Cabe ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento dispor sobre a destinação de produtos apreendidos ou condenados na forma desta lei.

(*Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 2004
(Nº 746/2003, na Casa de origem)

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei confere prioridade à tramitação da ação civil pública, nos termos que menciona.

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. A tramitação da ação civil pública terá prioridade sobre a dos demais feitos judiciais, excetuados o **habeas corpus** e o mandado de segurança.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 746, DE 2003

Dispõe sobre a prioridade da ação civil pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º.....

Parágrafo único. Os processos pertinentes às ações civis públicas terão prioridade sobre todos os demais, exceto os incoados por **habeas corpus** e mandados de segurança. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A decisão em ação civil pública tem efeito difuso e coletivo, fazendo a sentença coisa julgada **erga omnes**.

O alcance social da ação civil pública é evidente, já que a lei objetiva proteger o meio-ambiente, o consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

O direito de ação, que é um direito público subjetivo de invocar do Estado-Juiz a aplicação do direito a um caso concreto, objetiva restabelecer o bem violado num caso individual. A ação civil pública tem um alcance coletivo, pois beneficia número incalculável de pessoas.

A ação civil pública é uma medida jurídica de interesse da sociedade, que vem adequando a luta pelo direito a busca de um Brasil e um mundo realmente democráticos, onde os objetivos estão insculpidos no artigo 3º da Constituição: construir uma sociedade livre justa e solidária, garantindo o desenvolvimento nacional, e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, promo-

vendo o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Priorizando a ação civil pública, estaremos entregando aos operadores do direito um instrumento de valor político-jurídico que vai marcar a história da justiça brasileira e das instituições que exercem funções essenciais à justiça: o Ministério Público, a Advocacia e a Defensoria Pública.

Por fim, cabe esclarecer que a redação vigente do parágrafo único, do artigo 1º da Lei de Ação Civil Pública, foi fornecida pela Medida Provisória 2.180-35/2001, limitando injustificadamente o âmbito da ação civil pública, excluindo da proteção coletiva pretensões pertinentes à tributos e previdência; o reestabelecimento da amplitude original do objeto da ação civil pública irá possibilitar a agilização da prestação jurisdicional e o acesso efetivo à justiça.

Diante desses argumentos, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para ver aprovada o presente projeto de lei, por ser medida de justiça social.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2003. – **Wasny de Roure**, Deputado Federal PT/DF

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências.

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11-6-1994)

Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados. (Redação dada pela Mpv nº 2.180-35, de 24-8-2001)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2004

(Nº 1.638/2003, na Casa de origem)

Denomina “Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco” a rodovia BR-392, desde o Município de Pelotas até o de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco” a rodovia BR-392, entre os Municípios de Pelotas e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.638, DE 2003

Denomina “Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco” a rodovia BR-392, desde o Município de Pelotas até o de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco” a rodovia BR-392, entre os Municípios de Pelotas e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Filho de pescadores artesanais, Wilson Mattos Branco nasceu na Ilha dos marinheiros em 10 de janeiro de 1942, passando toda a sua infância e adolescência trabalhando na pesca e na agricultura junto com seus pais e cinco irmãos. Já adulto foi para a cidade de Rio Grande atuar no comércio, mas nunca se desligou do setor pesqueiro onde rapidamente ganhou espaço.

Depois de alguns anos de filiação na Colônia de Pescadores Z-1, Wilson Branco chegou à presidência da entidade desenvolvendo importante atividade de assistência aos pescadores e seus familiares, além da defesa dos interesses de cerca de 10 mil pessoas ligadas à pesca. Este trabalho credenciou Branco a chegar na presidência da Federação dos Pescadores do Rio Grande do Sul, onde teve atuação forte, reivindicando melhorias para a categoria junto aos governos do estado e da União.

A Liderança foi aumentando e no ano de 1992, foi convidado a concorrer a vereador pelo PMDB de Rio Grande, chegando à Câmara Municipal como vereador mais votado naquele ano, somando 2.041 votos. Depois de dois anos de mandato, Branco disputou a eleição para a Câmara Federal e obteve 28.292 votos, assumindo o cargo de deputado federal. Em Brasília

continuou a luta pelos interesses dos pescadores gaúchos e de todo o País, além de trabalhar pela população de Rio Grande e de outros municípios da zona sul do estado.

Com as pesquisas aumentando o crescimento do Deputado Wilson Mattos Branco, o PMDB de Rio Grande homologou o seu nome para concorrer a prefeito em 1996, vencendo a eleição com 33.405 votos e nesse período foi considerado o melhor prefeito do Rio Grande do Sul, por meio da pesquisa “Isto é/Brasmarket”.

À vista dos trabalhos prestados por Wilson Mattos Branco ao Estado do Rio Grande do Sul e a todo setor pesqueiro brasileiro, entendo justa e oportuna à homenagem a este grande cidadão, dando seu nome à rodovia BR-392, razão pela qual solicito aos ilustres Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. – Deputado **Eliseu Padilha**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 84, DE 2004

(Nº 7.398/2002, na Casa de origem)

Altera o art. 9º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei trata da autorização judicial para doação de tecidos, órgãos ou partes do próprio corpo vivo, para transplante em pessoa que não seja cônjuge ou parente consanguíneo do doador.

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art.9º

§ 9º A petição com o pedido de autorização judicial deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – laudo subscrito por 2 (dois) médicos com pós-graduação ou título de especialista reconhecido no Brasil;

II – certidão negativa de infração ética, fornecida pelo órgão de classe em que for inscrito o médico.

§ 10. Poderá o juiz, quando a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida, nomear perito para proceder a novo exame do doador.

§ 11. O juiz, convencendo-se da voluntariedade da doação e do atendimento dos requisitos legais, poderá conceder, desde logo,

a autorização. Caso contrário, designará audiência para ouvir o doador no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 12. Em qualquer caso, será dada vista ao Ministério Público.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.398, DE 2002

Altera o art. 9º da Lei nº 9.434/97.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei trata da autorização judicial para doação de tecidos, órgãos ou partes do próprio corpo vivo, para transplante em pessoa que não seja cônjuge ou parente consanguíneo do doador.

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 9º.....

§ 9º A petição com o pedido de autorização judicial deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – laudo subscrito por dois médicos com pós-graduação ou título de especialista reconhecido no Brasil ;

II – certidão negativa de infração ética, fornecida pelo órgão de classe em que for inscrito o médico;

§ 10. Poderá o juiz, quando a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida, nomear perito para proceder a novo exame do doador.

§ 11. O juiz, convencendo-se da voluntariedade da doação e do atendimento dos requisitos legais, poderá conceder, desde logo, a autorização. Caso contrário designará audiência para ouvir o doador no prazo máximo de dez dias.

§ 12. Em qualquer caso, será dada vista ao Ministério Público.

.....(NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Atento à necessidade de aprimorar os meios de inibir a comercialização de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, comercialização essa expressamente proibida pela Constituição Federal, o legislador, por meio da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, permite a possibilidade de doação para fins terapêuticos

ou transplantes em cônjuge e parentes consanguíneos até o quarto grau, exigindo para tanto, autorização judicial para o caso de doação a terceiros, salvo quando em caso de transplante de medula óssea.

Nunca é demais lembrar que o tráfico de órgãos de adultos e crianças tem sido objeto de diversas publicações jornalísticas e programas de televisão que trazem ao conhecimento da sociedade casos estardalosos de pessoas que, aproveitando-se das comunidades mais miseráveis e das vítimas de regimes autoritários, vêm, paulatinamente, construindo um gigantesco banco de órgãos humanos com ramificações que já alcançam o Brasil.

Chegaram ao nosso conhecimento, também, informações sobre doações de órgãos por empregados pressionados por patrões inescrupulosos, compra de cadáveres de indigentes por faculdades de medicina, retirada de órgãos de pessoas mortas sem o consentimento dos familiares, utilização de órgãos retirados de incapazes sem a autorização dos responsáveis e tantas outras notícias que justificam a presente proposição.

Assim, pretendo tornar obrigatória a apresentação de laudo subscrito por dois médicos que atendam aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, nos procedimentos de doação de órgãos, facultando ao juiz a nomeação de perito para proceder a novo exame do doador quando a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida.

Passa a ser também exigida a vista do pedido de autorização judicial e dos documentos que o acompanham ao Ministério Público.

A proposição apresenta, desse modo, singular importância, sendo premente a necessidade da implementação de medidas que possam impedir o tráfico e a doação não voluntária de órgãos humanos.

Ante o exposto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, de de 2002. – Deputado **Aloysio Nunes Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.434, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

Regulamento

Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.

.....

Art. 9º É permitida à pessoa juridicamente capaz dispor gratuitamente de tecidos, órgãos e partes do próprio corpo vivo, para fins terapêuticos ou para transplantes em cônjuge ou parentes consangüíneos até o quarto grau, inclusive, na forma do § 4º deste artigo, ou em qualquer outra pessoa, mediante autorização judicial, dispensada esta em relação à medula óssea. (Redação dada pela Lei nº 10.211 de 23-3-2001)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º Só é permitida a doação referida neste artigo quando se tratar de órgãos duplos, de partes de órgãos, tecidos ou partes do corpo cuja retirada não impeça o organismo do doador de continuar vivendo sem risco para a sua integridade e não represente grave comprometimento de suas aptidões vitais e saúde mental e não cause mutilação ou deformação inaceitável, e corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável à pessoa receptora.

§ 4º O doador deverá autorizar, preferencialmente por escrito e diante de testemunhas, especificamente o tecido, órgão ou parte do corpo objeto da retirada.

§ 5º A doação poderá ser revogada pelo doador ou pelos responsáveis legais a qualquer momento antes de sua concretização.

§ 6º O indivíduo juridicamente incapaz, com compatibilidade imunológica comprovada, poderá fazer doação nos casos de transplante de medula óssea, desde que haja consentimento de ambos os pais ou seus responsáveis legais e autorização judicial e o ato não oferecer risco para a sua saúde.

§ 7º É vedado à gestante dispor de tecidos, órgãos ou partes de seu corpo vivo, exceto quando se tratar de doação de tecido para ser utilizado em transplante de medula óssea e o ato não oferecer risco à sua saúde ou ao feto.

§ 8º O auto-transplante depende apenas do consentimento do próprio indivíduo, registrado em seu prontuário médico ou, se ele for juridicamente incapaz, de um de seus pais ou responsáveis legais.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 85, DE 2004

(Nº 1.282/2003, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11. de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna dispensável, na hipótese que menciona, a citação pessoal do embargado para responder à petição inicial dos embargos de terceiro.

Art. 2º O art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 1.050

.....
§ 3º A citação será pessoal, se o embargado não tiver procurador constituído nos autos da ação principal.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.282, DE 2003

Altera o disposto nos arts., 1.050 e 1.053 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** dos artigos 1.050 e 1.053 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil –, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.050 O embargante, em petição elaborada com observância do disposto no art. 282, incisos I a VI, fará a prova sumária de sua posse e a qualidade de terceiro, oferecendo documentos e rol de testemunhas.” (NR)

“Art. 1.053 Efetuada a intimação do advogado do embargado, os embargos poderão ser contestados no prazo de dez (10) dias, findo o qual proceder-se-á de acordo com o disposto no art. 803.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Embargos de terceiros, na verdade, são meios de impugnação de ato judicial, que oferecem, por isso, pontos de contato com os recursos. Em tais casos, a parte contrária já está representada em Juízo, não havendo pois necessidade da sua citação, o que vai contra os princípios da economia e da celeridade.

O presente projeto, anteriormente apresentado pelo ex-deputado José Roberto Batochio e arquivado, faz desnecessária a citação, bastando a intimação do advogado do agravado.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2003. – Deputado **Inaldo Leitão**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....
Art. 1.050. O embargante, em petição elaborada com observância do disposto no art. 282, fará a prova sumária de sua posse e a qualidade de terceiro, oferecendo documentos e rol de testemunhas.

§ 1º É facultada a prova da posse em audiência preliminar designada pelo juiz.

§ 2º O possuidor direto pode alegar, com a sua posse, domínio alheio.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os **Projetos de Lei da Câmara nºs 81 e 84, de 2004**, vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais; os de **nºs 82 e 85, de 2004**, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e o de **nº 83, de 2004**, à Comissão de Educação.

Sobre a mesa, expedientes que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

EXPEDIENTE

Aviso nº 3.169, de 2004, do Ministro de Estado da Justiça, que encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 800, de 2004, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 188, de 2004, do Ministro de Estado da Educação, que encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 823, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

As informações ao Requerimento nº 800, de 2004, também foram anexadas ao Processo de Petição nº 8, de 2003.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

A Petição nº 8, de 2003, aguardará, na Secretaria-Geral da Mesa, a resposta ao Requerimento nº 801, de 2004.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.330, DE 2004

Requer a convocação de Sessão Especial conjunta do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para comemorar o Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra a Mulher.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno, combinado com o art. 53 do Regimento Comum, a realização de Sessão Especial conjunta (Câmara e Senado), no dia 25 de novembro de 2004, às 10 horas, para comemoração do Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra a Mulher.

Justificação

Esta solicitação justifica-se no sentido de demonstrar que o Parlamento brasileiro reafirma sua disposição de envidar esforços contra todas as formas de violência de gênero, em busca de uma sociedade mais justa e harmônica.

Sala das Sessões, 21 de outubro 2004. – **Serys Slhessarenko – Sérgio Zambiasi – Mozarildo Cavalcanti – Paulo Octávio – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – João Ribeiro – José Jorge – Rodolpho Tourinho – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Arthur Virgílio.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com referência ao requerimento que acaba de ser lido, a Presidência, após entendimento com a Câmara dos Deputados, convoca sessão conjunta solene, a realizar-se no próximo dia 25 de novembro, às 10 horas, no plenário do Senado, destinada à referida comemoração.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, **ad referendum** da Mesa, os **Requerimentos nºs 1.243 e 1.244, de 2004**, de autoria do Senador Osmar Dias.

Serão solicitadas as informações requeridas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação que será lido pela 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.419, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2004 (nº 755/2003, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Arthur Virgílio**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2004 (nº 755, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 2.782, de 5 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou

a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

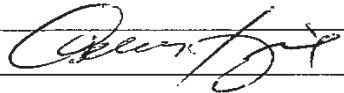
III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 363, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 363 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/2004
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  *Ass: Osmar Dias*

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRÍPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	RELATOR
LUIZ PONTES	2- EDUARDO AZEREDO
ANTERO PAES DE BARROS	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 363 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MARIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os estados, territórios e municípios;
- c) as universidades brasileiras;
- d) as fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 363**, de 2004, cujo parecer acaba de ser lido, de 2004, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, petição do Presidente da Câmara dos Deputados que será lida pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lida a seguinte:

PETIÇÃO Nº 10, DE 2004
(Ofício GP-0/1.263/04, na origem)

Encaminha documento do Programa de Inclusão Social das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, instando o Senado Federal a apresentar comentários e sugestões para o aperfeiçoamento do trabalho.

GP-0/1.263/04

Brasília, 15 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,
As novas tendências mundiais relacionadas à capacitação e à inclusão de pessoas com deficiência na

vida social têm estimulado o engajamento da Câmara dos Deputados em defesa da causa. Com a finalidade de criar ações contra a discriminação e incentivar a conscientização da sociedade, foi instituído, em março do corrente ano, o Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, o qual vem contando com a contribuição de servidores do Senado Federal, em especial a Srª Maria Cristina Silva Monteiro.

O Programa foi formulado com base na legislação federal vigente e em uma série de princípios, orientações e recomendações de diversas instituições vinculadas à questão das pessoas com deficiência. Essas instituições incluem a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (por meio da CORDE), a OIT – Organização Internacional do Trabalho, o Ministério do Trabalho e Emprego, a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, a CPA – Comissão Permanente de Acessibilidade da Prefeitura Municipal de São Paulo, a Fundação Banco do Brasil e o Instituto Ethos de Responsabilidade Social, entre outras.

O Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados engloba três projetos: Acessibilidade Física (Intervenções Arquitetônicas), Sensibilização/Capacitação e Acessibilidade Digital (Tecnologia). Esses projetos irão orientar a implementação das ações, com vistas a proporcionar às pessoas com deficiência, sejam elas servidores, parlamentares, visitantes, telespectadores ou internautas, uma maior acessibilidade aos ambientes real e virtual da Casa, bem como a todos os serviços por ela oferecidos.

Desse modo, temos o prazer de encaminhar, em anexo, o documento do Programa de Inclusão Social das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados. Comentários e sugestões para o aperfeiçoamento do trabalho serão muito bem-vindos.

Desde já agradecemos, sempre na expectativa de que a atuação socialmente responsável desta Casa Legislativa possa somar-se com as iniciativas das demais instituições no País, cooperando, assim, para combater o preconceito e disseminar o respeito às diferenças. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ÍNDICE

Plano de Projeto do Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados	Pág. 03
Projeto de Acessibilidade Física – Intervenções Arquitetônicas	Pág. 13
Projeto de Sensibilização e Capacitação	Pág. 22
Projeto de Acessibilidade Digital – Tecnologia	Pág. 32

Anexos:

Diagnóstico – Projeto de Intervenções Arquitetônicas

Fotos – Projeto de Intervenções Arquitetônicas

PLANO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título:	PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Entidade proponente:	Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados
Órgão responsável:	Assessoria de Projetos Especiais (APROJ)
Coordenador:	Adriana Padula Jannuzzi

Grupo de Trabalho:

Adriana Padula Jannuzzi (Ponto 4.249 – DG)
Adriano Bezerra de Faria (Ponto 2.438 – Senado Federal)
Ana Luiza Dantas Silva (DETEC)
Ana Maria Cristina B. Labarrère (DETEC)
Ana Tereza Sotero Duarte (Ponto 5.045 – CONLE)
Anderson de Oliveira Noronha (Ponto 6.493 – DEMAP)
Catharina M. P. Delgado Machado (Ponto 4.503 – DETEC)
Christian Beurlen (Ponto 6.814 – DETEC)
Elcio Gomes da Silva (Ponto 6.515 – DETEC)
Elizeu do Vale Santos (Ponto 3.778 – DEPOL)
Esdo Gomes da Silva (Ponto 5.246 – SGM)
Fabiano José Arcadio Sobreira (Ponto 6.817 – DETEC)
Flavio Elias Ferreira Pinto (Ponto 6.337 – SECOM)
Luiz Paulo Pieri (Ponto 3.212 – ECULT)
Marcelo de França Moreira (Ponto 6.715 – CONLE)
Marcio José Souza Mesquita (Ponto 6.176 – DEMED)
Marco Antonio Fioravante (Ponto 162.145 – Gabinete do
Deputado Leonardo Mattos)
Maria Cristina S. Monteiro (Ponto 5.496 – Senado Federal)
Maria Rosa S. Aguiar Azevedo (Ponto 206.660 – Gabinete do
Deputado Eduardo Barbosa)
Olival Gomes Barboza Junior (Ponto 6.401 – CENIN)
Simone Crema Mendes (Ponto 4.350 – Liderança do PFL)
Tarcísio Ximenes Prado Junior (Ponto 6.019 – CEFOR)
Tháísa Marques Leite (DETEC)
Valéria Cristina Gomes Ribeiro (Matr. 3067-8 – Tribunal de
Contas da União)

2. DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS

As novas tendências mundiais relacionadas à capacitação e à inclusão de pessoas com deficiência na vida social, com vistas a criar ações contra a discriminação e incentivar a conscientização por parte da sociedade em geral, têm estimulado a Câmara dos Deputados, como Instituição que busca zelar pelo bem-estar dos cidadãos brasileiros, a se engajar na defesa da causa das pessoas com deficiência. Para isso foi criado o Programa de Inclusão Social das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, o qual englobará uma série de ações integradas com o objetivo de proporcionar às pessoas com deficiência, sejam elas servidores, parlamentares, visitantes, telespectadores ou internautas, uma maior acessibilidade aos ambientes da Casa e aos serviços por ela oferecidos.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

De acordo com estimativas da OMS (Organização Mundial de Saúde), existem no mundo aproximadamente 610 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, das quais cerca de 63% fazem parte da população economicamente ativa. O conceito de deficiência inclui uma grande variedade de características físicas, intelectuais ou sensoriais decorrentes de acidentes ou de doenças adquiridas ou de nascença.

No Brasil, o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) divulgou, em 2002, os resultados do Censo realizado em 2000, e verificou a existência de 24,5 milhões de pessoas com deficiência. Pela primeira vez os dados foram levantados segundo os critérios previstos na CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde), conforme recomendação da OMS. Desse total, aproximadamente 42% (ou 10,2 milhões) possuem deficiências severas, tais como deficiência mental permanente, tetraplegia, paraplegia ou hemiplegia permanente, falta de um membro ou de parte dele e incapacidade ou grande dificuldade permanente de caminhar, subir escadas, enxergar e ouvir.

Na região Centro-Oeste, 13,9% da população residente é portadora de pelo menos uma das deficiências investigadas (deficiência mental, física, visual ou auditiva). Só no Distrito Federal, as pessoas portadoras de algum tipo de deficiência correspondem a 13,5% do total, conforme quadro demonstrativo.

Unidade Federação	Tipo de Deficiência													Pelo menos uma das deficiências enumeradas	Nenhuma das deficiências	
	Deficiência Física			Deficiência Visual		Deficiência Auditiva			Deficiência Motora		Deficiência Mental		Permanente			ou
	de Tetraplegia ou paraplegia ou hemiplegia permanente	Falta de membro ou parte dele	Incapaz de enxergar	Grande de dificuldade permanente	Alguma dificuldade permanente	Incapaz de ouvir	Grande de dificuldade permanente	Alguma dificuldade permanente	Incapaz de caminhar ou subir escadas	Grande de dificuldade permanente	Alguma dificuldade permanente	de caminhar ou subir escadas		de caminhar ou subir escadas	de caminhar ou subir escadas	
Distrito Federal	0,51%	0,18%	0,05%	1,27%	7,88%	0,09%	0,42%	2,39%	0,27%	0,78%	2,52%	1,37%	13,44%	85,69%		

Fonte: Censo Demográfico 2000 – IBGE

Durante séculos as pessoas com deficiência foram marginalizadas pela sociedade, isoladas em instituições ou em suas próprias casas. Somente na década de 60 é que se iniciaram os movimentos reivindicatórios, organizados pelas pessoas com deficiência que passaram a lutar por seus direitos. As conquistas foram pouco a pouco se transformando em leis e hoje tanto a legislação nacional quanto a internacional incluem a garantia de acesso ao trabalho. Embora o sistema de cotas utilizado no Brasil desde 1999 não preveja a aplicação de multa no caso de não-cumprimento por parte das instituições, a progressiva conscientização por parte da sociedade, aliada à ação fiscalizadora do Ministério Público, tem estimulado a adequação das empresas à legislação vigente.

Atualmente tem-se verificado uma presença crescente de pessoas com deficiência nos espaços públicos. Os avanços tecnológicos têm permitido a essas pessoas maior autonomia e, conseqüentemente, uma participação mais ativa no mercado de trabalho e na vida social. A integração social das pessoas com deficiência representa uma grande conquista: o resgate da cidadania desses indivíduos.

Caberia aqui esclarecer o conceito de *inclusão* social, que é o movimento pelo direito incondicional de todos os seres humanos participarem ativamente da vida pública, sem qualquer restrição de credo, religião, posição política, etnia, opção sexual ou grau de deficiência. Essa definição é diferente da de *integração*, que é o movimento pelo direito de quase todos os seres humanos participarem ativamente da sociedade, desde que estejam devidamente preparados. Embora esses dois vocábulos sejam sinônimos no dicionário, têm conotações diferentes quando se trata de temas ligados a pessoas com deficiência. O termo *inserção social* não está associado a qualquer ideologia e pode, portanto, ser utilizado quando não se deseja falar especificamente de integração ou de inclusão.

As instituições de um modo geral (empresas privadas e órgãos públicos) têm um papel importante na transformação da sociedade. A percepção que as pessoas têm a respeito dessas instituições é construída com base nas ações adotadas. Além da motivação legal e ética, uma política de inclusão das pessoas com deficiência, além de outras políticas de caráter social, certamente traz ganhos significativos de imagem a essas instituições. O clima organizacional também melhora, estimulando o espírito de equipe dos funcionários, gerando sinergia em torno de um objetivo comum e humanizando o ambiente de trabalho, além de possibilitar ganhos de produtividade se as pessoas com deficiência estiverem devidamente inseridas em funções que otimizem seu desempenho. Em síntese, a contratação e integração de pessoas com deficiência é tida como uma atitude positiva e a instituição passa a ser vista como um modelo a ser admirado e seguido.

No caso específico da Câmara dos Deputados, é importante ressaltar sua função social, cuja atribuição mais importante é a de assegurar, por meio da aprovação de normas e leis, o bem-estar e a segurança dos cidadãos brasileiros, garantindo que todos os grupos sociais tenham voz ativa no processo de formulação de políticas públicas. Tais políticas têm adotado novos conceitos relacionados à capacitação e à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, com o objetivo de criar ações contra a discriminação no trabalho e na qualificação profissional, assim como incentivar a conscientização por parte das empresas. O enfoque passa a ser direcionado para a capacidade da pessoa, e não para a deficiência que ela possui.

O Programa de Inclusão Social das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados englobará uma série de ações integradas, visando proporcionar às pessoas com deficiência, sejam elas servidores, parlamentares ou visitantes, uma maior acessibilidade aos ambientes da Casa e aos serviços por ela oferecidos. A igualdade de oportunidades contribuirá para o exercício pleno da cidadania e para uma vida digna, produtiva e independente.

4. JUSTIFICATIVAS

A atuação da Câmara dos Deputados como instituição socialmente responsável deve servir de exemplo às demais instituições no País, tanto no âmbito público quanto no âmbito privado, contribuindo, assim, para consolidar uma imagem positiva perante a sociedade ao oferecer igualdade de oportunidades a todos os indivíduos e enfatizar suas qualidades e capacidades.

A convivência com a diversidade proporcionará novas experiências às equipes de trabalho, combatendo o preconceito, estimulando o respeito às diferenças e valorizando a diversidade por meio do reconhecimento da igualdade.

Os impactos positivos de se empregarem pessoas com deficiência refletir-se-ão na motivação dos outros funcionários, criando um clima organizacional positivo, promovendo a humanização do trabalho e estimulando o sentimento de solidariedade.

5. OBJETIVOS

5.1. Geral

Implantar, na Câmara dos Deputados, uma política de inclusão social das pessoas com deficiência, compreendida como a eliminação de barreiras físicas, psicológicas e de comunicação, promovendo, assim, as condições adequadas para garantir sua inserção real e virtual no ambiente da Casa.

5.2. Específicos

5.2.1 Difundir uma cultura de inclusão dentro na Câmara dos Deputados, buscando sensibilizar, por meio de um programa de conscientização, o público interno da Casa, de modo a receber positivamente as pessoas com deficiência e contribuir para o combate ao preconceito e à discriminação e para a criação de um ambiente solidário;

- 5.2.2 Propor ações que visem garantir a acessibilidade física (mobilidade e usabilidade dos espaços e dos recursos materiais), virtual (mobilidade e usabilidade dos recursos da informática), de documentação (usabilidade dos documentos impressos) e de comunicação nas dependências da Câmara dos Deputados, tendo por base o conceito de Desenho Universal (concepção de produtos, meios de comunicação e ambientes para serem utilizados por todas as pessoas, o maior tempo possível, sem a necessidade de adaptação para um ou outro grupo de indivíduos);
- 5.2.3 Desenvolver programas de capacitação e treinamento destinados aos servidores que possuam algum tipo de deficiência, de modo a otimizar suas qualidades e habilidades no desempenho de suas atribuições.

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do Programa é composto de servidores, parlamentares, trabalhadores contratados, visitantes, convidados, telespectadores e internautas.

7. METODOLOGIA

A fim de facilitar o planejamento e a execução das tarefas, este Programa incluirá 3 Projetos, a ele intrinsecamente vinculados, os quais tratarão dos temas abaixo:

- 7.1 Acessibilidade Física – Intervenções Arquitetônicas
- 7.2 Sensibilização e Capacitação
- 7.3 Acessibilidade Digital – Tecnologia

Cada Projeto será desenvolvido por um subgrupo integrado pelos servidores cujos setores de atuação tenham maior afinidade com a área temática, a ser submetido à análise e aprovação do Grupo de Trabalho integralmente formado.

Os subgrupos se reunirão regularmente, segundo suas necessidades, para desenvolver o Projeto e proceder à sua implementação. O Grupo de Trabalho também se reunirá periodicamente para que os subgrupos apresentem o andamento de seus projetos por meio de Relatórios de Execução, os quais serão submetidos à avaliação do Grupo.

Eventualmente pode ser necessário enviar alguns membros do Grupo em viagens a serviço para participar de eventos, cursos, seminários ou palestras relacionados à questão das pessoas com deficiência.

As conclusões dos trabalhos previstos neste Programa, assim como em seus projetos, fornecerão subsídios e recomendações aos diversos órgãos da Câmara dos Deputados para a tomada de decisões no que concerne à política de inclusão social de pessoas com deficiência.

8. PRODUTOS ESPERADOS

- 8.1 Projeto de Acessibilidade Física – Intervenções Arquitetônicas;
- 8.2 Projeto de Sensibilização e Capacitação;
- 8.3 Projeto de Acessibilidade Digital – Tecnologia;
- 8.4 Análise e avaliação dos Relatórios de Execução fornecidos por cada um dos subgrupos, para fins de acompanhamento;

8.5 A implementação das ações previstas em cada um dos Projetos;

8.6 Relatório de Recomendações;

8.7 A criação, dentro da estrutura organizacional da Câmara dos Deputados, de um Comitê Permanente de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência, cuja incumbência será a de monitorar, desenvolver, implementar e promover, periódica e sistematicamente, as ações relativas ao tema, de modo a garantir a continuidade do Programa.

9. ESCOPO

Faz parte do escopo do Programa:

- Fornecer recomendações e sugestões às instâncias superiores no sentido de promover cada vez mais a inserção das pessoas com deficiência na Câmara dos Deputados

Não faz parte do escopo deste Programa:

- Instituir normas para a condução da política de inclusão social das pessoas com deficiência na Câmara dos Deputados
- *Garantir* uma mudança de cultura por parte dos servidores da Casa

10. RISCOS ENVOLVIDOS

Definição do Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Plano de contingência	Responsável pelo Plano de contingência
Resistência à mudança de cultura	Alta	Alto	- programas de sensibilização - apoio e articulação política	CEFOR, APROJ e DG
Falta de priorização por parte dos órgãos envolvidos na implementação das ações	Média	Alto	- programas de sensibilização - apoio e articulação política	CEFOR, APROJ e DG
Falta de priorização dos trabalhos do grupo por parte da própria equipe (equipe com dedicação parcial ao Projeto)	Média	Alto	- agendar os compromissos antecipadamente - programas de sensibilização - engajar os envolvidos mediante contato constante, solicitando, se necessário, apoio e sugestões - divulgar o andamento dos trabalhos, informando a todos as decisões e os prazos	CEFOR, APROJ e DG
Dificuldade de interação com outros órgãos da Casa envolvidos na implementação das ações, principalmente se houver outros grupos de trabalho que estejam desenvolvendo ações complementares	Média	Alto	- agendar os compromissos antecipadamente - programas de sensibilização - engajar os envolvidos mediante contato constante, solicitando, se necessário, apoio e sugestões - divulgar o andamento dos trabalhos, informando a todos as decisões e os prazos	CEFOR, APROJ e DG
Falta de articulação/apoio político para desenvolver determinadas ações	Baixa	Alto	- sensibilizar as instâncias superiores	CEFOR
Falta de recursos materiais (não previstos no orçamento de 2004) para implementar ações que demandem desembolso imediato	Alta	Alto	- articulação junto às instâncias superiores para obter pelo menos parte dos recursos (dependendo do tipo de ação, a falta de alternativas para a falta recursos pode inviabilizar sua execução) - buscar soluções alternativas a um custo mais baixo	APROJ e DG
Modificação na alta estrutura político-administrativa da Câmara	Baixa	Alto	- sensibilizar as instâncias superiores	APROJ, DG e outras diretorias

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Alguns instrumentos serão utilizados para avaliar periódica e sistematicamente o desenvolvimento do Programa:

- 11.1 Indicadores
- 11.2 Reuniões
- 11.3 Relatórios
- 11.4 Pesquisas de opinião
- 11.5 Vistorias

12. ESTIMATIVAS DE RECURSOS E CUSTOS

RECURSO	CUSTO ESTIMADO
Viagens a serviço de servidores que eventualmente participem de eventos fora de Brasília (e despesas correlatas, tais como passagens aéreas, diárias e transporte)	R\$ 10.000,00
Os custos das atividades específicas de cada um dos 3 projetos vinculado a este Programa serão estimados dentro do próprio projeto	--
Total	R\$ 10.000,00

13. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Os Projetos serão compostos por servidores cuja área de atuação tenha maior afinidade com o tema, conforme abaixo:

13.1 PROJETO DE ACESSIBILIDADE FÍSICA – INTERVENÇÕES ARQUITETÔNICAS

Adriano Bezerra de Faria
 Ana Lúcia Dantas Silva
 Ana Maria Cristina B. Labarrère
 Ana Tereza Sotero Duarte
 Catharina M. P. Delgado Machado
 Christian Beurlen
 Elcio Gomes da Silva – Coordenador
 Elizeu do Vale Santos
 Fabiano José Arcadio Sobreira
 Thaisa Marques Leite

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACESSIBILIDADE BRASIL. www.acessobrasil.org.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *Coletânea de Normas de Acessibilidade para Pessoas Portadoras de Deficiências*. Rio de Janeiro: ABNT, 2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE. *Guia de legislação para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida*. São Paulo: Secretaria da Habitação e Desenvolvimento urbano da Prefeitura do Município de São Paulo, 2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE. *Guia de acessibilidade em edificações*. São Paulo: Secretaria da Habitação e Desenvolvimento urbano da Prefeitura do Município de São Paulo, 2002.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL e ANDI. *Diversidade – Mídia e Deficiência*. Brasília: Fundação Banco do Brasil; Andi, 2003.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Guia Cidadania e Comunidade*. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, 2002.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Programa Estadual de Direitos Humanos*. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, 2002.

INSTITUTO ETHOS. *O que as empresas podem fazer pela inclusão das pessoas com deficiência*. São Paulo: Instituto Ethos, 2002.

LIMA, Niusarete M. *Pessoa portadora de deficiência – Legislação federal básica*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado de Direitos Humanos, 2001. (Série Legislação em Direitos Humanos).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *Manual de Procedimento – Instrução Normativa nº 20/2001: Inserção da Pessoa Portadora de Deficiência no Mercado de Trabalho*. Brasília: MTE, Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2001.

NAMBU, Tais S. *Construindo um mercado de trabalho inclusivo: guia prático para profissionais de recursos humanos*. Brasília: CORDE, 2003.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Gestão das questões relativas à deficiência no local de trabalho – Repertório de recomendações práticas*. Brasília: OIT, 2003.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Normas internacionais do trabalho sobre a reabilitação profissional e emprego de pessoas portadoras de deficiência*. 2. ed. Brasília: CORDE, 2001.

REDE SACI. www.saci.org.br

PLANO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:	PROJETO DE ACESSIBILIDADE FÍSICA - INTERVENÇÕES ARQUITETÔNICAS (vinculado ao PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
Entidade proponente:	Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados
Órgão responsável:	Assessoria de Projetos Especiais (APROJ)
Coordenador:	Élcio Gomes da Silva
Grupo de Trabalho:	Adriano Bezerra de Faria (Senado Federal) Ana Luisa Dantas Silva (DETEC) Ana Maria Labarrère (DETEC) Ana Tereza Sotero Duarte (CONLE) Catharina M. P. Delgado Machado (DETEC) Christian Beurlen (DETEC) Elizeu do Vale Santos (DEPOL) Élcio Gomes da Silva (DETEC) Fabiano José Arcadio Sobreira (DETEC) Thaís Marques Leite (DETEC)
Período de execução:	março/2004 a dezembro/2006

2. DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS

Projetar e executar as Intervenções Arquitetônicas com o objetivo de eliminar e superar as barreiras arquitetônicas, que impedem a circulação, o uso do espaço e dos equipamentos, procurando respeitar a diversidade e a plena acessibilidade no Complexo Arquitetônico da Câmara dos Deputados, com base no conceito de *Desenho Universal*, que visa atender a maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados instituiu, em março de 2004, o Programa de Inclusão Social das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, com o objetivo de implementar uma série de ações integradas para proporcionar às pessoas com deficiência, sejam servidores, parlamentares ou visitantes, acesso aos ambientes da Casa e aos serviços por ela oferecidos.

A fim de facilitar a execução das ações inicialmente propostas, o Programa foi dividido em três Projetos voltados para as seguintes áreas de atuação: acessibilidade física (intervenções arquitetônicas), acessibilidade digital (tecnologia) e sensibilização e capacitação.

Este Projeto é, portanto, parte integrante do Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados e dele não pode estar dissociado. As atividades e ações aqui previstas guardam estreita relação e coerência com o Programa.

O conceito de pessoa com deficiência abrange um conjunto amplo de características. As deficiências podem ser físicas, sensoriais (da visão, da audição ou da fala) ou intelectuais. Podem ser de nascença ou ter surgido em outra época da vida, em função de doença adquirida ou acidente. Em alguns casos causam um impacto brando na capacidade de trabalho e de interação com o meio físico e social ou conseqüências maiores, que requerem apoio e assistência proporcionais.

Em todo mundo, cresce a consciência que a inclusão dessas pessoas é uma questão de ética, cidadania e redução da desigualdade social. No âmbito das Intervenções Arquitetônicas a aceitação dessa realidade modifica conceitualmente os espaços edificados, apontando para projetos mais responsáveis e compromissados. Ao reconhecer a diversidade os ambientes devem ser trabalhados de forma a atender uma gama cada vez maior de usuários. As vantagens dos ambientes livres de barreiras beneficiam a todos os usuários e não apenas a determinado segmento, e a acessibilidade, neste sentido, é item essencial para permitir a inclusão social.

Ao buscar o planejamento de forma mais abrangente e menos restritiva, o parâmetro de acessibilidade parte sempre do usuário que necessita maior atenção a cada item a ser estudado no projeto. Assim, através do somatório das exigências pensadas para cada um - como um piso antiderrapante visando o idoso, um corrimão duplo para a criança, o vão adequado para a cadeira de rodas, uma programação visual explícita que atenda ao deficiente auditivo - beneficia-se o todo. Este conceito, chamado internacionalmente de *Desenho Universal*, busca pensar em todo usuário, planejando os espaços de forma mais abrangente e explorando na arquitetura sua vocação como veículo de integração social.

A Câmara dos Deputados recebe um contingente pessoas que apresentam diferentes formas de caminhar, deslocar-se, comunicar-se e interagir. Se espera deste órgão que seus servidores, seus espaços e seus mobiliários estejam adequados a recebê-las. No entanto, não é essa a realidade que encontram, por exemplo, pessoas que apresentam algum comprometimento motor ou que chegam à Câmara dos Deputados, pela primeira vez, em cadeiras de rodas.

Quando o público se depara com as dificuldades que possam impedir o simples acesso aos espaços existentes, ao computador ou a ida ao banheiro com autonomia, está instaurado o fator de exclusão social e não haverá inclusão de fato. É preciso que a infra-estrutura seja coerente com os princípios de inclusão, e que espelhe o respeito aos usuários, através do cuidado com instalações aptas a recebê-los sem restrições, em um meio ambiente atento às suas diferenças.

Frente a esses fatos é necessário instituir programas efetivos de eliminação das barreiras arquitetônicas e promover o conceito do *Desenho Universal*, visando a garantia de acessibilidade às edificações, vias públicas, mobiliários, espaços urbanos e meios de

transportes, a fim de criar condições que permitam a equiparação de oportunidades a todos os cidadãos, principalmente às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Com esse objetivo o Projeto de *Intervenções Arquitetônicas do Programa de Inclusão Social das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados* englobará uma série de ações integradas, visando proporcionar às pessoas com deficiência, sejam elas servidores, parlamentares ou visitantes, acessibilidade aos ambientes da Câmara dos Deputados e aos serviços por ela oferecidos. A igualdade de oportunidades contribuirá para o exercício pleno da cidadania e para uma vida digna, produtiva e independente.

4. JUSTIFICATIVAS

Inclusão significa combater o preconceito, estimular o respeito às diferenças e valorizar a diversidade por meio do reconhecimento da igualdade. Pode ser manifestada pela transformação das atitudes, do comportamento, da administração, do atendimento e da organização físico-espacial. Desse modo, uma das formas de inclusão ocorre com a acessibilidade.

Acessibilidade é um processo de transformação do ambiente e de mudança da organização das atividades humanas que diminui o efeito de uma deficiência. Alguns estudos comprovam que a acessibilidade prevista num projeto arquitetônico representa 0,1% dos gastos a serem feitos com um projeto convencional, repleto de barreiras¹.

A eliminação das barreiras arquitetônicas e a garantia de acessibilidade permitirão:

- Acomodar amplamente as diferenças antropométricas, ou seja, permitir que pessoas de diversos padrões (adultos, crianças, idosos, etc.) ou em diferentes situações (em pé, sentados etc.) possam interagir sem restrições com o ambiente projetado, com atenção a alguns limites físicos e sensoriais capazes de comprometer a ação e o alcance impostos a pessoas mais baixas, mais altas ou em cadeiras de rodas, por exemplo;
- Reduzir a quantidade de energia necessária para a utilização de produtos e ambientes, considerando distâncias e espaços, de modo que esses fatores não obriguem o indivíduo a um esforço adicional ou cansaço físico;
- Adequar ambientes e produtos para que sejam mais compreensíveis, prevendo inclusive as necessidades de pessoas com perdas visuais ou auditivas, criando soluções especiais por meio de cores vibrantes, sinais táteis e sonoros;
- Integrar produtos e ambientes para que sejam concebidos como sistemas e não como partes isoladas.

¹Dados retirados do texto "A Eliminação de Barreiras Possibilita aos Portadores de Deficiência Agirem na Sociedade", de Marcelo Guimarães, o qual pode ser encontrado no site www.saci.org.br.

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Permitir, na Câmara dos Deputados, uma política de inclusão social das pessoas com deficiência, compreendida como a disseminação e implementação dos conceitos do *Desenho Universal* no desenvolvimento de projetos de arquitetura, promovendo as intervenções arquitetônicas necessárias.

5.2 Específicos

Propor ações que visem garantir a acessibilidade física (mobilidade e usabilidade dos espaços e dos recursos materiais), a identificação e a orientação nas dependências da Câmara dos Deputados, tendo por base o conceito de *Desenho Universal*.

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste Projeto é composto de servidores, parlamentares, trabalhadores contratados, visitantes e convidados.

7. METODOLOGIA

O grupo se reunirá regularmente, segundo suas necessidades, para desenvolver o Projeto e proceder à sua implementação. Cumpre lembrar que este grupo trabalhará em conjunto com um grupo instituído na Casa para cuidar da Identidade Visual.

Ainda, haverá reuniões periódicas com o Grupo de Trabalho integralmente formado para apresentar o andamento do Projeto por meio de relatórios de execução, os quais serão submetidos à sua avaliação.

As conclusões dos trabalhos previstos resultarão em outros projetos, os quais fornecerão subsídios para a execução das reformas. Para isso, a obtenção dos produtos listados no Item 8 será resultado do desenvolvimento e implementação das seguintes atividades/ações:

7.1 Capacitação de servidores da Câmara em acessibilidade, capacitação de engenheiros e arquitetos em cursos oferecidos pelo CREA, CONFEA e IAB, além de outros temas de relevância para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.2 Elaboração de convênios e termos de parceria com entidades que possuam reconhecido *expertise* em acessibilidade, como a Comissão Permanente de Acessibilidade da Prefeitura Municipal de São Paulo, para a prestação de serviços de consultoria;

7.3 Levantamento do Complexo da Câmara dos Deputados, nas escalas pretendidas, tendo em vista as intervenções nas áreas externas (meio urbano) e nas áreas internas (espaços dos edifícios);

- 7.4 Diagnóstico dos locais e espaços analisados, com identificação dos itens relevantes e da situação existente, avaliando a necessidade de intervenção segundo conceitos do *Desenho Universal*;
- 7.5 Elaboração de projetos para áreas não adaptadas e/ou parcialmente adaptadas;
- 7.6 Definição de prioridades relacionadas ao desenvolvimento do projeto;
- 7.7 Elaboração de cronograma físico-financeiro;
- 7.8 Execução das propostas aprovadas pelos coordenadores do Grupo deste Projeto e do Grupo de Trabalho do Programa. Esta etapa poderá ser feita de forma direta (executada pela própria Câmara dos Deputados) ou por processo licitatório, caso haja necessidade.

8. PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos consistem na elaboração de projetos de intervenções arquitetônicas visando a execução das obras pela própria Câmara dos Deputados ou por empresas contratadas, e a aquisição de materiais específicos. Esses projetos serão divididos em três níveis de atuação que abrangem:

8.1 *Arquitetura e Urbanismo*

8.1.1 Áreas Urbanas

- adequação de vagas de estacionamentos e rampas conforme a NBR 9050¹;
- rebaixamento de guias e redimensionamento de calçadas;
- remanejamento e adaptação de mobiliários urbanos (telefones, caixas de correio, postes de luz, tampas de inspeção das concessionárias);
- disponibilização de percursos entre os edifícios do Complexo Arquitetônico da Câmara dos Deputados e acessos, levando em consideração aspectos como segurança, qualidade social e continuidade;
- implantação de sinalização visual, tátil e sonora.

8.1.2 Áreas Internas

- adequação de circulação vertical e horizontal (rampas, escadas, elevadores, pisos);
- adequação de portas, janelas e dispositivos (comando de janela, maçaneta de porta, botoeiras dos elevadores);
- adaptação de sanitários e demais ambientes de uso comum (auditórios, restaurantes, lanchonetes, biblioteca);
- implementação e adaptação de mobiliário interno (telefones, balcões de atendimento, caixas eletrônicos, terminais de consulta e atendimento);
- implantação de sinalização visual, tátil e sonora;

8.2 *Programação Visual*

¹ Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 9050 - Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaços, Mobiliário e Equipamentos Urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 1997.

8.2.1 Inserção de elementos de comunicação (sinalização tátil, visual e sonora) nas dependências internas e externas, em consonância com a nova identidade visual adotada pela Câmara dos Deputados:

- guias com textura diferenciada no chão;
- placas indicativas em braile;
- sonorização nos elevadores e em todos os andares;
- cardápios dos restaurantes e lanchonetes em braile;
- “display” nas entradas da Câmara dos Deputados onde os visitantes possam pegar os impressos disponíveis (mapas, cartilhas etc.).

8.2.2 Mapa das dependências da Câmara com indicação dos locais acessíveis às pessoas com deficiência -- inclusive sanitários, caixas eletrônicos, telefones públicos e vagas em estacionamentos -- para ser distribuído a todos os visitantes, com e sem deficiência, além de disponibilização na internet ;

8.3 Sistema de Transportes

8.3.1 Adaptação de veículos da frota da Câmara dos Deputados.

9. ESCOPO

O escopo deste Projeto é definido em função das áreas de atuação, conforme detalhado:

9.1 *Arquitetura e Urbanismo* - Caberá a este Grupo de Trabalho a elaboração de Projetos, estimativas de custos e encaminhamento para execução imediata ou para formação de processo licitatório das intervenções nas áreas urbanas e nas áreas internas do Complexo Arquitetônico da Câmara dos Deputados;

9.2 *Programação Visual* - As intervenções e propostas referentes à Programação Visual serão elaboradas pelo Grupo de Trabalho instituído para Uniformizar a Identidade Visual da Câmara dos Deputados, conforme legislação pertinente e visando a acessibilidade arquitetônica;

9.3 *Sistema de Transportes* - Caberá a este Grupo de Trabalho o encaminhamento de sugestões e sistemas de adaptação da frota de veículos da Câmara dos Deputados para solução definitiva por parte da Coordenação de Transportes.

10. RISCOS ENVOLVIDOS

Definição do Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Plano de contingência	Responsável pelo Plano de contingência
Resistência às implicações das intervenções necessárias	média	alto	Iniciar processo de sensibilização	APROJ

Falta de priorização por parte dos órgãos envolvidos na implementação das ações	média	alto	intervenções e atuações junto aos órgãos para agilizar e otimizar os processos	APROJ
Materiais e equipamentos não recebidos	baixa	alto	atuação junto às empresas responsáveis, com aplicação de multas e demais providências cabíveis	DEMAP
Serviços não executados	baixa	alto	verificação das causas com vistas a execução das intervenções	DETEC
Demora no trâmite de processos licitatórios	alta	alto	atuação junto aos órgãos responsáveis para priorizar o andamento dos processos	DIRAD
Não cumprimento do cronograma de projeto e das reformas	média	médio	redefinição das etapas visando a conclusão das intervenções e o cumprimento das metas	DETEC
Inômodos causados durante a realização das reformas	alta	baixo	informação antecipada e conscientização da necessidade das intervenções	APROJ
Fatores climáticos que possam gerar atrasos	baixa	baixo	remanejamento do cronograma previsto	DETEC
Dificuldades em alterar a arquitetura dos prédios, por seu caráter de Patrimônio Cultural da Humanidade	alta	alta	elaborar projetos visando a mínima intervenção no conjunto tombado, com o objetivo de atender à legislação pertinente	DETEC

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Vistorias para acompanhamento da execução dos projetos e das reformas, por meio do cronograma previsto e da elaboração de relatórios;
- Vistorias regulares para verificação das instalações e da sinalização;
- Pesquisa de opinião junto ao público interno e coleta de dados dos visitantes.

12. ESTIMATIVAS DE RECURSOS E CUSTOS

Os custos estimados deverão ser previstos no plano plurianual e estão distribuídos conforme abaixo.

RECURSOS - ÁREA DE ATUAÇÃO	CUSTO ESTIMADO
Arquitetura e Urbanismo	R\$ 4.048.000,00
Programação Visual	R\$ 350.000,00
Sistema de Transporte	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 4.448.000,00

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

PRODUTO / ATIVIDADE	ANOS											
	2004				2005				2006			
	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Treinamento												
Convênios												
Levantamento das plantas												
Levantamento dos diagnósticos												
Elaboração de projetos												
Cronograma físico-financeiro												
Execução das reformas												

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050 – Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaços, Mobiliário e Equipamentos Urbanos**. Rio de Janeiro: ABNT, 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE. **Guia de legislação para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida**. São Paulo: Secretaria da Habitação e Desenvolvimento urbano da Prefeitura do Município de São Paulo, 2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE. **Guia de acessibilidade em edificações**. São Paulo: Secretaria da Habitação e Desenvolvimento urbano da Prefeitura do Município de São Paulo, 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE. **Guia para mobilidade acessível em vias públicas**. São Paulo: Secretaria da Habitação e Desenvolvimento urbano da Prefeitura do Município de São Paulo, 2003.

INSTITUTO ETHOS. **O que as empresas podem fazer pela inclusão das pessoas com deficiência**. São Paulo: Instituto Ethos, 2002.

CPA – Comissão Permanente de Acessibilidade.
www.portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/habitacao/departamentos/cpa/0002

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
www.ibge.gov.br
www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/populacao/censo2000-populacao.pdf

REDE SACI.
www.saci.org.br

PLANO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:	PROJETO DE SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO (vinculado ao PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
Entidade proponente:	Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados
Órgão responsável:	Assessoria de Projetos Especiais (APROJ)
Coordenador:	Tarcísio Ximenes Prado Junior
Grupo de Trabalho:	Adriana Padula Jannuzzi (Ponto 4.249 – DG) Anderson de Oliveira Noronha (Ponto 6.493 – DEMAP) Esdo Gomes da Silva (Ponto 5.246 – SGM) Flávio Elias Ferreira Pinto (Ponto 6.337 – SECOM) Luiz Paulo Pieri (Ponto 3.212 – ECULT) Marcelo de França Moreira (Ponto 6.715 – CONLE) Márcio José Souza Mesquita (Ponto 6.176 – DEMED) Maria Rosa Silveira Aguiar Azevedo (Ponto 206.660 – Gabinete do Deputado Eduardo Barbosa) Maria Cristina Silva Monteiro (Ponto 5.496 -Senado Federal) Simone Crema Mendes (Ponto 4.350 – Liderança do PFL) Tarcísio Ximenes Prado Junior (Ponto 6.019 – CEFOR) Valéria Cristina Gomes Ribeiro (Matrícula 3.067-8 – TCU/SEPLAN)
Período de execução:	março/2004 a dezembro/2006

2. DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS

Este Projeto visa instituir ações de sensibilização e capacitação, essenciais para aprimorar as relações entre os seres humanos e para combater o preconceito e a discriminação contra as pessoas com deficiência na Câmara dos Deputados, facilitando, assim, sua inserção no ambiente real e virtual da Casa.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados instituiu, em março de 2004, o Programa de Inclusão Social das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, com o objetivo de implementar uma série de ações integradas para proporcionar às pessoas com deficiência,

sejam servidores, parlamentares ou visitantes, acesso aos ambientes da Casa e aos serviços por ela oferecidos.

A fim de facilitar a execução das ações inicialmente propostas, o Programa foi dividido em três Projetos voltados para as seguintes áreas de atuação: acessibilidade física (intervenções arquitetônicas), acessibilidade digital (tecnologia) e sensibilização e capacitação.

Este Projeto é, portanto, parte integrante do Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados e dele não pode estar dissociado. As atividades e ações aqui previstas guardam estreita relação e coerência com o Programa.

4. JUSTIFICATIVAS

Implantar uma política de inclusão social das pessoas com deficiência na Câmara dos Deputados demanda a aplicação de medidas que sejam capazes romper as barreiras psicológicas que tanto dificultam o entendimento das pessoas sobre o tema, impedindo até mesmo a aceitação desse grupo de indivíduos pelas pessoas que não possuem qualquer tipo de deficiência.

As ações de sensibilização e capacitação previstas neste Projeto são, portanto, essenciais na formação de uma nova cultura organizacional que visa aprimorar as relações entre os seres humanos e combater o preconceito e a discriminação contra as pessoas com deficiência.

5. OBJETIVOS

5.1. Geral

Promover uma cultura de inclusão social dentro da Câmara dos Deputados, buscando sensibilizar e capacitar o público interno da Casa, de modo a receber positivamente as pessoas com deficiência.

5.2. Específicos

- 5.1.1 Sensibilizar o público interno da Câmara dos Deputados para que se tenha um maior entendimento sobre a questão das pessoas com deficiência;
- 5.1.2 Capacitar os servidores com deficiência de modo a otimizar o desempenho de suas atribuições na Casa;
- 5.1.3 Capacitar grupos específicos de servidores sem deficiência para que se aperfeiçoem no trato de situações que envolvam as pessoas com deficiência;
- 5.1.4 Promover a acessibilidade das pessoas com deficiência a todas as ações relativas aos processos de sensibilização e capacitação previstos neste Projeto;

- 5.1.5 Divulgar todas as ações do Projeto, como forma de sensibilizar o público-alvo do Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência e servir, ao mesmo tempo, de elemento multiplicador dessa política nos ambientes interno e externo

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do Projeto é composto de servidores, parlamentares, trabalhadores contratados, visitantes, convidados, telespectadores e internautas.

7. METODOLOGIA

Este Projeto está intrinsecamente vinculado ao Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados. Assim, todas ações aqui previstas guardam coerência com o contexto, as justificativas e os objetivos contemplados pelo Programa.

O grupo se reunirá regularmente, segundo suas necessidades, para desenvolver o projeto e proceder à sua implementação. Ainda, deverá se reunir periodicamente com o Grupo de Trabalho integralmente formado para apresentar o andamento do projeto por meio de Relatórios de Execução, os quais serão submetidos à avaliação do Grupo.

As conclusões dos trabalhos previstos neste Projeto fornecerão subsídios e recomendações aos diversos órgãos da Câmara dos Deputados para a tomada de decisões no que concerne à política de inclusão social de pessoas com deficiência.

A obtenção dos produtos listados no Item 8 será resultado do desenvolvimento e implementação das seguintes atividades/ações:

- 7.1 Produção de campanha de sensibilização do público interno:
- produção de eventos (palestras com pessoas famosas que possuam deficiência -- Lars Grael, Herbert Vianna, Marcelo Rubens Paiva, Osmar Santos, Flavio Silvino, Marcelo Yuka --, palestras com foco em cidadania e igualdade, vivências, "trilha sensorial")
 - peças publicitárias (cartazes, banners, folders)
- 7.2 Inserção, no sistema de comunicação da Câmara (rádio, TV, jornais, revista e internet), de programação periódica e permanente relativa a temas de interesse ou à questão das pessoas com deficiência:
- criar um nome significativo para o programa
 - palestras, debates, entrevistas (com pessoas que tenham deficiências e com os defensores da causa), reportagens sobre o trabalho realizado nas mais diversas entidades, reportagens sobre a superação de pessoas que adquiriram deficiências, suas dificuldades e o seu dia-a-dia
- 7.3 Desenvolvimento de programação cultural que aborde assuntos ligados à questão das pessoas com deficiência, tais como exposições de obras de arte, exibição de peças teatrais, filmes do circuito comercial e alternativo e outros espetáculos, assim como quaisquer outras manifestações culturais e artísticas produzidas por e para esse segmento da sociedade:

- filmes como “Meu pé esquerdo”, “O homem-elefante”, “Rain Man”, entre outros
 - exposição de pintores com o pé e com a boca
 - show de dança de pessoas surdas ou cegas
- 7.4 Elaboração e publicação, para distribuição interna e à sociedade, de cartilha de sensibilização e orientação sobre a questão das pessoas com deficiência;
- 7.5 Capacitação dos servidores da Câmara que possuam algum tipo de deficiência, de modo a otimizar o desempenho de suas atribuições em seu ambiente de trabalho:
- aulas e workshops
- 7.6 Capacitação de servidores da Câmara para receber novos servidores com deficiência e integrá-los ao ambiente de trabalho:
- aulas, workshops, painéis e cursos nas áreas de acessibilidade e relacionamento interpessoal para os servidores que forem trabalhar com pessoas com deficiência
- 7.7 Capacitação de segmentos específicos de servidores para receber/atender pessoas que possuam algum tipo de deficiência, inclusive visitantes:
- aulas, workshops, painéis e cursos nas áreas de acessibilidade, relacionamento interpessoal e libras (Língua de Sinais Brasileira) para servidores que atuem diretamente junto ao público interno e externo, tais como relações públicas, seguranças, atendentes da biblioteca etc.
- 7.8 Capacitação de segmentos específicos de servidores em acessibilidade e em outros temas de relevância para o desenvolvimento dos trabalhos deste Projeto:
- aulas, workshops, painéis, cursos, congressos e feiras para servidores do DETEC e do CENIN
- 7.9 Interpretação em Libras (Língua de Sinais Brasileira) e inserção de legendas nos programas exibidos pela TV Câmara;
- 7.10 Interpretação em Libras (Língua de Sinais Brasileira) nos eventos organizados pela CD;
- 7.11 Aquisição de um sistema de conversão e impressão em braile;
- 7.12 Produção de documentos públicos – legislação, livros, revistas e jornais – em formatos alternativos ao papel, tais como livros digitalizados ou em mídia audiovisual ou eletrônica (inclusive com legendas e interpretação em libras), assim como a impressão em braile, mediante solicitação, de documentos públicos cuja disponibilização em formatos alternativos ao papel ainda não seja suficiente para atender às demandas dos usuários com deficiência visual;
- 7.13 Elaboração de contrato com entidades ligadas à causa das pessoas com deficiência para a prestação de serviços diversos:
- consultoria em acessibilidade
- 7.14 Elaboração de convênios com entidades engajadas na causa da defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, com vistas à contratação de pessoas com deficiência pela Câmara dos Deputados, propiciando e estimulando sua inserção no mercado de trabalho;

- 7.15 Divulgação das ações parlamentares e da produção legislativa no que diz respeito às pessoas com deficiência por meio de inserção, na grade jornalística dos veículos de comunicação da Câmara – TV, rádio, jornal, revista e internet (inclusive o Plenarinho) –, de programação para informar, discutir e debater a questão das pessoas com deficiência em todos os aspectos (pontos e contrapontos) e a sua interface com o Poder Legislativo:
- elaboração de pautas
- 7.16 Divulgação interna e externa dos resultados do Programa, de modo a mostrar ao público interno e à sociedade o trabalho que vem sendo desenvolvido:
- notas nos veículos de comunicação da CD (TV, rádio, jornal, revista e internet)
 - campanhas publicitárias usando a mídia externa (revistas, jornais, TV e rádio)
 - fazer um mailing list dos contatos nos meios de comunicação, de modo a passar
 - *press releases* divulgando o andamento do Programa
- 7.17 Elaboração, publicação e divulgação de manual de políticas e diretrizes da Câmara dos Deputados em relação à questão das pessoas com deficiência.

8. PRODUTOS ESPERADOS

- 8.1 Campanha de sensibilização para o público interno;
- 8.2 Programação periódica e permanente relativa a temas de interesse ou à questão das pessoas com deficiência no sistema de comunicação da Câmara;
- 8.3 Programação cultural que aborde assuntos ligados à questão das pessoas com deficiência;
- 8.4 Cartilha de sensibilização e orientação sobre a questão das pessoas com deficiência;
- 8.5 Capacitação para os servidores da Câmara que possuam algum tipo de deficiência;
- 8.6 Capacitação de servidores da Câmara nas áreas de acessibilidade, relacionamento interpessoal, interpretação em libras (Língua de Sinais Brasileira) e outros temas de relevância para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.7 Programas da TV Câmara com legendas e interpretação em Libras (Língua de Sinais Brasileira);
- 8.8 Eventos organizados pela CD com interpretação em Libras (Língua de Sinais Brasileira);
- 8.9 Sistema de conversão e impressão em braile;
- 8.10 Documentos públicos disponíveis em braile e em formatos alternativos ao papel;
- 8.11 Contratação de serviços diversos ligados ao tema das pessoas com deficiência (consultorias, interpretação em libras);

- 8.12 Contratação de pessoas com deficiência para trabalhar na Câmara dos Deputados;
- 8.13 Divulgação das ações parlamentares e da produção legislativa no que diz respeito às pessoas com deficiência;
- 8.14 Divulgação interna e externa dos resultados do Programa;
- 8.15 Manual de políticas e diretrizes da Câmara dos Deputados em relação à questão das pessoas com deficiência.

9. ESCOPO

Não faz parte do escopo deste Projeto *garantir* a inclusão das pessoas com deficiência que trabalham e transitam na Câmara dos Deputados. Ainda, as metas previstas não abrangem as demais pessoas com necessidades especiais, tais como hiperativos e superdotados – o foco do Projeto é a inclusão das pessoas com deficiência.

10. RISCOS ENVOLVIDOS

Definição do Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Plano de contingência	Responsável pelo Plano de contingência
Atraso na contratação de consultorias	Alta	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Ajustar com o Projeto de Apoio à Modernização os prazos entre elaboração dos termos de referência, contratação de consultoria e entrega dos produtos - Antecipar a elaboração dos termos de referência - Negociar com o Projeto de Apoio à Modernização e acompanhar a agilização dos procedimentos licitatórios 	Coordenador do Projeto, APROJ e DG
Descentralização das ações a ponto de dificultar sua implementação	Alta	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Reunir os responsáveis pelas ações para supervisão de sua execução 	Coordenador do Projeto, APROJ e DG
Dificuldade de locação de espaço para a realização de eventos de capacitação	Média	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Negociar com os setores que controlam os espaços sobre sua utilização 	Coordenador do Projeto, APROJ e DG
Dificuldade de inserção da programação cultural nas mídias internas	Média	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Negociar com os setores que controlam as grades horárias e os espaços sobre sua utilização 	Coordenador do Projeto, APROJ e DG

Exigüidade de tempo para a realização dos eventos e treinamentos previstos	Baixa	Médio	- Programar com antecedência o período alocado para o evento junto às unidades envolvidas, efetuando os ajustes necessários em tempo hábil	Coordenador do Projeto, APROJ e DG
Falta de comprometimento das áreas envolvidas em colaborar na implementação das ações previstas no Projeto	Baixa	Alto	- Sensibilizar as áreas envolvidas sobre a importância do tema na atualidade - Agendar os compromissos antecipadamente - Engajar os envolvidos mediante contato constante, solicitando, se necessário, apoio e sugestões - Divulgar o andamento dos trabalhos, informando a todos as decisões e os prazos	Coordenador do Projeto, APROJ e DG
Restrição orçamentária que inviabilize a realização dos objetivos do Projeto	Alta	Alto	- Buscar alternativas para reduzir custos - Reprogramar os eventos para o próximo exercício - Sensibilização das instâncias superiores para a liberação dos recursos (total ou parcial)	Coordenador do Projeto, APROJ e DG
Mudança de orientação organizacional em relação ao objetivo do Projeto	Baixa	Alto	- Sensibilizar as instâncias decisórias sobre a importância crescente do tema do Projeto e sobre a necessidade de implementar suas ações	Coordenador do Projeto, APROJ e DG

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Alguns instrumentos serão utilizados para avaliar periódica e sistematicamente o desenvolvimento do Projeto:

- 11.1 Indicadores
- 11.2 Pesquisas de opinião junto aos públicos interno e externo (no site, em formulários e no 0-800)
- 11.3 Caixa de sugestões
- 11.4 Relatórios
- 11.5 Reuniões
- 11.6 Clipping das notícias veiculadas na mídia externa

12. ESTIMATIVAS DE RECURSOS E CUSTOS

RECURSO	CUSTO ESTIMADO
Contratação de profissionais para proferir palestras (e despesas correlatas, tais como passagens aéreas, diárias, transporte etc.)	R\$ 40.000,00 / ano

Contratação de profissionais ou empresas para ministrar aulas e coordenar workshops e painéis (e despesas correlatas, tais como passagens aéreas, diárias, transporte etc.)	R\$ 20.000,00 / ano
Cursos para servidores com deficiência (sob demanda, com custos incluídos na verba de treinamento do CEFOR)	--
Cursos para capacitar os servidores a atuarem em conjunto com os servidores que possuam algum tipo de deficiência (sob demanda, com custos incluídos na verba de treinamento do CEFOR)	--
Contratação de artistas para proferir palestras (e despesas correlatas, tais como passagens aéreas, diárias, transporte etc.) – qualquer estimativa depende de negociação com o artista	--
Material de escritório e papelaria para os cursos previstos (custos incluídos na verba de material do CEFOR)	--
Confeção de cartilha	R\$ 22.000,00
Locação de filmes (custos incluídos no contrato de locação de filmes do Espaço Cultural)	--
Contratação de grupos artísticos (teatro, dança, música)	R\$ 7.000,00
Contratação de intérpretes de Libras	R\$ 120.000,00 / ano
Campanha publicitária (sob demanda, com custos incluídos da verba de publicidade)	--
Aquisição de equipamentos – conversor e impressora braile	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 229.000,00

Outros recursos a serem utilizados sem a necessidade de desembolso são:

- Auditórios
- Espaço Cultural
- Salas de aula
- Sala multimídia da Seplan/TCU e seus recursos intramídia
- Recursos instrucionais (canhão, computadores, scanners, impressoras)
- Mídia interna (TV Câmara, Rádio Câmara, página da CD na internet, Jornal da Câmara, Revista do Servidor)
- Servidores para a condução de painéis
- Servidores do Grupo de Valorização do Servidor

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

PRODUTO / ATIVIDADE	ANOS												
	2004				2005				2006				
	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	
Campanha de sensibilização para o público interno													
Programação periódica e permanente relativa a temas de interesse ou à questão das pessoas com deficiência no sistema de comunicação da Câmara													
Programação cultural que aborde assuntos ligados à questão das pessoas com deficiência													
Cartilha de sensibilização e orientação sobre a questão das pessoas com deficiência													
Capacitação para os servidores da Câmara que possuem alguma tipo de deficiência													
Capacitação de servidores da Câmara nos áreas de acessibilidade, relacionamento interpessoal, interpretação em Libras (Língua de Sinais Brasileira) e outros temas de relevância para o desenvolvimento dos trabalhos													
Programas da TV Câmara com legendas e interpretação em Libras (Língua de Sinais Brasileira)													
Eventos organizados pela CI com interpretação em Libras (Língua de Sinais Brasileira)													
Sistema de conversão e impressão em braille													
Documentos públicos disponíveis em braille e em formatos alternativos ao papel													
Contratação de serviços diversos ligados ao tema das pessoas com deficiência (consultorias, interpretação em libras)													
Contratação de pessoas com deficiência para trabalhar na Câmara dos Deputados													
Divulgação das ações parlamentares e da produção legislativa no que diz respeito às pessoas com deficiência													
Divulgação interna e externa das ações e atividades do Programa													
Manual de políticas e diretrizes da Câmara dos Deputados em relação à questão das pessoas com deficiência													

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE. **Guia de legislação para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida**. São Paulo: Secretaria da Habitação e Desenvolvimento urbano da Prefeitura do Município de São Paulo, 2003.
 INSTITUTO ETHOS. **O que as empresas podem fazer pela inclusão das pessoas com deficiência**. São Paulo: Instituto Ethos, 2002.
 REDE SACI. www.saci.org.br

PLANO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título:	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL – TECNOLOGIA (vinculado ao PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)
Entidade proponente:	Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados
Órgão responsável:	Assessoria de Projetos Especiais (APROJ)
Coordenador:	Olival Gomes Barboza Júnior
Grupo de Trabalho:	Olival Gomes Barboza Júnior (Ponto 6.401 – CENIN) Marco Antônio Fioravante (Ponto 162.145 – Gabinete do Deputado Leonardo Mattos)
Período de execução:	março/2004 a dezembro/2006

2. DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS

Tornar os recursos de Tecnologia da Informação (TI) da Câmara dos Deputados um instrumento de inclusão social das pessoas com deficiência, e não mais uma barreira ao acesso dessas pessoas ao meio em que estão inseridas.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados instituiu, em março de 2004, o Programa de Inclusão Social das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, com o objetivo de implementar uma série de ações integradas para proporcionar às pessoas com deficiência, sejam servidores, parlamentares ou visitantes, acesso aos ambientes da Casa e aos serviços por ela oferecidos.

A fim de facilitar a execução das ações inicialmente propostas, o Programa foi dividido em três Projetos voltados para as seguintes áreas de atuação: acessibilidade física (intervenções arquitetônicas), acessibilidade digital (tecnologia) e sensibilização e capacitação.

Este Projeto é, portanto, parte integrante do Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados e dele não pode estar dissociado. As atividades e ações aqui previstas guardam estreita relação e coerência com o Programa.

4. JUSTIFICATIVAS

A Câmara dos Deputados se apresenta como “a casa de todos os brasileiros”. Deve, portanto, garantir o acesso a todos os que desejarem ou precisarem dos serviços oferecidos pela instituição, em obediência à Lei de Acessibilidade (Lei n.º 10.098, de 19/12/2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Garantir a acessibilidade dos recursos de Tecnologia da Informação (TI) da Câmara dos Deputados às pessoas com deficiência.

5.2 Específicos

- 5.2.1 Garantir a publicação de conteúdo acessível nos sítios Internet e Intranet da Câmara dos Deputados, independente da fonte de informação;
- 5.2.2 Certificar que os sítios *web* da Casa (Internet e Intranet) atendam aos requisitos de acessibilidade definidos pela *Web Accessibility Initiative (WAI)*, do *WorldWide Web Consortium (W3C)*, órgão responsável pela evolução e padronização de tecnologias que servem de base à rede mundial na Internet;
- 5.2.3 Incluir as pessoas com deficiência auditiva e motora nas iniciativas de divulgação institucional da Câmara.

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste projeto se divide basicamente em dois grandes grupos: as pessoas com deficiência que sejam usuárias do sítio *web* da Câmara na Internet e as que utilizam os serviços internos fornecidos pelo CENIN (Intranet, Sistemas de Informação, etc.).

7. METODOLOGIA

A fim de atender aos objetivos específicos deste projeto, entendemos que este deve ser estruturado da seguinte forma:

- 7.1 *Capacitar funcionários da Câmara em técnicas de acessibilidade digital e usabilidade:* técnicos da Coordenação de Disseminação de Informações (CODIS) do CENIN e da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) devem ser treinados em acessibilidade, agregando esta competência às áreas envolvidas na publicação de conteúdo *web*;

- 7.2 *Com o auxílio de consultoria especializada, adequar o Zope/Plone (ferramenta de gestão de conteúdo web):* a fim de garantir que as informações publicadas nas páginas Internet/Intranet da Casa sejam formatadas automaticamente para atender aos requisitos de acessibilidade WAI/W3C, adequar a ferramenta de gestão de conteúdo com o auxílio de consultor com conhecimento tanto sobre Zope/Plone quanto de desenho universal;
- 7.3 *Certificar a acessibilidade dos sítios web da Câmara através de auditoria externa:* uma vez executados os passos anteriores, e depois de concluída a migração do sítio web para a nova plataforma de gestão de conteúdo, usar o serviço de consultoria externa para avaliar a acessibilidade das páginas web da Casa na Internet e Intranet;
- 7.4 *Interpretar conteúdo relevante do sítio web da Câmara em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):* uma vez definido o conteúdo relevante do sítio web para tradução em outras línguas (responsabilidade do Grupo do Salto Qualitativo do Site da Câmara), gerar animação em computação gráfica a ser incorporada às páginas da Câmara com um avatar interpretando a informação da página em LIBRAS;
- 7.5 *Adquirir quiosque multimídia adequado para cadeirantes:* em recente processo licitatório para aquisição de quiosques multimídia, nenhum dos licitantes apresentou propostas para o quiosque multimídia acessível solicitado. Esta atividade consiste em repetir o processo licitatório contemplando apenas quiosques acessíveis.

8. PRODUTOS ESPERADOS

- 8.1 Equipe capacitada em técnicas de acessibilidade digital e usabilidade;
- 8.2 Ferramenta de gestão de conteúdo web do CENIN adaptado para publicar conteúdo acessível independente da fonte de informação;
- 8.3 Sítios web (Internet e Intranet) da Câmara certificados segundo as regras de acessibilidade WAI/W3C e acessível aos principais leitores de tela do mercado;
- 8.4 Parte do conteúdo dos sítios web da Casa interpretados em LIBRAS;
- 8.5 Quiosques multimídia adequados a cadeirantes implantados.

9. ESCOPO

Fazem parte do escopo deste Projeto:

- Iniciar o processo de contratação do treinamento e da consultoria especializada em acessibilidade;
- Iniciar o processo de aquisição dos quiosques multimídia.

Não fazem parte do escopo deste projeto:

- Definir os conteúdos a serem interpretados em LIBRAS (responsabilidade do Grupo do Salto Qualitativo do Site da Câmara).

10. RISCOS ENVOLVIDOS

Definição do Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Plano de contingência	Responsável pelo Plano de contingência
Ausência de licitantes no processo de aquisição dos Quiosques Multimídia	Alta	Médio	Levantamento prévio de fornecedores em todo o Brasil	Grupo de Informática do Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência da CD

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades do projeto serão cadastradas em ferramenta adequada para gestão de projetos, a qual permite disponibilizar o acompanhamento do mesmo através da Intranet da Casa. Assim, todos os envolvidos e interessados poderão acompanhar o seu desenrolar através de qualquer microcomputador conectado à Rede Câmara.

Como complemento, um relatório sumarizado das atividades poderá ser extraído da ferramenta e distribuído aos patrocinadores e envolvidos no projeto.

12. ESTIMATIVAS DE RECURSOS E CUSTOS

RECURSO	CUSTO ESTIMADO
Treinamento em Acessibilidade (para 4 pessoas e 1 semana de duração, a ser realizado nas dependências da Câmara dos Deputados)	R\$ 2.800,00
Adequação do Zope/Plone (estimativa de 40 horas de consultoria a R\$100,00/hora)	R\$ 4.000,00
Certificação do sítio <i>web</i> Internet/Intranet (estimativa de 10 horas de consultoria a R\$100,00/hora)	R\$ 1.000,00
Interpretação de parte do sítio <i>web</i> para LIBRAS (estimativa de 250 horas de consultoria a R\$100,00/hora)	R\$ 25.000,00
Aquisição de 2 quiosques multimídia	R\$ 36.000,00
Total	R\$ 68.800,00

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

PRODUTO / ATIVIDADE	ANOS											
	2004				2005				2006			
	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Treinamento em Acessibilidade												
Adequação do Zope/Plone												
Certificação dos sítios web												
Interpretação para LIBRAS												
Aquisição de quiosques												

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

VIVARTA, Veet. *Mídia e deficiência*. DF: Fundação Banco do Brasil, 2003.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais.

Sobre a mesa, ofícios da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

Of. nº 888/2004

Brasília, 20 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado José Militão (PTB–MG), como Titular, em substituição ao Senhor Deputado José Múcio Monteiro (PTB–PE), para integrar a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 219, de 10 de outubro de 2004, que “Dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins não cumulativas, e dá outras providências”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Mucio Monteiro**, Líder do PTB.

Of. nº 832/2004

Brasília, 20 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Jonival Lucas (PTB–BA), como Titular, em substituição ao Senhor Deputado José Múcio Monteiro (PTB–PE), para integrar a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 220, de 4 de outubro de 2004, que “Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Mucio Monteiro**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Há oradores inscritos.

Passamos a palavra à Senadora Serys Slhessarenko, por permuta com o Senador Augusto Botelho.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a me concedesse a palavra como Líder, após o pronunciamento da Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a terá a palavra assegurada por cinco minutos, como Líder.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, da mesma forma, peço a palavra pela Liderança do PL, para falar logo após o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Senador Aelton Freitas, V. Ex^a também terá a palavra assegurada por cinco minutos, logo após o pronunciamento do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Passamos a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko, por até 20 minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, chegamos, hoje de madrugada – apesar de termos saído daqui ontem à noite –, do Estado de Mato Grosso, onde estamos visualizando o sucesso no segundo turno das eleições na Capital, Cuiabá.

É um momento importante na história do meu Estado: pela primeira vez, o Partido dos Trabalhadores, com partidos aliados, chega ao segundo turno com real possibilidade de vitória.

O Estado do Mato Grosso é de extrema relevância para a Federação. Tem um potencial gigantesco de produção: é o maior produtor de soja, algodão e carne bovina e o segundo maior produtor de vários outros produtos. É um Estado que já conta com uma boa infra-estrutura, mas que necessita de algo muito maior para dar vazão ao seu potencial de desenvolvimento de produção. A infra-estrutura do Estado ainda está sendo construída, mas é preciso muito mais.

Temos discutido com o Governo, temos conversado com nossos Ministros sobre a importância das nossas rodovias e da Ferronorte. Já foi inaugurado, no Governo do Presidente Lula, o trecho de Alto Taquari a Alto Araguaia. Agora, ela segue de Alto Araguaia para Rondonópolis e, com certeza, num futuro bem breve, estará chegando à nossa capital, à nossa Cuiabá.

Tivemos, ainda hoje pela manhã, uma audiência com o Sr. Ministro do Planejamento, ocasião em que discutimos essas questões que temos discutido permanentemente com o nosso também muito competente Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento. Há um esforço grande da Bancada de Mato Grosso no sentido da construção da infra-estrutura necessária para o escoamento da produção do nosso Estado, que é um Estado onde o agronegócio vai muito bem, obrigada, mas onde a agricultura familiar, apesar de estar avançando, tem que avançar muito mais. Temos lá muitos assentamentos de pequenos produtores rurais, mas a sua produção, que está sendo estimulada e que de-

verá ser cada vez mais estimulada por meio dos programas de crédito agrícola para o pequeno agricultor em especial, precisa dessa infra-estrutura.

A competência do Governo Federal no que diz respeito a rodovias refere-se, fundamentalmente, à BR-364, à BR-163 e à BR-158. Temos ainda a BR-070 e a BR-174, mas essas três referidas primeiramente têm necessidades mais prementes em termos de conservação e principalmente de construção – a BR-364, a BR-158 e a BR-163, no Estado do Pará, cuja construção é tão importante para aquele Estado como foi para Mato Grosso para o escoamento de sua produção.

Sr. Presidente, acaba de ser aprovado requerimento para a realização de sessão especial em que se chamará a atenção para o Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher. Aproveito o ensejo para pedir aqui uma atenção muito especial dos Srs. e das Sras Senadores e de todos aqueles que nos ouvem, aqui presentes ou ausentes, para a história que narraremos hoje. Trata-se de uma história gritante de violência, à qual a sociedade brasileira precisa prestar atenção. É uma realidade muito cruel, mas precisa ser conhecida para que possa ser combatida com todo o vigor necessário.

Com sobradas razões, a sociedade brasileira tem como uma de suas principais preocupações os índices, já há tempos muito alarmantes, de criminalidade violenta. E uma das razões relevantes para o incremento da violência é, na opinião unânime dos especialistas na matéria, a impunidade, que acaba, num grande número de casos, por beneficiar os criminosos. Já no que se refere às causas que levam à impunidade, destaca-se, entre elas, a morosidade do nosso aparelho judiciário.

Em alguns casos, a ineficácia do nosso sistema policial e judiciário em submeter aos rigores da lei os autores de delitos, especialmente quando eles são agentes do Estado, tem rendido sérios constrangimentos diplomáticos, Srs. Senadores, ao Brasil. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA (Organização dos Estados Americanos) já condenou o Governo brasileiro por causa de desrespeito aos direitos humanos em pelo menos três oportunidades. Foi assim no caso do assassinato do líder sem-terra Diniz Bento da Silva, o Teixeira, em 1993, no Paraná, e no caso do massacre do Carandiru, que deixou 111 presos mortos, ambos de triste memória.

Ao lado dos delitos praticados por agentes do Estado ou do poder econômico contra os desvalidos dos mais diversos matizes – sejam presidiários, agricultores que lutam pela posse da terra, moradores de rua ou favelados –, uma outra área na qual impera a mais vergonhosa impunidade é a da violência doméstica.

Vamos aqui relatar um fato de violência doméstica que está realmente trazendo problemas diplomáticos ao Brasil. Parece que as pessoas não estão ouvindo, parece que nós não estamos ouvindo o grito da violência doméstica. Como disse, acabamos de aprovar um requerimento para a realização de sessão especial do Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher, e como a violência doméstica é, em mais de 99% dos casos, contra a mulher, estamos hoje fazendo estas colocações aqui desta tribuna.

Não pode ser qualificado senão como assombroso e deprimente o dado estatístico de que apenas 2% das denúncias criminais de violência doméstica chegam à condenação do agressor em nosso País. Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas 2% daqueles que praticaram violência doméstica chegaram a sofrer algum tipo de punição em nosso País! Portanto, é muito grave a situação.

Se a morosidade do Judiciário é a regra, a lentidão é ainda mais flagrante e mais exasperante quando se trata de julgar aqueles que praticam violência contra a mulher no próprio recinto do lar. Essa forma de violência, especialmente abjeta e covarde, parece continuar contando com uma machista conspiração de silêncio e tolerância a seu favor, ainda em pleno alvorecer do século XXI.

Um outro caso em que o Brasil sofreu condenação pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA foi o da tentativa de homicídio sofrida pela farmacêutica-bioquímica Maria da Penha Maia Fernandes – prestem atenção a esse nome – em 29 de maio de 1983, há 20 anos. Em 1997, 14 anos depois do crime, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos recebeu denúncia contra o Estado brasileiro por negligência e omissão em fazer cumprir a pena imposta a Marco Antônio Heredia Viveiros em dois júris. Em 30 de abril de 2001, a denúncia foi julgada procedente, resultando em mais uma condenação internacional ao nosso País.

Em face da condenação pela OEA, o Ministério da Justiça passou a acompanhar o processo judicial de perto, buscando livrar o País de ostentar, mais uma vez, a pecha de reino da impunidade. Mesmo assim, a despeito das pressões locais e internacionais, o agressor de Maria da Penha só veio a ser recolhido ao cárcere em 31 de outubro de 2002, um ano e meio após a decisão da Comissão da OEA. Pior ainda: em 5 de março do corrente ano, tendo cumprido apenas um ano e quatro meses da pena de dez anos e seis meses que lhe foi imposta, Viveiros obteve o benefício da progressão no regime de cumprimento da pena, passando a cumpri-la no regime semi-aberto.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse é apenas um exemplo que estou relatando aqui. Apesar de ser realmente assombroso, não é exemplo isolado: existem inúmeros casos semelhantes que precisamos combater. Para isso, precisamos dar visibilidade àqueles que conhecemos.

A odisséia vivida por Maria da Penha Fernandes até conseguir a condenação de seu ex-marido constitui exemplo paradigmático da morosidade e dos meandros da Justiça brasileira, bem como do especial descaso em relação aos processos instaurados para julgar atos de violência contra a mulher.

O crime de que Maria da Penha foi vítima apresentou, Srs. Senadores, requintes de crueldade, tendo sido friamente premeditado. Naquela trágica madrugada de 83, Maria da Penha foi alvejada, enquanto dormia, pelo pai de suas três filhas, pelo homem que era então o seu marido. A bala atingiu-lhe as costas, gerando lesões irreversíveis que a deixaram paraplégica. Quinze dias antes de disparar contra a esposa, Viveiros lhe havia pedido que assinasse uma proposta de seguro, do qual ele seria o beneficiário.

Antes da agressão, Viveiros passou a noite em claro, supostamente vendo televisão. Depois do disparo, foi encontrado na cozinha da residência do casal, com o pijama rasgado e uma corda enrolada ao corpo, gritando por socorro. Dizia que ladrões haviam escapado pela janela. Curiosamente, nenhum objeto de valor desapareceu da residência. E os mesmos ladrões que se teriam dado ao trabalho de “amarrar” um homem que estava desperto teriam achado necessário disparar contra uma mulher adormecida.

Apesar de completamente estapafúrdia, a versão de Viveiros subsistiu de início. Após quatro meses de hospitalização, ao longo dos quais se submeteu a uma série de cirurgias, Maria da Penha retornou ao lar inválida. Seu algoz, então, submeteu-a a um regime de isolamento completo. Sequer a visita de familiares era permitida. Certo dia, por fim, Viveiros, empurrando-a na cadeira de rodas, levou-a para baixo do chuveiro, ao alcance de um fio elétrico que produzia choques sob a água. Maria da Penha, contudo, reagiu, debatendo-se e gritando, e foi salva pelas empregadas.

A partir de então, Maria da Penha fez a tragédia pessoal sua bandeira de luta. Com o apoio de organizações não-governamentais, como o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem) e o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (Cejil), Maria da Penha levou Viveiros a júri duas vezes e denunciou o Brasil perante a OEA.

No primeiro júri, em 1991, oito anos após as agressões, Viveiros foi condenado a 15 anos de reclusão e não foi preso. Depois de três adiamentos, o segundo

júri aconteceu no dia 14 de março de 1996. Dessa feita, Viveiros foi condenado à pena menor de 10 anos e seis meses de reclusão. Novamente os advogados recorreram, pleiteando a anulação do julgamento sob o argumento de que a decisão proferida seria contrária à prova dos autos. Debaixo de pressões locais e internacionais, a sentença foi mantida.

Como se pode ver, a luta de Maria da Penha por justiça demorou quase 20 anos, apesar do apoio de uma instituição do peso da OEA. E, indubitavelmente, não se pode dizer que haja sido feita justiça no caso, mormente tendo em vista que, cumprido apenas um ano e quatro meses da pena, o condenado obteve progressão ao regime semi-aberto.

Vale destacar, neste momento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a extraordinária coragem e determinação dessa mulher, que, incapacitada pela pessoa que lhe era mais próxima, encontrou forças para transformar sua tragédia em militância ativa e profícua em prol da justiça e do fim da impunidade.

Nos anos que se seguiram ao crime, Maria da Penha escreveu um livro relatando sua luta sob o sugestivo título **Sobrevivi... Posso Contar**. Além disso, engajou-se em entidades como a Associação dos Parentes e Amigos de Vítimas de Violência (Apavv) e o Observatório do Judiciário, nas quais leva adiante, ainda hoje, sua luta contra a morosidade do Judiciário, lembrando que justiça que tarda não passa de “injustiça qualificada”.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o rol de injustiças e disparates que cercam a história de Maria da Penha não se resume ao que narrei aqui. Sabe-se, por exemplo, que, já condenado, o agressor de Maria da Penha obteve autorização do juízo da 2^a Vara da Infância e da Juventude do Rio Grande do Norte para adotar uma criança, e que, desde a separação do casal, mesmo tendo ganhos fixos, ele jamais contribuiu com a educação das três filhas que ficaram com Maria da Penha.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores, com certeza, estão perguntando: e daí, Senadora Serys Slhessarenko, é apenas mais um caso? Exatamente por isso fiz questão de relatá-lo com alguns detalhes na tribuna do Senado da República. Há centenas, milhares, até milhões de casos, não como esse, em que a pessoa chega a ponto de ficar tetraplégica ou ser assassinada, mas de violência doméstica neste País.

A violência doméstica não é só o assassinato, a agressão corporal, mas a humilhação sofrida pela mulher no dia-a-dia, a discriminação no trabalho, na família, na política. E, aí, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional encontrará a saída na

reforma política para chegar ao fim ou, pelo menos, à redução da discriminação da mulher na política.

Sr^{as} e Srs. Senadores, como disse, a luta de Maria da Penha não foi em vão. É apenas um caso, mas que tal relato sirva para que realmente outras mulheres que estejam nos ouvindo, que conheçam o caso ou que venham a conhecê-lo por meio da obra que ela escreveu tenham, cada vez mais, a coragem, a força e a determinação para combatermos qualquer tipo de injustiça contra qualquer pessoa, mas, em especial, contra a mulher e a violência doméstica. Esse é o tipo de violência mais agressivo, mais gritante e mais cruel, porque é causada e sofrida por pessoas muito próximas umas das outras.

Meu tempo está terminando, mas, antes de concluir, agradeço ao Senador Augusto Botelho por haver cedido seu tempo a mim e concedo a S. Ex^a um aparte.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senadora Serys Slhessarenko, quero apenas citar um exemplo prático relativo à violência doméstica. Trabalhei durante 30 anos na emergência do Hospital de Boa Vista. Cheguei a atender duas ou três pessoas que sofreram violência doméstica. Tomei providências para que fosse feita a denúncia – e o foi –, mas a vítima posteriormente a retirou. De outra vez, uma dessas pessoas voltou morta e a outra foi baleada e ficou com seqüelas de um tiro dado pelo próprio amado a quem ela perdoou. As mulheres vítimas de violência doméstica podem e devem voltar a conviver com o parceiro se acharem conveniente, mas não devem retirar a denúncia, pois é a segurança para a vida delas, para que possam criar os filhos. Queria dizer isso apenas para ilustrar o seu discurso, Senadora. V. Ex^a sabe da minha posição em defesa das minorias e, em especial, das mulheres. Muito obrigada.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Senador Augusto Botelho, agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Já esperávamos de V. Ex^a esse depoimento, pois sabemos da sua participação no Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, do Congresso Nacional, na Comissão Especial do ano 2004 – Ano Nacional da Mulher. Nas duas comissões, V. Ex^a participou ativamente.

Mas a realidade é essa, Senador Augusto Botelho. Um terço – V. Ex^a citou três casos aqui e em um deles a mulher foi assassinada – é o percentual da violência doméstica que resulta em morte. Muitas daquelas mulheres que fazem a denúncia e voltam para retirá-la são assassinadas. E, às vezes, tiram a denúncia por medo de uma violência ainda maior.

Peço só mais dois minutos, Sr. Presidente, para concluir o meu pronunciamento. O que se faz neces-

sário, do nosso ponto de vista, é acabar com aquele ditado popular horrível que diz que “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”. Eu digo que não. Ao contrário, em briga de marido e mulher todos têm que meter a colher: o vizinho, que pode evitar um assassinato ou uma agressão maior; o Poder Público, criando delegacias especializadas na violência contra a mulher, criando casas de abrigo, casas de proteção à mulher vítima de violência. Enfim, temos que ter uma política que realmente combata esse problema. Isso sem falar na participação do Judiciário, pois é fundamental e da maior relevância a celeridade e a determinação do Judiciário em tratar dessa questão da violência doméstica.

Sr. Presidente, peço para que se registre o discurso que eu iria fazer sobre a Semana de Ciência e Tecnologia, visto que tivemos uma videoconferência, na terça-feira, promovida pelo nosso competente Interlegis, na qual participaram a maioria das Assembléias Legislativas do nosso Brasil.

Sr. Presidente, relembro ainda as homenagens pelo transcurso do Dia do Médico – que já passou. Gostaria, mais uma vez, de fazer uma saudação muito especial a todos esses heróis da Medicina, médicos e médicas de nosso País, especialmente em nome dos Senadores que são médicos, na pessoa do Senador Augusto Botelho e do Senador Mozarildo Cavalcanti, aqui presentes.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vivemos num mundo em que a ciência adquiriu um papel e uma conotação que não podem ser desconsiderados, quando se tem em mira prover maior conforto aos seres humanos.

As descobertas científicas e os avanços tecnológicos nos surpreendem a cada dia, mas os primeiros beneficiados são sempre aqueles que se colocam nas camadas superiores da pirâmide social.

Por isso, um governo que foi eleito por suas propostas de mudanças na estrutura socioeconômica do País não poderia descuidar da inclusão dos menos favorecidos no contexto de usuários das conquistas tecnológicas da humanidade. Assim, visando a mais ampla divulgação possível dos conhecimentos e dos fazeres mais modernos, o Presidente Lula assinou decreto, em 9 de junho próximo passado, instituindo a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, a ser comemorada todos os anos no mês de outubro.

Os eventos realizados durante esse período serão coordenados, sempre, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e envolverão as entidades nacionais vinculadas ao setor.

Creio, Sr^{as} e Srs. Senadores, que não é possível, ainda, imaginar o alcance de uma ação com essa magnitude.

Na qualidade de Presidente da Frente Parlamentar Mista do *Software* Livre e Inclusão Digital – Frensoft – é natural que minha preocupação se volte para essa área específica do desenvolvimento tecnológico.

Todos sabemos que, no mundo de hoje, os conhecimentos de informática se tornaram indispensáveis à participação do ser humano em sociedade. Entretanto, nem todos podem adquirir um equipamento que não costuma sair por menos de 5 ou 6 salários mínimos. Ademais, se formos acrescentar a essa despesa os custos dos *softwares* necessários, aí é que o uso da informática se torna mesmo inviável para as camadas mais pobres da população.

Esses são alguns dos motivos que nos levam a lutar pela disseminação do uso de *softwares* livres, isto é; aqueles cuja aquisição não gera ônus para os usuários. Além disso, eles apresentam a vantagem de poderem ser alterados segundo as conveniências – nesse caso, sem dúvida, por aqueles que detêm os conhecimentos necessários. Esta é a forma de se livrar das atualizações, praticamente anuais, que os detentores dos direitos de *softwares* proprietários tentam “empurrar” aos que deles se utilizam.

Recentemente, vários jornais de grande circulação e influência na vida do País – entre eles, **O Estado de S. Paulo**, **O Globo**, **Gazeta Mercantil** – noticiaram com destaque que o Governo Federal já economizou, desde agosto de 2003, R\$28,5 milhões por ter passado a utilizar *softwares* livres. Esses números são o resultado de uma pesquisa realizada pelo Comitê de Implementação do *Software* Livre, coordenado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

O Presidente do ITI, Sérgio Amadeu, informou que o *software* livre já é utilizado em 91 órgãos federais, incluídos aí todos os ministérios.

Um dado importante que o Presidente do ITI deu a conhecimento público foi o de que, no ano passado, os órgãos que migraram para o *software* livre gastaram apenas R\$768 mil com a formação de pessoal para a utilização de sistemas como o Linux. Se os órgãos públicos e estatais tivessem optado pelos sistemas proprietários, teriam sido gastos R\$24,8 milhões na compra de *softwares* ou renovação de suas licenças.

Sem dúvida, levaremos algum tempo até que os *softwares* livres ganhem a confiança dos usuários, mas eles já vêm comprovando a sua eficácia.

O Ministro Olívio Dutra foi um dos pioneiros a adotar sistemas que não gerariam despesas com direitos de criação, o que ocorreu quando era Governador do Estado do Rio Grande do Sul. No Ministério das Cidades, de que é o titular, também acabou saindo na frente. Nesse órgão, um terço dos usuários trabalham com *software* livre e mais de 80% da rede interna já funciona com aplicativos desse tipo.

Por sua vez, a Receita Federal possibilita a entrega da declaração de rendimentos com a utilização de vários *softwares* livres.

Sem dúvida, podemos afirmar que é o bom senso tomando conta do Governo, que se valerá da estrutura existente na Escola Nacional de Administração Pública para ministrar cursos desses *softwares* para os servidores. Assim, será possível mudar a cultura de informática do setor público e fazer valer uma das diretrizes norteadoras da administração, que deve ser a utilização racional dos recursos públicos.

Como Presidente da Frente Parlamentar Mista do *Software* Livre e Inclusão Digital – Frensoft –, comprometo-me a envidar todos os esforços para a disseminação desses bens intelectuais que são de livre utilização.

Dessa forma, tenho certeza, será ampliado o acesso ao mundo digital, para que nele sejam incluídos também todos os que teriam de lutar muito para superar as dificuldades que lhes foram impostas já no berço.

Encerro aqui minha breve participação, para não tomar o precioso tempo dos especialistas presentes a este evento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Serys Silhessarenko, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senadora Serys Silhessarenko, a solicitação de V. Ex^a será atendida na forma do disposto no Regimento Interno.

Senador Mozarildo Cavalcanti, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, na condição de Líder do PPS, a Presidência gostaria de destacar a presença, em nossa Tribuna de Honra, do Prefeito eleito da cidade de Lagoa da Confusão, no meu querido Estado do Tocantins, Jaime Café de Sá. Acompanham o Prefeito, o Vice-Prefeito, Rogério Lino; Itacir, Vereador eleito; bem como os Srs. João Gasparetto e Raimundo Filho.

Eu gostaria, ainda, de destacar a presença de acadêmicos do Curso de Administração Pública da

ULBRA, em Palmas, capital de nosso Estado, participando do programa de estágio e de visita à Câmara dos Deputados: uma comitiva de estudantes daquela faculdade a quem homenageio na pessoa da estudante Érica Marques Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passo a palavra ao Líder do PPS, Senador Mozarildo Cavalcanti, para uma comunicação de interesse partidário, por cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço um registro hoje dos 21 anos de criação da **Folha de Boa Vista**, jornal em circulação com mais tempo de vida em nosso Estado.

Farei a leitura de um breve histórico da **Folha de ao Vista**.

Nascimento no berço da ditadura

A primeira edição do jornal **Folha de Boa Vista** circulou em 21 de outubro de 1983. O nascimento foi em uma época difícil, quando o País ainda estava mergulhado na ditadura militar e Roraima era um Território Federal.

Apesar do peso da ditadura, a **Folha** já anunciava seu editorial de estréia: “Nossa idéia é montar um jornal independente”. O que era um idealismo de um grupo de pessoas em fazer jornalismo de verdade tornou-se realidade ao longo de duas décadas de edições ininterruptas.

O grupo que fundou a **Folha** era formado pelos jornalistas Fernando Estrela, o único que ainda vive no Estado de Roraima, Sandra Regina Tarcitano e Cosette Espíndola de Castro, além de um antigo funcionário da Telebrás da Paraíba, Cícero Cruz.

Os anos se passaram e hoje a **Folha** firmou-se como um jornal que contribui para fortalecer a democracia no Estado, dando voz a quem não tem, denunciando as mazelas do poder público e contribuindo em divulgar as boas ações que fazem de Roraima uma terra promissora.

Nos últimos 21 anos, tudo o que entrou para a história, sejam denúncias ou boas notícias, foi editado nas páginas da **Folha**, cumprindo à risca o que diz o *slogan* do jornal: “Um jornal necessário”.

A antiga Gioconda deu lugar à moderna rotativa

As primeiras edições da **Folha**, à época um semanário, eram montadas de forma artesanal e enviadas para serem impressas em Manaus, no Estado do Amazonas. O jornal foi pego de surpresa logo na primeira edição.

Atarefados e ansiosos em receber o primeiro número impresso na capital amazonense, os diretores

esqueceram-se de avisar à gráfica para enviar o jornal a Boa Vista no dia certo.

O vôo chegava às 11 horas e, quando os jornalistas foram ao aeroporto, não havia jornal algum. Como o grupo arrecadou um dinheiro que valeria hoje alguma coisa em torno de R\$8 mil, alugaram um táxi aéreo para trazer a edição de estréia.

Cansados da mão-de-obra penosa de enviar todo o material envelopado para o Amazonas, os diretores conseguiram um financiamento para comprar uma Kolormetal 6696, de São Paulo, com data de fabricação de 1938.

Era uma máquina velha e problemática que os gráficos mais criativos a apelidaram de Gioconda. Também pudera. Era uma máquina que fazia impresso em papelão e estava sendo readaptada para imprimir jornal, um papel muito mais fino. Daí a enorme dor de cabeça.

Depois da Gioconda, veio a Solna, de 1973. Já em 1987, foi comprado o atual prédio da Editora Boa Vista e, um ano depois, a empresa passou a ser do atual proprietário, Dr. Getúlio Cruz.

Com o novo proprietário, a velha Solna – que antes era considerada uma nova era na impressão do jornal – foi substituída pela atual rotativa, inaugurada em 19 de abril de 1997, escrevendo na imprensa de Roraima uma nova era de impressão.

A edição histórica da **Folha** foi na virada do milênio, em 31 de dezembro de 1999, quando, pela primeira vez, o jornal foi impresso em cores, um prenúncio de como será o jornal em um futuro bem próximo.

Registro e peço a transcrição nos Anais da Casa, como parte do meu pronunciamento, matéria da lavra da jornalista Marilena Freitas, que diz o seguinte:

Nova Cara – A **Folha** circula a partir de hoje com uma nova cara. Mudou a diagramação e número de páginas, possibilitando ao leitor mais conteúdo. No total, serão 32 páginas, sendo 12 no primeiro caderno, 12 no segundo e oito na dos classificados.

As colunas especiais passam a ter página fixa. Entre as novidades está uma página dedicada à saúde, podendo o leitor perguntar que os médicos – parceiros do jornal – responderão. Uma vez no mês, serão divulgadas a cotação de carros usados e as novas tendências do mercado.

Serão abordados também, em outras páginas, assuntos mais livres, como Casa e Decoração, Informática, além da página Valeu, com temas voltados para os jovens.

Uma parceria com a Associação Nacional dos Agentes do Fisco Federal permitirá divulgar indicadores econômicos com exclusividade, os quais serão disponibilizados posteriormente no *site* da agência.

Sr. Presidente, parablenzo todos aqueles que fazem o jornal **Folha de Boa Vista**, desde o seu diretor proprietário, Dr. Getúlio Cruz, até todos os seus jornalistas e funcionários, por esses vinte anos de existência, que, com certeza, contribuíram para que a democracia no meu Estado se consolide. É lógico que um jornal agrada e desagradada, mas o que é certo é que um jornal é sempre um jornal necessário, como diz a própria **Folha**.

Concedo um aparte ao Senador Augusto Botelho, embora o meu tempo já esteja esgotado.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Serei rápido, pois quero apenas me solidarizar com suas palavras e dizer que, realmente, a **Folha** foi o primeiro

jornal a se consolidar no nosso Estado e tem prestado um relevante trabalho a nossa sociedade. Esperamos que o jornal continue com sua linha editorial e continue trabalhando em benefício do nosso Estado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)
– Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Termino reiterando os meus parabéns a toda a equipe que faz o jornal **Folha de Boa Vista**.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

HISTÓRICO DA FOLHA DE BOA VISTA

Nascimento no berço da ditadura

A primeira edição do jornal **Folha de Boa Vista** circulou em 21 de outubro de 1983. O nascimento foi em uma época difícil, quando o país ainda estava mergulhado na ditadura militar e Roraima era Território Federal.

Apesar do peso da ditadura, a **Folha** já anunciava no seu editorial de estréia: “Nossa idéia é montar um jornal independente”. O que era um idealismo de um grupo de pessoas em fazer jornalismo de verdade tornou-se realidade ao longo das duas décadas de edições ininterruptas.

O grupo que fundou a **Folha** era formado pelos jornalistas Fernando Estrela (o único que vive hoje no Estado), Sandra Regina Tarcitano e Cosette Espíndola de Castro, além de um antigo funcionário da Telebrás da Paraíba, Cícero Cruz. Os anos se passaram e hoje a **Folha** firmou-se como um jornal que contribui para fortalecer a democracia no Estado, dando voz a quem não tem, denunciando as mazelas do poder público e contribuindo em divulgar as boas ações que fazem de Roraima uma terra promissora.

Nos últimos 21 anos, tudo o que entrou para história – sejam denúncias ou boas notícias – foi registrado nas páginas da **Folha**, cumprindo à risca o que diz o slogan do jornal: “Um jornal necessário”.

A antiga Gioconda deu

lugar à moderna rotativa

As primeiras edições da **Folha**, à época um semanário, eram montadas de forma artesanal e enviadas para serem impressas em Manaus (AM). O jornal foi pego de surpresa logo na primeira edição.

Atarefados e ansiosos em receber o primeiro número impresso na capital amazonense, os diretores esqueceram de avisar a gráfica de enviar o jornal para Boa Vista no dia certo.

O vôo chegava às 11 horas e quando os jornalistas foram ao aeroporto não havia jornal algum. Como o grupo arrecadou um dinheiro que valeria hoje R\$ 8 mil, alugaram um táxi aéreo para trazer a edição de estréia.

Cansados da mão-de-obra penosa de enviar todo o material envelopado para o Amazonas, os diretores conseguiram um financiamento para comprar uma Kolormetal 6696, de São Paulo, com data de fabricação de 1938.

Era uma máquina velha e problemática que os gráficos mais criativos a apelidaram de Gioconda. Também pudera. Era uma máquina que fazia impresso em papelão e estava sendo re-adaptada para imprimir jornal, um papel mais fino. Daí a enorme dor de cabeça.

Depois da Gioconda veio a Solna de 1973. Já em 1987 foi comprado o atual prédio da Editora Boa Vista e um ano depois a empresa passou a ser do atual proprietário, Getúlio Cruz.

Com o novo proprietário a velha Solna – que antes era considerada uma nova era de impressão do jornal – foi substituída pela atual rotativa, inaugurada em 19 de abril de 1997, escrevendo na imprensa uma nova era de impressão.

A edição histórica da *Folha* foi na virada do milênio, em 31 de dezembro de 1999, quando pela primeira vez o jornal foi impresso em cores, um prenúncio de como será o jornal em um futuro bem próximo.

NOVA CARA - A Folha circula a partir de hoje com uma nova cara. Mudou a diagramação e número de páginas, possibilitando ao leitor mais conteúdo. No total, serão 32 páginas, sendo 12 no primeiro caderno, 12 no segundo e oito na dos classificados.

As colunas especiais passam a ter página fixa. Entre as novidades está uma página dedicada à saúde, podendo o leitor perguntar que os médicos – parceiros do jornal – responderão. Uma vez no mês, serão divulgadas a cotação de carros usados e as novas tendências do mercado.

Serão abordados também em outras páginas assuntos mais livres como Casa e Decoração, Informática, além da página Valeu, com temas voltados para os jovens.

Uma parceria com a Associação Nacional dos Agentes do Fisco Federal permitirá divulgar indicadores econômicos, com exclusividade, os quais serão disponibilizados posteriormente no site da agência.

WILLIAMS

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

A Mesa ouviu V. Ex^a, uma liderança em Roraima, bem como o Senador Augusto Botelho, e ouvirá o Senador Romero Jucá, completando o quadro dos Senadores daquele Estado tão importante para a Amazônia e para o Brasil.

Antes, porém, concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas, de Minas Gerais, como Líder do PL.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela Liderança do PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, Srs. Senadores, venho a esta tribuna manifestar publicamente meu apoio e solidariedade para com as reivindicações tributárias feitas pelos Municípios brasileiros, em especial por aqueles que integram o meu querido Estado de Minas Gerais.

Registro, inicialmente, o apelo que nos foi dirigido pela estimada Associação Mineira de Municípios – AMM, uma grande entidade política que congrega os 853 Municípios do nosso Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Presidente, a ilustre prefeita de Três Pontas Adriane Barbosa.

O principal ponto reclamado pelas prefeituras é a ampliação de 1% do Fundo de Participação dos Municípios – o FPM, a partir do próximo dia 10 de dezembro. Isso será possível mediante a votação, em separado, na Câmara dos Deputados e, posteriormente, no Senado Federal, do art. 159 da PEC nº 255, de 2004, que trata da reforma tributária.

É com muita convicção, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que manifesto o total apoio a essa reivindicação da Associação Mineira de Municípios (AMM), pois tenho obrigação de ser coerente com as minhas origens. Fui Prefeito de uma pequena cidade, no interior do meu Estado, de 1992 a 1996, o Município de Iturama, no Pontal do Triângulo Mineiro, e conheço bem o grau de dependência das prefeituras em relação ao FPM.

Hoje, uma década após o exercício do meu mandato, vejo que a situação financeira das prefeituras se agravou e atinge níveis preocupantes, que ultrapassam muitas vezes os limites dos administradores municipais. É por isso que eles recorrem ao Congresso e ao Governo Federal e, também por isso, precisamos ser solidários, aprovando o acréscimo de 1% na base do Fundo de Participação dos Municípios, passando-a dos atuais 22,5% para 23,5% do total das arrecadações do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

Precisamos ter em mente, Sr. Presidente, que o sucesso de nossa atuação política só se cristaliza na medida em que conseguimos gerar fatores positivos para os eleitores em seus respectivos Municípios. Portanto, a responsabilidade pela situação também é nossa e dela não podemos fugir.

Mais de 200 dos 853 Prefeitos de Minas Gerais já declararam, na AMM, a impossibilidade de fazer o pagamento do décimo terceiro salário deste ano, caso não haja o aumento do FPM, o que provocaria um esfriamento significativo nas economias locais justamente no período de maior demanda. Não podemos assistir impunemente a isso, pois certamente também seremos cobrados por tal situação.

Passadas as eleições municipais, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a votação do aumento do FPM tem de estar entre as prioridades maiores do Congresso. E, mais que isso, precisamos iniciar com muita seriedade a discussão de ações legislativas e tributárias que proporcionem uma recuperação contínua e progressiva das finanças municipais, para que haja maior equilíbrio no pacto entre a Federação, os Estados e os Municípios.

É preciso que esses entes passem a ser considerados em sua realidade total no momento da definição de isenções, reduções ou criação de contribuições tributárias para que não haja grandes sacrificados.

A Presidente da Associação Mineira de Municípios, Adriane Barbosa, e os demais Prefeitos de Minas Gerais terão sempre de nossa parte uma postura solidária e compreensiva em torno de reivindicações justas como são essas que apresentamos hoje.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Senador Aelton Freitas, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG) – Pois não, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Parabênizo V. Ex^a pelo tema que aborda. Fizemos, no Senado Federal, um acordo – inclusive fui relator da reforma tributária –, e conseguimos aprovar esse dispositivo, que é extremamente importante. Trata-se de um dispositivo ‘Robin Hood’, porque retira do Governo Federal e passa para as prefeituras mais pobres R\$1,2 bilhão por ano, viabilizando inclusive o pagamento do décimo terceiro salário nas prefeituras menores do País. Aprovamos isso no final do ano passado e, estranhamente, até hoje a Câmara dos Deputados não votou essa matéria, prejudicando todas as prefeituras, mas, principalmente, as menores, que dependem do FPM. Já me manifestei várias vezes, cobrando uma definição, e parabênizo V. Ex^a pela defesa que faz do tema e dos Municípios brasileiros, especialmente dos de Minas Gerais. Conte conosco e espero contar com o

apoio e a garra de V. Ex^a para cobrar a aprovação desse dispositivo pela Câmara dos Deputados.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG) – Senador Romero Jucá, o aparte de V. Ex^a enobrece muito o meu discurso na tarde de hoje.

Quero dizer, publicamente, a todos os Senadores, a todos os telespectadores da TV Senado, que não poderia estar em melhores mãos a relatoria do projeto de reforma tributária no Senado Federal. V. Ex^a teve sensibilidade ao acolher o nosso destaque e manter a isenção de ICMS no caso das sementes melhoradas, tanto de origem vegetal quanto de origem animal.

Se o povo brasileiro parar para analisar, perceberá a sensibilidade que V. Ex^a teve ao acatar o nosso pleito, e a economia que tal proposta trouxe para o setor produtivo, em especial para o agronegócio brasileiro. Como exemplo, apresento um dado revelador: apenas na última ExpoZebu, que ocorre no Município de Uberaba, onde resido, foram movimentados R\$158 milhões. Se não fosse o destaque aceito pelo Senador Romero Jucá, isso teria custado aos produtores mais de R\$27 milhões só em impostos. E na safra que está sendo plantada este ano, não fosse também o destaque aceito pelo Relator Romero Jucá, as sementes que estão sendo usadas estariam custando aos produtores, neste mês de outubro, mais 17%. Esse seria o custo final que iria para a mesa do produtor, para a mesa do trabalhador, para a mesa de todos nós.

Por isso, fico satisfeito e grato por estar aqui, compondo esta Casa, ao lado de V. Ex^a e dos demais Senadores. Creio que temos realizado um trabalho brilhante, seguro e concreto para o bem, o desenvolvimento e o crescimento do nosso País.

Conte com o meu apoio também nesse sentido. Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, pela Liderança do PMDB.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei uma rápida menção a três assuntos distintos.

Primeiramente, comunico à Casa, às Sr^{as} e Srs. Senadores e ao Congresso Brasileiro que fui designado Relator-Geral do Orçamento do próximo exercício. O Deputado Paulo Bernardo, Presidente da Comissão de Orçamento, designou-me Relator do Orçamento, conforme indicação do Líder do PMDB no Senado, Senador Renan Calheiros, formalizada já há algum tempo. Portanto, recebo essa incumbência com muita responsabilidade, consciente das dificuldades e do trabalho conjunto que teremos que realizar nesta Casa.

O Orçamento brasileiro vem, a cada ano, melhorando, inclusive no aspecto de transparência e de controle, mas, a cada ano, as dificuldades para a execução orçamentária são cada vez maiores, as dificuldades para a preparação de uma proposta condizente para o País, já que as demandas são muito grandes. As questões sociais se alevantam, assuntos extremamente pertinentes e polêmicos se apresentam. Vejo aqui o Senador Paulo Paim e lembro-me da questão do salário mínimo, que terá que ser enfrentada nesse Orçamento. O caminho para resolvê-la é o Orçamento federal, que programa gastos com o salário mínimo no próximo ano e supre, na verdade, a grande deficiência, que seria uma solução maior, exatamente o déficit da Previdência. Isso precisa ser discutido e avançar nesse processo, assim como os programas sociais e os programas de infra-estrutura do País.

Estão aí os dados do crescimento econômico e da necessidade da sustentabilidade da economia com mais estradas, portos e condições para ampliar a exportação brasileira.

Recebo, pois, essa designação como desafio, mas também com muita tranquilidade de que contarei com o apoio de todos os Partidos, especialmente o PMDB, que tem-se dedicado a discutir um projeto de desenvolvimento para o Brasil. O PMDB, em reuniões internas, tem avançado nessa discussão e entende que é importante haver um conjunto de obras, de ações e de compromissos que possam realmente levar o Brasil para o patamar econômico em que merece e precisa estar. E, sem dúvida nenhuma, um dos exercícios operacionais dessa explicitação política é a confecção da peça orçamentária. Portanto, eu o farei com muita responsabilidade, seguindo as orientações do PMDB.

A segunda questão que abordarei diz respeito às exportações brasileiras e à presença do Brasil no cenário internacional. No momento em que faço este registro, parabeno o Brasil pela vitória alcançada na OMC, Organização Mundial do Comércio, na questão das subvenções da União Européia para exportação de açúcar. O Brasil, a Austrália e a Tailândia entraram com representação na OMC, que julgou e reconheceu que a União Européia estava subsidiando a exportação de mais de 2,8 milhões toneladas de açúcar, portanto fazendo uma concorrência desleal aos produtos brasileiro, australiano e tailandês.

É importante essa vitória, porque ela é mais um reforço e mais uma sinalização, em nível mundial, de que as barreiras para a produção e a comercialização dos alimentos precisam cair. Existem hoje milhares de famintos em todos os continentes do nosso planeta, e, sem dúvida nenhuma, a subvenção e a exportação de

produtos agrícolas e de alimentos precisam ser equacionadas dentro dessa ótica humanista.

Portanto, quero parabenizar a equipe do Ministério do Desenvolvimento, a equipe do Itamaraty, enfim, todos os segmentos envolvidos nessa vitória, nessa discussão, e dizer que o Brasil tem se notabilizado na OMC exatamente por abordar, pertinentemente, questões como essa, que ensejou uma vitória.

Por fim, Sr. Presidente, quero também registrar os nossos parabéns a **Folha de Boa Vista**, o jornal mais antigo de Roraima. É um jornal que, como foi dito aqui pelos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho, tem um papel importante na divulgação e na transparência do nosso Estado. Quero parabenizar Getúlio Cruz, seu proprietário; Paula Cruz, sua Diretora, e todos os jornalistas que fazem a **Folha de Boa Vista**.

Nesses 21 anos, sem dúvida nenhuma, o jornal colaborou com a história do Estado e com a necessidade de Roraima em avançar no processo de informações transparentes. Tenho certeza de que a **Folha de Boa Vista** avançará ainda mais, modernizar-se-á e será um jornal cada vez mais voltado para os interesses do nosso Estado e, portanto, ajudará a construir o modelo de Estado que todos queremos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, hoje, falar sobre dois assuntos: um deles se refere às pesquisas; e o outro, a um projeto que encaminhei à Casa e que foi lido no dia de hoje, sobre o 20 de novembro e Zumbi dos Palmares.

Sr. Presidente, começo com as pesquisas.

Desde que George Gallup antecipou, com precisão matemática, o resultados das eleições presidenciais nos Estados Unidos, em 1936, consultando apenas três mil eleitores, as pesquisas de opinião pública entraram, queiramos ou não, definitivamente no calendário eleitoral de todos os países democráticos do mundo.

Aqui, no Brasil, as pesquisas eleitorais passaram a fazer parte do nosso ambiente político após a redemocratização de 1945, ficaram proibidas durante o regime militar instalado em 1964, mas voltaram, com toda a força, com a queda da ditadura quase 20 anos depois.

Na primeira eleição direta para os Governos dos Estados, após o Golpe de 1964, o País assistiria, atônito, à primeira grande manipulação das pesquisas elei-

torais, com o famoso Caso Proconsult, que por pouco não surrupiou do saudoso Leonel Brizola o seu primeiro mandato de Governador do Rio de Janeiro.

Ao inserir a fraude na pesquisa eleitoral, o episódio Proconsult também inaugurou no País a era da suspeição dessas consultas, cujo grau de confiabilidade passou a ser questionado pelo eleitorado brasileiro.

Sr. Presidente, relato aqui um caso que aconteceu comigo. Há dois anos, quando o povo do Rio Grande do Sul me confiou o mandato de Senador da República, a votação que obtive surpreendeu todos os institutos de pesquisas, que situavam a minha candidatura em quarto lugar, até mesmo na pesquisa de boca de urna. Ou seja, vislumbravam eles que eu não tinha a mínima possibilidade de me eleger. Diziam que eu ficaria um milhão de votos atrás dos dois primeiros colocados.

Após uma acirrada disputa, entre fortes candidatos – reconheço que todos eram de valor –, as urnas revelaram que o povo gaúcho havia elegido Senador da República Paulo Paim, negro, metalúrgico, com dois milhões e cento e dois mil e novecentos e quatro votos, não sei se contra a vontade, mas, por certo, contrariando todos os institutos de pesquisa.

São exemplos como esses que derrubam o nível de confiança que os eleitores, de forma especial os candidatos, podem ter nas pesquisas.

As eleições municipais deste ano também não fugiram à regra da inconsistência das sondagens realizadas. Quando as urnas foram abertas e os votos apurados no dia 3 de outubro, muitas surpresas se revelaram.

Em Fortaleza, a candidata do Partido dos Trabalhadores, Luizianne Lins, chegou ao segundo turno contra tudo e contra todos. A candidatura que entrou como azarão hoje marcha para um segundo turno como grande favorita.

Para compensar essa falta de precisão, os institutos têm divulgado as suas pesquisas com grande margem de erro. Com isso, eles acabam agradando, em tese, a esse ou àquele candidato. Depois, fazem uma conta de chegada, para comprovar que não houve má intenção.

As grandes margens de erro se devem, sobretudo, ao universo pesquisado. Como custa muito caro fazer a sondagem com amostragens mais seguras, os institutos, na verdade, reduzem os seus preços na mesma proporção em que reduzem o número de entrevistados. E aí dá no que dá!

Mas pior do que apresentar números descontraídos nas pesquisas, o mais grave de tudo é a sua manipulação, o seu uso indevido, a tentativa de induzir – isto que é grave! – o eleitor a votar nesse ou naquele candidato.

No meu caso, Senador Ney Suassuna, no Rio Grande do Sul, onde recebi quase dois milhões e duzentos mil votos, encontro centenas de pessoas que me dizem: “Senador Paim, parabéns, enfim, pelo trabalho. Só não votei em você, porque achei que você não estava concorrendo mais”. Era isso o que circulava. Então, na verdade, o instituto de pesquisa acaba induzindo sim e prejudicando o candidato que é, conforme o instituto, colocado fora da disputa.

É nesse clima de desconfiança que os eleitores e os candidatos a prefeito de 44 Municípios brasileiros marcham para o segundo turno do pleito municipal, no próximo dia 31.

Algumas medidas adotadas para reduzir a influência das pesquisas no processo eleitoral já foram tomadas, mas ainda se revelam incompletas.

O registro das pesquisas e da sua metodologia não é suficiente. Faltam regras mais claras, como prazos para a sua realização e divulgação. Na França, por exemplo, dois meses antes do pleito, pode-se divulgar pesquisa, mas isso não pode ser feito na proximidade das eleições.

As distorções das pesquisas eleitorais e o seu uso indevido podem ser corrigidos, influenciando o processo eleitoral. Por isso, precisamos combater o que está acontecendo.

Na falta de um instituto de pesquisa comprometido – quem sabe com a participação do Estado, e, quando digo Estado, não confundam com o Executivo, pois falo dos Poderes constituídos –, devemos definir regras muito claras para a divulgação das pesquisas e também para a sua elaboração.

Senador Heráclito Fortes, faço este alerta por que este meu questionamento das pesquisas serve para todos, inclusive aos meus candidatos que, em muitos Estados, estão disparados em primeiro lugar. Por exemplo, na Bahia estamos apoiando o candidato do PDT.

Sonho ainda que, um dia, possamos chegar, neste País, como diz aqui o término desta minha primeira parte, em um nível em que a verdadeira democracia e o resultado que nos interessa sejam aqueles que passem pelo crivo final do último voto escrutinado. Aí, sim, vamos ver quem é que vai ser o Prefeito, o Governador, o Deputado, o Senador ou mesmo o Presidente da República.

Assim, o que quero fazer aqui hoje, Senadores que já me pedem um aparte – que, com alegria, vou conceder –, é um alerta sobre as minhas preocupações com os institutos de pesquisa, que servem para todos os partidos. Não estou aqui fazendo a defesa deste ou daquele candidato.

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a engrandeceu a Câmara dos Deputados e engrandece o Senado Federal com a maneira isenta com que trata assuntos sérios. A sobriedade e a tranquilidade com que V. Ex^a traz esse assunto à Casa permite-nos uma associação nesse debate. V. Ex^a, dois meses antes do primeiro turno, presidia os trabalhos da Casa quando fiz um discurso em que disse que a presente eleição seria a do voto do eleitor desconfiado: o eleitor que acreditou que, se o PT fosse eleito, a Alca não teria vez no Brasil, e a esse se juntou, inclusive, a Igreja; o eleitor que acreditou que o PT, como governo, daria um chute no FMI e investiria em projetos sociais; que acreditou no salário mínimo, que foi a bandeira de V. Ex^a e também do PT quando Oposição. Tudo isso, como se diz no Nordeste, mareou um pouco a cabeça do eleitor, que passou a ficar desconfiado. Sendo assim, os institutos de pesquisa começaram a sentir que havia uma margem exagerada de eleitores indecisos em comparação aos pleitos anteriores. Seguindo a onda, aumentaram as margens de segurança. Era, exatamente, o eleitor desconfiado. E essa desconfiança durou praticamente até a véspera da eleição. O eleitor ficou esperando a última promessa, a mais mirabolante. No Nordeste, houve candidatos a prefeito que prometeram fazer uma ponte ligando Natal a Fernando de Noronha. Alguns conseguiram, pela via da brincadeira, da galhofa, transformar-se, inclusive, em surpresas eleitorais. Mas, nesta eleição, o eleitor sofrido provou um sabor diferente ao votar. V. Ex^a aborda esse tema citando o caso dos institutos de pesquisas, tese com a qual concordo plenamente. Só que – não sei se no Rio Grande do Sul, que V. Ex^a tão bem defende, aconteceu o mesmo – no meu Estado e em todo o Nordeste houve uma proliferação muito grande, Senador Paulo Paim, de institutos de pesquisa de fundo de quintal, que começaram a soltar resultados de pesquisas mirabolantes.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Isso ocorreu em todo o País.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Exato, Senador. Soltaram resultados sem nenhuma base científica, de pesquisa, sem nenhuma base lógica, verdadeiros caça-níqueis. Muitas vezes, com o apoio de órgão de comunicação ou pelo poder de sedução do candidato, eram divulgados em jornais de credibilidade, criando grande confusão para do eleitorado. Senador Paulo Paim, V. Ex^a presta um grande serviço ao País ao fazer esse alerta à Nação. Aliás, temos que aperfeiçoar o processo eleitoral brasileiro. Hoje, deparamo-nos com fraudes em eleições, que ainda existem e são pequenas. Elas são decorrentes de falhas humanas, como a conivência de um mesário com o eleitor, jamais decorren-

tes do processo de votação eletrônica, uma conquista do *know-how* brasileiro de que temos de nos orgulhar. Existe outro fator sobre o qual temos de debater com muita seriedade: a famosa propaganda gratuita. Não existe nada mais caro para um candidato do que contratar as famosas agências e os marqueteiros, tornando-se, o que é pior, reféns das estrelas de *marketing*, que cobram fortunas para, muitas vezes, “plastificar”, “entubar” o verdadeiro candidato, mostrando alguém totalmente diferente da realidade, lesando a boa-fé do eleitor. Portanto, temos que aperfeiçoar, rever essa questão. Basta de fazer a fortuna de marqueteiro! Esses profissionais compram lanchas, aviões, fazem o que querem da vida e não trazem nenhuma contribuição concreta para o processo eleitoral. Viajamos pelo mundo afora e vemos que, na maioria dos países, o programa eleitoral gratuito na televisão resume-se ao candidato diante da câmera, apenas com o fundo fixo, com o logotipo do partido ou uma paisagem da cidade que o candidato quer representar. Não existe parafernália para enganar o eleitor. Neste tarde, V. Ex^a traz ao Senado um tema da maior importância, pelo qual irá lutar com a mesma persistência com que tem lutado pela melhoria dos salários dos trabalhadores. Tivemos surpresas no País inteiro. Quem imaginava que o PT perderia na sua base de lançamento, São Paulo? Perdeu no ABC todo, nas maiores cidades, e hoje disputa na capital, levando desvantagem. Mas isso, Senador, é exatamente um reflexo da frustração do eleitor desconfiado, que só se manifestou na hora da urna. Parabenizo V. Ex^a por abordar um tema da maior importância. Temos que dar continuidade não só para moralizar o instituto da pesquisa no Brasil, como também regulamentar de maneira mais adequada a propaganda gratuita eleitoral. Parabenizo V. Ex^a pelo tema.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a foi muito feliz ao dizer que continuo empenhado na luta pelo salário mínimo. V. Ex^a sabe como foi meu voto. Naquele momento histórico, meu voto foi contrário. Temos expectativa, porque entendemos que, no Orçamento, poderemos avançar e, no próximo ano, o salário mínimo poderá ser melhor. Tenha certeza de que aqui estaremos fazendo a defesa de sempre.

Em Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, há cerca de um mês, tivemos o resultado de um instituto de pesquisa – não vou citar nomes, porque não vou fazer deste espaço campanha para este ou aquele candidato – em que um candidato tinha 12% acima de outro. Um segundo instituto de pesquisa trazia que esse candidato que estava abaixo, na verdade, estava 0,8% acima do outro. Então, um afirmava que o candidato

estava 1% acima, e o outro instituto dizia o contrário, que o outro candidato, aquele que estava abaixo, na verdade, tinha 12% acima. Aí, de fato, o eleitor tem que ficar confuso. Por isso tenho dito que quem ganha eleição é o voto na urna.

Antes de ouvir o Senador Ney Suassuna, gostaria de deixar um abraço para o Bispo Rodrigues. Num momento difícil de minha campanha, S. Ex^a deu um depoimento – faço questão de declarar de público – sobre a importância de eleger um operário para o Senado da República. Faço questão de render esta homenagem, pois, em um momento difícil, o depoimento de S. Ex^a, mesmo não pertencendo ao meu Partido, foi muito importante.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Paulo Paim, o tema trazido por V. Ex^a nos toca a todos. No meu Estado, quando concorri à reeleição, eu tinha 3%, pelas pesquisas, e o meu adversário, 46%. Essa margem gigantesca se manteve até o final da campanha. Mas não foi ele, e sim eu que vim para esta Casa. Quem o visse nos rádios, nas televisões, acreditava que ele seria eleito. Então, precisamos prestar atenção aos institutos, principalmente quando, no início da campanha, divulgam diferenças enormes, que só se aproximam ao final.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É o que está ocorrendo no caso que citei.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Alguns deles chegam a cometer erros ainda na última pesquisa. Chegamos a perguntar se esses erros ocorrem por acaso ou por má-fé. Portanto, solidarizo-me com V. Ex^a. Creio que devemos pensar na reforma de todo o sistema eleitoral. Parabéns!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, quero concluir este meu pronunciamento falando de um projeto que apresentei hoje e que se refere à história do grande Zumbi dos Palmares. O Senador Pedro Simon, que chega ao plenário neste momento, deve ter acompanhado a decisão recente da justiça de Porto Alegre revogando um ato aprovado, por unanimidade, pela Câmara de Vereadores. Ressalto que os dois candidatos em disputa na capital do Estado defendem o feriado municipal para Zumbi dos Palmares. Tanto o candidato de V. Ex^a quanto o meu, conforme noticiado pelo jornal **Zero Hora**, consideram correta a decisão da Câmara de Vereadores de manter o dia 20 de novembro como feriado em Porto Alegre. Esse feriado já existe em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Pelotas, Bagé e em tantas outras cidades.

Fiz um estudo no Congresso e verifiquei que a ex-Senadora e ex-Governadora Benedita da Silva, do Rio de Janeiro, quando era Deputada Federal apresentou projeto, aprovado por unanimidade na Câmara dos

Deputados, instituindo 20 de novembro como feriado nacional. O projeto veio para o Senado e aqui acabou arquivado. Pois bem, a Deputada Federal Benedita da Silva é eleita Senadora, pelo Rio de Janeiro, apresenta aqui o projeto, que é aprovado por unanimidade e remetido para a Câmara. Como ela não estava mais naquela Casa, lá o projeto é arquivado. Ou seja, a Câmara e o Senado, por unanimidade, já aprovaram como feriado nacional o dia 20 de novembro, numa homenagem à nação negra, que, conforme os dados do IBGE, representa 50% da população brasileira. Entretanto, para mim, 20 de novembro não devia representar um dia de homenagem somente à Zumbi dos Palmares; esse dia devia ser de homenagem a todos os heróis nacionais que trabalharam contra o preconceito, o racismo e que buscaram a construção de uma sociedade solidária, justa, fraterna e igualitária.

Então, estou reapresentando o projeto, citando, na minha justificativa, o brilhante trabalho feito pela ex-Governadora e ex-Senadora Benedita da Silva. Penso que esse é o único projeto, na história deste País, que foi aprovado por unanimidade nas duas Casas e que não se transformou em lei. Reapresento o projeto, repito, fazendo minha homenagem à grande ex-Senadora Benedita da Silva.

Espero que esse projeto seja aprovado no mais tardar ano que vem, quando teremos em Brasília uma manifestação semelhante a que houve em Washington, a famosa marcha de mais de cem mil brancos e negros, na busca dos direitos civis do negro norte-americano. Vamos fazer uma manifestação parecida, no ano que vem, exatamente em 20 de novembro. Esperamos que, até lá, essa data seja efetivamente lembrada.

Na minha justificativa, argumento que alguém poderia perguntar por que não em 13 de Maio. O Brasil foi o último país a abolir a escravidão. Foram cerca de 388 anos com todo um povo sob o regime de escravidão – um povo que representa mais de 50% da população do nosso País. Entretanto, 13 de Maio representou um ato muito simbólico. Na verdade, a vida da mulher negra e do homem negro não mudou praticamente nada. A grande mudança acabou acontecendo a partir da referência e do debate do símbolo que se tornou o grande Zumbi dos Palmares. Por isso, a luta contra o preconceito e o racismo é de todos. Estão equivocados os que dizem que é uma luta dos negros. Todos, de uma forma ou de outra, lutam pela justiça, pela igualdade e pela liberdade.

Espero que o Senado aprove este projeto de lei.

Sr. Presidente, ainda na minha justificativa, digo resumidamente que rever a trajetória humana e fatos históricos, que edificamos no presente e nos quais projetamos no futuro, constitui prática saudável à nossa

consciência, notadamente, quando essa reflexão diz respeito à origem do povo brasileiro. A história nos premia com fatos notórios, como a presença de negros na formação da cultura e do próprio povo brasileiro. Não se pode ignorar a sua larga representatividade em nossa população, composta por mais de 50% de negros.

No Brasil, temos um ícone na luta pela liberdade dos negros e hoje reconhecido como um dos heróis nacionais. Falamos de Zumbi dos Palmares, que, depois de muita luta, infelizmente foi assassinado em 20 de novembro de 1665.

Sr. Presidente, eu queria lembrar que, nos Estados Unidos, que possui apenas 11% de negros, o assassinato de Martin Luther King levou o Presidente daquele país, de imediato, a decretar feriado nacional. Hoje, nos Estados Unidos, o dia da morte de Martin Luther King – e eu diria que Zumbi é o nosso Martin Luther King – é feriado nacional. Porém, nos Estados Unidos, há apenas 11% de negros, repito. No Brasil, como há praticamente 50% de negros, existe sempre uma pequena resistência.

Por que apresento este projeto? Senador Pedro Simon, mais uma vez dirijo-me a V. Ex^a. O jornal **Zero Hora** de anteontem publicou a notícia de que a Justiça de Porto Alegre anulou a decisão da Câmara de Vereadores, mesmo com a participação de todos os Partidos, considerando o dia 20 de novembro feriado municipal em Porto Alegre. Uma das justificativas para essa atitude – houve outras que nem vou citar –, foi a manifestação de um Desembargador que disse o seguinte: “Por que feriado nacional para os negros? A África estará muito bem se continuar sendo colonizada”. O Desembargador disse isso, e o jornal **Zero Hora** reproduziu sua fala: “Se a África continuar sendo colonizada por holandeses, por ingleses... – ele inclusive faz algumas citações –, ela estará muito bem”. A África deveria continuar sendo colônia na visão desse Desembargador. Esses fatos são lamentáveis.

Portanto, prefiro ficar com as figuras de Martin Luther King e de Zumbi e, por isso, dou esse depoimento. Outros juízes demonstraram certa coerência no que dizem: “Não é correto termos um feriado municipal ou mesmo estadual, porque a concorrência entre os próprios empresários é desleal, segundo eles”. Como há um feriado municipal, eles não poderiam produzir, mas outras cidades estariam produzindo. Se o problema é esse, vamos resolver a questão no Congresso Nacional, estabelecendo que 20 de novembro é feriado nacional em homenagem a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, tombaram na luta em nome da liberdade e da justiça.

Era o que tinha a dizer.

Sr. Presidente, obrigado pela tolerância.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Heráclito Fortes, do PFL do Piauí.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero assinalar a presença, neste plenário, do ex-Deputado e ex-Governador do Piauí, Dr. José Raimundo Bona Medeiros, uma das figuras mais ilustres de nosso Estado e que, neste último pleito, teve a felicidade de eleger Prefeito de União, sua cidade natal, seu filho e atual Deputado Estadual, Gustavo Medeiros. Faço este registro com a maior alegria por se tratar de um dos maiores homens públicos produzidos pelo Piauí nos últimos 50 anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – A Mesa reforça a solicitação e o registro de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, do PMDB do Estado da Paraíba. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

Logo após, falarão os Senadores Augusto Botelho e Pedro Simon, do Rio Grande do Sul e do nosso querido PMDB.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, recebi uma carta do Dr. Benito Iglesias de Garcia, Coordenador Executivo do Pró-Terra, que me faz chegar a uma informação do Professor da Universidade Federal de Viçosa, Dr. Aluizio Borém, complementando várias informações que demos a este Plenário sobre transgênicos. Eu queria apresentar, rapidamente, estes números a V. Ex^{as}.

S. S^a nos mostra, por exemplo, que, no Rio Grande do Sul, dos Senadores Pedro Simon e Paulo Paim, comparando a safra de soja gaúcha, entre 1999 e 2003, observa-se que houve uma redução de 42% no uso de herbicidas, todos eles seletivos, contra um aumento de apenas 10% no uso de glifosato, gerando uma economia financeira direta para o agricultor da ordem de 53,5%, já incluído aí o uso do glifosato na fase de pré-plantio e pós-emergente da cultura.

São coisas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não entendo neste País: um professor emérito da Universidade Federal de Viçosa faz uma pesquisa e mostra que a utilização de transgênicos – que hoje é comum para a soja dos Estados Unidos e na Argentina e que se inicia no Brasil sob todo esse tiroteio que não entendemos – gera uma economia de 53%, sem considerar que o glifosato é um defensivo agrícola considerado pouco tóxico ao passo em que os demais

que se usavam no coquetel eram considerados altamente tóxicos.

Ficamos perplexos porque em um País como o nosso onde o número de analfabetos diminui dia a dia, muita gente ainda não sabe fazer a diferenciação. Só para terem uma idéia, o Pró-Terra fez um levantamento no Paraná e verificou que, se os agricultores do Paraná estivessem plantando soja transgênica, teriam recolhido de *royalties* para a empresa detentora da tecnologia aproximadamente US\$33 milhões. Muitas pessoas se fixam nisso. Porém, os agricultores teriam um lucro adicional de US\$228 milhões.

É impressionante, ao analisar o fato, ver que não são poucas as empresas que produzem sementes; inclusive estão nas mãos da nossa Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, 30 mil sacas. Não fosse o convênio firmado entre uma empresa estrangeira e a Embrapa, esta não teria conseguido recursos para as pesquisas. Observem que coisa incrível! A tão mal falada Monsanto firmou um convênio aberto com a Embrapa e forneceu todos os dados de que dispunha, o que permitiu à Embrapa avançar e obter cerca de R\$40 milhões em seu orçamento; caso contrário, a Embrapa não teria realizado pesquisa alguma.

Fico pasmo porque os dados são sonoados ao público; fico pasmo porque temos, na ponta do lápis, a informação de que cada hectare de soja transgênica gera uma economia de R\$200,00. Estamos plantando 20 milhões de hectares de soja. Se fosse toda transgênica, estaríamos lucrando R\$4 bilhões – quase o que se investe no País. Com o Orçamento do ano passado, investiu-se menos do que isso. Estou me referindo ao deste ano, quando há esperança que se invistam R\$4 bilhões. Mas há pessoas que, por razões de má-fé ou outra qualquer, negam os dados e tentam parar o progresso.

Nesse momento, Sr. Presidente, está havendo uma supersafra nos Estados Unidos: 200 milhões de toneladas de milho; 84 milhões de toneladas de soja. O que vai acontecer? O preço vai despencar, e aí do agricultor que não tiver o transgênico: não terá como concorrer. O dinheiro que tomou emprestado ao banco não será suficiente; a venda da safra não dá para pagar, se não tiver plantado o transgênico. Mas encontramos no País pessoas que estão em postos-chave dizendo que não pode, que não deve. E é mais chocante ainda quando se vê que, por exemplo, em relação ao algodão, ONGs estrangeiras percorrem o Mato Grosso oferecendo pagamento aos nossos agricultores para que não plantem algodão transgênico porque é uma aberração plantar algodão transgênico. Mas é uma coisa incrível: continuamos importando algodão transgênico dos Estados Unidos. São dados como esses que não consigo

entender e que trago ao Plenário para que raciocinemos: a quem estão servindo essas pessoas?

Encerrando, quero ler um trecho da coluna Biotecnologia que saiu ontem no **Estado de S. Paulo**.

Diz o seguinte:

A Embrapa vem desenvolvendo uma série de plantas geneticamente modificadas (GMs), voltadas para o agronegócio e a agricultura familiar. Entre elas está a batata resistente ao vírus do mosaico. Essa é uma das principais doenças virais da cultura, sendo responsável por perdas de até 70% da produção.

(...)

Nesse momento, o projeto foi paralisado por falta de licenças ambientais, concedidas pelo Ibama e necessárias para realizar testes em campo com transgênicos. Após dois anos, a Embrapa recebeu as licenças e iniciou os experimentos. Deve-se esclarecer que em qualquer País, incluindo os europeus, essas autorizações são concedidas em menos de três meses.

Dois anos para uma batata ficar vacinada contra um vírus que provoca perdas de até 70% da produção...

E continuo perguntando: a quem interessa? Por que será que há tantas ONGs envolvidas dizendo não aos transgênicos? Temos sessenta milhões de hectares plantados e podemos plantar ainda mais 90. Este País pode ser o celeiro do mundo.

Concedo a palavra ao meu nobre companheiro Senador Augusto Botelho para que faça a sua interferência.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a faz um discurso lúcido, tranquilo, com as indagações que todos temos feito aqui neste País em relação a essa campanha acirrada contra os transgênicos, contra os organismos geneticamente modificados. Só para ilustrar: outro produto nosso desenvolvido pela Embrapa, que também ficou quase três anos esperando autorização para fazer pesquisa de campo, é o feijão resistente ao mosaico amarelo, que é outro vírus que quebra até 70% da safra do feijão. E o feijão, Senador, não é um produto de elite; o feijão é produto do pobre. E quem planta o feijão também é o pequeno produtor, é a agricultura familiar. Sabe onde está sendo feita experiência com esse feijão em campo?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nos Estados Unidos porque não conseguimos a licença aqui.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Nos Estados Unidos porque não conseguimos a licença aqui;

quer dizer, já estamos passando tecnologia para outro país. Deve ter tido algum acordo para poder fazer a experiência lá, senão ninguém iria ceder. O discurso de V. Ex^a é bom e oportuno porque faz uma comparação em relação ao valor que se gastaria com sementes e o possível lucro; e também pelo defensivo agrícola que seria jogado no solo que seria em quantidade bastante diminuída. A economia de R\$200,00 por hectare é exclusivamente em defensivo agrícola e hora/máquina. Então, ficamos sem entender realmente isso.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ainda há uma vantagem, Senador Augusto Botelho. Todos os defensivos que compunham esse coquetel são importados e as matérias-primas não se encontram no Brasil. O glifosato tem sua matéria-prima fabricada no Brasil. Não importamos nada. Então, não consigo entender a quem serve. Agora mesmo, modificaram e saiu uma medida provisória proibindo a venda das sementes. A nossa Embrapa tem 30 mil sacas para vender como sementes. Era o dinheiro com que contavam para fazer mais pesquisas. Pergunto: qual foi a vantagem da inoculação daquele artigo? Quem ganhou com aquilo? Os agricultores perderam; os produtores, em geral, perderam; os produtores de sementes perderam. Não há vencedores. Alguém deve estar sorrindo e dizendo: “Conseguimos mais uma vez”. No processo em que foi proclamada aquela medida que permitia o plantio, a Justiça citou uma ONG de origem européia que na Holanda participou do plano para inibir o avanço dos produtos brasileiros. Lá, ela foi ativa. Aqui no Brasil, ela é contra os transgênicos. Fez o projeto lá e veio executá-lo aqui. E nós passivamente o aceitamos. E muitas pessoas de boa índole saem pregando aos quatro ventos que não pode, sem olhar a diferença que existe entre o Brasil e os demais países. Cento e doze transgênicos estão registrados na China, onde são consumidos sem problema nenhum. Nos Estados Unidos, há outro tanto. E a nossa empresa de pesquisa agropecuária pesquisando feijão nos Estados Unidos; banana na América Central; mamão papaia na Argentina. E todos nós surpresos, porque a guerra é de poder, é para saber quem manda, e não para saber o que pode ajudar o Brasil, o que pode trazer maior progresso para o Brasil.

Então, queria trazer esses dados aos Srs. Senadores e mostrar que realmente me surpreendo, mas que, às vezes, congratulo-me. Ontem, o Presidente da Comissão de Agricultura da Câmara telefonou-me e disse-me que durante a reunião da Comissão houve unanimidade no sentido de que vão apoiar o projeto oriundo do Senado. Fiquei felicíssimo. Graças a Deus! Enfim, pessoas estão sendo iluminadas pelo bom senso. Diante desses fatos e desses dados, não consigo

entender como é que algumas pessoas ainda continuam na obscuridade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)
– Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã, às 10 horas, estive em uma solenidade no Ministério da Saúde quando foram lançadas cartas para a eliminação da hanseníase. São documentos elaborados por técnicos do Ministério da Saúde e assinados pelo Ministro. S. Ex^a entregou pessoalmente aos vinte e sete secretários estaduais de saúde do Brasil uma carta com recomendações para que consigam melhorar o atendimento aos portadores da hanseníase. O objetivo principal é controlar a doença e praticamente eliminá-la nos próximos anos.

Hoje, no Brasil, há uma média de quatro casos de hanseníase para cada dez mil habitantes em alguns dos Estados, enquanto em outros a média é de 15 casos para cada dez mil habitantes. Essa carta será um instrumento para ajudar na gestão do recursos e das técnicas de combate à hanseníase.

O tema que vou abordar hoje também se refere a uma doença, o perigo da tuberculose, doença que durante certo tempo desapareceu, depois voltou a grassar na humanidade.

A tuberculose é uma das enfermidades mais conhecidas do mundo. Ela não é contudo uma doença do passado, como todos pensam. Bem ao contrário, a tuberculose encontra-se em estado de emergência decretado pela Organização Mundial da Saúde, a OMS, como enfermidade reemergente desde 1993.

Nada menos que um terço da população mundial está infectada pelo **mycobacterium tuberculosis**, enquanto cerca de dois terços apresenta a doença. Infectada significa que a pessoa teve contato com a micróbio da doença, então de cada três pessoas uma teve contato com o micróbio, mas não é portadora da doença. Por ano – isso que é triste –, ocorrem oito milhões e meio de casos no mundo e morrem três milhões de pessoas, em sua maioria em países em desenvolvimento, sendo a tuberculose responsável por 25% das mortes evitáveis em jovens. Além disso a tuberculose é a principal causa de morte entre os portadores de HIV positivo, sendo responsável por um terço das mortes por aids no mundo.

Anualmente, notificam-se no Brasil perto de cem mil casos de tuberculose, sendo 85 mil desses, novos casos. Morrem, no País, cerca de seis mil pacientes por ano. Calcula-se que, do total da população, 35 a 45

milhões de pessoas estejam infectadas pelo micróbio da tuberculose.

Os principais fatores que contribuem para a manutenção e para o agravamento do problema são a persistência da pobreza em nossa sociedade e a ocorrência de aids nos grandes centros urbanos. A maioria dos casos de tuberculose no Brasil ocorrem em pacientes do sexo masculino e em idade reprodutiva, prejudicando ainda mais as condições de vida das famílias carentes, maiores vítimas da moléstia. A realidade é que a pobreza gera tuberculose, que, por sua vez, gera mais pobreza em um perverso círculo vicioso.

Sr. Presidente Luiz Otávio, a tuberculose é transmitida por bactérias que se propagam pela vias respiratórias. A doença se manifesta com maior frequência nas áreas subdesenvolvidas, pois está relacionada às condições de vida da população. O crescimento populacional na periferia das grandes cidades contribui para o aumento do número de casos de tuberculose no País. Observa-se grande concentração da ocorrência da tuberculose em todas as grandes metrópoles brasileiras. Outro fator agravante da situação em todo o mundo é a associação de tuberculose e aids. No Brasil, 8% dos pacientes com tuberculose também têm aids.

Causada pelo bacilo de Koch, a tuberculose é transmitida quando um doente espirra ou tosse perto de outra pessoa, em contato íntimo e prolongado. Qualquer pessoa pode ser contagiada pela tuberculose: basta estar com o sistema imunológico deficiente ao entrar em contato com o bacilo. A bactéria fica no ar, depois de expelida pela tosse ou espirro de um doente.

A tuberculose é mais comum em jovens e em adultos, embora as crianças tenham mais facilidade de contrair a doença. A principal medida para controlar a tuberculose é o diagnóstico precoce, para o imediato tratamento adequado. Todas as pessoas que apresentam tosse com catarro há mais de três semanas, acompanhada ou não de outros sintomas, como febre e emagrecimento, devem procurar uma unidade do Sistema Único de Saúde (SUS), para realizar o exame do escarro. Qualquer unidade do SUS é capaz de fazer o diagnóstico e oferecer o tratamento da doença.

A partir da década de 50, com a descoberta do tratamento eficaz contra a tuberculose, permitiu-se aos pacientes retornar ao convívio social. O tratamento, que antes era de um ano ou mais, hoje dura apenas seis meses.

Os postos ligados à rede do SUS oferecem gratuitamente os remédios usados no combate à doença. O Brasil adota a estratégia de controle da tuberculose recomendada internacionalmente e denominada DOTS, Directly Observed Treatment Short Course, isto é, Tratamento de Curta Duração sob Observação

Direta. Por meio do DOTS, os doentes recebem, além da medicação completa – composta pela combinação de três quimioterápicos –, acompanhamento pelos profissionais nos postos, centros de saúde ou hospitais, ou das equipes de saúde da família.

A medicação deve ser tomada durante seis meses, sem interrupção. Enquanto o paciente não inicia o tratamento, ele pode transmitir a doença por meio da fala, espirro ou tosse. O Ministério da Saúde estima que um paciente pulmonar bacilífero, se não tratado, pode infectar, em um ano, de dez a quinze pessoas. Uma vez iniciado o tratamento, o paciente normalmente pára de transmitir a doença, no máximo, em quinze dias, ou seja, em quem for diagnosticada a tuberculose tem de evitar contato com pessoas doentes ou fracas, no máximo, em 15 dias. Depois, ela pode conviver normalmente com qualquer pessoa.

Como a via aérea é a principal via de transmissão da tuberculose, aumentar a ventilação do ambiente, cobrir a boca e o nariz, quando ocorrer tosse ou espirro, ajudam a reduzir a transmissão da doença. Nos dois primeiros dias de tratamento, o paciente já sente melhoras. Exatamente por isso, muitos acham que foram curados e abandonam o uso da medicação. O abandono do tratamento pode levar o paciente a adquirir a tuberculose multirresistente, que é a forma mais difícil de tratar. No Brasil, ainda são registrados poucos casos dessa forma mais grave da tuberculose. No total, são 1.300, sendo que 90% desses 1.300 decorrentes do abandono do tratamento.

Com efeito, no caso da tuberculose, como em todas as doenças, seguir o tratamento à risca, sem interrupções, até o seu final, tem importância vital. Se o paciente deixa de tomar os remédios antes de estar completamente curado, o bacilo, o micróbio, torna-se resistente a eles. Nesse caso, tornam-se necessárias drogas mais potentes e mais caras. Mas, mesmo com o seu uso, as chances de cura reduzem drasticamente. Se ele seguir à risca, direto, normalmente o primeiro tratamento, ele tem 100% de chances de ficar curado. Se ele interromper e começar com o segundo esquema de tratamento, cai para 20% a sua chance de ficar curado.

Sr. Presidente Luiz Otávio, Sr. Senador Pedro Simon, o Brasil foi um dos países participantes no mês de março passado, do II Fórum Mundial do Programa *Stop TB* – movimento global para acelerar ações sociais e políticas para o controle da tuberculose no mundo. O encontro foi realizado em Nova Délhi, na Índia, país onde a tuberculose representa um flagelo de maior proporção do que em qualquer outro. O Exm^o Sr. Ministro da Saúde, Humberto Costa, esteve presente no fórum, representando o Brasil.

Além do Brasil, outros 21 países participaram da reunião. Juntas, essas nações concentram 80% dos casos de tuberculose do planeta. As principais metas do Programa *Stop TB*, até 2005, são: descobrir 70% dos casos estimados de tuberculose e curar 85% deles; até 2010, reduzir em 50% as mortes e a prevalência da doença. Reduzir em 50%, até 2010, significa que deixarão de morrer 1,5 milhão de pessoas por ano, a partir do momento em que se conseguir atingir o objetivo. Até 2050, reduzir a incidência da doença para um caso ou menos por milhão de habitantes no mundo.

Além da observação direta do paciente, implica que ele receba medicação e tenha todo o tratamento, observado pelo serviço de saúde, estratégia que tem apresentado bons resultados pelo mundo afora. Cura de pacientes, salva vidas, reduz a transmissão e previne o aparecimento e a disseminação da tuberculose resistente à múltiplas drogas. No Brasil, a estratégia de tratamento seguido de acompanhamento é desenvolvida da seguinte forma – falo para que as pessoas que tiverem tuberculose e estiverem ouvindo fiquem atentas para verificarem se está sendo seguida a seguinte regra: na primeira fase do tratamento, com duração de dois meses, faz-se o mínimo de três observações semanais. Na segunda fase, com quatro meses de duração, faz-se uma observação semanal, ou seja, a equipe de saúde, médico, enfermeira do posto, todos têm de ter contato com o paciente nessa frequência.

O Brasil, apesar de adotar as normas internacionais de controle da tuberculose, permanece incluído no grupo de 22 países com maior número absoluto de casos da doença. Atualmente, ele está na 21^a posição.

Segundo o médico Christopher Dye, coordenador e um dos autores do relatório da Organização Mundial de Saúde sobre a tuberculose no mundo, o desempenho do Brasil no combate à moléstia é fraco, em comparação com o de outros países. Na opinião do Dr. Dye, o Brasil, devido à falta de investimentos, tem resultados piores do que países mais pobres, como Índia, Indonésia, Paquistão e até Bangladesh. Em suas palavras:

Esses países têm muito menos recursos para implementar programas de controle de tuberculose que o Brasil, ou seja, o Brasil tem um desempenho relativamente fraco. O Brasil (...) tem os recursos para fazer o controle eficiente da tuberculose e, mesmo assim, ainda não vimos lá o progresso que vimos em outros países, como os da Ásia.

Confrontado com essa manifestação, o Ministro da Saúde, Humberto Costa, concordou com a avaliação da agência da ONU. “O Brasil, por sua estrutura de saúde pública, poderia ter indicadores bem melho-

res do que tem hoje”, disse o Ministro, que anunciou um pacote de mudanças para reverter esse quadro, acrescentando que as falhas do Brasil se concentram na área se concentram principalmente no diagnóstico da doença e no tratamento não-continuado. Ambas as questões estão destacadas pelo relatório da Organização Mundial de Saúde, que salienta, ainda, que a abrangência da estratégia DOTS – tratamento de curta duração com acompanhamento – sobre a população vem caindo nos dois últimos anos examinados. Em 2001, a estratégia DOTS atingia 32% da população. Em 2002, o índice caiu para 25%, mais uma má notícia para o sistema de saúde brasileiro, segundo o Dr. Dye. Disse o técnico da OMS:

“A porcentagem que recomendamos é 100%. É isso que o Brasil deveria estar tentando atingir. O fato de a porcentagem estar em queda indica uma negligência no que diz respeito à introdução da estratégia DOTS no País.”

Para o Ministro Humberto Costa, essa suposta negligência deve ser atribuída à resistência do Governo anterior em descentralizar os programas de combate à tuberculose. Na sua avaliação, o Brasil falhou nos Governos anteriores por ter um programa de saúde da família que não fazia diagnósticos nem tratamento de tuberculose. Os pacientes tinham de se deslocar para os centros especializados, muitas vezes longe de suas residências.

Concordo plenamente com o Sr. Ministro, porque isso ocorria no meu Estado.

Para tentar reverter esse quadro negativo, o Ministro da Saúde anunciou, em março passado, um pacote de medidas, afirmando sua certeza de que, no próximo relatório da OMS sobre tuberculose, o Brasil estará em situação bem mais confortável e milhares de pessoas que hoje não têm tratamento terão e obterão cura.

Entre as medidas anunciadas pelo Governo Federal, está a injeção de R\$117 milhões a mais por ano na área, além da criação de forças-tarefa para intervir nas coordenações estaduais dos programas de combate à doença.

É auspicioso registrar que, pela primeira vez, a luta contra a tuberculose está entre as 16 ações prioritárias do Ministério da Saúde. A meta do Governo é curar 50.500 tuberculosos até 2005. Para isso, o Ministério pretende reestruturar o seu Programa de Controle da Tuberculose (PCT). A qualificação das equipes que atendem os doentes é uma das ações previstas. Outra iniciativa será o reforço das atividades de diagnóstico, com repasse de equipamentos aos laboratórios das unidades de saúde pública do País.

Sr. Presidente Luiz Otávio, Sr^{as} e Srs. Senadores, como reconhece o próprio Ministério da Saúde, o Brasil, com a estrutura de saúde pública que possui, poderia apresentar indicadores bem melhores do que aqueles exibidos hoje no combate à tuberculose.

Saudamos, enfaticamente, portanto, a disposição de Sua Excelência de reforçar significativamente os recursos destinados ao controle dessa enfermidade tão grave. Esperamos que se fortaleça a disposição dos diversos níveis de governo e do conjunto da sociedade de erradicar, definitivamente, esse mal que ainda aflige tantos brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)
– Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 52, DE 2004

Altera a Constituição Federal, para instituir a Justiça Agrária.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 92, 105, 108, 109 e 128, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92

.....

VII – os Tribunais e Juízes Agrários;

VIII – (NR)”

“Art. 105

I –

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Agrários, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

.....

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal,

da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal e da Justiça Agrária;

..... (NR)”

“Art. 108.

I –

a) os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar, da Justiça do Trabalho e da Justiça Agrária, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

..... “

“Art. 109.

I – as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral, à Justiça do Trabalho e à Justiça Agrária;

IV – os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral e da Justiça Agrária;

..... (NR)”

“Art. 128.

I –

e) o Ministério Público Agrário;

..... (NR)”

Art. 2º O Capítulo III do Título IV da Constituição Federal fica acrescido da seguinte Seção VII-A:

TÍTULO IV

CAPÍTULO III

SESSÃO V-A

Dos Tribunais e Juizes Agrários

Art. 124-A. São órgãos da Justiça Agrária:

I – o Tribunal Superior Agrário;

II – os Tribunais Regionais Agrários;

III – os Juizes Agrários.

§ 1º O Tribunal Superior Agrário compor-se-á de, no mínimo, quinze ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovada escolha pelo Senado Federal, sendo onze escolhidos dentre juizes dos Tribunais Regionais Agrários, integrantes da carreira da magistratura agrária, e quatro dentre advogados especialistas em direito agrário e membros do Ministério Público Agrário, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

§ 2º Funcionará junto ao Tribunal Superior Agrário o Conselho da Justiça Agrária, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Agrária de primeiro e segundo grau, incumbindo-lhe receber e processar as reclamações contra os tribunais e juizes agrários.

§ 3º A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, garantias, organização e condições de exercício, bem como sobre a competência interna dos órgãos da Justiça Agrária.

Art. 124-B. Os Tribunais Regionais Agrários compor-se-ão de, no mínimo, sete juizes, recrutados na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I – um quinto dentre advogados de notório saber jurídico, de reputação ilibada e com mais de dois anos de efetiva atividade profissional em direito agrário, e membros do Ministério Público Agrário com mais de dois anos de carreira, indicados na forma do art. 94;

II – os demais, mediante promoção de juizes agrários com mais de dois anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Parágrafo único. Haverá nos Estados, bem como no Distrito Federal e Territórios, no mínimo, uma seção judiciária, que terá por sede a respectiva capital.

Art. 124-C. Compete aos Tribunais Regionais Agrários:

I – processar e julgar, originariamente:

a) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juizes agrários da região;

b) os mandados de segurança e os habeas data contra ato do próprio Tribunal ou de juiz agrário;

c) os habeas corpus, quando a autoridade coatora for juiz agrário;

d) os conflitos de competência entre juízes agrários vinculados ao Tribunal;

II – julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais e pelos juízes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

Art. 124-D. O ingresso na carreira de juiz agrário far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, sendo obrigatório o exame de direito agrário em todas as fases do certame.

Parágrafo único. A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juízes e membros dos Tribunais Regionais Agrários e determinará sua jurisdição e sede.

Art. 124-E. Aos juízes agrários compete processar e julgar todas as ações que tenham por objeto o domínio ou a posse da terra rural, pública ou privada, bem como as questões agrárias, fundiárias, agrícolas e indígenas, e especialmente:

I – as ações discriminatórias de terras devolutas, inclusive os litígios entre a União, os Estados, os Municípios e suas respectivas autarquias, empresas públicas ou fundações;

II – as ações de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária;

III – as ações possessórias, reivindicatórias, declaratórias de usucapião, demarcatórias e divisórias;

IV – as questões relativas aos direitos de vizinhança em terras rurais;

V – as questões relativas à aquisição e à perda da propriedade rural, à servidão de prédio rústico, ao usufruto, uso, habitação e às rendas constituídas sobre imóveis rurais, bem como aos vícios redibitórios e decorrentes da evicção;

VI – as ações de depósito de bens rurais e as questões relativas aos direitos reais de garantia, quando tiverem por objeto bens rurais móveis ou imóveis;

VII – as questões relativas à tributação e à previdência rurais;

VIII – as questões referentes à proteção da economia e do crédito rural, bem como da produção e comercialização agrícolas;

IX – as questões decorrentes de contratos agrários;

X – as questões relativas aos registros públicos dos imóveis rurais e ao cadastramento;

XI – as questões relativas à defesa do meio ambiente, à conservação dos recursos naturais e à exploração mineral em terras rurais;

XII – as questões relativas aos direitos e ocupação das terras indígenas;

XIII – os crimes praticados na disputa da terra.

§ 1º As causas propostas pela União, pelo Estado ou por suas autarquias e fundações serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

§ 2º As causas intentadas contra a União, o Estado ou suas autarquias e fundações poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde estiver situada a coisa.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as causas poderão ser processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio do autor, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo agrário, devendo o recuso cabível ser dirigido sempre ao Tribunal Regional Agrário da área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

Art. 3º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 96. Incumbe ao Presidente do Tribunal Superior Agrário a adoção das providências necessárias à instalação e ao funcionamento da Justiça Agrária, nos termos do art. 99 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Agrário compor-se-á, na primeira investidura, de sete ministros, de livre nomeação do Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de reputação ilibada e notável saber jurídico, especialmente em direito agrário, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.

Art. 4º O Procurador-Geral da República deverá, no prazo de noventa dias da promulgação desta emenda, encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei complementar estabelecendo a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público Agrário,

podendo delegar as atribuições aos demais ramos do Ministério Público da União ou dos Estados até a sua entrada em vigor.

Art. 5º Ficam criados cinco Tribunais Regionais Agrários, a serem instalados no prazo de seis meses a contar da promulgação desta emenda, com a jurisdição e a sede que lhes fixar o Superior Tribunal de Justiça, tendo em conta o número de processos e sua localização geográfica.

§ 1º Até que sejam implantadas todas as varas da Justiça Agrária, a jurisdição e as atribuições cometidas aos juízes agrários continuarão a ser exercidas pelos juízes da Justiça Comum e da Justiça Federal, competindo aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, bem como ao Superior Tribunal de Justiça, julgar as ações rescisórias das decisões proferidas.

§ 2º Até que se instalem os Tribunais Regionais Agrários, os Tribunais Regionais Federais e os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios exercerão a competência a eles atribuída, cabendo ao Superior Tribunal de Justiça promover sua instalação e indicar candidatos aos cargos da composição inicial, mediante lista tríplice, podendo desta constar juízes federais e estaduais, de qualquer região ou unidade federativa.

Art. 6º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se o inciso XI do art. 109 e o art. 126 da Constituição Federal.

Justificação

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem por finalidade precípua a criação de uma Justiça Agrária Especializada. Pra tanto, ao lado dos tribunais e juízes encartados no art. 92 do Texto Magno de 1988, agasalhados como órgãos do Poder Judiciário, pretendemos incluir Tribunais e Juizes Agrários.

De há muito, ressentem-se o nosso ordenamento jurídico de uma Justiça especializada no julgamento de lides de natureza agrária. E pelas especificidades com que se apresentam as multifárias demandas advindas dessa senda, necessária se torna a criação de órgãos judiciais vocacionados, especificamente, ao julgamento das mesmas.

O direito agrário, como ramo autônomo do Direito, é constituído por um conjunto de regras e princípios comuns que possuem, como substrato, relações intersubjetivas provenientes do campo. Muito diferentes das relações verificadas no âmbito citadino. Em outras palavras, os conflitos agrários são de natureza completamente diversa dos conflitos verifi-

cados no âmbito das relações travadas nas cidades. E é por possuir peculiaridades que a extremam, v.g., das relações civis, que o direito material agrônomo adquiriu, na seara científico-doutrinária, a sua merecida autonomia.

Da mesma forma encontramos, no nosso ordenamento jurídico, amplo instrumental consubstanciado em normas de direito processual, que visam dirimir demandas provenientes do campo. O problema, portanto, não reside na falta de normas processuais que dêem guarida ao Direito Material Agrário, mas sim, na falta de órgãos especializados em demandas fundiárias. Reside na falta de Magistrados especializados em demandas agrárias que – vale repisar – distanciam-se de outras demandas. São esses Magistrados especializados que devem manusear, por excelência, o arcabouço processual disponível no ordenamento, objetivando dirimir contentas agrárias ou fundiárias.

As lides rurícolas ou que envolvam questões fundiárias, no Brasil, são de grande envergadura. A grande extensão territorial, aliada a uma agricultura crescente que se torna, a cada dia, mais arrojada e complexa, está a cobrar, do Poder Constituinte Reformador, a inserção, na Carta Magna, de uma Justiça Agrária especializada. Justiça que vise dirimir, com cunho de especificidade, conflitos fundiários que, por sua vez, crescem na mesma proporção do incremento do agronegócio, da pecuária etc. O Poder Legislativo tem o dever de fornecer os instrumentais processuais orgânicos necessários para que essas lides rurícolas adquiram seu necessário equacionamento jurisdicional.

É importante que a realidade da sociedade agrária, especialmente nas relações jurídicas agrárias ou fundiárias, sejam analisadas por mentes adestradas no trato de questões agrárias. Pessoas que muitos dizem ser dotadas de “mentalidade agrarista”; aquelas que estão conscientes das peculiaridades agrárias e são sensíveis aos valores, aspirações e necessidades do homem do campo.

Existem exemplos elogiáveis no que diz respeito ao procedimento adotado por alguns países para solucionar lides agrárias, onde todo e qualquer conflito agrário tem tratamento especial, perante juízos especializados, em todos os graus de jurisdição, inclusive, na Corte Suprema.

Na Europa, temos os *Agrodelmingsrater* da Suécia, que são juízes especializados, com competência específica para apreciar demandas agrárias e que funcionam desde 12 de maio de 1927; o *Irish Land Commission*, da Irlanda, instituída pela *Land Act*, de 1881, também possui a mesma finalidade. Podemos

citar, também, o **Scottish Land Courts**, da Escócia e os **Tribunaux Paritaires Des Baux Ruraux**, da França, dentre muitos outros. Despiciendo e cansativo seria citar todos os órgãos jurisdicionais, de diferentes países que, na Europa, possuem a competência específica para solucionar questões agrárias ou fundiárias.

Na América Latina, encontramos exemplos marcantes de judicatura agrária especializada no México, no Peru, na Venezuela etc. No México, por exemplo, existem as Comissões Agrárias Mistas, previstas na Lei Federal de Reforma Agrária, de 20 de abril de 1976, que têm competência para dirimir questões fundiárias e o que for de interesse da reforma agrária. O Tribunal Agrário Nacional e os nove Juizados Agrários compõem a Justiça Agrária Boliviana, criada pela Lei nº 1.715, de 18 de outubro de 1996, com competência para solucionar os conflitos emergentes da posse e direito de propriedade agrárias.

Se perustrarmos o Direito Comparado, verificaremos que não existe continente que não se curve diante da necessidade de se adotar um modelo de Justiça Agrária, com Tribunais Especializados.

Lamentamos, pois, a ausência de uma Justiça Agrária Especializada num País como o Brasil que, como é cediço, possui uma estrutura agrária deficiente e uma estrutura flindiária deformada. Isto reflete, de certo modo, a insensibilidade de seus dirigentes em face da problemática, sobremodo se tivermos em mente o fato de que a população cidadina depende dos frutos produzidos pela sociedade agrária.

Cabe salientar, ainda, que a implantação da Justiça Agrária no Brasil se justifica, ainda mais, se tivermos em vista a sobrecarga de ações na Justiça Comum. Esta Justiça, que também julga conflitos advindos da seara agrária, por mais que se esforce, não tem conseguido agilizar a prestação jurisdicional no ritmo imposto pelas necessidades verificadas a partir dos conflitos advindos do campo.

Ademais, não é aceitável, do ponto de vista do direito contemporâneo, que os conflitos agrários sejam julgados por juizes ordinários, os quais, além da falta de conhecimentos profundos sobre a matéria, estão, de certa forma, impregnados de princípios privatistas que remontam da codificação napoleônica, com toda carga individualística que abriga. Totalmente divorciados, portanto, dos fundamentos principiologicos agraristas, de cunho notadamente social.

Resta indubitável, por outro lado, que o conhecimento especializado da matéria, por parte de Magistrados especializados na matéria, permite melhor

apreciação das questões suscitadas, maior segurança nas decisões e criação de uma jurisprudência uniforme e solidamente fundamentada, com condão de impulsionar o desenvolvimento do Direito Agrário; no aspecto processual, o conhecimento especializado significa a substituição de vícios procedimentais nocivos, derivados de idiosincrasias individualistas, por uma atitude inspirada em valores sociais.




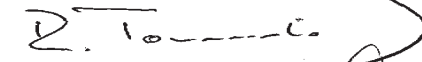











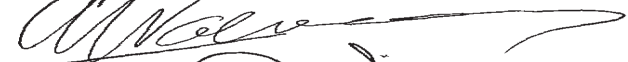


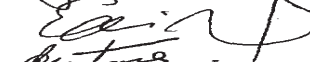
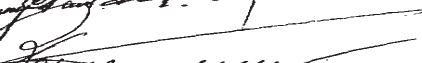







Urge ressaltar, também, que a ambiência da legislação agrária é e sempre foi de suma importância para todos os povos, envolvendo setores cada vez maiores, pertinentes ao imóvel rural. Daí a necessidade de se atribuir, a uma Justiça Agrária especializada, a competência para processar e julgar as questões decorrentes dos fatos regulados pela legislação agrária que, por sua vez, se expande a cada dia. A Legislação agrária abrange questões agrárias e fundiárias; mas não é só. Lança seus tentáculos sobre determinadas questões ambientais, indígenas, minerais etc.

Especificamente, com o necessario advento da Justiça Agrária no País, esta deverá julgar questões oriundas do domínio e da posse da terra rural, pública ou particular; as ações discriminatórias de terras devolutas, federais ou estaduais; as ações demarcatórias ou divisórias de imóveis rurais; as desapropriações por interesse social, para fins de reforma agrária; as questões relativas aos negócios jurídicos agrários, compreendendo contratos agrários, financiamentos, seguros, armazenagem, transporte; os registros públicos pertinentes a imóvel rural; as questões derivadas da interferência do Governo na vida rural, como o exercício da atividade tributária; os delitos agrários, assim considerados os que tenham causa, objeto e/ou conseqüências predominantemente agrárias.

Portanto, a competência da Justiça Agrária sobre questões ou matérias agrárias, ambientais, indígenas e minerárias, em imóvel rural, constituem-se em indelével imperativo, envolvendo reforma constitucional que tenha o condão de superar a acanhada, restritiva e superada previsão do art. 126 da Constituição Federal de 1988.

Com base no exposto, e considerando, mais uma vez, a imprescindibilidade de se criar uma Justiça Agrária especializada, solicitamos o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição que, em sua contextura, revela o escopo único de aprimorar o ordenamento jurídico pátrio e, conseqüentemente, melhorar as possibilidades integradoras do direito em face dos desafios fundados nos conflitos de natureza rural ou fundiária.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2004. – Senador **Augusto Botelho**

1.  (A-pelo Balle)
2.  Payeron
3.  H. Fontes
4.  E. Lourenço
5.  P. Simon
6.  SENYS
7.  Paulo Otávio
8.  - GILBERTO PESSARIANO
9.  ^ MAGNO MOTA
10.  Arbi Machado
11.  OSMAN DUTRA
12.  Rupp
13. ~~~~ C. MOZAMBI
14.  SÉRGIO GUONAN
15.  MARCO CIBRTO
16.  A.C. VALDEMAR
17.  FIAO VIANE
18.  JOÃO B. MOTA
19.  EDSON COBIO
20.  RONILDO SOUTO
21.  - AELTON FREITAS
22.  - PAULO CARRAS
23.  - E. S.C.
24.  - ROMERO SILVA
25.  - MAY SUSSUNAN
26.  - PAUL VIANE
27. 

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I – o Supremo Tribunal Federal;

II – o Superior Tribunal de Justiça;

III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI – os Tribunais e Juízes Militares;

VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I – processar e julgar, originariamente:

a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I – as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na

condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

IV – os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

IX – os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

XI – a disputa sobre direitos indígenas.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

Art. 124. À Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a organização, o funcionamento e a competência da Justiça Militar.

Art. 126. Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça designará juízes de entrância especial, com competência exclusiva para questões agrárias.

Parágrafo único. Sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional, o juiz far-se-á presente no local do litígio.

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, do PMDB do Rio Grande do Sul. V. Exª dispõe do tempo

que quiser, mas sei que cumpre o Regimento desta Casa, que lhe concede 20 minutos para o pronunciamento. Normalmente, todo o Brasil permite que tenhamos condições e tempo para ouvi-lo melhor.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR PEDRO SIMON NA SESSÃO DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2004, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, a sessão praticamente estava por encerrar-se, mas eu não me contive e resolvi aproveitar o tempo restante dela, primeiramente, para transmitir a esta Casa, ao Congresso Nacional, informações sobre o almoço de hoje em que estiveram presentes vários Senadores e Deputados Federais com o Comandante da Marinha, Almirante-de-Esquadra Roberto de Guimarães Carvalho, e o Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Rayder Alencar da Silveira.

Para a nossa surpresa, ele nos brindou com uma palestra, mostrando o quadro atual da Marinha brasileira, inclusive com algumas informações confidenciais – eu não diria secretas – sobre os números orçamentários da Marinha. O que mais me chamou a atenção foi o que a mídia hoje criou no tocante ao projeto de energia atômica ou ao projeto do submarino atômico brasileiro. Na verdade, não existe nenhum projeto de construção de submarino nuclear no Brasil. Ao longo destes mais de vinte anos, existe o projeto de enriquecimento de urânio. Para o Brasil, pela Marinha de Guerra, obter a tecnologia do enriquecimento de urânio, para pensarmos em energia nuclear por meio de centrífuga, é necessário desenvolver a tecnologia brasileira.

Na verdade, há mais de 40 anos, a Marinha firmou convênio com a Universidade de São Paulo, por meio do qual usa mão-de-obra tão competente e capaz. A Marinha não tem um instituto tecnológico, como tem a Aeronáutica o Instituto Tecnológico da Aeronáutica, como tem o Exército o Instituto Militar de Engenharia. A Marinha não tem a formação de pessoal especializado e, pelo convênio que tem há 40 anos com a

Universidade de São Paulo, convênio que vem sendo renovado e expandido anualmente, ela se utiliza dos recursos que tem a Universidade de São Paulo, principalmente na área de tecnologia.

A imprensa está levando à opinião pública uma informação de modo totalmente distorcido. A Marinha não tem – repito – projeto de submarino atômico. Ele nunca ficará pronto, pelo menos durante essa fase, não há como alcançar essa tecnologia para a questão energética, como tecnologia de ponta. Foi bem objetiva a exposição do Comandante da Marinha – e isso deve ficar bem claro – no sentido de que o laboratório nuclear da Marinha, que existe agora, vai pesquisar o reator por meio de uma técnica de propulsão inicial, com capacidade ainda muito pequena.

Para podermos sonhar em ter um projeto de submarino nuclear, é necessário muito tempo e muitos recursos. A tecnologia e o conhecimento não existem atualmente, nem existe um projeto de construção de submarino nuclear. O que existe é a construção, há alguns anos, de quatro submarinos brasileiros convencionais, ainda com projeto de construção naval alemão. Não temos nenhum projeto nacional para a construção de submarino convencional.

Não existe nem projeto de construção de um submarino com capacidade de propulsão nuclear. Para conseguirmos chegar a esse objetivo, para termos um projeto dessa envergadura concluído, precisaríamos de muitos recursos e de, pelo menos, trinta anos.

Foi muito importante a nossa participação. Também estiveram presentes os Senadores Paulo Octávio, Serys Silhessarenko, Edison Lobão e vários Deputados Federais.

Também foi muito bem abordada uma nova questão, que já apresenta estudos técnicos da Marinha, inclusive com convênios assinados com a Organização das Nações Unidas, com relação às nossas 12 milhas de costa, que também são território brasileiro. Existe o reconhecimento internacional das 12 milhas, mas agora há a discussão, já assinada por muitos países, a respeito das 200 milhas. Os Estados Unidos, pela sua capacidade hegemônica e pela sua força de combate em guerra naval, aérea e terrestre, até hoje não aceita essa questão.

O Comandante da Marinha também tratou da questão da nossa nova Amazônia, a Azul. Além de termos a Amazônia Verde, que conheço e vivo desde o meu nascimento, existe a Amazônia Azul, que é o nosso futuro no que se refere à pesquisa e à prospecção de petróleo em toda a nossa costa. Estamos nos afastando cada vez mais da nossa costa, indo para bem mais distante. Já conseguimos perfurar poços de petróleo a 200 quilômetros da costa. Essa área

oceanográfica vai ficando cada vez mais valorizada. São mostrados, com muita clareza e objetividade, os recursos naturais que temos, como o nosso pescado, a nossa lagosta, as riquezas que temos nas profundezas do nosso oceano.

Com certeza, para explorarmos nossas riquezas, precisaremos de muitos recursos. A Marinha, que teve seu orçamento reduzido ao longo de décadas, conseguiu uma grande vitória para 2005, após uma grande luta, pois o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva estabeleceu novo parâmetro no que se refere ao Orçamento do País. Hoje, há dificuldade para a manutenção da frota, que é de 93 embarcações. A Marinha também tem aviões, no Porta-Aviões São Paulo; tem helicópteros, navios-hospital, e há dificuldade para a manutenção de tudo isso. Até mesmo a viagem do Navio-Escola Brasil, que é o navio que faz a volta ao mundo com os aspirantes que se formam na Escola Naval, foi reduzida à metade, praticamente, por falta de recursos, de treinamentos, de investimentos, principalmente na manutenção e na condição de navegabilidade das nossas embarcações. Mas o Presidente Lula aquiesceu à exposição que o Comandante da Marinha fez, estabelecendo que, de 2005 em diante, o Orçamento da União permitirá que a Marinha, além de cumprir sua obrigação de pagar os salários e custear toda a força, consiga retomar a manutenção e a compra de equipamentos e de munição.

Com certeza, haverá o empenho da Comissão Mista de Orçamento e do Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, que lá estava representado pelo Senador Edison Lobão, para conseguirmos os recursos e, aí sim, termos o reaparelhamento dessa força tão importante que dá condições de segurança para a nossa população.

Só para se ter uma idéia, na minha região, a Amazônia, trafegam de 100 mil a 150 mil embarcações. No Brasil, temos mais de 500 navios trafegando no nosso território todo dia. A movimentação de navios é algo espetacular. Noventa e três por cento das nossas exportações são feitas através do sistema fluvial. Temos uma capacidade de geração de renda muito grande.

Existem alguns problemas muito sérios, como o caso da navegação mercante. Atualmente, o Brasil paga mais de R\$6 bilhões anuais para fretamento de navios estrangeiros. O País praticamente deixou de ter a sua frota mercante, tendo em vista políticas adotadas ao longo das últimas décadas que permitiram o abandono do parque industrial naval do Brasil. Perdemos a competitividade, a capacidade de construir, de gerar emprego e renda, mas principalmente de exportar e de transportar as nossas riquezas, as nossas mercadorias, o que poderia incentivar a formação de

mão-de-obra capaz, proporcionando um retorno condizente aos fluviários e aos marítimos, ou seja, a essa tripulação tão bem treinada e formada.

Sr. Presidente, registro essa oportunidade que tivemos e espero que outros encontros dessa natureza ocorram. O nosso dia-a-dia não permite, muitas vezes, que tenhamos oportunidade de ouvir explicações tão claras, objetivas, principalmente sobre essas questões tão importantes para o Brasil. Ficamos algumas horas no local e tivemos a chance de conhecer a realidade dos fatos.

Na saída, alguns jornalistas queriam saber se nos reunimos com a Marinha para nos solidarizarmos com o Comandante do Exército pela nota publicada ontem com relação ao jornalista Wladimir Herzog sobre aquele momento triste de nosso País, de nossa República. A imprensa toda se mobilizou. O General Albuquerque desfez a nota oficial divulgada pelo Gabinete de Comunicação Social do Exército, e o Presidente Lula aceitou a nova nota, dando fim ao episódio.

A Câmara resolveu abrir uma investigação, que creio ser válida, pois trata-se de prerrogativa dos Deputados Federais. Com certeza, teremos a chance de estabelecer uma harmonia, um entendimento, um canal de comunicação e, principalmente, um relacionamento respeitoso entre os Poderes Executivo e Legislativo no que diz respeito à apuração de fatos passados ou futuros.

Em momento algum, esse assunto foi tratado no encontro com a Marinha, mas, com certeza, tratamos de questões muito importantes para todos nós brasileiros e para o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Gostaria de registrar a presença em nossa Tribuna de Honra da Dr^a Madalena Campbel e do Dr. Wilson Franco, que participam do Congresso Brasileiro de Médicos Peritos dos Órgãos Federais que se realiza no auditório Petrônio Portella, nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Os Srs. Senadores Rodolpho Tourinho, Leonel Pavan, Sérgio Guerra e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar das dificuldades que a Casa tem encontrado para deliberar de forma mais apropriada, em virtude do rito atual de tramitação das medidas provisórias que o atual Governo tem editado com bastante frequência, que têm trancado a pauta do Senado

Federal e, com isso, reduzindo o tempo para o debate dos grandes temas, passou a vigorar, desde sexta-feira passada, aperfeiçoada que foi nesta Casa, a Conta Investimento, oriunda da MP 179, de 2004, que tive a incumbência de relatar.

A exemplo do que ocorreu na Reforma Tributária, na MP que regulamentou o Setor Elétrico, nas MPs que trataram da não cumulatividade da Cofins, bem como, mais recentemente a Lei de Informática, o Senado Federal demonstrou maturidade e espírito público quando aprovou a citada MP, após realizar algumas alterações essenciais para aprimorar a referida norma.

Alias, Sr^{as} e Srs. Senadores, é fundamental registrar, que a despeito das inúmeras MPs editadas, que entendo em alguns casos um equívoco do Poder Executivo, afinal tem legislado através de medidas provisórias, o Senado Federal tem dado uma resposta à altura de suas atribuições nas questões fundamentais para o país. E é imprescindível reconhecer o papel da Oposição neste processo.

Voltando a Conta Investimento, desde de o dia 1º de outubro, por força da sanção da Lei nº 10.892, de 2004, oriunda da MP 179, passou a vigorar uma nova sistemática para as aplicações financeiras, através da instituição de uma nova modalidade de conta bancária. No novo modelo, as aplicações financeiras serão realizadas mediante a utilização de saldos existentes na conta corrente para investimento e as movimentações no âmbito dela não serão afetadas pela Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), pois é estabelecida a alíquota zero para os lançamentos a débito.

Dessa forma, enquanto os recursos permanecerem na conta de investimento, mesmo que haja re-aplicações sucessivas, será aplicada a alíquota zero, assim como no retorno do dinheiro à conta corrente de depósitos ou na transferência entre contas de investimentos do mesmo titular, ainda que em instituições diferentes. Apenas a primeira saída da conta corrente continuará a ser tributada. Na sistemática anterior, a cada alteração na carteira de aplicações ocorria o fato gerador da contribuição.

Além dessa mudança, principal objetivo da nova norma, a Lei nº 10.892, realizou outras mudanças na tributação sobre aplicações financeiras:

Instituiu, com o objetivo de dificultar a evasão fiscal da CPMF e aumentar o controle sobre a movimentação de recursos, novas regras operacionais na movimentação de contas bancárias.

Agravou as multas de ofício aplicáveis a casos de não recolhimento da CPMF.

Alterou a sistemática de cobrança do Imposto de Renda sobre aplicações financeiras.

As inovações na lei têm dois objetivos principais: a desoneração das aplicações financeiras, no intuito de incentivar o crescimento da poupança interna nacional e aperfeiçoar a arrecadação de alguns tributos incidentes nestas operações de forma a dar maior controle ao Governo Federal e, com isso, evitar a evasão fiscal.

A economia brasileira atual é marcada pela necessidade de mobilização de grandes volumes de poupança. Como País em desenvolvimento, o Brasil precisa de poupança para financiar a formação de capital e promover o crescimento. A dívida pública, notoriamente alta e preponderantemente de curto prazo, exige refinanciamento constante, o que é impraticável se a poupança disponível for estreita demais.

A criação de tributo sobre a transferência de recursos de um instrumento financeiro para outro, à moda da CPMF atualmente vigente, certamente não colabora para a formação de poupança nacional. Primeiro, porque tende a reduzir a liquidez dos ativos financeiros, o que, em si, já é um desestímulo à sua aquisição e, portanto, à poupança. Segundo, porque a tributação representa uma diminuição da rentabilidade dos ativos financeiros. A cada vencimento de títulos ou troca de posição financeira, os recursos aplicados são tributados em 0,38%, que são contabilizados, pelo aplicador, como diminuição de sua rentabilidade líquida. A redução da alíquota da CPMF a zero na troca de posição financeira e na reaplicação dos recursos afasta o desestímulo que essa contribuição impõe à poupança e retira um obstáculo ao crescimento da economia e à solvência do setor público.

Há que se admitir que o benefício da aplicação de alíquota zero a transferências de aplicações financeiras tem como contrapartida pequena redução da progressividade da CPMF.

Dessa forma, a conta para investimento tem dois méritos inegáveis: ela atenua uma das distorções que existe no mercado financeiro – a incidência da CPMF a cada mudança de aplicação financeira –, e o faz de forma a liberar os pequenos e médios poupadores e as demais empresas do setor produtivo para conseguir os melhores retornos para os seus investimentos.

A alteração da legislação do Imposto de Renda retido na fonte sobre as aplicações financeiras de renda fixa também é bem-vinda.

Mantém-se a regra geral da incidência do imposto no resgate da aplicação, mas o período de incidência obrigatória, para os casos em que não haja resgate, é estendido: de mensal ou trimestral, o pagamento obrigatório do tributo passa a ser feito apenas semestralmente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a MP, aprovada pelo Congresso, tinha méritos inquestionáveis, entretanto, como ressaltai no início deste pro-

nunciamento, foram necessários alguns ajustes que o Senado, a exemplo do que tem feito nos grandes temas, promoveu.

Além das alterações de caráter operacional, com objetivo de assegurar a eficácia da norma, convém destacar duas preocupações desta Casa que foram contempladas na nova Lei.

Primeiramente, apesar de tratar-se de uma alteração também de caráter operacional, mas que representava um grande risco para o sistema tributário no setor financeiro, foi a simples alteração do prazo de entrada em vigor da nova conta, que passou de 1º de agosto para 1º de outubro, sexta-feira passada.

Na avaliação das áreas de tecnologia dos bancos, as alterações necessárias em termos de sistemas de processamento de dados são enormes e, em contrapartida, o prazo para promovê-las era muito curto, razão pela qual, na condição de Relator, insisti junto ao Governo Federal para que a alteração proposta fosse acatada.

A segunda alteração, essa sim, revestida de uma preocupação maior, pois entendia que poderia gerar aumento na carga tributária, além de insegurança para os contribuintes, foi a supressão de dispositivos que estabeleciam poderes discricionários ao Ministro da Fazenda em relação à cobrança da CPMF.

Ocorre que a legislação vigente já autoriza o Ministro da Fazenda a dispensar da cobrança da CPMF operações de crédito quando entender que estas são justificáveis. O texto original da medida provisória garantia a mesma prerrogativa, introduzindo, entretanto, a possibilidade de o Ministro estabelecer limites de valor para essa dispensa, quando o mutuário for pessoa física. Isto significa uma alteração significativa nos poderes do ministro em relação à cobrança de CPMF, na medida em que poderia estabelecer patamares de isenção ou cobrança da contribuição em operações equivalentes. Ou seja, quando uma pessoa física fosse adquirir determinado bem ou serviço que sofresse a incidência da CPMF na operação bancária, o Ministro da Fazenda poderia estabelecer uma tabela de valores a partir de quando ocorreria a cobrança. Imagine-mos a compra de um automóvel, de acordo com o que pretendia a MP original, o Ministro poderia cobrar a CPMF quando o veículo adquirido superasse um determinado valor estabelecido pelo Ministério. Aliás, foi um ponto bastante polêmico, uma vez que os técnicos do Ministério da Fazenda viam tal dispositivo como uma possibilidade de o Ministro conceder isenções; no exemplo citado poderia isentar carros populares, e não aumentar o leque de cobranças. Tratava-se, portanto, de uma medida com caráter populista.

A Câmara dos Deputados manteve o mesmo espírito, estabelecendo, entretanto, a possibilidade

de definição de limites pelo Ministro da Fazenda em todas as operações de crédito, inclusive com pessoas jurídicas, o que seria ainda pior no nosso entendimento, pois contrariava o espírito da medida provisória e, provavelmente, implicaria na elevação da carga tributária na medida em que ao determinar limites para as operações que julgar conveniente, e que hoje são totalmente isentas, o Ministro da Fazenda poderia estar promovendo maior arrecadação da CPMF.

Além disso, como afirmei há pouco, tratava-se de medida que, inegavelmente, inseria no instrumento legal uma incerteza constante em relação aos procedimentos da norma, haja vista que abria a possibilidade de os limites serem estabelecidos, sem regras claramente definidas, de forma unilateral, conforme a finalidade da operação.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, entendo que com os ajustes promovidos, a Casa novamente contribuiu de forma efetiva para o desenvolvimento do País. Concluo, portanto, ressaltando a importância do Senado Federal, especialmente da oposição responsável nesta Casa, no cumprimento do seu papel de Poder Legislativo. Por fim, cumpre registrar o empenho do Senador Romero Jucá que, exercendo o papel de Líder do Governo no Senado, conseguiu, no retorno da matéria à Câmara dos Deputados, fazer valer o acordo celebrado no Senado Federal e manter na íntegra o texto aqui aprovado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado “Fracasso no horário nobre”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, de 19 de outubro do corrente.

O jornalista, em seu artigo, comenta a reportagem do **Fantástico**, do último dia 17 de outubro, que deixou clara a incompetência do governo Lula com relação ao seu principal programa na área social: o Fome-Zero.

O programa mostrou que muitas pessoas em boas situações econômicas estão recebendo os benefícios, enquanto que muitos, em situação de extrema pobreza, ainda esperam pela ajuda do governo.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, de 19 de outubro do corrente, seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

Folha de S.Paulo, 19 de outubro de 2004

FRACASSO NO HORÁRIO NOBRE

Clóvis Rossi

O **Fantástico**, a revista dominical da Rede Globo, desmontou anteontem o programa que é a menina dos olhos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Fome Zero (ou Bolsa Família). Para quem não viu, um resuminho: o programa visitou aleatoriamente três cidades de três Estados (Maranhão, Paraná e Mato Grosso). Comprovou facilmente que gente que não tem a mais leve necessidade de esmola pública não obstante a recebe. Gente até rica comparativamente. Nas mesmas cidades, no entanto, gente que só não é mais pobre por impossibilidade física não consegue cadastrar-se, ou, cadastrada, ainda assim não recebe o benefício. Mas não foi apenas o Bolsa Família que a reportagem detonou com a frieza dos fatos. Detonou também o *slogan* “o melhor do Brasil é o brasileiro”. Se é mesmo, estamos perdidos, porque o programa mostrou que um punhado de brasileiros é capaz de, literalmente, tirar a comida da boca de crianças miseráveis sem o mais leve pudor. São pessoas da curriola dos prefeitos que fazem o cadastramento para os programas assistenciais. O que, por sua vez, prova que o Estado brasileiro continua precisando ser desprivatizado, urgentemente. Era essa, aliás, a pregação do PT quando estava na oposição. Uma vez no governo, mostra que ou é inapetente ou é incompetente ou é impotente ou tudo isso de uma só vez para operar a desprivatização do Estado e colocá-lo de fato a serviço do público que dele necessita. Chegou a ser patético o ministro Patrus Ananias (Desenvolvimento Social) ao tentar explicar-se no “Fantástico”. Agradeceu ao programa por ter revelado as falhas, no que parece simpática demonstração de humildade. Bonito. Mas seria muito mais bonito se tivesse tido a competência de descobrir os trambiques antes - e corrigi-los. O programa só falhou num ponto: não foi capaz de localizar nenhum beneficiário da suculenta Bolsa-Juros do governo que esteja deixando de receber religiosamente em dia.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado “Honra ao demérito”, de autoria do jornalista Jânio de Freitas, publicado na **Folha de S.Paulo**, de 19 de outubro do corrente.

O artigo mostra como a decepção da população com o governo Lula está afetando o desempenho de candidatos petistas nas eleições municipais deste ano, notadamente nas prefeituras de Porto Alegre e de São Paulo.

De acordo com as palavras do candidato do PT à Prefeitura de Porto Alegre, Raul Pont, “Não dá para negar que havia expectativa e esperança de soluções mais rápidas do governo para os problemas do país. Isso é o que as ruas estão dizendo.”

Para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro, Senhor Presidente, que o artigo acima citado passe a integrar este pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

Folha de S.Paulo, 19 de outubro de 2004

HONRA AO DEMÉRITO

Jânio de Freitas

Ex-prefeito bem apreciado no exercício do cargo, Raul Pont abre o jogo: é a decepção com o governo Lula, por parte do eleitorado, que explica a sua dificuldade de confirmar, agora, o favoritismo lógico e demonstrado no primeiro turno pela Prefeitura de Porto Alegre. Algum petista chegaria, inevitavelmente, à sinceridade de expor em público o ponto de vista de muitos, inclusive ou sobretudo em São Paulo.

Os nove pontos de vantagem com que Raul Pont bateu José Fogaça, ex-PMDB e neófito do PPS, transformam-se em 12 pontos de desvantagem. Justifica-se a estranheza de Pont com a surpreendente (segundo Fogaça, também) rapidez de virada tão grande, na pesquisa Ibope. Pont observa, porém, que aparece com percentual que corresponde à sua votação no primeiro turno. Assim sendo, os números de Pont e suas observações se confirmam e completam:

“Não dá para negar que havia expectativa e esperança de soluções mais rápidas do governo para os problemas do país. Isso é o que as ruas estão dizendo.” Ou seja, a decepção com o governo Lula reduz o eleitorado de Pont ao petismo incondicionalmente fiel, e lhe nega as condições, nem se diga para colheitas invasoras, mas para preservar o seu apoio eleitoral passado.

Se estudados com menos superficialidade do que até agora, os resultados eleitorais ainda acabam levando ao reconhecimento de que Antonio Palocci foi a grande figura nas eleições pelo país afora. A surra levada pelo PT no Rio – na cidade e no Estado – a ele é devida em grande parte: quando menos, por ser

surra, e que surra, onde Lula obteve iguais 80% dos votos. É provável que em pouco se declarem muitos outros candidatos e lugares que justificam um busto de Palocci erguido pela oposição.

Incógnita

Um argumento que petistas têm brandido em favor de Marta Suplicy, como razão que supera todos os possíveis motivos de restrição ou indiferença à sua reeleição, é o fato de que teve a maior votação nas áreas eleitorais mais pobres de São Paulo, no primeiro turno.

O que aconteceu em tão pouco tempo, de lá para cá, além da natural complicação do eleitorado paulistano, talvez o menos compreensível nas eleições passadas?

Nos desdobramentos do **DataFolha** de domingo, Marta não tem mais a preferência dos eleitores mais pobres, tanto se considerados por níveis salariais como pela escolaridade, que é um claro indicador de nível socioeconômico.

A causa da virada não deve estar no debate mais recente, cujos índices de audiência parcial ou integral não parecem suficientes para tamanho efeito. O horário de propaganda, por sua vez, estava apenas recomeçando, sem produzir reflexos. É certo que, na última semana, Marta perdeu quase todos os votos de bancários que tivesse, mas em número que não bastaria, em princípio, para a inversão constatada pela pesquisa.

Estas eleições estão ficando mais interessantes do que prometiam. E, sobretudo, mais sutis do que as consideraram as análises dos “cientistas políticos” depois do primeiro turno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, somente nos últimos anos – e, portanto, com grande atraso –, a agricultura e a agroindústria brasileira têm recebido o merecido reconhecimento pela extraordinária contribuição que prestam na formação do Produto Interno Bruto do País e na geração de superávit para a nossa balança comercial.

Não estou querendo dizer que tal reconhecimento, até então, fosse de todo inexistente. Aqueles que acompanham mais de perto a labuta do homem do campo, aqueles que se identificam com a notável saga de empreendedorismo diuturnamente vivida pelos que cultivam a terra e exploram a pecuária reconhecem, de há muito, a enorme importância da produção rural no contexto da economia brasileira. No entanto é forçoso reconhecer que, somente de uns poucos anos para cá, o setor primário brasileiro passou a receber atenção mais efetiva de parte dos governantes. Isso,

apesar das inigualáveis condições de clima, solo e espaço agricultável com que conta o Brasil.

Felizmente, porém, os empreendedores rurais brasileiros jamais se deixaram paralisar por esse “déficit de reconhecimento” que existia. Mesmo enquanto estavam sujeitos à instabilidade e às indefinições das políticas governamentais, os produtores rurais do País trabalharam sempre em ritmo próprio, mantendo o mercado interno abastecido e prospectando oportunidades lá fora. É graças a essa ousadia, a esse espírito de iniciativa empresarial que os índices de crescimento da produção agropecuária e agroindustrial vêm se situando acima dos níveis de crescimento do PIB global do País.

No ano passado, como se sabe, os resultados do agronegócio brasileiro foram excepcionais. Suas exportações situaram-se acima da casa dos 30 bilhões de dólares, superando em quase 6 bilhões de dólares as exportações de 2002, um crescimento da ordem de 23%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no contexto geral do agronegócio brasileiro, um segmento de grande destaque é o da avicultura. A pujança desse setor fica bem evidenciada a partir da leitura do Relatório Anual da UBA – União Brasileira de Avicultura relativo a 2003/2004, documento que me foi gentilmente encaminhado pelo Sr. Zoé Silveira d’Ávila, muito digno Presidente daquela entidade associativa.

Em 2003, apesar das drásticas e necessárias medidas de ajuste da economia adotadas pelo Governo, mais uma vez a evolução da avicultura superou os índices gerais de crescimento do País. E no que se refere às exportações, o desempenho do segmento foi ainda mais animador. O produto avícola brasileiro chegou aos mercados de nada menos que 122 países, o que representa um aumento no número dos clientes externos da ordem de 20%; as vendas externas tangenciaram a casa dos US\$2 bilhões, representando 6,5% do total das exportações do agronegócio brasileiro; o Brasil manteve a condição de segundo maior exportador de carne de frango em volume e tornou-se o maior exportador se considerada a receita cambial auferida, da ordem de 1 bilhão e 800 milhões de dólares, apenas, reitero, com a carne dessa ave.

Mas a UBA não descansou sob os louros colhidos. Ao contrário, ao longo de todo o ano passado, a entidade trabalhou intensamente buscando assegurar que, neste ano de 2004 e nos vindouros, a avicultura brasileira possa atingir resultados ainda mais grandiosos.

A União Brasileira de Avicultura (UBA) é uma entidade institucional com atuação voltada ao permanente aperfeiçoamento da sanidade e qualidade da avicul-

tura brasileira, bem como da legislação que disciplina essa importante atividade pecuária no País. A UBA representa nacionalmente o setor avícola perante o Governo Federal, especialmente seus órgãos voltados à agricultura, pecuária e abastecimento. Atua, ainda, junto às duas Casas do Congresso Nacional, junto ao Poder Judiciário e à sociedade.

Em torno da UBA estão aglutinadas as seguintes entidades: Associação Brasileira dos Produtores e Exportadores de Frangos (Abef); Associação Brasileira dos Produtores de Pintos de Corte (Apinco); Fundação Apinco de Ciência e Tecnologia Avícolas (FACTA); Associação dos Criadores de Avestruz do Brasil (ACAB); e associações estaduais de avicultura. A UBA defende, também, os interesses das granjas de multiplicação genética; das empresas produtoras de frango de corte e ovos; dos frigoríficos; dos produtores de perus; dos fabricantes de equipamentos; dos fornecedores de insumos; e das prestadoras de serviços.

Ao longo de 2003, a Diretoria da UBA teve pleno sucesso em seus esforços para estreitar as relações de cooperação e parceria que mantém com o Poder Executivo Federal, logrando, entre outras medidas, assinar Convênio de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com vistas à intensificação do Programa Nacional de Controle e Melhoria da Qualidade do Frango. Em diversos momentos, a entidade foi ouvida sobre propostas que afetavam o setor avícola e que estavam sendo gestadas no âmbito do Executivo ou do Legislativo.

Sua diretoria participou ativamente das discussões empreendidas e das deliberações tomadas no âmbito do Conselho Superior de Agricultura e Pecuária do Brasil (RuralBrasil). Esteve presente, outrossim, em diversas audiências públicas realizadas no Congresso Nacional, oportunidades em que procurou sensibilizar os parlamentares para a necessidade de se proporcionarem maiores recursos ao Ministério da Agricultura. Esse assunto, aliás, levou a UBA ao encontro do próprio Presidente da República, a quem a entidade reiterou a mesma reivindicação, dele obtendo a promessa de que, em seu Governo, não faltarão recursos para a defesa animal.

A UBA promoveu, ainda, a discussão permanente da questão do aumento de verbas para o Ministério da Agricultura, de igual modo, em todas as reuniões e audiências que manteve com Ministros e outros representantes do Governo, do Legislativo e das empresas do setor que congrega.

Em outra frente, a entidade trabalhou a vitoriosa candidatura do Brasil para realizar, em Porto Alegre, no ano de 2007, o XX Congresso Latino-Americano de Avicultura. Não menos vitorioso foi seu trabalho de

organização e realização do 18º Congresso Brasileiro de Avicultura, o qual teve excelente comparecimento e o apoio de uma infinidade de patrocinadores e colaboradores, como também do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o sucesso empresarial do agronegócio brasileiro é geralmente atribuído às excelentes condições de solo e clima do País. Também importante, contudo, é a influência cada vez maior dos sistemas de parceria utilizados por diversos setores. Exemplos disso são os sistemas de integração existentes nas cadeias produtivas de aves e suínos, e em alguns segmentos agrícolas. Também exemplar é o modelo de parceria introduzido na cadeia da soja, entre *traders* e agroindústrias, de um lado, e produtores, de outro, parceria que inclui fornecimento de insumos e liquidez de comercialização.

No caso específico da avicultura, o setor assumiu, nesta última década, a liderança na produção de proteínas nobres de alta qualidade, assegurando 3 milhões e 800 mil empregos na sua cadeia produtiva, colaborando para vincular o homem ao meio rural e garantindo não só o abastecimento interno como uma fantástica participação no mercado global. A avicultura é, nesse sentido, um exemplo marcante do poder de evolução do agronegócio.

Com o crescimento das áreas cultivadas, o aumento da produtividade, o pleno abastecimento de grãos forrageiros e sua disponibilidade para incremento das exportações – e com participação cada vez maior das carnes de aves, bovina e suína nos mercados globais –, o Brasil tende a se tornar, nos próximos dez anos, o maior exportador mundial de alimentos.

Para que esse objetivo grandioso se torne realidade, são necessárias, evidentemente, ações governamentais para resolver os problemas de logística que advirão com a produção de volumes cada vez maiores, os quais exigirão mais capacidade de armazenagem, transporte e operações portuárias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o agronegócio brasileiro – e, em seu interior, a avicultura – vem dando uma notável contribuição para o desenvolvimento do País, mediante o incremento das nossas exportações, a geração de empregos e de renda para o nosso povo. As inigualáveis condições de clima, solo e espaço agricultável de que dispomos, associadas à competência e à garra do produtor rural brasileiro, significam que nossa agricultura e nossa agroindústria têm potencial para crescer ainda muito mais, transformando o Brasil em uma estupenda potência agrícola.

Confio, portanto, em que os diversos níveis de Governo não permitirão que essa extraordinária oportunidade nos escorra por entre os dedos, adotando as providências cabíveis para assegurar o necessário apoio ao homem do campo nas áreas do financiamento, do apoio técnico, da vigilância sanitária, do armazenamento e do transporte.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, pedindo a benção de Deus para todos os homens que trabalham neste País e para toda gente em nosso querido Brasil.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 53 minutos.)

Ata da 146ª Sessão Não Deliberativa em 22 de outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Romeu Tuma, Heráclito Fortes e Mozarildo Cavalcanti

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.420, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2004 (nº 3.032/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

Relatora: Senadora **Roseana Sarney**

Relator Ad Hoc: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2004 (nº 3.032, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 642, de 26 de abril de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e In-

formática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 333, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 333, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela

aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 333 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osório (Senador Osório Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCA
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 333 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIA VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64. § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.421, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2004 (nº 94/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Minas Gerais para executar serviço de radiodifusão de sons e

imagens na cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2004.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 11 de junho de 2002, que outorga concessão à Fundação Minas Gerais para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 382, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 382, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 382 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osman Dias (Sen Osman Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
RELATOR	
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCA
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 392 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					JÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
DELI SALVATTI	X				DELÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				FAPALFO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MARIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUÍCIA VÂNIA				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.103,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: *(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)*

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. *(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)*

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. *(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)*

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. *(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)*

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. *(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)*

PARECER Nº 1.422, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2004 (nº 3.091/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator **ad hoc**: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2004 (nº 3.091, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.058, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 419, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 419, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 419 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Sen. Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 449 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MARJUTO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPEL	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.423, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2004 (nº 3.119/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2004 (nº 3.119, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.073, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 420, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 420, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 420 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

RELATOR

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 420/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LÉONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 37 SIM: 16 NÃO: 20 ABS: 0 AUTOR: - PRESIDENTE: 03

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.424, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2004 (nº 3.126/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio WS & AO Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Buri, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator *ad hoc*: Senador **Helio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2004 (nº 3.126, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio WS & AO Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Buri, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.106, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 425, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

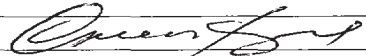
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 425, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio WS & AO Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Buri, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 425 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen Osman Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES RELATOR
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

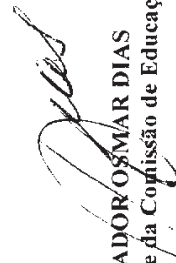
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 4257 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGIE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTIUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 47 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.425, DE 2004

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2004 (nº 173/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DJ Comunicações e Exploração, de Serviços de Radiodifusão Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapirimir, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2004 (nº 173, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.952, de 1º de outubro de 2002, que outorga a permissão à DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapirimir, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV., cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de preposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 434, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 434, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

de Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a permissão à DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 434 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osório</i> Sen. Osório Dias	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3-DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCA
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARÇO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

EMENDA AO PDS 134/04

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUFP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: ~ PRESIDENTE: CA

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.426, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2004 (nº 275/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União Comunitária de Imbé de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton de Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2004 (nº 275, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº1.509, de 6 de agosto de 2002, que autoriza a União Comunitária de Imbé de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, – dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos

dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 436, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

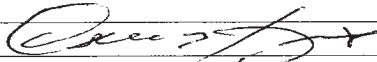
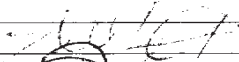
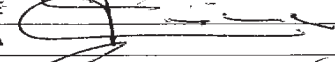
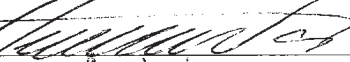
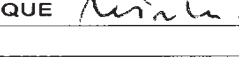
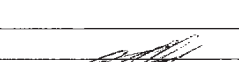

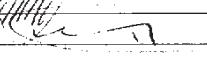
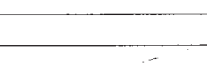
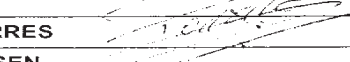
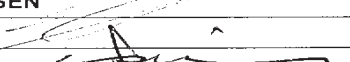
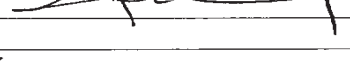
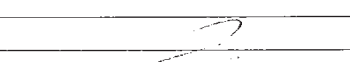
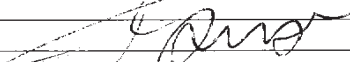
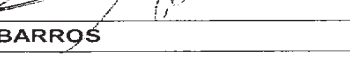
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 436, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a União Comunitária de Imbé de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 436 / 04 NA REUNIÃO DE 6540104 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		 (Sr. Osman Dias)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS		2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS		6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA		4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL		5- ROMERO JUCA
JOSÉ MARANHÃO		6- MÁRIO CALIXTO
PEL		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS		4- MARCO MACIEL
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 436/04

SF- 201-44

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 44 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

14

PDS 436/04
10/3

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 XII apreciar os atos de concessão e renovação de Concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
 LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1098

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das Condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.612, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
 Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (NR)

PARECER Nº 1.427, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de

2004 (nº 276/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2004 (nº 276, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.599, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial; nos termos do art. 49, XII, combinado com o ad. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 9.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 437, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 437, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 437 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Sen Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	RELATOR
ANTERO PAES DE BARROS	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 437104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 6º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.428, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2004 (nº 3.133/2003, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2004 (nº 3.133, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.226, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informa-dos pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 463, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 463, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 463 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Sen Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA RELATOR	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 463/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 09

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.429, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 468, de 2004 (nº 3. 171/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurinhata, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 468, de 2004 (nº 3.171, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 290, de 19 de março de 2002, que outorga a permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurinhata, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 468, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

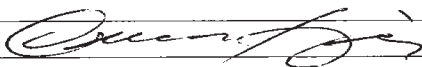
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 468, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 468/ 04 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES: 05/10/04

PRESIDENTE:		
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS		2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS		6- (VAGO)
RELATOR		
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA		4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL		5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO		6- MÁRIO CALIXTO
PFL		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS		4- MARCO MACIEL
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 468 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.430, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2004 (nº 3.172/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Catedral de Comunicação o Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2004 (nº 3.172, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 296, de 19 de março de 2002, que outorga a permissão ao Sistema Catedral de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 469, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 469, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a permissão ao Sistema Catedral de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 469 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Handwritten signature] Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
RELATOR	7- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	8- (VAGO)
VALMIR AMARAL	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 469/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
V. VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MARIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEFANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 7 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.431, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2004 (nº 3.202/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc*: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2004 (nº 3.202, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.567, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 477, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo

o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

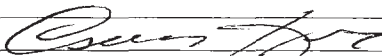
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 477, de 2004, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 477 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/2004
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Osmar Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 477/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MARIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARRÓS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 36 SIM: 15 NÃO: 21 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.432, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2004 (nº 219/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina – Campinas – ACCJC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas. Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

Relator *ad hoc*: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2004 (nº 219, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 852, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina – Campinas – ACCJC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra às autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei

Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 483, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 483, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina – Campinas – ACCJC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 483 / 04 NA REUNIÃO DE OS SENHORES SENADORES: *6/5/10/04*

PRESIDENTE: <i>Osman Dias</i> (Ass. Osman Dias)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCA
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

relator act hoc

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 483/2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIREIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
 CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
 LEI Nº 9.612, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1988

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 1.433 DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2004 (nº 236/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Defensora e Difusora Sociocultural das Tradições de Urupês a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urupês, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2004 (nº 236, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 678, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Defensora e Difusora Sociocultural das Tradições de Urupês a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urupês, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão,

permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 485, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 485, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Defensora e Difusora Sócio-Cultural das Tradições de Urupês a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urupês, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 485 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Osório* *Senador Amador Dias*

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES <i>PELATOR</i> <i>(S. 2ma Voto)</i>
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 485104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOAO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIONMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTIENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGÉ	X				JOSÉ AGRIPINO				
EPRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEFANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. *(Redação dada Pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)*

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 1.434, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de

2004 (nº 845/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à WEB Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator *ad hoc*: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2004 (nº 845, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à WEB Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de julho de 2003, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 486, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 486, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à WEB Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Picos, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 486 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Sen Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA RELATOR
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 486 12004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEBE					TÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MAO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RACPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
FERNAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANDERSON PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVACANI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.435, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2004 (nº 59/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator *ad hoc*: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2004 (nº 59, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2001, que renova a concessão da Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 497, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

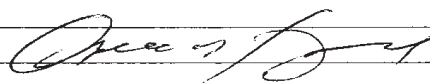
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 497, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não

havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 497 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	 (Sr. Osmar Dias)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 497 / 64

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP	X				PAPALEO PAES				
GÉRSO CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
FFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMÍDIA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 00



SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

.....
CAPITULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.436, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2004 (nº 3.016/2003 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação da Integração Cultural Vianense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viana, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2004 (nº 3.016, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 559, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Fundação da Integração Cultural Vianense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viana, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua

constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 501, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 501, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação da Integração Cultural Vianense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viana, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 501 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/2004 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		<i>Osamar Dias</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA GLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS		2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	<i>[Signature]</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	<i>[Signature]</i>	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	<i>[Signature]</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	<i>[Signature]</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	<i>[Signature]</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	<i>[Signature]</i>	8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	<i>[Signature]</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	<i>[Signature]</i>	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	<i>[Signature]</i>	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL		5- ROMERO JUCA
JOSÉ MARANHÃO		6- MÁRIO CALIXTO
PFL		
DEMÓSTENES TORRES	<i>[Signature]</i>	1- EDISON LOBÃO <i>[Signature]</i>
JORGE BORNHAUSEN	<i>[Signature]</i>	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	<i>[Signature]</i>	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	<i>[Signature]</i>	4- MARCO MACIEL <i>[Signature]</i>
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	<i>[Signature]</i>	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	<i>[Signature]</i>	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES <i>[Signature]</i>
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 501/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPBERIBE	X				VAGO				
DUCOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELJO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUOP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUÇA				
JOSÉ MARANIÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCÓ MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMI-IDA LIMA					JUVENIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
 CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
 LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.437, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto, de Decreto Legislativo nº 504, de 2004 (nº 3.033/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Relator: Senador Maguito Vilela

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2004 (nº 3.033, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 654, de 26 de abril de 2002, que autoriza a exploração de canal, de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 504, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 504, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 504 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias
Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCA
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 524 / C4

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLÉIDE					MÃO SANTA				
FLAVIO ARNS					GABRIEL ALVES FRAGO				
IDELI SALVANY	X				PAPALDO PAES	X			
JOAO CAPIBERIBE	X				LUZ OTAVIO				
DUCONAR COSTA					WOMERO RICA				
ABELYON FREITAS	X				MARIO CALIXTO	X			
CRISTIVAM BUARQUE	X				SUPLENTE - PFL				
VALMIR AMARAL					EDISON LOBAO	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JONAS PINHEIRO	X			
HELIO COSTA					JOSE AGRIPINO				
MAGUILO VILELA	X				MARCO MACIEL	X			
VALDIR BALOPP	X				PAULO OCTAVIO				
GERSON CAMATA	X				JOAO RIBEIRO				
SERIO CABRAL					SUPLENTE - PSDB				
JOSE MARANHÃO					ARTHUR VIRGILIO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	EDUARDO AZEVEDO				
CEMESTENES TORRES	X				TEOTONIO VILELA FILHO				
JORGE BORNHARDSEN					LÚCIA VÂNIA				
JOSE JOBDE	X				SUPLENTE - PDJ	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EFRAIM MORAIS	X				JEFFERSON PERES				
VAGO					JUVENICIO DA FONSECA	X			
ROSEANA SARNEY					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO GUERRA									
LEONEL PAVAN	X								
LUZ PONTES									
ANDREO PAES DE BARROS									
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR						
OSMAR DIAS									
ALMEIDA LIMA									
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR						
MOZARILDO CAVALCANTI									

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: C3

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.438, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2004 (nº 3.086/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Trairi, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2004 (nº 3.086, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 15 de julho de 2002, que outorga a concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Trairi, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 509, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 509, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Trairi, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 551 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osimar Dias Sen: OSIMAR DIAS

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 551/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVALTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR KAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ ÁGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.439, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2004 (nº 3.094/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2004 (nº 3.094, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.063, de 26 de junho de 2002, que outorga a permissão à Rádio Três Climas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 510, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

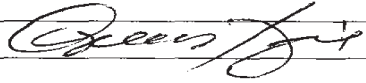
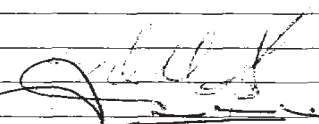
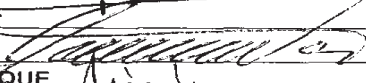
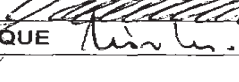


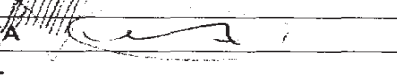
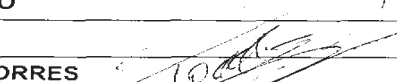
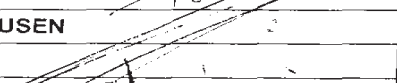

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 510, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 551 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN: OSMAR DIAS
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE		1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS		2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI		3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE		4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA		5- (VAGO)
AELTON FREITAS		6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE		7- (VAGO)
VALMIR AMARAL		8- (VAGO)
PMDB		
HÉLIO COSTA	 Relator ad hoc	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA		4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL		5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO		6- MÁRIO CALIXTO
PFL		
DEMÓSTENES TORRES		1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS		4- MARCO MACIEL
(VAGO)		5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY		6- JOÃO RIBEIRO
PSDB		
SÉRGIO GUERRA		1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN		2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES		3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS		4- LÚCIA VÂNIA
PDT		
OSMAR DIAS		1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA		2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI		1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 551/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVALTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR KAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1440, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2004 (nº 2.585/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2004 (nº 2.585, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que renova a concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 519, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto




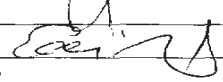
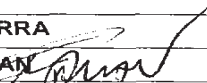
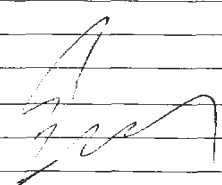
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 519, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 551 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA  Relator	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO 
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN 	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 551/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVALTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR KAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ ÁGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.441, DE 2004

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2004 (nº 55, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **João Capiberibe**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2004 (nº 55, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 40, de 23 de janeiro de 1998, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 523, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XIII, e 223 da Constituição. Constata-se *que* o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

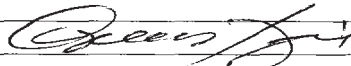
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 523, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 551 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 551/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVALTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR KAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/058/2004

Brasília, 5 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião do dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 333, 382, 419, 420, 425, 434, 436, 437, 463, 468, 469, 477, 483, 485, 486, 497, 501, 504, 509, 510, 512, 519, 523, 528, 537, 541, 544, 551, 560 e 570 de 2004.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 1.442, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2004 (nº 74/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2004 (nº 74, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.949, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 528, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 528, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 551 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias Sen: OSMAR DIAS

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 551/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVALTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR KAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ ÁGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPITULO V

Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do Art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.443, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2004 (nº 984 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2004 (nº 98, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2002, que outorga a concessão à Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 537, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 537, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na

Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga a concessão à Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 551 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	 SEN: OSIMAR DIAS
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 551/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVALTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR KAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPITULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.444, DE 2004

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2004 (nº 113/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Mercesana de Integração e Cultura – AMIC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2004 (nº 113, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 208, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Mercesana de Integração e Cultura – AMIC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua

constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 541, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 541, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Mercedesana de Integração e Cultura – AMIC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 551 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osvaldo Dias</i> Sen: OSVALDO DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 551/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVALTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR KAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ ÁGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração

do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada Pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.
.....

Art. 1º O parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 1.445, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2004 (nº 126/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que reno-

va a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator *ad hoc*: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2004 (nº 126, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 47, de 23 de janeiro de 1998, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 544, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 544, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 551 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen: OSMAR DIAS

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 551/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVALTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR KAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ ÁGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.446, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2004 (nº 146/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc*: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2004 (nº 146, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 665, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 551, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 551, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 551 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osvaldo Dias</i> Sen: OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA <i>Relator</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 551/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVALTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR KAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ ÁGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.815, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.447, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 560, de 2004 (nº 199/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

Relator ad hoc: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 560, de 2004 (nº 199, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o do Céu Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão,

permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 560, de 2004 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 570 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA OPINADOR	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 5701/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MAO SANTA				
MAGUITO VIEIRA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VIEIRA FILHO				
ANTERO PAES DE BARRÓS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 05

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.448, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2004 (nº 3.165/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2004 (nº 3.165, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.170, de 3 de julho 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 570, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 570, de 2004, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSAO DE EDUCACAO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 570 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osório</i> Sen. <i>Osório Dias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

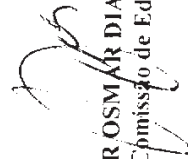
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 5701/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ILÉIO COSTA					MAO SANTA				
MAGUITO VIEIRA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VIEIRA FILHO				
ANTERO PAES DE BARRÓS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 05

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação



LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 1.449, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2004 (nº 3.195 /2003, na Câmara dos Deputados), que aprova – o ato que autoriza a Associação de Apoio Comunitário Bethel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2004 (nº 3.195, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio Comunitário Bethel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.169, de 3 de julho de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 572, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 572, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Apoio Comunitário Bethel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 572 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osni Diniz (Osni Diniz)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 57204

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNIAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEVEDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10,597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.697, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.450, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 573, de 2004 (nº 3.196/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Ananás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ananás, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **João Ribeiro**

Relator **Ad Roc**: Senador **Cristovam Buarque**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 573, de 2004 (nº 3.196, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Ananás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ananás, Estado do Tocantins.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.184, de 3 de julho de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivo do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com e disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão

e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 573, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 573, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Ananás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ananás, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 573 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmair Dias (Senador Osmair Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 573/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGJITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGÉ BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNIFY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 57 SIM: 36 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. **(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)**

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.451, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 574 de 2004 (nº 3.198/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Inhaúma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhaúma, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2004 (nº 3.198 de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária

Renascer de Inhaúma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhaúma, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.204, de 5 de julho de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 574, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 574, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a

Associação Comunitária Renascer de Inhaúma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 574 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osvaldo (Osvaldo Usman Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3-DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	-------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 574 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMIATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANIÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANHI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
.....

XII __ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:
.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e da outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)
.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 10.697, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NA)
.....

PARECER Nº 1.452, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2004 (nº 3.237/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACOMOR – Associação Comunitária Morada de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Virgem da Lapa, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2004 (nº 3.237, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.600, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a ACOMOR – Associação Comunitária Morada de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Virgem da Lapa, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga’.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 580, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 580, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a ACOMOR – Associação Comunitária Morada de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Virgem da Lapa, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 580 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osamar Dias (Senador Osamar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 58004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTIUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 45 SIM: 44 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art.1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.453, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2004 (nº 3.238/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Fundação Claret para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **João Capiberibe**

I - Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2004 (nº 3.238, de 2003, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Claret para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 1.614, de 15 de agosto de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável. o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II - Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministério de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam a radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, 11, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 581, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Claret para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004. – Osmar Dias – Aelton Freitas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 581 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 581 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSÉ MARANHÃO					MARIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 35 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores,

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as universidades brasileiras;
- d) as fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclu-

sivamente educativos.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 1.454, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2004 (nº 492/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural de Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Arthur Virgílio**

Relator *ad hoc*: Senador **João Capiberibe**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2004 (nº 492, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural de Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.634, de 21 de agosto de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação

foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que

o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 590, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 590, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural de Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 590 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/2004
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Osório* (Nen. Gómeu Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

*Relator
e rel. base*

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO RELATOR
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 590/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AEILTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ. MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JERFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 26 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.455, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2004 (nº 108/2003, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Pouso Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2004 (nº 108, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 10 de outubro de 1997, que renova a concessão da Rádio Clube de Pouso Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 593, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 593, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Clube de Pouso Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 593 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *Osamar Dias* (Senador Osamar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 593/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	<input checked="" type="checkbox"/>				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAMBERIBE	<input checked="" type="checkbox"/>				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	<input checked="" type="checkbox"/>				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	<input checked="" type="checkbox"/>				VAGO				
VÁLDIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	<input checked="" type="checkbox"/>				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	<input checked="" type="checkbox"/>				GARIBALDI ALVES FILHO				
VÁLDIR RAUPE	<input checked="" type="checkbox"/>				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	<input checked="" type="checkbox"/>				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	<input checked="" type="checkbox"/>			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	<input checked="" type="checkbox"/>				EDISON LOBÃO	<input checked="" type="checkbox"/>			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	<input checked="" type="checkbox"/>				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	<input checked="" type="checkbox"/>				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	<input checked="" type="checkbox"/>			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 45 SIM: 44 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.456, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2004 (nº 149, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2004 (nº 149, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 158, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 596, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,

que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 596, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 596 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		<i>Gen. Gomes Dias</i> (Gen. Gomes Dias)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)		
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA	
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO	
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL	
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)	
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)	
AELTON FREITAS	6- (VAGO)	
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)	
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)	
PMDB		
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES	
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO	
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ	
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO	
PFL		
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO	
JORGE BORNHAUSEN	RELATOR	
JOSÉ JORGE	2- JONAS PINHEIRO	
EFRAIM MORAIS	3- JOSÉ AGRIPINO	
(VAGO)	4- MARCO MACIEL	
ROSEANA SARNEY	5- PAULO OCTÁVIO	
	6- JOÃO RIBEIRO	
PSDB		
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO	
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO	
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO	
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA	
PDT		
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES	
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA	
PPS		
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES	

COMISSAO DE EDUCACAO

LISTA DE VOTACAO NOMINAL - PDS 596 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1457, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2004 (nº 153/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Presença Sistema de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 597, de 2004 (nº 153, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Presença Sistema de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 910, de 5 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 597, de 2004 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Presença Sistema de Comunicação Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 597 / 04 NA REUNIÃO DE 08/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias Senador Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	RELATOR
ANTERO PAES DE BARROS	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 597/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.458, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2004 (nº 158/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOG – Associação Comunitária de Guapó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapó, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2004 (nº 158, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 900,

de 4 de junho de 2002, que autoriza a ASCOG – Associação Comunitária de Guapó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapó, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 598, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 598, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a ASCOG – Associação Comunitária de Guapó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapó, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 598 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *[Assinatura]* (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
RELATOR	
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIÉL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 598/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NA)

PARECER Nº 1.459, DE 2004

Da Comissão de Educação, – sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 599, de 2004 (nº 194 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Evangeli Nuntiandi para explorar serviço de radio-

difusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Arthur Virgílio**

Relator **ad hoc**: Senador **João Capiberibe**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 599, de 2004 (nº 194, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 14 de agosto de 2001, que renova a concessão outorgada à Fundação Evangelli Nuntiandi para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. O exame da documentação que acompanha o PDS nº 599, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na

Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

A documentação que acompanha o PDS nº 599, de 2004, não evidencia qualquer violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992. Não há, também, reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa. Trata-se de renovação para que a emissora possa dar continuidade aos bons serviços que vem prestando, desde 1995, à comunidade de Parintins, no Amazonas. O Município de Parintins, ademais, tornou-se nacionalmente conhecido pela realização, ali, todos os anos, do seu já famoso Festival Folclórico, incluído nos nossos roteiros turísticos pela excelência e pela profusão de cores e música regional que se expressam por meio de pessoas da comunidade, além de 500 ritmistas dos grupos Caprichoso e Garantido. Por tudo isso, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Fundação Evangelli Nuntiandi para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 599 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	RELATOR
LUIZ PONTES	2- EDUARDO AZEREDO
ANTERO PAES DE BARROS	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 599/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 28 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 1.460, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 610, de 2004 (nº 3.137/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Aurora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator **ad Hoc**: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 610, de 2004 (nº 3.137, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Aurora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 879, de 4 de junho de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento. O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 610, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,

que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 610, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Aurora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 610 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osamar Dias (Senador Osamar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
RELATOR	2- JONAS PINHEIRO
JORGE BORNHAUSEN	3- JOSÉ AGRIPINO
JOSÉ JORGE	4- MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	5- PAULO OCTÁVIO
(VAGO)	6- JOÃO RIBEIRO
ROSEANA SARNEY	

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 630 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELE SALVATI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MARIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
FRANCO MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. **(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)**

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.461, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2004 (nº 207 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2004 (nº 207, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 10 de abril de 2002, que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável. o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre a Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. O exame da documentação que acompanha o PDS nº 614, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 614, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 614 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 514 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 37 SIM: 36 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.462, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 617, de 2004 (nº 838/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

Relator *ad hoc*: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 617, de 2004 (nº 838, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.349, de 19 de julho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 617, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, aten-

de aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 617, de 2004, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprova do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 617 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Osman Dias* (Senador Osman Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES RELATOR
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 647 / CC4

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLÉIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALFÃO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: *Luiz*

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.463, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2004 (nº 885/2003 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão a Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina – UNOESC para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa o Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2004.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 1.300, de 16 de julho de 2001 que outorga permissão à Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Joaçaba Estado de Santa Catarina.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar a cerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 618, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada

havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 618, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 618 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Osamar Dias</i> (Senador Osamar Dias)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCA
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 618 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELCÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para e execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....
 Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....
 § 10. As outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 1.464, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2004 (nº 2.919/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Soledadense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2004 (nº 2.919, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 767, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Soledadense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição

e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 621, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 621, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Soledadense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 621 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELEI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CLAUDSON	7- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	8- (VAGO)
VALMIR AMARAL	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 621 / CR

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MARIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 84 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-2-002)

DECRETO Nº 2.616, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.465, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de

2004 (nº 3.157/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Popular Cultural de São João da Ponte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2004 (nº 3.157, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Popular Cultural de São João da Ponte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.229, de 11 de julho de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 622, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 622, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Centro Popular Cultural de São João da Ponte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 622 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmair Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3-DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARGO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	RELATOR
ANTERO PAES DE BARROS	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	-------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 022 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MARIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 27 SIM: 16 NÃO: 7 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual

período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 1.466, DE 2004

Da Comissão de Educação, – sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 2004 (nº 3.176 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Liberdade Comunitária de Radiodifusão de Aguas Lindas de Goiás – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 2004 (nº 3.176, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.050, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Liberdade Comunitária de Radiodifusão de Aguas Lindas de Goiás – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa. Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de

Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 624, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 624, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Liberdade Comunitária de Radiodifusão de Aguas Lindas de Goiás – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 624 / 04 NA REUNIÃO DE ^{05/10/04}
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osamar Dias (Senador Osamar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
RELATOR	
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPIÑO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 024 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: CÁ

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.467, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2004 (nº 3.180/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaraguá, Estado de Goiás.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

Relator *ad hoc*: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2004, destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.127, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaraguá, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 625, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 625, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 625 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osamar Dias (Senador Osamar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
	RELATOR

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 625 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUIP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEFANA SARNIEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.468, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2004 (nº 3.211/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela – MG – ACDACM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirabela, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2004 (nº 3.211, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.434, de 29 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela – MG – ACDACM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirabela, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, §3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 628, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista o que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 628, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela – MG – ACDACM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirabela, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

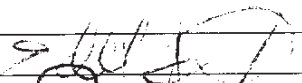

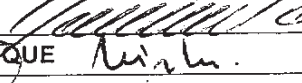
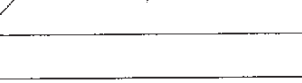
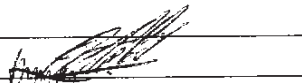
Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

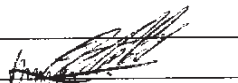
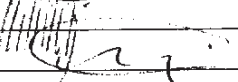
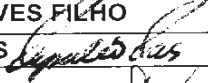

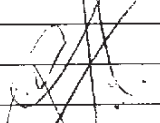
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 628 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Amador Amaral Dias)

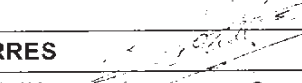

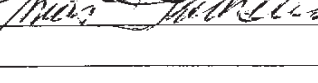
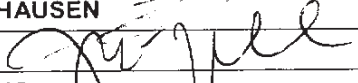
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI 	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE 	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA 	5- (VAGO)
AELTON FREITAS 	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE 	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

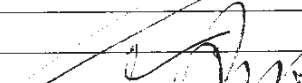
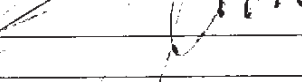
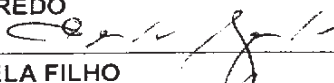
PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- PAPALÉO PAES 
GERSON CAMATA 	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO 

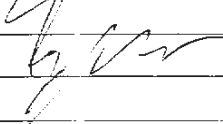
PFL

DEMÓSTENES TORRES 	1- EDISON LOBÃO 
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES 	RELATOR 
ANTERO PAES DE BARROS	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES 
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 628 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SAI VATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 12 SIM: 8 NÃO: 4 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER N° 1.469, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 635, de 2004 (n° 3.241/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.

Relator: Aelton Freitas

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo n° 635, de 2004 (n° 3.241, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria n° 1.627, de 16 de agosto de 2002, que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3°, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei n° 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6° da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 635, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 635, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 635 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 635/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUUP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCÓ MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração

do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas regulamentadoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. **(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)**

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do ad. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.470, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2004 (nº 3.065/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária lúnense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lúna, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2004 (nº 3.065, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 790, de 15 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária lúnense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lúna, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 638, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 638, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária lúnense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lúna, Estado do Espírito Santo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 638 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmair Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3-DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	-------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 638 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCJOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para ex-

ploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.471, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2004 (nº 223/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a

Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora “Voz da Liberdade” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2004 (nº 223, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.632, de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora “Voz da Liberdade” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 640, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 640, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora “Voz da Liberdade” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 640 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	RELATOR
ANTERO PAES DE BARROS	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSAO DE EDUCACAO

LISTA DE VOTACAO NOMINAL - PDS 640/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOAO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISIOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GIERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVAI.CANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 12 SIM: 17 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.472, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 641, de 2004 (nº 241/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

Relator **ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 641, de 2004 (nº 241, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Brasil S.A., razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 641, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 641, de 2004, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 641, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 26 de novembro de 2001, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., outorgada originalmente à Rádio Brasil S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.”

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 641 / 04 NA REUNIÃO DE 15/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	RELATOR
DUCIOMAR COSTA	4- (VAGO)
AELTON FREITAS	5- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	6- (VAGO)
VALMIR AMARAL	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

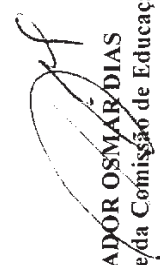
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 641/04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	<input checked="" type="checkbox"/>				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	<input checked="" type="checkbox"/>				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	<input checked="" type="checkbox"/>				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	<input checked="" type="checkbox"/>				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	<input checked="" type="checkbox"/>				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	<input checked="" type="checkbox"/>				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	<input checked="" type="checkbox"/>				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	<input checked="" type="checkbox"/>			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	<input checked="" type="checkbox"/>				EDISON LOBÃO	<input checked="" type="checkbox"/>			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	<input checked="" type="checkbox"/>				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	<input checked="" type="checkbox"/>				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	<input checked="" type="checkbox"/>			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 641/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNLEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 641, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 26 de novembro de 2001, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., outorgada originalmente à Rádio Brasil S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, – **Senador Juvêncio Fonseca**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.473, DE 2004

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2004 (nº 252/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária – ASBCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

Relator **ah hoc: Eduardo Azevedo**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2004 (nº 252, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 648, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária – ASBCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de feverei-

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 643, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 643, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária – ASBCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 643 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Osmar Dias</i> (Senador Osmar Dias)
RELATOR:	<i>Eduardo Azeredo</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2-ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3-DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4-(VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5-(VAGO)
AELTON FREITAS	6-(VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7-(VAGO)
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1-MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5-ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6-MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3-JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4-MARGO MACIEL
(VAGO)	5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6-JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2-EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4-LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 64304

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILFLA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 48 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.474, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2004 (nº 253/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sempre Viva – Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

Relator **ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2004 (nº 253, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 762, de 13 de maio de 2002, que autoriza a Sempre Viva – Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incum-

bindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 644, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

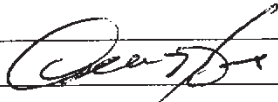
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 644, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sempre Viva – Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 644 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/2004
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3-DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	RELATOR
DUCIOMAR COSTA	4- (VAGO)
AELTON FREITAS	5- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	6- (VAGO)
VALMIR AMARAL	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	-------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 644104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI	X				DELÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVACANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º o congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados, os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 1.475, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 646, de 2004 (nº 291/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 646, de 2004 (nº 291, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 2.296, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marialva, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 646, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 646, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 646 / 04 NA REUNIÃO DE *05/10/04*
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA: *[Handwritten Signature]* SEN: HÉLIO COSTA

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI <i>[Handwritten Signature]</i>	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE <i>[Handwritten Signature]</i>	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA <i>[Handwritten Signature]</i>	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>[Handwritten Signature]</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE <i>[Handwritten Signature]</i>	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>[Handwritten Signature]</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA <i>[Handwritten Signature]</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i>	3- PAPALÉO PAES <i>[Handwritten Signature]</i>
GERSON CAMATA <i>[Handwritten Signature]</i>	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO <i>[Handwritten Signature]</i>

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten Signature]</i>	1- EDISON LOBÃO <i>[Handwritten Signature]</i>
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>[Handwritten Signature]</i>
JOSÉ JORGE <i>[Handwritten Signature]</i>	3- JOSÉ AGRIPINO <i>[Handwritten Signature]</i>
EFRAIM MORAIS <i>[Handwritten Signature]</i>	4- MARCO MACIEL <i>[Handwritten Signature]</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS RELATOR <i>[Handwritten Signature]</i>	1- JEFFERSON PÉRES <i>[Handwritten Signature]</i>
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Handwritten Signature]</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL -

PDS

646/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
F-RAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004



SENADOR HÉLIO COSTA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. *(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)*
.....

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.
.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)
.....

PARECER Nº 1.476, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2004 (nº 293/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da RBS TV Santa Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2004 (nº 293, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da RBS TV Santa Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 20 de dezembro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 647, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 647, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da RBS TV Santa Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 647 / 04 NA REUNIÃO DE 08/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP RELATOR	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARGO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 648/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Parecer Nº 1.477 , de 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2004 (nº 308/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Ambientalista de Praia Seca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

Relator *ad hoc*. Senador **Cristovam Buarque**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2004 (nº 308, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 226, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Sociedade Ambientalista de Praia Seca a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 648, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de

dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 648, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sociedade Ambientalista de Praia Seca a explorar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 648 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Excentys (Senador Amaral Das)</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 65104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
V. ALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUIHO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: PRESIDENTE: DA

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10,597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 1.478, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2004 (nº 529/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Jose Jorge**

Relator *ad hoc*: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2004 (nº 529, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 651, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 651, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 651 / 04 NA REUNIÃO DE 08/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Amador Amador Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATÁ	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 65104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUIHO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: PRESIDENTE: DA

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. **(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)**

DECRETO Nº 2.816, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER N° 1.479, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 655, de 2004 (n° 2.954/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Graúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo n° 655, de 2004 (n° 2.954, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria n° 200, de 25 de fevereiro de 2002, que renova a permissão outorgada à Rádio Graúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão

e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 655, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal n° 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 655, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal n° 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Graúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 655 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:



Sen. Hélio Costa

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDÉLI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PEL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS RELATOR	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 655 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOJO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOJO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELCLIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARRÓS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.480, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2004 (nº 3.075/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo.

Relator: Senador José Jorge

Relator *ad hoc*: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2004 (nº 3.075, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Por-

taria nº 841, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 657, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 657, de 2004, não

evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo

a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 657 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Osvaldo</i> <i>Senador Osmar Dias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFLAVIO	4- MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	5- PAULO OCTÁVIO <i>(Relator ad hoc)</i>
(VAGO)	6- JOÃO RIBEIRO
ROSEANA SARNEY	
PSDB	
SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 657/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
FRRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 52 SIM: 37 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: *Ol*

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, obser-

vados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

PARECER Nº 1.481, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de

2004 (nº 3.077/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Escola de Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Beberibe, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2004 (nº 3.077, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Escola de Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Beberibe, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 658, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 658, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Escola de Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na forma do Projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004. – Senador **Osmar Dias Presidente**, Senador **Eduardo Azeredo Relator**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 658 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRÉSIDENTE: *Osmar Dias*
RELATOR: *Eduardo Azeredo*

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2-ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3-DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4-(VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5-(VAGO)
AELTON FREITAS	6-(VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7-(VAGO)
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1-MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5-ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6-MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3-JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4-MARCO MACIEL
(VAGO)	5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6-JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2-EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4-LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	-------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 658 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
LUIZ PONTES					FEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: GJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para ex-

ploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.
.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)
.....

PARECER Nº 1.482, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de

2004 (nº 3.192/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Jardinense a executar serviço de radiodifusão, comunitária na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

Relator *ad hoc*: Sen. **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2004 (nº 3.192, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.131, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Jardinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 662, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 662, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Jardinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 662 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osório - Sen: Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDEI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

RELATOR
AD HOC

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 662 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)
.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.
.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)
.....

PARECER Nº 1.483, DE 2004

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2004 (nº 3.212/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silves, Estado do Amazonas.

Relator: Senador Arthur Virgílio

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2004 (nº 3.212, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silves, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.436, de 31 de julho de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 663, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

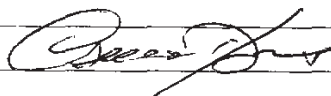
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 663, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silves, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 663 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/2004
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



2em: Os men Ouis

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO RELATOR
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 663/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDU ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MARIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVENCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANIT					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 37 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 08

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.484, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 664, de 2004 (nº 3.221/02003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema a executar serviço de radiodi-

fusão comunitária na cidade de Piracema, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 664, de 2004 (nº 3.221, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.505, de 6 de agosto de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracema, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 664, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 664, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracema, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 664 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmair Dias Senador Osmair Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
RELATOR	7- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	8- (VAGO)
VALMIR AMARAL	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MOBAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 664 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOAO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHIO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNIAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNIFY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração

do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 6º

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 1.485, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de

2004 (nº 3.222/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Jovens Unidos na Fraternidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2004 (nº 3.222, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Jovens Unidos na Fraternidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.506, de 6 de agosto de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 665, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

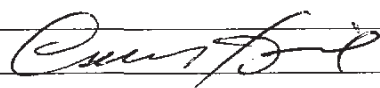
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 665, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Jovens Unidos na Fraternidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 665 / 04 NA REUNIÃO DE 08/10/2004
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sem: Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 6651 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VIEIRA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGIE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VIEIRA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados

os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.486, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2004 (nº 3.227/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária União de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

Relator **ad hoc**: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2004 (nº 3.227, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.582, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária União de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que ver-

sem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 666, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 666, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária União de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004. – Relator **ad hoc** Sen: **Valdir Raupp**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 666 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Osmair Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 666 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVAITI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Oj

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.
.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)
.....

PARECER Nº 1.487, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2004 (nº 3.231/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente São Sebastião a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapecurú Mirim, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2004 (nº 3.231, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente São Sebastião a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapecurú Mirim, Estado do Maranhão.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.587, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 667, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

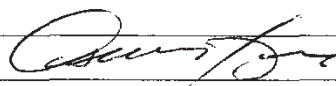
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 667, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente São Sebastião a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapecurú Mirim, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 667 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen: Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 667 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVENCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados

os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.488, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2004 (nº 3.242/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Radiodifusora Comunitária Life de

Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2004 (nº 3.242, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.633, de 21 de agosto de 2002, que autoriza a Sociedade Radiodifusora Comunitária Life de Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 668, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

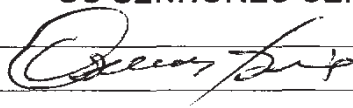
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 668, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sociedade Radiodifusora Comunitária Life de Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 668 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Gen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELEI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 668/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA GLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA		X			VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALFO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EPRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSLANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados

os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.489, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2004 (nº 3.244/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Matense – ARCOM a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Mata, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2004 (nº 3.244, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.683, de 26 de agosto de 2002, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Matense – ARCOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II — Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de feverei-

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 669, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 669, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Matense – ARCOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 669 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmair Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MÁRCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 269 / CH

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTIENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNFY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 12 SIM: 36 NÃO: 7 ABS: 7 AUTOR: 7 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.815, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art.6º

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.' (NR)

.....
PARECER Nº 1.490, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de

2004 (nº 216/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2004 (nº 216, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 477, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 671, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 671, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 671 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Senador Osmar Dias

RELATOR:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2-ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3-DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4-(VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5-(VAGO)
AELTON FREITAS	6-(VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7-(VAGO)
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1-MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5-ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6-MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3-JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4-MARCO MACIEL
(VAGO)	5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6-JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1-ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2-EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4-LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	-------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 671 / OR

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
ALTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VIEIRA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALFO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEVEDO	X			
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 38 SIM: 37 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do

Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

PARECER Nº 1.491, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de

2004 (n° 3.078/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

Relator **ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo n° 672, de 2004 (n° 3.078, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria n° 845, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3°, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 672, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei n° 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6° da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 672, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004. – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator **ad hoc**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 672 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osório Sen: *Osmar Dias*

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

RELATOR
AD HOC

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 072 / 04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO	X			
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para explora-

ção do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.
.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 1.492, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 674, de 2004 (nº 3.082/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 674, de 2004 (nº 3.082, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 849, 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar a cerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 674, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 674, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 674 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osório, Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRÁL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 644104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOAO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05 / 10 / 2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, obser-

vados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.493, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 676, de 2004 (nº 3.146/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que auto-

riza a Fundação Pedra Bonita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

Relator **ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 676, de 2004 (nº 3.146, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 716, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Pedra Bonita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 676, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 676, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Pedra Bonita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 676 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osmar Dias Sen. Osmar Dias

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 676104

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				DELÍCIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUIJO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.494, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2004 (nº 3.251/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano

– INDESPA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2004 (nº 3.251, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.733, de 2 de novembro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto oriundo da Câmara dos Deputados já contempla correção do prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de feverei-

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 678, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

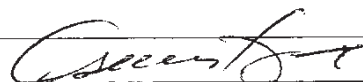
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 678, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano — INDESPA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 678 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Zeni. Os men Duas

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PEL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 678/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				DELCÍDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MÁRIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVAIACANITI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 58, 59 e 60, de 2004**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, respectivamente, dos seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

– Nºs 333, 382, 419, 420, 425, 434, 436, 437, 463, 468, 469, 477, 483, 485, 486, 497, 501, 504, 509, 510, 519, 523, 528, 537, 541, 544, 551, 560 e 570, de 2004;

– Nºs 572, 573, 574, 580, 581, 590, 593, 596, 597, 598, 599, 610, 614, 617, 618, 621, 622, 624, 625, 628, 635, 638, 640, 641, 643, 644, 646, 647, 648 e 651, de 2004;

– N^{os} 655, 657, 658, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 671, 672, 674, 676, 678, de 2004;

Nos termos do art. 91, § 3^o, do Regimento Interno, combinado com o Parecer n^o 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 303, DE 2004

Acrescenta parágrafo único ao art. 155 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe para prever a possibilidade de o presidente da comissão de processo disciplinar solicitar cópias de peças probatórias constantes do processo penal correspondente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o O art. 155 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 155.

Parágrafo único. O presidente da comissão, para instruir o processo disciplinar, poderá solicitar ao juiz competente do processo penal em que o servidor figure como réu pelo mesmo fato ilícito cópia reprográfica autêntica de documentos relativos a depoimentos, acareações, investigações, laudos periciais e de demais atos processuais considerados úteis para a apuração da transgressão disciplinar. (NR)”

Art. 2^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei vem para aperfeiçoar a legislação administrativa, no sentido de prever expressamente a possibilidade da comissão responsável pela condução de processo administrativo disciplinar solicitar ao juízo penal cópias de elementos probatórios úteis aos seus trabalhos de apuração.

Assim, levando-se em conta os princípios da moralidade e eficiência administrativas, assentes tanto na esfera penal quanto na administrativa (art. 37,

caput, da Constituição Federal), não há como negar a possibilidade de se trasladar para o processo administrativo disciplinar os elementos probatórios obtidos de forma legítima e regular no correspondente processo penal.

O uso no processo administrativo das provas colhidas no processo penal contribui para otimizar a atividade persecutória do Estado, daí a necessidade de se prever e mesmo sugerir à comissão de inquérito disciplinar que lance mão desse fundamental instrumento. Medida que, doravante, imiscui-se na responsabilidade de seu presidente, o qual deverá responder caso se evidencie atentado aos princípios administrativos supracitados.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2004. – Senador **Romeu Tuma**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....
Art. 155. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – O projeto lido será publicado e despachado à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. Nº 813/04-BLP

Brasília, 18 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exa que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Miguel de Souza (PL/RO), na qualidade de titular, e o Deputado Wellington Roberto (PL/PB), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer á Medida

Provisória nº 223, de 14 de outubro de 2004, que “Estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

Of. Nº 825/04-BLP

Brasília, 18 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado João Leão (PL/BA), na qualidade de titular, e o Deputado Almir Sá (PI/RR), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 219, de 30 de setembro de 2004, que “Dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins não cumulativas, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 847/04-LBP

Brasília, 6 de outubro de 2004

Senhor Presidente:

Comunico a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Carlos Rodrigues (PL/RJ), em substituição ao Deputado João Paulo Gomes da Silva (PL/MG), na suplência da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Banestado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex^a os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– A Presidência designa o Sr. Deputado Carlos Rodrigues, como suplente, para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Banestado, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF Nº 860/04-BLP

Brasília, 18 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Paulo Marinho (PL/MA), na qualidade de titular, e o Deputado Luciano Castro (PL/RR), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 220, de 1º de outubro de 2004, que “Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

OF. Nº 862/04-BLP

Brasília, 18 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Luciano Castro (PL/RR), na qualidade de titular, e o Deputado Ricardo Rique (PL/PB), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 222, de 4 de outubro de 2004, que “Atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador, nobre Senador Romeu Tuma. S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Heráclito Fortes, Sr^s e Srs. Senadores, excepcionalmente este ano, comemoramos hoje, dia 22 de outubro, o Dia do Aviador e também o Dia da Força Aérea Brasileira. Separamos ao menos um dia por ano para relembrarmos as façanhas da aviação brasileira através das décadas e aproveitamos o en-

sejo para prestar nossas homenagens ao patrono da aviação, o desbravador dos ares Santos Dumont.

Creio ser inevitável voltarmos sempre ao heróico 23 de outubro de 1906, oportunidade em que o notável inventor mineiro realizou o primeiro vôo mecânico devidamente homologado no mundo, no Campo de Bagatelle, em Paris. Tal façanha marcou o início de uma nova era e mudou de forma indelével a dinâmica dos meios de transportes em todo o planeta.

Contudo, devo ressaltar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o fato mais notável no contexto dessas comemorações é que a chama do pioneiro da aviação continua acesa, brilhando nas sofisticadas cabines de aviões civis e militares brasileiros, porque a coragem, o equilíbrio e a destreza, que fazem do piloto um aviador de sucesso, podem ser – e efetivamente são – empregados para os fins mas diversos da aviação civil e militar.

A dimensão militar de defesa da integridade e da segurança da soberania brasileira, se é importantíssima e mesmo fundamental para o nosso Estado, não é a única a merecer nosso reconhecimento e consideração.

Temos que levar em conta também a relevância do papel que a aviação civil desempenha em um País de dimensões continentais como o nosso. Milhões de passageiros são transportados anualmente em condições de segurança nada menos que exemplares. Aviões transportando profissionais de saúde, medicamentos e mesmo órgãos humanos destinados a transplantes cruzam os nossos céus salvando vidas, numa operação que exige complexa coordenação logística.

Ainda nesses dias, Senador Mozarildo Cavalcanti, vimos o transporte das urnas eletrônicas para os rincões mais distantes e inóspitos do nosso País e até a imagem de uma comunidade indígena abrindo, com alegria, uma urna que chegava por avião, para que as comunidades indígenas também participassem da vida política brasileira.

Tampouco podemos deixar de lado o fato de que a indústria aeronáutica é hoje uma das mais pujantes e dinâmicas atividades econômicas, cujas transações giram com frequência na casa dos bilhões de dólares.

Feita essa primeira visão panorâmica, é com muita satisfação que podemos dizer, sem medo de errar, que o aviador brasileiro tem condições plenas de se realizar em quaisquer das dimensões oferecidas pela aviação brasileira.

Os êxitos que a Força Aérea Brasileira coleciona ao longo da sua história são tantos, que, ao citá-los, corro o sério risco de omitir dados e cometer injustiças.

Na realidade, o que gostaria de registrar é que a Força Aérea Brasileira tem sido um braço impres-

cindível das Forças Armadas, justamente por sua capacidade de se adaptar às necessidades e às novas circunstâncias que o dinamismo da História exige. Os primórdios da nossa Força Aérea remontam à Primeira Guerra Mundial, tendo tido papel destacado na Força Expedicionária Brasileira, que lutou ao lado dos aliados na Segunda Guerra.

Vivemos em uma época conturbada, com desafios de outra natureza. Não nos parece crível cogitarmos uma terceira guerra entre as nações do mundo, mas, por outro lado, o terrorismo, o tráfico internacional de entorpecentes e demais atos ilícitos requerem monitoramento incessante em nossas fronteiras e em nosso espaço aéreo.

Nesse contexto, o complexo de monitoramento estabelecido pelo Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia – Projeto Sivam – possui importância capital na defesa da integridade e da inviolabilidade do espaço aéreo brasileiro. A viabilização desse projeto é prova cabal do poder de renovação e de pensamento estratégico da Aeronáutica e da Força Aérea Brasileira, que contam com o suporte de instituições como a Academia da Força Aérea e o Instituto Tecnológico da Aeronáutica, que se tornaram verdadeiros sinônimos de excelência.

Senador Mozarildo Cavalcanti, aproveitando a presença de V. Ex^a como representante da Amazônia, cito a importância que a aviação militar brasileira tem nesse rincão tão amado por todos os brasileiros. Sabe V. Ex^a que a Aeronáutica tem sido destacada na História brasileira. O CAM, Correio Aéreo Militar, alcançou os mais distantes rincões, levando a correspondência àqueles que, em outros termos, jamais poderiam receber mensagens de familiares e de dependentes naquela área.

Quando Diretor da Polícia Federal, Senador Edison Lobão, visitando comunidades indígenas e religiosas naquela área, ouvi crianças cantarem com entusiasmo o Hino da Aeronáutica, e só a Aeronáutica era conhecida como o transporte que trazia a eles alimento, esperança, medicamentos e tudo aquilo que realmente é necessário para uma população sobreviver.

No âmbito da aviação civil, é verdade que passamos pontualmente por ajustes e reestruturações nem sempre tranquilas. Aqui, presto minha homenagem ao Senador Edison Lobão, que é um lutador e que busca trazer de volta a infra-estrutura ideal para a nossa aviação civil, sempre comandando as reuniões onde se discutem as deficiências e, principalmente, as dificuldades econômico-financeiras das companhias aéreas.

Concedo o aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Essa homenagem à Aeronáutica hoje prestada pelo 1º Secretário

do Senado Federal, Senador Romeu Tuma, é mais do que merecida. Sempre que pensamos numa força que compõe a segurança do País, imaginamos conflitos. Não é o caso do Ministério da Aeronáutica, da Força Aérea Brasileira. A Força Aérea, quando precisou ser acionada durante a Segunda Guerra, cumpriu com rigor e brilhantismo o seu papel. Antes desse episódio e depois dele, a Aeronáutica tem sido conhecida, no Brasil inteiro, como uma instituição solidária, sobretudo com aqueles que mais necessitam e que estão em locais mais distantes da Amazônia. Como registra V. Ex^a, o Correio Aéreo Brasileiro e os vôos regulares da Força Aérea, que foram instituídos para conduzir brasileiros dos mais distantes rincões da Pátria, ficaram na mente das pessoas e na história dessa bela instituição brasileira. Cumprimento, portanto, V. Ex^a pela iniciativa feliz de fazer, hoje, essa homenagem à Força Aérea do Brasil.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão. Incorpo as palavras de V. Ex^a ao meu discurso pela lucidez com que transmite aos brasileiros a sua mensagem.

Senador Mozarildo Cavalcanti, com muita honra, ouço a palavra de V. Ex^a.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a praticamente chamou-me à colação quando citou o fato de eu ser um amazônida e conhecer muito bem o trabalho da Força Aérea Brasileira naquela região. Realmente, eu não poderia deixar de dar o meu depoimento. Peço permissão, portanto, para interromper o seu belíssimo pronunciamento, para dizer que, não fora a Força Aérea Brasileira, talvez não houvesse sequer a presença do Exército e até mesmo da própria Marinha nos distantes rincões da Amazônia. Posso dizer que meu Estado foi integrado pela Força Aérea Brasileira. Foi o Correio Aéreo Nacional, à época, que integrou Municípios distantes como Bonfim, Normandia, Uiramutã e Pacaraima, nas fronteiras com a Guiana, com a ex-Guiana Inglesa e com a Venezuela, regiões até hoje ainda muito desprotegidas. Eu até gostaria de aproveitar essa homenagem, no momento em que se está recriando o Correio Aéreo Nacional, para solicitar que todas as localidades da Amazônia, especialmente as que estão na estreita linha de fronteira – não nos 150 quilômetros, mas na faixa dos 15 quilômetros de fronteira –, recebam uma atenção especial. Que volte a haver a presença da Força Aérea Brasileira, que assiste àquelas populações desamparadas. Já que o Presidente Lula tomou a decisão de reativar o Correio Aéreo Nacional, nada mais importante que, nesse dia em que V. Ex^a, às vésperas do Dia do Aviator e do Dia da Força Aérea Brasileira, presta essa justa homenagem, se faça esse apelo ao Presidente

da República e ao Comandante da Aeronáutica, para que se integrem à Nação brasileira, rapidamente, todas as localidades da Amazônia.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Mozarildo Cavalcanti, profundo conhecedor da região amazônica, acredito que suas palavras poderão encontrar eco hoje, na homenagem que o Brasil presta à Força Aérea em uma solenidade da Aeronáutica. Quem sabe o Presidente Lula, com sua sensibilidade, possa anunciar ao País o desejo de V. Ex^a.

Queria cumprimentá-lo por, ontem, ter prestado uma homenagem a quem é solidário às camadas mais pobres do País, o Sr. Paiva Netto. Infelizmente, estando fora de Brasília numa missão em Salvador, não pude estar presente à homenagem que V. Ex^a prestou desta tribuna.

O aumento do tráfego aéreo nos últimos anos, tanto em volume de carga quanto em número de passageiros, e, o que é mais importante, efetuado nas mais rigorosas condições de segurança, permite-nos inferir que ainda há espaço para maior dinamismo e expansão do mercado.

Por fim, o estrondoso sucesso dos produtos oferecidos pela Empresa Brasileira de Aeronáutica, Embraer, enche-nos de orgulho, ao provar a capacidade e a competitividade do empreendedor brasileiro em atuar desde o setor primário até as mais eficientes e sofisticadas aeronaves de uso comercial.

Lembro a V. Ex^{as} que o avião militar de fabricação nacional T-27 Tucano, que, apesar do nome, é apartidário, Senador Edison Lobão, até hoje é referência no treinamento de cadetes do ar ao redor do mundo.

A partir desta última semana, os T-27 terão papel importantíssimo no combate ao tráfico de drogas, ao contrabando de armas e a muitos outros crimes que ocorrem no espaço aéreo brasileiro.

Com a regulamentação da Lei do Abate, a responsabilidade da Aeronáutica aumentou muito. Ao passarem pelo território brasileiro, os pilotos de aviões hostis, participantes de quadrilhas de crimes, faziam gestos obscenos e de desrespeito aos pilotos da Aeronáutica, quando estes determinavam o seu pouso por serem suspeitos de tráfico ou de contrabando, e não lhes obedeciam.

Hoje, existem várias prerrogativas primárias que impedem o tiro fatal, de imediato, que será a última instância, depois de uma série de avisos que os pilotos receberão. Por isso, faço um apelo àqueles que tenham qualquer tipo de aeronave para atividades lícitas a fim de que coloquem seus rádios, que façam com que a comunicação seja perfeita, para que possam ouvi-la caso sejam localizados por uma aeronave militar.

Senador Heráclito Fortes, com muita honra, ouço V. Ex^a.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Romeu Tuma, nesta manhã, V. Ex^a presta uma das mais justas homenagens à aviação brasileira e à Aeronáutica, de modo muito particular. Associo-me ao pronunciamento de V. Ex^a por ser de justiça à Força Aérea Brasileira, que, ao longo de sua existência, tem prestado grandes serviços à Nação, quer na integração, por intermédio do Correio Aéreo Nacional, quer na indústria aeronáutica, por meio da qual o Brasil exporta aviões para o mundo inteiro. No nosso País está localizada a quarta maior empresa de fabricação de aeronaves do mundo. Por tudo isso, V. Ex^a é muito feliz no pronunciamento que faz. Só espero que o Governo tenha consciência da necessidade urgente de reequipar nossas Forças Armadas. V. Ex^a cita um caso da maior importância, que é a Lei do Abate. Porém, para que essa lei seja eficiente, não podemos continuar, segundo as estatísticas, como rota do tráfico. Temos fronteiras imensas que precisam de um maior patrulhamento. Evidentemente, quanto a esse aspecto, por meio do Projeto Sivam, esse reequipamento já vem acontecendo há algum tempo. Por outro lado, precisamos adquirir aviões-caça, aeronaves modernas que possam dar ao Brasil condições de fiscalização e patrulhamento de nossas fronteiras. Este é um momento importante e, com o prestígio de V. Ex^a e a ressonância que os seus pronunciamentos alcançam nesta Casa, com certeza V. Ex^a logrará êxito, objetivamente, para que a Aeronáutica seja atendida nesse antigo apelo. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Heráclito Fortes, agradeço o aparte a V. Ex^a, principalmente no que se refere à modernização da Força Aérea Brasileira. V. Ex^a, assim como o Senador Edison Lobão, são testemunhas dessa luta, que já dura uma década praticamente, daqueles que comandam a Força Aérea Brasileira.

No que diz respeito às aeronaves de caça, essas já estão ultrapassadas e sequer existe a possibilidade de reformá-las. Há dois ou três anos, o então Ministro da Aeronáutica, na Comissão que V. Ex^a preside, Senador Edison Lobão, disse que não havia mais como se reformarem os aviões franceses, que ainda circulam pelos céus do Brasil tentando patrulhar áreas sensíveis a ações criminosas.

O Governo tem a obrigação de raciocinar em termos de segurança nacional. O Brasil é extenso, portanto, se não houver deslocamentos rápidos, jamais conseguiremos combater a criminalidade, que usa o nosso País como passagem, até pelas dificuldades

que temos de controlar toda a nossa grande região de fronteira.

Senador Edison Lobão, hoje, vim preparado para fazer um discurso que analisa a lavagem de dinheiro. Inclusive gostaria de fazer uma citação sobre a CPMI do Banestado e alertar para o perigo decorrente desse tipo de fraude, que robustece o crime organizado e a corrupção, e também apresentar um projeto – visto que o Brasil está classificado como o 57^o país mais corrupto do mundo, segundo estatística da organização não-governamental Transparência, que fez uma análise internacional –, que obriga a Justiça a repassar, para efeito de instrução de processo disciplinar, cópia de peças probatórias constantes de processo penal contra funcionários públicos. Isso imprimirá uma velocidade maior ao julgamento daqueles que usam o poder do Estado, como funcionários, membros ou intermediários de negócios escusos, e, provavelmente, levará à sua condenação.

Deixo aqui, portanto, a minha homenagem à Força Aérea Brasileira, com a certeza de que o que disseram os ilustres Senadores que me apartearam chegará aos ouvidos do Governo, e que este atenderá às reivindicações dessa importante parte da força militar brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Heráclito Fortes, 3^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitos são os problemas brasileiros, e muitos, infelizmente, os que parecem insolúveis, embora as soluções estejam ao nosso alcance e não se efetivam por desamor ao desejo de se enfrentarem os desafios.

A **Gazeta Mercantil** do último dia 19 traz, com chamada na primeira página, a reportagem sob o título “Gerdau pagará R\$225 milhões em impostos antes de produzir em SP”. Refere-se a matéria à construção de uma usina em Araçariquama, interior de São Paulo. A nova siderúrgica terá capacidade instalada de 1,3 milhão de toneladas de vergalhões para a construção civil. Tornará o Estado de São Paulo auto-suficiente, liberando o grupo Gerdau para exportar ainda mais do que o faz hoje. Haverá um investimento de R\$750 milhões, sendo R\$225 milhões destinados ao pagamen-

to de impostos, quase um terço do valor necessário à execução do projeto.

E, na citada edição, o jornal oferece a seguinte declaração do empresário Jorge Gerdau Johannpeter, presidente do grupo Gerdau: “Antes de produzir, teremos de pagar R\$225 milhões de impostos de construção, importação e compra de equipamentos. O Brasil é o único lugar do mundo onde se pagam impostos antes de produzir”.

Estamos, de fato, nos notabilizando como uma Nação cobradora de impostos, quando deveríamos ser um país estimulador da economia, da expansão econômica e da geração de empregos. Mas parece que o imposto está na gênese da inteligência econômica deste País, e não exatamente o progresso e o avanço. São recursos que poderiam ser utilizados em produção, gerando um número maior de empregos. “Em qualquer outro lugar do mundo, diz o Sr. Johannpeter, o custo tributário antes da operação seria zero”. Mas, aqui no Brasil, corresponde a um terço de todo o investimento a ser feito.

Eis aí, Sr. Presidente, um fato concreto que ultrapassa o absurdo, e não será difícil imaginar o quanto se repete em todo o País, pulverizando iniciativas criadoras das quais tanto necessitamos para o nosso desenvolvimento.

Na véspera dessa matéria jornalística, a 18 de outubro, a manchete de **O Estado de S. Paulo**, a seu turno, gritava em altos brados: “Burocracia trava entrada de US\$16 bilhões no País”.

Segundo o noticiário, baseado em fontes oficiais do próprio Palácio do Planalto, a demora na concessão de licenças ambientais e a legislação vigente –notadamente a referente à definição do papel das agências reguladoras e a das parcerias público-privadas – suscitam insegurança para os investidores internos e externos que aqui queiram aplicar os seus capitais.

Os chineses, por exemplo – segundo o texto da referida matéria –, já decidiram investir US\$2 bilhões no Brasil. Querem construir uma siderúrgica no meu Estado do Maranhão em pareceria com a Companhia Vale do Rio Doce. Para dar vazão à produção de aço que daí decorrerá, será necessária também uma reforma para ampliar o Porto de Itaqui, em São Luis. O projeto envolverá a construção do maior navio do mundo, que será utilizado para o transporte do minério de ferro e da soja.

Cabe a pergunta: até onde esse precioso projeto estará travado em virtude do exasperante ritmo burocrático das licenças ambientais?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em verdade, no mundo moderno, temos todos nós que ter uma preocupação especial com o meio ambiente.

Mas nós não podemos conduzir ao paroxismo este cuidado, porque ele se transforma em fanatismo e ao que, de algum modo, está ocorrendo em nosso País. Muitos dos grandes projetos nacionais são obstruídos em razão desta política fanatizada de defesa do meio ambiente por parte do nosso Ibama. Eu sou daqueles que procuram prestigiar o Ibama e reconhecem o trabalho necessário que ele realiza. Mas tudo o que se faz em demasia acaba voltando contra os melhores interesses oriundos dessa iniciativa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é um, são vários os projetos brasileiros de infra-estrutura de grande porte que se encontram paralisados hoje em razão dessa ação que eu diria tópica, porém deletéria do instituto que cuida do meio ambiente em nosso País.

As minhas dúvidas, infelizmente, não são inconsistentes, pois acompanham as pegadas de membros ilustres do próprio governo. A 29 de setembro, a Agência Brasil divulgou trechos de palestra da Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, no seminário “Os Rumos do Setor Elétrico Brasileiro”, realizado no Rio de Janeiro. Alertou a Ministra que o Governo Federal precisa colocar em operação as 45 usinas hidrelétricas licitadas no governo passado e as 17 a serem licitadas pelo atual Governo no próximo ano, para fazer frente ao crescimento da demanda energética. Se o processo de licenciamento ambiental delas não for acelerado, o País corre o risco de voltar a enfrentar problemas de falta de energia elétrica. Na avaliação da Ministra, “a questão ambiental e a questão energética têm que ser olhadas uma junto com a outra. O País, ao crescer, exige que nós, energia e meio ambiente, disponibilizemos uma quantidade suficiente de energia para fazer frente a esse crescimento”. E acrescentou: “Esta idéia de que se tinha uma questão ambiental separada da questão energética não é real. Tanto que fizeram, no passado, 45 licitações sem licença ambiental que acabaram caindo no nosso colo” – queixa-se a Ministra. “Então, temos que resolver as questões do licenciamento ambiental das 17 usinas que estaremos licitando no início do próximo ano, além das 45 do governo passado. Não dá também para culpar os órgãos ambientais exclusivamente pelo não licenciamento”.

Concedo o aparte solicitado por V. Ex^a.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a traz um assunto da maior preocupação para todos os brasileiros que querem mudar de vida. Quanto a esse estrangulamento, não queremos culpar o ambientalismo, mas ele é um dos principais responsáveis por essa falta de energia que estamos na iminência de enfrentar no Brasil. Estamos em condições de desenvolvimento iguais à da época do Brasil grande, à época em que chegamos à superprodução,

de crescimento máximo, e o Governo se vê obrigado a aumentar os juros para evitar que caiamos num ciclo inflacionário, porque não temos infra-estrutura. E V. Ex^a está batendo bem em cima da energia elétrica que é uma que vai faltar, se assim continuar. As nossas estradas estão precárias, e, até hoje, para consertá-las, temos que pedir licença do Ibama. Não podemos criar burocracia para atrapalhar a criação de empregos, pois o Brasil necessita de emprego com urgência. V. Ex^a está fazendo o discurso que o povo faria se estivesse no seu lugar neste momento. Fiz o aparte para parabenizar V. Ex^a, um dos catedráticos aqui no Senado na experiência e no conhecimento. Espero que o discurso de V. Ex^a seja ouvido e que o Brasil tenha uma solução para que esse desenvolvimento que tanto esperamos e por que tanto ansiamos apareça. Obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Este clamor realmente não é apenas meu, mas de V. Ex^a e do Senador Mozarildo Cavalcanti, que tantas vezes aqui se tem batido em favor de uma solução para este tipo de questionamento que hoje se faz.

Este é um clamor nacional. E V. Ex^a lembra uma coisa curiosa: até mesmo na recuperação de rodovias brasileiras que estão em estado deplorável no Brasil inteiro, o Ibama se envolve e muitas vezes impede que essa recuperação, já tão difícil em si mesma, seja realizada. Não podemos continuar dessa maneira. Isso não é forma de servir ao País, mas de desservir aos melhores interesses nacionais. Se o que queremos é o desenvolvimento nacional, a grandeza do Brasil, um Brasil novo que está despontando nas exportações com grande projeção, precisamos combater um combate sem trégua à burocracia desnecessária que emperra o desenvolvimento nacional.

Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a realmente, com muita diplomacia e elegância, que lhes são características, está abordando um problema que é realmente seriíssimo para o Brasil. Uma coisa é ser ambientalista, outra é ser eco-terrorista. No Brasil, o que está acontecendo é verdadeiramente um terrorismo ecológico, que não é feito de maneira inocente, mas adrede planejado pelas grandes nações, que querem, com esse argumento do ambientalismo, frear o nosso desenvolvimento, evitar que possamos competir com eles que são os ricos, os donos do mundo. Chegamos ao extremo, Senador Edison Lobão, de, hoje, nas cédulas do Brasil de R\$1,00 a R\$100,00, só terem figuras de animais – aves, tartarugas, peixes. Enfim, não existe vulto histórico no Brasil. Por quê? Porque se trata de um trabalho prolongado de décadas que esse grande esquema ambientalista internacional vem montando, com o objetivo clarís-

simo de manter a hegemonia econômica do mundo rico sobre nós, o mundo em desenvolvimento. Assim, parabeno V. Ex^a por chamar a atenção de maneira serena, mas firme, da Nação, no sentido de que precisamos acabar com essa ditadura do ambientalismo xiita, talibânico que está imperando no País.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Mais uma vez, agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti pela oportuna intervenção. Não é outra coisa que está ocorrendo no Brasil. Nós dois, Senador, temos aqui chamado a atenção dos brasileiros para a presença, nem sempre benfazeja, das ONGs. Não sou contra elas. Até fui o Relator aqui de um projeto no governo Fernando Henrique Cardoso que criava o terceiro setor, que foi amplamente beneficiado com recursos federais e aí contempla vastamente as ONGs. A boa ONG é bem-vinda. Mas não temos, hoje, sequer controle quanto ao número dessas entidades que operam no Brasil. Ora se fala em cem mil ONGs... V. Ex^a já declinou aqui um número que vai a quatro vezes isso, ou seja, quatrocentas mil ONGs. Não se sabe quantas elas são. Elas são responsáveis, em muitos casos, por esse fanatismo, por esse terrorismo ecológico de que estamos, hoje, nos ressentindo. Com que propósito? Não podem ser propósitos nacionais; só podem ser propósitos internacionais, que não servem aos interesses dos brasileiros.

Portanto, temos que prestigiar a ação do nosso Ibama naquilo em que defende os melhores interesses nacionais e não naquilo em que serve a propósitos que não são os nossos.

Prossigo, Sr. Presidente, dizendo que a Ministra de Minas e Energia registrou, ainda, que, das 45 licitações feitas no Governo passado, 22 ainda possuem pendências junto aos órgãos ambientais estaduais, pois apenas uma se refere a pendência com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Ainda na avaliação da Ministra Dilma Rousseff, se o Brasil quiser ter uma proposta sustentável de desenvolvimento e não enfrentar problemas de falta de energia elétrica, “nós teremos que equacionar o problema da energia elétrica e o ambiental sistematicamente. A mesma coisa na área do petróleo. O ritmo da solução terá que ser permanente e tem que ser criada uma rotina de procedimento. Porque uma proposta sustentável é aquela que não comprometa as futuras gerações e também que não seja *stop and go* – resolvo dois problemas, cruzo os braços e aparecem três. Resolvo estes três e aparecem outros cinco. Sem esta equação não haverá solução estável para a questão elétrica no país”.

Na verdade, são catalogados, entre outros, alguns dos principais projetos que enfrentam tais “gargalos”, para poderem ser efetivados:

- três rotas ferroviárias para transportar a soja produzida no Centro-Oeste para portos no Nordeste e para o Oceano Pacífico, via Peru. Valor: US\$6 bilhões. Faltam estudo de viabilidade, concessão do Ministério dos Transportes e licença ambiental;

- duas instalações portuárias na região Nordeste e construção de terminais no Porto de Santos (SP). Valor: US\$300 milhões. Falta licença ambiental;

- três unidades de refino de petróleo em locais ainda não-definidos. Valor: US\$6 bilhões. Falta estudo de viabilidade econômica pela Petrobras;

- uma unidade petroquímica, no valor de US\$500 milhões a US\$800 milhões. Falta financiamento pelo BNDES;

- uma usina siderúrgica, reforma do Porto de Itaquí e construção do maior navio do mundo. Projeto em parceria com chineses, no Maranhão. Valor: US\$2 bilhões. Falta licença ambiental.

Ora, Sr. Presidente, não há quem possa dirigir a economia nacional, com o progresso esperado, numa situação dessa natureza. Aquilo que parece mais difícil, que são as condições próprias, o Brasil exhibe. O financiamento externo, que é outra dificuldade, aparece até de maneira generosa. Mas as providências burocráticas – apenas burocráticas – dos nossos Governos, Federal e Estaduais, não conseguem ser resolvidas a tempo nem sequer a destempo.

O que acontece com o importantíssimo projeto de Serra Quebrada é outro exemplo de que alguma coisa de errado existe em torno do conceito de licença ambiental. Trata-se da melhor usina em fase prevista de construção neste País, numa localização privilegiada: em Imperatriz, no Estado do Maranhão. E não se inicia a sua construção, não obstante os tantos pretendentes da iniciativa privada, porque existe uma população – atenção, Senador Mozarildo Cavalcanti – de seis ou sete índios em volta da usina da Serra Quebrada. Por isso, não se oferece a licença para a construção da usina, que é pretendida por muitos empresários e que vai produzir 1,2 milhão de quilowatts de energia elétrica para este País. Será a melhor usina brasileira, não a maior, e não se faz porque não se consegue retirar da área apenas seis índios e relocá-los para outra reserva indígena.

A China, que cresce de 8% a 10% ao ano, em contraposição ao que digo em relação à Serra Quebrada, resolveu construir a maior hidroelétrica do mundo, acima de Itaipu, gerando 18 milhões de quilowatts, e teve que retirar da região em volta da própria usina de Três Gargantas um milhão de chineses. Um milhão de chineses! Um milhão de chineses foram, portanto, retirados, mas o Brasil não consegue retirar seis índios, meia dúzia.

A questão ambiental é, evidentemente, de grande importância, mas, no Brasil, precisa ser melhor equacionada.

Em março deste ano, o Diretor de Serviços da Petrobras, Renato Duque, afirmou que projetos importantes da empresa vêm sofrendo atrasos em razão da demora na concessão, por parte dos órgãos responsáveis, das licenças ambientais necessárias à execução das obras. A Petrobras, segundo ele, investiu R\$6,2 bilhões em meio ambiente e segurança, de 2000 a 2003, ou seja, R\$1 bilhão a mais do que o previsto. Projetos importantes dessa empresa têm sofrido atrasos em razão da demora na concessão de licenças ambientais.

Questões como essas merecem a máxima atenção. A Ministra do Meio Ambiente, Senadora Marina Silva, seguramente estará tentando equacionar da melhor forma, com a sua competência e sensibilidade, a questão do ritmo de concessão das licenças ambientais, mas se faz urgente o encontro de soluções.

Precisamos, enfim, instrumentalizar os órgãos ambientais, para que tenham recursos financeiros e humanos que dêem maior velocidade ao exame das concessões ambientais nos projetos importantes para a economia brasileira.

Justo que se saliente que, segundo informações divulgadas, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) já liberou, até julho deste ano, 117 concessões. A média dos períodos anteriores foi de apenas 150 licenças ambientais dadas por ano. Isso indica uma provável superação, agora em 2004, das 145 licenças emitidas em todo o ano passado. Esses números, no entanto, não acompanham o ritmo da nossa economia. Estão aquém dos pleitos que se acumulam.

O detalhe otimista é o de que o Governo está se equipando e buscando agilizar a emissão de licenças, segundo avaliação de Ludmila Caminha, assessora de políticas públicas da organização não-governamental WWF (*World Wildlife Fund*) – Brasil.

A dirigente da WWF reconhece que os empresários alegam que as exigências para o licenciamento são muitas e que a burocracia é excessiva, mas faz uma ponderação:

Mas isso acontece no mundo inteiro. No Brasil, em especial, reclamam um pouco mais. Primeiro, porque, com o Pacto Federativo e o Sistema Nacional de Meio Ambiente, muito do licenciamento está sob a competência dos órgãos estaduais de controle ambiental.

Ou seja, ocorre que a competência do Ibama, como órgão federal, é supletiva. Não obstante, sabe-se que o Ibama está se equipando para atender melhor à demanda de licenças.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os temas que abordei neste pronunciamento são complexos e têm, portanto, de ser analisados e discutidos. Cumprenos alertar o Governo e a opinião pública sobre essas dificuldades que travam o desenvolvimento brasileiro. O peso da invencível burocracia e a necessidade de melhor adequação do licenciamento ambiental estão no cerne dos problemas cuja solução desafia a criatividade dos nossos dirigentes.

Concluo, Sr. Presidente, fazendo um apelo real a todos os Governos Estaduais e ao Governo Federal, para que atentem para essas observações, porque, se isso não for feito, continuaremos marchando lentamente no caminho, no rumo do desenvolvimento nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é muita coincidência eu assumir a tribuna após o pronunciamento do Senador Edison Lobão, que chamou a atenção exatamente para um problema muito sério que vem ocorrendo em nosso País, que é – digamos assim – o exagero no que tange à questão ambiental, à questão indigenista.

Como médico, aprendi que tudo é uma questão de dosagem: o mesmo remédio que pode salvar uma vida pode matar, dependendo de como se utiliza esse remédio e em que dosagem. Não acredito que exista alguém que seja contra a causa indigenista ou contra a causa ambientalista. Repito: tudo é uma questão de dosagem. Existem aqueles que abraçam essas causas por idealismo sadio, baseando-se em dados realmente corretos, mas existem aqueles que o fazem em decorrência de uma visão, eu diria, completamente equivo-

cada – assim fazendo, são usados como inocentes úteis ou agem a serviço de interesses contrários aos interesses nacionais.

Em oportuno e relevante trabalho para a Fundação Joaquim Nabuco, as pesquisadoras Cristina Buarque e Semira Adler Vainsencher afirmam que em geral é aceita a definição de organizações não-governamentais, ONGs, como um extenso grupo de agentes encarregados da promoção de mudanças sócio-econômicas.

Parcialmente destituídas de interesse econômico, foram estabelecidas quando as Nações Unidas, a partir de 1948, criaram o Sistema Internacional de Cooperação ao Desenvolvimento, com ações direcionadas, fundamentalmente, ao Terceiro Mundo.

No entanto, registros históricos apontam que, sob a denominação de ONG, funcionaram diversas iniciativas filantrópicas, já no século XIX, ao lado de entidades como as organizações de representação profissional e os sindicatos patronais e de trabalhadores.

As ONGs brasileiras, nascidas em sua maioria no último quarto do século passado, resultaram de novas relações políticas entre o Estado e a sociedade civil. Com igual designação, surgiram organizações motivadas por interesses econômicos, com atuação centrada no mercado de prestação de serviços técnicos.

Portanto, concluem as pesquisadoras citadas inicialmente que essas entidades “não formam um grupo homogêneo, tanto pelo momento histórico em que passaram a existir, quanto pelos objetivos, missões, formas de funcionamento, atribuições e competências que decidiram assumir”. Assim, seria equivocado adotar uma definição genérica para o termo ONG ou organização não-governamental.

Recente reportagem do jornal **O Globo** afirma, com integral procedência, que “o Estado tem delegado, cada vez mais, funções para a chamada sociedade civil”, compreendendo desde a construção de cisternas no semi-árido até a saúde indígena.

Compelido a um corte de R\$1 bilhão de verbas de custeio no corrente exercício, o Governo lembrou-se de que destinou perto de R\$1,3 bilhão, apenas no ano passado, “em transferências diretas e sem licitação para entidades privadas sem fins lucrativos”. Portanto, confirma-se que o terceiro setor, “infiltrado na máquina pública”, transformou-se em braço do Estado, preocupando o Governo Federal e as próprias ONGs.

O Executivo, para informar-se devidamente sobre “a dimensão do setor e o tamanho da fatia” de recursos que ele absorve, criou um grupo de trabalho, sob a coordenação da Secretaria Geral da Presidência da República, destinado a sugerir normas legais que garantam maior transparência a essas relações.

Até agora, sabe-se que, da totalidade de recursos repassados para as entidades privadas sem fins lucrativos, R\$1,077 bilhão foi destinado às atividades de responsabilidade do Governo, como o custeio do programa de alfabetização, enquanto não mais do que R\$104,8 milhões foram para investimentos.

O terceiro setor exerce domínio sobre os serviços prestados aos indígenas, mantidos sob a tutela da União, porquanto em tão-somente 34 dos distritos sanitários do País as próprias organizações dos silvícolas encarregam-se dos setores de saúde e de saneamento das tribos.

Aqui, inclusive, abro parêntese para afirmar que existem Estados, como Roraima, onde há apenas duas ou três entidades para atender 8% da população, percentual que corresponde aos indígenas – na verdade, não atende nem a toda população indígena, apenas a uma parte daquelas populações aldeadas e que são simpáticas a essas entidades. Recebem mais do que os municípios do interior do Estado que atendem o restante da população – conjunto que representa mais de 92% da população.

Hoje, essas associações indígenas, em geral assessoradas por não-indígenas, incumbem-se da aquisição de medicamentos, combustíveis, equipamentos e viaturas necessárias à execução de programas de melhoria sanitária.

Nesse particular, apenas no último exercício, foram gastos R\$192 milhões no atendimento promovido por 56 organizações – vejam bem, R\$192 milhões foram gastos por 56 organizações. O Conselho Indígena de Roraima, CIR, recebeu R\$6,700 milhões; à Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro foram destinados R\$6,350 milhões; e à Missão Evangélica Caiua, R\$7,200 milhões.

Com o Ministério da Saúde reassumindo o controle do programa, e enquanto a mão-de-obra é contratada para as ONGs, a Fundação Nacional de Saúde, Funasa, foi incumbida da aquisição de remédios, combustíveis e equipamentos.

Nesse período de transição, a gestão da saúde indígena é atribuída à Funasa, encarregada de rever os convênios com as ONGs e de manter o controle do programa do Governo até o final do exercício. Dessa forma, as organizações assumirão a gestão dos distritos sanitários tão-somente quando inviabilizada a atuação da Fundação.

Todavia, há resistência tanto da Associação Brasileira de ONGs, a Abong, como das ONGs, que refutam a possibilidade de o terceiro setor substituir o Estado, por defenderem suas atuações na discussão de políticas e não em sua execução. Isto sim é que seria o correto: essas organizações atuarem como fiscais das ações

políticas do Governo, tanto em nível federal como nas esferas estadual e municipal, e não substituir o Estado, inclusive de maneira errada, sem licitação e aplicando indevidamente o dinheiro, como ficou comprovado no caso de dezenas dessas instituições.

Desconhecem, certamente, que não é a área indígena a única da sociedade civil a desempenhar tarefa de Estado, uma vez que as cooperativas de assentados recebem verbas do Incra para a elaboração de projetos de reforma agrária, segundo dados do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi.

No resumo da nossa exposição, observa-se que, no primeiro semestre do ano em curso, cresceram significativamente as campanhas das organizações não-governamentais estrangeiras contrárias aos interesses maiores do País. No continente europeu e nos Estados Unidos, as que se dizem defensoras da causa indígena e do meio ambiente desenvolvem intenso movimento contra o consumo de carne bovina brasileira.

Servem-se, para tanto, da ridícula argumentação de que o nosso País, para “ganhar o mercado internacional de carne bovina”, destrói a floresta amazônica, para transformá-la em área de pastagem. Sugerem, conseqüentemente, a quem desejar acabar com a Amazônia, que “compre carne bovina brasileira”. Essa é a campanha que está sendo feita intensamente na Europa.

Documentos da ONG inglesa Centro Interamericano de Pesquisas sobre Florestas, Cifor, após revelarem que a “União Européia importa do Brasil 40% da carne que consome”, afirmam que “o consumo de carne brasileira na Europa agrava o desmatamento na Amazônia”, e que o consumidor europeu, ao adquirir o produto, na verdade está “comendo picadinho da Floresta Amazônica”.

Veja, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que tipo de trabalho contra a nossa Nação! Que tipo de mentira! Hoje já basta o que existe de área de cerrado, de área usada pela pecuária, para que possamos ser, como somos, o maior produtor de carne, e carne de gado que come capim e não de gado que come ração, que provoca, inclusive, a doença da vaca louca.

Trata-se, como se vê, de mais de uma das inúmeras campanhas contrárias aos interesses maiores de nosso País, e que requer pronta e enérgica reação do Governo. Na tentativa de reduzir o consumo internacional da carne brasileira, as ONGs argumentam com a intocabilidade da Amazônia, para assim reintroduzir pesadamente a carne bovina norte-americana no mercado internacional e reverter as perdas ocasionadas pelo Mal da Vaca Louca.

Só para ilustrar, Sr. Presidente, no *site* BBCBrasil.com, existe uma matéria de responsabilidade do WWF, que é o Fundo Mundial para a Natureza, uma ONG

com sede na Inglaterra, mas que hoje está ramificada no mundo todo, que diz o seguinte:

O Brasil utiliza mais recursos naturais do que tem, segundo um relatório divulgado nesta quinta-feira – ontem –, pelo grupo ambientalista Fundo Mundial para a Natureza (WWF).”

Continua a matéria:

No país, estariam sendo usados 2,2 hectares de terra por pessoa, contra o que a ONG considera como ideal, 1,8 hectare por pessoa.

O dado brasileiro segue a tendência mundial, mas o Brasil também é criticado especificamente por causa da expansão exagerada do cultivo de soja, que aumentou até 60 vezes de 1961 a 2001.

A ONG diz que o avanço da cultura da soja contribuiu para a destruição florestal, principalmente no cerrado.

Em 1961, 240 mil hectares eram usados para a produção de soja. Em 2001, esse número chegava a 14 milhões de hectares.

Segue a matéria, com um paralelo entre o que é usado nos Estados Unidos e na Europa.

Sr. Presidente, peço que seja transcrita na íntegra a matéria. Mas, somente para exemplificar, os norte-americanos têm uma pegada ecológica – como chamam o que se usa de terra para produzir – de 9,2 hectares por pessoa, o dobro do consumido pelos europeus, que é de 4,5. A nossa pegada ecológica, segundo eles, é de 2,2 hectares. E, assim mesmo, dizem que estamos consumindo mais recursos naturais do que temos.

Fica muito claro, portanto, Sr. Presidente, que é uma campanha internacional adrede e inteligentemente preparada para frear nosso País no que tange à produção da carne, que, repito, é de boi que come capim e não de boi que come ração produzida com carnes, o que causou o Mal da Vaca Louca e prejuízos enormes à Europa e aos Estados Unidos. E a campanha contra a soja também busca frear nossa produção de soja para não competirmos com as sojas americana e canadense.

Por isso, é preciso que tenhamos a compreensão de que, por trás dessa falsa e brilhante bandeira da defesa do meio ambiente e até de nossos indígenas, está mesmo o grande interesse econômico das grandes potências que dominam o mercado internacional. Como brasileiros, precisamos ter a clareza de saber fazer o diagnóstico e de nos insurgirmos contra essas medidas.

Como disse em aparte ao Senador Edison Lobão, chegamos ao extremo do ambientalismo, que chamaria de talibânico, quando todas as notas do nosso dinheiro – de R\$1,00 a R\$100,00 – não têm um vulto nacional; têm aves, tartarugas e peixes. Quer dizer, já somos um País sem gente, sem vultos históricos para reverenciar. Somos um País em que os animais é que têm que ser reverenciados até em nossas cédulas do real.

Querem agora tolher o Brasil de avançar e de competir no mercado internacional. Somos realmente uma grande ameaça para países que sempre dominaram o mundo, como a Inglaterra e outros países da Europa, e os Estados Unidos mais modernamente. Precisamos ter a coragem de nos levantarmos contra essa realidade. Mas, quando o fazemos, logo o grupo desses “ecoterroristas” diz que somos devastadores do meio ambiente ou que somos contra os índios.

Sou contra essas ONGs picaretas que, sob o falso manto de defender interesses ecológicos ou indígenas, na verdade defendem os interesses internacionais contra o desenvolvimento do Brasil.

Antes de conceder um aparte ao Senador Augusto Botelho, quero registrar a presença do Deputado Federal, Alceste Almeida, do meu Estado de Roraima.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, como sempre, V. Ex^a mostra seu nacionalismo na hora de defender a nossa Pátria e o nosso Estado. Faço este aparte apenas para reforçar o argumento de que essas ONGs querem apenas que o Brasil e o nosso Estado não cresçam. Lembro a V. Ex^a e àqueles que estão assistindo à TV Senado que Roraima fica isolado do Brasil das 18 horas de um dia às 6 horas do dia seguinte, porque uma ONG fecha a BR-174, que liga o Estado ao restante do Brasil. Entrei com uma ação na Justiça para ver se consigo acabar com essa barreira ao desenvolvimento. V. Ex^a falou sobre as florestas, mas não esqueça que toda área indígena neste País está em reservas minerais. As grandes potências querem roubar a nossa tecnologia de concentração de urânio por meio de inspeções, embora nenhum país deixe que outros tenham acesso a suas tecnologias. O Brasil tem urânio para entrar nesse mercado de US\$20 bilhões por ano, que é o mercado de utilização de combustível nuclear, mas outros países não querem que entremos nisso, porque sabem que as maiores reservas de urânio do mundo estão no nosso País, a maioria em área indígena. Certamente, logo teremos condições de explorar os minérios da área indígena com benefício para os índios que lá vivem. Essas ONGs fazem muita confusão para demarcar a área indígena, mas depois abandonam os índios em suas terras sem que tenham condições de melhorar a sua qualidade de vida. Parabenizo V. Ex^a pelo seu

pronunciamento e por sua firmeza em lutar contra os “ecoixitas talibânicos”.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Senador Augusto Botelho, agradeço o aparte de V. Ex^a. É importante esclarecer para a Nação brasileira – nós, Senadores, temos principalmente essa responsabilidade, porque representamos a Federação, portanto, os Estados do Brasil – essas falsas afirmações que se colocam no dia-a-dia na mídia. É estarrecedor ver como a grande mídia, com raríssimas exceções, tem a coragem de desnudar essas coisas. Considere o exemplo da Reserva Roosevelt. Temos a maior reserva de diamantes do mundo e com os diamantes de melhor qualidade do mundo, mas o Brasil teima em fazer de conta que está proibida a exploração na reserva. Nós, que pertencemos à comissão externa do Senado que estuda essa questão, estivemos lá – eu e os Senadores Augusto Botelho, Valdir Raupp e Delcídio Amaral – e ouvimos os próprios índios dizerem que não aceitam ficar sem explorar os diamantes. Eles querem fazê-lo. Já aprenderam que o diamante vale muito e não querem ficar na pobreza. A aldeia é de alvenaria, com telhas de barro e os índios têm carros – com muito direito, com muita justiça. Agora, proíba-se a exploração, cria-se um grupo de trabalho para reforçar essa proibição e mandam para a reserva um indigenista a fim de convencer os índios de que eles têm que ficar na pobreza e não explorar o diamante. Infelizmente, foi assaltado e morto o indigenista Apoená Meireles.

Recebi denúncias da Prefeita de Espigão do Oeste e o Presidente do Sindicato dos Garimpeiros de que a exploração de diamante continua sendo feita. E, se está sendo explorado, está sendo comprado por quem, Senador Romeu Tuma? Por contrabandistas. O Brasil, portanto, está perdendo dinheiro e riqueza enquanto milhões de brasileiros passam fome, estão desempregados. O Brasil, para fazer graça para ingleses, europeus e norte-americanos faz de conta que é proibido explorar riquezas minerais em terras indígenas, que, na verdade, pertencem à União. Assim, o Governo Federal deixa o País passando fome, mas não explora legalmente suas terras.

Como Presidente da Comissão externa do Senado, tive oportunidade de assinar um ofício sugerindo ao Presidente Lula que editasse uma medida provisória para regulamentar a exploração mineral na reserva Roosevelt, de forma emergencial. Isso serviria como uma espécie de experiência piloto, para sabermos como explorar legalmente o diamante. Poder-se-ia instalar no local uma agência da Caixa Econômica para comprar o diamante na boca da mina, recolhendo-o e pagando a quem produz de forma regular, porque existe uma associação, legitimada até pela FUNAI, entre os índios e os garimpeiros, que não vai acabar. É uma hipocrisia pensar que se pode proibir. Mas, para agradar as ONGs, os governos dos países ricos, os donos do mundo, os G-7, os G-8. ficamos aqui fazen-

do de conta que somos santinhos, mas eu diria que somos muito hipócritas nessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Senador Mozarildo Cavalcanti, essa ONG que V. Ex^a citou, a WWF, é nacional?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Ela tem uma filial nacional, a WWF Brasil, mas a sede dela é na Inglaterra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– No caso dos cintas-largas, por mais de três meses a Polícia Federal aguardou a ordem e finanças para fazer a operação e evitar o conflito entre garimpeiros e índios, mas só houve a intervenção após a morte de mais de vinte garimpeiros. Então, há realmente um abandono desse equilíbrio, devido aos trabalhos deletérios que são feitos à periferia da realidade. Temos que começar a processar as entidades que mentem sobre o que está ocorrendo. O pronunciamento de V. Ex^a é brilhante, pois esclarece a sociedade brasileira, mas temos que começar a processá-las para que deixem de mentir e iludir a sociedade com falsas informações, trazendo realmente um prejuízo internacional. Estive na ONU e senti de perto como são deletérias essas colocações. V. Ex^a quase todos os dias está na tribuna, e não é uma palavra no deserto, pois há muitos ouvidos aqui. O Senador Augusto Botelho, presente a esta sessão, soube encampar o seu discurso, e todos nós que temos amor ao País e principalmente à região que V. Ex^a representa precisamos começar a pensar em uma forma de processar essas entidades. Desculpe-me a tese.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Sou eu que agradeço a V. Ex^a pela quebra do protocolo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Aliás, quanto aos cintas-largas, a operação teria sido iniciada com a prisão do principal contrabandista dos diamantes que de lá saíram.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Tenho muita confiança de que a Polícia Federal e o Ministério Público Federal possam ir bem fundo nessas investigações. Aliás, a Polícia Federal dá até um exemplo, porque dois policiais federais envolvidos estão presos, o que demonstra a isenção do órgão nessa questão. No entanto, é preciso investigar porque a Funai está atolada até o pescoço nesse problema, nem que seja por omissão, aliás, creio que muito mais do que omissão.

Portanto, espero que esse episódio se conclua porque senão, Sr. Presidente, teremos que requerer uma CPI específica para esse caso.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Brasil utiliza mais recursos naturais do que tem, diz ONG

O Brasil utiliza mais recursos naturais do que tem, segundo um relatório divulgado nesta quinta-feira pelo grupo ambientalista Fundo Mundial para a Natureza (WWF).

No país, estariam sendo usados 2,2 hectares de terra por pessoa, contra o que a ONG considera como ideal: 1,8 hectare por pessoa.

O dado brasileiro segue a tendência mundial, mas o Brasil também é criticado especificamente por causa da expansão exagerada do cultivo de soja, que aumentou até 60 vezes de 1961 a 2001.

A ONG diz que o avanço da cultura da soja contribuiu para a destruição florestal, principalmente no Cerrado.

Em 1961, 249 mil hectares eram usados para a produção de soja. Em 2001, esse número chegava a 14 milhões de hectares.

'Pegada Ecológica'

Os dados fazem parte de um estudo da WWF que tem como objetivo elaborar o que a organização chama de *Ecological Footprint* ou Pegada Ecológica.

Esse método estima a quantidade de terra necessária para prover a cada pessoa recursos como comida, energia, transporte ou roupas, assim como a capacidade do ambiente absorver o lixo e a poluição que cada pessoa produz.

O relatório afirma que a humanidade está usando 20% a mais de recursos naturais do que a Terra tem capacidade de oferecer.

“Nos estamos mantendo um déficit ecológico que não seremos capazes de pagar, a não ser que os governos restaurem o equilíbrio entre o que consumimos e a habilidade da Terra de renová-los”, afirmou Claude Martin, diretor da WWF.

No relatório, a WWF mostra que a Pegada Ecológica – ou o impacto da humanidade na Terra – aumentou em 100% desde 1961. Em 2001, a média da 'pegada' global foi de 2,2 hectares por pessoa, enquanto que o disponível atualmente é de apenas 1,8 hectares de terra por pessoa.

Quem consome mais

O número de hectares de terra disponíveis atualmente na Terra é calculado ao dividir os 11,3 bilhões de hectares de terra produtiva e espaço marítimo entre os 6,1 bilhões de habitantes do planeta.

O Brasil também está usando mais recursos do que dispõe. A Pegada Ecológica brasileira acompanha a tendência mundial, de 2,2 hectares de terra por pessoa e, portanto, acima do montante desejável.

No quadro geral, o Brasil ocupa a 60ª posição no ranking de 149 países considerados para o estudo. A posição piora quando o uso de recursos naturais relacionados à produção de alimentos, fibras e madeira é avaliado, com o Brasil ficando com a 27ª posição.

Apesar de estar acima do nível desejável, a Pegada Ecológica registrada no Brasil está bem abaixo da registrada na América do Norte, por exemplo.

Os norte-americanos tem uma pegada ecológica de 9,2 hectares por pessoa, o dobro do consumido pelos europeus e sete vezes mais do que a média registrada na Ásia e na África.

Combustível

Segundo o grupo ambientalista, os dados mais alarmantes são encontrados quando o uso de combustíveis fósseis - gás, carvão e petróleo - é analisado.

A Pegada Ecológica no setor de energia é que cresce mais rapidamente. Entre 1961 e 2001, o aumento foi de quase 700%.

A WWF afirma que o uso excessivo desses recursos está colocando toda a humanidade sob a ameaça da mudança climática.

O relatório também mostra que populações de espécies terrestres e marinhas caíram em 30% de 1970 a 2000, enquanto que as populações de espécies que vivem em água doce caíram em 50%.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Obrigado e desculpe-me por ter interrompido V. Ex^ª. A Mesa atenderá o pedido de V. Ex^ª.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho, por 20 minutos.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, Sr^ªs e Srs. Senadores, hoje vou fazer alguns comentários sobre a campanha de eliminação da hanseníase, doença antigamente chamada de lepra.

O Ministro da Saúde, Humberto Costa, o Secretário de Vigilância em Saúde, Jarbas Barbosa, e os secretários estaduais e municipais de saúde lançaram, ontem, em Brasília, as Cartas de Eliminação da Hanseníase. O documento apresenta a situação epidemiológica da hanseníase nos Estados e tem como objetivo evidenciar o problema e cobrar empenho dos gestores para que o Brasil alcance a meta nacional de eliminação da doença.

As Cartas de Eliminação da Hanseníase contêm informações resumidas sobre a descentralização do diagnóstico e tratamento da doença, o quadro epidemiológico com dados de 2003 e um mapa com a localização das microrregiões nos Estados com seus respectivos coeficientes de prevalência – no caso da hanseníase, número de casos da doença para cada grupo de 10 mil habitantes.

Conforme informativo do Ministério da Saúde, até o final de 2005, outras três edições das Cartas serão enviadas trimestralmente aos gestores, de forma a manter o monitoramento e orientar ações estratégicas necessárias ao êxito do Plano Nacional de Eliminação da Hanseníase. Atualmente, o Brasil apresenta taxa de prevalência de 4,5 pacientes para cada 10 mil habitantes – a Organização Mundial da Saúde considera a doença eliminada como problema de saúde pública quando a prevalência é de menos de um caso para cada 10 mil habitantes.

Nas regiões brasileiras, as prevalências são as seguintes: Norte, 11,44; Centro-Oeste, 8,75; Nordeste, 6,73; Sudeste, 2,4; Sul, 0,79. Só a Região Sul do Brasil está enquadrada na situação ideal em relação à Hanseníase.

Para compor as Cartas de Eliminação da Hanseníase, foi realizado um estudo das taxas de prevalência e detecção de casos nos últimos 10 anos, a partir dos

dados publicados pelo Ministério da Saúde. Nesse estudo, verificou-se, por exemplo, que as taxas de prevalência nos últimos cinco anos estão estacionadas em torno de 4 casos para cada 10 mil habitantes e que a detecção no País, entre 1994 e 2003, manteve-se num patamar de 2 casos por 10 mil habitantes. Em números absolutos de 2003, o Brasil registrou 79,9 mil casos de hanseníase, dos quais 49 mil novas notificações.

Sr. Presidente Romeu Tuma, Sr. Senador Moza-rildo Cavalcanti, é importante assinalar que o Governo Federal tem reconhecido a gravidade do problema da hanseníase no País e afirmado que é absolutamente inaceitável o Brasil apresentar os números atuais. Isto porque o País conta com uma rede de serviços de saúde, equipes de Saúde da Família e outros instrumentos que podem produzir mudanças, em curto prazo, na redução da carga dessa doença.

Uma das ações realizadas pelo Ministério da Saúde para inverter o quadro grave da hanseníase no Brasil foi a de incorporar as ações de controle desta endemia às atividades do Serviço de Vigilância à Saúde, criado no ano passado. Uma das metas foi reformular o programa de controle da doença. Dessa forma, o programa passou a receber tratamento prioritário nas metas do Ministério da Saúde para este ano, inclusive com o lançamento oficial do Plano Nacional de Eliminação da Hanseníase, contando com a presença do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 6 de abril, no Acre.

Ontem, ouvi o Ministro afirmar, mais uma vez, que os recursos para combater a hanseníase são ilimitados. Portanto, não será a falta de recursos ou de contingenciamento que impedirá atingirmos o nosso objetivo de, em 2006, termos todos os casos de hanseníase tratados neste País.

O principal eixo deste novo plano é a descentralização imediata das ações de controle da doença, ampliando e universalizando o acesso dos portadores ao diagnóstico precoce, ao tratamento e às ações de reabilitação, de forma que, ao final de 2005, seja alcançada a meta de eliminação dessa enfermidade como problema de saúde pública. O que significa ter menos de um doente para cada grupo de 10 mil habitantes.

No mês de junho, houve a veiculação da primeira campanha de publicidade para divulgar os sinais de suspeita e estimular as pessoas a procurar os serviços de saúde. Outra atividade essencial, iniciada no primeiro semestre de 2004 e intensificada neste semestre, foi a capacitação das equipes de saúde da atenção básica,

de modo a habilitar profissionais dos postos e centros de saúde, equipes de saúde da família e agentes comunitários de saúde para lidar com o problema.

As metas do Plano Nacional de Eliminação da Hanseníase são as seguintes:

1. Vigilância epidemiológica – visa monitorar a situação e a tendência da doença para recomendar, executar e avaliar as atividades de controle e eliminação da doença e ampliar a detecção de casos;
2. Assistência aos pacientes – assistência integral, incluindo ações de prevenção de incapacidades e de reabilitação física, seguindo os princípios da divulgação, humanização e responsabilização;
3. Integração com atenção básica;
4. Comunicação e mobilização social;
5. Capacitação de recursos humanos; e
6. Normas técnicas – garantindo a uniformidade das ações.

Sr. Presidente Romeu Tuma, a hanseníase, antigamente chamada de lepra, também conhecida por morfêia, mal-de-Lázaro, mal-da-pele ou mal-do-sangue, é uma doença infecciosa, de evolução crônica (muito longa), causada por uma bactéria que acomete principalmente a pele e os nervos das extremidades do corpo.

A transmissão se dá de indivíduo para indivíduo, por germes eliminados por gotículas da fala e que são inalados por outras pessoas, penetrando no organismo pelo nariz. Outra possibilidade é o contato direto nas feridas dos doentes. No entanto, é necessário um contato íntimo e prolongado para a contaminação, como a convivência de familiares na mesma residência. Daí a importância do exame dos familiares do doente de hanseníase. A infecção dificilmente acontece depois de um simples encontro social. Nós não devemos ter medo de cumprimentar ou abraçar uma pessoa portadora de hanseníase. O contato tem que ser íntimo e freqüente.

A maioria da população adulta é resistente à hanseníase, mas as crianças são as mais susceptíveis, geralmente adquirindo a doença quando há um paciente contaminante na família. O período de incubação da doença, o tempo que o micróbio leva no organismo para se manifestar, é longo, varia de dois a sete anos e entre os fatores predisponentes (que facilitam a doença) estão aqueles velhos fatores, infelizmente,

muito conhecidos em nosso País: baixo nível socioeconômico, a desnutrição e a superpopulação doméstica (muita gente morando em pouco espaço numa casa). Devido a isso, a doença ainda tem grande incidência em países subdesenvolvidos.

A maioria das pessoas é resistente ao bacilo e, portanto, não adoece. De cada sete doentes, apenas um oferece risco de contaminação. Das oito pessoas que têm contato com o paciente com possibilidade de infecção, apenas duas contraem a doença. Dessas duas, apenas uma vai ser infectante, vai transmitir a doença.

São sintomas da doença: aparecimento de caroços ou inchaços no rosto, orelhas, cotovelos e mãos; redução ou ausência de sensibilidade ao calor, ao frio, à dor e ao tato; manchas em qualquer parte do corpo, que podem ser pálidas, esbranquiçadas ou avermelhadas; partes do corpo dormentes ou adormecidas.

A doença se apresenta, basicamente, de duas formas. O tratamento depende do tipo:

– Se for do tipo paucibacilar (com poucos bacilos), o tratamento é rápido. É dada uma dose mensal de remédios durante seis meses, além da ingestão diária de um comprimido;

– Se for do tipo multibacilar (com muitos bacilos), o tempo de tratamento é mais longo. São 12 doses do medicamento, uma por mês, além de dois outros remédios diários durante os dois anos.

O tratamento é 100% eficaz se for levado a sério, do começo ao fim, e todos os medicamentos são distribuídos pela rede pública de saúde. Aliás, isso se dá em todas as doenças, deve ser seguido o tratamento e, se for descoberta precocemente e tratada de forma adequada, não deixará nenhuma seqüela.

Na primeira dose do tratamento, 99% dos bacilos são eliminados e não há mais chance de contaminação.

Essas informações me foram passadas pela área de hanseníase do Ministério da Saúde.

Sr. Presidente, Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, Deputado Alceste Almeida, colega médico desde os tempos do Território de Roraima, concluo este pronunciamento cumprimentando o Ministério da Saúde pela oportunidade da campanha.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Augusto Botelho, permite-me V. Ex^a um aparte antes do término do seu pronunciamento?

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Com todo o prazer, Senador.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Cumprimento V. Ex^a que, como médico, tem reiteradamente vindo a esta tribuna alertar sobre inúmeras doenças que, lamentavelmente, ainda assolam o nosso País. Apesar da campanha, ainda tímida, promovida pelo Ministério da Saúde, para alertar a população sobre a doença, temos avançado. Entretanto, o Ministério da Saúde poderia realizar muito mais em relação ao esclarecimento da população. Sabemos que até mesmo o nome “hanseníase” é incompreensível para a grande maioria da população. Então, é preciso que se fale abertamente, a exemplo da propaganda que vem sendo veiculada na televisão sobre a tuberculose, que mostra de forma bastante objetiva, e até jocosa, um ator falando de catarro, uma palavra que choca quando dita na televisão. Creio que, também no caso da hanseníase, deveria ser utilizado o mesmo método. Sabemos que a população ainda se lembra, de maneira muito pesada, da palavra lepra, o que estigmatizou o portador da doença. Por isso evita-se falar essa palavra. Mas é preciso que se traduza para a população claramente o que é hanseníase, como ela se propaga. O pronunciamento que V. Ex^a está fazendo é praticamente uma aula e deveria ser repetido nas escolas, nas associações de pais e mestres, nas igrejas, de forma a esclarecer sobre essa doença, que, assim como outras tantas, podem ser tratadas facilmente ou evitadas, por meio da vacinação. E, assim, não tivéssemos mais registros a exemplo do que ocorre com a tuberculose, doença evitável por vacinação. Recentemente, tomamos conhecimento de dados sobre a malária, que também são preocupantes. Entendo que o Ministério da Saúde precisa, sim, melhorar o encaminhamento dos seus recursos, não só para o combate, mas principalmente para a prevenção e para a educação nessa questão.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Muito obrigado, Senador, pelo aparte. Concordo com V. Ex^a.

Como digo sempre, sou um médico exercendo mandato de Senador. E, sempre que tiver oportunidade, falarei sobre as doenças, porque sei que mais de 100 mil pessoas estão assistindo à TV Senado neste momento. Então, espero ajudar as pessoas para complementar as campanhas do Ministério da Saúde e pedir empenho e coragem para enfrentar as coisas.

A hanseníase é a lepra, como falamos aqui, e o Senador Mozarildo ressaltou bem, mas é uma doença perfeitamente curável, não é transmissível por um

contato rápido. E para ser curada, a pessoa deve seguir o tratamento. O mesmo ocorre com a tuberculose. O tratamento não deve ser interrompido. No caso da tuberculose, por exemplo, a interrupção é até pior, porque a pessoa já com três dias de tratamento sente uma diferença e em poucos dias pensa que está curada e não quer continuar o tratamento por 6 meses e para de tomar os remédios. Aí, ela faz uma forma de tuberculose que é resistente aos tratamentos, e o sofrimento é maior. Dessas pessoas que abandonam o tratamento, só conseguimos curar 20%. No Brasil, são 1.600 casos de tuberculose resistentes ao tratamento. E vai-se tentando e a pessoa vai sofrendo e contaminando as outras pessoas.

Então, encerro, dizendo que envidar esforços para combater a hanseníase é uma iniciativa louvável. A doença tem um passado muito triste de discriminação e isolamento dos doentes que, hoje, felizmente, já não existe nem é necessário, pois a doença pode ser tratada e curada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado e cumprimentos a V. Ex^a.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR PEDRO SIMON NA SESSÃO DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2004, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Com revisão do orador.) – Agradeço a gentileza de V. Ex^a. O carinho e a amizade que nos une levam a esses exageros de linguagem.

Senhoras e senhores, os equívocos e o descuido histórico na aplicação dos programas sociais no Brasil voltaram a freqüentar o nosso noticiário. O programa Fantástico, da TV Globo, anunciou, através de uma reportagem contundente, os desvios nas distribuições dos cartões de benefícios da população carente, especialmente o bolsa-família e o bolsa-escola, pilares do Programa Fome Zero.

Cadastros mal feitos e, muitas vezes, orientados unicamente do ponto de vista eleitoral, produzem situações de injustiça e desperdício do dinheiro público – o que é uma grande verdade. Enquanto algumas famílias, realmente necessitadas, não conseguem receber os parcos recursos disponíveis, mesmo com espera de três ou dois anos na fila, pessoas da classe média, com empregos e cargos públicos e de condições economicamente razoáveis, usufruem ilegalmente dos benefícios.

Cadastros ineficazes não constituem novidade. Há muito tempo essa situação persiste, resistindo ao longo do tempo e atravessando diferentes governos e diferentes políticas sociais.

Sabe-se que o Ministro do Desenvolvimento e Combate à Fome, Patrus Ananias, – homem de fé, homem digno, homem sério, homem honrado, um esforçado militante das causas sociais – vem tentando aperfeiçoar esse sistema, unificando os diferentes cadastros de beneficiários dos programas sociais do Governo.

No entanto, tamanho esforço sempre terá um resultado insuficiente na medida em que o perfil detalhado das famílias potencialmente beneficiárias, depende de um universo estatístico mais amplo, ou seja, depende do Censo do IBGE.*

Nesse quadro, receio ser uma repetição do nosso bravo Senador Suplicy na repetição, repetição, repetição do seu projeto que faz com bravura e dignidade na defesa. Volto a falar da lei do registro civil único, lei não é projeto, lei aprovada pela unanimidade do Senado, aprovada pela unanimidade da Câmara, sancionada pelo Presidente da República e lei que até hoje não se cumpre. Essa lei determinaria que todos os brasileiros passariam a ter apenas um documento de identidade. *Essa medida, uma vez aplicada, além de facilitar a vida do cidadão, poderá corrigir as distorções dos cadastros oficiais – sejam para fins de adequação de programas sociais ou, ainda, para dificultar a prática de crimes que utilizam documentos e identidade falsas: falso passaporte, falsa carteira de identidade, falso documento de automóvel, falsas certidões de propriedade pública.

A Lei do Registro Civil Único, de número 9.454, de 7 de abril de 1997, ainda precisa ser regulamentada, tarefa que ficou a cargo do Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça. Desde que aprovada no Congresso Nacional e sancionada pelo Presiden-

te da República, venho acompanhando e apelando ao Executivo.*

O Ministério da Justiça, aprovada a Lei, no ano de 1998, designou uma comissão de técnicos especializados para fazer a regulamentação. A equipe do meu gabinete, que tratou do projeto de lei, ajudou na regulamentação. Aprovada a regulamentação no Ministério da Justiça, Sua Excelência o Senhor Ministro teve a gentileza de me convidar para uma reunião de trabalho em cima do projeto. Foi levantada a dúvida de que a maneira que a regulamentação estava sendo feita dava prioridade absoluta a uma empresa alemã, que ganharia todas as concorrências e seria a única fornecedora de milhões e milhões de carteiras que seriam feitas. A dúvida era forte, a suspeita era grave, parece que se concluiu afirmativo. O Ministro ficou tão irritado que dissolveu a Comissão. E o problema é que, de lá para cá, não aconteceu mais nada. Desde então, o País já teve dez diferentes Ministros da Justiça no Governo Federal, e nenhum passo conseqüente no sentido de regulamentar a Lei do Registro Único foi dado. É uma lei, dá-se o prazo de seis meses para ser regulamentada e, de 1997 até hoje, não foi regulamentada.

A lei dava o prazo de cinco anos e, nesse prazo, todas as pessoas se adaptariam à lei. Todos nós, nesses cinco anos, ao renovar a carteira de motorista, ao renovar nosso talão de cheque, ao fazermos qualquer documento, adaptar-nos-ia à lei. E, passados os cinco anos, os documentos atuais não teriam valor. Na véspera de completar os cinco anos, entrei com um projeto de lei prorrogando por mais cinco anos, para que não deixassem invalidados todos os documentos de toda a sociedade brasileira. Não sei se será necessário ampliar para mais cinco anos.

A verdade é que, nunca como agora, se considera tão oportuna a adoção do Registro Único quando estamos vendo que, de um lado, os cadastros são ineficazes e causadores de distorções e situações de profunda injustiça; e de outro, a imensa facilidade com que no País o crime – organizado em quadrilhas – manipula e falsifica documentos: identidade, CPFs, cartões de créditos e outros tantos.

Lembro sempre o exemplo do assassino de Chico Mendes, Darci Alves Pereira, que fugiu da cadeia do Acre e foi descoberto anos depois morando no Paraná, com a carteira de identidade falsa, com outro CPF, com outro nome, com outra situação, recebendo normalmente empréstimos do Banco do Brasil e traba-

lhando normalmente, embora condenado a 17 anos e fugido da cadeia do Acre.

Esse é apenas um exemplo da desorganização da realidade que estamos vivendo, e isso me assusta. Estamos verificando que se pretende fazer vários registros, cada um específico para determinada coisa. A Previdência Social quer criar uma nova regulamentação, pois desconfia que milhares que morreram e estão recebendo. Então, o Ministério da Previdência está fazendo um novo cadastro, alterando milhões de carteiras da Previdência Social. O Ministério da Educação está fazendo um novo cadastro. O Ministro Patrus Ananias está fazendo um novo cadastro. Assim, vamos ter cinco, seis tipos de cadastros especiais, e cada um de nós vai ter que ir a seis lugares diferentes para renovar os seus papéis.

Sr. Presidente, o que é que a lei diz? A lei é muito singela. Em vez de termos 23 documentos com 23 números diferentes, sem contar que pode ser muito mais, pois posso três, quatro, cinco contas no Banco do Brasil, cada uma com um número diferente, mais meia dúzia de contas no Bradesco com números diferentes, posso ter quatro, cinco carros com números diferentes de certidão. A lei diz que o cidadão, quando nasce, ganha um registro com o Estado (RS – Rio Grande do Sul), a cidade (PA – Porto Alegre) e um número. Este é o número da sua certidão de nascimento, da sua certidão de batismo, de onde ele vai matricular-se no grupo escolar, do certificado militar, da carteira de motorista, da conta bancária, enfim, o número o acompanhará até a certidão de óbito.

Então, aquele cidadão tem aquele número, e damos um prazo de cinco anos para que cada um de nós se adapte. Tenho cinco anos para atualizar os meus documentos, ou seja, dentre os vários números que tenho hoje, tenho que pegar um oficial, registrar-me e adaptar-me a ele.

O Brasil é campeão mundial em passaporte falso. Os passaportes falsos mais procurados internacionalmente são os brasileiros, porque são os mais fáceis de serem adquiridos. Se há um número determinado, não existe passaporte falso, pois ele só pode ser dado com aquele número. Não há conta fantasma, como a Casa da Dinda, que cassou o mandato do Presidente da República, porque as contas bancárias precisam ser no número dele. Ele pode ter várias contas, mas todas no nome e no número dele.

Uma pessoa não pode passar com um caminhão roubado e com uma carteira de motorista falsa,

indo para o Paraguai – e são dezenas semanalmente, centenas mensalmente –, porque, na hora em que ele for passar pela ponte, o motorista pega o seu documento e verifica no computador se a carteira, o nome e a placa do carro são verdadeiros. Desaparecerão as contas fantasmas, os caixas dois. Começaremos a moralizar este País.

Juro que não sei por que não querem pôr em prática esse projeto. Na nossa CPI, a do Banestado, há milhares e milhares de contas fantasmas, milhares de laranjas com nomes diferentes que estamos verificando. No entanto, não se aprova esse projeto. Esse é um projeto singelo: um cidadão é ele e seu número. Pode até ter o mesmo nome. Conheço vários Pedros Simons, mas o meu número só eu possuo. Por que não adotá-lo? O que está atrás disso?

Não estamos falando de falsários, mas de verdadeiras quadrilhas organizadas em torno do crime, do tóxico, da droga, do assalto, do seqüestro. Quando alguém consegue chegar ao local do comando de uma quadrilha, a primeira coisa que faz é apreender 50 ou 60 carteiras de identidade falsas, 60 ou 70 passaportes falsos. Há uma série de documentos ali, carteiras de motorista e de identidade, tudo preparado para que a quadrilha possa agir livre e abertamente.

Nesse projeto, o cidadão é ele e seu número. Em qualquer posto policial, em qualquer canto do País há a possibilidade de se pegar o documento, colocar na máquina e verificar se existe, se é real, se aquela fotografia é do cidadão que está na frente de quem está verificando o documento. Aquela carteira, se é falsa, tem um número que não existe. Pode-se falsificar uma carteira, mas como falsificar uma carteira com um número se aquele número não consta do registro real? Não é possível. Isso facilita ao máximo o combate ao crime organizado.

Quando assumiu o Presidente Lula, levei esse projeto pessoalmente ao Ministro da Justiça, que me recebeu com muita gentileza e reuniu a sua equipe. Ao falarmos sobre o assunto, S. Ex^a disse que ia levar isso adiante. Mas estou vendo, repito, que não se está fazendo essa espécie de número único. Um será para os problemas sociais, outro, para a Previdência, outro, para a Justiça, outro, nos apenados. O resultado é o mesmo.

Eu faço mais uma vez o apelo. Em meio ao grave momento de violência que estamos vivendo, esse projeto, em minha opinião, é o número um para caminhar no combate ao crime organizado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Shessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Shessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sskomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tiã Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Moraes
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Helóisa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Shhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AELTON FREITAS			
Parecer Nº 1.414, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana que institui o Dia Nacional da Prevenção da Obesidade. .	115	nº 469, de 2004 (nº 3.172/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que Outorga permissão ao Sistema Catedral de Comunicação Ltda., para explorar serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada na cidade de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais.	340
Homenagem aos integrantes do PL, do estado de Minas Gerais, pelo desempenho nas últimas eleições.	132	Parecer Nº 1.442, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2004 (nº 74/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.	380
Requerimento Nº 1.321, de 2004, que requer aplauso à Estudante Fernanda Vilela de Aquino, pela participação na Olimpíada Internacional em Astrofísica, realizada na Ucrânia, nos dias 29/09 a 09/10 de 2004.	151	Parecer Nº 1.443, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2004 (nº 984/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Sistema Cariris de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.	383
Apoio às reivindicações da Associação Mineira de Municípios.....	281	Parecer Nº 1.444, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2004 (nº 113/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Mercedesana de Integração e Cultura –AMIC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mercês, Estado de Minas Gerais.	386
Parecer Nº 1.421, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2004 (nº 94/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Minas Gerais para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais.....	309	Parecer Nº 1.451, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2004 (nº 3.198/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer de Inhaúma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhaúma, Estado de Minas Gerais.	412
Parecer Nº 1.426, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 436 de 2004 (nº 275/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União Comunitária de Imbé de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé de Minas, Estado de Minas Gerais.	326	Parecer Nº 1.452, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2004 (nº 3.237/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACOMOR –Associação Comunitária Morada de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na	
Parecer Nº 1.429, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 468, de 2004 (nº 3.171/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que Outorga permissão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada na cidade de Gurinhata, Estado de Minas Gerais.	337		
Parecer Nº 1.430, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo			

	Pág.		Pág.
cidade de Virgem da Lapa, Estado de Minas Gerais.	416	Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e dá outras providências.	139
Parecer Nº 1.455, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2004 (nº 108/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Clube de Pouso Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.	428	Projeto de Lei do Senado Nº 296, de 2004, modifica a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, para tornar obrigatória a apresentação, na rede mundial de computadores (Internet), de documentos que tenham sido desclassificados em virtude do transcurso do prazo estabelecido para categoria.	140
Parecer Nº 1.469, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 635, de 2004 (nº 3.241/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.	479	Projeto de Lei do Senado Nº 298, de 2004, que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes.	142
Parecer Nº 1.484, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 664, de 2004 (nº 3.221/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracema, Estado de Minas Gerais.	537	ANA JÚLIA CAREPA	
Parecer Nº 1.488, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2004 (nº 3.242/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Radiodifusora Comunitária Life de Juiz de Fora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.	553	Parecer Nº 1.410, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000 (nº 6.670/2002, que estende aos portadores da forma crônica da Hepatite C ou da Hepatite B os direitos e garantias existentes para os portadores do HIV e doentes de AIDS).	77
Parecer Nº 1.492, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 674, de 2004 (nº 3.082/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Varjão de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.	569	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ALOIZIO MERCADANTE		Requerimento Nº 1.310, de 2004, que requer nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2004 com o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.	53
Parecer Nº 1.402, de 2004, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Requerimento nº 741, de 2004 do Senador José Jorge, solicitando, nos termos do artigo 216 do regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, informações ao Ministro chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões de crédito corporativo por parte dos Servidores da Presidência da República para o pagamento de despesas.	27	ARTHUR VIRGÍLIO	
Projeto de Lei do Senado Nº 295, de 2004, que estabelece reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência nos programas de qualificação profissional financiados com recurso do		Críticas à postura da Prefeita Marta Suplicy durante a campanha eleitoral.	93
		Parecer Nº 1.419, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, nº 363, de 2004 (nº 755/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.....	235
		Parecer Nº 1.454, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2004 (nº 492/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Artística e cultural de Tocantins	

	Pág.		Pág.
a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado do Amazonas.	424	Posicionamento contrário à unificação de programas assistenciais, como o Vale-Gás e o Bolsa alimentação, e educacionais, como o Bolsa-Escola, em um único programa governamental, o Bolsa-Família.	122
Parecer Nº 1.459, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 599, de 2004 (nº 194/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorga à Fundação Evangelli Nuntiandi para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.	441	Felicit a Senadora Ideli Salvatti por trazer a diferença entre a instituição que serve ao País e as pessoas que a dirigem. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	135
Parecer Nº 1.483, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2004 (nº 3.212/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silves, Estado do Amazonas.	534	DELCIDIO AMARAL	
AUGUSTO BOTELHO			
Transcurso do Dia do Médico.	98	Requerimento Nº 1.308, de 2004, que nos termos do art, 101, inciso I, combinado com o art. 279, inciso I, do regimento Interno do Senado Federal, requer que seja ouvida preliminarmente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a cerca do Projeto de Lei do Senado Nº 177, de 2004 que autoriza a União a Emitir Títulos da Dívida Fundiária Indígena, a serem utilizados para o pagamento de desapropriação de terras contíguas a áreas indígenas imemoriais e benfeitorias nelas existentes, com o fim de solucionar ou evitar conflitos entre índios e demais grupos étnicos locais, em virtude de existirem óbices atinentes à constitucionalidade e à juridicidade da matéria.	11
Comentários a respeito da violência doméstica. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.	276	Projeto de Lei do Senado Nº 294, de 2004, que dá nova redação a alínea e do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para alterar o horário de transmissão de programa oficial dos Poderes da República.	18
Solidariza-se com o discurso do Senador Mozarildo Cavalcanti que homenageia o Jornal Folha de Boa Vista. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	279	Parecer Nº 1.472, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 641, de 2004 (nº 241/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.	490
Vantagens econômicas para a agricultura brasileira com a utilização dos transgênicos. Aparte ao Senador Ney Suassuna.	288	Parecer Nº 1.474 de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2004 (nº 253/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sempre Viva – Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo.	500
Lançamento, pelo Ministério da Saúde, de carta destinada ao combate da hanseníase.	289	Parecer Nº 1.482, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2004 (nº 3.192/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Jardimense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo.	529
Comentários aos riscos do aumento dos casos de tuberculose, enfermidade declarada pela OMS como reemergente.....	289		
Proposta de Emenda à Constituição Nº 52, de 2004 que altera a Constituição Federal, para instituir a Justiça Agrária.	291		
Discute as idéias apresentadas pelo Senador Edison Lobão. Aparte ao Senador Edison Lobão.	587		
Faz o aparte para reforçar o argumento de que as ONGs querem apenas que o Brasil e o Estado não cresçam. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	592		
Lançamento, pelo Ministério da Saúde, de Cartas para a Eliminação da Hanseníase.	596		
CRISTOVAM BUARQUE			
Considerações sobre a divulgação de fotos pela imprensa sobre o caso do jornalista Wladimir Herzog.	122		

	Pág.		Pág.
Parecer Nº 1.491, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de 2004 (nº 3.078/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.	565	tados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão.	431
Parecer Nº 1.493, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 676, de 2004 (nº 3.146/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Pedra Bonita a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporã, Estado do Mato Grosso do Sul.	573	Parecer Nº 1.485, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2004 (nº 3.222/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Jovens Unidos na Fraternidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão. .	541
DEMOSTENES TORRES			
Parecer Nº 1.460, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 610, de 2004 (nº 3.137/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Aurora a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado de Goiás.	445	Parecer Nº 1.487, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2004 (nº 3.227/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de São Sebastião a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapecurú, Estado do Maranhão.	550
EDISON LOBÃO			
Projeto de Lei do Senado Nº 292, de 2004 – Complementar, que dispõe sobre a proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa prevista no inciso I do art. 7º da Constituição Federal, e dá outras providências.	14	Parecer Nº 1.494, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2004 (nº 3.241/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Paraibano - INDESPA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraibano, Estado do Maranhão.	577
Comentários à nota divulgada pelo comandante do Exército referente ao assassinato do jornalista Wladimir Herzog.	118	Comentários a respeito da homenagem feita à Aeronáutica pelo Senador Romeu Tuma. Aparte ao Senador Romeu Tuma.	584
Diz que as Forças Armadas sempre foram defensoras da democracia. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	123	Críticas à carga tributária existente no País.	586
Comentários à ausência de previsão de recursos no Orçamento de 2005, para compensação aos Estados das perdas decorrentes da denominada “Lei Kandir”. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.	194	Comentários a respeito de artigo publicado no jornal Gazeta Mercantil, intitulado “Gerdau pagará R\$ 225 milhões em impostos antes de produzir em SP”.	586
Parecer Nº 1.436, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2004 (nº 3.016/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação de Integração Cultural Vianense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viana, Estado do Maranhão.	360	Demora na liberação de licenças ambientais pelos órgãos governamentais.	586
Parecer Nº 1.456 de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2004 (nº 149/2003, na Câmara dos Depu-		EDUARDO AZEREDO	
		Diz que o Governo tem que se sensibilizar com a situação das estadas brasileiras. Aparte ao Senador Leonel Pavan.	85
		Parecer Nº 1.427, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 437 de 2004 (nº 276/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Comunitária de Santo Antônio a Barra – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás..	329
		Parecer Nº 1.440, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 519, de 2004 (nº 2.585/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Voz do São Francisco Ltda., para explorar	

Pág.	Pág.
serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.	374
Parecer Nº 1.457, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2004 (nº 153/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Presença Sistema de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.	434
Parecer Nº 1.465, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2004 (nº 3.157/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Cultural de São João da Ponte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.	462
Parecer Nº 1.468, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2004 (nº 3.211/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela – MG –ACDADM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirabela, Estado de Minas Gerais.	475
Parecer Nº 1.471, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2004 (nº 223/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora “Voz da Liberdade” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais.	486
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	
Parecer Nº 1.404, de 2004 (da Comissão Diretora), redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2000 (nº 3.512, de 1.997, na Casa de origem).	63
Parecer Nº 1.405 (da Comissão Diretora), redação final das emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015, de 2001, na Casa de origem).	65
Parecer Nº 1.409, de 2004 (da Comissão Diretora), que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000 (nº 261, de 1999, na Casa de Origem).	76
Críticas ao fechamento do frigorífico Cooperfrigo, na cidade de Gurupi, em Tocantins, pelo Ibama.	129
Requerimento Nº 1.327, de 2004, que requer, nos termos do inciso II do art. 218, do Regimento Interno, inserção em ata de Voto de Pesar de Falecimento do artista plástico Ivan Marquetti, ocorrido em Ouro Preto, no dia 02 de outubro.	202
Homenagem a Legião da Boa Vontade, pela inauguração do Templo da Boa Vontade em Brasília, há quinze anos.	222
EDUARDO SUPLYCY	
Discussão da Proposta de Emenda à Constituição Nº 64, de 1999, que trata da quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal. ...	54
Convocação de uma reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra.	68
Análise da eleição municipal em São Paulo, destacando as realizações da gestão Marta Suplicy.	68
Considerações sobre os programas de transferência de renda do Governo Federal. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	82
Convocação de uma reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra.	87
Análise da eleição municipal em São Paulo, destacando as realizações da gestão Marta Suplicy.	87
Comentário aos programas de Assistência Social. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. ...	126
Encaminha votação, em turno único, do Requerimento nº 1.305, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a Comissão Temporária Externa para acompanhar as próximas eleições presidenciais nos Estados Unidos da América.	170
Considerações sobre as matérias veiculadas pelo Fantástico e Jornal Nacional, da Rede Globo de TV, sobre o Programa Bolsa-Família.	187
FÁTIMA CLEIDE	
Requerimento Nº 1.309, de 2004, que requer, nos termos do art. 218, do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, que seja homenageado o indigenista Apoena Meireles, pelo seu falecimento ocorrido na noite do último sábado, 09 de outubro, em Porto Velho, capital do Estado de Rondônia.	12

	Pág.		Pág.
Elogios ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sobre a coordenação do Desembargador Eliseu Fernandes.	94	Encaminha votação, em turno único, do Requerimento nº 1.305, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando a Comissão Temporária Externa para acompanhar as próximas eleições presidenciais nos Estados Unidos da América.	170
Parecer Nº 1.486, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 666, de 2004 (nº 3.227/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária União de Radiodifusão Comunitária União de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia.	545	Requerimento Nº 1.326, de 2004, que requer nos termos do art. 221 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam enviados votos de condolências à família do Sr. Paulo José Maestrali, pelo seu falecimento.	202
FLÁVIO ARNS		Comentários ao Processo Eleitoral Brasileiro. Aparte ao Senador Paulo Paim.	284
Considerações sobre os programas de transferência de renda do Governo Federal. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.....	83	Homenagem à Força Aérea Brasileira. Aparte ao Senador Romeu Tuma.	586
Defesa do Partido dos Trabalhadores. Aparte ao Senador Leonel Pavan.	86	Apelo para que a Força Aérea Brasileira seja reequipada. Aparte ao Senador Romeu Tuma.	586
Comentários a respeito da utilização dos recursos da CIDE. Aparte ao Senador Leonel Pavan.	86	IDELI SALVATTI	
GARIBALDI ALVES FILHO		Requerimento Nº 1.316, de 2004, que nos termos do art. 336, do inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência para a apreciação do PLC nº 58, de 2004 (nº 2.399, de 2003, na origem), que “autoriza o Poder executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRAS, e dá outras providências”.	75
Congratulações à proposta da Senadora Serys Slhessarenko de alterações quanto ao tratamento discriminatório à mulher, no Código Penal brasileiro.	91	Encaminha votação do Requerimento Nº 1.316, de 2004, que nos termos do art. 336, do inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência para a apreciação do PLC nº 58, de 2004 (nº 2.399, de 2003, na origem), que “autoriza o Poder executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRAS, e dá outras providências”.	75
GERSON CAMATA		Considerações sobre os programas de transferência de renda do Governo Federal.	81
Projeto de Lei do Senado Nº 293, de 2004, que altera o art. 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, visando a destinar recursos de parcela de royalties para colônias e pesca.	15	Parecer Nº 1.413, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional da Consciência Negra, e dá outras providências.	112
HÉLIO COSTA		Comentários à publicação de fotos sobre o jornalista Wladimir Herzog.	133
Satisfação com a instalação da Subcomissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal.	52	Requerimento Nº 1.323, de 2004, que nos termos do inciso III do art. 279 do Regimento Interno do Senado, solicita o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2000, que “altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória à programação constante da Lei Orçamentária Anual”, a fim de	
Requerimento Nº 1.318, de 2004, que solicita, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2004 que “dispõe sobre o período para realização de exames vestibulares, concursos públicos, provas de disciplinas curriculares e dá outras providências”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.	137		
HERÁCLITO FORTES			
Comentários ao discurso do Senador Eduardo Siqueira Campos. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	132		

Pág.	Pág.
que seja feita na Sessão Deliberativa do dia 24 de novembro vindouro.	153
Requerimento Nº 1.324, de 2004, que nos termos do inciso III do art. 279 do Regimento Interno do Senado, solicita o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 81/2003, que “acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória”, a fim de que seja realizada a Sessão Deliberativa do dia 24 de novembro vindouro.	156
Posicionamento sobre a questão de desvirtuamento no Programa Bolsa Família.	207
Parecer Nº 1.425, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 434 de 2004 (nº 173/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à DJ Comunicações e Exploração Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarimir, Estado de Santa Catarina. ...	323
Parecer Nº 1.463, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2004 (nº 885/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina – UNOESC para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina. ...	455
JEFFERSON PERES	
Parecer Nº 1.401, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 797, de 2004, (nº 1.170 de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tiradentes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.	24
Críticas aos juros altos de nossa economia, além da elevada carga tributária.	95
JOÃO CAPIBERIBE	
Parecer Nº 1.441, de 2004, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2004 (nº 55/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube Ararense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de Minas Gerais.	377
Parecer Nº 1.453, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2004 (nº 3.238/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Claret a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.	419
JOÃO RIBEIRO	
Críticas ao fechamento do frigorífico Cooperfrigo, na cidade de Gurupi, em Tocantins, pelo Ibama. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. ...	131
Parecer Nº 1.423, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 420 de 2004 (nº 3.119/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.	317
Parecer Nº 1.450, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 573, de 2004 (nº 3.196/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Ananás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ananás, Estado do Tocantins.	408
Parecer Nº 1.461, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2004 (nº 207/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.	449
JOSÉ JORGE	
Parecer Nº 1.478, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2004 (nº 529/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.	515
Parecer Nº 1.480, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2004 (nº 3.075/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo. ...	522
JUVÊNIO DA FONSECA	
Parecer Nº 1.403, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo	

VIII

	Pág.		Pág.
nº 906, de 2004 (nº 1.164/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Manoel de Barros para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	32		
Parecer Nº 1.412, de 2004 da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 203 de 2002, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que acrescenta parágrafo 2º ao art. 3º da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, renumerando-se seu parágrafo único.	108		
Parecer Nº 1.470, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2004 (nº 3.065/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Iúense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iúna, Estado do Espírito Santo.	483		
LEONEL PAVAN			
Descontentamento com a política econômica do Governo Lula.	84		
Expectativa de aumento dos combustíveis.	84		
Desvio de finalidade da aplicação dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide).	84		
Internacionalização do aeroporto de Navegantes.	84		
Apelo para a liberação de recursos orçamentários para o porto de Itajaí.	84		
Diz ao Senador Eduardo Suplicy, que não é ético usar a tribuna do Senado para fazer campanha eleitoral. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.	89		
Realização do trigésimo segundo Congresso Brasileiro de Agências de Viagens e da Feira das Américas.	205		
Comentários ao artigo "Fracasso no horário nobre", de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 19 do corrente.	301		
LUIZ OTAVIO			
Parecer Nº 1.411, de 2004, Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 766, de 2004 (nº 1.139/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado e Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rurópolis, Estado do Pará.	105	Requerimento Nº 1.320, de 2004, que requer nos termos do artigo 218, do Regimento Interno, a inserção, em ata, de voto de Pesar pelo Falecimento, em Belém, no dia de ontem, de Benedito Antonio Soares de Mello. Paraense e Bacharel conhecido, Benedito Mello, como era conhecido, dedicou-se às artes plásticas e se tornou um dos mais importantes nomes das artes plásticas do Brasil. Prestando relevantes serviços à cidade de Belém e ao Estado do Pará, dirigiu a Pinacoteca Municipal de Belém, hoje Museu de Arte de Belém, onde implantou o primeiro laboratório de Restauro no Norte do Brasil.	138
		Comentários à atuação da Marinha brasileira na área de pesquisa nuclear.	298
		Parecer Nº 1.432, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2004 (nº 219/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina – Campinas – ACCJC a executar serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.	346
		MAGNO MALTA	
		Comentários a respeito da desmoralização da CPI. Aparte ao Senador Sibá Machado.	196
		Crítica à proposta que exige dos parlamentares indicados para as CPIs a abertura da prerrogativa do sigilo fiscal e telefônico.	200
		Atuação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) no caso Garoto – Nestlé	200
		MAGUITO VILELA	
		Projeto de Lei do Senado Nº 296, de 2004, modifica a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, para tornar obrigatória a apresentação, na rede mundial de computadores (Internet), de documentos que tenham sido desclassificados em virtude do transcurso do prazo estabelecido para categoria.	140
		Parecer Nº 1.428, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2004 (nº 3.133/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que Outorga permissão à WEB Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.	334
		Parecer Nº 1.437, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo	

Pág.	Pág.
nº 504, de 2004 (nº 3.033/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.	364
Parecer Nº 1.448, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2004 (nº 3.165/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás.	400
Parecer Nº 1.449, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2004 (nº 3.195/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio Comunitário Bethel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.	404
Parecer Nº 1.458, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2004 (nº 158/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASCOG – Associação Comunitária de Guapo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapo, Estado de Goiás.	438
Parecer Nº 1.466, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 2004 (nº 3.176/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Liberdade Comunitária de Radiodifusão de Águas Lindas de Goiás – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.	467
Parecer Nº 1.467, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2004 (nº 3.180/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaraguá, Estado de Goiás.	471
MÃO SANTA	
Críticas ao Governo Lula. Aparte ao Senador Marcelo Crivella.	42
Parecer Nº 1.434, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2004 (nº 845/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à WEB Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Picos, Estado do Piauí.	353
MARCELO CRIVELLA	
Proposta de Emenda à Constituição Nº 49, de 2004, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para fixar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o Orçamento Anual das Forças Armadas em 2,5% (dois vírgula cinco por cento), no mínimo, do Produto Interno Bruto, e dá outras providências.	19
Necessidade de uma política de pleno emprego para o país.	40
Parecer Nº 1.408, de 2004 –CRE, que refere-se à indicação do nome do Sr. Ney do Prado Dieguez que obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.	74
MARCO MACIEL	
Parecer Nº 1.447, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 560, de 2004 (nº 199/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco.	397
MOZARILDO CAVALCANTI	
Repúdio à reportagem publicada no site do conselho indigenista missionário assinada pelo jornalista norte-americano Larry Rohter, intitulada “Esta é a nossa terra, proclamam índios brasileiros”, datada do dia 18 último.	43
Requerimento Nº 1.314, de 2004, dispensa de publicação de redação final.	66
Posicionamento contrário a projeto de lei da Câmara que transforma os estados da região amazônica em territórios.	119
Homenagem a Legião da Boa Vontade, pela inauguração do Templo da Boa Vontade em Brasília, há quinze anos.....	209
Registro dos 21 anos de criação do jornal Folha de Boa Vista.	278
Homenagem à Força Aérea Brasileira. Aparte ao Senador Romeu Tuma.	585
Discute as idéias apresentadas pelo Senador Edison Lobão. Aparte ao Senador Edison Lobão.	588
Interesses econômicos internacionais que motivam a atuação de Organizações Não Governamentais no Brasil, como, por exemplo, a defesa do meio ambiente e de populações indígenas.	590
Comentários a respeito das campanhas do Ministério da Saúde, para alertar a população em	

	Pág.		Pág.
relação à Hanseníase. Aparte ao Senador Augusto Botelho.	598	PAPALÉO PAES	
NEY SUASSUNA		Alerta para o aumento da incidência do vírus conhecido como HPV, doença sexualmente transmissível.	38
Parecer Nº 1.400, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 145, de 2004, (nº 493/04, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Rodrigo Telles da Rocha Azevedo para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.	23	Defesa da adoção de campanhas oficiais de esclarecimento da população sobre a osteoporose.	203
Requerimento Nº 1.315, de 2004, que requer dispensa de publicação de redação final.	67	Parecer Nº 1.422, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2004 (nº 3.091/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à empresa de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo.	314
Preocupações com o setor da construção civil, ressaltando a crise do setor na Paraíba.	90	Parecer Nº 1.424, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 425 de 2004 (nº 3.126/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio WS & AO Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Buri, Estado de São Paulo.	320
Falta de credibilidade dos Institutos de Pesquisas nas eleições. Aparte ao Senador Paulo Paim. .	285	Parecer Nº 1.433, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2004 (nº 236/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Defensora e Difusora Sociocultural das Tradições de Urupês a executar serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Urupês, Estado de São Paulo.....	350
Vantagens econômicas para a agricultura brasileira com a utilização dos transgênicos.	287	Parecer Nº 1.435, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2004 (nº 59/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.	357
OSMAR DIAS		Parecer Nº 1.445, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2004 (nº 126/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.	389
Equívoco na edição da Medida Provisória dos transgênicos.	51	Parecer Nº 1.462, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 617, de 2004 (nº 838/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda., para explorar serviço radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.	452
Solicita que os pareceres nºs 1.243 e 1.244, de 2004, tenham tramitação para que o Brasil possa conhecer como vêm sendo aplicados os recursos da Cide.	68		
Comentários a respeito das exportações. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. ...	130		
Ausência de investimentos na infra-estrutura nacional.	182		
Cobrança de explicações sobre a aplicação dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide).	182		
Precariedade do porto de Paranaguá.....	182		
Parecer Nº 1.475 de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 646, de 2004 (nº 291/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marialva, Estado do Paraná.	504		
Parecer Nº 1.479, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2004 (nº 2.954/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Graúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.	519		

	Pág.	XI	Pág.
PAULO OCTÁVIO			
Requerimento Nº 1.312, de 2004, dispensa publicação da Redação final.	65	Considerações a respeito das pesquisas eleitorais.	283
PAULO PAIM			
Análise sobre o desemprego no Estados Unidos.	1	Apresentação de projeto de lei, de sua autoria, instituindo feriado nacional na data da morte de Zumbi dos Palmares.	283
Preocupação com as restrições às exportações dos países emergentes para o mercado americano.	1	PEDRO SIMON	
Parecer Nº 1.406, de 2004 (da Comissão Diretora), redação final do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000.	66	Requerimento Nº 1.307, de 2004, que requer a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição de nºs 50, 51 e 52, de 2003.	3
Parecer Nº 1.407, de 2004 (da Comissão Diretora), que dá redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2002.	67	Requerimento Nº 1.317, de 2004, que solicita a retirada do requerimento 1.153, de 2004, de sua autoria.	92
Requerimento Nº 1.319, de 2004, que nos termos da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senador Federal, requer que sejam encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda algumas informações, todas relativas ao processo de federalização e de privatização do Banco do Estado de São Paulo S/A (BANESPA)..	137	Comentários à publicação de fotos sobre o jornalista Wladimir Herzog. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	134
Projeto de Lei do Senado Nº 299, de 2004, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Nacional de Inclusão Social da População de Rua e dá outras providências.....	143	Proposta de Emenda à Constituição Nº 50, de 2004, que altera o § 2º do art. 57 da Constituição Federal.	147
Projeto de Lei do Senado Nº 300, de 2004 que altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para incluir na isenção do imposto de renda, Hipertensão Grave entre as doenças que dão direito aos benefícios de que tratam.	145	Proposta de Emenda à Constituição Nº 50, de 2004, que altera o § 2º do art. 57 da Constituição Federal.	149
Requerimento Nº 1.322, de 2004, que requer o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003, da qual é o primeiro signatário, das Propostas de Emenda à Constituição nº 77 de 1999, nº 22 e 28 de 2000, de forma a retomar sua tramitação própria.	153	Comentário sobre as matérias veiculadas pelo Fantástico e Jornal Nacional, da Rede Globo de TV, sobre o Programa Bolsa - Família. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.	189
Homenagem a Legião da Boa Vontade, pela inauguração do Templo da Boa Vontade em Brasília, há quinze anos.	224	Comentários à ausência de previsão de recursos no Orçamento de 2005, para compensação aos Estados das perdas decorrentes da denominada "Lei Kandir". Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ..	193
Associa-se às homenagens, em nome da Mesa, pela inauguração do Templo da Boa Vontade em Brasília, há quinze anos.	226	Preocupação com a situação das tropas brasileiras que encontram-se em missão de paz no Haiti.	197
Projeto de Lei do Senado Nº 302, de 2004, que dispõe sobre a instituição de feriado nacional na data da morte de Zumbi dos Palmares.	227	Desvirtuamento da CPI.	197
		Crítica à excessiva edição de medidas provisórias.	197
		Consternação pela utilização indevida de recursos destinados aos programas governamentais de assistência social.	598
		REGINALDO DUARTE	
		Parecer Nº 1.438, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2004 (nº 3.086/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência média na cidade de Trairi, Estado do Ceará.	368
		Parecer Nº 1.439, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº	

	Pág.		Pág.
510, de 2004 (nº 3.094/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Três Climax Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraíba, Estado do Ceará.	371	gramação constante da Lei Orçamentária Anual”, a fim de que seja feita na Sessão Deliberativa do dia 24 de novembro vindouro.	153
Parecer Nº 1.473, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2004 (nº 252/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sobralense Beneficente e cultural comunitária – AS-BCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará.	495	Ausência de previsão de recursos no Orçamento de 2005, para compensação aos Estados das perdas decorrentes da denominada “Lei Kandir”. .	192
Parecer Nº 1.481, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2004 (nº 3.077/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Escola de vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Beberibe, Estado do Ceará.	525	Considerações sobre a Conta Investimento, oriunda da Medida Provisória 179, de 2004.	299
Parecer Nº 1.490, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2004 (nº 216/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Popular de Jaguaruana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Jaguaruana, Estado do Ceará.	561	ROMERO JUCA	
ROBERTO SATURNINO		Considerações sobre a economia brasileira. Trabalho desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, na área de defesa comercial.	97
Parecer Nº 1.477, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2004 (nº 293/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Ambientalista de Praia Seca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.	511	Considerações a respeito do Relatório de Atividades do TCU relativo ao primeiro Trimestre de 2004.	205
RODOLPHO TOURINHO		Defesa dos Municípios brasileiros no que se refere à liberação de recursos. Aparte ao Senador Aelton Freitas.	281
Críticas à má administração das empresas telefônicas no tocante aos erros constantes em contas telefônicas.	49	Designação de S.Exa. como Relator-Geral do Orçamento de 2005.	282
Projeto de Lei do Senado Nº 101, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação e do uso de coletes salva-vidas em helicópteros destinados à operação sobre grandes extensões de água.	146	Vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio (OMC) contra os subsídios da União Europeia ao açúcar.	282
Discute o Requerimento Nº 1.323, de 2004, que nos termos do inciso III do art. 279 do Regimento Interno do Senado, solicita o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2000, que “altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória à pro-		Registro dos 21 anos de criação do jornal Folha de Boa Vista.	282
		Comentários ao Relatório Anual da União Brasileira de Avicultura (UBA), relativo a 2003/2004.	303
		ROMEU TUMA	
		Comentário aos Programas de Assistência Social. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. ...	126
		Requerimento Nº 1.328, de 2004, que tendo sido designado, para participar como observador parlamentar, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas, a ser realizada na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, conforme o disposto no art. 40, inciso II, alínea do Regimento Interno, solicita a concessão de licença para desempenhar a referida missão, no período de 05 a 17 de novembro próximo.	202
		Requerimento Nº 1.329, de 2004, que requer nos termos do disposto no art. 50, parágrafo 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministério das comunicações, sobre a compatibilidade do Projeto de Lei do Senado 575/1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que “altera a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências, para	

Pág.		Pág.
	instituir o serviço de televisão comunitária”, com as novas normas T.A.D (HDTV).	
228	Projeto de Lei do Senado Nº 303, de 2004, que acrescenta parágrafo único ao art. 155 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe para ver a possibilidade de o Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitar cópias de peças probatórias constantes do processo penal correspondente.	
582	Transcurso do Dia do Aviador e da Força Aérea Brasileira.	
583	Importância da indústria aeronáutica nacional.	
ROSEANA SARNEY		
306	Parecer Nº 1.420, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2004 (nº 3.032, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codô Maranhão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão.	
SÉRGIO CABRAL		
49	Crítica a nota do Centro de Comunicação do Exército sobre a recente foto, liberada pelos meios de comunicação, do jornalista Vladimir Herzog no cárcere da ditadura.	
343	Parecer Nº 1.431, de 2004, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de 2004 (nº 3.202/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que Outorga permissão à TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., para explorar serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.	
393	Parecer Nº 1.446, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2004 (nº 146/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Antena Jovem FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro.	
SÉRGIO GUERRA		
76	Comentários a respeito a instalação da Agência Brasileira de Sangue e Hemoderivados – Hemobrás.	
302	Comentários ao artigo “Honra ao demérito”, de autoria do jornalista Jânio de Freitas, publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 19 do corrente.	
	SÉRGIO ZAMBIASI	
	Requerimento Nº 1.311, de 2004, que nos termos do art. 175, inciso IV, do regimento Interno, requer a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 14, seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.	53
	Requerimento Nº 1.312, de 2004, que dispensa publicação de redação final.	62
	Regozijo com a aprovação de projeto de lei que regulamenta os padrões do vinho produzido no Brasil para adaptá-lo aos padrões internacionais exigidos pelo Mercosul.	128
	Parecer Nº 1.415, de 2004 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2003.	171
	Parecer Nº 1.416, de 2004 (da Comissão Diretora), que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988 (nº 3.803, de 1989, na Câmara dos Deputados).	171
	Parecer Nº 1.418, de 2004, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº43, de 2002 (nº 2.959, de 2000, na Casa de Origem).	182
	SERYS SLHESSARENKO	
	Transcurso do Dia do Médico.	100
	Parecer Nº 1.417, de 2004 (da Comissão Diretora), que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589, de 2002 na Casa de origem).	173
	Requerimento Nº 1.330, de 2004, que requer a convocação da Sessão Especial Conjunta do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para comemorar o Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra a Mulher.	235
	Considerações a respeito da violência doméstica no Brasil.	273
	Registro da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia.	273
	SIBÁ MACHADO	
	Preocupação com os Órgãos Ambientais, em especial o Ibama. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	131
	Requerimento Nº 1.325, de 2004, que nos termos do inciso III do art. 279 do regimento Interno do Senado, solicita o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004, que “altera o inciso IV do art. 20 da Consti-	

XIV

	Pág.		Pág.
tuição Federal”, a fim de que seja feita na Sessão deliberativa do dia 2 de dezembro de 2004.	156	647, de 2004 (nº 293/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da RBS TV Santa Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	508
Menciona o caos que se instalou na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra diante do vazamento de informações sigilosas para a imprensa.	195	Parecer Nº 1.489, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2004 (nº 3.244/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Matense – ARCOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade da Mata, Estado do Rio Grande do Sul.	557
Preocupação com a existência de uma investigação paralela levada a cabo pelo presidente da referida Comissão, que culminou com a elaboração de um relatório paralelo.	195		
TIÃO VIANA			
Externa sua expectativa de que seja instalada, no Senado Federal, uma comissão para observar o que está ocorrendo em Boca da Acre, no Amazonas, região fronteira ao Acre.	69	VALMIR AMARAL	
Importância da Agência Brasileira de Sangue e Hemoderivados.	75	Projeto de Lei do Senado Nº 291, de 2004, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de Setembro de 1971, para substituir o ramo de fumo florido das Armas Nacionais, pela planta de cana-de-açúcar.	13
VALDIR RAUPP		Homenagens ao Dia da Secretária.	92
Parecer Nº 1.476, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº		Comemoração, no dia 26 de setembro, do Dia Interamericano das Relações Públicas.	203